



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

# **Portugal na União Europeia**

**2009**



S. R.  
 MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
 Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **PORTUGAL NA UNIÃO EUROPEIA**

**ANO 2009**

<b>Título I - FUTURO DA EUROPA</b>	<b>4</b>
<b>Capítulo I - Tratado de Lisboa</b>	<b>5</b>
<b>Capítulo II - Serviço Europeu para a Acção Externa</b>	<b>8</b>
<b>Capítulo III - Grupo de Reflexão para o Horizonte 2020-2030</b>	<b>10</b>
<b>Capítulo IV - Reapreciação do Quadro Financeiro da União Europeia</b>	<b>12</b>
<b>Título II - INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS COMUNITÁRIOS</b>	<b>14</b>
<b>Título III - RELAÇÕES BILATERAIS</b>	<b>37</b>
<b>Título IV - ALARGAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA</b>	<b>42</b>
<b>Título V - ESTRATÉGIA DE LISBOA</b>	<b>53</b>
<b>Título VI - RELAÇÕES EXTERNAS</b>	<b>59</b>
<b>Capítulo I - Relações Externas Regionais</b>	<b>60</b>
<b>Capítulo II - Política Externa e de Segurança Comum</b>	<b>100</b>
<b>Capítulo III - Cooperação para o Desenvolvimento</b>	<b>155</b>
<b>Capítulo IV - Política Comercial</b>	<b>163</b>
<b>Título VII - QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS</b>	<b>173</b>
<b>Capítulo I - Situação Económica</b>	<b>174</b>
<b>Capítulo II - União Económica e Monetária</b>	<b>178</b>
<b>Capítulo III - Mercados e Serviços Financeiros</b>	<b>186</b>
<b>Capítulo IV - Fiscalidade</b>	<b>202</b>
<b>Capítulo V - Financiamento da União Europeia</b>	<b>210</b>
<b>Capítulo VI - Fluxos Financeiros</b>	<b>216</b>



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

<b>Título VIII - JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS</b>	<b>218</b>
<b>Capítulo I - Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça</b>	<b>219</b>
<b>Capítulo II - Imigração e Asilo</b>	<b>222</b>
<b>Capítulo III - Terrorismo</b>	<b>237</b>
<b>Capítulo IV - Cooperação Judiciária e Policial</b>	<b>240</b>
<b>Capítulo V - Luta contra a Droga</b>	<b>255</b>
<b>Capítulo VI - Acervo de Schengen</b>	<b>261</b>
<b>Capítulo VII - Agência de Direitos Fundamentais</b>	<b>264</b>
<b>Capítulo VIII - Relações Externas</b>	<b>267</b>
<b>Título IX - POLÍTICAS COMUNS E OUTRAS ACÇÕES</b>	<b>285</b>
<b>Capítulo I - Competitividade (Mercado Interno; Política Industrial e Pequenas e Médias Empresas; Inovação; Turismo; Investigação; SOLVIT)</b>	<b>286</b>
<b>Capítulo II - Melhor Regulamentação</b>	<b>308</b>
<b>Capítulo III - Ambiente e Alterações Climáticas</b>	<b>310</b>
<b>Capítulo IV – Transportes</b>	<b>321</b>
<b>Capítulo V - Telecomunicações e Sociedade da Informação</b>	<b>328</b>
<b>Capítulo VI – Energia</b>	<b>333</b>
<b>Capítulo VII - Política Marítima Integrada</b>	<b>345</b>
<b>Capítulo VIII - Emprego e Assuntos Sociais</b>	<b>348</b>
<b>Capítulo IX - Protecção dos Consumidores</b>	<b>363</b>
<b>Capítulo X – Educação</b>	<b>368</b>
<b>Capítulo XI - Juventude e Desporto</b>	<b>377</b>
<b>Capítulo XII - Cultura e Audiovisual</b>	<b>380</b>
<b>Capítulo XIII - Saúde Pública</b>	<b>384</b>
<b>Capítulo XIV - Auxílios de Estado</b>	<b>392</b>
<b>Capítulo XV - Política Regional</b>	<b>397</b>
<b>Capítulo XVI - Agricultura</b>	<b>409</b>
<b>Capítulo XVII - Pescas</b>	<b>436</b>



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

<b>Capítulo XVIII - Protecção Civil</b>	<b>450</b>
<b>Capítulo XIX - Comunicação, Informação e Formação</b>	<b>454</b>
<b>Anexo I - Contencioso Comunitário</b>	<b>467</b>
<b>Anexo II - Adaptações Legislativas</b>	<b>515</b>



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO I**

### **FUTURO DA EUROPA**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO I

### TRATADO DE LISBOA

Na sequência do resultado negativo do referendo irlandês sobre o Tratado de Lisboa, o primeiro semestre, sob Presidência checa, foi dominado pelas seguintes questões institucionais:

- A procura de soluções destinadas a acautelar as preocupações expressas pela Irlanda, concretizando as "garantias jurídicas necessárias" referidas nas Conclusões do Conselho Europeu de Dezembro de 2008. Coube à Presidência em exercício analisar o conteúdo e a forma exacta que tais garantias deveriam assumir, para que pudessem, tal como ficara acordado, ser dotadas de força jurídica.

Recorde-se que aquele Conselho Europeu definiu uma abordagem de “saída da crise” gerada pela referida consulta popular, com o objectivo de tornar possível a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, até ao final de 2009, procurando dar satisfação às preocupações irlandesas e criar as condições para a organização de um segundo referendo naquele país.

- O processo de nomeação do futuro Presidente da Comissão Europeia, cujo mandato expirava a 31 de Outubro, processo esse que desembocou na recondução de José Manuel Durão Barroso como chefe do executivo comunitário - tendo para tal contado com o apoio do Governo português - no seguimento do acordo unânime dos Chefes de Estado e de Governo, registado no Conselho Europeu de Junho. A decisão formal do Conselho de nomeação de José Manuel Durão Barroso veio a ser tomada, a 9 de Julho, pelos Chefes



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

de Estado e de Governo através de procedimento escrito, abrindo caminho ao voto de aprovação pelo Parlamento Europeu em 16 de Setembro.

No segundo semestre, a Presidência sueca centrou-se no lançamento dos trabalhos preparatórios destinados a permitir a entrada em vigor do Tratado de Lisboa e no acompanhamento do processo de ratificação.

As discussões permitiram chegar a acordo sobre um largo espectro de matérias, de entre as quais se destacam: a elaboração de um Regulamento Interno do Conselho Europeu (consequência da elevação deste a instituição europeia, operada pelo Tratado de Lisboa); o exercício da Presidência do Conselho, que inclui a questão da Presidência das instâncias preparatórias do Conselho na área das relações externas; e o estabelecimento da lista de configurações do Conselho.

De destacar, ainda, em matéria de estruturas de trabalho na área Justiça e Assuntos Internos, o acordo político alcançado sobre a Decisão do Conselho relativa à criação do Comité instituído pelo art.º71º do TFUE - Comité Operacional de Segurança Interna (COSI), a qual deverá, no entanto, ser objecto de escrutínio parlamentar em alguns Estados-membros, assim como o acordo quanto à manutenção do Comité do ex-Artigo Trinta e Seis (CATS) e do Comité Estratégico Imigração, Fronteiras e Asilo (CEIFA) até 1 de Janeiro de 2012, devendo ambos ser objecto de reavaliação pelo Comité de Representantes Permanentes da UE (COREPER) antes dessa data.

Foi também sob Presidência sueca que foi alcançado um acordo, na reunião informal de Chefes de Estado ou de Governo de 19 de Novembro, sobre as nomeações de Herman Van Rompuy como Presidente do Conselho Europeu e de Catherine Ashton como Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e Política de Segurança, bem como Pierre de Boissieu como Secretário-Geral do Conselho da União.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Para além do Serviço Europeu para a Acção Externa, permaneceram em aberto outras matérias relacionadas com a implementação do Tratado de Lisboa, tais como as relativas ao procedimento orçamental e aos actos delegados e de implementação.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO II

### SERVIÇO EUROPEU PARA A ACÇÃO EXTERNA

A Presidência sueca estruturou os trabalhos relativos ao Serviço Europeu para a Acção Externa em duas fases distintas: até ao referendo irlandês estes assentaram numa série de consultas bilaterais, baseadas num questionário circulado aos Estados-membros e no qual foram focadas as questões estruturantes relativas à organização e ao funcionamento do Serviço, tais como o âmbito, o estatuto legal e o do respectivo pessoal; e, após a consulta popular, a discussão baseou-se em intensas negociações levadas a cabo a nível de Representantes Permanentes, as quais desembocaram no acordo sobre um relatório que foi endossado pelo Conselho Europeu de Outubro.

Este documento – Relatório da Presidência sobre o Serviço Europeu para a Acção Externa – consubstancia as orientações do Conselho Europeu de Outubro, para a Alta Representante, na perspectiva da apresentação, por parte desta, do projecto de decisão do Conselho relativo à organização e funcionamento do Serviço Europeu para a Acção Externa que o Tratado de Lisboa prevê.

De entre os pontos que suscitaram maior discussão ao longo das negociações, destacam-se os seguintes:

- A divisão de competências na área da cooperação para o desenvolvimento entre o Serviço Europeu para a Acção Externa e a Comissão, em particular no que respeita à programação e implementação dos instrumentos financeiros. Tratou-se da questão mais controversa deste debate, o que aliás se encontra reflectido no documento que veio a ser endossado pelo Conselho Europeu que, nesta matéria, reflecte um acordo em discordar;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Questões relativas ao pessoal, em particular, no que respeita à participação dos Estados-membros, desde o início, no Serviço, zelando para que estejam em pé de igualdade com os funcionários provenientes do Secretariado-Geral do Conselho e da Comissão Europeia e que o recrutamento obedeça ao princípio do equilíbrio geográfico, assegurando a presença significativa de nacionais de todos os Estados-membros.

Após o Conselho Europeu de Outubro, as negociações prosseguiram tendo a Alta Representante, entretanto nomeada, criado, por seu turno, um “Grupo de Trabalho de Alto Nível” destinado a apoiá-la. A ronda de negociações abordou essencialmente a transformação das delegações da Comissão Europeia em delegações da União. Foram definidas orientações para a fase de transição, tendo sempre em vista o objectivo de aumento da visibilidade da UE em países terceiros e a coordenação local das delegações com as presidências rotativas.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO III

### GRUPO DE REFLEXÃO PARA O HORIZONTE 2020-2030

Os trabalhos do Grupo de Reflexão para o Horizonte 2020-2030 (abreviadamente, Grupo de Reflexão) tiveram o seu início ainda em 2008, tendo nessa ocasião sido definido o conjunto de temáticas a debater: (i) Mudanças significativas na Europa nos últimos 10 anos e como se perspectiva o Mundo em 2020/2030; (ii) Identidade Europeia (herança comum, valores); (iii) Modelo social e económico europeu (problemas endógenos e exógenos, inovação, competitividade, emprego, revisão da Estratégia de Lisboa, coesão social enquanto factor de dinamismo económico, educação/formação e demografia); (iv) Segurança energética, alterações climáticas e ambiente (soluções globais para problemas globais); (v) Fluxos migratórios; (vi) Segurança interna e externa; (vii) Relevância e papel da Europa na cena internacional; e (viii) A União e os cidadãos.

Em termos de organização dos trabalhos, o Grupo de Reflexão dividiu em três fases a sua actuação: uma primeira de identificação das questões e orientações para reflexão (que terminou em Setembro), uma segunda de aprofundamento (que terminou com a reunião de Dezembro) e, finalmente, a síntese das conclusões e redacção do relatório (a ter início em Janeiro de 2010), tendo em vista a sua apresentação ao Conselho Europeu de Junho de 2010. Este relatório final deverá ser composto por duas partes: (i) uma primeira, descritiva, em que se destacará o balanço positivo do projecto de integração europeia, desafios e rumos a seguir, perspectivando-se a referência a um “Grande Pacto Social Europeu”, ideia que tem sido veiculada por Felipe González, Presidente do Grupo de Reflexão; (ii) uma segunda de cariz mais analítico, onde serão apresentados os principais desafios actuais e futuros, bem como possíveis reacções por parte da União.

Durante o ano, o Grupo de Reflexão abordou as seguintes temáticas:



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- “Estado do mundo e da UE: enquadramento e contexto geral”;
- “Identidade europeia” e “A União Europeia e o cidadão”;
- “Demografia e migração” e “Inovação, criatividade e capital humano”;
- “Energia, clima e ambiente”;
- “Modelo económico e social europeu” e “Estado, mercado e integração europeia”;
- “Segurança interna e externa” e “Papel da UE na cena internacional”;
- “*Multilevel governance*” e “Perspectiva geral de 2020-2030”;
- “Demografia” e “Migrações”;
- “Segurança externa e interna” e “Papel da Europa no Mundo”;
- “Capital humano e sociedade do conhecimento” e “Cidadania, *governance* e valores”.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO IV

### REAPRECIÇÃO DO QUADRO FINANCEIRO DA UNIÃO EUROPEIA

Prosseguiu a reflexão sobre o futuro do orçamento da UE. De acordo com o mandato do Conselho Europeu, a Comissão deveria ter apresentado um relatório sobre a reapreciação do orçamento em 2008/2009, mas o calendário inicialmente previsto foi deslizando sucessivamente, não tendo sido divulgado qualquer documento durante o ano. Este atraso esteve essencialmente relacionado com os impasses institucionais ligados à entrada em vigor do Tratado de Lisboa e com o adiamento da entrada em funções da nova Comissão Europeia.

Nas suas Conclusões, o Conselho Europeu de Dezembro recordou o objectivo de se proceder a uma revisão global do orçamento que incluía todos os aspectos das despesas e recursos da UE, tendo convidado a Comissão a apresentar um relatório a fim de definir orientações sobre as prioridades em 2010. Referiu ainda que aguarda com expectativa a apresentação da proposta da Comissão relativa ao próximo quadro financeiro plurianual, até Julho de 2011 o mais tardar.

Apesar de não ter havido qualquer apresentação oficial, em Novembro circulou informalmente um documento com propostas excessivamente restritivas, prevendo uma significativa redução dos recursos que sacrificaria a Política de Coesão e a Política Agrícola Comum. O texto estava claramente alinhado com as abordagens dos países contribuintes líquidos, fazendo referências sistemáticas à necessidade de contenção orçamental, não obstante as propostas de reforço financeiro em várias áreas (investigação, clima e energia, demografia e migrações, acção externa). Na parte relativa ao financiamento, as propostas encerravam aspectos positivos, tais como acabar com todas as compensações e *rebates*.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Embora o Presidente da Comissão Europeia se tenha apressado a demarcar-se destas propostas, desvalorizando-as, o documento suscitou de imediato muitas críticas, essencialmente dos beneficiários das áreas mais afectadas: agricultura e coesão (incluindo organizações de agricultores, organizações regionais e a Conferência das Regiões Periféricas Marítimas); mas também do Parlamento Europeu, que classificou as propostas como provocatórias, “muito inovadoras” e inapropriadas para uma Comissão em final de mandato.

Portugal associou-se a estas críticas, registando nomeadamente o “ataque” à solidariedade europeia que as propostas consubstanciavam e a omissão de valores e princípios da construção europeia consagrados no Tratado.

Até final do ano, Portugal prosseguiu a reflexão no âmbito do Grupo interministerial e manteve contactos com diferentes Estados-membros, debatendo e apresentando os pontos centrais da posição nacional sobre esta matéria. Estes encontros, têm também, como objectivo aferir da possibilidade de articulação de estratégias no domínio das principais políticas, para que, em fase negocial, a defesa dos interesses nacionais se processe no âmbito de uma abordagem mais vasta e contestando, de forma eficaz, as habituais posições dos países com uma visão mais restritiva. Em paralelo, Portugal continuou a participar na reflexão sobre o futuro da Política de Coesão, em curso no âmbito da UE (*vide* Capítulo XV do Título IX).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO II**

### **INSTITUIÇÕES E ORGÃOS COMUNITÁRIOS**



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CONSELHO

A Presidência do Conselho da União Europeia foi exercida no primeiro semestre pela República Checa e no segundo semestre pela Suécia, concluindo-se, assim, o segundo Trio de Presidências, iniciado com a Presidência Francesa no segundo semestre de 2008.

A Presidência checa apontou como prioridades: (i) a economia, em especial a resposta à crise financeira global; (ii) a energia, em particular a questão da segurança energética e as negociações internacionais em matéria de alterações climáticas; e (iii) a Europa e o Mundo, destacando-se as relações transatlânticas, o lançamento da Parceria Oriental e o reforço da parceria estratégica UE – OTAN.

A Presidência sueca foi marcada por circunstâncias particulares, nomeadamente a nível institucional – com um Parlamento Europeu recém-eleito, uma Comissão Europeia na pendência de ser nomeada e um clima de incerteza em torno do futuro do Tratado de Lisboa. A este quadro excepcional acresceu ainda uma conjuntura europeia e internacional marcada por complexos desafios, com destaque para a crise económica e financeira e o combate às alterações climáticas.

Tendo este contexto exigente como pano de fundo, a Suécia definiu os seguintes domínios centrais: (i) economia e emprego; (ii) clima; (iii) justiça e assuntos internos; (iv) estratégia da UE para o Mar Báltico; (v) relações externas (UE, sua vizinhança e o mundo); (vi) questões institucionais (novo Parlamento, nova Comissão e Tratado de Lisboa).

### **Conselho Europeu (CE)**

Atendendo ao papel desempenhado pelo CE em termos de impulso político da União, serão de destacar alguns dos principais pontos das respectivas Conclusões, nomeadamente:





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **a) Conselho Europeu de Março**

O Conselho Europeu, de 19 e 20 de Março, teve como temáticas principais a situação económica, financeira e social, a energia e alterações climáticas e, no âmbito da Política Europeia de Vizinhança, a Parceria Oriental.

No que se refere à situação económica, financeira e social serão de destacar, como ideias fundamentais, a importância dada à criação de um clima de confiança económica e da promoção da estabilidade financeira, o enfoque na necessidade de colocar, novamente, a economia real no caminho certo, procurando tirar partido da Estratégia de Lisboa renovada para o Crescimento e o Emprego (tendo tido lugar, nesta ocasião, o habitual exercício de avaliação da respectiva implementação), a par da necessidade de fazer face ao impacto social da crise. Para além disto, em termos externos, foi ressaltada a especial atenção a dar à cooperação internacional no combate à crise (neste domínio particular, foi adoptada a linguagem com vista à Cimeira do G20 de Londres).

Em termos de energia e alterações climáticas assumiu especial relevância o reforço da segurança energética da União e a preparação da posição da UE com vista à Conferência de Copenhaga sobre as alterações climáticas.

Quanto à Política Europeia de Vizinhança (PEV), a atenção concentrou-se na preparação da Cimeira de lançamento da Parceria Oriental, que viria a ter lugar em Praga, a 7 de Maio, tendo o CE adoptado uma Declaração estabelecendo as principais linhas relativamente a esta iniciativa.

Em matéria de relações externas, foi definida a lista de temas a abordar na Cimeira UE – EUA, que teve lugar a 5 de Abril, em Praga.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **b) Conselho Europeu de Junho**

O Conselho Europeu, de 18 e 19 de Junho, foi fortemente marcado pelas questões institucionais, em especial as “garantias irlandesas”, a designação política do Presidente da Comissão Europeia e as medidas transitórias relativas ao PE, a situação económica, financeira e social, as alterações climáticas e desenvolvimento sustentável, a imigração ilegal e, no domínio das relações externas, a Parceria Oriental e a Cimeira UE – EUA, a par de Declarações relativas ao Afeganistão/Paquistão, Birmânia/Mianmar, a República Popular e Democrática da Coreia e o Irão.

Em termos de questões institucionais, em particular quanto às “garantias irlandesas”, foi aprovada neste CE uma Decisão dos Chefes de Estado ou de Governo dos Estados-membros da UE sobre as preocupações do povo irlandês a respeito do Tratado de Lisboa, juntamente com uma Declaração Solene sobre os Direitos dos Trabalhadores, a Política Social e Outros Temas, tendo o CE tomado conhecimento de uma Declaração unilateral da Irlanda a ser anexada ao respectivo instrumento de ratificação do Tratado de Lisboa. A citada Decisão procura dar garantias jurídicas de que as questões que preocupavam o povo irlandês não serão afectadas pela entrada em vigor do referido Tratado, sendo tal Decisão totalmente compatível com o Tratado de Lisboa e, por isso, não requerendo uma nova ratificação do mesmo. Esta Decisão é juridicamente vinculativa e destinada a produzir efeitos na data de entrada em vigor do Tratado de Lisboa, devendo as suas disposições ser consignadas num Protocolo a anexar ao próximo Tratado de Adesão. Este Protocolo clarificará o Tratado de Lisboa, não o alterando.

Uma outra matéria institucional de especial relevância foi a designação, a nível político, de José Manuel Durão Barroso para um novo mandato à frente da Comissão Europeia.

No que se refere à situação económica, financeira e social o maior destaque foi para um primeiro balanço do Plano de Relançamento da Economia Europeia, juntamente com a importância dada ao esforço de consolidação das finanças públicas, apesar da incerteza da



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

evolução da situação económica. Uma outra temática que concentrou as atenções do CE foi a necessidade de reforma dos mercados financeiros à luz das lições retiradas da crise económica e financeira internacional, tendo o CE apoiado a criação de um Comité Europeu do Risco Sistémico e recomendado a instituição de um Sistema Europeu de Supervisores Financeiros, composto por três novas Autoridades Europeias de Supervisão. Neste domínio, foram também salientados os esforços de cooperação internacional, em especial no quadro do G20. Finalmente, será de sublinhar a particular atenção dada à importância de serem intensificados os esforços de apoio a nível do emprego, tendo como premissa a salvaguarda e reforço da protecção social, a coesão social e os direitos dos trabalhadores.

No plano das alterações climáticas e desenvolvimento sustentável, o CE recordou a importância da comunidade internacional assumir compromissos necessários à limitação do aquecimento global a níveis inferiores a dois graus Celsius. Neste sentido, foi destacada a especial relevância que assume a obtenção de um acordo ambicioso e abrangente na Cimeira de Copenhaga e o papel de liderança da UE comprometendo-se, unilateralmente, com metas ambiciosas e juridicamente vinculativas de redução dos gases com efeito de estufa. Ao mesmo tempo, foi posta em evidência a importância de ser acordado um programa de trabalho que permita à UE preparar adequadamente a sua posição para a Conferência de Copenhaga, pese embora não ter sido alcançado neste CE um acordo quanto à repartição interna de encargos na UE. Neste capítulo, o CE apelou à prossecução dos trabalhos relativos ao Mar Báltico, com vista à adopção de uma Estratégia da UE para essa região durante o segundo semestre.

No domínio da imigração ilegal, o CE sublinhou a necessidade de um esforço redobrado com vista a prevenir e combater de forma eficaz a imigração ilegal nas fronteiras marítimas do Sul da UE, como única maneira de evitar as tragédias humanas. Neste sentido, apelou à coordenação interna e à solidariedade e partilha de responsabilidades, de modo a permitir a redistribuição interna, com carácter voluntário, dos beneficiários de protecção internacional. Para além disso, instou o Conselho e o PE a acordarem rapidamente a instituição de um



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo, assim como ao reforço das operações de controlo fronteiriço coordenadas pela FRONTEX.

### **c) Reunião Informal dos Chefes de Estado ou de Governo**

Os Chefes de Estado ou de Governo reuniram-se em Bruxelas, a 17 de Setembro, tendo como único ponto na agenda procurar um acordo, a nível da UE, quanto aos termos para a Cimeira do G20 de Pittsburgh. Em termos gerais, foi acordado que a posição da UE com vista à referida Cimeira deveria passar pela determinação em efectuar reformas que permitam desenvolver um crescimento económico sustentável, atribuindo-se uma clara prioridade ao emprego, juntamente com a necessária implementação dos compromissos em matéria de reforma dos mercados financeiros, com especial atenção à importância de serem fomentadas práticas saudáveis de remuneração nos sectores financeiros, a par do reforço das instituições financeiras internacionais. Ainda neste quadro, os Chefes de Estado ou de Governo consideraram que seria essencial que o G20 se comprometesse em reforçar a retoma nos países mais pobres do mundo.

### **d) Conselho Europeu de Outubro**

As questões institucionais assumiram uma grande importância no Conselho Europeu de Outubro, em face da posição assumida pelo Presidente da República Checa no sentido de ser concedido àquele Estado-membro uma derrogação relativamente à aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais, através de Protocolo a anexar ao próximo Tratado de Adesão. Ainda neste âmbito, o CE tomou nota dos trabalhos preparatórios relativos à implementação do Tratado de Lisboa, em especial, no que se refere ao Serviço Europeu para a Acção Externa.

Um outro domínio a que o CE de Outubro dedicou particular atenção foram as alterações climáticas, atendendo nomeadamente à aproximação do início da Conferência de Copenhaga. Assim, este CE procurou definir a posição negocial da UE para aquela Conferência, não apenas em termos de redução de emissões, mas também das medidas de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

adaptação, juntamente com a questão do financiamento para apoiar os esforços dos países em vias de desenvolvimento, muito particularmente, do financiamento de arranque rápido - *fast start*.

A par das questões ligadas à preparação da Conferência de Copenhaga, foi também abordada, nesta ocasião, a situação económica, financeira e do emprego.

Neste CE foi, ainda, aprovada a Estratégia da UE para a Região do Mar Báltico, o primeiro quadro estratégico macro-regional na UE, abarcando desde matérias ligadas ao desenvolvimento económico, às questões ambientais e à coesão social e territorial.

Assumiram também particular importância as questões ligadas à imigração ilegal, tendo este CE dado especial atenção ao desenvolvimento do Sistema Europeu Comum de Asilo, ao reforço das capacidades operacionais da FRONTEX e à importância dos acordos de readmissão com países terceiros.

No âmbito das relações externas, a atenção do CE esteve focada no processo eleitoral no Afeganistão, bem como na adopção de um Plano de Acção da UE para o Afeganistão e Paquistão.

#### **e) Reunião Informal dos Chefes de Estado ou de Governo**

Na sequência da ratificação pela República Checa do Tratado de Lisboa, os Chefes de Estado ou de Governo da UE reuniram-se, em Bruxelas, a 19 de Novembro, com vista à escolha das personalidades que ocupariam os cargos criados pelo novo quadro institucional pressuposto pelo Tratado de Lisboa – um Presidente permanente do Conselho Europeu e um Alto Representante para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança. Nestes termos, os Chefes de Estado ou de Governo chegaram, nesta reunião informal, a um acordo político quanto à indicação de Herman Van Rompuy para Presidente do Conselho Europeu, de Catherine Ashton para Alta Representante para os Negócios Estrangeiros e a Política de



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Segurança e de Pierre de Boissieu para Secretário-Geral do Conselho da UE, devendo as respectivas decisões formais (no primeiro caso eleição e, nos restantes, nomeação) ser tomadas após a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, que viria a ter lugar a 1 de Dezembro.

#### **f) Conselho Europeu de Dezembro**

A última reunião neste ano teve lugar a 10 e 11 de Dezembro, já sob o signo do Tratado de Lisboa. Neste sentido, o CE, reconhecendo os intensos trabalhos preparatórios realizados sob a égide da Presidência sueca do Conselho da UE quanto à alteração do quadro institucional vigente, solicitou à Alta Representante para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança a apresentação de uma proposta relativa à organização e funcionamento do Serviço Europeu para a Acção Externa, tendo em vista a sua adopção até Abril de 2010. Para além disso, foi reconhecida a importância das diligências iniciadas pela Comissão relativamente à iniciativa de cidadania europeia, visando a respectiva adopção durante o primeiro semestre de 2010. Ao mesmo tempo, o CE decidiu iniciar consultas com o Parlamento Europeu (PE) e a Comissão relativamente às medidas transitórias relativas à composição do PE, na sequência de uma proposta de Espanha, de alteração das disposições dos Tratados nesta matéria.

Uma outra matéria a que o CE de Dezembro continuou a atribuir especial relevância foi a situação económica, financeira e do emprego. Em face da estabilização da situação económica e da prevista ligeira recuperação em 2010, o CE considerou que as medidas de apoio à economia deveriam manter-se, devendo a sua retirada ter lugar apenas quando estiver consolidada a recuperação económica. Assim, foram objecto de debate neste CE as estratégias de saída da crise, tendo em vista o regresso a uma situação de equilíbrio das finanças públicas, a par dos trabalhos relativos aos mercados financeiros, com especial destaque para a supervisão, juntamente com o debate relativo a uma nova estratégia da UE para 2020, que venha a suceder à Estratégia de Lisboa para o Crescimento e o Emprego. Esta ocasião foi também aproveitada para o CE se debruçar sobre a Estratégia da UE para



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

o Desenvolvimento Sustentável, na sequência do relatório da Presidência do Conselho da UE sobre o reexame de tal instrumento.

O CE de Dezembro procedeu, também, à adopção do Programa de Estocolmo, o novo quadro plurianual em matéria de Justiça e Assuntos Internos para 2010-2014, sucedendo ao Programa de Haia. As linhas fundamentais deste Programa prendem-se com: (i) promover a cidadania e os direitos fundamentais; (ii) uma Europa do direito e da justiça; (iii) uma Europa que protege; (iv) uma Europa responsável, solidária e aberta a parcerias em matéria de imigração e asilo; (v) o papel da Europa num mundo globalizado – a dimensão externa. Para a concretização deste ambicioso Programa, o CE solicitou à Comissão que apresentasse, até Junho de 2010, um Plano de Acção para a respectiva implementação.

A questão das alterações climáticas esteve, também, na agenda deste CE, realizado num momento em que a Conferência de Copenhaga já estava a decorrer. Neste sentido, o CE procurou reafirmar os compromissos da UE neste domínio, bem como o objectivo de obtenção de um acordo global, abrangente, ambicioso e politicamente vinculativo.

Em matéria de alargamento, o CE de Dezembro subscreveu as Conclusões do Conselho de Assuntos Gerais de 8 de Dezembro, tendo também registado positivamente os desenvolvimentos da Parceria Oriental e os esforços relativos à União para o Mediterrâneo. Finalmente, foram, ainda, adoptadas Declarações sobre o Irão e o Afeganistão.

### **Regime Linguístico**

À semelhança de anos anteriores, Portugal manifestou, de forma sistemática, a sua oposição às tentativas de aplicação do regime dito “de Alicante”, que restringe a interpretação a cinco línguas (inglês, francês, alemão, espanhol e italiano) nas reuniões ministeriais informais e nos encontros de alto nível e de peritos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Este sistema tem vindo a ser utilizado por anteriores Presidências, não obstante a ausência de base jurídica para tal e o facto de se ser contrário ao regime linguístico da UE, assente no princípio da igualdade entre os 27.

De registar que, durante a Presidência sueca, e face à intenção por esta manifestada de recorrer ao referido regime “de Alicante”, na reunião do *Gymnich*, o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e a Secretária de Estado dos Assuntos Europeus enviaram uma carta aos seus homólogos suecos sublinhando a não aceitação por Portugal do recurso ao referido “regime”, por ser contrário, não só ao princípio do multilinguismo, mas também ao princípio da igualdade entre Estados-membros.

### **PARLAMENTO EUROPEU (PE)**

Neste ano realizaram-se as Eleições Europeias que, em Portugal, tiveram lugar no dia 7 de Junho, tendo sido eleitos os seguintes deputados portugueses ao Parlamento Europeu<sup>1</sup>:

1. ALVES, Luís Paulo  
Grupo Socialista no PE
2. BASTOS, Regina  
Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)
3. CAPOULAS SANTOS, Luís Manuel  
Grupo Socialista no PE
4. CARVALHO, Maria da Graça  
Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

---

<sup>1</sup> Ordem alfabética. De referir que, com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, se mantém em 22 o número de deputados portugueses ao PE.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

5. COELHO, Carlos  
Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)
6. CORREIA DE CAMPOS, António Fernando  
Grupo Socialista no PE
7. DAVID, Mário  
Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)
8. ESTRELA, Edite  
Grupo Socialista no PE
9. FEIO, Diogo  
Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)
10. FERNANDES, José Manuel  
Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)
11. FERREIRA, Elisa  
Grupo Socialista no PE
12. FERREIRA, João  
Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde
13. FIGUEIREDO, Ilda  
Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde
14. GOMES, Ana Maria  
Grupo Socialista no PE



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

15. MATIAS, Marisa  
Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde
16. MELO, Nuno  
Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)
17. MOREIRA, Vital  
Grupo Socialista no PE
18. PATRÃO NEVES, Maria do Céu  
Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)
19. PORTAS, Miguel  
Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde
20. RANGEL, Paulo  
Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)
21. TAVARES, Rui  
Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde
22. TEIXEIRA, Nuno  
Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

### **Resoluções/Pareceres/Relatórios Aprovados**

Dos textos aprovados pelo PE, destacam-se os seguintes:

- Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 14 de Janeiro de 2009, sobre uma proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

coordenação dos processos de adjudicação de determinados contratos de empreitada de obras públicas, contratos públicos de fornecimento e contratos públicos de serviços nos domínios da defesa e da segurança;

- Resolução do Parlamento Europeu, de 24 Março de 2009, sobre o Livro Verde sobre a Coesão Territorial Europeia e o estado do debate sobre a futura reforma da política de coesão;
- Resolução do Parlamento Europeu, de 24 de Março de 2009, sobre a aplicação do Regulamento que estabelece disposições gerais sobre os Fundos Estruturais para o período 2007-2013: resultados das negociações referentes a estratégias nacionais e programas operacionais da política de coesão;
- Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 2 de Abril de 2009, sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1080/2006 relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional no que respeita à elegibilidade dos investimentos em matéria de eficiência energética e de energias renováveis no sector da habitação;
- Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 22 de Abril de 2009, referente à posição comum aprovada pelo Conselho tendo em vista a aprovação de um regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 883/2004, relativo à coordenação dos sistemas de segurança social;
- Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 24 de Abril de 2009, sobre uma proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à criação de um quadro para definir os requisitos de concepção ecológica dos produtos relacionados com o consumo de energia;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Resolução do Parlamento Europeu, de 6 de Maio de 2009, sobre uma proposta alterada de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006 sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira no que diz respeito ao quadro financeiro plurianual (2007-2013);
- Resolução do Parlamento Europeu, de 7 de Maio de 2009, que contém um pedido à Comissão no sentido da apresentação de uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à aplicação da iniciativa de cidadania europeia;
- Resolução do Parlamento Europeu, de 22 de Outubro de 2009, sobre o projecto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2010, Secção III - Comissão (C7-0127/2009 – 2009/2002(BUD)) e a carta rectificativa n.º 1/2010 (SEC(2009)1133) ao projecto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2010;
- Resolução do Parlamento Europeu, de 22 de Outubro de 2009, sobre os aspectos institucionais da criação do Serviço Europeu para a Acção Externa;
- Resolução do Parlamento Europeu, de 17 de Dezembro de 2009, sobre uma proposta alterada de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006 sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira, no que diz respeito ao quadro financeiro plurianual – financiamento de projectos no domínio da energia no contexto do Plano de Relançamento da Economia Europeia.



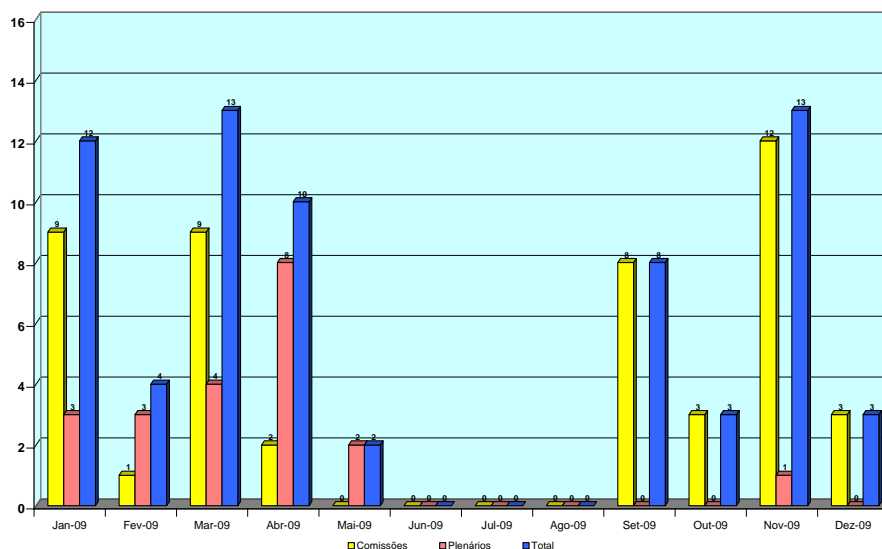
S. R.  
 MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
 Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## Apoio institucional

Prosseguiu-se o esforço de dinamização do apoio concedido aos deputados portugueses no PE, tendo sido elaboradas e enviadas 68 notas de informação, das quais 47 destinadas a reuniões de Comissões Parlamentares e 21 para Sessões Plenárias.

Gráfico 1

Total de notas de informação enviadas aos deputados portugueses no PE  
 (Comissões e Plenárias)



Fonte: REPER

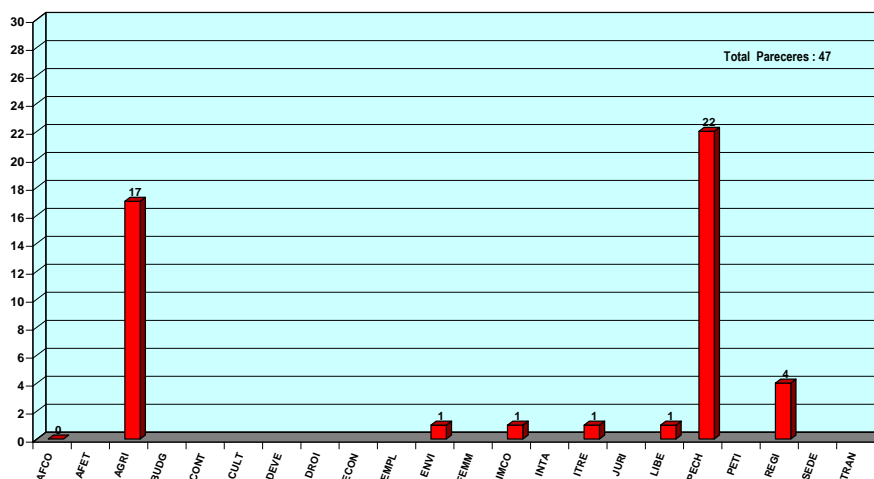
Sobre este ponto, refira-se que, à semelhança do ano passado, a maioria das notas se destinaram às Comissões de Pescas (22) e Agricultura (17), conforme se pode constatar pela leitura do gráfico 2.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Gráfico 2

Notas de informação enviadas aos deputados portugueses no PE (Comissões)



Fonte: REPER

Merece igualmente referência a prossecução do trabalho de articulação permanente, através do recurso ao correio electrónico, tendo em vista agilizar os procedimentos de envio de informação aos deputados.

Neste capítulo, de destacar ainda a coordenação no tratamento das perguntas escritas e orais que os deputados europeus colocam à Comissão e ao Conselho, designadamente no que respeita à circulação dos projectos de resposta e ao envio de emendas.

## COMISSÃO

As actividades da Comissão Europeia decorreram em torno das prioridades plasmadas na Estratégia política anual e no Programa Legislativo e de Trabalho para 2009. Este Programa, sob o lema “Agir agora para uma Europa melhor”, teve por base as áreas de acção prioritárias enunciadas na Estratégia política anual: Crescimento e Emprego; Alterações Climáticas e uma Europa Sustentável; realização de uma Política Comum de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Imigração; Prioridade aos Cidadãos; a Europa como parceiro mundial; Legislar Melhor; e Comunicação sobre a Europa.

Tratou-se de um ano de transição para a Comissão, dado que o primeiro mandato do executivo comunitário presidido por José Manuel Durão Barroso, iniciado em 22 de Novembro de 2004, terminou em 31 de Outubro, tendo depois permanecido em gestão até ao final do ano.

No final de Maio, a Comissão apresentou um balanço da sua acção no mandato 2004-2009. Nesta publicação, intitulada “O estado da União em 2009: as principais realizações da Comissão Barroso”, a Comissão começa por recordar que iniciou funções apenas alguns meses após a adesão de 10 novos Estados-membros, seguida da adesão da Roménia e da Bulgária em 2007, e considera que agiu em benefício dos cidadãos garantindo uma maior estabilidade e prosperidade numa União a 27 Estados-membros. Entre as realizações da Comissão enunciadas no documento, é conferido particular destaque à forma decisiva como respondeu à crise económica e financeira e à aplicação de uma abordagem integrada em termos de luta contra as alterações climáticas e de segurança energética, bem como aos seus esforços para influenciar o novo quadro global.

### **Processo de designação da nova Comissão**

O processo de designação do Presidente da nova Comissão e do Colégio de Comissários foi, naturalmente, afectado pela incerteza relativamente à base jurídica sob a qual deveria realizar-se. Face a tal cenário, os Estados-membros decidiram, por um lado, que a indicação da personalidade que deveria presidir à nova Comissão deveria ser feita sem demora e, por outro lado, os restantes Comissários só deveriam ser indicados logo que fosse claro qual o Tratado aplicável. Assim, no Conselho Europeu de Junho, os Chefes de Estado e de Governo acordaram unanimemente no nome de Durão Barroso para Presidente da futura Comissão. Nessa ocasião, as Presidências checa e sueca foram encarregues de levar a cabo um processo de consultas com o Parlamento Europeu, que deixou claro que a



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

aprovação parlamentar desta designação não se poderia realizar na sessão constitutiva de Julho.

Como tal, o Parlamento Europeu veio a aprovar a designação do Presidente da Comissão na sua sessão plenária de 16 de Setembro, com 382 votos a favor, 219 contra e 117 abstenções. Portugal congratulou-se com a recondução do Presidente da Comissão para um segundo mandato.

Antes da votação plenária, o Presidente da Comissão apresentou ao Parlamento Europeu as suas orientações políticas para o mandato da próxima Comissão Europeia. O documento expõe os objectivos que o Presidente considera que devem inspirar uma parceria política entre a Comissão e o Parlamento nos próximos cinco anos, partindo daqueles que considera os cinco principais desafios com que a Europa se encontra confrontada: relançar o crescimento económico e assegurar a sustentabilidade e a competitividade a longo prazo; lutar contra o desemprego e reforçar a coesão social; transformar o desafio de uma Europa sustentável numa vantagem competitiva; garantir a segurança dos Europeus; e reforçar a cidadania europeia e a participação cívica.

O Presidente da Comissão defendeu a transformação da Estratégia de Lisboa numa estratégia de convergência e coordenação em prol de uma visão integrada da UE 2020, que exigirá medidas imediatas e medidas a mais longo prazo, procurando: sair com êxito da crise; liderar o combate às alterações climáticas; promover novas fontes de crescimento sustentável e de coesão social; promover a Europa dos cidadãos; e abrir uma nova era para a Europa global.

Terminadas as designações por parte dos Estados-membros, o Presidente da Comissão, no final de Novembro, anunciou a lista final dos Comissários indigitados e respectivos pelouros:

Joaquín ALMUNIA (Espanha): Concorrência e Vice-Presidente da Comissão.

László ANDOR (Hungria): Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Catherine ASHTON (Reino Unido): Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e Vice-Presidente da Comissão.

Michel BARNIER (França): Mercado Interno e Serviços.

Dacian CIOLOS (Roménia): Agricultura e Desenvolvimento Rural.

John DALLI (Malta): Saúde e Protecção dos Consumidores.

Maria DAMANAKI (Grécia): Assuntos Marítimos e Pescas.

Karel DE GUCHT (Bélgica): Comércio.

Štefan FÜLE (República Checa): Alargamento e Política Europeia de Vizinhança.

Johannes HAHN (Áustria): Política Regional.

Connie HEDEGAARD (Dinamarca): Clima.

Maire GEOGHEGAN-QUINN (Irlanda): Investigação, Inovação e Ciência.

Rumiana JELEVA (Bulgária), que viria a ser substituída por Kristalina Georgieva: Cooperação Internacional, Ajuda Humanitária e Resposta a Situações de Crise.

Siim KALLAS (Estónia): Transportes e Vice-Presidente da Comissão.

Neelie KROES (Países-Baixos): Agenda Digital e Vice-Presidente da Comissão.

Janusz LEWANDOWSKI (Polónia): Orçamento e Programação Financeira.

Cecilia MALMSTRÖM (Suécia): Assuntos Internos.

Günter OETTINGER (Alemanha): Energia.

Andris PIEBALGS (Letónia): Desenvolvimento.

Janez POTOČNIK (Eslovénia): Ambiente.

Viviane REDING (Luxemburgo): Justiça, Direitos Fundamentais e Cidadania e Vice-Presidente da Comissão.

Olli REHN (Finlândia): Assuntos Económicos e Monetários.

Maroš ŠEFČOVIČ (Eslováquia): Vice-Presidente da Comissão para as Relações Interinstitucionais e a Administração.

Algirdas ŠEMETA (Lituânia): Fiscalidade e União Aduaneira, Auditoria e Luta contra a Fraude.

Antonio TAJANI (Itália): Indústria e Empreendedorismo e Vice-Presidente da Comissão.

Androulla VASSILIOU (Chipre): Educação, Cultura, Multilinguismo e Juventude.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Na sequência destas nomeações e distribuição de pelouros, teve início, no princípio de Dezembro, o processo de aprovação parlamentar, através do envio ao Parlamento Europeu dos *curricula vitae* dos Comissários e das declarações de interesses financeiros. O Parlamento Europeu enviou então aos Comissários designados um conjunto de perguntas por escrito, incidindo nas prioridades políticas dos candidatos nas respectivas áreas, que serviriam de base para as audições públicas que começaram no final do ano, processo que se prolongou até ao início de 2010.

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DAS COMUNIDADES EUROPEIAS**

De acordo com o sistema de rotatividade acordado, o Advogado-geral português - Prof. Dr. Miguel Poiares Maduro, cujo mandato expirou a 6 de Outubro de 2009 - foi substituído pelo nacional finlandês.

No âmbito do Grupo Tribunal de Justiça do Conselho, são de assinalar os trabalhos realizados quanto à alteração do Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira Instância, assim como o acompanhamento da criação de um Sistema Unificado de Resolução de Litígios em matéria de Patentes, em particular o pedido de Parecer submetido ao Tribunal de Justiça sobre esta matéria. Finalmente, cumpre ainda referir as diligências iniciadas no sentido de indicar o juiz português para exercer funções no próximo mandato de 2010 a 2016, dado que o actual mandato da juíza portuguesa no Tribunal Geral termina em 2010.

### **TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU**

Terminando em 2010 os mandatos de dez membros do Tribunal (de nacionalidade eslovaca, eslovena, húngara, polaca, maltesa, lituana, letã, checa, estónia e cipriota) foram desencadeados procedimentos tendo em vista novas nomeações. De acordo com o calendário estabelecido, o Conselho tomará uma decisão sobre os novos membros em Abril de 2010.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Em Dezembro foi apresentada uma proposta de revisão do Regulamento Interno do Tribunal de Contas tendo em vista a adaptação do funcionamento do Tribunal às novas exigências decorrentes dos últimos alargamentos. A apresentação da proposta seguiu-se a um processo de exame interno da actual estrutura de governação do Tribunal e do seu Regulamento Interno, com vista a formular recomendações sobre como melhorar o processo de tomada de decisão e de gestão no contexto de um Colégio alargado e de uma instituição em crescimento.

Neste contexto, o Tribunal decidiu que seria desejável aplicar a faculdade prevista no nº 4 do artigo 287º do TFUE, relativa à adopção de determinadas categorias dos seus relatórios e pareceres por câmaras, o que exige, com a aprovação do Conselho, a alteração do seu Regulamento Interno. As alterações são propostas com o objectivo de melhorar a eficiência e a eficácia do processo de tomada de decisão do Tribunal mantendo o seu carácter colegial.

### **COMITÉ DAS REGIÕES (CdR)**

Com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, o papel do CdR saiu reforçado ao longo de todo o processo legislativo. O novo Tratado obriga a Comissão Europeia a consultar o poder local e regional e respectivas associações na UE logo na fase pré-legislativa. Apresentada a proposta legislativa da Comissão, a consulta do CdR é novamente obrigatória se a proposta se referir a um dos vários domínios com repercussões directas no plano regional local. O Tratado de Lisboa alargou ainda mais o âmbito de envolvimento do CdR, acrescentando à lista de domínios de consulta obrigatória do CdR a protecção civil, as alterações climáticas, a energia e os serviços de interesse geral.

Pela primeira vez, tornou-se obrigatória a consulta do CdR pelo Parlamento Europeu, dando ao Comité a oportunidade de se pronunciar sobre alterações efectuadas pelos deputados europeus à proposta legislativa. O CdR tem igualmente o direito de questionar a Comissão, o Parlamento e o Conselho, se os seus pontos de vista não forem tidos em consideração,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

podendo até exigir uma segunda consulta. Em casos extremos, o CdR tem também o direito de recorrer ao Tribunal de Justiça Europeu. Quanto à duração de mandato passou de 4 para 5 anos.

Ao longo do ano o CdR reuniu-se em 5 Sessões Plenárias.

Através da Resolução n.º 29/2009, do Conselho de Ministros, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 241, de 15 de Dezembro de 2009, foram designados os novos representantes portugueses no CdR para o período 2010 – 2014.

### **COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL (CESE)**

De acordo com o art.º 300 do Tratado de Lisboa, o CESE é composto por representantes das organizações dos empregadores, dos trabalhadores e de outros representantes da sociedade civil, nomeadamente no domínio socioeconómico, cívico, profissional e cultural. Estas organizações encontram-se, por sua vez, divididas em três grupos distintos – os empregadores (Grupo I), os assalariados (Grupo II) e actividades diversas (Grupo III).

Neste sentido, a composição da delegação portuguesa – 12 membros – procura reflectir esta mesma representatividade, sendo constituída por membros pertencentes às seguintes organizações: AEP – Associação Empresarial de Portugal; CONFAGRI – Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal; CAP – Confederação dos Agricultores Portugueses; CCP – Confederação do Comércio Português; CNAF – Confederação Nacional das Associações de Família; UGT – União Geral de Trabalhadores; CGTP-IN – Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses; SITESE – Sindicato dos Trabalhadores de escritórios, comércio e novas tecnologias;

Em Outubro, tendo como base um critério de rotatividade entre os diversos Grupos componentes do CESE, foi eleito um novo Presidente (Mario Sepi, italiano, Grupo I -



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

assalariados) e Vice-Presidentes (Iriní Parí, grega, Grupo II - empregadores e Seppo Kallio, finlandês, Grupo III – actividades diversas).

Com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa a duração de mandato passou de 4 para 5 anos. O CESE teve 9 Reuniões Plenárias.

### **SITUAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PORTUGUESES NAS INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS**

Foi prosseguido um eficaz trabalho de acompanhamento das matérias respeitantes aos funcionários e agentes de nacionalidade portuguesa nas instituições comunitárias bem como aos nacionais portugueses candidatos a postos no funcionalismo comunitário.

Salienta-se, a este propósito, que se procedeu à mais ampla divulgação, para todos os serviços da Administração Pública portuguesa, de todas as vagas existentes nas diferentes instituições comunitárias.

Foi dada continuidade à consolidação de uma base de dados que permite, em diversas vertentes, a identificação dos portugueses no funcionalismo comunitário.

Refere-se ainda a constituição de 10 novas situações de Peritos Nacionais destacados.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO III**

### **RELAÇÕES BILATERAIS COM OS ESTADOS MEMBROS DA UE**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A participação de Portugal na UE tem influenciado o enquadramento e marcado a agenda do relacionamento bilateral do nosso País com os restantes Estados membros da União. O contexto UE tem vindo a permitir a aproximação a países que tradicionalmente não constituíam prioridades nas relações externas de Portugal. Por outro lado, a agenda europeia tem permitido a renovação da agenda política e proporcionado o aprofundamento das relações bilaterais em diversos domínios (político, económico, cultural) com alguns dos nossos tradicionais parceiros europeus. As visitas e encontros bilaterais multiplicaram-se e diversificaram-se, intensificou-se e estreitou-se o diálogo e criaram-se alianças em torno de trocas de apoios a candidaturas nacionais a vários organismos europeus, que permitiram ou facilitaram a construção de consensos e parcerias relativamente à agenda europeia, que acabaram, em última análise, por impulsionar o interesse – e mesmo a necessidade – de assinatura de uma diversidade de instrumentos de enquadramento e reforço deste relacionamento, sobretudo com os países que mais recentemente aderiram à UE.

## **ENCONTROS E VISITAS BILATERAIS**

No ano corrente, realizou-se a XXIV Cimeira Luso-Espanhola e o Presidente da República efectuou visitas oficiais à Alemanha e à Áustria. Ao longo do ano foram mantidos encontros com a Bélgica, o Chipre, a Eslováquia, a Eslovénia, a Estónia, a Finlândia, a França, a Hungria, a Itália, a Lituânia, o Luxemburgo, o Reino Unido, a República Checa e a Suécia.

## **ACORDOS E OUTROS INSTRUMENTOS BILATERAIS**

Foram assinados ou impulsionados os processos de negociação de vários instrumentos jurídicos bilaterais com diversos parceiros europeus:

### **Espanha**

Face ao contexto europeu e internacional, a 24ª Cimeira Bilateral ficou marcada pelas questões económicas, tendo sido celebrados acordos, protocolos e memorandos de entendimento em diversas áreas:



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Saúde (Acordo-Quadro sobre Cooperação Sanitária Transfronteiriça);
- Justiça (Acordo Relativo ao Acesso a Informações em Matéria de Registo Civil e Comercial);
- Diplomacia (intercâmbio de diplomatas);
- Defesa (cooperação entre Forças Armadas, armamento e indústrias de defesa, formação de oficiais);
- Energia (reservas de petróleo e produtos do petróleo);
- Ambiente (qualidade do ar e áreas protegidas);
- Ciência e Tecnologia (11 memorandos em diversos domínios de investigação científica);
- Trabalho (reforço da cooperação no domínio da higiene e condições de trabalho);
- Obras públicas (ligação transfronteiriça da Beira Interior e estação internacional da Linha de Alta Velocidade Lisboa – Madrid).

## **Estónia**

A negociação do Memorando de Entendimento sobre Cooperação entre Ministérios dos Negócios Estrangeiros, conheceu desenvolvimentos concretos, tendo Portugal submetido às autoridades estónias uma primeira proposta de texto, aguardando-se, neste momento, a reacção de Tallinn à segunda versão, que incorpora os comentários e sugestões, entretanto recebidos, da parte estónia.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal iniciou o processo de apreciação da proposta de Memorando de Entendimento na Área da Protecção Ambiental apresentada pela parte estónia.

### **Hungria**

Foi assinado em Budapeste, a 25 de Maio, o Memorando de Entendimento em Matéria de Cooperação Económica entre o AICEP Portugal Global e o ITD Hungary.

Foi assinado em Budapeste, a 25 de Maio, o Protocolo de Cooperação entre a Universidade Técnica de Lisboa e a Universidade de Tecnologia e Economia de Budapeste.

### **Itália**

Foi assinado, pela Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e pelo Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros italiano, o Protocolo de Cooperação Reforçada entre os Ministérios dos Negócios Estrangeiros de Portugal e Itália, em Lisboa, a 15 de Abril.

Por proposta italiana, iniciaram-se contactos com vista ao estabelecimento de um “Fórum Luso-italiano da Sociedade Civil”, que visa promover e intensificar as relações bilaterais através do intercâmbio regular de opiniões e experiências entre peritos e altas personalidades das áreas da política, da economia, da sociedade e cultura, à semelhança do que a Itália já mantém, por exemplo, com a França, a Espanha, e a Alemanha.

As autoridades italianas suscitaram a necessidade de revisão do Acordo de Cooperação entre a República Italiana e a República Portuguesa em matéria de Luta contra a Criminalidade Organizada, o Tráfico Ilícito de Migrantes, o Tráfico de Seres Humanos, o Tráfico de Estupefacientes e de Substâncias Psicotrópicas e o Terrorismo, tendo Portugal iniciado o processo interno de consultas sectoriais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Polónia**

O Acordo Bilateral sobre Protecção Mútua de Informações Classificadas entrou em vigor em 18 de Fevereiro de 2009.

Por iniciativa da Polónia, foram iniciadas as negociações para celebração de um Acordo na Área da Cultura Física e Desporto, tendo o Instituto do Desporto de Portugal elaborado uma contraproposta de texto que foi enviada às autoridades polacas.

### **República Checa**

Foi dado seguimento ao processo de negociação do Acordo Cultural, tendo sido concluído o procedimento de consultas aos departamentos sectoriais competentes.

### **Roménia**

O Acordo sobre Segurança Social, assinado em Bucareste, em 1 de Agosto de 2006, foi publicado em Diário da República, a 26 de Fevereiro, aguardando-se a notificação das autoridades romenas competentes com vista à sua entrada em vigor.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO IV**

### **ALARGAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Ultrapassado o diferendo com a Eslovénia, as negociações com a Croácia avançaram a bom ritmo, registando-se a abertura de seis e o encerramento de dez capítulos, todos durante a Presidência sueca. No que respeita à Turquia, manteve-se a cadênciã do processo.

Na sequência do pedido de adesão apresentado pelo Montenegro, seguiram-se os pedidos de adesão da Albânia, da Sérvia e da Islândia.

## **ESTRATÉGIA PARA O ALARGAMENTO**

A Comissão apresentou, em Outubro, a sua “Comunicação ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a Estratégia do Alargamento e Principais Desafios 2009-2010”. Este documento inclui também os relatórios de progressos dos países candidatos e potenciais candidatos que, globalmente, seguem o modelo de anteriores relatórios.

O CAG de Dezembro reafirmou o consenso renovado da UE em torno do Alargamento alcançado no Conselho Europeu de Dezembro de 2006 e seguintes. Não obstante, o Conselho mostrou-se mais cauteloso em dar seguimento a algumas das propostas da Comissão, designadamente quanto à abertura das negociações de adesão com a ARJM ou quanto à inclusão de uma advertência sobre a necessidade de evitar trazer para a mesa de negociações de adesão as questões bilaterais.

De salientar ainda que, na sequência do pedido de adesão apresentado pelo Montenegro em Dezembro de 2008, seguiram-se os pedidos de adesão da Albânia e da Sérvia, em Abril e em Dezembro de 2009, respectivamente. A Islândia apresentou o seu pedido de adesão em Julho.

### **Croácia**

No Relatório Regular de Progressos de Outubro, a Comissão avaliou favoravelmente os progressos das autoridades croatas, não deixando, porém, de introduzir uma nota de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

cautela ao relembrar que resta ainda muito para fazer, nomeadamente em matéria de reforma do sistema judicial e da administração pública, da luta contra a corrupção e o crime organizado e da política da concorrência, antes de se poder concluir o processo de negociações. A principal mensagem vai no sentido de encorajar a Croácia a não abrandar o processo reformador para que seja possível encerrar as negociações logo que possível.

É de referir que as negociações sofreram um hiato de mais de oito meses devido a uma questão bilateral com a Eslovénia, em torno da delimitação de fronteiras comuns, questão que apenas ficou resolvida em finais de Setembro, após um acordo alcançado entre os PM dos dois países, permitindo então a abertura e/ou fecho de vários capítulos de negociação.

Assim, e no quadro das negociações de adesão, durante o ano registou-se a abertura de seis<sup>2</sup> e o encerramento de dez<sup>3</sup> capítulos, todos durante a Presidência sueca.

Se o processo decorrer sem incidentes e, tendo em conta o tempo necessário para o processo de ratificação pelos 27 EM, tal poderá significar que a Croácia estará em condições de se tornar membro da UE no final de 2011 ou, mais provavelmente, em 2012.

## **Turquia**

A Comissão, no Documento de Estratégia de Outubro, considerou que a Turquia demonstrou ter efectuado esforços importantes na aprovação de novas reformas políticas e económicas, ficando a evolução das negociações de adesão a depender da dinâmica de aprovação das medidas, da sua implementação, bem como da consolidação das liberdades fundamentais e do Estado de Direito.

---

<sup>2</sup> Capítulos: 4 (Livre Circulação de Capitais); 11 (Agricultura e Desenvolvimento Rural); 12 (Segurança Alimentar, Política Veterinária e Fitossanitária); 16 (Fiscalidade); 22 (Política Regional e Coordenação dos Instrumentos Estruturais) e 24 (Justiça, Liberdade e Segurança).

<sup>3</sup> Capítulos: 2 (Livre Circulação de Trabalhadores); 3 (Livre Prestação de Serviços); 6 (Direito das Sociedades); 9 (Serviços Financeiros); 15 (Energia); 18 (Estatísticas); 19 (Política Social e Emprego); 21 (Redes Transeuropeias); 28 (Protecção da Saúde e Consumidores); 29 (União Aduaneira).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O Relatório Regular de Progressos registou como um esforço importante as consultas internas das autoridades turcas sobre a denominada “Iniciativa Curda”; destacou a assinatura do acordo inter-governamental sobre o *Nabucco*, tendo a Turquia iniciado as negociações de adesão à Comunidade Europeia de Energia; referiu, ainda, como um passo histórico, a assinatura de Protocolos que consagram a normalização de relações entre a Turquia e a Arménia.

A nível dos critérios políticos, registaram-se progressos na reforma do sistema judiciário, nas relações entre o poder político e o sector militar e nos direitos culturais. Esforços significativos são ainda necessários em áreas importantes, como, por exemplo, a liberdade de expressão e de imprensa, a liberdade religiosa e a luta contra a tortura e maus tratos.

No plano das negociações de adesão, a Comissão concluiu que a Turquia estava suficientemente preparada para iniciar as negociações relativas a dois capítulos, propondo ao Conselho a sua abertura. Foi assim aberto o capítulo 16 – Fiscalidade - durante a Presidência checa e o capítulo 27 – Ambiente - no decurso da Presidência sueca. Este resultado tem grande importância, porque permitiu manter o processo de negociações sem hiatos.

Em Dezembro, a aprovação das conclusões do CAG ficou marcada pela posição de Chipre, que pretendia ver tomadas medidas sancionatórias contra a Turquia, face à não aplicação do Protocolo Adicional ao Acordo de Ancara.

As conclusões do CAG de Dezembro ficaram-se por um endurecimento visível da linguagem e a garantia de que se voltará à questão na avaliação anual da Comissão do próximo ano. Chipre pretendia ver consagradas, no texto das conclusões do Conselho, condições adicionais para a abertura de cinco novos capítulos de negociação, pelo que apresentou



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

uma declaração unilateral para a acta do Conselho, onde constam as condições específicas para a abertura de novos capítulos<sup>4</sup>

As autoridades cipriotas conseguiram impor mais um bloqueio parcial que se traduz, numa suspensão quase total das negociações, em função do congelamento de outros capítulos por parte da França e da suspensão decidida pelo Conselho em Dezembro de 2006. Contudo, este foi o preço a pagar para a Presidência sueca receber a garantia de abertura do capítulo 27 – Ambiente - na Conferência Intergovernamental de Adesão de Dezembro.

---

<sup>4</sup> Capítulos: 2 – Liberdade de Circulação de Trabalhadores; 23 – Sistema Judiciário e Direitos Fundamentais; 24 – Justiça, Liberdade e Segurança; 26 – Educação e Cultura; e 31 – Política Externa de Segurança e Defesa.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## NEGOCIAÇÕES DE ADESÃO

### Ponto de situação

CAPÍTULOS	TURQUIA	CROÁCIA
1. Livre Circulação de Mercadorias	Suspenso	Aberto
2. Livre Circulação de Trabalhadores	-	Encerrado provisoriamente
3. Direito de Estabelecimento e Livre Prestação de Serviços	Suspenso	Encerrado provisoriamente
4. Livre Circulação de Capitais	Aberto	Aberto
5. Contratos Públicos	-	Aberto
6. Direito das Sociedades	Aberto	Encerrado provisoriamente
7. Direito da Propriedade Intelectual	Aberto	Encerrado provisoriamente
8. Política de Concorrência	-	-
9. Serviços Financeiros	Suspenso	Encerrado provisoriamente
10. Sociedade da Informação e Meios de Comunicação Social	Aberto	Encerrado provisoriamente
11. Agricultura e Desenvolvimento Rural	Suspenso	Aberto
12. Segurança dos Alimentos, Política Veterinária e Fitossanitária	-	Aberto
13. Pescas	Suspenso	-
14. Política de Transportes	Suspenso	Aberto
15. Energia	-	Encerrado provisoriamente
16. Fiscalidade	Aberto	Aberto
17. Política Económica e Monetária	-	Encerrado provisoriamente
18. Estatísticas	Aberto	Encerrado provisoriamente
19. Política Social e Emprego	-	Encerrado provisoriamente
20. Política Empresarial e Industrial	Aberto	Encerrado provisoriamente
21. Redes Transeuropeias	Aberto	Encerrado provisoriamente
22. Política Regional e Coordenação dos Instrumentos Estruturais	-	Aberto
23. Sistema Judiciário e Direitos Fundamentais	-	-
24. Justiça, Liberdade e Segurança	-	Aberto
25. Ciência e Investigação	Encerrado provisoriamente	Encerrado provisoriamente
26. Educação e Cultura	-	Encerrado provisoriamente
27. Ambiente	Aberto	-
28. Consumidores e Protecção da Saúde	Aberto	Encerrado provisoriamente
29. União Aduaneira	Suspenso	Encerrado provisoriamente
30. Relações Externas	Suspenso	Encerrado provisoriamente
31. Política Externa de Segurança e Defesa	-	-
32. Controlo Financeiro	Aberto	Aberto
33. Disposições Financeiras e Orçamentais	-	Aberto
34. Instituições	-	-
35. Diversos	-	-
<b>TOTAL (Cap. abertos + Cap. encerrados provisoriamente)</b>	<b>12</b>	<b>28</b>
Capítulos abertos	11	11
Capítulos encerrados provisoriamente	1	17





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Antiga República Jugoslava da Macedónia (ARJM)**

A ARJM obteve o estatuto de candidato em Dezembro de 2005, tendo, porém, a abertura de negociações ficado dependente da verificação de progressos no cumprimento dos critérios de adesão.

No Relatório de Progressos de Outubro, a Comissão recomendou finalmente a abertura de negociações de adesão, considerando que a ARJM cumpre suficientemente os critérios políticos de Copenhaga, bem como os critérios do PEA (cooperação regional e cooperação com o Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia). A Comissão reconhece igualmente que o país está no bom caminho para se tornar uma economia de mercado funcional e que fez progressos numa série de áreas relacionadas com a capacidade para assumir as obrigações inerentes ao estatuto de membro da UE, não omitindo, porém, o diferendo com a Grécia relativamente ao nome do país. Nas suas Conclusões de Dezembro, o Conselho adiou, para o primeiro semestre de 2010, uma tomada de decisão quanto ao início das negociações de adesão, visto que Grécia se oporia ao início do processo.

Por outro lado, tendo sido reconhecido que o país fez importantes progressos nas áreas da justiça, liberdade e segurança e que preencheu cabalmente as *benchmarks* a que estava adstrito, os cidadãos da ARJM obtiveram a isenção de vistos para o espaço Schengen com efeitos a partir de 19 de Dezembro.

### **Instrumento de Assistência de Pré-adesão (IPA)**

No seu terceiro ano de vigência, o IPA<sup>5</sup>, continuou a conceder apoio financeiro aos países candidatos e potenciais candidatos à adesão, ajudando-os a enfrentar os desafios da integração europeia e a aplicar as reformas necessárias para os aproximar dos padrões da

---

<sup>5</sup> Instituído pelo Regulamento (CE) n.º 1085/2006, do Conselho, de 17 de Julho de 2006 e aplicável à Croácia, Turquia, Antiga República Jugoslava da Macedónia, Albânia, Bósnia e Herzegovina, Montenegro, Sérvia e Kosovo.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

UE. Todos os beneficiários registaram progressos em termos de reforço da responsabilidade e da apropriação no que respeita à gestão do IPA, em conformidade com os princípios de uma boa gestão financeira.

A programação permitiu que fossem privilegiadas as seguintes áreas: reforço do Estado de Direito, direitos humanos, boa governação, sociedade civil, educação, eficiência energética e infra-estruturas. Foram ainda objecto de particular atenção a reforma administrativa e judiciária e a luta contra a corrupção e a criminalidade organizada.

A dotação IPA 2009 foi de 1 520 Meuros, repartida pelos Programas Nacionais (1 305 Meuros) e pelos Programas Regionais e Horizontais (160 MEUROS) aos quais acrescem 54 Meuros de custos administrativos.

### ***Twinning* (Geminação)**

Os programas *twinning* (lançado em Maio de 1998) e a sua versão mais flexível, o *twinning light* (disponível desde 2001), continuaram a ser um dos principais instrumentos de reforço da capacidade institucional junto dos países beneficiários.

O *twinning* tem por objectivo apoiar os candidatos e potenciais candidatos a desenvolver administrações públicas modernas e eficientes, com as estruturas, os recursos humanos e as competências de gestão necessárias para implementar o acervo comunitário e poder vir a beneficiar plenamente da adesão à UE.

Os projectos de *twinning* são elaborados tendo em conta as prioridades e os domínios de intervenção identificados no Documento de Planeamento Indicativo Plurianual (2008-2010) e as dotações financeiras estabelecidas no Quadro Financeiro Indicativo Plurianual (2010-2012).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### ***Technical Assistance Information Exchange Office (TAIEX)***

O instrumento TAIEX foi lançado em 1996 com vista a desenvolver e reforçar a capacidade administrativa dos países beneficiários e tem por base a transferência de conhecimentos e o intercâmbio das melhores práticas.

O montante do TAIEX 2009 foi fixado em 9 Meuros, verba essa destinada à organização de seminários, *workshops*, visitas de estudo e missões de peritos e de avaliação, de acordo com as solicitações e as necessidades específicas das instituições beneficiárias.

### **A participação portuguesa no *Twinning* e TAIEX**

Contrariamente ao verificado no passado, a administração nacional demonstrou algum interesse em projectos no âmbito do *twinning*. O Instituto Nacional de Administração I.P. apresentou uma proposta para a Ucrânia e outra para a Bósnia-Herzegovina, constituindo estas iniciativas um precedente que se espera tenha continuidade.

Ao longo do ano, 104 peritos portugueses participaram em eventos no âmbito do TAIEX, em áreas tão diversas como: controlo financeiro, fiscalidade, política alfandegária, justiça, administração interna, política comercial, ambiente, saúde, energia, protecção dos consumidores, emprego e segurança social, turismo, transportes, saúde e livre circulação de pessoas e bens. Contou-se mais uma vez, com a participação de um perito português da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), no campo da fitossanidade, em várias missões no norte de Chipre.

Tem-se verificado que muitos dos peritos portugueses que participam em eventos do TAIEX são, posteriormente, convidados pela Comissão a continuar a cooperar nas áreas da sua competência. A avaliação efectuada após cada evento tem sido muito positiva, quer para os peritos nacionais, que dão formação, quer para as entidades nacionais que organizam visitas de estudo.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## A QUESTÃO CIPRIOTA

Durante o ano, o processo de negociação para a reunificação da ilha continuou. A gestão do factor tempo e, conseqüentemente, das pressões que lhe estão associadas, tem sido um elemento central deste processo. O Presidente cipriota Demetris Christofias defendeu que a solução da questão de Chipre deveria surgir dos cipriotas. No entanto, considera fundamental o papel da comunidade internacional e das Nações Unidas, sobretudo na influência que deverá exercer sobre Ancara no sentido de facilitar o processo negocial. Considera ainda que a questão fundamental do problema cipriota reside na ocupação pelo exército turco da parte norte da ilha.

Portugal acompanha com interesse as negociações sobre a questão de Chipre e não reconheceu a ocupação do território cipriota, tendo sido solidário com as pertinentes resoluções do Conselho de Segurança e da Assembleia-geral das Nações Unidas. Nesta fase das negociações, as Nações Unidas solicitaram ao Comissário do Alargamento a nomeação de um delegado da Comissão para integrar a equipa do Conselheiro Especial do SGNU como consultor para as questões relacionadas com a aplicação do acervo comunitário no Norte de Chipre, suspensa por força do protocolo nº 10 anexo ao Tratado de Adesão à UE. Entretanto, o Presidente da Comissão Europeia nomeou Leopold Maurer como seu representante pessoal junto da *UN Good Offices Mission to Cyprus* para acompanhar os assuntos europeus nas negociações e verificar a sua compatibilidade com o acervo comunitário. Por outro lado, foi criado, pela Comissão Europeia um *Steering Committee*, composto pelo Comissário Olli Rehn, a Vice-Presidente da Comissão Margot Wallstrom e o Comissário Stavros Dimas, o qual reporta directamente ao Presidente da Comissão.

### **Instrumentos comunitários de apoio à comunidade cipriota turca**

Como parte do compromisso do Conselho que aprovou a suspensão parcial das negociações com a Turquia, o CAGRE de Dezembro de 2006 aprovou um texto de conclusões, formalmente adoptado em Janeiro de 2007, no sentido de serem retomados os



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

trabalhos conducentes à adopção de um “Regulamento de Comércio Directo com o Norte da ilha”, para completar o cumprimento do mandato do CAGRE de Abril de 2004, trabalhos esses que se mantêm num impasse.

Em Julho, no relatório anual sobre a aplicação da assistência financeira, destinada a encorajar o desenvolvimento económico da comunidade cipriota turca, a Comissão apontou os atrasos na aprovação dos projectos e salientou a importância da cooperação entre as duas comunidades para o seu sucesso.

Em Setembro, a Comissão apresentou o relatório anual sobre a aplicação do Regulamento da Linha Verde, destacando-se o aumento de um terço do volume anual de mercadorias (ainda assim reduzido) que cruzaram a Linha Verde, bem como o problema da imigração ilegal. A Comissão considerou ainda que o controlo da Linha Verde nos pontos de passagem autorizados continua a ser satisfatório.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO V**

### **ESTRATÉGIA DE LISBOA**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

No âmbito do ciclo de governação da Estratégia Lisboa foram aprovadas as recomendações relativas à actualização das Orientações Gerais das Políticas Económicas (OGPE) dos Estados-membros e da Comunidade e à execução das políticas de Emprego dos Estados-membros. A nível nacional, foi prosseguida a implementação das medidas do Programa Nacional de Reforma (PNR), apresentado em Outubro. O ano ficou ainda marcado pela reflexão sobre o futuro da Estratégia no período pós-2010.

### **CONSELHO EUROPEU DA PRIMAVERA**

Os trabalhos desenvolvidos ao longo do primeiro semestre incidiram, essencialmente, na preparação do Conselho Europeu da Primavera, este ano predominantemente marcado pela crise económica e financeira, tendo sido neste contexto que teve lugar o habitual exercício de avaliação da Estratégia de Lisboa.

O Conselho Europeu confirmou a actualidade da Estratégia de Lisboa, enquanto referência na resposta à crise, considerando-a o quadro mais eficaz para fomentar o crescimento sustentável e o emprego, tendo reconhecido e valorizado o seu papel no sentido em que assegura a coerência e o enquadramento de médio prazo para as políticas e para as medidas de curto prazo de resposta à crise.

A crise veio sublinhar a necessidade de prosseguir e acelerar as reformas estruturais, que irão reforçar a credibilidade e o impacto dos estímulos orçamentais. As medidas de curto prazo, tomadas pela UE e pelos Estados-membros, serão tanto mais benéficas quanto mais se coadunarem com os objectivos a médio e longo prazo da Estratégia. O estímulo ao emprego e o abrandamento dos efeitos sociais da crise constituíram também um elemento fundamental dos planos de relançamento nacionais.

Tendo por base as questões principais identificadas pelas formações do Conselho envolvidas neste exercício, o Conselho Europeu confirmou as actuais orientações



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

integradas e subscreveu as recomendações relativas à actualização anual das OGPE e à execução das políticas de emprego dos Estados-membros.

O Conselho Europeu procedeu ainda, a um balanço das medidas tomadas pelos Estados-membros em resposta à crise, no âmbito do Plano de Relançamento da Economia Europeia, e confirmou a estratégia europeia tendo em vista criar um clima de confiança e promover a estabilidade financeira e o relançamento económico.

As recomendações dirigidas aos Estados-membros da zona euro incidiram designadamente na necessidade de continuarem a fortalecer a coordenação política no contexto do Eurogrupo, a aumentar a eficácia das medidas expansionistas, a pôr em acção o acompanhamento acordado a nível da evolução da competitividade e a assumir posições coerentes nas instâncias internacionais.

Relativamente a Portugal, a Comissão propôs três recomendações, à semelhança do ano anterior, nos domínios da consolidação das finanças públicas, do aumento da eficiência do sistema de educação e da modernização da protecção ao emprego para contrariar a segmentação do mercado de trabalho. Na sua avaliação a Comissão reconhece o empenho na aplicação do Programa Nacional de Reformas. As recomendações são para manter e acelerar políticas, mais do que para as alterar, constituindo mais um estímulo do que uma crítica.

### **ESTRATÉGIA DE LISBOA PÓS 2010 - ESTRATÉGIA “UE 2020”**

Prosseguiu o processo de reflexão sobre a Estratégia de Lisboa pós – 2010, lançado no Conselho Europeu de Março de 2008, tendo ao longo do ano sido apresentados contributos para essa reflexão, da Comissão e de diversos Estados-membros, entre os quais Portugal.





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Foi registada a necessidade de revisão da Estratégia, acentuada pelo contexto de crise, sendo que a consolidação dos progressos alcançados no âmbito da Estratégia de Lisboa exige um compromisso a favor das reformas estruturais e do desenvolvimento sustentável.

Portugal participou activamente nesta reflexão, tendo organizado, em Junho, um *Workshop* cuja iniciativa muito contribuiu para alargar o debate, para dar visibilidade ao futuro da Estratégia de Lisboa e para preparar a posição nacional.

Um importante impulso político para a definição do futuro da Estratégia de Lisboa pós – 2010 foi dado pelo Conselho Europeu de Dezembro, cujas Conclusões integraram pistas de reflexão concretas, ainda que genéricas sobre o enquadramento, a abrangência e a governação da futura Estratégia. O texto de conclusões aprovado reflectiu os contributos de diversas formações do Conselho e sublinhou a urgência de avançar com uma Estratégia nova, ambiciosa e recentrada nas reformas estruturais de longo prazo em favor da competitividade e do crescimento, que simultaneamente responda aos desafios ligados à crise internacional, ao envelhecimento demográfico e às alterações climáticas.

Foi também reafirmada a necessidade de melhorar a governação e estimular uma maior apropriação política pelos Estados-membros, em particular, através de um envolvimento mais intenso dos parceiros sociais e das autoridades regionais e locais.

O Conselho registou ainda a consulta pública lançada pela Comissão, em finais de Novembro, com o objectivo de promover uma discussão alargada em torno da nova Estratégia, designada “UE 2020”. O documento de consulta da Comissão assume o propósito de “promover um crescimento mais verde e socialmente inclusivo”, tendo por base as realizações da Agenda de Lisboa.

A Estratégia “UE 2020” foi, assim, apresentada como um referencial para uma saída articulada e sustentada da crise numa perspectiva de desenvolvimento a médio e longo prazo, assente em três objectivos temáticos: (i) criar valor baseando o crescimento no



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

conhecimento; (ii) capacitar as pessoas em sociedades inclusivas; e (iii) criar uma economia competitiva, interligada e mais verde. A nova Estratégia deverá conter um número limitado de metas e um maior enfoque face ao passado.

O documento da Comissão propõe também um quadro de governação reforçado, no âmbito da aplicação do Tratado de Lisboa, mediante uma articulação mais estreita com o Parlamento Europeu e os Parlamentos nacionais. Prefigura-se uma parceria renovada com os Estados-membros que implicará objectivos nacionais a cinco anos, diferenciados em função de especificidades e situações de partida. O Conselho Europeu e a Comissão mantêm a incumbência de anualmente acompanhar os progressos realizados, tanto no plano comunitário como nacional.

O prazo para resposta à consulta pública termina em 15 de Janeiro de 2010.

### **PLANO NACIONAL DE REFORMA (PNR)**

O relatório nacional, entregue em Outubro, estrutura-se em dois grandes capítulos: o primeiro contém as principais medidas nacionais de resposta à crise; o segundo é relativo às reformas em áreas prioritárias enquanto motores de mudança estrutural.

Marcado pela continuidade, o relatório reflecte os focos estratégicos definidos para o “Novo Ciclo 2008/2010”, designadamente a qualidade da despesa pública, a criação de um ambiente favorável aos negócios e, em particular, às PME, a melhoria do sistema de inovação e investigação, a mobilidade positiva e o desenvolvimento de um território inteligente.

A conciliação entre as respostas de curto prazo e respectivos impactos com a sua projecção no médio e longo prazo constituiu um dos critérios fundamentais na definição das linhas de acção para os seis domínios do PNR Novo Ciclo 2008-2010.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O programa nacional de estímulo orçamental “Iniciativa para o Investimento e o Emprego” (IIE), lançado em Março (Lei n.º 10/2009, de 10 de Março) veio complementar o esforço já iniciado em 2008, estando orientado para as famílias e empresas potencialmente mais afectadas pela crise. Este Programa foi encarado como uma oportunidade para reforçar e acelerar o investimento nas reformas estruturais, contendo cinco medidas: a modernização das escolas, a promoção da utilização de energias renováveis, da eficiência energética e das redes de transporte de energia; a modernização da infra-estrutura tecnológica – redes de banda larga de nova geração; o apoio especial à actividade económica, exportações e PME; e o apoio ao emprego e reforço da protecção social.

Estas medidas foram seleccionadas de acordo com a sua capacidade de contribuir estruturalmente para o Plano Nacional de Reformas 2008-2010, tendo em vista o reforço da modernização e da competitividade, das qualificações dos portugueses, da independência e eficiência energéticas, da sustentabilidade ambiental e da coesão social.

Os domínios prioritários reflectem também a forte convergência entre o Quadro de Referência Nacional (QREN) 2007–2013 e a implementação da Estratégia de Lisboa, devendo esta ter em conta a política de coesão social e territorial, garantia de um crescimento mais sustentado.

No que respeita à avaliação, será de registar o forte alinhamento do Plano com as recomendações da União Europeia, as quais validaram as prioridades definidas tendo Portugal, desde o primeiro momento, colocado empenho e foco na concretização e nos resultados e mantido um envolvimento muito próximo com a sociedade civil.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO VI**

### **RELAÇÕES EXTERNAS**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO I

### RELAÇÕES EXTERNAS REGIONAIS

#### ESTADOS QUE INTEGRAM A ZONA DA EFTA

##### Espaço Económico Europeu

A Islândia, o Liechtenstein e a Noruega estão integrados no Mercado Interno através do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE), em vigor desde 1994. O Conselho EEE reuniu por duas vezes durante o ano. Por seu lado, o Comité Misto do EEE, o qual se dedica a incorporar, regularmente, a legislação comunitária do Acordo EEE, adoptou 159 Decisões.

Relativamente à implementação do Mecanismo Financeiro do EEE<sup>6</sup> (MFEEE) e do Mecanismo Financeiro da Noruega<sup>7</sup>, foi dado um maior destaque ao controlo e avaliação dos resultados. Estes dois Mecanismos contam, actualmente, com uma carteira de mais de 1 200 projectos.

As negociações para dar continuidade aos dois mecanismos, cuja vigência expirou no final de Abril, prosseguiram de forma intensa. A definição dos beneficiários (chave de repartição) foi a mais fracturante das questões fundamentais a ser decididas e aquela que ao longo das negociações opôs os “países da coesão” mais antigos (Espanha, Grécia e Portugal) aos “novos” Estados-membros.

---

<sup>6</sup> O Mecanismo Financeiro do EEE visa reduzir as disparidades económicas e sociais no EEE alargado, através do financiamento de subvenções a projectos de investimento e de desenvolvimento nos sectores prioritários definidos (protecção do ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, conservação do património cultural, desenvolvimento dos recursos humanos, saúde e assistência à infância e investigação académica). O montante global da contribuição financeira é de 600 Meuros, disponibilizados em parcelas anuais no montante de 120 Meuros, durante o período compreendido entre 1 de Maio de 2004 e 30 de Abril de 2009, cabendo a Portugal uma *tranche* de 5,22%.

<sup>7</sup> Beneficiam deste Mecanismo os Estados-membros do 5.º Alargamento.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal defendeu diversas soluções, entre as quais a harmonização dos procedimentos do futuro MFEED com os da Política de Coesão, a ligação entre o período de vigência do Mecanismo Financeiro do EEE e o das Perspectivas Financeiras, o aumento do montante destas em 30% e a utilização dos critérios estabelecidos para o Fundo de Coesão para determinação dos beneficiários e da respectiva chave de repartição. Portugal tem sempre demonstrado interesse nas negociações do Mecanismo Financeiro do EEE, pelas implicações que o estatuto de beneficiário de um instrumento de coesão (apesar do montante pouco significativo que nos está reservado) poderá ter noutras sedes de negociação.

As negociações agrícolas com a Noruega não registaram avanços significativos. Apesar de várias iniciativas, não foi possível alcançar um compromisso quanto à liberalização do comércio de produtos agrícolas, nem iniciar os trabalhos técnicos de revisão do Protocolo 3 do Acordo EEE, relativo aos produtos agrícolas transformados. Portugal não formalizou qualquer pedido específico no que respeita aos interesses comunitários, uma vez que os produtos agrícolas que tradicionalmente comercializa com a Noruega já se encontram liberalizados.

Prosseguiram as negociações entre a UE e o Liechtenstein para o Acordo de Cooperação na luta contra a fraude. Portugal considera que o Acordo constitui um avanço significativo nesta matéria, defendendo que este seja aplicável à tributação directa e indirecta, que preveja padrões de cooperação semelhantes aos da Convenção da OCDE e que inclua as omissões dolosas de rendimentos.

Paralelamente, com o intuito de não perder o interesse manifestado por Andorra, Suíça, Mónaco e São Marino em adoptar as normas da OCDE no que respeita à troca de informações fiscais, a Comissão elaborou um projecto de mandato para iniciar a negociação de acordos com países terceiros em matéria de luta contra a fraude e de cooperação fiscal. Portugal apoiou o início destas negociações por considerar que tais acordos serão



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

elementos essenciais na prevenção da fraude fiscal, na medida em que contribuirão para aumentar a transparência (*Vide* Título VII, Capítulo IV).

Em Dezembro, o ECOFIN decidiu que as matérias de cooperação na luta contra a fraude deveriam ser abordadas num quadro mais global, o qual incluiria outras medidas de natureza fiscal, como a “Directiva poupança” (Directiva 2003/48/CE do Conselho, de 3 de Junho de 2003), relativa à tributação dos rendimentos da poupança sobre forma de juros.

O processo de aproximação da Islândia à UE foi concretizado através do pedido de adesão formalizado a 16 de Julho, tendo o Conselho convidado a Comissão a apresentar o respectivo parecer. De acordo com uma resolução parlamentar, os islandeses serão chamados a referendar os resultados das negociações de adesão. Portugal tem assumido, consistentemente, uma posição favorável ao alargamento em geral e, em particular, à Islândia, país que partilha os valores e princípios da UE.

## SUIÇA

A Suíça não faz parte do EEE, tendo optado por uma abordagem sectorial no seu relacionamento com a UE. Os instrumentos que constituem a base desse relacionamento são o Acordo de 1972 sobre comércio livre e regras de concorrência e dois pacotes de acordos sectoriais (Bilaterais I e Bilaterais II), de 1999 e 2004, respectivamente.

A questão da fiscalidade continuou a ser um dos pontos sensíveis nas relações UE–Suíça. A UE tem incentivado aquele país a prosseguir a reforma fiscal com vista à eliminação dos privilégios fiscais concedidos às empresas. Os regimes fiscais cantonais, por seu lado, são passíveis de afectar as trocas comerciais e de distorcer a concorrência, sendo, portanto, incompatíveis com o Acordo de 1972.

De salientar que, dos vários acordos assinados, reveste particular relevância o Acordo de cooperação na luta contra a fraude. Enquanto se aguarda a respectiva ratificação por todos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

os Estados-membros, o Acordo pode ser aplicado provisoriamente entre as Partes que subscrevam uma declaração. Portugal subscreveu a referida declaração, dada a importância que atribuía a esta matéria, pelo que o acordo será aplicado a partir de Janeiro de 2010.

Em Setembro, e no seguimento da assinatura de 12 acordos de dupla tributação, a Suíça saiu da “lista cinzenta” dos paraísos fiscais da OCDE, na qual tinha sido incluída em inícios de Abril. A OCDE exigira, como condição para a Suíça deixar de ser considerada não-cooperante em matéria de troca de informação fiscal que, em 2009, fossem concluídos pelos menos 12 acordos de dupla tributação com países da OCDE.

A Suíça passou a integrar o espaço Schengen em Dezembro de 2008, embora a supressão do controle nas fronteiras aéreas só tenha ocorrido em Março.

A renovação do Acordo sobre Livre Circulação de Pessoas e a sua extensão à Roménia e à Bulgária foi referendada favoravelmente em Fevereiro, resultado com naturais efeitos positivos para a relação da UE com a Suíça.

Um motivo de preocupação para a UE consiste, no entanto, na abordagem feita pelas autoridades helvéticas àquele Acordo. Com efeito, a Suíça continua a não incorporar plenamente o acervo correspondente, o que compromete o seu correcto funcionamento, em prejuízo dos cidadãos e das empresas da UE.

Prosseguiram as negociações no que respeita à liberalização dos mercados públicos, dos mercados dos produtos agrícolas e produtos agrícolas transformados, da electricidade, da saúde, da protecção do consumidor, do bem-estar animal, da fitossanidade, da segurança alimentar e das indicações geográficas.





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **BALCÃS OCIDENTAIS (BO) – (Vide Título VI, Capítulo II)**

A perspectiva europeia dos Balcãs Ocidentais encontra-se claramente definida desde a Presidência portuguesa de 2000, constituindo o Processo de Estabilização e Associação a política da UE para os BO até à sua integração no espaço comunitário.

A Comissão reconheceu, na sua Estratégia do Alargamento e nos Relatórios de Progresso (apresentados em Outubro), que os países dos BO fizeram progressos, embora a diferentes ritmos, destacando as áreas que necessitam de maior atenção para a futura adesão e enfatizando as chamadas áreas fundamentais: luta contra a corrupção e o crime organizado, boa governação, reforma administrativa e judicial, Estado de Direito, reconciliação interna, cooperação com o Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia (TPIJ) e desenvolvimento da sociedade civil.

As Conclusões do Conselho de Dezembro reafirmam o apoio à perspectiva europeia dos países dos Balcãs Ocidentais, considerada essencial para a estabilidade, a reconciliação e o futuro da região. O Conselho recordou também que, ao realizar progressos efectivos nas reformas económicas e políticas e ao respeitar as condições e critérios necessários, os países dos BO deverão obter o estatuto de candidato de acordo com os seus méritos próprios.

### **Albânia**

A apresentação do pedido de adesão do Montenegro, no final de 2008, levou as autoridades albanesas, com receio de serem ultrapassadas por outros países da região, a apresentar oficialmente o pedido de adesão à UE em Abril, não obstante os apelos, por parte da Comissão e de alguns EM, para que não o fizessem antes das eleições legislativas de 28 de Junho.

O Acordo de Estabilização e Associação (AEA) entrou em vigor em Abril, tendo o primeiro Conselho instituído ao abrigo deste Acordo reunido em Maio.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A corrupção e o crime organizado voltaram a estar em evidência no Relatório de Progressos deste ano, bem como as insuficiências ainda verificadas ao nível do processo eleitoral e de certos aspectos relacionados com o Estado de Direito. A independência do poder judicial, o reforço da capacidade administrativa e o correcto funcionamento das instituições constituem prioridades absolutas a serem desenvolvidas para uma aproximação do país à UE, tendo a Comissão manifestado a sua preocupação com a deterioração do diálogo político, uma das causas do atraso no processo de reformas. Contudo, e não obstante o cenário traçado ser apenas moderadamente positivo, o Conselho mandatou a Comissão para a elaboração do respectivo parecer.

A Comissão declarou ainda que, desde que as condições estejam cumpridas, poderá apresentar propostas para uma supressão de vistos para o Espaço Schengen durante 2010, tal como ocorrido com a Sérvia, o Montenegro e a Antiga República Jugoslava da Macedónia (ARJM) em 2009.

### **Bósnia e Herzegovina (BH)**

O Acordo de Estabilização e Associação encontra-se actualmente em processo de ratificação pelos EM, tendo sido ratificado por Portugal em Junho.

A Comissão é especialmente crítica com a Bósnia e Herzegovina no Relatório de Progressos, traçando um cenário quase dramático, mas realista, da situação do país e das suas perspectivas, caso não sejam rapidamente resolvidos os gravíssimos problemas que persistentemente o caracterizam.

O relatório critica fortemente a ausência de consensos e progressos em relação às principais questões atinentes à criação de um Estado de Direito, bem como à retórica inflamada que afectou negativamente o normal funcionamento das instituições e contribuiu para atrasar a implementação das reformas. A Comissão destaca igualmente a corrupção generalizada e defende o encetamento de dois processos necessariamente prévios à



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

apresentação de um pedido de adesão à UE: o encerramento do Gabinete do Alto Representante e a transição para um Gabinete do Representante Especial da UE reforçado, por um lado, e, por outro, a realização de alterações constitucionais que permitam às instituições funcionar eficazmente. É importante referir que não se trata de critérios adicionais mas, simplesmente, da criação de condições mínimas para a viabilidade de um Estado e para o avanço no exigente processo de aproximação à UE.

A Comissão aconselha os líderes bósnios a chegarem a um consenso sobre a direcção que o país deve seguir, a falarem a uma só voz sobre a UE e demais questões internacionais e a chegarem a acordo sobre as reformas necessárias para a integração do país na UE. Caso contrário, a BH corre o sério risco de se atrasar irremediavelmente em relação aos seus vizinhos dos Balcãs Ocidentais, como de resto sucedeu no caso da liberalização de vistos. Neste último caso, a Comissão declarou ainda que, desde que as condições estejam cumpridas, poderá apresentar propostas para uma supressão de vistos dos cidadãos bósnios para o Espaço Schengen, em 2010.

### **Kosovo**

As autoridades kosovares têm repetidamente afirmado a sua determinação em aproximar-se da UE, constituindo esta a motivação de base para a implementação de um vasto programa de reformas. O país, que faz parte do Processo de Estabilização e Associação para os BO, adoptou um Plano para a Integração Europeia em Abril de 2008 e, já durante este ano, procedeu a uma actualização do seu EPAP (*European Partnership Action Plan*).

O Relatório de Progressos elaborado pela Comissão destaca o facto de a estabilidade ter sido mantida durante o presente ano, muito embora permaneça frágil e volátil, com tensões ainda latentes entre as comunidades sérvia e albanesa.

O documento dá conta de alguns progressos na harmonização da legislação e das políticas com o acervo comunitário, em especial nas áreas aduaneira, agrícola e da livre circulação



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

de mercadorias, alertando ainda para a necessidade de realização de esforços adicionais em matéria de funcionamento e independência do sistema judicial, luta contra a corrupção e o crime organizado, branqueamento de capitais, tráfico de droga e transparência nas nomeações para a administração pública. Alerta ainda para a necessidade urgente de adopção de medidas que relevam da construção do próprio Estado, como a política fiscal e o estabelecimento de políticas de cariz macro-económico, visando a criação de um ambiente propício para os negócios.

A Comissão apresentou ainda um estudo de viabilidade, conforme solicitado pelo Conselho em 2008, no qual identifica e avalia os meios para aprofundar o desenvolvimento político e sócio-económico do Kosovo e procura identificar medidas para que aquele país possa progredir no sentido da sua integração na UE. No contexto do Processo de Estabilização e Associação, a Comissão propôs igualmente formas de aproveitar e/ou mobilizar os diferentes instrumentos comunitários.

### **Montenegro**

O tom geral do Relatório de Progressos é positivo, referindo que as reformas políticas têm merecido a atenção das autoridades, não obstante permanecerem insuficiências, nomeadamente no que diz respeito à área judicial, cuja reforma começa, no entanto, a produzir resultados. A aplicação do Acordo Provisório tem, em termos gerais, progredido a ritmo razoável, sendo ainda necessário apresentar resultados concretos em matéria de Estado de Direito e na luta contra a corrupção e o crime organizado. O reforço da capacidade administrativa e institucional será determinante para que o país esteja preparado para o exigente processo de negociações. A Comissão não deixa ainda de sublinhar o forte empenho das autoridades montenegrinas em prosseguir com determinação a implementação das reformas fundamentais para a aproximação do país à UE.

O Montenegro foi ainda um dos três países dos BO (conjuntamente com a Antiga República Jugoslava da Macedónia [ARJM] e a Sérvia) que conseguiu cumprir as *benchmarks* do



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

roteiro para liberalização dos vistos proposto pela Comissão, pelo que os cidadãos montenegrinos passaram a beneficiar da isenção de vistos para o Espaço Schengen, a partir de 19 de Dezembro.

### **Sérvia**

No seu Relatório de Progressos, a Comissão faz uma avaliação global muito positiva do empenho político e dos progressos da Sérvia na sua aproximação à UE, reconhecendo que a implementação unilateral do Acordo Provisório (AP) constitui um esforço notável. A Comissão sublinhou também o progresso da Sérvia na implementação de um ambicioso “Programa de Reformas para a Integração Europeia”, de acordo com os padrões europeus, bem como a capacidade administrativa continuamente demonstrada.

Apesar de permanecerem por localizar e deter Ratko Mladic e Goran Hadzic, dois dos principais criminosos de guerra, a Comissão fez uma pré-avaliação positiva da cooperação da Sérvia com o Tribunal Penal Internacional para a antiga Jugoslávia (TPIJ). A crítica mais visível é a recomendação para que a Sérvia demonstre uma atitude mais construtiva em relação à participação do Kosovo nos *fora* regionais.

A Comissão sublinhou igualmente o papel que a cooperação regional e as boas relações de vizinhança desempenham na perspectiva europeia da Sérvia e apela a que esta reafirme o seu compromisso com a UE.

As Conclusões do Conselho de Dezembro subscrevem, na generalidade, o relatório da Comissão. Contudo, e apesar de uma avaliação considerada positiva por parte do TPIJ sobre a cooperação da Sérvia com aquele organismo, a Holanda não permitiu que se avançasse com a ratificação do AEA, sobre o qual se pronunciará até Junho de 2010, tendo, porém, dado luz verde à entrada em vigor do AP. Não obstante, a Sérvia apresentou um pedido formal de adesão à UE no final de Dezembro.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A Sérvia foi ainda um dos três países dos BO que conseguiu cumprir as exigências do roteiro para liberalização dos vistos, proposto pela Comissão, pelo que, na sequência de uma Decisão do Conselho, os cidadãos sérvios passaram a beneficiar da isenção de vistos para o Espaço Schengen desde 19 de Dezembro. Esta isenção não abrange os sérvios do Kosovo (cerca de 5% da população), uma vez que o Kosovo não preenche os requisitos técnicos para tal.

**NOVOS ESTADOS INDEPENDENTES (NEI)** – (*Vide* Título VI, Capítulo II e Título IX, Capítulo VI)

**Rússia**

As relações UE–Rússia regem-se por um Acordo de Parceria e Cooperação (APC), em vigor desde Dezembro de 1997. Neste quadro, realizaram-se duas Cimeiras (a XXIII em Maio, em Khabarovsk, e a XXIV em Novembro, em Estocolmo) e seis reuniões ministeriais do Conselho Permanente de Parceria – três durante a Presidência checa, nos formatos “Negócios Estrangeiros (MNE)”, “Energia”, e “Justiça e Assuntos Internos (JAI)”, e três na Presidência sueca, nos formatos “MNE”, “Ambiente”, e “JAI”.

Na Cimeira de Khabarovsk foi prestada especial atenção à crise económico-financeira e à segurança energética, tendo ambas as Partes sublinhado o quanto esta crise veio reforçar e pôr em evidência a interdependência UE–Rússia, e recordado os compromissos assumidos no quadro do G20.

Ambas as Partes reiteraram a importância das relações UE–Rússia no domínio da segurança energética, tendo a UE sublinhado a necessidade de uma relação transparente, estável, previsível e mutuamente benéfica. A Rússia voltou a manifestar a sua recusa em ratificar o Tratado da Carta de Energia, por considerá-lo desactualizado, motivo pelo qual o Presidente Medvedev tinha já apresentado uma proposta para um novo instrumento internacional que incorporasse os melhores elementos daquele Tratado, mas que levasse também em conta os interesses dos países produtores. A Rússia voltou a defender que o



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

novo acordo UE–Rússia deverá incluir disposições substanciais sobre energia e, por outro lado, deverá ser global, mas ter o cariz de um acordo-quadro, a complementar por acordos sectoriais.

A Rússia manifestou, na Cimeira de Estocolmo, a sua disponibilidade em vir a aderir separadamente à Organização Mundial de Comércio (OMC), caso os seus parceiros da União Aduaneira (Bielorrússia e Cazaquistão) se atrasassem nos respectivos processos, e a reconsiderar a sua decisão quanto ao Tratado da Carta de Energia, se as suas preocupações fossem tidas em conta. Foi ainda acordado que a UE e a Rússia lançariam uma “Parceria para a modernização” tendo por objectivo, entre outros, harmonizar os enquadramentos regulamentares.

### **Ucrânia**

As relações UE–Ucrânia regem-se por um Acordo de Parceria e Cooperação, em vigor desde 1998, ao abrigo do qual se realizaram uma Cimeira, em Dezembro, em Kiev, uma reunião do Conselho de Cooperação, em Junho, no Luxemburgo e uma reunião do Comité de Cooperação, em Novembro, em Bruxelas.

O Conselho de Cooperação UE–Ucrânia aprovou, em Junho, o resultado das negociações conducentes ao estabelecimento dum novo instrumento para suceder ao Plano de Acção da Política Europeia de Vizinhança (PEV), tendo decidido que o novo instrumento se intitulará “Agenda de Associação”. Este serve o duplo propósito de, por um lado, facilitar a implementação do Acordo de Associação, mantendo-se válidos os elementos de reforma que constam do anterior Plano de Acção da PEV, e por outro, o de constituir um enquadramento global para uma maior aproximação política e económica da Ucrânia à UE.

Na Cimeira UE–Ucrânia de Dezembro foram discutidas a crise económico-financeira, as alterações climáticas e o estado actual das relações entre as Partes. A declaração conjunta emitida saudou os progressos registados nas negociações do Acordo de Associação, o



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

lançamento da “Agenda de Associação” e a criação da Parceria Oriental, cuja implementação foi assumida como um compromisso das Partes.

Prosseguiram, entretanto, as negociações do Acordo de Associação, com mais quatro rondas negociais, tendo a 14.<sup>a</sup> decorrido em Novembro. O seu Plano de Acção PEV, com uma vigência de três anos, foi prorrogado por mais um ano até à sua substituição pela designada “Agenda de Associação”.

### **República da Moldova**

As relações UE–Moldova regem-se por um Acordo de Parceria e Cooperação em vigor desde 1998, ao abrigo do qual se realizaram uma reunião do Conselho de Cooperação, em Dezembro, em Bruxelas, e uma do Comité de Cooperação, em Outubro, em Chisinau.

O mandato negocial para o novo acordo, que irá substituir o APC e que será denominado “Acordo de Associação”, foi aprovado pelo CAGRE de Junho. O Conselho de Cooperação UE–Moldova de Dezembro, acordou que as negociações teriam início no dia 12 de Janeiro de 2010.

### **Bielorrússia**

Na sequência de uma primeira reunião entre a Troika e a Bielorrússia, à margem do CAGRE de Janeiro, a Comissária Ferrero-Waldner visitou Minsk em Junho, com o objectivo de encetar um diálogo substantivo com as autoridades bielorrussas. Nessa ocasião, a Comissária teve a oportunidade de explicar a posição da UE e as oportunidades que a União estava disposta a oferecer à Bielorrússia, desde que esta demonstrasse reais progressos em certas áreas-chave. As autoridades bielorrussas, por seu turno, reafirmaram o seu objectivo de aprofundar as relações com a UE e sublinharam, nesse contexto, o seu empenho na Parceria Oriental.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

À margem do CAGRE de Julho, teve lugar uma nova reunião entre a Troika e a Bielorrússia, durante a qual a Comissão Europeia reiterou as mensagens já transmitidas em Janeiro, designadamente estar a trabalhar num pacote de incentivos. Entre estes figuram o aumento e a extensão do diálogo técnico e o reforço, para o dobro, das verbas do ENPI (*European Neighbourhood and Partnership Instrument*, linha orçamental da Política Europeia de Vizinhança). A Comissão encontrava-se, ainda, em reflexão sobre formas de tornar a Bielorrússia elegível para financiamentos do Banco Europeu de Investimento (BEI) e do Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento (BERD). A Comissão referiu ainda a possibilidade de, dependendo dos progressos registados, vir a apresentar ao Conselho uma proposta tendente à negociação de Acordos de Readmissão e Facilitação de Vistos.

Quanto ao processo de ratificação do Acordo de Parceria e Cooperação, suspenso por razões políticas desde 1997, não houve quaisquer desenvolvimentos a registar.

### **Cáucaso do Sul – Geórgia, Arménia e Azerbaijão**

As relações da UE com as três repúblicas do Cáucaso do Sul regem-se por Acordos de Parceria e Cooperação, em vigor desde 1999, tendo-se realizado, à margem do CAGRE de Outubro, reuniões dos respectivos Conselhos de Cooperação. Em todos estes encontros foi discutida a implementação e avaliação dos Planos de Acção concluídos ao abrigo da Política Europeia de Vizinhança (PEV), bem como o reforço das suas relações com a UE, designadamente as perspectivas de negociação de Acordos de Associação no quadro da Parceria Oriental.

### **Ásia Central**

Estão em vigor APC com três países da Ásia Central: Cazaquistão, Uzbequistão e Quirguistão. Realizaram-se em Bruxelas, à margem do CAGRE, reuniões dos Conselhos de Cooperação com os dois primeiros, tendo a reunião com o Quirguistão sido adiada para 2010.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Relativamente ao Turquemenistão - cuja base convencional de relações com a UE é ainda o Acordo relativo ao Comércio e à Cooperação Comercial e Económica de 1989 com a URSS, uma vez que não foi ainda ratificado o respectivo Acordo de Parceria e Cooperação - realizou-se uma reunião do Comité Misto em Junho, em Bruxelas. O Acordo Provisório que, entretanto, recebeu parecer favorável do Parlamento Europeu, entrou em vigor em 16 de Novembro.

Quanto ao Tajiquistão, o Acordo de Parceria e Cooperação foi concluído a 17 de Novembro, com data de entrada em vigor a 1 de Janeiro de 2010, tendo sido agendada a primeira reunião do respectivo Conselho de Cooperação para o primeiro semestre de 2010.

### **DIMENSÃO SETENTRIONAL**

A Suécia atribuiu marcada importância à Dimensão Setentrional, modelo único de cooperação assente, na prática, em parcerias temáticas, nomeadamente nas três reuniões anuais do grupo-piloto realizadas em Março, em Oslo, em Reiquiavique, em Junho, e, em São Petersburgo, em Setembro.

Foi, assim, possível aos funcionários superiores (*Senior Officials*), na reunião anual, em Novembro, em Estocolmo, por um lado, saudar a assinatura, em Nápoles, em 21 de Outubro, do Memorando de Entendimento sobre as modalidades do estabelecimento da Parceria de Transportes e Logística, cuja criação havia sido decidida na reunião ministerial de 2008, e, por outro, tomar a decisão de estabelecer uma Parceria da Cultura.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **POLÍTICA DO ÁRTICO**

A Comissão apresentou ao Conselho, em Novembro de 2008, uma Comunicação sobre a União Europeia e a região do Ártico<sup>8</sup>, que resultou na aprovação de Conclusões pelo CAGRE de Dezembro.

O Conselho reiterou a importância da formulação gradual de uma política da UE para os assuntos do Ártico, reconhecendo os interesses legítimos e os direitos dos Estados-membros com territórios árticos, e definiu os seus três objectivos principais: a protecção e preservação do Ártico, a promoção da utilização sustentável dos recursos naturais e a contribuição para uma melhor administração do Ártico através da implementação dos acordos, enquadramentos e arranjos relevantes.

O Conselho decidiu avançar para uma nova etapa na formulação da política para o Ártico, seguindo um roteiro de 23 pontos, tendo pedido à Comissão que elabore, até Junho de 2011, um relatório de progresso sobre todas as áreas abrangidas.

## **POLÍTICA EUROPEIA DE VIZINHANÇA (PEV)**

O princípio da Política Europeia de Vizinhança da diferenciação entre países e não entre regiões tem permitido diferentes ritmos de desenvolvimento das relações da UE com cada um dos países vizinhos, segundo os seus próprios méritos e ambições, reflectidos nos respectivos Planos de Acção.

À semelhança do ano anterior, a Comissão apresentou, em Abril, uma Comunicação em que faz uma avaliação da implementação da PEV, acompanhada de relatórios individuais por país (tendo em consideração os respectivos Planos de Acção PEV) e de um relatório de progressos sectoriais.

---

<sup>8</sup> O conceito de região do Ártico abrange a zona circundante do Pólo Norte, i.e. a parte Setentrional do Círculo Polar Ártico, incluindo o Oceano Ártico e os territórios dos oito Estados árticos: o Canadá, a Dinamarca (com a Gronelândia), a Finlândia, a Islândia, a Noruega, a Rússia, a Suécia e os Estados Unidos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Os países vizinhos do Sul, à medida que os Planos de Acção PEV se vão aproximando do seu término em 2010, têm apresentado propostas para o reforço das relações com a UE. Assim, os novos Planos de Acção poderão integrar muitas destas propostas.

Ainda com base nestes relatórios, a Comissão decidiu propor a atribuição de 25 Meuros da *Governance Facility* (um fundo que recompensa anualmente os países da PEV que mais progressos tiverem efectuado a nível de governação) à Autoridade Palestiniana (15 Meuros) e a Marrocos (10 Meuros). Não se verificando reais progressos a Leste, os restantes 25 Meuros deste fundo foram reintroduzidos no orçamento geral do ENPI.

A Facilidade de Investimento para a Vizinhança (FIV), que está operacional desde 2008 e para a qual Portugal contribuiu com 1 Meuro, tem vindo a conceder doações para o apoio a empréstimos do BEI, BERD e outras instituições financeiras públicas, nas áreas da energia e infra-estruturas de transporte, ambiente (incluindo alterações climáticas), o apoio a PME e ao sector social. Os fundos têm sido rapidamente encaminhados e a cobertura geográfica tem sido equilibrada entre o Leste e o Sul.

Os programas *Twinning* e TAIEX continuaram a ser instrumentos privilegiados do ENPI para o reforço da capacidade institucional junto dos países beneficiários (Vide Título IV).

### **Parceria Oriental<sup>9</sup> (PO) e Sinergia do Mar Negro<sup>10</sup>**

A criação de uma Parceria Oriental, a desenvolver no quadro da Política Europeia de Vizinhança, dirigida aos Estados vizinhos da UE do Leste europeu, foi uma iniciativa apresentada pela Polónia e pela Suécia, em 2008. A Comissão, em Dezembro desse ano e a pedido do Conselho Europeu, apresentou uma Comunicação com propostas de

---

<sup>9</sup> Esta iniciativa dirige-se aos Estados vizinhos do Leste da UE abrangidos pela PEV: Arménia, Azerbaijão, Geórgia, República da Moldova e Ucrânia. A participação da Bielorrússia está dependente da evolução geral das relações da UE com este país.

<sup>10</sup> Esta Iniciativa engloba, para além dos EM da UE, a Arménia, o Azerbaijão, a Geórgia, a República da Moldova, a Rússia, a Ucrânia e a Turquia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

desenvolvimento desta iniciativa possibilitando ao Conselho Europeu da Primavera aprovar, formalmente, a criação da Parceria Oriental.

A Parceria Oriental, cujo lançamento teve lugar em Maio, assume-se como um esforço conjunto da UE e dos seus parceiros, em que os princípios da diferenciação e da condicionalidade desempenham um papel central. Deve sublinhar-se que a PO constitui uma dimensão específica da PEV e que o seu desenvolvimento procurará apoiar as reformas políticas e sócio-económicas nos países parceiros.

O desenvolvimento da PO far-se-á aos níveis bilateral e multilateral. No primeiro caso, assume particular relevo a possibilidade oferecida pela UE de celebrar Acordos de Associação com os países parceiros, podendo estes vir a incluir a criação, ou o objectivo de criar, Zonas de Comércio Livre. A segurança energética é um dos domínios principais da dimensão bilateral da PO, tendo por objectivo assegurar o trânsito e o fornecimento energético de forma estável e segura, através de melhor regulação, maior eficiência energética ou maior recurso a energias renováveis.

A dimensão multilateral da PO, por seu turno, pretende promover os laços entre os países parceiros. Como forma de fomentar a cooperação em áreas concretas, a PO terá como alicerces quatro plataformas temáticas: i) democracia, boa governação e estabilidade; ii) integração económica e convergência com as políticas da UE; iii) segurança energética e iv) *people-to-people contact*. Serão ainda lançadas *flagship initiatives* (iniciativas bandeira): o programa integrado de gestão de fronteiras, facilidades para PME, mercados regionais de electricidade, energias renováveis e eficiência energética, o “Corredor Energético do Sul”, e a prevenção de desastres naturais ou causados pelo Homem. Está prevista a participação, casuística, de países terceiros em projectos, actividades e reuniões destas plataformas.

O Conselho Europeu de Junho referiu-se nas suas Conclusões à Parceria Oriental, congratulando-se com o seu lançamento e convidando a Comissão e as futuras



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Presidências a levar por diante a operacionalização da mesma, tendo por base a Declaração aprovada na Cimeira de Praga.

A Presidência sueca organizou a primeira reunião ministerial da Parceria Oriental, à margem do CAGRE de Dezembro, com representantes de todos os Estados nela participantes (formato 27+6). Conforme consta quer da Declaração do Conselho Europeu que aprovou a PO, quer da Declaração conjunta da Cimeira de Praga onde foi lançada, haverá uma complementaridade efectiva entre a PO e as iniciativas regionais existentes nos países vizinhos da UE.

Entre as iniciativas regionais existentes destaca-se a Sinergia do Mar Negro, que envolve todos os países da região. Lançada em 2008, em Kiev, espera-se que venha a ter importantes desenvolvimentos durante o primeiro semestre de 2010.

## **MEDITERRÂNEO** – (*Vide* Título VI, Capítulo II)

### **União para o Mediterrâneo (UpM)**

Persistiram dificuldades, nomeadamente políticas, subjacentes ao funcionamento da União para o Mediterrâneo. No final de 2008, a intervenção militar israelita em Gaza levou à suspensão de todas as reuniões da UpM, inclusive aquelas de carácter mais técnico.

A continuação da suspensão foi posteriormente justificada pela actuação do novo Governo israelita, por este não se pronunciar quanto ao princípio dos dois Estados e exigir o reconhecimento do carácter judaico do Estado de Israel (em violação do acervo do Processo de Barcelona e das declarações de Paris e Marselha). A escolha de Avigdor Lieberman para Ministro dos Negócios Estrangeiros foi também avançada como factor perturbador do reinício das reuniões.

Também o “braço de ferro” entre a Turquia e Chipre, para a existência de um sexto Secretário-geral adjunto (SGA) a atribuir à Turquia, constituiu mais um bloqueio, neste caso



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

para a implementação do Secretariado. Refira-se que, no final da última reunião de Ministros dos Negócios Estrangeiros, realizada em Marselha, a 3 e 4 de Novembro de 2008, a Turquia pediu a criação de um sexto posto de SGA, o que recebeu a concordância da então Presidência francesa. Como tal promessa não consta da Declaração de Marselha, Chipre opôs-se à sua concretização, considerando que, em Marselha, os Ministros tinham aprovado cinco Secretários-gerais adjuntos e não seis, pelo que qualquer alteração teria de ser efectuada ao mesmo nível.

Toda esta conjuntura impediu o cumprimento do programa da Presidência checa e restringiu o da Presidência sueca. Para além de não se terem realizado as reuniões ministeriais previstas para o primeiro semestre, não foi cumprido o calendário indicativo para a constituição do Secretariado da UpM. É ainda de assinalar o adiamento da reunião de Ministros dos Negócios Estrangeiros, facto que nunca antes se tinha verificado.

Portugal participa em todas as estruturas da UpM, tal como o fez no Processo de Barcelona. No que respeita à criação do Secretariado, participou activamente no grupo de trabalho que redigiu os estatutos. No quadro dos projectos aprovados na Cimeira de Paris, o nosso país já manifestou o seu interesse em participar no Plano Solar Mediterrânico, tendo identificado duas empresas portuguesas com capacidade e interesse para desenvolver o projecto.

No que respeita à Fundação Anna Lindh e na sequência da alteração da sua estrutura directiva, no final de 2008, através da nomeação de um Presidente e de um Director Executivo, desenvolveram-se os trabalhos de implementação do Programa Triannual aprovado no final do mesmo ano, com um maior envolvimento das redes. De salientar o desenvolvimento de iniciativas específicas destinadas a colmatar as consequências negativas nas relações interculturais causadas pela guerra em Gaza.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Marrocos**

Marrocos encontra-se entre os países mediterrânicos com relacionamento mais estreito com a UE, tendo obtido um “estatuto avançado”, que se consubstanciará numa relação diferenciada e privilegiada com a UE nos planos político e económico.

Em Dezembro realizou-se o 8.º Conselho de Associação, tendo sido aprovados, pelas duas Partes, dois documentos que estabelecem o enquadramento e os objectivos do novo instrumento que substituirá o Plano de Acção que termina em 2010. Marrocos tornou a ser distinguido, a par da Autoridade Palestiniana, com o prémio de 10 Meuros pelo cumprimento de objectivos ao nível das reformas políticas, no âmbito do instrumento *Governance Facility* da Política Europeia de Vizinhança. Foram concluídas as negociações sobre o comércio de produtos agrícolas e será lançado, em 2010, um acordo alargado de comércio livre.

## **Argélia**

As relações UE–Argélia continuaram a desenvolver-se em torno da implementação do roteiro que visa a prossecução dos objectivos do Acordo de Associação. As relações a nível económico estiveram particularmente focadas nas decisões tomadas pelo Governo argelino quanto ao investimento, as quais afectam negativamente os interesses de empresas europeias. Assim, a UE tem vindo a fazer pressão para que estas medidas não sejam aplicadas, invocando a violação das disposições do Acordo de Associação, e defendendo a sua revogação.

## **Egipto, Jordânia e Tunísia**

O Egipto, a Jordânia e a Tunísia apresentaram as respectivas propostas de reforço das relações, as quais seguirão o mesmo procedimento: análise pela Comissão, debate com os EM e constituição de um grupo *ad hoc* com cada um dos países, o qual dará a necessária orientação política.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Israel**

As relações UE–Israel ficaram, essencialmente, marcadas pela decisão, por parte da UE, de suspender os trabalhos relativos ao reforço das relações, decidido pelo Conselho em Dezembro de 2008, devido à actuação do novo governo de Israel face à Autoridade Palestiniana e compromissos anteriormente assumidos face ao processo de paz no Médio Oriente (PPMO). Refira-se que as Conclusões de CAGRE de Dezembro, que marcam formalmente a decisão de proceder ao reforço das relações, estabelecem uma relação entre o PPMO e aquele reforço.

Uma vez que o Plano de Acção UE–Israel, enquanto instrumento de desenvolvimento das relações no âmbito da Política Europeia de Vizinhança, expirava em Dezembro, a UE propôs a Israel, por carta, a sua prorrogação até Junho de 2010. O Governo israelita respondeu que poderia considerar essa hipótese, se fosse entendida como uma fase intermédia à conclusão de um novo instrumento entre a UE e Israel. O Conselho terá, assim, de tomar esta decisão em 2010. Portugal tem defendido que as relações com a UE devem ter em consideração a actuação de Israel no que respeita ao PPMO.

No quadro da Parceria euro-mediterrânica e tal como previsto, foram concluídas as negociações do acordo de liberalização do comércio agrícola UE–Israel.

## **Líbia**

Prosseguiram as negociações com a Líbia para a conclusão de um Acordo Quadro que incluirá disposições no domínio político, económico e de cooperação em várias áreas, como justiça e assuntos internos, pretendendo a UE, no domínio comercial, a criação de um espaço de comércio livre e compromissos no domínio da aproximação regulamentar. Após cinco rondas de negociação, muitos capítulos deste acordo estão concluídos, faltando a negociação da parte comercial.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## Síria

O Acordo de Associação UE–Síria, concluído em 2004, mas não assinado por razões políticas, foi actualizado e rubricado. Apesar de ter estado prevista a sua assinatura, a Síria solicitou tempo para avaliar o impacto deste acordo, nomeadamente a nível económico.

## Autoridade Palestiniana

Após a aprovação em Dezembro de 2008 do *upgrade* das relações com a Autoridade Palestiniana (AP), em Dezembro o Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros da AP enviou uma carta à UE contendo propostas concretas para aquele reforço, as quais serão debatidas e analisadas com vista à sua integração no próximo Plano de Acção. A AP foi distinguida com o prémio da *Governance Facility* pelo cumprimento de objectivos no domínio da Governação, em particular na área financeira e das contas públicas.

## ÁFRICA (Vide Título VI, Capítulo II)

A implementação da Estratégia Conjunta África – UE e do seu primeiro Plano de Acção (2008-2010), adoptados pela Cimeira Europa – África de Lisboa, em Dezembro de 2007, entrou numa fase crucial.

O primeiro semestre foi essencialmente marcado pela elaboração de roteiros de implementação para cada uma das oito parcerias estabelecidas no Plano de Acção, identificando as acções prioritárias a desenvolver, bem como o respectivo calendário de execução, os aspectos financeiros e a responsabilidade pela liderança. Esses roteiros foram endossados pela reunião das Troikas Ministeriais UE – União Africana (UA), realizada no Luxemburgo, em Abril.

Teve lugar em Addis Abeba, em Outubro, um *Workshop* sobre os Recursos para a implementação da Estratégia Conjunta/Primeiro Plano de Acção, que teve como principais objectivos fazer um balanço dos progressos realizados desde a Cimeira de Lisboa,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

identificar obstáculos e perspectivar sugestões para o futuro. Realizou-se ainda uma avaliação intercalar dos progressos efectuados na implementação daquele Plano de Acção, que foi endossada pela reunião das Troikas Ministeriais UE–UA na mesma ocasião. Desta reunião resultaram também algumas recomendações conjuntas sobre a orientação dos trabalhos até à próxima Cimeira Europa – África, prevista para o segundo semestre de 2010, na Líbia.

Como Estado-membro fortemente empenhado no reforço do diálogo e da cooperação UE – África e como Presidência da UE, Portugal teve a responsabilidade de negociar a Estratégia Conjunta e o seu primeiro Plano de Acção, e de os fazer aprovar na Cimeira Europa – África de Lisboa. Tem igualmente contribuído, para esta discussão, integrando o trabalho das Equipas de Implementação/Grupos Conjuntos de Peritos de algumas das Parcerias e assumindo o papel de co-liderança com a Alemanha da Parceria para a Democracia e Direitos Humanos (PDDH) e da vertente «Espaço» da Parceria para a Ciência, Sociedade de Informação e Espaço. Enquanto co-Presidência da Parceria para a Democracia e Direitos Humanos, Portugal organizou em Lisboa, em Março, a segunda Reunião do Grupo Conjunto Informal de Peritos.

Realizaram-se várias reuniões que resultaram, para além da aprovação do Quadro Estratégico para a implementação da Parceria especial UE - Cabo Verde e do acompanhamento e desenvolvimento do respectivo Plano de Acção, no reforço e aprofundamento do diálogo sobre as várias matérias objecto da parceria. Saliem-se os avanços registados na identificação de acções concretas a desenvolver nas áreas da Segurança e Estabilidade, Boa Governança e Sociedade do Conhecimento, e, ainda, os desenvolvimentos concretos da Parceria para a Mobilidade UE – Cabo Verde.

Após vários contactos exploratórios nos quais Portugal participou, a Comissão e o Secretariado do Conselho, apresentaram, em Novembro, o *options paper* “Rumo comum Angola – UE”, onde se propõe uma reorientação das relações UE – Angola, visando uma



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

cooperação política mais activa e um maior envolvimento da União no diálogo e relacionamento com aquele país.

### **Relações UE - ACP (África, Caraíbas e Pacífico)**

Foram iniciadas as negociações UE - ACP para a segunda revisão quinquenal do Acordo de Cotonou, que foi celebrado por um período de 20 anos a contar de 1 de Março de 2000. Este processo de revisão tem por objectivo actualizar e adaptar o Acordo aos desenvolvimentos entretanto registados na UE, nos países ACP e no relacionamento entre as Partes (por exemplo, adopção da Estratégia Conjunta África – UE e o estabelecimento dos Acordos de Parceria Económica) e melhorar algumas disposições relativamente às quais foram encontradas dificuldades ao nível da implementação.

As negociações foram formalmente lançadas pelo Conselho de Ministros UE-ACP em Maio e têm vindo a decorrer ao nível técnico e de Embaixadores, devendo ser finalizadas até Fevereiro de 2010. O Acordo de Cotonou revisto deverá ser assinado na sessão do Conselho de Ministros ACP-CE prevista para o início de Junho de 2010, no Burkina Faso.

Portugal participou activamente nas discussões que entretanto tiveram lugar no Grupo ACP do Conselho da UE acerca do processo de revisão do Acordo de Cotonou, ao qual atribui a maior importância. Nesse contexto, Portugal sublinhou a necessidade de se evitar que as negociações ficassem reféns da discussão de alguns temas particularmente sensíveis para ambos os lados (por exemplo as migrações) e para que não se perdessem de vista os objectivos políticos da Parceria UE-ACP, nomeadamente: promover e acelerar o desenvolvimento económico, social e cultural dos Estados ACP, com vista a contribuir para a paz e a segurança e promover um ambiente político estável e democrático.

No quadro da gestão do Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED), Portugal participou nas discussões que levaram à adopção das linhas directrizes para a revisão intercalar das estratégias de cooperação da UE com os países ACP e dos respectivos Programas



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Indicativos Nacionais (PIN), exercício que decorreu durante o segundo semestre. Acompanhou-se também, no contexto da crise financeira internacional, o processo de criação do mecanismo *ad hoc* “FLEX Vulnerabilidade”, dotado de uma verba de 500 Meuros, a desembolsar no biénio 2009–2010, através do reforço dos PIN dos 14 países elegíveis.

Prosseguiram as negociações dos Acordos de Parceria Económica (APE), que visam estimular o crescimento económico e o desenvolvimento dos países da região ACP, reforçando a integração regional e favorecendo a sua inserção na economia mundial através da abertura progressiva e assimétrica dos seus mercados e acompanhando-os financeiramente nessas mutações.

No quadro do diálogo regular UE-ACP, realizou-se em Bruxelas, em Maio, a 34.<sup>a</sup> Sessão do Conselho de Ministros UE-ACP, na qual foram abordados vários temas, de entre os quais se destacam os seguintes:

- Adopção de uma declaração conjunta sobre o “Impacto da Crise Económica e Financeira Global nos países ACP”, com vista à Conferência de Alto Nível das Nações Unidas sobre a crise económica e financeira global e o seu impacto no desenvolvimento;
- Adopção de uma declaração conjunta sobre Alterações Climáticas, manifestando a preocupação de ambas as partes sobre o impacto negativo das alterações climáticas na concretização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio e sublinhando o compromisso conjunto quanto ao êxito das negociações para o estabelecimento de um acordo global pós-2012, sob a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas.

Neste Conselho foi ainda feito um ponto de situação sobre o estado das negociações dos APE e foram formalmente lançadas as negociações para a segunda revisão quinquenal do Acordo de Parceria UE-ACP.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A Comissão, em conjunto com os Estados e as regiões ACP que já tinham rubricado os Acordos de Parceria Económica intermédios (APEi), deu continuidade ao exercício de assinatura e de notificação de alguns APEi: na região da África Central foi assinado, em Janeiro, o APEi com os Camarões, o qual já foi notificado à Organização Mundial de Comércio (OMC); na região da África Oriental foi assinado, em Agosto, o APEi com quatro países (Maurícias, Seicheles, Zimbabué e Madagáscar); na região do Pacífico foi assinado o APEi, em 30 de Julho, com a Papua – Nova Guiné e com as Fiji em Dezembro; no Sul de África foi assinado, a 4 de Junho, o APEi com o Botswana, o Lesoto e a Suazilândia, membros da *Southern African Development Community* (SADC). Moçambique, também parte da SADC, assinou o APEi a 15 de Junho.

A região das Caraíbas foi a única região a assinar, em Outubro de 2008, o APE completo com a União Europeia. O Haiti juntou-se à região ao assinar o APE em Dezembro. Trata-se do primeiro APE completo concluído entre a UE e os 15 Estados que integram aquela região.

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE reuniu por duas vezes, em Praga e em Luanda. Nestas sessões foram discutidas várias matérias relacionadas com a Parceria UE-ACP, com a situação de alguns países específicos (por exemplo Níger, Somália, Madagáscar) e com outros temas de interesse comum (por exemplo combate ao HIV/SIDA) e foram adoptadas resoluções sobre alterações climáticas, o impacto da crise financeira nos Estados ACP, governação global e a reforma das organizações internacionais, impacto dos Acordos de Parceria Económica nos países ACP e desafios à acomodação democrática da diversidade étnica, cultural e religiosa.

No âmbito de execução da cooperação UE-ACP, foram assumidos compromissos, no quadro do FED, na ordem dos 3 836 Meuros e desembolsados de 3 628 Meuros (valores provisórios). O Conselho adoptou decisões fixando o valor do montante anual das contribuições da Comissão e do BEI para o FED, em 2011, o montante anual das suas



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

contribuições para 2010 e o montante da primeira tranche das contribuições dos Estados-membros para o exercício de 2010.

### **África do Sul**

Prosseguiu o diálogo e o relacionamento especial entre as partes, tendo-se realizado a II Cimeira UE – África do Sul em Kleinmond, na África do Sul, em Setembro, onde foram discutidas questões bilaterais, regionais e globais de interesse comum (por exemplo o impacto da crise financeira global em África, Agenda de Desenvolvimento de Doha, Alterações Climáticas, Estratégia Conjunta África - UE, Acordo de Parceria Económica UE–SADC, situação de diversos países e regiões), e assinada a alteração ao Acordo que altera o Acordo de Comércio, Desenvolvimento e Cooperação (ACDC) celebrado entre a UE e a África do Sul em 1999. A revisão deste Acordo incidiu num grande número de temas, de entre os quais se destacam os seguintes: combate ao terrorismo, lavagem de dinheiro, combate às drogas, migrações, sociedade de informação, energia, minas e ambiente.

Em 23 de Julho teve lugar em Bruxelas a 10.<sup>a</sup> Sessão do Conselho de Cooperação UE–África do Sul, que fez um balanço da implementação do ACDC e discutiu o caminho a seguir numa série de domínios (ex. ciência e tecnologia, cooperação ambiental, migrações, transporte marítimo, energia, emprego e questões sociais).

A África do Sul, que decidira não ratificar o Acordo de Cotonou revisto por razões relacionadas com a negociação do Acordo de Parceria Económica UE – SADC, apresentou, em Novembro, um pedido de adesão a este Acordo, que deverá ser apreciado pelo Conselho de Ministros ACP – CE ou alvo de um procedimento escrito. Até esse momento a África do Sul disporá do estatuto de observador nas instituições conjuntas estabelecidas pelo Acordo.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **AMÉRICA LATINA** (*Vide* Título VI, Capítulo II)

Nas relações da União com a América Latina, destaca-se a realização da Cimeira com o Brasil em Estocolmo, que proporcionou o reforço do relacionamento da UE com este país, no quadro do Plano de Acção aprovado na Cimeira anterior. Merece também especial referência a reunião Ministerial UE – Grupo do Rio<sup>11</sup>, em Praga, na qual foi aprovada uma Declaração Conjunta. Prosseguiram ainda as negociações relativas aos Acordos de Associação em curso entre a União Europeia e os países latino-americanos e intensificaram-se os trabalhos relativos à Parceria Estratégica com o México e à Associação para o Desenvolvimento e Inovação com o Chile.

### **Grupo do Rio**

A XIV Ministerial UE – Grupo do Rio, que teve lugar em Praga, em Maio, aprovou uma Declaração Conjunta sobre os seguintes temas: fontes renováveis de energia/abordagem sustentada à segurança energética, alterações climáticas, recuperação da estabilidade financeira e crescimento da economia mundial. A reunião permitiu ainda um debate alargado sobre o vírus da gripe A, na sequência do qual foi aprovada uma Declaração de solidariedade e apoio aos países mais afectados, em particular o México. A próxima reunião no âmbito do diálogo UE – Grupo do Rio terá lugar no Chile em 2011.

Na Declaração Conjunta acima referida, ambas as partes reconheceram, por um lado, a importância de dispor de quadro regulamentar sólido que permita gerar e captar investimentos visando o desenvolvimento dos mercados energéticos e, por outro, a necessidade de reflectir sobre a reforma das instituições financeiras mundiais através da criação de uma nova arquitectura financeira internacional. Neste último ponto, especial referência para a importância atribuída à expansão e diversificação dos fluxos comerciais, financeiros e de investimento, factores essenciais para restabelecer a confiança nas

---

<sup>11</sup> Todos os países da América Latina (Cuba desde 2008) e a República Dominicana, a Jamaica, o Belize, a Guiana e o Haiti. Os outros países das Caraíbas são representados por um membro de pleno direito daquela região (actualmente a Jamaica).





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

economias e ultrapassar a situação económica, tendo a UE e o Grupo do Rio sublinhado a importância de rejeitar o proteccionismo sob todas as formas e a vontade de chegar a um acordo ambicioso, abrangente e equilibrado, que permita cumprir os objectivos de desenvolvimento da Agenda de Doha, bem como a importância de concluir os acordos regionais em negociação, complementares às negociações comerciais multilaterais da OMC/DDA.

À margem desta Ministerial, realizaram-se as seguintes reuniões sub-regionais: Conselho Conjunto UE – México, Conselho de Associação UE – Chile; diálogo ministerial UE – São José (América Central) e Troika ministerial UE – Mercosul, nas quais foi feito o ponto de situação sobre os trabalhos em curso, no âmbito das cláusulas de revisão previstas nos Acordos de Associação UE – Chile e UE – México e sobre os acordos em negociação entre a UE e os dois agrupamentos regionais referidos.

## **Brasil**

No quadro do estatuto de parceiro estratégico da UE, conferido ao Brasil em 2007, teve lugar em Outubro, em Estocolmo, a III Cimeira UE – Brasil, tendo sido discutido o reforço das relações bilaterais e a implementação do Plano de Acção, adoptado na II Cimeira. No âmbito do Plano de Acção, que prevê o reforço da parceria estratégica em áreas de interesse comum, foram lançados os diálogos sectoriais sobre ciência e tecnologia, educação e cultura e acordadas iniciativas a nível dos diálogos político, macroeconómico e financeiro, do desenvolvimento sustentado e das alterações climáticas e ainda dos fluxos comerciais e investimentos. As discussões sobre a crise económica e financeira foram muito positivas, estando o Brasil empenhado em contribuir para encontrar soluções para a saída da crise, no quadro das conversações do G20.

A UE sublinhou a recente conclusão do acordo de isenção de vistos para o Brasil, o qual se aplicará a viagens de negócios e turismo, para todos os países da UE.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

No plano bilateral, o Brasil manifestou intenção de retomar as negociações do Acordo de Associação UE – Mercosul. Contudo, tal não foi possível devido à falta de coesão interna dos membros do Mercosul e à pouca ambição das propostas apresentadas.

### **Mercosul**

O Acordo de Associação UE – Mercosul aguarda a conclusão das negociações da Agenda de Desenvolvimento de Doha. A pedido do Brasil e com o apoio da Argentina (que mantém, no entanto, uma posição mais defensiva no que diz respeito à abertura dos mercados no sector industrial), teve lugar em Lisboa, no mês de Novembro, uma reunião destinada a avaliar a possibilidade de retomar as negociações relativas ao Acordo de Associação UE – Mercosul. Não foi, porém, possível desbloquear o processo negocial, uma vez que o Mercosul não evoluiu em relação à proposta apresentada em Setembro de 2004 e que motivou a suspensão das negociações.

A Comissão deixou claro que só aceitará retomar as negociações se o Mercosul apresentar uma oferta credível, tendo ficado acordado que se iria realizar uma nova reunião no primeiro trimestre do próximo ano.

### **México**

Prosseguiu o trabalho no âmbito da Parceria Estratégica estabelecida entre a UE e o México, estando prevista a realização da I Cimeira durante o primeiro semestre de 2010. Partilhando valores e posições comuns e tendendo a adoptar posições muito próximas no plano multilateral, a Parceria Estratégica irá reforçar essa tendência, estabelecendo um quadro político forte de diálogo e coordenação entre as duas partes.

### **Chile**

Na sequência da proposta de reforço do relacionamento entre a União Europeia e o Chile, apresentada por este na Cimeira de Lima, foi aprovada pelo Comité de Associação



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

UE – Chile, em Outubro, a criação da Associação para o Desenvolvimento e Inovação. Foi ainda estabelecido um calendário e um programa de trabalhos sobre as áreas prioritárias a incluir, como sejam a energia, o ambiente e as alterações climáticas, a educação e a inovação.

### **América Central**

As negociações relativas ao Acordo de Associação UE – América Central foram suspensas em Julho, devido ao golpe militar nas Honduras. No seguimento do acordo multilateral sobre as bananas em sede da OMC (*Vide* Título IX, Capítulo XVI), no final do ano, as negociações avançaram significativamente no capítulo comercial, pelo que estarão reunidas as condições para retomar as negociações, quando a situação política nas Honduras estabilizar.

### **Comunidade Andina**

Prosseguiram as negociações comerciais da UE com a Colômbia, o Peru e o Equador, no âmbito do acordo “multipartido” com os países andinos, em conformidade com a proposta da Comissão, aprovada em Janeiro pelo Conselho. O Equador decidiu suspender, antes da 5.<sup>a</sup> ronda, a sua participação nas negociações até haver uma solução definitiva sobre a questão da banana no quadro da OMC, que só veio a ser resolvida no final do ano, pelo que este país nunca participou no processo negocial neste novo formato.

Com o Peru e a Colômbia realizaram-se sete rondas de negociação que permitiram avançar substancialmente os trabalhos no quadro do acesso aos mercados, sendo previsível que as negociações relativas ao acordo possam ser encerradas em 2010. De entre as questões em aberto, as principais preocupações do nosso país dizem respeito à garantia da protecção das indicações geográficas nos dois acordos, nomeadamente no referente à protecção da denominação de origem de vinhos e produtos agrícolas nacionais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **AMÉRICA DO NORTE** (*Vide* Título VI, Capítulo II)

A Cimeira UE – EUA teve lugar em Washington, em Novembro. Esta reunião foi sobretudo dominada pela preparação da reunião de Copenhaga sobre Alterações Climáticas, tendo sido igualmente abordados, em matéria económica e comercial, o Conselho Económico Transatlântico (CET), a crise económica e financeira e as negociações da OMC.

Esta Cimeira lançou o Conselho Energia UE – EUA que reuniu, pela primeira vez, no dia 4 de Novembro. Este Conselho funcionará ao nível ministerial e terá como objectivo aprofundar o diálogo estratégico em matéria de energia (segurança, políticas energéticas, investigação, tecnologias limpas, etc.).

Teve lugar em Washington, em 26 e 27 de Outubro, a quarta reunião do CET, a primeira do mandato da nova administração americana. Não se registaram avanços de destaque, à excepção da criação de um grupo de trabalho sobre inovação, cuja actividade incidirá sobre cinco domínios de cooperação: política de inovação, promoção do espírito empresarial, cooperação em matéria de investigação e desenvolvimento, tecnologias de informação e comunicação e tecnologias ligadas aos cuidados de saúde e fontes energéticas próprias.

Os trabalhos do CET incidiram na cooperação regulamentar horizontal e sectorial (segurança alimentar, produtos farmacêuticos, equipamentos médicos, tecnologias de informação e comunicação, químicos, cosméticos, segurança dos veículos automóveis e brinquedos), bem como na crise económica e financeira. Esta reunião foi precedida de uma reunião do Fórum de Alto Nível sobre Cooperação Regulamentar.

Refira-se ter sido promulgada, no dia 17 de Fevereiro, nova legislação destinada a estimular a economia - *American Recovery and Reinvestment Act 2009* (ARRA) - que inclui algumas medidas *Buy American* destinadas a favorecer a compra de produtos americanos (aço e ferro, por exemplo) e um aumento das despesas governamentais em infra-estruturas. Estas medidas têm vindo a ser seguidas pela Comissão Europeia, em especial na área dos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

mercados públicos, de forma a garantir que sejam cumpridos pelos EUA os compromissos assumidos no G20.

Teve lugar em Praga, a 6 de Maio, a Cimeira anual UE – Canadá, na qual foram lançadas as negociações para a conclusão de um Acordo Económico e Comercial Integrado (CETA) e assinado um Acordo *Open Skies* UE – Canadá.

O mandato concedido em 27 de Abril à Comissão para a negociação do CETA abrange áreas tão diversas como o acesso ao mercado, os mercados públicos, a propriedade intelectual (incluindo as indicações geográficas), os serviços, a facilitação de comércio, as regras de origem e a concorrência, entre outras.

A primeira ronda de negociações teve lugar em Otava, entre 19 e 23 de Outubro, estando previstas reuniões negociais trimestrais, com vista a finalizar um acordo no prazo de dois anos. Refira-se que participaram nestas negociações, para além de representantes do Governo Federal, representantes dos governos provinciais canadianos, com vista a garantir um maior envolvimento nas respectivas áreas de competência.

A Comissão Europeia fez um balanço positivo desta primeira ronda de negociações, tendo considerado como dossiês mais sensíveis a propriedade intelectual (incluindo indicações geográficas), os mercados públicos e o investimento. Refira-se que, relativamente a este último dossiê, foi solicitado ao lado canadiano o abrandamento no ritmo das negociações, dadas as alterações introduzidas pelo Tratado de Lisboa nesta matéria.

**ÁSIA** (*Vide* Título VI, Capítulo II)

***Asia-Europe Meeting (ASEM)***

A reunião ministerial UE – ASEM, realizada em Hanói, a 25 e 26 de Maio, cobriu um vasto leque de questões de interesse e preocupação comuns, dando particular ênfase à continuidade das discussões sobre a crise económica e financeira. Os Ministros reafirmaram



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

o seu apoio ao reforço da cooperação financeira, nomeadamente à concertação prévia na adopção de medidas financeiras e económicas tendentes a restaurar a confiança dos investidores, estabilizar os mercados financeiros mundiais e promover o crescimento económico sustentável. No âmbito das questões regionais e globais, foram cobertos temas da agenda política internacional, com destaque para as alterações climáticas e outros desafios globais (não-proliferação, diálogo inter-cultural, desarmamento e pandemias). O entendimento alcançado quanto às futuras adesões da Rússia e da Austrália constituiu um marco importante para a evolução do processo ASEM.

Entre as actividades desenvolvidas no âmbito da cooperação ASEM, caberá ainda destacar, pela sua importância, a realização das primeiras Ministeriais ASEM sobre Segurança Energética e Transportes.

### **Associação da Nações do Sudoeste Asiático (ASEAN)**

Foi concluído o primeiro Acordo de Parceria e Cooperação (APC) entre a UE e um país ASEAN, a Indonésia. O Acordo constitui um marco histórico no relacionamento da União Europeia com os países da região Ásia – Pacífico. Sendo o terceiro país mais populoso da Ásia e o maior país muçulmano do Mundo, a Indonésia tem um papel estratégico e decisivo na região, que advém não apenas da sua participação na ASEAN, mas também da sua situação enquanto parceiro global na cena internacional, pautada pela promoção dos valores da paz, estabilidade e democracia na Ásia. O APC possibilitará que a UE assumira um papel de maior responsabilidade e influência na região, promovendo os valores europeus e reforçando a dimensão política e de cooperação entre as Partes. Pelo precedente que constitui, o APC terá também um efeito catalisador na conclusão das negociações de Acordos de Parceria e Cooperação com os restantes países da ASEAN.

As negociações do Acordo de Comércio Livre (ACL) entre a UE e a ASEAN foram suspensas em Março. Dada a heterogeneidade dos perfis económicos dos membros da ASEAN e as dificuldades inerentes ao processo de integração regional da ASEAN, o



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Conselho decidiu prosseguir, em Novembro, uma abordagem negociada alternativa, passando a negociação de uma base regional para outra individual, com os países ASEAN que apresentassem um nível de ambição negociada comparável ao da UE. O Conselho decidiu iniciar, desde logo, as negociações do ACL com Singapura.

A reunião Ministerial UE – ASEAN, realizada em Phnom Penh, a 27 e 28 de Maio, sob o tema “Parceria Estratégica para a Paz, Crescimento Económico e Desenvolvimento” assinalou o sucesso da implementação da Declaração de Nuremberga e do Plano de Acção relativo à Parceria Reforçada UE – ASEAN. Registaram-se progressos significativos sobre a adesão da UE ao Tratado de Amizade e Cooperação (TAC), tendo sido assinadas duas declarações. Quanto às questões regionais e internacionais, mereceram particular atenção das Partes as questões relativas a crise financeira e internacional, tendo os Ministros reafirmado o seu apoio à finalização da Agenda de Doha, à reforma do sistema financeiro internacional, bem como à necessidade de reforçar as acções concertadas e quanto à importância da obtenção no final do ano, em Copenhaga, de um Acordo pós-2012 sobre Alterações Climáticas.

## **China**

A XI Cimeira UE – China realizou-se a 20 de Maio, em Praga. Recorde-se que esta Cimeira, que estivera agendada para dia 1 de Dezembro de 2008, em Lyon, foi adiada pela China, nas vésperas da sua realização, como protesto pelo encontro do Presidente francês com o Dalai Lama. Para além desta cimeira, teve ainda lugar a Cimeira Regular (XII Cimeira), a 30 de Novembro, em Nanquim, tendo sido em ambas abordadas, além das relações UE – China, a situação financeira e económica global e as alterações climáticas.

Prosseguiram as negociações do Acordo de Parceria e Cooperação, que substituirá o Acordo de Comércio e Cooperação de 1985. As negociações decorrem em dois grupos de trabalho, um para as matérias de comércio e investimento e outro para assuntos políticos e outros, sob a supervisão de um Comité Conjunto que reuniu, em Maio e em Novembro, para



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

examinar o estado das negociações. Alcançou-se consenso sobre algumas matérias na negociação da parte política do Acordo, que poderá estar próxima da conclusão. A negociação da parte comercial não permitiu progressos significativos, reflectindo um diferente nível de ambição.

O Diálogo Económico e Comercial de Alto Nível UE – China, lançado em 2008, reuniu-se pela segunda vez em Maio. Houve consenso quanto à luta contra o protecçãoismo e à manutenção da abertura dos mercados, ao apoio às PME e ao empenho na conclusão da Agenda de Doha.

De assinalar a liberalização do comércio de têxteis e vestuário entre a UE e a China a partir de 1 de Janeiro, uma vez que expirou, no final de 2008, o sistema de duplo controlo que constituiu um meio de garantir a transição suave do regime anterior de quotas.

No que toca a diferendos comerciais, a UE solicitou, em Junho, juntamente com os EUA, a abertura de consultas na Organização Mundial de Comércio sobre as restrições chinesas à exportação de matérias-primas. A UE considera que as restrições à exportação – que incluem quotas, direitos de exportação e preços mínimos de exportação – violam, não só as regras da OMC, mas também os compromissos específicos da China no Protocolo de Adesão àquela organização.

## **Coreia**

A Cimeira UE – Coreia teve lugar em Seul, no mês de Maio. Foram debatidos assuntos bilaterais, incluindo os progressos nas negociações dos dois acordos (Acordo Quadro e Acordo de Comércio Livre), bem como assuntos regionais e globais.

Foram concluídas as negociações do ACL e do Acordo Quadro. O primeiro, rubricado a 15 de Outubro, é o acordo mais ambicioso alguma vez negociado pela UE, contemplando áreas que não foram cobertas em acordos negociados anteriormente. O Acordo removerá





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

os direitos aduaneiros entre as duas economias, bem como muitas barreiras não pautais, e criará novas oportunidades de acesso ao mercado para o sector de serviços e o investimento.

Foram alcançados resultados relevantes para os interesses da UE, como a eliminação dos direitos aduaneiros sobre produtos industriais e agrícolas, a melhoria do acesso ao mercado de serviços, a aceitação pela Coreia de disciplinas sobre barreiras não pautais, tanto horizontalmente, como em sectores prioritários (automóveis, electrónica de consumo, farmacêuticas), e o respeito de regras em matérias como subsídios, transparência regulamentar, mercados públicos e propriedade intelectual. De assinalar que, pela primeira vez, é incluída num acordo a protecção de uma lista de indicações geográficas agrícolas que inclui outros produtos, para além de vinhos e bebidas espirituosas, questão da maior relevância para Portugal.

Quanto ao draubaque de direitos (restituição ao exportador dos direitos pagos sobre matérias primas e produtos intermédios importados para incorporação no produto exportado), que constituiu uma matéria sensível na negociação, foi possível encontrar uma solução, através da inclusão de uma cláusula de salvaguarda que permite a imposição de medidas quando, em resultado da redução ou eliminação de direitos, se der um aumento de importações tal que prejudique seriamente a indústria da UE

O Acordo Quadro deverá reforçar o relacionamento bilateral, cobrindo áreas políticas em que a Coreia e a UE partilham valores fundamentais (não proliferação, anti-terrorismo e direitos humanos).

## **Índia**

As negociações do Acordo de Comércio Livre UE – Índia prosseguiram lentamente. Realizaram-se duas rondas negociais, em Março e Julho, tendo-se registado progressos em diversas áreas, designadamente nas da propriedade intelectual, concorrência e barreiras



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

técnicas ao comércio. As matérias que se deparam com maiores dificuldades são as negociações pautais e os mercados públicos, mas a Índia não tem mostrado abertura para negociar esta matéria.

A X Cimeira UE – Índia teve lugar em 6 de Novembro, em Nova Deli, tendo sido debatidas as relações bilaterais, bem como assuntos globais, com destaque para as alterações climáticas, e ainda questões regionais.

### **Japão**

Na XVIII Cimeira UE – Japão, em Maio, confirmou-se a grande convergência de pontos de vista sobre os principais desafios globais. Foram debatidos, igualmente, assuntos regionais e de segurança, e ainda assuntos de cooperação bilateral, tendo sido anunciado a preparação do novo enquadramento das relações que substituirá o actual Plano de Acção, adoptado em 2001 com uma duração de 10 anos.

### **Paquistão**

Realizou-se uma Cimeira *ad hoc* a 17 de Junho com o Paquistão em Bruxelas, tendo sido debatido o reforço do relacionamento, a situação política regional, assuntos globais e a economia mundial.

Ambas as partes acordaram em lançar um diálogo estratégico sobre os compromissos comuns em matéria de desenvolvimento, educação, ciência e tecnologia, segurança, luta contra o terrorismo, reforço da democracia e Direitos Humanos. A UE ajudará o Paquistão a cumprir obrigações sanitárias e fitossanitárias para a pesca.

Relativamente ao desejo do Paquistão de beneficiar do regime especial de incentivo ao desenvolvimento sustentável e à boa governação, designado SPG+, apenas será possível analisá-lo à luz da futura revisão deste regime, uma vez que o Paquistão não cumpre os actuais critérios. O regime SPG+ traduz-se em concessões adicionais a países que



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

assumam especial responsabilidade, ratificando e implementando determinadas convenções internacionais sobre direitos humanos e direitos do trabalho, ambiente e boa governação, e que sejam considerados países vulneráveis.

O Conselho Europeu de Junho adoptou uma declaração sobre o Paquistão e o Afeganistão, na qual saúda os esforços do governo paquistanês para lutar contra o terrorismo e, em Outubro, aprovou um plano para uma acção reforçada da UE no Paquistão e no Afeganistão, com vista a reforçar a capacidade civil das instituições oficiais na região.

### **Mongólia**

Foram aprovadas as directivas de negociação do Acordo de Parceria e Cooperação UE – Mongólia e lançadas as correspondentes negociações.

### **GOLFO** (*Vide* Título VI, Capítulo II)

#### **Conselho de Cooperação do Golfo**<sup>12</sup>

As negociações do Acordo de Livre Comércio UE – Conselho de Cooperação do Golfo (CCG) continuam suspensas devido a divergências sobre os direitos à exportação e direitos humanos. A cooperação continua a desenvolver-se no âmbito do Acordo de Cooperação de 1988, ainda em vigor. Tiveram lugar várias reuniões de peritos, nomeadamente na área de energia, tendo-se realizado a reunião do Comité de Cooperação Conjunto, em Março, e a 19.<sup>a</sup> reunião Ministerial e Conselho Conjunto UE – CCG, nas quais se reforçou a cooperação no domínio da energia e ciência e tecnologia, entre outras áreas.

### **Iraque**

As negociações do Acordo de Cooperação e Parceria (APC) com o Iraque foram concluídas em Novembro, devendo as autoridades iraquianas proceder a consultas interministeriais

---

<sup>12</sup> Fazem parte Arábia Saudita, Bahrein, Emirados Árabes Unidos, Kuwait, Oman e Qatar.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

com vista à sua posterior rubrica. A UE pretende obter do Iraque um regime comercial compatível com a OMC e que propicie um clima transparente e previsível. Foi, também, concluído um Memorando de Entendimento sobre Energia, que deverá ser assinado em 2010.

## **OCEANIA**

### **Austrália**

A Troika Ministerial, realizada em Outubro, actualizou o Quadro de Parceria UE-Austrália, adoptado em 2008, o qual inclui um Plano de Acção que é objecto de revisão anual. Foi reforçada a cooperação, com acento na coordenação da ajuda, no desenvolvimento de tecnologias de energia limpa e na cooperação científica e investigação.

A Austrália candidatou-se, no final de 2008, a membro da ASEM. A reunião de Ministros de Negócios Estrangeiros da ASEM, de Maio, acolheu as candidaturas da Austrália e da Rússia a esta organização. Estão a decorrer os trabalhos sobre os critérios, princípios e procedimentos para o alargamento da ASEM, tendo em vista a concretização da adesão dos dois referidos países na 8.ª Cimeira ASEM, em Bruxelas, em 2010. A candidatura australiana conta com o apoio de Portugal.

### **Nova Zelândia**

A Troika Ministerial UE–Nova Zelândia reuniu-se, por duas vezes, em Bruxelas e Estocolmo, respectivamente, nos meses de Maio e Dezembro. A Nova Zelândia exprimiu o desejo de vir a negociar com a UE um Acordo de enquadramento das relações bilaterais. Além do relacionamento bilateral, foram debatidos assuntos regionais e globais, com destaque para a situação no Pacífico. No final do ano, a Nova Zelândia manifestou interesse em aderir à ASEM, no que conta com o apoio de Portugal.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO II**

### **POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM**

A acção da UE no quadro da Política Externa e Segurança Comum (PESC) continuou a centrar-se na promoção do multilateralismo efectivo e da segurança e estabilidade internacionais, bem como no aprofundamento das relações da UE com parceiros estratégicos bilaterais e regionais. Esta actuação é enquadrada pelos princípios e valores em que assenta o projecto da UE e pelos objectivos de uma maior coerência, visibilidade e eficácia da sua acção.

Com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, a 1 de Dezembro, a PESC passou a ser conduzida pela nova Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, Catherine Ashton (no seguimento da reunião informal de Chefes de Estado e de Governo de 19 de Novembro), cuja actividade será assistida pelo Serviço Europeu para a Acção Externa.

Portugal continuou a assumir uma posição construtiva e activa nas questões abrangidas pela PESC, contribuindo para o reforço do multilateralismo e para a dinamização e aprofundamento das relações com vários regiões e países terceiros, tendo neste contexto também em perspectiva as prioridades e interesses nacionais.

#### **INSTRUMENTO DE ESTABILIDADE**

A actuação de Portugal foi orientada para a promoção de áreas prioritárias da política externa portuguesa, tendo sido conseguida a participação nacional e a selecção de uma significativa percentagem de peritos nacionais qualificados em projectos financiados ao abrigo deste instrumento, nas áreas da luta contra o narcotráfico e o terrorismo internacional.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## RELEX SANÇÕES

Na sequência do impulso dado pela Presidência checa, Portugal subscreveu o Fórum de Discussão Informal para implementação de medidas restritivas, o que implicou a inscrição de cerca de 12 peritos nacionais dos ministérios dos Negócios Estrangeiros, Finanças e Administração Pública, Defesa Nacional e Administração Interna e ainda do Instituto dos Seguros de Portugal e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, e melhorou o portal electrónico nacional com informação sobre as autoridades portuguesas competentes em matéria de medidas restritivas. Durante a Presidência sueca, Portugal contribuiu para a revisão e actualização das directrizes para a aplicação e avaliação de medidas restritivas.

Enquanto autoridade competente em matéria de medidas restritivas, Portugal prestou assistência aos sectores privado e público, emitindo quatro pareceres sobre a compatibilidade de certas operações com o regime de medidas restritivas contra o Irão. Na sequência de um convite da Presidência checa, Portugal apresentou um caso em que as autoridades nacionais concederam uma autorização para liberar determinados fundos (créditos documentários de exportação)<sup>13</sup>. Com base neste caso, Portugal chamou a atenção para o facto de o congelamento de todos os fundos dum determinado banco não constituir na prática uma medida focalizada mas antes uma medida susceptível de repercussões globais.

## **GRUPO DE TRABALHO SOBRE TERRORISMO (COTER) – (Vide Título VIII, Capítulo III)**

A Estratégia de Contra-Terrorismo da União Europeia e o correspondente Plano de Acção incluem, entre outras, vertentes, acções e programas de recolha e partilha de informação especializada, coordenação entre esforços nacionais e comunitários, aperfeiçoamento dos quadros legislativos relevantes, estratégias de comunicação e de informação, projectos de assistência técnica a países terceiros, articulação com organismos relevantes das Nações Unidas e outras organizações internacionais, mecanismos de consulta e partilha com

---

<sup>13</sup> Ao abrigo dos critérios estabelecidos no parágrafo 15 da Resolução do Conselho de Segurança das NU 1737 e do artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 423/2007/CE, de 19 de Abril de 2007.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

actores relevantes da comunidade internacional e ainda a harmonização de esforços e procedimentos a nível de sanções, de medidas contra o financiamento do terrorismo e lavagem, de projectos de ciber-segurança e de programas contra a radicalização e recrutamento.

No COTER, grupo vocacionado, *inter alia*, para as questões de relacionamento político em matéria de terrorismo, foi concretizada uma vasta agenda de contactos e reuniões de diálogo político e operacional. A agenda desenvolveu-se em torno das prioridades definidas para a acção externa: Relação Transatlântica com os EUA, Sudeste Asiático, Sahel e África Oriental.

A nível dos encontros para diálogo político, é de relevar um conjunto de países terceiros (EUA, Rússia, Índia, Turquia, Japão e Austrália) e de organizações internacionais, nomeadamente as Nações Unidas, a Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE), Conselho da Europa, Aliança das Civilizações, Asia-Europe Meeting (ASEM) e a Parceria Euro-Mediterrânica (EUROMED).

O COTER identificou o Paquistão, o Afeganistão e o Líbano como alvos prioritários de acção dos programas operacionais de assistência técnica da UE a países terceiros, como bem como os países do Sahel (Mauritânia, Mali e Níger). Foram enviadas, com financiamento da Comissão Europeia, missões de peritos aos referidos países, nas quais participaram especialistas portugueses. Foi igualmente mantido o diálogo com as autoridades de Marrocos e Argélia, processo encorajado por Portugal, quer pelas virtualidades próprias, quer pela conexão com o fenómeno terrorista Al Qaeda do Magreb Islâmico (AQMI), instalado no Sahel. Os Estados dos Balcãs Ocidentais foram igualmente objecto de particular atenção.

Teve lugar em Lisboa uma reunião, congregando representantes de alguns dos Estados-membros da União e dos EUA, dedicada à troca de informações e experiências no



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

tocante à situação de segurança em África, com destaque para os fenómenos de raiz terrorista.

Ainda no âmbito do relacionamento com África, Portugal manifestou-se reiteradamente favorável à continuação dos programas de apoio da Comissão Europeia ao funcionamento e dinamização do Centro Africano de Estudo e Pesquisa sobre o Terrorismo, sediado em Argel, tutelado pela União Africana e única entidade multilateral africana em matéria de contra-terrorismo.

No quadro das Nações Unidas, Portugal participou activamente no processo negocial, ainda em curso, tendente à conclusão de uma Convenção Global das Nações Unidas contra o Terrorismo.

Portugal recebeu uma missão de peritos do “Comité Al-Qaeda e Taliban” do CSNU, que manteve reuniões com todos os departamentos governamentais relevantes em matéria de aplicação de sanções.

Continuou a ser assegurada a articulação das posições nacionais em matéria de contra-terrorismo com as entidades nacionais relevantes, como o Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP), Sistema de Segurança Interna (SSI), Serviço de Informações de Segurança (SIS), Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED) e os ministérios da Administração Interna, da Justiça e das Finanças, tendo sido promovidas várias reuniões de coordenação interministerial e a representação nacional num vasto conjunto de seminários, reuniões e encontros internacionais.

Foi igualmente assegurada a participação portuguesa em reuniões de coordenadores nacionais anti-terrorismo em Bruxelas e Viena. À margem desta última reunião, Portugal, na sua qualidade de Presidência da CPLP, organizou uma reunião de coordenação com os parceiros naquela organização, visando identificar possíveis áreas de cooperação nesta matéria.





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **GRUPO DE TRABALHO OSCE E CONSELHO DA EUROPA (COSCE)**

### **OSCE**

Portugal participou activamente na definição de uma posição da UE quanto às propostas russas sobre a avaliação da Arquitectura de Segurança Europeia, quer a nível das reuniões semanais de Representantes Permanentes em Viena, quer a nível do Comité Político e de Segurança (COPS) e do Grupo de Trabalho COSCE. Nas intensas conversações internas, estruturadas a partir da Ministerial Informal de Corfu, em Junho, pugnámos por uma atitude de abertura ao diálogo com a Rússia, indo ao encontro das suas preocupações, remetendo a negociação para o âmbito da OSCE – inclusivamente da proposta de Tratado sobre Segurança Europeia apresentada em Dezembro por Moscovo – sempre no respeito pela integridade das actuais instituições e em estreita articulação com os EUA. A Ministerial da OSCE de Atenas, em Dezembro, adoptou uma declaração manifestando empenho político na prossecução deste exercício e uma decisão que define o procedimento negocial a seguir em 2010, mantendo-se o papel central das reuniões de Representantes Permanentes junto da OSCE, embora com periodicidade mais espaçada.

Continuámos a manter um perfil destacado na discussão das matérias relativas à dimensão humana da OSCE, tendo assumido uma posição de liderança para as questões de género. Este perfil reflectiu-se no convite, que foi aceite, à nossa Representante Permanente, Embaixadora Ana Martinho, para presidir ao Comité da Dimensão Humana do Conselho Permanente da organização durante a Presidência cazaque de 2010. O exercício deste cargo enquadra-se ainda na disponibilidade para apoiar o exercício da Presidência da OSCE pelo Cazaquistão, primeiro país da Ásia Central a desempenhar esta função. Portugal participou ainda com um observador na monitorização pela OSCE das eleições albanesas de 28 de Junho.

Por outro lado, com o exercício por João Soares do cargo de Presidente da Assembleia Parlamentar da OSCE, houve um aumento significativo de visibilidade para o nosso país.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Continuámos a apoiar o reforço das actividades com os Parceiros Mediterrânicos e Asiáticos para a Cooperação, tendo o nosso país assumido a posição de liderança da UE nesta matéria. Empenhámo-nos, neste quadro, na concessão do Estatuto de Parceiro para a Cooperação à Austrália, acordado pela Ministerial de Atenas em Dezembro passado.

### **CONSELHO DA EUROPA (CdE)**

Na 119.<sup>a</sup> sessão do Comité de Ministros do Conselho da Europa (CdE), que teve lugar em Madrid em Maio, a reforma da Convenção Europeia dos Direitos Humanos (CEDH) e as suas implicações na reforma do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH) assumiram um carácter prioritário. Apoiámos a adopção do Protocolo 14 *bis* à CEDH, que aumentará, a curto prazo, a capacidade do TEDH para responder às queixas que têm vindo a acumular-se.

Este novo Protocolo permitirá a entrada em vigor de dois elementos processuais contidos no Protocolo 14: a inadmissibilidade de processos poderá vir a ser declarada por apenas um Juiz (e não por 3, como até agora) e 3 Juízes do TEDH, em vez dos habituais 7, poderão julgar os casos sobre os quais exista uma jurisprudência clara.

Teve lugar em Madrid, durante o mês de Maio e a convite da Presidência espanhola da OSCE, a 28.<sup>a</sup> Sessão Quadripartida entre o CdE e a UE. Destacam-se como principais pontos da agenda de trabalhos a implementação do Memorando de Entendimento entre as duas Organizações em áreas comuns de actuação como a Democracia, o Estado de Direito e a Boa Governação, e de modo particular em áreas consideradas de pós-conflito, a coordenação e troca de impressões sobre o conflito entre a Geórgia e a Rússia, a Política Europeia de Vizinhança e as questões de Nagorno-Karabakh, Moldávia, Bielorrússia e Kosovo.

Portugal empenhou-se no aprofundamento da cooperação do CdE com a OSCE, UE e NU, evitando a duplicação de esforços e desperdício de recursos. Defendeu, ainda, a



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

necessidade de serem dados passos mais consistentes na reforma do TEDH, um dos pilares desta Organização.

### **Centro Norte-Sul (CNS) do Conselho da Europa**

O *Bureau* do Conselho Executivo do CNS decidiu, atribuir o Prémio CNS a Mikhail Gorbachov e a Rula Dashti, parlamentar do Kuwait que se tem destacado pela defesa dos direitos humanos, em particular dos direitos das mulheres na sociedade islâmica.

O Centro, que tem sede no nosso país, completou 20 anos de existência em Dezembro. Um número muito significativo das actividades comemorativas do CNS incidiu sobre temáticas relacionadas com a educação, juventude, diálogo intercultural e cooperação euro-africana. Nestas celebrações, que terão como mote temático *One World, our World*, o Centro pretende fazer adoptar uma nova resolução estatutária pelo Comité de Ministros do CNS do CdE, confirmando o papel do Centro como o principal instrumento do CdE para a promoção dos seus valores dentro e fora da Europa, nos domínios da educação, cooperação no domínio da juventude e diálogo intercultural.

### **GRUPO DE TRABALHO SOBRE AS NAÇÕES UNIDAS (CONUN)**

Os trabalhos do CONUN, durante a Presidência checa, seguiram uma lógica de continuidade da Presidência anterior, tendo continuado a ser promovidos debates temáticos, com destaque para a Responsabilidade de Proteger (R2P), a Comissão de Consolidação da Paz (*Peacebuilding Commission* - PBC) e as negociações do orçamento regular e das escalas de contribuições das Nações Unidas, na 5.<sup>a</sup> Comissão.

Foram introduzidos na agenda novos temas durante a Presidência sueca, como a iniciativa de reformar o *Peacekeeping* (através do projecto *New Horizon*), o *System Wide Coherence* (SWC), o estabelecimento de uma arquitectura de género e a discussão informal sobre a implementação do Tratado de Lisboa e os seus reflexos na representação da UE junto das Nações Unidas (ONU).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal interveio activamente, em especial em temas que constituem prioridades nacionais como a *Peacebuilding Commission* (PBC), a reforma do *Peacekeeping* e o estabelecimento da arquitectura de género no SWC. Das questões referidas, destacam-se as seguintes:

Questões institucionais e temáticas:

- Responsabilidade de Proteger (R2P): no seguimento das orientações acordadas em 2008, foi decidido avançar prudentemente no quadro das Nações Unidas, promovendo a R2P mas evitando a identificação desta como um conceito europeu. Portugal defendeu desde o início esta abordagem. Foi aprovada uma resolução curta e processual, ainda durante a 63.<sup>a</sup> AGNU, em Setembro apresentada pela Guatemala;
- Comissão de Consolidação da Paz: a coordenação europeia centrou-se, sobretudo, no papel a desempenhar pela PBC pós-revisão de 2010. Portugal, entre outros parceiros, manifestou interesse em aprofundar a relação entre a PBC e o Conselho de Segurança desde o início das reuniões deste último sobre o eventual estabelecimento de missões de *Peacekeeping*. Sobre o eventual alargamento a mais países, gerou-se consenso sobre uma abordagem realista durante o processo de revisão em curso. Portugal, juntamente com a Espanha e Dinamarca, considerou importante acrescentar uma perspectiva de género na revisão da PBC;
- Operações de Manutenção da Paz: o Grupo de Trabalho participou na elaboração do *non-paper* da Presidência relativo à iniciativa *New Horizon*, com vista a reformar a abordagem do Departamento de Operações de Paz (DPKO) aos novos desafios das actuais operações. O documento, depois de acordado no CONUN, foi entregue ao Secretariado das Nações Unidas, em Outubro. Sendo evidente a complementaridade entre a PESD e a ONU, foi ainda decidido que o COPS encarregasse o Secretariado-Geral do Conselho da UE



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

de preparar um documento conceptual, ainda em elaboração no final do ano, sobre as implicações do *New Horizon* para a PESC e o papel da UE neste contexto;

- Negociações do orçamento regular e das escalas de contribuições das Nações Unidas: o debate coincidiu tendo em vista a aferição do orçamento regular para o biénio 2010-11 e para a escala de contribuições. Este assunto foi recorrente no Grupo de Trabalho CONUN para se chegar a uma posição comum que permitisse aliviar a carga contributiva da UE (38% do total). Refira-se que ambas as negociações culminaram, em Dezembro, com a aprovação de duas resoluções mantendo o *status quo* anterior;
- Implementação do Tratado de Lisboa e os seus reflexos na representação da UE junto das Nações Unidas: a Presidência sueca organizou em Dezembro um CONUN informal sobre a implementação do Tratado de Lisboa. A discussão focou essencialmente os efeitos a curto prazo em Nova Iorque, tendo Portugal defendido a importância de se ser particularmente activo na comunicação e explicação a países terceiros sobre o Tratado de Lisboa e as consequências para o estatuto da UE nas NU os efeitos no CONUN (em Bruxelas) que se poderia agora libertar da agenda semestral das presidências e adaptar o trabalho ao ciclo anual da AGNU e o estatuto de observador “reforçado” da UE junto das Nações Unidas. Sobre o último ponto, Portugal defendeu que a forma como a pretensão de estatuto de observador reforçado fosse explicada seria essencial para as hipóteses de sucesso de uma eventual resolução na AGNU sobre o estatuto.

### **Grupo de Trabalho sobre Direito do Mar (COMAR)**

O Grupo de trabalho COMAR tem contribuído de forma dinâmica para o debate sobre a gestão integrada e sustentável das actividades com impacto sobre o ambiente marinho,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

nomeadamente na preparação da 3.<sup>a</sup> sessão do “GT *ad hoc* sobre protecção e utilização sustentável da biodiversidade em áreas para além da jurisdição nacional”, que decorrerá em Nova Iorque, em Fevereiro de 2010. As sessões deste GT são bienais, tendo as anteriores reunido em Fevereiro de 2006 e Março de 2008.

O COMAR preparou a participação da UE na reunião do “GT *ad hoc* para recomendar à Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) o seguimento a dar ao processo regular de relato e avaliação global do estado do ambiente marinho”, visando o estabelecimento de um mecanismo para monitorização e avaliação global e sistemática do ambiente marinho.

A coordenação da posição da UE relativamente à Resolução da AGNU sobre Oceanos e Direito do Mar teve também lugar em sede COMAR, tendo retomado, em larga medida, as questões tidas como prioritárias em 2008: pirataria, alterações climáticas e biodiversidade, temáticas que foram acolhidas no texto da Resolução, embora nem sempre com a amplitude desejável. Particular atenção foi ainda dada ao congestionamento dos trabalhos da Comissão de Limites da Plataforma Continental, na sequência da apresentação de propostas de extensão da plataforma continental por parte de grande número de Estados.

Portugal empenhou-se activamente nos trabalhos do COMAR, tendo apresentado várias propostas nas reuniões em Bruxelas, e também em Nova Iorque, tendo participado em subgrupos de negociação/redacção de documento, incluindo sobre questões relativas a pirataria e, atentos os interesses nacionais na matéria, sobre o avolumar do trabalho da Comissão de Limites da Plataforma Continental.

### **GRUPO DE TRABALHO SOBRE DIREITOS HUMANOS (COHOM)**

A política externa de direitos humanos da UE está centrada em três eixos:

- Acção concertada nas Nações Unidas com o planeamento da estratégia da UE para as sessões do Conselho de Direitos Humanos (CDH) e da 3.<sup>a</sup> Comissão



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

da AGNU, bem como de todos os outros órgãos onde os temas de direitos humanos são abordados, nomeadamente a Comissão de Desenvolvimento Social e a Comissão sobre o Estatuto da Mulher;

- Diálogos de direitos humanos que a UE mantém com diversos países;
- Implementação das linhas directrizes de direitos humanos da UE.

### **Acção concertada nas Nações Unidas**

As Presidências checa e sueca tiveram uma intervenção muito activa em matéria de direitos humanos. A primeira centrou a sua acção no tratamento da situação dos defensores de direitos humanos e na promoção da democracia, dando início à reflexão e discussão de um projecto de Conclusões do Conselho que viriam a ser adoptadas já durante a Presidência sueca. Portugal participou activamente na definição destas Conclusões, beneficiando também das sinergias com a Presidência da Comunidade das Democracias, que exerceu até Julho.

### **47.ª Sessão da Comissão de Desenvolvimento Social**

Portugal apresentou, a título individual, uma resolução sobre Políticas de Juventude, que foi co-patrocinada por 15 EM da UE.

### **53.ª Sessão da Comissão da Condição da Mulher**

O elemento mais marcante, do ponto de vista da UE, foi a negociação da resolução sobre assistência às mulheres palestinianas, em que não foi possível alcançar uma posição comum.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Conferência de Revisão de Durban**

A UE manteve a coesão e desempenhou um papel muito importante nas negociações do documento final que viria a ser adoptado pela Conferência de Revisão de Durban sobre o Racismo, mas acabou por revelar as suas divisões internas nas vésperas da Conferência, com a decisão unilateral de alguns EM de não participar. A presença e o teor do discurso do Presidente do Irão na abertura da Conferência determinaram o abandono da sala por parte de todos os Estados-membros da UE, tendo levado também ao abandono da Conferência pela própria Presidência checa. Portugal procurou sempre manter uma postura equilibrada face à importância fundamental do tema da luta contra o racismo, tendo participado no documento final, o qual constitui um resultado bastante satisfatório.

### **Conselho de Direitos Humanos**

O Conselho iniciou o ano com uma sessão especial sobre Gaza, na qual a UE se absteve. O relatório Goldstone, elaborado pela missão de investigação das Nações Unidas mandatada por esta sessão especial, viria também a ser objecto de uma outra sessão especial, em que a UE já não logrou alcançar uma posição comum. Houve também sessões especiais sobre a crise alimentar, promovida pelo Brasil, sobre cuja resolução a UE se absteve, e sobre o Sri Lanka, promovida por iniciativa da UE, mas cujo resultado, adulterado no seu conteúdo, levou a UE a abster-se.

A UE continuou a defender de forma firme e em todas as oportunidades a universalidade dos direitos humanos, por vezes questionada em nome de valores culturais ou religiosos, e a independência da Alta Comissária dos Direitos Humanos, bem como a integridade do sistema de procedimentos especiais do Conselho.

É de realçar o acompanhamento dos trabalhos do Mecanismo de Revisão Periódica Universal (UPR), um dos principais resultados da reforma das Nações Unidas. Os Estados-membros da UE. Portugal, objecto do exame no mês de Dezembro, continuou a





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

participar activamente em todas as sessões, tendo colocado questões e feito recomendações a 18 países.

Deve também ser destacado o papel da UE na renovação dos mandatos do Conselho sobre a situação de direitos humanos no Myanmar, na Coreia do Norte e na Somália, ainda que, no caso da República Democrática do Congo, não tenha sido possível renovar o mandato do Perito Independente. Portugal apresentou, a título nacional, mas com o co-patrocinio de vários EM da UE, duas resoluções sobre Direitos Económicos Sociais e Culturais e Direito à Educação.

### **3.ª Comissão da 63.ª AGNU**

Portugal assumiu, a pedido da Presidência sueca, o *burdensharing* da resolução sobre o Direito à Alimentação, que foi, pela primeira vez na história, adoptada por consenso. A UE apresentou as resoluções sobre a situação de direitos humanos na Coreia do Norte e em Myanmar e apoiou activamente a resolução sobre a situação de direitos humanos no Irão, tendo todas sido aprovadas pela AGNU.

A nova postura dos EUA na cena multilateral permitiu o reaproximar e consolidar de alianças com a UE em matérias de direitos humanos e desenvolvimento social, tendo-se manifestado nas negociações de várias resoluções.

Em geral, Portugal assumiu uma posição de destaque, contrariando as posições mais radicais assumidas por outros Estados-membros, assumindo posições fortes em minoria ou mesmo isoladamente, na defesa dos nossos interesses no quadro das Nações Unidas e de uma posição tradicionalmente moderada de equilíbrio Norte/Sul.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Linhas directrizes de direitos humanos da UE**

O COHOM discutiu iniciativas de racionalização e implementação das linhas directrizes de direitos humanos da UE, tendo procedido à actualização das linhas directrizes sobre os Diálogos de direitos humanos com países terceiros.

A delegação portuguesa, além do habitual acompanhamento das matérias discutidas, integrou as *task forces* criadas para auxiliar a Presidência do Conselho na implementação das linhas directrizes de direitos humanos da UE sobre o combate à pena de morte e a promoção da democracia, para além de continuar a acompanhar a implementação das linhas directrizes relativas aos direitos das crianças.

## **Assistência Humanitária**

O segmento humanitário do ECOSOC (Genebra, 20 a 22 de Julho) foi concluído com a aprovação por consenso de uma resolução sobre o reforço da coordenação do sistema das Nações Unidas para a assistência humanitária urgente. O parágrafo sobre os Territórios Palestinos Ocupados e as obrigações das partes à luz do direito internacional ocupou uma parte significativa das consultas informais. As posições e prioridades estabelecidas pela UE desde o início das negociações, em Nova Iorque, foram devidamente contempladas, tendo-se mantido as referências ao acesso humanitário, segurança dos funcionários humanitários, violência sexual e reforço da coordenação humanitária.

No segmento humanitário da 64.<sup>a</sup> sessão da AGNU foram adoptadas dez resoluções e uma decisão, que passaram pelas 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> Comissões (em matéria de refugiados e assistência na acção de minas, respectivamente) e pelo plenário (resoluções humanitárias de carácter geral, incluindo auxílio humanitário nas catástrofes naturais - *disaster relief* - e ajuda económica a países e regiões). À semelhança do que se registou em anteriores sessões, as resoluções humanitárias foram adoptadas por consenso e quase todas contaram com o co-patrocinio de Portugal.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A pedido da Presidência sueca, Portugal negociou em nome da UE uma resolução bianual sobre “Assistência na Acção de Minas”, adoptada por consenso na 4.<sup>a</sup> Comissão da AGNU. No plenário, destacou-se a adopção de uma resolução sobre *Safety and Security* do pessoal humanitário das Nações Unidas.

De assinalar ainda a adopção da “resolução *omnibus*”, apresentada todos os anos pela Suécia, referente ao reforço da coordenação da assistência humanitária de emergência, a qual estabelece princípios essenciais no que respeita as actividades humanitárias da Organização, consolidação da reforma nesta área e reforço das parcerias das NU com os Governos locais, organizações internacionais e ONG. Este ano, a resolução contou com o co-patrocinio de países como a China, Índia, Brasil e África do Sul.

A completar o trio das habituais resoluções anuais no plenário, juntou-se nesta sessão um texto sobre a assistência humanitária na área dos desastres naturais, centrado na Declaração de Hyogo e respectivo Plano de Acção; apoio a medidas de *capacity building* e *disaster preparedness/early recovery*, bem como resoluções sobre: i) Assistência Humanitária e reabilitação para El Salvador, apresentada pela primeira vez este ano na sequência da devastação provocada pelo furacão Ida; ii) Assistência Humanitária e reabilitação do Haiti; iii) “Capacetes Brancos” e iv) Assistência aos sobreviventes do genocídio de 1994 no Ruanda.

No quadro das resoluções sobre as actividades do ACNUR destacaram-se a “resolução *omnibus*” sobre o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados e o trabalho desenvolvido pelo Escritório ACNUR e a resolução sobre “Assistência a refugiados e pessoas deslocadas internamente em África”.

De assinalar que a Presidência da UE proferiu sete declarações em debates sobre diversos pontos da agenda. Em termos gerais, os assuntos que levantaram maior dificuldade na área dos assuntos humanitários foram: i) o acesso do pessoal humanitário às zonas de crise; ii) a definição da responsabilidade e mandato para acompanhamento dos deslocados internos;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

iii) a melhoria da recolha de dados sobre a situação e as necessidades no terreno; iv) a coordenação das actividades e do trabalho das NU com outros actores humanitários, incluindo ONG e governos locais e v) as questões de género e a violência de género.

Relativamente à área da Saúde, destacou-se ainda a adopção, por consenso, de duas resoluções, as quais, tal como no ano passado, contaram com o co-patrocinio de Portugal i) “Saúde Pública Global e Política Externa”, da autoria da África do Sul e ii) “Década para a Erradicação do Paludismo nos países em desenvolvimento, particularmente em África”. De assinalar que a semana Ministerial da 64.<sup>a</sup> AGNU ficou marcada pela comemoração do 60.<sup>o</sup> aniversário das Convenções de Genebra e do 60.<sup>o</sup> aniversário da *United Nations Relief and Works Agency for Palestine Refugees in the Near Est* (UNWRA).

#### **LUTA CONTRA A DROGA** (*Vide* Título VIII, Capítulo V)

No quadro da cooperação internacional em matéria de drogas, nas vertentes de produção, tráfico e consumo, Portugal manteve um elevado nível de participação e de envolvimento nas sedes mais relevantes, nomeadamente a União Europeia (Grupo Horizontal Drogas<sup>14</sup>), Nações Unidas – *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC/Viena e 3.<sup>a</sup> Comissão/Assembleia-Geral das Nações Unidas), Grupo de Dublin<sup>15</sup> e Pacto de Paris. O nosso país manteve ainda, um papel destacado nos vários processos internacionais ligados ao combate ao narcotráfico na Guiné-Bissau.

No Grupo Horizontal Drogas (GHD), os representantes nacionais trabalharam num conjunto de temas dos quais se destacam as questões ligadas à acção externa europeia dirigida às regiões/países de produção e/ou trânsito de substâncias ilícitas (sobretudo em África e na América Latina), à problemática das rotas internacionais de drogas e estupefacientes (com

---

<sup>14</sup> Grupo trans-pilares do Conselho responsável pela coordenação das políticas e estratégias da UE em matéria de drogas, nas vertentes interna e externa.

<sup>15</sup> Grupo de coordenação informal reunindo todos os EM da UE, EUA, Canadá, Austrália, Canadá, Noruega, Japão e UNODC.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

destaque para a Rota da Cocaína e para a região da África Ocidental). A situação na região dos Balcãs Ocidentais mereceu também atenção particular.

Destacam-se igualmente os trabalhos ligados à concertação comunitária em outras sedes multilaterais (Nações Unidas e Conselho da Europa), à harmonização de políticas e procedimentos técnicos nacionais e aos sistemas de troca de informações e experiências.

O nosso país integrou o grupo mais restrito de Estados-membros que conduziram, por um lado, o processo de diálogo político e operacional com os países da África Ocidental e respectiva organização regional (CEDEAO) e, por outro, as relações de cooperação europeia com os EUA. Portugal integra igualmente o grupo de EM representados na Plataforma Europeia de Cooperação Policial em Dakar, em cujo processo de criação participou activamente.

Vários peritos portugueses integraram missões técnicas da UE organizadas no âmbito do diálogo operacional com um conjunto de Estados da África Ocidental e do Norte (Marrocos, Cabo Verde, Gâmbia, Guiné-Bissau, Senegal, entre outros).

No quadro da concertação de posições da UE junto das Nações Unidas, destaca-se a activa participação nacional na sessão anual da CND (*Commission on Narcotic Drugs*) e do Segmento Ministerial, realizadas em Viena no mês de Março, durante a qual Portugal assegurou, na sua qualidade de chefe de grupo da UE para as questões da África Ocidental, a negociação com a CEDEAO da resolução aí adoptada relativa ao tráfico de droga através daquela região.

No que respeita à Guiné-Bissau, atendendo, por um lado, aos graves níveis da ameaça imposta pelo narcotráfico às estruturas daquele país e, por outro, ao facto de Portugal constituir uma das principais áreas de entrada no território europeu da cocaína sul-americana por ali transitada, foi dada continuidade às vertentes de apoio bilateral e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

internacional assumidas no contexto da conferência internacional organizada pelo nosso país em 2007.

No tocante ao Grupo de Dublin (no qual participam, entre outros, todos os EM da UE e a Comissão Europeia), merece realce a apresentação dos relatórios relativos à situação em matéria de drogas em Moçambique, com base nos trabalhos do “mini-grupo Dublin” que, sob Presidência portuguesa, funciona em Maputo.

O Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT), agência europeia sediada em Lisboa, organizou em Maio uma conferência internacional sob o tema ‘Identificar as necessidades de informação na Europa para uma política eficaz contra as drogas’, reunindo cerca de 300 decisores políticos, investigadores e profissionais da Europa, América do Norte e Austrália. No final do ano, João Goulão, coordenador nacional de luta contra a droga e a toxicodependência e presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência (IDT), foi eleito presidente do Conselho de Administração do Observatório Europeu para o próximo triénio.

Por outro lado, Portugal é um dos EM fundadores do *Maritime Analysis and Operations Centre – Narcotics* (MAOC-N), sediado em Lisboa, cujo financiamento é assegurado por verbas comunitárias que constitui o melhor exemplo de cooperação operacional no combate ao tráfico de droga proveniente da América do Sul.

Portugal prosseguiu a implementação a nível interno das medidas previstas no Plano de Acção da UE em matéria de drogas 2009-2012, sendo de realçar a conclusão do processo de avaliação interna do Plano de Acção contra as Drogas e as Toxicodependências - Horizonte 2008, que envolveu 88 representantes de 36 organismos com responsabilidades em matéria de luta contra a droga. Simultaneamente, foi elaborado o Plano de Acção Nacional para 2009 – 2012.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Quanto à actividade da UE neste particular domínio da droga há que destacar os seguintes documentos aprovados pelo Conselho:

- Plano de Acção de Luta contra a Droga acordado entre a UE e os países dos Balcãs Ocidentais (2009-2013);
- Conclusões sobre um sistema europeu de caracterização científica das drogas;
- Conclusões sobre a implementação dos indicadores da redução da oferta do Plano de Acção da UE em matéria de luta contra a droga para 2009-2012;
- Conclusões sobre o reforço da luta contra o tráfico de droga na África Ocidental;
- Conclusões tendo em vista promover programas e intervenções de prevenção de carácter geral dos Estados-membros para evitar ou retardar o primeiro consumo de droga, incluindo o poli-consumo de droga, e
- Conclusões tendo em vista o reforço da capacidade de investigação da UE em matéria de drogas ilícitas.

No plano normativo, é de destacar a entrada em vigor, no dia 11 de Julho, do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Governo da República Popular da China sobre precursores de drogas e substâncias frequentemente utilizadas no fabrico ilícito de estupefacientes ou substâncias psicotrópicas.

Merece igualmente destaque, o Regulamento (CE) 297/2009 da Comissão, de 8 de Abril de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 1277/2005 que estabelece as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 273/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

precursores de drogas e do Regulamento (CE) n.º 111/2005 do Conselho que estabelece regras de controlo do comércio de precursores de drogas entre a Comunidade e países terceiros.

No plano interno, e em cumprimento da Decisão do Conselho 2008/206/JAI que define a 1-benzilpiperazina (BZP) como uma nova substância psico-activa que deve ser sujeita a medidas de controlo e sanções penais, entrou em vigor a 12 de Dezembro a Lei 18/2009, que adita a BZP à lista das substâncias submetidas a medidas de controlo nacional.

### **DESARMAMENTO GLOBAL, NÃO-PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO MACIÇA E CONTROLO DE TRANSFERÊNCIAS DE ARMAMENTO CONVENCIONAL**

Portugal apoiou uma Comunicação da Comissão Europeia propondo uma contribuição para a criação de um sistema internacional de fornecimento garantido de combustível nuclear (vulgo “Banco de Combustível Nuclear”), sob a égide da Agência Internacional de Energia Atómica (AIEA), destinado aos países que pretendam desenvolver energia nuclear e que, entre outros requisitos, sejam membros do Tratado sobre Não-Proliferação (TNP).

Relativamente às preocupações suscitadas pelo programa nuclear do Irão, a UE manteve a estratégia de *dual-track*, pressionando Teerão através da transposição da Resolução 1803 do CSNU sobre sanções e preparando o alargamento da lista de indivíduos e entidades a elas sujeitos, e mantendo o diálogo, através de contactos entre os cinco membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU e a Alemanha (“5+1”), por um lado, e os interlocutores iranianos, por outro. Este assunto foi seguido com o maior cuidado por Portugal, designadamente no que se refere às negociações sobre o alargamento da mencionada lista, numa perspectiva atenta também aos interesses nacionais envolvidos.

A UE (e Portugal) apoiou os esforços desenvolvidos nas Consultas a Seis, no caso do programa nuclear militar da Coreia do Norte, tendo a UE (e Portugal) apoiado os referidos esforços.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Salienta-se igualmente as seguintes actividades no âmbito do reforço do regime internacional de Não-Proliferação, apoiadas por Portugal:

- Aprovação de uma Decisão do Conselho, que prevê o apoio à Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ), através de diversos projectos em áreas como a execução nacional e a verificação, a cooperação internacional, seminários e um programa especialmente dedicado a África, bem como a aprovação de uma Decisão do Conselho sobre o Tratado para a Proibição Total de Ensaios Nucleares (CTBT), apelando à entrada em vigor deste Tratado logo que possível e congratulando-se com a moratória voluntária a testes nucleares aplicada por alguns Estados que ainda não ratificaram o CTBT.

No domínio do armamento convencional, relativamente à não-proliferação de armas ligeiras e de pequeno calibre, salienta-se a aprovação da Decisão do Conselho 2009/1012/PESC, de 22 de Dezembro de 2009 para promover a Posição Comum 2008/944/PESC, que definiu as regras comuns aplicáveis ao controlo de exportações e tecnologias militares. Com esta decisão do Conselho pretende-se que os Estados-membros da UE encorajem os países terceiros a aplicar, nas suas transacções, os critérios de exportação consagrados na referida Posição Comum.

Saliente-se que a Posição Comum 2008/944/PESC foi fundamental para a estratégia negocial da UE com vista à defesa da elaboração de um Tratado sobre Comércio de Armas (ATT), tendo permitido que a UE tivesse um papel de liderança nas negociações em curso nas Nações Unidas, que resultaram na convocação da Comissão Preparatória (*Prepcom*) do ATT para Julho de 2010. Foi também esta Posição Comum que permitiu que a UE desenvolvesse várias iniciativas de *outreach* junto de países terceiros para promover os valores considerados essenciais para o ATT. Portugal teve um contributo muito significativo na elaboração deste documento, apresentando propostas que visavam reforçar a visibilidade da UE na defesa de um ATT forte.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

No quadro do controlo de armamento, designadamente no que se refere à simplificação dos processos de transferência de bens e tecnologias militares no espaço comunitário, foi aprovada a Directiva 2009/43/EC. Neste âmbito, cumpre assinalar os esforços bem sucedidos de Portugal, no sentido de assegurar que o texto final da Directiva contemplasse a necessidade de consulta entre Estados-membros nos casos de integração de componentes em produtos finais a exportar para países terceiros.

### **POLÍTICA EUROPEIA DE SEGURANÇA E DEFESA (PESD)**

O ano ficou marcado por dois acontecimentos relacionados: por um lado, o 10.º aniversário da PESD, tendo o Conselho adoptado uma Declaração Ministerial intitulada “10 anos de PESD – Desafios e Oportunidades”; por outro, a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, instrumento determinante para o desenvolvimento da PESD, agora assumida como política comum (Política Comum de Segurança e Defesa - PCSD).

Na preparação da Declaração Ministerial, a UE procedeu a uma análise da primeira década da PESD e procurou identificar os principais desafios que se apresentam à sua aspiração de se tornar um actor estratégico num mundo crescentemente multipolar. Portugal faz um balanço positivo dos primeiros 10 anos da PESD, que julgamos ter contribuído para credibilizar a acção externa da UE e que conheceu um desenvolvimento assinalável, com o lançamento de 22 missões, espalhadas por três continentes e envolvendo mais de 70 mil pessoas. Esta década também permitiu identificar algumas das principais lacunas da PESD, essencialmente associadas a questões de recursos e, porventura, também de vontade política.

O Tratado de Lisboa introduziu alterações significativas no âmbito da, agora, PCSD, desde logo, o novo figurino institucional está desenhado para conferir maior eficácia e visibilidade à acção externa da UE, o que se deverá repercutir directamente no desenvolvimento da PCSD. Sendo o instrumento de gestão de crises da PESC, a PCSD só pode funcionar



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

eficazmente se a UE for capaz de responder politicamente aos principais desafios internacionais.

Quanto a inovações mais específicas na área da defesa, a figura da Cooperação Estruturada Permanente (CEP) constitui o principal destaque do Tratado de Lisboa, evocando em certa medida o que a União Económica e Monetária (UEM) ou Schengen foram, respectivamente, para a Europa económica ou para a livre circulação de pessoas. Tal como sucedeu nos dois primeiros casos, existe uma clara intenção política de Portugal vir a participar na CEP desde o primeiro momento.

Em termos de missões, Portugal continuou a sua participação em operações emblemáticas para a UE, como EULEX (Kosovo), ATALANTA (Somália), ALTHEA (Bósnia Herzegovina), EUMM (Geórgia) ou EUFOR (Chade/República Centro-Africana), tendo-se assistido, no caso desta última, a uma transição bem sucedida para a Missão da ONU (MINURCAT), chefiada pelo português Victor Ângelo. Durante este período, também se verificou a prorrogação da Missão EUPOL RDC até Junho de 2010 (também chefiada por um português) e foi, naturalmente, concedida uma atenção particular à Missão da UE para a Reforma do Sector de Segurança na Guiné-Bissau, tendo o respectivo mandato sido estendido por duas vezes, primeiro até Novembro e posteriormente até Maio de 2010. No final do ano, iniciou-se ainda o processo de planeamento de uma missão PCSD com o objectivo de contribuir para o treino das forças de segurança da Somália, a qual conta com o apoio de Portugal e que deverá ter início na Primavera de 2010.

As ligações entre a PCSD e o continente africano continuaram a densificar-se, nomeadamente através dos trabalhos da Parceria Paz e Segurança da Estratégia Conjunta UE – África, na qual temos procurado ter uma participação activa e que é geralmente tida, entre as 8 Parcerias da Estratégia Conjunta, como aquela em que se registaram maiores progressos até ao momento.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **EUROPA DE LESTE, ÁSIA CENTRAL E CÁUCASO DO SUL** (*Vide* Título VI, Capítulo I)

A União Europeia acompanhou atentamente a situação no Cáucaso do Sul, continuando a envidar esforços na tentativa de resolução dos conflitos prolongados na região – Geórgia e Nagorno-Karabakh. No caso da Geórgia, as posições de Portugal regeram-se pela manutenção de equilíbrio entre o apoio da União à estabilização política da Geórgia e a preservação do relacionamento com a Rússia enquanto parceiro estratégico. Foi também esta a lógica que presidiu às restantes posições portuguesas assumidas no seio da UE em tudo o que envolvesse a Rússia, atendendo à necessidade de gerir com equilíbrio e prudência as relações com aquele grande actor global, no quadro da normalização das relações entre a UE e a Rússia após o conflito da Geórgia. Portugal atribuiu particular importância ao desenvolvimento do Espaço de Segurança e Defesa, considerado pela UE e pela Rússia como um exemplo de sucesso no seu relacionamento. Nos Balcãs Ocidentais, a situação na Bósnia e Herzegovina (BH) e no Kosovo foi acompanhada com particular atenção pela UE, tendo Portugal apoiado os esforços de estabilização da UE nestes países. Acompanhámos os preparativos para uma futura presença reforçada da UE na BH e, quanto ao Kosovo, apoiámos o reforço da presença da UE a Norte do rio Ibar, bem como o estabelecimento em Belgrado de uma presença de ligação do escritório do REUE no Kosovo.

### **Rússia**

Tiveram lugar duas Cimeiras UE – Rússia, já num quadro da normalização das relações após o conflito da Geórgia, iniciada na Cimeira de Nice de Novembro de 2008, que ditou o regresso às negociações do Novo Acordo.

A Cimeira de Khabarovsk, de 21 e 22 de Maio, passou em revista o estado das relações UE – Rússia, incluindo os desenvolvimentos das negociações do Novo Acordo. Quanto aos temas da agenda internacional, registou-se largo acordo de princípio em matérias como o Processo de Paz do Médio Oriente (PPMO), Irão e Afeganistão/Paquistão. Já quanto à Geórgia e à República da Moldova, as posições foram, sem surpresa, divergentes. Não



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

obstante as discordâncias, as discussões neste âmbito foram consideradas por ambas as partes como um exemplo de sucesso no domínio da resolução de conflitos. Foi destacada a boa cooperação no Chade e no combate à pirataria na Somália. A UE destacou a importância de uma melhor cooperação em matéria de gestão de crises tanto na Europa como noutras regiões. Neste contexto, defendeu que a UE e a Rússia deveriam fixar o objectivo comum de resolver, pelo menos, um dos conflitos prolongados, o que contribuiria para a criação de confiança.

A Cimeira de Estocolmo, realizada em 18 de Novembro, além de questões ambientais, energéticas e da OMC, foi também debatida a proposta russa de 2008 sobre uma nova arquitectura de segurança europeia.

### **Ásia Central**

A UE prosseguiu a implementação da Estratégia da UE para a Ásia Central, iniciada pela Presidência Portuguesa de 2007. As questões dos recursos hídricos e ambientais têm vindo a ganhar destaque no quadro desta Estratégia, designadamente à luz dos conflitos recentes na região.

Para além da sua importância geopolítica e estratégica e da sua riqueza em hidrocarbonetos, a Ásia Central tem particular relevo face às situações no Iraque e no Afeganistão. Para Portugal, esta região partilha com a Europa ameaças e desafios para os quais é necessário encontrar posições integradas, desde logo nos esforços para a estabilização e reconstrução do Afeganistão, país onde se encontram estacionadas tropas portuguesas no quadro da ISAF.

Importará também ter em conta os aspectos humanos do desenvolvimento, a situação dos trabalhadores migrantes e a ligação entre fluxos migratórios e questões de segurança. A crise financeira global, que atingiu assimetricamente os países da Ásia Central, é um argumento adicional para uma maior atenção e cooperação com esta região. Todos estes



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

aspectos são tidos em conta para a actualização constante da Estratégia para a Ásia Central.

### **Uzbequistão**

Na linha das recomendações do Relatório dos Chefes de Missão da UE no Uzbequistão, Portugal apoiou a não renovação do *visa ban* ao Uzbequistão e a prorrogação das restantes medidas restritivas aplicáveis desde 2005 (embargo de armas), aprovadas no CAGRE de Outubro.

Considerou-se que esse sinal positivo poderia constituir um incentivo para que as autoridades uzbeques melhorassem a situação dos direitos humanos e intensificassem o diálogo com o Ocidente, incluindo no contexto da implementação da Estratégia da UE para a Ásia Central. Por outro lado, a manutenção de uma abordagem estritamente punitiva poderia reforçar a percepção uzbeque de uma política de dualidade de matérias da UE. As autoridades uzbeques ressentem-se da preferência dada pelos países ocidentais às relações com o Cazaquistão, que se preparava para assegurar a Presidência da OSCE, em 2010.

### **Cáucaso do Sul**

O conflito na Geórgia e os “conflitos prolongados” envolvendo a Arménia, o Azerbaijão e a Geórgia são vistos por Portugal como causadores da instabilidade na região e perigosos para a segurança da própria Europa.

No que respeita à Geórgia, Portugal tem sublinhado a importância política dos acordos de cessar-fogo assinados pelo Presidente Sarkozy enquanto presidente em exercício da UE, destacado a relevância política da actuação dos Representantes Especiais da UE, defendido o mérito da *European Unit Monitoring Mission* (EUMM, para a qual Portugal contribui com dois elementos) e apoiado as conversações de Genebra. Por outro lado, a “Missão Internacional Independente de Inquérito”, criada na sequência dos acontecimentos



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

na Geórgia em Agosto de 2008 e chefiada pela Embaixadora Heidi Tagliavini, entregou formalmente ao CAGRE de Setembro o relatório que lhe tinha sido solicitado pelo CE de Dezembro de 2008, o qual aponta a responsabilidade da Geórgia no início do conflito sem contudo ilibar a Rússia pela forma desproporcionada como respondeu militarmente.

Portugal acompanhou o processo que conduziu ao restabelecimento das relações entre a Arménia e a Turquia, materializado na assinatura de dois protocolos que formalizaram o início desta via para a reaproximação.

### **Ucrânia**

Portugal acompanhou atentamente o desenrolar da crise do gás que, em Janeiro, envolveu a Rússia e a Ucrânia e que afectou o fornecimento de gás natural a diversos países da UE. Portugal sublinhou a necessidade de Moscovo e Kiev resolverem a crise, que considerou de natureza bilateral, e cuja politização prejudicaria o relacionamento de ambos os países com a UE.

A Cimeira UE – Ucrânia de 4 de Dezembro, realizada em Kiev, constituiu também uma ocasião para a UE vincar a importância de as eleições presidenciais de Janeiro/Fevereiro de 2010 decorrerem de acordo com os padrões europeus e internacionais.

### **República da Moldova**

A questão do conflito da Transnístria continuou a merecer particular atenção. Portugal defendeu a importância da retoma das reuniões em formato 5+2 (República da Moldova, Transnístria, Ucrânia, Rússia, OSCE + UE e EUA) para as negociações sobre a resolução do conflito, considerando ser este o único meio para se alcançar uma solução sustentável. De referir, neste contexto, o relevante papel desempenhado pela EUBAM, na qual Portugal teve destacado um elemento.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal acompanhou também a evolução da situação política na República da Moldova, as eleições ali decorridas e a formação da coligação governamental considerada “pró-europeia”, juntando-se ao apelo da UE para um diálogo construtivo entre todos os actores políticos de forma a alcançar a estabilidade. Participou ainda na reafirmação da decisão da UE no sentido de avançar para um novo acordo com a República da Moldova, mais abrangente e ambicioso, tal como pretendido por aquelas autoridades. Foi igualmente realçada a importância da cooperação das autoridades de Chisinau com a UE e com os países vizinhos no quadro da Parceria Oriental, como factor de progressiva aproximação aos padrões europeus.

### **Bielorrússia**

A situação política interna e as relações externas da Bielorrússia com Moscovo são um factor determinante no acompanhamento do relacionamento deste país com a UE.

Com o intuito de encorajar a adopção de medidas concretas no sentido da democratização e respeito pelos direitos humanos, a UE renovou as sanções por um período de doze meses, prolongar todavia a suspensão por nove meses do *visa ban* imposto a alguns funcionários da Bielorrússia (nos termos da Posição Comum do Conselho n.º 2009/314/PESC) e procedeu a uma reavaliação da situação no final do ano.

### **Parceria Oriental – Dimensão política**

Reconhecendo que a promoção da estabilidade, da boa governação e do desenvolvimento económico dos seus vizinhos a Leste tem importância estratégica, o Conselho Europeu de Março decidiu o estabelecimento da Parceria Oriental (PO).

No seguimento do forte impulso dado pela Presidência checa a esta iniciativa, a Parceria Oriental viria a ser lançada formalmente em Praga, a 7 de Maio. A primeira reunião de MNE da PO realizou-se em Dezembro, em Bruxelas. Nesta ocasião, foram reportados os





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

progressos até então registados na implementação das plataformas temáticas desta iniciativa.

Portugal manifestou, desde o início, o seu apoio à criação da PO, como forma de reforçar as relações da UE com os seus vizinhos a Leste, abrangidos pela Política Europeia de Vizinhança, tendo sempre defendido o desenvolvimento equilibrado das vertentes euro-mediterrânica e Leste desta política.

O Conselho Europeu de Dezembro adoptou Conclusões sobre a Parceria Oriental e a União para o Mediterrâneo, contemplando, assim, as duas vertentes da Política Europeia de Vizinhança.

**Balcãs Ocidentais (BO)** (*Vide* Título VI, Capítulo I)

Tendo em conta o objectivo último da UE de criar na região uma situação de paz, estabilidade e prosperidade, o acompanhamento da situação nos países dos Balcãs Ocidentais permaneceu uma das prioridades da UE. Assim, os mandatos dos Representantes Especiais da UE (REUE) no Kosovo, Pieter Feith, e na Antiga República Jugoslava da Macedónia (ARJM), Erwan Fouéré, foram prorrogados, respectivamente, até 28 de Fevereiro de 2010 e 31 de Março de 2010. Foi nomeado um novo REUE, para a BH, o Embaixador Valentin Inzko, estendendo-se o seu mandato de 1 de Março de 2009 a 28 de Fevereiro de 2010.

Quanto às sanções, a UE continuou a apoiar a implementação do mandato do Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia (TPIJ), renovando por mais um ano as medidas restritivas existentes a este respeito; e renovou até 10 de Julho a imposição de medidas restritivas contra extremistas a operarem na ARJM, não tendo sido prorrogadas para além dessa data.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Os desenvolvimentos na BH e no Kosovo mereceram uma particular atenção e empenho político por parte da UE, em virtude dos desafios que colocaram, especialmente em termos de estabilização política e de segurança, bem como a nível da presença da UE nestes países. Quanto à BH, a UE reiterou a sua grande preocupação com a situação política e o seu apelo aos líderes políticos bósnios para não usarem uma retórica nacionalista e não tomarem acções unilaterais. Sublinhou o seu empenho no objectivo de transição do Gabinete do Alto Representante (GAR) para uma presença reforçada da UE no país, tendo prosseguido os respectivos preparativos a nível interno. Destaque-se, a este respeito, a iniciativa da Presidência sueca que, em conjunto com os EUA, lançou em Outubro um processo negocial com os principais líderes políticos bósnios com o objectivo de alcançar um acordo político que viesse a permitir a mencionada transição, bem como a adopção de algumas alterações constitucionais. Até ao final do ano, os líderes bósnios não chegaram a um compromisso sobre estas questões. Assim, em Dezembro, o Conselho sublinhou que não consideraria um pedido de adesão à UE por parte da BH até que a transição fosse decidida. Embora tenha frisado que a reforma constitucional não era parte das condições para o encerramento do GAR, a BH deveria adoptar um conjunto inicial de alterações constitucionais para criar um Estado funcional e alinhar a Constituição com a Convenção Europeia sobre Direitos Humanos. Estas reformas contribuiriam para o avanço do país na integração na UE.

No âmbito do compromisso assumido pela UE de desempenhar um papel de liderança no reforço da estabilidade do Kosovo, foi incrementada a presença da UE a Norte do rio Ibar – zona de maioria kosovar sérvia, onde se verificou a oposição mais forte à declaração de independência do Kosovo – e estabelecida, em Belgrado, uma presença de ligação do escritório do REUE no Kosovo. Ao longo do ano, a UE acompanhou os desenvolvimentos da situação política e de segurança – em particular no Norte, pelas razões acima mencionadas – as relações inter-étnicas, a participação/integração dos kosovares sérvios na vida política do Kosovo, as relações com a Sérvia e restantes Estados vizinhos e a cooperação regional, entre outros aspectos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Em Dezembro, o Conselho notou que a estabilidade tinha sido mantida no Kosovo, mas que a situação em geral permanecia frágil. Acolheu com agrado a conduta calma e ordeira nas eleições municipais (1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> voltas, respectivamente a 15 de Novembro e a 13 de Dezembro) e sublinhou a grande importância de o processo eleitoral ser plena e correctamente finalizado. Frisou que permaneciam grandes desafios, incluindo o Estado de Direito, a luta contra a corrupção e o crime organizado, o reforço da capacidade administrativa, a protecção das minorias sérvia e outras, bem como da herança cultural e religiosa, e o reforço do diálogo e da reconciliação entre as comunidades. O Conselho afirmou esperar que o Kosovo cooperasse com a Missão Civil PESH de Estado de Direito (EULEX Kosovo) e assegurasse o apoio para o trabalho da Missão. Continuará a ser ainda essencial uma abordagem construtiva quanto à cooperação regional, incluindo o comércio.

Portugal apoiou os esforços de estabilização da UE nestes países, incluindo a continuação da presença do REUE. No caso da BH, defendeu a manutenção do GAR, enquanto os requisitos necessários não estivessem cumpridos, e acompanhou os preparativos para uma futura presença reforçada da UE no país.

Quanto ao Kosovo, condenou a utilização da violência por qualquer das comunidades étnicas e apoiou o reforço da presença da UE a Norte do rio Ibar, bem como o estabelecimento em Belgrado de uma presença de ligação do escritório do REUE no Kosovo, e secundou os esforços do REUE no encorajamento dos kosovares sérvios a participarem na vida política do Kosovo. Sobre os diferendos existentes entre Pristina e Belgrado sobre o estatuto do Kosovo, pugnou por uma posição equilibrada por parte da UE e pelo encorajamento de ambas as partes na procura de soluções construtivas e pragmáticas para os problemas existentes, inclusive no que respeita à cooperação regional.

## **ÁFRICA**

Na sequência do diálogo União Europeia – África, que teve como ponto alto com a realização em Lisboa da II Cimeira UE – África, Portugal tem contribuído activamente nos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

últimos dois anos no sentido da obtenção de progressos na implementação do Plano de Acção (2008-2010) e da Parceria Estratégica acordados em Lisboa.

Portugal manteve ainda uma participação activa no acompanhamento das diversas situações regionais, tais como na Guiné-Conacri, na Somália, na República Democrática do Congo, no Zimbabué e em Madagáscar. Assinale-se a participação portuguesa nas Missões PESD estabelecidas em África: (i) ATALANTA (Somália); (ii) Reforma do Sector de Segurança (Guiné-Bissau); (iii) EUSEC e EUPOL (RD Congo).

### **DIÁLOGO UNIÃO EUROPEIA – ÁFRICA** (*Vide* Título VI, Capítulo I)

Portugal atribui a maior importância ao aprofundamento do diálogo político entre os continentes europeu e africano, tendo este constituído uma das grandes prioridades políticas da Presidência portuguesa do Conselho da União Europeia, que culminou com a realização das I e II Cimeiras UE – África, respectivamente em 2000 e 2007. Nesta qualidade, coube-nos negociar o primeiro Plano de Acção (2008-2010), tendo Portugal vindo a integrar os trabalhos em quatro das oito Parcerias temáticas: “Paz e Segurança”; “Governação Democrática e Direitos Humanos”; “Migração, Mobilidade e Emprego”; e “Ciência, Sociedade de Informação e Espaço”.

A implementação da Estratégia Conjunta UE – África entrou numa fase crucial através da operacionalização do Plano de Acção (2008-2010). Os Grupos Informais Conjuntos de Peritos UE – África foram chamados a elaborar roteiros de implementação para cada uma das oito parcerias, identificando as acções prioritárias a desenvolver, bem como o respectivo calendário, aspectos financeiros e responsabilidade pela liderança.

Na sequência da avaliação intercalar efectuada pela Troika Ministerial UE-UA, de 14 de Outubro, foram convidadas as Presidências e Comissões da UE e UA, assim como o Secretariado-Geral do Conselho da UE, a apresentarem propostas de melhoria de implementação da Estratégia Conjunta, com vista à adopção de um eventual segundo Plano



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

de Acção (2011-2013), a ser aprovado na III Cimeira África-UE (prevista para a segunda quinzena de Novembro de 2010, em Sirte, na Líbia).

Neste sentido, iniciou-se em Novembro um processo de reflexão entre Estados-membros da UE. Este exercício tem como objectivo consolidar a posição da UE com vista à próxima reunião ministerial da Troika UE-UA, que terá lugar em 27 de Abril de 2010, no Luxemburgo. Este encontro destina-se a preparar a próxima Cimeira África-UE.

## **SITUAÇÕES REGIONAIS**

### **ÁFRICA OCIDENTAL**

Portugal acompanhou a evolução da situação política dos países da África Ocidental, tendo concedido particular atenção aos desenvolvimentos ocorridos nos PALOP, como a Guiné-Bissau e Cabo Verde.

#### **Guiné – Bissau (GB)**

A situação política e de segurança registou um agravamento no início do ano, com os assassinatos do Presidente da República e do Chefe do Estado-Maior Geral das Forças Armadas (CEMGFA), em Março, e, posteriormente em Junho, de outras personalidades políticas ligadas ao antigo presidente e alegadamente autoras de um golpe de Estado, condenados pela UE. Em Junho/Julho realizaram-se eleições presidenciais antecipadas, apoiadas pela UE, que enviou uma Missão de Observação Eleitoral (MOE), na qual Portugal participou com três elementos. A MOE sublinhou a boa organização do processo e respeito pela legalidade. A UE continuou empenhada também na Reforma do Sector de Segurança da GB, tendo decidido a extensão por seis meses adicionais, até Maio de 2010, da Missão PESD na GB, na qual Portugal dispõe de vários elementos. No quadro da UE, Portugal desenvolvem iniciativas no sentido de concentrar a atenção dos parceiros europeus e da comunidade internacional para a necessidade da continuidade na prestação de apoio àquele país africano, tendo em vista a consolidação do seu processo democrático.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Cabo Verde**

Portugal continuou a acompanhar e a contribuir activamente para o processo de implementação da Parceria Especial de Cabo Verde com a União Europeia, aprovada em 2007, que se encontra num momento de consolidação. Por ocasião da visita do Primeiro-Ministro a Cabo Verde, em Março, foi expressa a vontade de intensificar a cooperação na área da Sociedade do Conhecimento. De destacar, neste âmbito, a assinatura do *cluster* de cooperação (Atlântico), que reforçou o papel de liderança que Portugal tem desempenhado no Pilar “Sociedade de Informação e Conhecimento” da Parceria Especial UE – Cabo Verde.

## **Guiné - Conacri**

A situação no país degradou-se ao longo do ano, tendo culminado, em Setembro, com a morte de cerca de 150 pessoas por ocasião de uma violenta repressão perpetrada pelas forças militares sobre uma manifestação pacífica de protesto contra a Junta Militar e o seu Presidente, Daddis Camara. A UE condenou esta acção, tendo adoptado medidas restritivas relativamente aos seus responsáveis e decretado o embargo de armas à Guiné – Conacri.

## **ÁFRICA ORIENTAL**

### **Sudão/dimensão regional**

Muito embora se registem alguns progressos, a lenta implementação do *Comprehensive Peace Agreement* (CPA), (acordo assinado entre o Norte e o Sul daquele país, que pôs termo a 21 anos de guerra civil), a deterioração da situação no Sul, a crescente fragilidade no Leste e os tímidos desenvolvimentos no processo de paz do Darfur têm vindo a concentrar as preocupações internacionais face ao Sudão, num período crítico em que se aproximam as datas das eleições (Janeiro de 2010) e do referendo sobre a auto-determinação do Sul do Sudão (Janeiro de 2011).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal tem, à semelhança da UE, tornado claro que uma situação de paz sustentável não será viável sem a implementação plena do CPA, sem a prossecução do processo de paz do Darfur e sem a implementação das recomendações do Painel de Alto Nível da União Africana para o Darfur, presidido por Thabo Mbeki. A melhoria das relações entre o Sudão e o Chade afigura-se igualmente uma questão essencial para a estabilização da região.

### **Somália**

Nas discussões sobre a adopção de uma política da UE para a Somália, Portugal tem defendido a existência de uma estratégia abrangente para o país. Perfilhando este entendimento, a UE procedeu, por ocasião do CAGRE de Novembro, à adopção de uma política para o Corno de África, com vista ao posterior endosso de uma estratégia abrangente para a região.

A UE tem vindo a apoiar política e financeiramente os esforços de estabilização do país, encontrando-se em curso um debate no sentido de destacar uma missão PCSD (ex-PESD) para o treino e formação de forças de segurança somalis. No que diz respeito à pirataria, a UE, ao abrigo da Resolução 1816/2008 do CSNU, destacou a operação naval PCSD EUNAVFOR ATALANTA, na qual Portugal participa com um Oficial do Estado-Maior.

### **Região dos Grandes Lagos**

A implementação do processo de Nairobi, o qual visa a cooperação entre a República Democrática do Congo (RDC) e o Ruanda, no combate às Forças Democráticas de Libertação do Ruanda (FDLR), através de campanhas de sensibilização para o retorno ao Ruanda com o apoio da ONU e campanhas militares conjuntas, prossegue com consideráveis dificuldades. Ao mesmo tempo, a desmobilização dos grupos armados congolezes e a sua reintegração nas forças armadas regulares (processo de Goma) encontra obstáculos semelhantes, verificando-se um progresso limitado nos últimos meses.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

À perspectiva inicial de uma melhoria da situação no Leste da RDC – início dos processos de Nairobi e Goma, actividades dos co-facilitadores Obasanjo e Mbaka e melhoria das relações entre Kinshasa e Kigali – sucede agora algum pessimismo, sobretudo em virtude da incapacidade de Kinshasa para assumir responsabilidades nos desenvolvimentos no Leste do país.

## **ÁFRICA AUSTRAL**

### **Angola**

A decisão da UE e de Luanda de elevar o nível do seu relacionamento foi um desenvolvimento muito positivo, tendo sido elaborado e apresentado às autoridades angolanas, em Novembro, um documento intitulado *Angola – EU Joint Way Forward*.

Este documento, que aguarda reacção angolana, propõe uma Parceria Estratégica entre a UE e Angola, ao estabelecer um diálogo político que irá para além dos aspectos de cooperação e ajuda ao desenvolvimento. Igualmente relevante é o facto de, na África Sub-Sahariana, apenas a África do Sul, a Nigéria e Cabo Verde disporem de acordos semelhantes ao agora proposto a Angola. Portugal apoiou activamente a oportunidade do lançamento desta iniciativa de diálogo político, tendo nomeadamente em conta o papel importante que Angola desempenha em África e a sua crescente participação em organizações regionais e multilaterais.

### **Moçambique**

Conscientes da importância para a consolidação do processo democrático em Moçambique da realização de eleições livres, justas e transparentes, Portugal e a UE acompanharam e apoiaram o processo eleitoral no país, que culminou com as presidenciais, legislativas e provinciais de 28 de Outubro. A UE enviou, para o efeito, uma Missão de Observação Eleitoral e o Parlamento Europeu enviou uma delegação que incluiu deputados portugueses.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Estiveram igualmente presentes no terreno missões de observação da UA, da CPLP, da SADC, da *Commonwealth* e do Instituto Eleitoral para a África Austral.

O Governo português emitiu uma declaração congratulando-se com a forma tranquila e transparente como o processo eleitoral decorreu, confirmando a manifestação firme e decidida da vontade da consolidação democrática em Moçambique.

### **Zimbabué**

Num desenvolvimento muito positivo, foi decidido, em Junho, retomar o diálogo político com o Zimbabué, no seguimento da assinatura de um Acordo Político Global e da consequente formação de um Governo de Unidade Nacional. Em Setembro, uma Missão da UE esteve em Harare para conversações com os diversos interlocutores internos.

Contudo, não obstante todos os esforços empreendidos pela UE, em particular pela Presidência sueca, continua o impasse na implementação do Acordo Político Global assinado pelas partes zimbabueanas em Setembro de 2008.

Portugal continuou a apoiar a iniciativa de mediação da SADC relativamente à implementação do Acordo Político. Nos contactos bilaterais ao mais alto nível com Angola e Moçambique, Portugal apelou a um maior envolvimento daqueles países tendo também em conta o seu papel relevante no seio da SADC, como representantes da Troika do Órgão de Política, Segurança e Defesa.

### **RELACIONAMENTO DA UE COM AS ORGANIZAÇÕES REGIONAIS AFRICANAS E PAÍSES TERCEIROS**

Assumindo-se como interlocutor privilegiado na aproximação entre a Europa e África, Portugal desenvolveu esforços com vista ao reforço do diálogo entre a UE e a União Africana e as organizações regionais africanas (designadamente a SADC e a CEDEAO), bem como com diversos países terceiros com envolvimento no continente africano.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal tem reiterado o entendimento de que o relacionamento da UE com as organizações regionais africanas deve, antes de mais, respeitar a soberania de todos os países africanos, a importância dos processos políticos de integração regionais e a dimensão africana e de apropriação do processo político pelos africanos.

Por último, refira-se que no diálogo de Portugal com países terceiros, como os EUA e a China, os pontos de entendimento e preocupações comuns relativamente a diversas situações de crise no continente africano (Sudão, Somália, RDC e Zimbabué, entre outras) foram uma constante.

### **MÉDIO ORIENTE E MAGREBE** (*Vide* Título VI, Capítulo I)

Na região do Médio Oriente e Magrebe assumem relevância o dossiê nuclear iraniano e o Processo de Paz do Médio Oriente (PPMO), negociações onde a UE tem sido particularmente activa.

#### **Mauritânia**

A UE adoptou a Decisão 2009/472/CE, de 6 de Abril que encerrou o processo de consultas ao abrigo do art.º 96.º do Acordo de Cotonou e adoptou as medidas apropriadas com vista à suspensão de toda a cooperação de carácter não humanitário. Em paralelo, a UE definiu as medidas que seriam necessárias para a retoma progressiva da cooperação com a Mauritânia, a saber: uma solução consensual de saída para a crise, a aplicação efectiva e irreversível dessa solução e o regresso à ordem constitucional. Refira-se que aquele processo de consultas foi aberto em 15 de Setembro de 2008 na sequência do golpe de Estado de 6 de Agosto daquele ano, considerado como violando os elementos essenciais do art.º 9.º do Acordo de Cotonou.

Posteriormente, e no quadro das negociações internas mauritanas, foi assinado a 4 de Junho um acordo entre as autoridades da Mauritânia e a oposição, o “Acordo de Dakar” que previa, entre outros elementos, a realização de eleições presidenciais, as quais tiveram



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

lugar a 18 de Julho. Neste contexto, o Conselho procedeu a uma reavaliação da situação, tendo a Comissão Europeia proposto ao Conselho a revogação da Decisão de 6 de Abril.

### **Sahara Ocidental**

A UE continuou a acompanhar atentamente a questão do Sahara Ocidental e reiteradamente apelou às Partes para que prosseguissem todos os esforços necessários, tendo em vista alcançar uma solução política justa, duradoura e mutuamente aceitável, que permita a autodeterminação do povo do Sahara Ocidental, em conformidade com as resoluções pertinentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU).

Sob os auspícios do Secretário-Geral das Nações Unidas, e respeitando os princípios enunciados pelas Resoluções 1754 e 1813 do CSNU, foi aprovada a 30 de Abril a Resolução 1871 que, entre outros elementos, prorroga o mandato da Missão das Nações Unidas para o referendo no Sahara Ocidental até 30 de Abril de 2010 e endossa a proposta do novo Enviado Pessoal do SGNU, Christopher Ross, de levar a cabo reuniões informais em formato reduzido por forma a preparar a 5.<sup>a</sup> ronda negocial. Neste contexto, teve lugar uma reunião em Agosto, em Durnstein, Áustria, a qual se revelou inconsequente em termos de resultados concretos.

### **Líbano**

A UE congratulou-se pelos desenvolvimentos políticos positivos registados no Líbano, em particular a realização de eleições legislativas em 7 de Junho e a formação do novo governo de unidade nacional sob a liderança de Saad Hariri, em 9 de Novembro, o qual conta com a participação de elementos de várias facções libanesas, inclusive do Hizbullah, e a posterior adopção da Declaração Ministerial (Programa do Governo) em 10 de Dezembro.

Paralelamente, a UE acompanhou o desenvolvimento do relacionamento bilateral entre o Líbano e a Síria. Neste contexto, foi saudada a abertura de Embaixadas bilaterais e a troca de Embaixadores entre os dois países durante o mês de Maio.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Nos últimos meses do ano, assistiu-se a um recrudescimento da violência no Sul do Líbano, junto à área de actuação da FINUL (Força de Interposição das Nações Unidas para o Líbano) entre o rio Litani e a fronteira com Israel, a chamada *Blue Line*.

### **Processo de Paz do Médio Oriente (PPMO)**

A acção da UE pautou-se pelo apelo constante à retoma das negociações entre as Partes, interrompido após a intervenção israelita na Faixa de Gaza (Operação *Cast Lead*), iniciada em Dezembro de 2008 e que se manteve ao longo de Janeiro. A UE, incluindo todos os seus Estados-membros, participou na realização da Conferência de Apoio à Economia Palestiniana e Reconstrução de Gaza, que teve lugar em Sharm el-Sheik, em 2 de Março. A Conferência, co-presidida pelo Egipto e pela Noruega, teve como principais objectivos expressar o apoio aos palestinianos e à Autoridade Palestiniana (AP) e reforçar o apoio aos esforços desenvolvidos pelo Cairo para a resolução da crise em Gaza.

Ainda no seguimento da Operação *Cast Lead*, a UE não conseguiu alcançar uma posição comum sobre a resolução da Assembleia-Geral das Nações Unidas que endossou as conclusões do relatório Goldstone, elaborado pela missão internacional mandatada pelo Conselho de Direitos Humanos para verificar alegadas violações de direitos humanos e de direito internacional humanitário por todas as partes no conflito. Portugal esteve entre os EM que pugnaram pela importância política de uma posição comum.

A UE continuou a acompanhar com atenção o desenvolvimento da situação no terreno, em particular em Gaza, nomeadamente na vertente humanitária, bem como os desenvolvimentos políticos em Israel e no seio da Autoridade Palestiniana.

Neste contexto, a UE continuou a apelar reiteradamente à necessidade de ambas as Partes de respeitarem os compromissos anteriormente assumidos, em particular o fim da política israelita de construção/expansão dos colonatos na Cisjordânia e em Jerusalém Oriental, que



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

condenou sucessivamente e considerou ser um sério entrave ao processo negocial em curso.

### **Iraque**

A UE reafirmou o seu apoio à independência, unidade e integridade territorial do Iraque e continuou a acompanhar atentamente a sua situação interna, pronunciando-se sistematicamente sobre os eventos que considerou determinantes para a desejada estabilização e reconstrução do país.

Na área da boa governação e do reforço da democracia, a UE mantém a sua Missão Integrada para o Estado de Direito, EUJUST LEX, cujo mandato renovou até 30 Junho de 2010.

### **Irão**

A relação da UE com o Irão é marcada por condicionantes de várias ordens, destacando-se os direitos humanos, cuja situação se agravou no contexto pós-processo eleitoral, o que levou a UE a co-patrocinar, com o Canadá, uma resolução da AGNU sobre esta questão. Da mesma forma, a questão do dossiê nuclear destacou-se pela negativa, não se verificando qualquer desenvolvimento nas negociações, conduzidas pelo Secretário-Geral do Conselho/Alto Representante Javier Solana.

Paralelamente, e no quadro das Posições Comuns 2008/479/PESC e 2008/652/PESC, que transpõem as Resoluções 1737, 1747 e 1803 do CSNU, a UE alterou a lista de pessoas e entidades designadas (Decisão (CE) n.º 2009/480 e Regulamento (CE) n.º 1100/2009; estendeu o período de aplicação da obrigação de notificação prévia de determinadas transferências com destino ao e provenientes do Irão (Regulamento (CE) n.º 680/2009); alterou as listas de bens e tecnologias sujeitas a proibição ou controlo de exportação e importação; e autorizou a Comissão, por uma questão de conveniência, a manter as listas de bens e tecnologias proibidos e controlados e a alterar essas listas com base nas



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

informações prestadas pelo CSNU, pelo Comité das Sanções ou pelos Estados-membros (Regulamento (CE) n.º 1228/2009).

### **lémen**

No contexto de agravamento da crise de Sa'dah e das suas repercussões negativas para a estabilidade e paz regionais, a UE apelou a um cessar-fogo imediato e ao lançamento de um processo de diálogo entre as partes envolvidas, reafirmando o seu apoio a um lémen unificado, estável, democrático e próspero.

A UE encorajou o Governo iemenita a prosseguir esforços no sentido de revitalizar os processos de reformas políticas – com ênfase para a realização de eleições em 2011 – e económicas, reiterando a sua disponibilidade para assistir o lémen nesses domínios, bem como em matéria de auxílio humanitário e de combate ao terrorismo.

### **RELAÇÕES TRANSATLÂNTICAS** (*Vide* Título VI, Capítulo I)

Portugal defendeu, em sede comunitária, a importância de aprofundar o relacionamento com o continente americano, tanto pela dimensão global das relações transatlânticas, em particular no que toca aos Estados Unidos da América (EUA), mas também pelo reconhecimento da América Latina como região a ser envolvida na resolução de problemas globais e como pólo crescente de desenvolvimento, onde se destaca o Brasil, com o qual Portugal mantém um relacionamento privilegiado.

Neste contexto, merecem referência particular os contributos nacionais para a obtenção de uma plataforma política comum no seio da UE relativa ao encerramento do Centro de Detenção de Guantánamo, para o aprofundamento da parceria estratégica com o Brasil e para a coordenação da posição da UE na crise constitucional nas Honduras.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Estados Unidos da América**

Confirmou-se a convergência da agenda política nas relações transatlânticas, fruto do bom entendimento entre a Administração do Presidente Barack Obama e a UE nas principais matérias da agenda internacional, desde os assuntos globais, como o ordenamento do sistema financeiro, a não-proliferação e o desarmamento, até aos assuntos regionais, como o PPMO, a situação no Afeganistão, no Irão, no Paquistão, no Sudão ou na Coreia do Norte.

Convém sublinhar que a agenda do diálogo com os EUA vai muito além do mero campo político, estando solidamente estruturada no âmbito do comércio e do investimento (onde é prosseguida no seio do Conselho Económico Transatlântico) e crescentemente nos domínios da energia (justificando a criação de um Conselho de Energia UE-EUA, da justiça e dos assuntos internos ou da cooperação para o desenvolvimento. Para além disso, as relações com os EUA não estão limitadas aos contactos governamentais, sendo complementadas por estruturas da sociedade civil, como o “Diálogo Transatlântico de Legisladores” (que reúne membros do Parlamento Europeu e do Congresso norte-americano), o “Diálogo Transatlântico de Negócios” (que junta à mesma mesa empresários com responsáveis da Comissão Europeia), o “Diálogo Transatlântico de Consumidores” ou os mais recentes “Diálogo Transatlântico Macro-Económico” e “Diálogo Transatlântico Ambiente” (ambos lançados em 2008).

Esta relação ambiciosa culmina na realização anual de uma Cimeira UE – EUA, que teve lugar a 3 de Novembro, em Washington. Nesta ocasião foi pela primeira vez organizado um almoço de trabalho com o Vice-Presidente Biden, seguido de um encontro com a Secretária de Estado Clinton, ambos para tratar de questões da agenda internacional. A preparação da Cimeira anual e o seguimento das conclusões dos anteriores encontros foram prosseguidos, com a realização de reuniões a nível de Ministros dos Negócios Estrangeiros, a nível de Altos Funcionários (*Senior Level Group*) e com quase duas dezenas de encontros de peritos das mais variadas áreas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal continuou a ser um dos defensores, no seio da UE, de que as relações transatlânticas são insubstituíveis e de que a relação entre a Europa e os Estados Unidos, apesar das conhecidas diferenças de percepção e atitudes, tem de ser uma constante das agendas externas dos dois lados do Atlântico. Portugal foi, por isso, um dos impulsionadores da plataforma política comum da UE no que toca ao encerramento do Centro de Detenção de Guantánamo, cuja acção resultou nas Conclusões do Conselho de Ministros Justiça e Assuntos Internos, de Julho.

### **Canadá**

A agenda política das relações UE – Canadá manteve-se consensual, dada a convergência generalizada na maior parte dos temas da agenda internacional, desde os assuntos globais (alterações climáticas, não-proliferação e desarmamento, ordenamento financeiro internacional) aos regionais, como o PPMO, a situação no Sudão ou a cooperação para o desenvolvimento. A tradição de multilateralismo da política externa canadiana é uma das vertentes melhor aproveitadas no relacionamento com o Canadá, havendo uma efectiva e salutar coordenação em organizações internacionais como as Nações Unidas e a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE).

Para além do diálogo político, convém recordar a existência de importantes trocas comerciais e fluxos de investimento entre a UE e o Canadá, que justificaram que no decurso da última Cimeira anual UE-Canadá, em Praga, a 6 de Maio, tenham sido lançadas as negociações de um Acordo Económico e Comercial Integrado (CETA) e assinado um Acordo *Open Skies* UE-Canadá.

Portugal continuou a apoiar as iniciativas europeias no relacionamento com o Canadá, país com o qual mantém um relacionamento próximo, em particular pela importância e dimensão da comunidade portuguesa ali radicada.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **RELAÇÕES COM A AMÉRICA LATINA E CARAÍBAS (ALC) – (Vide Título VI, Capítulo I)**

### **Brasil**

A III Cimeira UE – Brasil (Estocolmo, 6 de Outubro) assinalou a consolidação da Parceria Estratégica lançada durante a Presidência portuguesa da UE e estabeleceu acordos em torno da promoção de iniciativas a nível dos diálogos político, macroeconómico e financeiro, do desenvolvimento sustentável e das alterações climáticas, bem como dos fluxos comerciais e de investimentos.

De registar o compromisso reiterado na Declaração Conjunta da III Cimeira no sentido do desenvolvimento de projectos de cooperação triangular entre a UE, o Brasil e países em desenvolvimento interessados, tais como os PALOP, Timor-Leste e Haiti, em sectores como o da saúde, energia, agricultura e educação.

### **México**

O México assume-se como um dos principais parceiros da UE na América Latina, tendo sido o primeiro país com o qual foi assinado, em 1997, um Acordo Global cobrindo as áreas económica, política e de cooperação (em vigor desde 2000).

A realização, em 26 e 27 de Novembro, do Comité Conjunto UE – México permitiu avançar na identificação das áreas a aprofundar no âmbito da Parceria Estratégica e a incluir no Plano Executivo, que está a ser negociado e que se pretende venha a ser aprovado na Cimeira UE – México de Maio de 2010. A Parceria Estratégica permitirá a inclusão de novos temas no diálogo reforçado entre ambos, como o crime organizado, droga e ambiente.

Perante a deterioração do clima de segurança no México, o presidente Calderón decidiu recorrer às Forças Armadas para combater o narcotráfico e o crime organizado reconhecendo a UE a necessidade de reforço de cooperação com este país.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## Honduras

A crise nas Honduras, despoletada pelo anúncio, pelo Presidente Manuel Zelaya, da convocação de um referendo em Junho sobre a constituição de uma Assembleia Constituinte para viabilizar um novo mandato presidencial, fez com que este fosse deposto e expulso do país pelas Forças Armadas a 28 de Junho, tendo o Congresso designado Roberto Micheletti como Presidente interino.

Esta situação, objecto de condenação internacional, tornou-se um dos focos de instabilidade na América Latina. A UE, em declarações emitidas a 30 de Junho e a 24 de Julho, além de condenar o golpe nas Honduras e de não reconhecer o governo *de facto* instituído, defendeu o restabelecimento do Estado de Direito no país e exigiu o respeito pelo processo democrático e pela Constituição, restringindo igualmente os contactos com membros do governo *de facto* e suspendeu a ajuda económica (com excepção da ajuda humanitária e de emergência) como meio de pressão para restabelecer a normalidade constitucional.

Nas Conclusões do CAGRE de Setembro, a UE reiterou o apelo à normalização da situação e expressou o seu apoio à mediação da crise assumida pela Organização dos Estados Americanos (OEA) e pelo Presidente da Costa Rica, Oscar Arias. As Conclusões do Conselho estabeleceram ainda a possibilidade da UE adoptar medidas mais restritivas contra o governo *de facto*.

A pressão internacional crescente e a actuação dos EUA possibilitou o anúncio de um acordo a 30 de Outubro. Apesar de este não ter sido cumprido na sua integralidade, as eleições previstas para 29 de Novembro decorreram sem incidentes de maior e registou-se uma afluência às urnas na ordem dos 60%. A vitória coube ao candidato do Partido Nacional (direita conservadora), Porfírio Lobo, que obteve 56% do total contra os 38% de Elvin Santos, do Partido Liberal (ao qual pertencem tanto Zelaya como Micheletti).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A 1 de Dezembro foi emitida uma declaração da UE condenando o golpe e lamentando o não cumprimento integral do Acordo de Tegucigalpa / S. José. A UE, apesar de tomar nota da realização de eleições num enquadramento fora do normal, reconheceu que poderiam ser um passo para a resolução da crise.

Portugal manteve ao longo desta crise uma posição activa na busca de uma solução, tendo promovido, no exercício da sua Presidência da Comunidade das Democracias, a adopção de uma Declaração sobre a situação nas Honduras e, enquanto Presidência *protempore* da Conferência Ibero-Americana, alcançado o consenso entre os 22 Estados membros presentes na Cimeira do Estoril (30 de Novembro e 1 de Dezembro) para a adopção de um “Comunicado Especial da Presidência sobre a Situação nas Honduras”. Durante a Cimeira Ibero-Americana, a Presidência portuguesa manteve uma coordenação estreita com a Presidência sueca do Conselho da União Europeia sobre a questão das Honduras.

### **Diálogo Político UE – Cuba**

A União manteve um regular acompanhamento da evolução interna no país, nomeadamente a nível dos direitos humanos e de eventuais alterações nas políticas implementadas.

A 11 de Maio realizou-se a 2.<sup>a</sup> reunião da Troika Ministerial UE – Cuba, cujos resultados levaram à aprovação pelo CAGRE, em Junho, de novas Conclusões que registaram o estabelecimento do diálogo político e o reinício da cooperação com o país, mas em face dos reduzidos avanços na área dos direitos humanos, políticos e sociais, determinaram também uma avaliação, em 2010, dos resultados alcançados com o diálogo.

A 3.<sup>a</sup> reunião da Troika Ministerial UE – Cuba realizou-se a 28 de Novembro, sob Presidência sueca, tendo a UE, como nas anteriores reuniões, expressado a necessidade de Cuba promover o respeito pelos direitos humanos e a liberdade de expressão.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal tem defendido, no quadro do debate interno da UE, que o relacionamento com Cuba não deve ser abordado numa perspectiva fracturante que possa provocar uma situação de isolamento. É ainda neste contexto, mas no quadro da posição da UE sobre a importância do respeito pelos direitos humanos, que Portugal tem igualmente manifestado o seu apoio à manutenção da cooperação entre a UE e Cuba.

### **Venezuela**

A UE continuou a acompanhar atentamente a evolução da situação interna na Venezuela. O referendo de 15 de Fevereiro aprovou, com 54,36% de votos a favor, a emenda constitucional que permite a reeleição do Presidente Chávez. O Governo fez aprovar reformas legislativas de grande impacto, entre as quais a nova Lei Eleitoral e a Lei da Reforma Educativa, e reforçou o seu controlo sobre o poder local e a imprensa. O encerramento compulsivo de 32 emissoras de rádio e de 2 canais de televisão motivou a realização, no dia 10 de Agosto, de uma diligência da Troika em Caracas junto do Vice-Ministro das Relações Exteriores para exprimir a preocupação da União pelas restrições impostas à liberdade de expressão no país.

No plano económico, o governo continuou a implementar o programa de nacionalizações dos sectores considerados estratégicos, tais como a energia, as telecomunicações, os cimentos, a siderurgia, o agro-alimentar e a banca. A política de nacionalizações e as suas consequências para os Estados-membros da UE foi objecto de acompanhamento e análise atentos.

Portugal, tendo em conta a dimensão da comunidade portuguesa residente na Venezuela e os crescentes laços económicos com aquele país, manifestou particular interesse na situação interna e na evolução das relações UE – Venezuela, pronunciando-se a favor de um diálogo político construtivo e, simultaneamente, crítico.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A agudização da crise diplomática entre a Venezuela e a Colômbia foi igualmente objecto de atenção durante o mês de Novembro, na sequência de incidentes fronteiriços e da declaração do Presidente venezuelano sobre a possibilidade de um conflito entre os dois países, tendo a UE emitido um comunicado solicitando às partes que respeitassem o direito internacional, abstendo-se de acções ou retórica que deteriorassem a situação (proposta de Portugal), apelando à busca de soluções para o diferendo através do diálogo.

### **Colômbia**

A possibilidade de uma terceira candidatura consecutiva do actual Presidente Álvaro Uribe às eleições de Maio de 2010 dominou a agenda interna, muito embora o Presidente colombiano nunca tenha declarado oficialmente a sua intenção de concorrer.

A UE continua a manifestar confiança na acção governativa de Uribe, nos seus esforços de pacificação interna e na luta contra o terrorismo e o narcotráfico. No entanto, as violações dos direitos humanos, a situação dos deslocados internos, a independência do sistema de justiça e o assassinato de defensores de direitos humanos, sindicalistas e jornalistas preocupam a UE, tendo alguns daqueles temas sido incluídos no diálogo UE–Colômbia sobre Direitos Humanos, cuja primeira sessão teve lugar em Bogotá, em Abril.

A UE considera que a resolução do conflito interno não poderá ser alcançado por meios exclusivamente militares, devendo a pacificação do país passar por um Acordo Humanitário, pela implementação de medidas de diálogo e reconciliação nacional e pela plena reintegração na sociedade dos elementos armados irregulares e dos deslocados internos.

A possibilidade da aprovação de novas Conclusões sobre a Colômbia foi discutida pela UE no início de Novembro. Vários Estados-membros, entre os quais Portugal, sem se oporem, recomendaram prudência na escolha das mensagens, de modo a reconhecer os progressos registados pelo governo colombiano.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Bolívia**

A UE acompanhou de perto, incluindo através da presença de Missões de Observação Eleitoral (MOE), os dois momentos marcantes da vida política da Bolívia, o referendo constitucional de 25 de Janeiro e as eleições gerais de 6 de Dezembro.

O referendo constitucional aprovou, com 61,43% de votos favoráveis, a nova Constituição do país, a qual prevê designadamente, o reforço do poder dos povos indígenas nos órgãos do Estado, o primado do papel do Estado na economia; a possibilidade de uma única reeleição presidencial; o reconhecimento da justiça comunitária; a aceitação limitada das autonomias departamentais, municipais, regionais e indígenas; a proibição do latifúndio e a continuidade da reforma agrária.

A UE qualificou o referendo como credível. Grande parte das recomendações elaboradas pela MOE foi acolhida na elaboração da nova Lei Eleitoral e na criação de cadernos eleitorais biométricos, tendo a UE reconhecido o trabalho e a isenção da Comissão Nacional de Eleições.

As eleições gerais de 6 de Dezembro asseguraram a fácil reeleição do Presidente Morales até 2015 e deram ao partido *Movimiento Al Socialismo* (MAS) a maioria de dois terços na nova Assembleia Legislativa Plurinacional. A MOE da UE integrou cinco observadores portugueses (dois LTO, de longo prazo e três STO, de curto prazo). A UE emitiu uma declaração, felicitando-se pela ausência de incidentes e instando a um diálogo construtivo entre os actores políticos, tendo em vista a implementação legislativa, durante 2010, dos princípios contidos na Constituição promulgada em Fevereiro. A declaração da UE pediu ainda esforços com vista ao correcto funcionamento do Tribunal Constitucional e das instâncias judiciais. A produção de droga e o narcotráfico têm sido objecto de constante escrutínio por parte da UE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **ÁSIA E OCEANIA** (*Vide* Título VI, Capítulo I)

O ano confirmou a cada vez maior importância da região Ásia/Pacífico no contexto internacional, tendo os resultados das reuniões Ministeriais ASEM e UE-ASEAN, bem como das Cimeiras com a China, Índia e Paquistão, demonstrado que a região é crucial na procura de soluções para problemas transversais com sérias implicações para a Europa. A UE procurou, nomeadamente, contribuir para a estabilidade da Ásia, designadamente na Birmânia/Myanmar, no Sri Lanka e ao longo da fronteira entre o Paquistão e o Afeganistão.

### ***Asia – Europe Meeting (ASEM)***

Tendo em conta a grave crise financeira e económica e as suas repercussões ao nível global, a 9.<sup>a</sup> Reunião Ministerial ASEM, de 25 e 26 Maio, em Hanói, foi essencialmente dedicada a esta questão e aos esforços conjuntos necessários por parte da Europa e da Ásia para a enfrentar. O tema da reunião – *Forging Asia-Europe Partnership to Address the Financial and Economic Crisis and Other Global Challenges* – reflectiu as preocupações da Europa e da Ásia nesta matéria e reafirmou o apoio ao reforço da cooperação financeira, nomeadamente quanto à concertação prévia na adopção de medidas financeiras e económicas tendentes a restaurar a confiança dos investidores, estabilizar os mercados financeiros mundiais e promover o crescimento económico sustentável. Portugal defendeu que as organizações regionais devem ser devidamente envolvidas na resolução da crise financeira e económica global, o que foi reiterado numa carta que o Primeiro-Ministro endereçou aos líderes do G20 bem como ao Secretário-Geral da ASEAN.

### **Associação das Nações do Sudoeste Asiático (ASEAN)**

A Reunião Ministerial UE – ASEAN, que decorreu em Phnom Penh a 27 e 28 Maio, pretendeu dar continuidade ao bom relacionamento entre as duas organizações. A reunião permitiu igualmente a discussão de temas regionais que interessam a ambas as organizações, nomeadamente a questão da Birmânia/Myanmar, que sofreu alguma evolução face à perspectiva de uma mudança de política por parte da nova administração



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

norte-americana. Foram ainda focadas a situação de Aun San Suu Kyi e a constituição pela ASEAN de um órgão que deverá zelar pelo respeito dos DH na Região. Portugal, que tem acompanhado de forma empenhada a ASEAN e as relações UE – ASEAN, foi dos primeiros países da UE a nomear um representante junto daquela organização, logo em Abril.

### **Afeganistão**

O ano ficou marcado por uma acentuada deterioração da situação política e de segurança no Afeganistão, bem como pela realização das segundas eleições presidenciais no país, em Agosto.

A UE, em linha com a nova administração norte-americana, centrou a sua atenção na renovação da estratégia para a região, materializada no documento-base *Strengthened EU Action Plan on Afghanistan and Pakistan*. Aprovado pelo CAGRE de Outubro, este documento estabelece as prioridades políticas da UE para ambos os países face aos desafios no domínio da segurança e da consolidação do Estado de Direito. No caso do Afeganistão, o eixo central da estratégia é a transição para uma maior “afeganização” das instituições e forças de segurança nacionais.

Com o fito de reforçar a visibilidade as suas acções no terreno, a UE assumiu um papel destacado no processo eleitoral, nomeadamente através do envio de uma missão de observação composta por 120 elementos (missão que contou com a participação de dois observadores eleitorais portugueses).

Cabe também referir a compilação do *EU Blue Book on Afghanistan*, publicado pela Comissão Europeia no final de Setembro, que ilustra o grau de diversidade das contribuições efectuadas por cada Estado-membro para o Afeganistão. Portugal participou neste exercício, que permitiu efectuar uma análise das várias contribuições individuais para averiguar possíveis lacunas na ajuda europeia ao desenvolvimento para o Afeganistão,





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

assim como para sinalizar as áreas que requerem uma acção mais imediata por parte da UE.

Finalmente, sublinhe-se que a visita do MENE português ao Afeganistão e ao Paquistão veio reforçar o apoio de Portugal ao amplo leque de esforços que estão a ser desenvolvidos pela UE e pela comunidade internacional para a estabilização da região.

### **Paquistão**

No plano político, as relações entre a UE e o Paquistão – apesar de dominadas pela questão afegã – destacaram-se pela vontade de fortalecimento da parceria estratégica emergente entre as duas partes, designadamente nas áreas definidas na Cimeira *ad hoc* de 17 Junho (Direitos Humanos, democracia, Estado de Direito, boa governação, não-proliferação, controlo de armamento e luta contra o terrorismo). Como expressão deste desejo a UE decidiu avançar com a realização de uma 2.<sup>a</sup> Cimeira *ad hoc* UE – Paquistão, em Abril de 2010.

Foi também neste ano que a UE – atendendo aos problemas comuns que ligam Islamabad e Cabul – decidiu alargar o mandato do Representante Especial da UE para o Afeganistão, Embaixador Ettore Sequi, ao Paquistão.

### **Sri Lanka**

O conflito entre o Governo e os separatistas “Tigres Tamil” (*Liberation Tigers of Tamil Eelam*, LTTE), que se arrastava desde 1983, terminou em Maio com a derrota militar destes últimos. Do cenário de pós-conflito nasceu a necessidade de gizar uma nova linha de acção da UE para o Sri Lanka, traduzida na revisão do *Policy Paper* para o país (o último datava de 2006).

Deste documento – cuja elaboração teve o apoio e participação de Portugal –, sobressai a importância de sensibilizar os parceiros regionais, como a Índia e o Japão, para utilizarem a



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

sua influência junto do Governo do Sri Lanka. O futuro do relacionamento da UE com as autoridades daquele país passará igualmente pelo reforço do diálogo político, nomeadamente através de visitas de alto nível de representantes da UE.

Também as Conclusões do CAGRE de Outubro espelham as inquietações europeias relativamente às vítimas civis do conflito, apelando às autoridades cingalesas para que tomem medidas urgentes no campo humanitário, sublinhando que estas deverão ser simultaneamente enquadradas por uma política de reconciliação nacional credível e respeitando todas as comunidades étnicas do país.

### **Birmânia / Myanmar**

Na ausência de progressos significativos no sentido da democratização, pluralismo político, respeito pelos Direitos Humanos e Estado de Direito levados a cabo pelas autoridades de Rangum, Portugal anuiu à manutenção das sanções aprovadas pela UE. A UE continuou ainda a apoiar os esforços desenvolvidos pelo Secretário-Geral da ONU e pelo seu Representante Especial, designadamente através do Enviado Especial da UE para a Birmânia/Myanmar, Piero Fassino.

Das propostas e recomendações da Presidência e Comissão sobre as relações da UE com o regime de Rangum, resulta claro que só será reconhecida a validade das eleições previstas para 2010 se verificar um mínimo de garantias democráticas que passem, desde logo, pela libertação de todos os presos políticos e por um diálogo plural e inclusivo.

### **Timor-Leste**

Portugal manteve o seu empenho para com o jovem Estado de Timor-Leste, nomeadamente no contributo dado, enquanto Presidência local, à actualização do *EU Policy Paper* de 2007 sobre o país. Este documento regista a estabilização política e a melhoria das condições de vida da população timorense nos últimos anos, estabelecendo um duplo compromisso para a UE no terreno: de participação na reforma do sector de segurança, por



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

um lado, e de empenho no desenvolvimento socio-económico do país, por outro, de forma a contribuir para a afirmação de uma democracia sustentável.

Os principais objectivos espelhados pelo *policy paper* revisto são: i) o apoio ao funcionamento democrático e ao respeito pelos direitos humanos, através da consolidação das instituições; ii) a promoção de um País estável e pacífico, implicando o desenvolvimento de um Estado de Direito e a operacionalidade dos sectores de justiça e segurança; iii) a assistência à integração regional de Timor-Leste, designadamente no seio da ASEAN e à sua crescente afirmação, no plano internacional, incluindo no âmbito da CPLP; iv) o apoio ao desenvolvimento socio-económico, incrementando a ajuda ao desenvolvimento, em múltiplos sectores – da educação, à saúde e ao desenvolvimento rural - em coordenação estreita com a Comissão e no contexto da revisão do *Strategy Paper* do País e v) a promoção da imagem, visibilidade e intervenção colectiva da UE em Timor.

## China

Foram retomados os encontros ao mais alto-nível entre a UE e a China: a XI Cimeira, em Praga, a 10 de Maio, e a XII, em Nanquim, a 30 de Novembro.

Tratou-se, assim, de consolidar, ao nível político, o relacionamento estratégico entre a UE e a China, considerando que o impacto na economia global do exponencial crescimento deste país acarreta a sua progressiva responsabilização no plano internacional, designadamente no que diz respeito a temáticas como a cooperação em África, enquadrada nos Objectivos do Desenvolvimento do Milénio, a boa governação das instâncias multilaterais, as alterações climáticas, a energia, o Afeganistão, a Birmânia/Myanmar e a desnuclearização da Península Coreana.

Questões como a evolução das relações entre a China e Taiwan, pela perspectiva da “Política Europeia de Uma China” (*one China policy*), e a subsistência do embargo de armas europeu à China foram também abordadas de forma construtiva.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### CAPÍTULO III

## COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

No âmbito da Política de Desenvolvimento, as Presidências checa e sueca deram continuidade ao programa global do trio de Presidências – França, República Checa e Suécia – que dava grande atenção, além das temáticas relacionadas com a eficácia da ajuda, a questões horizontais como a governação, os direitos humanos e a democracia, ou a igualdade do género. Foi também largamente discutida uma resposta da UE à crise financeira mundial.

Foram discutidos e aprovados diversos documentos importantes sobre os temas da ajuda ao desenvolvimento. Destaca-se a aprovação de Conclusões do Conselho sobre o apoio aos países em vias de desenvolvimento para enfrentarem a crise; apoio à Governação Democrática; o apoio à democracia no âmbito das relações externas da UE; a coerência das políticas numa perspectiva de desenvolvimento (CPD); e um quadro operacional de promoção da eficácia da ajuda.

Entre 22 e 24 de Outubro realizou-se em Estocolmo a quarta edição dos “Dias Europeus do Desenvolvimento” tendo como tema central “Cidadania e Desenvolvimento”, associado a três sub-temas: Democracia e Desenvolvimento; Adaptação às Alterações Climáticas; e Crise Económica Global, Recessão e Apoio aos Países em Desenvolvimento. Como tem vindo a ser habitual, Portugal participou no evento com um *stand* dedicado à cooperação portuguesa.

Refira-se ainda que tiveram lugar duas Reuniões Informais dos Ministros do Desenvolvimento e três Reuniões de Directores-Gerais do Desenvolvimento, sendo os temas mais importantes discutidos nestes dois *fora*: Eficácia da Ajuda, Crise Financeira, e Governação Democrática e Apoio à Democracia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Na sequência da adopção do Regulamento que instituiu a Facilidade de resposta rápida ao aumento dos preços dos produtos alimentares nos países em desenvolvimento (Facilidade Alimentar), no valor de mil Meuros, o ano ficou marcado pela implementação de grande parte desta Facilidade. Até ao final do ano foram alocados 820 Meuros, na sua maioria, a organizações internacionais, a 55 projectos distribuídos por 40 países em desenvolvimento, abrangendo cerca de 30 milhões de beneficiários.

### **Apoio aos países em vias de desenvolvimento para enfrentarem a crise**

A crise financeira afectou também os países em desenvolvimento, sublinhando o Conselho que a política de desenvolvimento teria que ser parte integrante da solução para a crise económica e financeira global. As Conclusões, além de reiterarem os compromissos assumidos pela UE em matéria de financiamento do Desenvolvimento e de eficácia da ajuda e não contendo compromissos financeiros adicionais, adoptam medidas concretas de forma a apoiar os países em desenvolvimento a combater os efeitos da crise financeira, incluindo um mecanismo *ad-hoc* (FLEX Vulnerabilidade).

### **Apoio à governação democrática – Para um quadro reforçado da UE**

As conclusões salientam a importância crucial que a governação democrática tem para a redução da pobreza, o seu carácter multidimensional e a forma holística e equilibrada como todos os seus aspectos devem ser abordados. Reconhecem que o principal impulso para a governação democrática tem que vir dos próprios países parceiros, através de incentivos internos, do diálogo e de mecanismos de responsabilização. A UE empenhar-se-á em apoiar e encorajar esses processos através dos vários instrumentos ao seu dispor, nomeadamente o diálogo entre parceiros e os incentivos a reformas orientadas para os resultados, salientando a revisão da “Iniciativa em matéria de Governação” aplicável nos países ACP.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Apoio à democracia no âmbito das relações externas da UE**

As Conclusões visaram melhorar a eficácia da acção externa da UE através de uma abordagem inter-pilares mais complementar, coordenada e coerente, ou seja, uma utilização mais eficaz dos instrumentos de que a UE dispõe em matéria de apoio à democracia.

## **Coerência das políticas numa perspectiva de desenvolvimento**

O Conselho afirmou que, apesar dos progressos alcançados na melhoria da coerência das políticas para o desenvolvimento (CPD), aferidos pelo Relatório Bienal (2009) sobre CPD na UE, ainda é necessário trabalhar para criar uma abordagem mais focalizada, operacional e orientada para resultados. Estas Conclusões identificam cinco áreas prioritárias, nas quais a UE terá em conta, os objectivos de desenvolvimento de uma forma mais pró-activa: comércio e finanças, alterações climáticas, segurança alimentar, migrações e segurança, prioridades essas que poderão evoluir ao longo dos anos.

## **Quadro operacional de promoção da eficácia da ajuda**

O Conselho adoptou um quadro operacional para acelerar a implementação da Agenda para a Acção de Accra que contém medidas em áreas da agenda da eficácia susceptíveis de uma actuação conjunta por parte da UE - a divisão do trabalho entre doadores, a utilização dos sistemas nacionais dos países parceiros e a cooperação técnica. Este quadro operacional deverá ser ainda completado em 2010 com novas propostas para possíveis abordagens conjuntas e será parte da contribuição da UE para o Fórum de Alto Nível sobre Eficácia da Ajuda de Seul em 2011.

## **Alterações climáticas e desenvolvimento**

As conclusões constituem uma abordagem comum da UE para incorporar as alterações climáticas em todas as políticas de cooperação para o desenvolvimento e para aumentar a coerência, com vista a atingir os ODM e a acelerar a luta contra a pobreza. Inserem-se na



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

luta contra as alterações climáticas, nas suas vertentes adaptação e mitigação, acentuam a necessidade de aumentar os compromissos sobre o financiamento e foram um contributo para as negociações de Copenhaga, na medida em que clarificaram que os financiamentos destinados à luta contra as alterações climáticas não se podem distinguir do financiamento do desenvolvimento, fazem parte da ajuda pública ao desenvolvimento.

Refira-se a este respeito que, em Dezembro, na Cimeira de Copenhaga, Portugal anunciou a contribuição de 12 Meuros/ano, durante três anos, para participar em acções de adaptação às alterações climáticas nos países em desenvolvimento.

### **COOPERAÇÃO DELEGADA**

Tendo em conta a oportunidade aberta pelos Regulamentos Financeiros do Orçamento Geral da CE e do Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED), que prevêm a possibilidade de co-financiamentos e da atribuição da gestão da ajuda comunitária a agências dos Estados membros (gestão centralizada indirecta), o Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), enquanto agência coordenadora da cooperação portuguesa, apresentou aos serviços da Comissão um pedido de certificação, o qual lhe foi atribuído em Junho. Em consequência desta certificação a cooperação portuguesa, vai co-financiar e fazer a gestão do projecto, para Moçambique: “Apoio ao desenvolvimento institucional do Ministério do Interior” (financiamento FED – 7 Meuros, financiamento de Portugal – 1,8 Meuros).

### **SISTEMA DE PREFERÊNCIAS GENERALIZADAS**

A UE concede, através do seu Sistema de Preferências Generalizadas (SPG), um acesso preferencial aos produtos originários de cerca de 176 países em desenvolvimento (PED), visando a redução da pobreza e a promoção do desenvolvimento sustentável e da boa governação. O SPG estabelece um regime autónomo e unilateral de preferências comerciais, facultando aos PED o acesso ao mercado comunitário com direitos nulos ou inferiores aos direitos “Nação Mais Favorecida” (NMF). O novo regime SPG entrou em vigor



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

a 1 Janeiro de 2009 (Regulamento (CE) do Conselho, n.º 732/2008, de 22 de Julho de 2008).

Relativamente ao regime especial de incentivo ao desenvolvimento sustentável e à boa governação, previsto no novo Regulamento e designado como SPG+, foram efectuadas investigações relativamente ao cumprimento por parte de El Salvador e do Sri Lanka das condições de elegibilidade ao regime (a implementação das 27 Convenções específicas relacionadas com os Direitos do Homem e do Trabalho, Desenvolvimento Sustentável e Boa Governação).

Para o Sri Lanka, a investigação, terminada a 19 de Outubro, confirmou a não implementação do Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos, da Convenção contra Torturas e da Convenção sobre os Direitos da Criança, tendo conduzido à adopção pela Comissão de uma proposta de retirada temporária do benefício do regime SPG+ a este país. A proposta será apresentada ao Conselho em 2010.

Para El Salvador, a investigação, terminada a 20 de Outubro, não conduziu a qualquer acção por parte da Comissão, apesar de a mesma não ter sido conclusiva.

Por decisão tomada a 11 de Junho, foi retirado à Venezuela o benefício deste regime especial, com efeitos a partir de Agosto, por este país não ter ratificado, em tempo útil, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

## **COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO NO ÂMBITO DAS NAÇÕES UNIDAS**

### **2.ª Comissão da 64.ª AGNU**

Os trabalhos da 2.ª Comissão, em termos de questões de política macroeconómica, continuaram a ser dominados pela crise financeira e económica e pelo impasse nas negociações da Ronda de Doha da Organização Mundial do Comércio (OMC). Tal como em 2007, a UE votou contra a resolução dedicada ao comércio internacional e desenvolvimento,





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

perante a insistência do G77 em manter linguagem negativa sobre as negociações da Ronda de Doha. A 2.<sup>a</sup> Comissão deu também particular atenção a resoluções na área das tecnologias.

### **Conferência Mundial da ONU sobre o Impacto da Crise Financeira e Económica no Desenvolvimento**

A posição da UE para esta Conferência consta de um documento de orientação intitulado “Apoio aos países em desenvolvimento para fazerem face à crise”, Portugal participou na mesa redonda sobre o tema *Present and future impacts of the crisis on, inter alia, employment, trade, investment and development, including the achievement of the internationally agreed development goals and the Millennium Development Goals* e também no evento paralelo dedicado às problemáticas dos Países Menos Avançados (PMA), África e medidas necessárias para recuperar dos efeitos da crise global.

O documento final logrou ser adoptado por consenso. Contudo, alguns parceiros como a França e o Reino Unido manifestaram, em sede UE, preocupações quanto à linguagem sobre a dívida externa, o relacionamento entre as Nações Unidas e as Instituições Financeiras Internacionais e o processo de seguimento da Conferência criada pelo documento. Apesar disso, a intervenção da UE no final da Conferência foi de natureza política genérica. Os EUA e o Japão fizeram igualmente observações sobre as respectivas interpretações do documento final.

### **Cimeira Mundial sobre Segurança Alimentar e Conferência da *Food and Agriculture Organization (FAO)***

Como resultados positivos da Cimeira Mundial sobre Segurança Alimentar e da Conferência da FAO, sublinha-se a adopção da Declaração da Cimeira que reafirma as conclusões da Conferência de Madrid, do G8 de L'Aquila e G20 de Pittsburgh, sobre segurança alimentar e reforma do Comité de Segurança Alimentar (CFS), visando transformá-lo na principal plataforma mundial para o debate das questões relacionadas com a Segurança Alimentar. O



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Comité renovado terá como elemento fundamental de apoio o Painel de Alto Nível de Peritos (HLPE), que preparará a fundamentação técnico-científica para as decisões do CFS.

O Orçamento para o biénio 2010-2011 contemplou a posição defendida pelos EM da UE, incluindo Portugal, ficando dentro dos parâmetros previstos. Destaca-se o papel da UE enquanto criador de consensos em todo o processo, tendo, designadamente, conseguido alcançar concordância quanto à inclusão da totalidade do financiamento da Reforma da FAO no Orçamento Regular. A UE vigiará de perto a efectiva execução, no terreno, das reformas entretanto acordadas dos diversos níveis da FAO.

### **13.<sup>a</sup> Conferência Geral da *United Nations Industrial Development Organization* (UNIDO)**

Na reunião em Viena, em Dezembro, após intensas negociações, incluindo no seio da UE, foi adoptada a decisão sobre os Fundos Não Utilizados (FNU) da *UNIDO* destinados a financiar parte da mudança organizacional, defendida pelo Director-Geral da organização, e actividades de cooperação técnica, para o que foram criados dois fundos de investimento. Portugal decidiu pela permanência da sua quota-parte dos referidos FNU na *UNIDO*, com orientação específica para o financiamento do fundo de investimento dedicado às energias renováveis, favorecendo o investimento em indústrias não poluentes e o combate às alterações climáticas.

Foram ainda adoptadas decisões sobre o desenvolvimento de programas de cooperação na América Latina e Caraíbas, que contaram com o co-patrocínio de Portugal e Espanha, sobre o papel crucial dos sectores produtivos no apoio aos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) e reiterando a importância e centralidade das questões da energia e ambiente, esta última na sequência de proposta apresentada pela UE.

Em sede UE, Portugal defendeu como prioridades: África, os PMA e os ODM, bem como a industrialização como motor essencial para o desenvolvimento económico sustentável.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal foi eleito membro do Conselho de Desenvolvimento Industrial para o mandato de 2010 – 2013.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO IV**

### **POLÍTICA COMERCIAL**

O acentuado declínio do comércio internacional, na sequência da crise económica e financeira do final de 2008, deveu-se em muito ao colapso da procura nas principais economias, sobretudo no que respeita ao equipamento de transporte e bens de investimento, e à ausência de liquidez no financiamento a curto prazo. A queda dos valores transaccionados foi igualmente agravada pela descida dos preços de combustível e das matérias-primas.

Sendo a actividade comercial uma componente considerada essencial à recuperação económica, foram adoptados diversos compromissos pela comunidade internacional – nomeadamente pelo G20 – relativamente à não adopção de novas barreiras ao investimento e aos fluxos de bens e/ou serviços, de restrições à exportação e de outras medidas inconsistentes com a normas e disciplinas da Organização Mundial do Comércio (OMC).

Embora as medidas até agora introduzidas tenham um âmbito de aplicação limitado, é necessário prosseguir o exercício de monitorização. Se, por um lado, o proteccionismo tende a gerar retaliações, por outro, não está ainda afastado o perigo de novas iniciativas restritivas à liberdade do comércio. O ritmo de imposição de medidas acelerou em Dezembro de 2008 e a tendência prosseguiu até Julho, invertendo-se em Agosto.

Contudo, apenas algumas das medidas potencialmente restritivas ao comércio foram eliminadas, persistindo o risco de estas se manterem enquanto o cenário de crise não estiver definitivamente afastado, particularmente naqueles países que ainda não são membros da OMC (caso da Rússia).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Saliente-se que, desde o desencadear da crise económica e financeira, a Comissão Europeia tem vindo a elaborar relatórios – “Mecanismo de *Early Warning*” – , sobre as medidas proteccionistas, planeadas ou implementadas pelos principais parceiros da União Europeia, tendo o quinto e último relatório circulado no início de Novembro. Este, reporta-se ao período Outubro de 2008/Outubro de 2009, e tal como nos anteriores, baseia-se em informação obtida através das Delegações da Comissão e Equipas de Acesso ao Mercado.

De entre as 220 medidas identificadas no 5.º relatório, a Comissão Europeia seleccionou as que devem ser objecto de atenção prioritária. São 11 as medidas seleccionadas e 8 os países identificados como prioritários – Argélia, Argentina, China, Estados Unidos, Indonésia, Rússia, Turquia e Ucrânia. Esta selecção teve por base os critérios: (i) económico – nem todas as 220 medidas têm impacto económico para a UE, pelo facto de não se registarem exportações comunitárias desse produto ou para esse país ou para esse mercado específico; (ii) legal – por exemplo, algumas das medidas estão cobertas pelas flexibilidades permitidas pelas disposições multilaterais e/ou bilaterais (caso da subida de direitos até ao nível do consolidado) ou, pelo facto das disposições serem insuficientes (caso do *buy national* dos EUA e do investimento) ou, simplesmente, o país não é membro da OMC (caso da Rússia), sendo, por esta razão, mais difíceis de abordar com o país terceiro em causa; (iii) sistémico – o efeito dominó que uma medida pode ter (caso do *buy national*).

## **7ª REUNIÃO MINISTERIAL DA OMC**

A 7ª Reunião Ministerial da OMC decorreu em Genebra, de 30 de Novembro a 2 de Dezembro. Ao contrário das anteriores reuniões ministeriais, esta não ficou condicionada à Agenda de Desenvolvimento de Doha (DDA), dado que o papel da OMC, como regulador do comércio mundial, não se esgota nesta Agenda. De facto, centrar novamente a discussão na DDA levaria a que temas mais globais fossem colocados em plano secundário e, na presente conjuntura, o papel da OMC deve revelar-se como o garante de um sistema multilateral de comércio. O objectivo de não discriminação, transparência e tratamento com



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

base na “Cláusula Nação mais Favorecida” deve ser prosseguido a par da melhoria da implementação dos Acordos existentes, nomeadamente no que respeita à sua real implementação e vigilância do respectivo cumprimento.

A reunião teve duas sessões de trabalho. Uma dedicada ao “Exame das actividades correntes da OMC, incluindo a DDA” e outra à “Contribuição da OMC para a recuperação económica, crescimento e desenvolvimento”.

Na sequência da Reunião Ministerial de Dezembro de 2005, em Hong Kong, foram adoptadas duas decisões: a prorrogação da moratória sobre queixas de não violação em matéria *Trade Related Intellectual Property Rights* (TRIPS) e a prorrogação da moratória sobre comércio electrónico.

## **RESOLUÇÃO DE DIFERENDOS DA OMC**

Encontram-se activos na OMC 37 diferendos em que a UE é parte, 16 dos quais foram iniciados a seu pedido e que estão maioritariamente ligados ao uso inadequado dos instrumentos de defesa comercial (*anti-dumping*, subsídios, direitos compensatórios e salvaguardas), e 21 em que a UE se defende.

Estes diferendos envolvem maioritariamente contenciosos com os EUA, mas também com parceiros comerciais como a Argentina, a Austrália, o Brasil, o Canadá, a China, o Equador, as Honduras, a Índia, a Coreia, o Japão, a Tailândia, a Nicarágua, as Filipinas, Taiwan e o Panamá.

No quadro deste mecanismo da OMC haverá a destacar, em especial, a resolução de dois grandes diferendos que decorriam há vários anos.

Em primeiro lugar, registou-se uma solução global, em 15 de Dezembro, do diferendo sobre as bananas interposto pelos produtores latino americanos e pelos EUA contra a UE (*vide*



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Título IX, capítulo XVI) e que envolvia também a relação da UE com os Países da África, Caraíbas e Pacífico (ACP), nomeadamente, as preferências comunitárias concedidas a estes últimos.

Em segundo lugar, o diferendo movido pelos EUA e o Canadá contra a UE sobre a carne produzida com hormonas terminou com a assinatura, em 13 de Maio, de um Memorando de Entendimento entre a UE e os EUA, a desenvolver em três fases e que prevê, em termos gerais, que: os EUA manterão um nível reduzido de retaliações e suspenderão a aplicação de sanções “em carrossel” (havendo uma rotação dos produtos afectados); nenhuma das partes accionará os procedimentos OMC para constituição de um painel no quadro do artº 21.5; a UE garantirá um acesso “Nação Mais Favorecida” (MFN) ao mercado europeu para o *High Quality Beef* americano (produzido sem hormonas). Deverá ser desenvolvida uma solução semelhante no que toca ao Canadá.

Em 4 de Setembro, foi circulado o relatório intercalar do painel da OMC sobre os subsídios dados pela UE à *AIRBUS*, que não condena na integralidade a UE, mas questiona alguns dos apoios concedidos.

No que se refere aos Organismos Geneticamente Modificados (OGM), o processo não registou quaisquer avanços, não tendo a nova administração americana tomado uma decisão sobre a suspensão da negociação bilateral, com vista a encontrar um compromisso com a UE, ou desencadeando um procedimento para verificar a compatibilidade das medidas comunitárias com as recomendações OMC.

Tiveram lugar consultas com a Índia relativamente às taxas aplicadas sobre as bebidas alcoólicas e, a pedido do Canadá e da Noruega, consultas sobre o embargo comunitário às importações de produtos de foca.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **ACORDO ANTI-CONTRAFACÇÃO (ACTA)**

Com vista a combater a contrafacção e a pirataria, através de uma cooperação internacional acrescida, práticas de *enforcement* e de um quadro legal comum. Refira-se que são partes na negociação deste acordo a Austrália, o Canadá, a UE, o Japão, a Coreia, o México, Marrocos, a Nova Zelândia, Singapura, a Suíça e os EUA, tiveram, até à data, lugar seis rondas de negociação para a conclusão deste acordo multilateral.

A 5.<sup>a</sup> ronda de negociações teve lugar em Rabat, em Julho, tendo os trabalhos sido focalizados na cooperação internacional, nos aspectos institucionais e em práticas de *enforcement*. A 6.<sup>a</sup> ronda realizou-se em Seul, em Novembro, tendo debatido, em especial, as questões de transparência, ambiente digital e sanções penais.

A Comissão Europeia considera que as negociações têm decorrido de forma satisfatória, sendo possível que o acordo ACTA venha a ser fechado ainda no primeiro semestre de 2010. Ao nível da UE as questões mais sensíveis têm-se colocado na negociação do *enforcement* em matéria penal, dadas as competências dos Estados-membros nesta matéria, e no *internet enforcement*.

Considerado chave para a competitividade europeia, no âmbito da Estratégia de Lisboa e da Estratégia Europa Global, Portugal privilegia a conclusão deste acordo, com vista a proteger de forma efectiva os Direitos de Propriedade Intelectual da forma mais abrangente possível.

## **ESTRATÉGIA DE ACESSO AO MERCADO (EAM)**

A Estratégia de Acesso ao Mercado (EAM) tem funcionado como um instrumento de apoio às exportações comunitárias para países terceiros, servindo objectivos de eliminação de barreiras e de auxílio, no contexto da crise actual, no combate a eventuais medidas de carácter proteccionista.





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O processo de identificação de barreiras é, pois, central nesta estratégia. Assim, desde Março foram produzidas listas de barreiras prioritárias a eliminar para 24 países. Até Março de 2010 serão apresentadas listas para mais 8 países, fechando a primeira fase deste processo. Todo este trabalho resulta numa maior eficácia na eliminação das barreiras comerciais, sendo elaboradas fichas para contactos dos Estados-membros com autoridades dos países terceiros em causa e para o tratamento de questões de acesso ao mercado nas Cimeiras e noutras reuniões. Foi criado um grupo de trabalho específico para a identificação de barreiras para Vinhos e Espirituosas, proposto pelos produtores e que teve o apoio de Portugal e de outros Estados-membros. A curto prazo, a Comissão pretende avaliar a eficácia deste processo.

Portugal participou activamente neste processo, reportando as barreiras à Comissão, quer pela acção das Embaixadas que integram as equipas de Acesso ao Mercado e que são as primeiras responsáveis pela elaboração destas listas, quer pela apresentação das barreiras nacionais, no próprio Comité Consultivo de Acesso ao Mercado e em grupos específicos como o de Vinhos e Espirituosas, e no Comité da Política Comercial. Assim, várias barreiras que as exportações nacionais encontram estão listadas nos designados “TOP 10” – barreiras prioritárias a eliminar com cada país.

Neste ano, com o objectivo de colocar a operacionalização da EAM ao serviço dos interesses nacionais de exportação (em bens, serviços e investimento), foi intensificada a coordenação interministerial e promovida uma melhoria na partilha de informações.

O resultado desta coordenação e de uma parceria reforçada com a Comissão, permitiu a identificação e a negociação sobre algumas das barreiras aplicadas à exportação nacional, nomeadamente:

- Embargo de importação de bovinos vivos de Portugal por Israel;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Requisitos e testes impostos por Israel às exportações portuguesas de sardinhas em lata devido aos teores de arsénio orgânico;
- Medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) sobre peles e couros, adoptadas pela Índia;
- Reconhecimento, para efeitos de exportação, de uma pré-listagem de estabelecimentos veterinários autorizados em Portugal pelo Brasil;
- Medidas restritivas SPS para exportação de carne de porco, adoptadas em vários destinos;
- Embargo ou limitação à exportação de bovinos vivos, carne e seus derivados, devido à BSE, em vários destinos;
- Entraves, taxas e preços de referência aplicados por Marrocos a alguns produtos de aço;
- Problemas e limitações que a nova legislação Argelina, no domínio do investimento, possa causar;
- Requisitos de cartas de crédito e certificados de qualidade exigidos pela Argélia às importações de mercadorias;
- Restrições à exportação para a Turquia de pneus recauchutados;
- Legislação brasileira (ainda não entrou em vigor) de nova forma de cálculo de direitos, gravemente lesiva para algumas exportações portuguesas, incluindo vinhos.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

De registar a realização de reuniões periódicas de grupos de trabalho, em Bruxelas, sobre matérias específicas que revestem particular interesse para a indústria nacional.

## **COMÉRCIO E ENERGIA**

A temática do comércio e energia tem vindo a assumir crescente relevância no âmbito da política comercial da União Europeia. São várias as razões: por um lado, a crescente dependência energética da UE, acompanhada pela flutuação dos preços dos combustíveis fósseis; por outro, a fragilidade da segurança do abastecimento; finalmente, o seu papel determinante nas temáticas das alterações climáticas e dos impactos ambientais.

A esta combinação de factores, acresce a circunstância de as regras e disciplinas da Organização Mundial do Comércio não serem tão facilmente oponíveis ao sector - porquanto este é sobretudo enquadrado por disciplinas a montante, mais directamente relacionadas com os mercados em si mesmos (acesso ao mercado, concorrência e políticas de investimento). Por outro lado, muitos dos países tradicionalmente fornecedores destes produtos são membros muito recentes da OMC, ou ainda não concluíram o respectivo processo de adesão. Por último, as preocupações dos fornecedores, ligadas aos aspectos de soberania ou estratégicos, assumem aqui uma preponderância habitualmente ausente no comércio de bens e serviços, implicando uma maior relutância quanto à assumpção de eventuais compromissos internacionais vinculativos.

Neste âmbito, o agendamento da temática do comércio e da energia em sede comunitária incidiu ao longo do ano em dois níveis distintos: um, de índole mais geral, tendo em vista assegurar que a utilização dos instrumentos ao serviço da política comercial contribui o mais eficazmente possível para a Agenda de Energia da UE; outro, mais circunscrito a aspectos relacionados com a segurança do abastecimento, visando garantir que numa situação de crise, em resultado da interrupção do fornecimento de combustível, as condições de normal funcionamento do mercado sejam repostas com a maior brevidade possível.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Em conformidade, a UE reforçou as suas posições negociais relativamente a trânsito, duplo-preço, restrições à exportação, comércio de estado, protecção dos investidores e acesso não discriminatório às redes, nas negociações bilaterais da UE com países terceiros, na negociação dos Acordos de Adesão à OMC e ainda, na negociação de regras e disciplinas no quadro desta Organização, a par da procura de compromissos de liberalização, retomando assim a totalidade do espectro dos serviços de energia – exploração, transporte, comercialização e processamento.

Paralelamente, o ano foi igualmente marcado por um esforço acrescido de coordenação entre a Comissão e os Estados-membros, tendo em vista a identificação de interesses ofensivos e defensivos em mercados-alvo, restrições existentes e novas oportunidades de negócio.

## **COMÉRCIO E AMBIENTE**

O ano fica marcado por uma intensa actividade preparatória em vários *fora*. De facto, o tema de comércio e ambiente foi abordado quer na Ministerial da OCDE, em Junho, quer no jantar informal de Ministros de Comércio, em Setembro, quer ainda na Informal de Estocolmo do Comité da Política Comercial, promovida pela Presidência sueca, em Outubro. O debate alargado possibilitou a identificação de potencialidades e vulnerabilidades resultantes da crescente ligação entre o comércio e o ambiente, bem como o desenvolvimento de respostas comuns aos desafios lançados.

A Cimeira de Copenhaga (*Vide* Título IX, Capítulo III), não logrou a obtenção de um acordo vinculativo entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento, quanto a metas, objectivos e repartição de responsabilidade no combate às alterações climáticas. Embora o curto texto final aprovado (“Acordo de Copenhaga”) não incluía referências ao comércio, certo é que nesta área diversas propostas com potenciais efeitos negativos no comércio foram discutidas, tendo a acção da UE sido essencialmente marcada pela defesa da manutenção do respectivo quadro jurídico da OMC.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Paralelamente, no âmbito da OMC, a UE continuou a seguir de perto a Agenda de Desenvolvimento de Doha na vertente comércio e desenvolvimento, particularmente quanto ao relacionamento entre as regras OMC e os Acordos Ambientais Multilaterais (MEA), a troca de informação entre os Secretariados da OMC e dos MEA, e a liberalização do comércio de bens e serviços ambientais. No tocante a este último capítulo, a UE mostrou-se particularmente activa, procurando o estabelecimento de alianças com países terceiros tendo em vista a possível apresentação de propostas a curto e médio prazo passíveis de relançar o debate sobre liberalização na OMC.

## **INSTRUMENTOS DE DEFESA COMERCIAL DA UNIÃO EUROPEIA**

A UE utiliza os Instrumentos de Defesa Comercial para defender os seus produtores contra importações efectuadas em condições desleais ou subsidiadas, na medida em que possam ser prejudiciais para a economia europeia. A defesa contra práticas comerciais desleais constitui um elemento fundamental do comércio livre e permite salvaguardar o emprego e a competitividade das empresas europeias.

### **Processos *anti-dumping* e anti-subsvenções com interesse directo para a indústria portuguesa.**

Os processos *anti-dumping* e anti-subsvenções, com interesse directo para a indústria portuguesa, totalizaram, neste ano, 17. Foram abertos cinco novos processos, oito tiveram medidas implementadas e quatro foram encerrados.

Dos processos com medidas implementadas, destaca-se pela sua importância o referente ao calçado com parte superior de couro natural, com origem na China e no Vietname, cujos direitos de compensação *anti-dumping* foram prorrogados por mais 15 meses. Desde o início, os países do norte da Europa mostraram-se mais inclinados aos argumentos dos importadores e distribuidores. A votação foi extremamente disputada e obrigou a um grande esforço de sensibilização para os prejuízos à indústria levado a cabo por Portugal e pelo grupo de Estados membros da União Europeia produtores de calçado.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO VII**

### **QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO I**

### **SITUAÇÃO ECONÓMICA**

#### **ENQUADRAMENTO ECONÓMICO INTERNACIONAL**

A nível internacional assistiu-se a uma recessão profunda da economia mundial, a mais importante desde a 2ª guerra mundial, tendo atingido sobretudo as economias avançadas, as quais apresentaram uma quebra do PIB em cerca de 3,4% (+0,6% em 2008). As economias emergentes também desaceleraram, embora a China e a Índia, continuassem a apresentar um dos crescimentos mais elevados.

Reflectindo a recessão mundial, as trocas comerciais apresentaram uma quebra de 12% em 2009 (+6,6%, em média, entre 2000 e 2008). Para esta evolução contribuiu o alastramento da crise dos mercados financeiros internacionais à economia real, a quebra do sector da construção no segmento imobiliário nos EUA e em algumas economias europeias (Reino Unido, Espanha e Irlanda) e a redução do preço das matérias-primas (energéticas e não energéticas) com impacto nas economias emergentes e em desenvolvimento.

O aumento da incerteza, a deterioração das perspectivas de crescimento e procura global e a verificação de condições mais restritivas na concessão do crédito – em virtude da distribuição assimétrica da liquidez no mercado interbancário e do aumento dos prémios de risco incorporados nas taxas de juro dos empréstimos - contribuíram para a deterioração da actividade económica na generalidade dos países.

A economia dos EUA apresentou um abrandamento significativo, tendo o PIB registado uma quebra de 3,3% em termos homólogos reais no conjunto dos três primeiros trimestres, para o qual contribuiu sobretudo o enfraquecimento da procura interna (proveniente quer do



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

consumo quer do investimento privado) e das exportações, as quais caíram 12,4% neste período.

A economia da União Europeia, e em particular da área do euro, também se contraiu, tendo o PIB registado um decréscimo real de 4,6% em termos homólogos no conjunto dos três primeiros trimestres de 2009 (+0,6% no conjunto do ano de 2008). Para esta evolução, é de destacar a desaceleração da generalidade das componentes, com maior intensidade no investimento e nas exportações.

A evolução do mercado de trabalho na área do euro evidenciou um agravamento, traduzido pela subida da taxa de desemprego de 8,2%, em Dezembro de 2008, para 10%, em Novembro deste ano.

A taxa de inflação média anual da área do euro diminuiu para 0,3% (3,3% em 2008), reflectindo a descida dos preços dos produtos energéticos e a forte desaceleração dos produtos alimentares (especialmente não transformados).

No sentido de evitar o colapso do sistema financeiro internacional, de aumentar a confiança dos agentes económicos e de impedir a continuação da subida abrupta da taxa de desemprego, os Governos dos diferentes países e os respectivos bancos centrais intervieram no mercado adoptando medidas de relançamento económico e de restabelecimento do funcionamento regular dos mercados financeiros através da acção nos domínios das políticas orçamental, fiscal, financeira e monetária. Estas medidas contribuíram para a deterioração da situação das finanças públicas em todos os países. Na área do euro, o Banco Central Europeu reduziu a sua taxa directora em 150 pontos base para se situar no final do ano em 1% (2,5% no final de 2008). As taxas de curto prazo da área do euro apresentaram ao longo do ano um movimento descendente, situando-se a Euribor a 3 meses em 1,2%, em média, a qual representou uma diminuição de 340 pontos base face ao ano precedente.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## SITUAÇÃO ECONÓMICA NACIONAL

A evolução da actividade económica em Portugal foi significativamente influenciada pelo enquadramento externo desfavorável, verificando-se uma contracção do PIB em termos reais, ainda que menos expressiva que na generalidade dos países. Neste contexto, o défice das Administrações Públicas sofreu uma deterioração, estando esta evolução associada não só à quebra de receita fiscal, mas também ao esforço orçamental resultante das medidas de apoio à economia e ao sistema financeiro, tendo estas desempenhado um papel determinante no sentido de atenuar os efeitos adversos da crise económica internacional.

No conjunto dos três primeiros trimestres do ano, e de acordo com os dados divulgados pelo INE, o PIB exibiu uma quebra de 3,4% em termos reais face a igual período de 2008, tendo sido visível, no entanto, uma progressiva diminuição do ritmo de queda nos 2º e 3º trimestres do ano. As componentes da procura interna, com excepção do consumo público, registaram diminuições em termos reais face a 2008, destacando-se a Formação Bruta de Capital, que no conjunto dos primeiros nove meses do ano diminuiu 14,2% em termos homólogos. As exportações reflectiram a evolução desfavorável da procura externa dirigida à economia portuguesa, contraindo-se 14,9% nos primeiros três trimestres deste ano. No entanto, em virtude do comportamento negativo do consumo privado e do investimento, as importações registaram uma queda mais acentuada, pelo que o contributo da procura líquida externa para o crescimento do PIB se revelou positivo no período referido.

A evolução do mercado de trabalho ao longo dos três primeiros trimestres foi claramente desfavorável, assistindo-se a uma subida da taxa de desemprego e a uma contracção significativa do emprego total. Reflectindo o habitual desfasamento face ao andamento da actividade económica, que registou o seu período mais negativo no 1º trimestre do ano, a taxa de desemprego apresentou um aumento progressivo ao longo dos primeiros nove meses do ano, cifrando-se, em termos médios, em 9,3% (9,8% no 3º trimestre).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Paralelamente, o emprego total registou uma variação homóloga de -2,7%, o que contrasta com o crescimento de 0,5% registado no conjunto do ano anterior.

A variação média anual do Índice de Preços no Consumidor cifrou-se em -0,8%, -3,4 pontos percentuais abaixo do valor do ano anterior (2,6%). Para este movimento dos preços no consumidor concorreram, por um lado, o abrandamento generalizado da actividade económica nacional, acompanhada por uma contracção significativa do consumo privado e, por outro, a evolução dos preços dos bens energéticos e dos bens alimentares nos mercados internacionais. Com efeito, ainda que nos mercados internacionais se tenha verificado, uma ligeira recuperação dos preços das matérias-primas, os aumentos registados não foram suficientes para contrariar a forte queda que havia ocorrido na segunda metade de 2008. Assim, os preços mantiveram-se, em termos médios anuais, em valores inferiores aos do ano anterior, o que contribuiu significativamente para a evolução negativa do índice de preços no consumidor (IPC) nacional.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO II

### UNIÃO ECONÓMICA E MONETÁRIA (UEM)

A crise económica e financeira marcou o ano e condicionou os trabalhos a nível comunitário, reflectindo-se nos processos regulares como o Pacto de Estabilidade e Crescimento e a Estratégia de Lisboa, tanto no seu actual ciclo, como na reflexão sobre o seu futuro. Neste contexto, o trabalho do Conselho ECOFIN assentou: no acompanhamento e na avaliação das medidas implementadas pelos Estados-membros em resposta à crise, no âmbito do Plano Europeu de Relançamento da Economia Europeia aprovado em 2008; nas estratégias de saída da crise, que deverão ser adequadamente desenhadas e coordenadas a fim de maximizar a sua eficácia e enviar um sinal de credibilidade aos mercados; e na abertura de procedimentos por défice excessivo para vinte Estados-membros, treze dos quais pertencentes à área do euro, incluindo Portugal.

#### CRISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

##### Plano Europeu de Recuperação Económica

Com base em avaliações da Comissão, o Conselho ECOFIN analisou a aplicação dos planos de estímulo de estímulo económico adoptados pelos Estados-membros em resposta à crise.

Neste contexto, o Conselho considerou que as medidas implementadas pelos Estados-membros foram adequadas e eficazes, compatíveis com os objectivos de crescimento de longo prazo e com as regras comunitárias relativas ao Mercado Interno, à concorrência e aos auxílios de Estado e que contribuiriam para atenuar os efeitos da grave recessão económica vivida na Europa. Embora reconhecendo o impacto das medidas discricionárias e do funcionamento dos estabilizadores automáticos, o Conselho considerou



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

que a resposta à crise tem sido correctamente diferenciada em função das circunstâncias orçamentais específicas de cada Estado-membro.

### **Estratégias de Saída Orçamentais**

Em Outubro o Conselho debateu a questão das estratégias de saída das medidas orçamentais expansionistas que foram aplicadas em resposta à crise. Não sendo ainda o momento adequado para a sua implementação, estas estratégias deverão começar a ser desenhadas com a antecedência devida.

Constatou-se que, apesar dos sinais de recuperação económica ainda frágeis, à luz das previsões da Comissão, não serão necessários estímulos orçamentais adicionais, sendo importante retomar a consolidação orçamental em linha com a recuperação económica.

O Conselho reconheceu igualmente que o Pacto de Estabilidade e Crescimento deverá enquadrar as estratégias de saída, definindo os seguintes elementos: (i) necessidade de retirar as medidas de estímulo de forma atempada; (ii) necessidade de um ajustamento estrutural anual, que deverá ser mais ambicioso do que os 0,5 pontos percentuais preconizados no Pacto de Estabilidade e Crescimento; (iii) necessidade de reformas estruturais abrangentes com o intuito de fortalecer o emprego e o crescimento estrutural; e (iv) fortalecer as regras e instituições orçamentais nacionais. Portugal revê-se nas Conclusões adoptadas pelo Conselho.

No contexto da gestão da crise e das estratégias de saída, o Conselho aprovou documentos que serviram de base à tomada de posições concertadas nas reuniões do G20, por parte da UE e dos Estados-membros aí representados. Estas posições permitiram à UE influenciar de forma significativa os trabalhos deste *fórum*, em especial, nos seguintes domínios: coordenação internacional mais estreita das políticas macroeconómicas; melhor regulação e supervisão dos mercados financeiros internacionais baseada numa maior transparência e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

responsabilização; cooperação reforçada entre autoridades financeiras a nível internacional; reforço do papel do FMI.

A preparação adequada da participação da UE no G20 é particularmente relevante para países como Portugal que, não estando representados, participam indirectamente através da Presidência da UE e da Comissão.

## **IMPLEMENTAÇÃO DO PACTO DE ESTABILIDADE E CRESCIMENTO**

### **Programas de Estabilidade e Convergência**

Todos os Estados-membros apresentaram os seus programas de estabilidade ou de convergência, conforme definido no Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho, de 7 de Julho de 1997, relativo ao reforço da supervisão das situações orçamentais e à supervisão e coordenação das políticas económicas, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1055/2005 do Conselho, de 27 de Junho de 2005. Estes programas são actualizados anualmente, devendo apresentar previsões relativas ao saldo orçamental e à dívida pública para, pelo menos, os três anos seguintes ao ano corrente. O objectivo deste exercício é assegurar o bom funcionamento das finanças públicas como meio de fortalecer as condições para a estabilidade de preços e o crescimento sustentável, conducentes à criação de emprego.

A avaliação pelo Conselho ECOFIN da maioria dos programas de estabilidade e convergência, incluindo o de Portugal, decorreu em Março.

No que se refere ao programa de estabilidade português, o Conselho considerou que o estímulo orçamental durante o ano foi significativo, tendo constituído uma resposta adequada para fazer face ao abrandamento económico. O retomar da consolidação orçamental logo que a economia recupere – previsto no programa para o ano de 2010 – é apontado como correcto, havendo, no entanto, o risco de o crescimento económico ficar abaixo do esperado, facto que poderá conduzir a um resultado de consolidação inferior ao planeado.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Neste enquadramento, o Conselho convidou Portugal a: (i) implementar durante este ano a política orçamental projectada, em linha com o Plano de Relançamento da Economia Europeia, evitando uma deterioração mais acentuada das finanças públicas e prosseguindo com determinação o ajustamento planeado a partir de 2010; (ii) continuar o fortalecimento do enquadramento orçamental e assegurar que as medidas de consolidação continuem a fomentar a qualidade das finanças públicas.

### **Procedimentos por Défices Excessivos (PDE)**

Foram abertos vários PDE na sequência do impacto orçamental das medidas de apoio às economias. Atendendo à existência destas circunstâncias especiais, o Conselho considerou justificável uma correcção dos défices num horizonte temporal de médio prazo.

Assim, em Abril, o Conselho iniciou PDE relativos à França, Irlanda, Grécia e Espanha, países que registaram em 2008 défices superiores a 3% do PIB, e aprovou uma nova Recomendação do Conselho para a correcção da situação de défice excessivo do Reino Unido, em relação ao qual tinha sido iniciado um PDE em Julho de 2008.

Em Junho, o Conselho iniciou PDE relativos à Letónia, Lituânia, Malta, Polónia e Roménia e aprovou uma nova Recomendação para a correcção da situação de défice excessivo da Hungria, Estado-membro cuja situação de défice excessivo remonta a 2004.

Em Dezembro, o Conselho: abriu PDE à Bélgica, à República Checa, à Alemanha, à Itália, à Holanda, à Áustria, a Portugal, à Eslovénia e à Eslováquia; reviu o calendário para a correcção dos défices da Irlanda, da Espanha, da França e do Reino Unido tendo em conta a deterioração da situação económica; avaliou a situação da Grécia, tendo considerado que a resposta deste país à recomendação emitida em Abril fora insuficiente.

No caso de Portugal, foi recomendado que o défice público sofresse uma redução abaixo de 3% do PIB em 2013, o que significa um ajustamento orçamental estrutural anual médio de



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

1,25 pontos percentuais do PIB durante o período 2010-2013. A recomendação dirigida a Portugal preconiza a necessidade de implementação da estratégia de consolidação estabelecida na actualização do programa de estabilidade de Janeiro, salientando que qualquer melhoria na situação orçamental deve ser utilizada para a redução do défice e da dívida. Portugal deverá igualmente continuar a reforçar o seu quadro orçamental de médio prazo.

## **ESTRATÉGIA DE LISBOA – CONTRIBUTO DO CONSELHO ECOFIN (Vide Título V)**

### **Orientações Gerais de Política Económica (OGPE)**

No âmbito do ciclo de governação da Estratégia Lisboa o Conselho aprovou as recomendações da Comissão relativas à actualização para 2009 das OGPE dos Estados-membros e da Comunidade e à execução das políticas de Emprego dos Estados-membros.

Relativamente às recomendações para Portugal, o relatório aprovado em Conselho reconhece a significativa redução do défice que vinha a verificar-se nos últimos anos, bem como o progresso alcançado em termos de consolidação orçamental e da reforma da administração pública. É igualmente referida a necessidade de intensificar os esforços para redireccionar a despesa pública para áreas que aumentem o crescimento potencial e a competitividade internacional da economia mantendo, simultaneamente, o controlo global das despesas.

### ***Key Issues Paper (KIP)***

A contribuição do Conselho ECOFIN para o Conselho Europeu da Primavera, consubstanciada no seu KIP, centrou-se sobretudo nas questões associadas aos mercados financeiros, à implementação dos planos de estímulos orçamentais e às consequências das políticas orçamentais expansionistas adoptadas pelos Estados-membros em resposta à crise, combinada com a necessidade de garantir a sustentabilidade das finanças públicas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Nos mercados financeiros, o Conselho considerou prioritário restabelecer os fluxos de crédito e o seu adequado funcionamento e melhorar a estrutura de supervisão para prevenir crises futuras.

No que diz respeito à economia real, e com o objectivo de favorecer uma retoma sólida e sustentável, o KIP concluiu que todos os Estados-membros tinham adoptado medidas específicas a fim de facilitar a recuperação económica no âmbito do Plano de Relançamento da Economia Europeia. Destacou também a importância do Pacto de Estabilidade e Crescimento na manutenção da sustentabilidade das finanças públicas e a continuação da implementação de reformas estruturais em consonância com a Estratégia de Lisboa.

### **Estratégia para o crescimento e o emprego pós-2010**

Tendo em vista contribuir para o debate relativo à Estratégia de Lisboa pós-2010, o Conselho ECOFIN adoptou Conclusões centradas nas quatro áreas nucleares desta Estratégia - objectivos, governação, metas para os Estados-membros e comunicação.

No que se refere aos objectivos, o Conselho constatou ser necessário: (i) aumentar o crescimento potencial, em particular através de reformas que contribuam para impulsionar o emprego e a produtividade; (ii) melhorar a sustentabilidade das finanças públicas, em consonância com o Pacto de Estabilidade e Crescimento; (iii) reforçar o mercado interno e promover a dimensão externa; (iv) melhorar a integração das políticas de inclusão social e de combate às alterações climáticas, garantindo o enfoque da estratégia no crescimento e no emprego.

No que respeita à governação, considerou que a Estratégia deverá integrar mecanismos eficazes de coordenação e supervisão das reformas estruturais, evitando sobreposições com outros instrumentos de monitorização comunitários.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Quanto às metas a atingir pelos Estados-membros, considerou que os objectivos associados à nova Estratégia deverão ser em menor número e mais claros do que os inerentes à Estratégia de Lisboa, acomodando simultaneamente as diferenças existentes entre os Estados-membros. A sua definição, ao mais alto nível político, contribuirá igualmente para reforçar a apropriação nacional.

A comunicação associada à nova Estratégia deverá ser adequada, simples e transparente relativamente ao desempenho dos países face às metas acordadas. O reconhecimento por parte da opinião pública é visto como crucial para o sucesso da implementação de reformas estruturais.

### **APOIO À BALANÇA DE PAGAMENTOS DOS ESTADOS-MEMBROS**

Em Maio, o Conselho chegou a acordo sobre um projecto de Regulamento destinado a aumentar o limite máximo para os empréstimos, ao abrigo do mecanismo de apoio da UE para os Estados-membros não pertencentes à área do euro e que se encontram em dificuldades financeiras. A alteração do Regulamento (CE) nº 332/2002 do Conselho, de 18 de Fevereiro de 2002, que estabelece um mecanismo de apoio financeiro a médio prazo às balanças de pagamentos dos EM, aumentou a dotação para estes empréstimos de 25 mil Meuros para 50 mil Meuros, a fim de garantir que a UE disporia dos meios necessários para fazer face aos eventuais efeitos da crise económica e financeira nos Estados-membros que não integram a zona euro.

Aquele Regulamento serviu de enquadramento para a concessão de empréstimos à Letónia (3,1 mil Meuros) e à Hungria (6,5 mil Meuros). Já no contexto da alteração acordada neste ano, o Conselho decidiu prestar assistência de médio prazo à Roménia, no montante de 5 mil Meuros.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## QUALIDADE DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Em Maio, o Conselho ECOFIN debateu a questão da sustentabilidade e qualidade das finanças públicas, tendo destacado: (i) a importância da avaliação da qualidade das finanças públicas no contexto da Estratégia de Lisboa pós-2010; (ii) a necessidade premente de aumentar a eficiência e eficácia da despesa pública face à actual crise económica e à menor margem orçamental; e (iii) os progressos alcançados no âmbito da disponibilização de dados de segundo nível relativos à despesa pública de acordo com a classificação por funções.

Em Novembro, com base no Relatório de Sustentabilidade da Comissão, o Conselho aprovou Conclusões relativas a este tema, reconhecendo o aumento da despesa pública, devido ao envelhecimento populacional, como um desafio muito importante, agravado pelo impacto negativo da actual crise na sustentabilidade orçamental de longo prazo. Neste contexto, salientou a importância de retornar a situações orçamentais sustentáveis, devendo também a necessária redução dos rácios da dívida resultar de uma combinação de consolidação orçamental, melhoria da qualidade das finanças públicas e reformas estruturais. Adicionalmente, considerou necessário implementar a estratégia acordada no Conselho Europeu de Estocolmo em 2001, que incluía três pilares: a redução do défice e da dívida pública; o aumento da taxa de emprego; a reforma dos sistemas de protecção social.

Relativamente a Portugal, o Relatório de Sustentabilidade da Comissão colocou o país no grupo de Estados-membros de médio risco em termos da sustentabilidade de longo prazo das finanças públicas. A melhoria da classificação de alto para médio risco justificou-se pelo impacto muito positivo da reforma do sistema de segurança social, chamando-se todavia a atenção para o facto de a posição orçamental de Portugal ser, em termos estruturais, ainda pouco equilibrada.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO III

### MERCADOS E SERVIÇOS FINANCEIROS

No contexto de amplificação da crise internacional que se seguiu à falência do banco de investimento *Lehman Brothers*, em Setembro de 2008, o Conselho coordenou, no último trimestre desse ano, a tomada de medidas de emergência pelos Estados-membros para apoio ao sector financeiro, intensificando também a reflexão com o objectivo de identificar as deficiências de funcionamento do sistema financeiro e possíveis formas de as mitigar.

Consequentemente, o corrente ano ficou marcado pela maturação dos temas introduzidos no final de 2008: (i) o acompanhamento das medidas de apoio ao sector financeiro; (ii) a negociação de legislação comunitária relativa à reforma da supervisão e da regulação dos mercados e serviços financeiros; e (iii) o aprofundamento de outros temas considerados cruciais no contexto da crise, embora não conducentes à produção legislativa.

De notar o papel fulcral desempenhado pelo relatório de Larosière nos trabalhos desenvolvidos ao longo do ano. Divulgado em Fevereiro, este relatório identifica falhas na supervisão e regulação do sistema financeiro da UE e aponta soluções para as ultrapassar, muitas das quais foram ponto de partida para a apresentação de novas iniciativas legislativas e para os debates ocorridos sobre este tema. Apesar do assunto com maior relevância ter sido a estrutura de supervisão europeia, dada a sua natureza descentralizada e a urgência em lidar com problemas em instituições transnacionais e em mercados relativamente integrados, o contributo do relatório, no plano da regulação, não é menor, sendo possível encontrar no texto recomendações para praticamente todos os dossiês discutidos durante o ano.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Paralelamente a esta agenda relacionada com a crise financeira, o Conselho prosseguiu outros trabalhos no âmbito da integração dos mercados financeiros europeus e do aprofundamento do diálogo com países terceiros.

### **Medidas de Apoio ao Sector Financeiro**

Ao longo do ano o Conselho manteve-se atento aos desenvolvimentos do sector financeiro, nomeadamente: avaliando a eficácia das medidas nacionais de apoio introduzidas pelos Estados-membros com o objectivo de restabelecer a estabilidade e o normal funcionamento dos mercados financeiros; apreciando a necessidade de reforçar algumas dessas medidas ou implementar medidas novas; e iniciando o debate quanto ao momento adequado para a retirada dos incentivos.

Na sequência do convite que lhe foi dirigido pelo Conselho Europeu de Março, e após uma primeira troca de impressões na reunião informal de Abril, o Conselho aprovou, em Junho, um relatório avaliando a eficácia das medidas tomadas, bem como a estabilidade e o funcionamento dos mercados financeiros. Este documento teve em consideração as conclusões da *Task Force on the Effectiveness of Financial Support Measures*, assim como as avaliações da Comissão Europeia e do BCE. O relatório reconheceu que, embora o montante de recursos públicos potencialmente afectado às medidas de apoio variasse largamente entre Estados-membros, o esforço global era considerável, e as medidas implementadas eficazes para apoiar o sector bancário e estabilizar os mercados financeiros. Alertou, no entanto, para o facto do sector bancário continuar sob pressão e para a necessidade de os governos ponderarem novas medidas políticas, caso fosse necessário.

Paralelamente, a Comissão Europeia fez a monitorização de todas as medidas nacionais de apoio ao sector financeiro, de forma a assegurar condições de concorrência equitativas no mercado interno.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

De destacar, neste contexto, o acordo dos Ministros das Finanças, em Fevereiro, relativo à implementação de medidas sobre activos com imparidade nos balanços dos bancos, as quais vieram complementar os instrumentos anteriormente aprovados – plano de garantias e de recapitalização, tendo sido aprovados princípios com vista a uma abordagem comum e coordenada entre os Estados-membros que necessitassem de adoptar essas medidas. Foi, uma vez mais, realçada a importância de manter condições concorrenciais equitativas e de minimização do *moral hazard*, assegurando transparência e rigor em todo o processo. Refira-se que, em Portugal, não houve necessidade de implementar qualquer programa deste tipo.

A partir do segundo trimestre, os mercados começaram a mostrar sinais de estabilização, incluindo no sector bancário europeu; os rácios de capital dos bancos aumentaram de forma sustentada e a utilização das garantias estatais começou a diminuir gradualmente na UE, com uma crescente percentagem de instituições de crédito a demonstrar capacidade de financiamento sem o auxílio do Estado.

Em Dezembro, o Conselho reconheceu a necessidade de uma estratégia para um *phasing out* transparente e coordenado dos programas de apoio ao sector financeiro, considerando, porém, ser prematura a sua implementação. O Conselho concluiu também que os Estados-membros devem assegurar a existência de incentivos para que os bancos “limpem” os seus balanços e reforcem a capacidade de assumir riscos.

Foram propostos os seguintes princípios relativamente ao *phasing out*: (i) garantir a coordenação entre Estados-membros, tendo em conta a especificidade de cada situação particular, de modo a evitar efeitos colaterais negativos; (ii) o momento de saída deve ter em conta elementos como a estabilidade macroeconómica e do sector financeiro, o funcionamento dos canais de crédito, a avaliação do risco sistémico e o *phasing out* “natural” por parte dos bancos; (iii) as circunstâncias específicas de cada Estado-membro devem ser tidas em consideração, permitindo saídas em diferentes momentos; (iv) dependendo dessas circunstâncias, o *phasing out* deve iniciar-se pelas garantias estatais,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

incentivando a saída dos bancos saudáveis e a resolução dos problemas das instituições bancárias mais debilitadas; (v) o fim dos apoios deve ter em conta o respectivo enquadramento legal e a minimização da potencial perda de fundos públicos.

O Comité Económico e Financeiro (CEF), foi convidado a continuar a monitorização dos desenvolvimentos neste domínio em cooperação com a Comissão, o BCE e o Comité das Autoridades Europeias de Supervisão Bancária. A este último, foi solicitada a realização de análises semestrais aos balanços dos sistemas bancários da UE que, designadamente permitissem determinar, através de testes de esforço (*stress tests*), a dependência dos bancos face às medidas de apoio nacionais, bem como o montante de capital disponível para concessão de crédito, no caso de retirada dessas medidas.

## DOSSIÊS LEGISLATIVOS

Os trabalhos de natureza legislativa incidiram, por um lado, sobre a reforma da supervisão europeia e, por outro, sobre um conjunto adicional de reformas ao nível da regulação dos serviços financeiros.

### Supervisão Europeia

Tendo por base o relatório de Larosière e as Comunicações da Comissão Europeia, de Março e Maio, o Conselho ECOFIN de Junho endossou as propostas da Comissão para reforço da supervisão nas suas duas vertentes:

- A supervisão macroprudencial, através da criação do Comité Europeu de Risco Sistémico (CERS), cujo objectivo central será a identificação e a monitorização das principais ameaças à estabilidade financeira e a emissão de alertas de risco e recomendações de acção (incluindo a sua monitorização);
- A supervisão microprudencial, através da criação de um Sistema Europeu de Supervisores Financeiros (SESF), constituído por três Autoridades Europeias



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

de Supervisão (AES) actuando em conjunto com os supervisores nacionais, os quais manterão intactos os seus poderes de supervisão no dia a dia. As AES terão um papel determinante na coordenação da actuação dos supervisores nacionais, na emissão e na aplicação consistente de normas comunitárias vinculativas e na mediação de conflitos entre supervisores nacionais.

Estas propostas foram endossadas pelo Conselho Europeu de Junho, que incentivou a Comissão a apresentar com celeridade os textos legislativos necessários para concretizar a reforma. Ambas as vertentes visam responder às deficiências na estrutura europeia de supervisão, diagnosticadas no relatório de Larosière: por um lado, a consciência de ter sido negligenciada a dimensão macroprudencial da supervisão e indevidamente diagnosticados muitos dos riscos que contribuíram para a crise; por outro lado, a excessiva fragmentação da estrutura de supervisão microprudencial da UE, face a um mercado financeiro cada vez mais integrado.

Dando seguimento a este mandato, a Comissão Europeia adoptou, em Setembro, o denominado “pacote supervisão financeira”, constituído pelos seguintes instrumentos:

- Supervisão macroprudencial – um Regulamento que visa criar o CERS e uma Decisão do Conselho que atribui ao BCE o Secretariado do Comité;
- Supervisão microprudencial – três Regulamentos que visam instituir três autoridades comunitárias autónomas (as AES) com funções de supervisão e regulação nas áreas de valores mobiliários, sistema bancário e sistema segurador e de fundos de pensões;
- Um documento de trabalho da Comissão que explicita, para as várias directivas financeiras sectoriais, as áreas de intervenção das novas AES. Este documento serve de base a duas propostas de directiva de alteração das referidas Directivas financeiras sectoriais relevantes, a primeira das quais foi



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

adoptada em Outubro (*Omnibus I*), esperando-se que a segunda (*Omnibus II*) venha a ser adoptada em Março de 2010 (a Comissão poderá ter de apresentar outras Directivas de alteração da legislação sectorial).

Em Outubro, o Conselho alcançou um acordo alargado quanto à substância dos dois diplomas relativos à supervisão macroprudencial, tendo, em Dezembro, adoptado uma orientação geral sobre as propostas de Regulamentos relativos às três AES – Autoridade Bancária Europeia, Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma e Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados. Estas autoridades irão suceder aos actuais comités europeus de supervisores (Comité das Autoridades Europeias de Supervisão Bancária, Comité das Autoridades Europeias de Supervisão dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma e Comité das Autoridades de Regulamentação dos Mercados Europeus de Valores Mobiliários) e terão a seu cargo a supervisão microprudencial na UE, em coordenação com a rede de supervisores nacionais, mantendo, estes últimos, o poder de supervisão no dia a dia das instituições financeiras individuais.

Será da responsabilidade das AES assegurar: (i) a harmonização de regras e práticas de supervisão e a respectiva aplicação pelos supervisores nacionais; (ii) a existência de uma cultura de supervisão comum; (iii) a recolha de informação microprudencial; (iv) a aplicação consistente das regras comunitárias; (v) a supervisão a nível europeu das agências de *rating*; e (vi) uma resposta coordenada em situações de crise. Acresce que qualquer decisão tomada por uma AES nunca poderá implicar responsabilidades orçamentais sobre os Estados-membros.

A orientação geral acordada no ECOFIN permitirá abrir negociações com o Parlamento Europeu com vista à adopção final dos diplomas, de forma a iniciar a sua implementação ainda em 2010.





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal congratulou-se com o acordo alcançado sobre o novo modelo de supervisão financeira na UE que permitirá a criação de estruturas europeias de supervisão capazes de dar respostas aos desafios colocados pela crescente integração financeira, no contexto do mercado interno. Sendo este um dossiê a que atribui grande relevância e apesar de defender que a proposta da Presidência deveria ter sido, em alguns pontos, mais ambiciosa, Portugal apoiou o texto final de compromisso que abre claramente caminho para que a nova estrutura possa estar operacional no final de 2010.

Importa, ainda, salientar que, no contexto das alterações em curso no quadro da UE, e na sequência das iniciativas lançadas, Portugal irá avançar, em 2010, com a reforma do modelo institucional de regulação e supervisão do sistema financeiro nacional, assente nos seguintes pilares:

- Reforço da supervisão macroprudencial, com vista a limitar os riscos de instabilidade financeira e as perdas daí decorrentes para a economia real, através do alargamento do mandato e da atribuição de estatuto legal ao Comité Nacional para a Estabilidade Financeira (CNEF), bem como do reforço das competências do Banco de Portugal;
- Adopção de uma estrutura de supervisão dualista (“modelo *twin-peaks*”), em substituição do actual modelo tripartido, assente em duas entidades autónomas com poderes transversais sobre todos os sectores do sistema financeiro, cuja delimitação de competências é efectuada em função da natureza prudencial ou comportamental da supervisão. Assim, reforçando os poderes do Banco de Portugal, ficará esta entidade encarregue de toda a supervisão prudencial das instituições e mercados financeiros, implicando a extensão das suas competências à supervisão prudencial na área dos seguros, resseguros e fundos de pensões, bem como na área da gestão de mercados e de sistemas de negociação. Paralelamente, no plano da supervisão comportamental, que acompanha o comportamento dos agentes



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

nos mercados financeiros tendo em vista assegurar a protecção dos investidores e consumidores de produtos e serviços financeiros, será criada uma nova autoridade de supervisão, que substituirá as actuais, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis, fomentando sinergias e eliminando sobreposições e redundâncias;

- Reforço dos mecanismos de circulação de informação e articulação entre o Banco de Portugal e a nova entidade de supervisão no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros;
- Reforço da cooperação e articulação entre os supervisores e o Ministério das Finanças e da Administração Pública em matéria de estabilidade financeira no âmbito do CNEF;
- Alargamento do perímetro da regulação e supervisão financeiras, mediante a atribuição ou reforço das competências das autoridades de supervisão em áreas com potencial relevância sistémica, como sejam, designadamente as actividades dos gestores de fundos de investimento alternativos, a notação de risco e a análise financeira.

## **Regulação Financeira**

### **a) Directiva de requisitos de fundos próprios**

As intervenções ao nível da regulação de fundos próprios dos bancos, em particular, na Directiva relativa aos requisitos de fundos próprios (*Capital Requirements Directive - CRD*), foram foco privilegiado de atenção, sendo de destacar:

- A publicação da CRD II, Directiva 2009/111/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro de 2009, que altera a CRD acordada em 2008. Introduziu uma base legal para os colégios de supervisores, a vertente



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

européia no mandato dos supervisores nacionais, assim como alterações que permitem facilitar a gestão de crises e um melhor controlo e monitorização dos grandes riscos. Esta Directiva deverá entrar em vigor em 2011;

- O acordo alcançado no ECOFIN de Novembro, sobre a CRD III (abordagem geral sobre novas alterações à CRD), que vem aumentar os requisitos de fundos próprios e de informação para retitularizações, conferir poderes aos supervisores sobre as remunerações praticadas pelos bancos e aperfeiçoar a aplicação de requisitos de fundos próprios às carteiras de negociação. Aguarda-se, o parecer do Parlamento Europeu;
- O início dos trabalhos de preparação pela Comissão Europeia da CRD IV. Estima-se que esta revisão se venha a centrar, em princípio, no risco de liquidez, na qualidade dos fundos próprios dos bancos, no risco de crédito de contraparte, na mitigação da pró-ciclicidade e no provisionamento dinâmico, na redução das opções nacionais e na possível introdução de um rácio de alavancagem;
- A discussão de outros temas, como a regulação de instituições financeiras de importância sistémica.

## **b) Directiva Solvência II**

O Conselho aprovou, em Novembro, a Directiva Solvência II que estabelece novas regras sobre solvência para as companhias de seguros, a fim de reflectir a evolução recente em matéria de supervisão prudencial, ciência actuarial e gestão do risco, bem como permitir actualizações no futuro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **c) Regulamento relativo às agências de notação de risco**

Entrou em vigor o Regulamento (CE) nº 1060/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro de 2009, que havia sido proposto pela Comissão Europeia, em 2008, e que tem como objecto o funcionamento e a supervisão das agências de notação de risco na UE.

### **d) Directiva de reformulação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes a organismos de investimento colectivo em valores mobiliários (OICVM)**

A Directiva 2009/65/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009, introduziu alterações destinadas a aumentar a eficiência do sector, a protecção do consumidor e fortalecer a supervisão.

### **e) Directiva 2009/14/CE, de 11 de Março de 2009, que altera a Directiva 94/19/CE, de 30 de Maio de 1994, relativa aos sistemas de garantia de depósitos quanto ao nível de cobertura e prazo de reembolso**

Esta Directiva tem a finalidade de, por um lado, reforçar e harmonizar a cobertura dos depósitos e, por outro encurtar os prazos de reembolso. Esta alteração foi proposta pela Comissão em 2008, tendo sido adoptada em Março deste ano. Outras directivas de protecção de investidores e consumidores estão sob revisão, nomeadamente a Directiva de Compensação aos Investidores e a Directiva de Garantia de Seguros.

## **DOSSIÊS NÃO LEGISLATIVOS**

Em matéria de trabalhos não legislativos destacam-se a gestão de crises, a discussão sobre a pró-ciclicidade e as políticas de remuneração.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## Gestão de Crises

Em Outubro, o Conselho lembrou a necessidade de se desenvolver um enquadramento eficaz de prevenção, gestão e resolução de crises, a par da criação de uma nova estrutura de supervisão e regulação financeiras na Europa.

Neste contexto, a Comissão Europeia apresentou uma Comunicação sobre o tema, que inclui propostas de medidas que visam, por um lado, assegurar que os supervisores nacionais dispõem de instrumentos adequados para identificar, com antecedência, problemas nas instituições bancárias e intervir nestas, de forma a prevenir situações mais graves e, por outro, tornar possível a falência de instituições bancárias transfronteiriças, sem que tal implique contágio sobre outras instituições e garantindo a manutenção da oferta de serviços bancários vitais para o funcionamento da economia. A Comissão indicou, ainda, que trabalhos concretos nesta área implicarão alterações na CRD, o desenvolvimento de um mecanismo europeu de resolução de crises e a definição de formas de partilhar os custos inerentes a estes processos. A referida Comunicação foi submetida a consulta pública até ao dia 20 de Janeiro de 2010.

A par desta iniciativa, o Comité Económico e Financeiro (CEF), seguindo orientações do Conselho, criou um grupo de trabalho com o objectivo de apresentar propostas sobre a coordenação de políticas a nível europeu em fase de prevenção, gestão e resolução de crises transfronteiriças, e sobre os princípios e procedimentos a seguir, no que diz respeito, à partilha dos custos inerentes à falência de um grupo bancário transfronteiriço (*burden sharing*). O grupo de trabalho apresentou, em Novembro, um documento de reflexão que define possíveis orientações relativamente a estes dois pontos.

Tendo em atenção a Comunicação da Comissão e o documento de reflexão do CEF, o Conselho sugeriu, em Dezembro, algumas orientações que a Comissão Europeia poderá seguir no trabalho que está a desenvolver a nível da prevenção, gestão e resolução de crises, convidando-a a apresentar propostas concretas na Primavera de 2010, que tenham



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

em conta essas mesmas orientações e os resultados da referida consulta pública. Em particular, o Conselho considerou que a Comissão poderá explorar: (i) a necessidade de dotar os supervisores de instrumentos de intervenção precoce e de desenvolver indicadores comuns de alertas precoces; (ii) o desenvolvimento de mecanismos que permitam tomar decisões coordenadas sobre grupos transfronteiriços em caso de necessidade de intervenção; (iii) a criação de mecanismos de resolução de crises que limitem a intervenção do Estado, possibilitando a falência de instituições bancárias sem pôr em causa a estabilidade financeira e assegurando a protecção dos depositantes; (iv) a introdução de formas de transferência de activos dentro de um mesmo grupo transfronteiriço, desde que acompanhadas das devidas salvaguardas; (v) a possibilidade de estender o enquadramento de gestão de crises a outro tipo de instituições financeiras para além dos grupos bancários transfronteiriços; (vi) a definição de um conjunto de instrumentos de resolução de crises a utilizar por todas as autoridades nacionais; (vii) a possibilidade de abrir excepções relativamente a algumas directivas comunitárias, designadamente de direito societário, aquando da intervenção numa entidade bancária, desde que estejam asseguradas as devidas salvaguardas; (viii) o desenvolvimento de formas de cooperação e partilha de informação entre as autoridades competentes, (ix) a constituição de um fundo europeu a utilizar em situações de crise; (x) a harmonização do enquadramento de insolvência na UE.

Adicionalmente, no que respeita a uma resposta coordenada da UE em situações de crise, incluindo questões de *burden sharing*, e uma vez feito o ponto de situação relativamente ao trabalho desenvolvido até ao momento pelo CEF, o Conselho propôs que este apresente, na Primavera de 2010, propostas concretas neste domínio, em consonância com o que foi definido no documento de reflexão.

### **Pró-ciclicidade**

O Conselho aprovou, em Julho, Conclusões sobre pró-ciclicidade nos mercados financeiros, manifestando o seu apoio às recomendações constantes do relatório elaborado pelo grupo de trabalho criado, no âmbito do CEF, para este fim. O relatório, que se centra na pró-



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

ciclicidade das práticas e regulação do sector financeiro, defende quatro formas de a combater, designadamente: a monitorização do risco agregado; a constituição de *buffers* de capital e de provisões; o aperfeiçoamento das normas contabilísticas, e a intervenção sobre políticas de remuneração. O Conselho apoiou, especificamente, a introdução de provisionamento dinâmico – e as alterações das normas contabilísticas para que tal prática seja possível –, a constituição de *buffers* de fundos próprios, a reavaliação da utilização do princípio *mark-to-market* relativamente a determinados instrumentos financeiros e a adopção por parte dos Estados-membros das recomendações da Comissão relativamente a políticas de remuneração (alguns destes pontos serão objecto de análise no CRD IV). O Conselho frisou, ainda, a necessidade do *International Accounting Standards Board* (IASB) rever as regras contabilísticas relativas a activos com imparidade, a tempo da preparação das contas de 2009 por parte das instituições financeiras.

### **Políticas de remuneração**

Na sequência da crise financeira, a Comissão Europeia divulgou, em Março, uma recomendação relativa às políticas de remuneração no sector dos serviços financeiros visando evitar a assunção excessiva de riscos no sector e promover a adopção de uma gestão dos riscos sólida e eficaz. Estes princípios estão a ser introduzidos nas várias directivas sectoriais, tendo-se já avançado, concretamente, a nível da CRD (CRD III) e da proposta de directiva sobre gestores de fundos de investimento alternativos.

Como nota final é de salientar o papel crucial que o Conselho ECOFIN tem desempenhado no sentido de compatibilizar todas estas iniciativas com o trabalho que está a ser desenvolvido a nível do G20. De facto, muitas das iniciativas apresentadas pelo G20, como por exemplo o tratamento de jurisdições não cooperantes e não transparentes, são geralmente debatidas previamente no ECOFIN servindo este como veículo de coordenação entre a posição dos vários Estados-membros, incluindo aqueles que pertencem ao G20.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## INICIATIVAS NO ÂMBITO DA INTEGRAÇÃO DOS MERCADOS FINANCEIROS EUROPEUS

### ***Single Euro Payments Area (SEPA)***

Trata-se do desenvolvimento de um sistema de pagamentos de retalho integrado, cujo objectivo é que todos os pagamentos a nível europeu sejam processados numa única conta, e que é indispensável para uma integração económica completa. Apesar da sua importância e dos benefícios claros que lhe são associados, a sua implementação tem sido relativamente lenta, pelo que, em Dezembro, o Conselho solicitou à Comissão Europeia o estudo de prazos de implementação obrigatórios.

### **Pagamentos Transfronteiriços**

Com o intuito de incentivar o mercado interno nos serviços de pagamentos, o Regulamento 2560/01 estabeleceu o princípio geral de que os custos de pagamentos transfronteiriços denominados em euros sejam idênticos a transacções similares internas num Estado-membro. Em Setembro o PE e o Conselho adoptaram uma alteração a este regulamento, alargando aquele princípio para pagamentos até 50.000€ (anteriormente o limiar era de 12.500€) e a débitos directos. O novo regulamento (CE) nº 924/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro de 2009, prevê ainda um conjunto de regras cuja finalidade é regular esquemas multilaterais de comissões entre bancos de credores e devedores que processam pagamentos através de débitos directos, de forma a facilitar a implementação da SEPA.

### **Moeda Electrónica**

Em Setembro, o PE e o Conselho adoptaram a Directiva 2009/110/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro de 2009, que altera a Directiva relativa ao regime prudencial (nomeadamente em matéria de requisitos de fundos próprios e capital inicial), sancionatório e operacional da actividade de emissão de moeda electrónica. Com esta alteração, é revogada a Directiva 2000/46/CE, de 18 de Setembro de 2000, que foi





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

considerada prejudicial ao desenvolvimento do mercado, por ter alguns requisitos, nomeadamente requisitos de supervisão, muito exigentes (os emitentes de moeda electrónica eram equiparados a instituições de crédito e sujeitos a requisitos similares). A alteração na qualificação dos emitentes é compensada por uma maior exigência noutras áreas, nomeadamente em matéria de fundos próprios e segregação de activos.

### **Diálogos com países terceiros**

Neste domínio deve registar-se a preocupação em garantir um maior contributo da esfera ECOFIN na preparação dos diálogos sobre questões económicas e financeiras com os principais parceiros da UE, a nível mundial, nomeadamente, Estados Unidos, Japão, Brasil, China e Rússia e o fortalecimento das componentes económica e financeira das cimeiras bilaterais da UE, em linha com o proposto no Conselho ECOFIN informal de Nice, em Setembro de 2008.

Os diálogos com países terceiros têm lugar a diversos níveis, que vão desde o trabalho técnico desenvolvido a nível de peritos, até à realização de cimeiras anuais. Estes diálogos têm vindo a abordar, essencialmente, a resposta à recente crise económica e financeira, os fundos soberanos em particular com a Rússia e com a China, as práticas e estruturas de supervisão no sector bancário, segurador e de valores mobiliários e as condições de acesso aos mercados financeiros, devendo incidir, num futuro próximo, sobre a coordenação de políticas e a reforma da estrutura de supervisão e do enquadramento regulamentar do sector financeiro, tendo em vista a implementação e o *follow-up* das conclusões e recomendações adoptadas pelo G20 nesta matéria.

Do mesmo modo, do ponto de vista do Conselho, as mensagens a transmitir nas cimeiras deverão centrar-se na implementação das recomendações do G20, nomeadamente: a promoção do compromisso de abertura dos mercados; o reforço da transparência e da responsabilização dos mercados; a promoção da cooperação internacional; e o incentivo à reforma da estrutura financeira internacional. Adicionalmente, as cimeiras poderão ser



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

aproveitadas para sublinhar a firme intenção da UE em continuar a pressionar no sentido de obter melhores condições de acesso ao mercado no sector financeiro e para a negociação de acordos de reconhecimento mútuo neste sector, começando pelos EUA, uma vez assegurados os progressos na avaliação da equivalência dos sistemas de supervisão e regulamentação das duas partes.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO IV**

### **FISCALIDADE**

No domínio da fiscalidade, as principais prioridades centraram-se na continuação da discussão das medidas de combate à fraude e à evasão fiscais, na promoção da boa governação em matéria fiscal e na modernização e simplificação das regras fiscais.

Destaca-se o acordo político alcançado, em Março, no que respeita às taxas reduzidas de IVA, ao encontro da solicitação do Conselho Europeu de Dezembro de 2008 sobre esta matéria.

Refira-se que este acordo permite a Portugal continuar a aplicar uma taxa reduzida de IVA às portagens nas pontes rodoviárias sobre o rio Tejo e incluir as bebidas alcoólicas no âmbito da taxa reduzida IVA aplicável à restauração.

#### **DOSSIÊS LEGISLATIVOS**

##### **Taxas reduzidas de IVA**

Em Março, o Conselho chegou a um acordo político que confere aos Estados-membros a possibilidade de aplicarem a título permanente taxas reduzidas de IVA a determinados serviços fornecidos localmente, mediante a alteração da Directiva 2006/112/CE, em resposta à solicitação do Conselho Europeu de Dezembro de 2008 para que esta questão ficasse resolvida até Março de 2009.

Subsequentemente, em Maio, o Conselho aprovou os textos jurídicos resultantes do acordo político de Março, tendo aprovado a Directiva 2009/47/CE do Conselho, de 5 de Maio de 2009, que permite a utilização facultativa, numa base permanente, de taxas reduzidas de IVA para certos serviços de trabalho intensivo, incluindo os serviços de restauração, para os



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

quais não haja nenhum risco de concorrência desleal entre os prestadores de serviços nos diferentes Estados-membros.

A utilização facultativa de taxas reduzidas de IVA em determinados sectores foi uma das medidas identificadas no plano de relançamento económico aprovado pelo Conselho Europeu em Dezembro de 2008. Até esta revisão, as taxas reduzidas de IVA para os serviços prestados a nível local com uma grande intensidade do factor trabalho apenas tinham sido permitidas temporariamente.

Por virtude do acordo alcançado, foi permitido a Portugal continuar a aplicar uma taxa reduzida de IVA às portagens nas pontes rodoviárias sobre o Rio Tejo, em Lisboa. Portugal pôde, assim, resolver o processo do Tribunal de Justiça em que foi considerado em infracção ao direito comunitário e evitar o ajustamento, resultante do aumento da taxa de IVA, nas contrapartidas a prestar à LUSOPONTE, no âmbito do contrato de concessão em vigor.

O texto jurídico aprovado contempla ainda outra das reivindicações feitas por Portugal durante as negociações da proposta no Conselho, isto é, a inclusão das bebidas alcoólicas no âmbito da taxa reduzida aplicada à restauração. Acresce que, com este acordo, Portugal passou a poder aplicar à restauração taxas de IVA inferiores a 12%.

### **Imposto especial sobre o consumo de tabaco**

Em Novembro, o Conselho chegou a um acordo político sobre a proposta de Directiva relativa à actualização das regras comunitárias sobre a estrutura e as taxas mínimas de imposto aplicáveis ao tabaco manufacturado, através da alteração das Directivas 92/79/CE, do Conselho, de 19 de Outubro de 1992, Directiva 92/80/CE do Conselho, de 19 de Outubro de 1992, e Directiva 95/59/CE, do Conselho, de 27 de Novembro de 1995. Aquela proposta de Directiva tem por objectivo garantir um nível mais elevado de protecção da saúde pública através do aumento das taxas mínimas do imposto especial sobre o consumo de cigarros e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

uma aproximação gradual das taxas mínimas aplicáveis ao tabaco de corte fino e aos cigarros.

### **Evasão fiscal ligada às importações**

Em Junho, o Conselho adoptou a Directiva 2009/69/CE do Conselho, de 25 de Junho de 2009, que estabelece condições para a isenção de IVA na importação de mercadorias que sejam seguidamente objecto de transmissões intracomunitárias para outros Estados-membros. A proposta inicial da Comissão compreendia igualmente um mecanismo de responsabilidade solidária do fornecedor de bens, não estabelecido no país de destino dos mesmos, quando a sua actuação permitiu a evasão de IVA neste último. Todavia, esta parte da proposta não conseguiu reunir consenso dos Estados-membros, tendo sido retirada.

### **Combate à fraude fiscal – Pagamento do IVA sobre licenças de emissão de gases com efeito de estufa (CO<sub>2</sub>)**

Em Dezembro, o Conselho aprovou uma orientação geral relativamente a uma proposta de directiva que permitirá aos Estados-membros implementar, numa base facultativa e temporária, um mecanismo de autoliquidação para o pagamento do IVA sobre as licenças de emissão de gases com efeito de estufa (CO<sub>2</sub>).

Aguarda-se, no âmbito do procedimento de consulta, parecer do PE previsto para Fevereiro de 2010.

O objectivo é eliminar determinadas formas de fraude fiscal, nomeadamente os chamados "circuitos carrossel", em que os fornecimentos são efectuados várias vezes por diferentes fornecedores, sem que o IVA seja pago às autoridades fiscais. Aplicando o princípio do "mecanismo de autoliquidação", as regras aprovadas vão permitir, até 30 de Junho de 2015, que a responsabilidade pelo pagamento do IVA sobre serviços e licenças de emissão passe do fornecedor (mecanismo típico do IVA) para o cliente, quando este tenha a natureza de sujeito passivo do imposto.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

De referir que, recentemente, a Espanha se antecipou à aprovação desta proposta e introduziu o mecanismo de autoliquidação proposto na área das licenças de emissão de CO<sub>2</sub>. Daí poderá resultar eventualmente uma transferência da fraude fiscal para Portugal, que ainda não introduziu a medida, como já aconteceu anteriormente noutros sectores. Daí a urgência de Portugal dispor de uma base jurídica comunitária que lhe permita introduzir o mais rapidamente possível o mecanismo para as licenças CO<sub>2</sub>.

**Diversas propostas em sede de IVA, designadamente o regime de IVA aplicável aos serviços postais**

Foram debatidas propostas relativas ao IVA nos serviços financeiros e facturação, sem no entanto se ter alcançado acordo, devido à complexidade técnica e sensibilidade política dos temas em debate.

Foi acordada uma orientação geral sobre uma proposta de alteração da Directiva IVA com o objectivo de lhe introduzir várias precisões de natureza técnica. Porém, dado que o objecto da proposta inicial foi alterado, foi acordado fazer nova consulta ao Parlamento Europeu e ao Conselho Económico e Social.

Por outro lado, tendo presente que a Terceira Directiva Postal entrará em vigor a 1 de Janeiro de 2011, o Conselho salientou, em Dezembro, a importância de tomar todas as medidas necessárias para a resolução dos problemas políticos associados ao regime de IVA aplicável aos serviços postais antes que a Terceira Directiva Postal entre em vigor e que a liberalização do mercado postal seja uma realidade. Convidou ainda as Presidências Espanhola e Belga a explorarem e examinarem todas as opções de modo a avançarem nesta matéria e a apresentarem um relatório sobre os progressos realizados ao Conselho ECOFIN de Dezembro de 2010, o mais tardar.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal, ao contrário de outros países, aplica a Directiva IVA, designadamente a isenção de IVA nos serviços postais, de acordo com a jurisprudência do TJCE<sup>16</sup>. A reintrodução do debate político sobre a proposta não é, por isso, considerada essencial. Todavia, admite-se que a situação actual não é satisfatória porquanto a jurisprudência deixa várias questões em aberto relativamente à aplicação da isenção. A aplicação não uniforme da isenção na UE pode levar a distorções entre os Estados-membros num quadro de liberalização completa do mercado postal.

### **Pacote “Fiscalidade Directa”**

Estiveram em discussão propostas em matéria à fiscalidade directa, sobre fiscalidade da poupança, cooperação administrativa com âmbito alargado em matéria fiscal, e assistência na cobrança, tendo como denominador comum alargar o âmbito da troca de informação entre administrações fiscais com o objectivo de combater a evasão fiscal e permitir a recuperação de impostos subtraídos aos tesouros públicos.

A pedido dos dois países que vêm colocando entraves à troca de dados fiscais, Luxemburgo e Áustria, as propostas foram englobadas num pacote, do qual também fazem parte os acordos anti-fraude a celebrar entre a União Europeia e o Liechtenstein, por um lado, e outros países terceiros, por outro.

Apesar do debate relativamente ao “pacote” estar praticamente finalizado na vertente técnica, as reservas políticas foram mantidas, tendo a discussão política transitado para 2010.

Refira-se que as propostas têm o mérito de alargar a possibilidade de Portugal obter informações fiscais sobre contribuintes seus com fontes de rendimento noutros Estados-membros, mas também poderá implicar um aumento do volume de informação a fornecer a outras administrações.

---

<sup>16</sup> Em Portugal, o serviço universal, reservado aos CTT até ao fim de 2010, está isento de IVA.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **DOSSIÊS NÃO LEGISLATIVOS**

### **Boa governação em matéria fiscal**

Em Maio, a Comissão apresentou ao Conselho a sua comunicação sobre a promoção a nível internacional da boa governação em matéria fiscal (cooperação internacional em questões fiscais e normas comuns) na qual analisa esta questão no contexto da crise económica e financeira e à luz das reuniões do G 20 precedentes.

Em Junho, o Conselho adoptou conclusões sobre a matéria, recordando a importância de que se reveste a implementação dos princípios da boa governação em matéria fiscal (transparência, troca de informação e concorrência fiscal leal), como meio de garantir condições de concorrência equitativas e de combater a fraude e a evasão fiscais transfronteiriças, e congratulando-se com a sugestão da Comissão de acelerar os trabalhos em curso, como é o caso da revisão da tributação da poupança, do novo quadro para a assistência mútua administrativa, bem como da assistência na cobrança. O Conselho afirmou, ainda, o seu empenho em prosseguir os debates e em promover o princípio da boa governação fiscal a nível internacional e relativamente a países terceiros, sem prejuízo das competências da Comunidade e dos Estados-membros.

O alargamento da troca de informação em matéria fiscal, em obediência às regras comuns da OCDE, pressupõe para Portugal a possibilidade de aceder a mais informação relativamente a contribuintes portugueses com rendimentos localizados noutros Estados-membros ou mesmo em determinados países e territórios terceiros, designadamente dados de natureza bancária. Do mesmo modo, em obediência a tais regras, Portugal também deverá fornecer informações de natureza análoga, quando tal lhe for solicitado.





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Acordos com países terceiros em matéria de luta contra a fraude**

Em Outubro, o Conselho analisou: (i) um projecto de acordo com o Liechtenstein em matéria de luta contra a fraude e (ii) um projecto de mandato autorizando a Comissão a negociar acordos de luta contra a fraude com Andorra, Mónaco e São Marinho e a revisão do acordo nesta matéria com a Suíça.

O Conselho registou um consenso alargado quanto ao conteúdo do projecto do acordo com o Liechtenstein e quanto ao mandato de negociação da Comissão, mantendo-se, todavia, as reservas políticas da Áustria e do Luxemburgo.

No que se refere ao projecto de acordo com o Liechtenstein em matéria de luta contra a fraude, cujas discussões em sede do Conselho decorrem desde 2008, refira-se que o mesmo cobre tanto a fraude relativa à fiscalidade directa como à indirecta e prevê uma definição da fraude que abrange tanto as pessoas singulares como as pessoas colectivas e inclui não apenas falsos documentos e declarações fiscais mas também a apresentação de declarações fiscais incompletas.

O texto cobre a cooperação administrativa em matéria fiscal que exija o intercâmbio de informações previsivelmente relevantes para as administrações fiscais, permitindo igualmente a assistência judiciária em relação a actos puníveis nos termos da legislação das partes contratantes.

A assinatura do acordo com o Liechtenstein deverá constituir um precedente para a negociação de acordos semelhantes com outros países terceiros (Mónaco, Andorra, São Marinho e Suíça). O contexto internacional favorável à celebração de acordos de troca de informação fiscal com jurisdições até aqui pouco ou nada colaborantes nessa matéria levou a Comissão a apresentar o projecto de mandato para a negociação de acordos anti-fraude com outros países terceiros.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal considera que estes acordos, uma vez em vigor, constituirão um avanço significativo em matéria de cooperação e troca de informações fiscais. A celebração dos acordos permitirá a Portugal obter informações sobre eventuais rendimentos obtidos por contribuintes portugueses nos países em questão, o que poderá ter consequências em termos de apuramento da respectiva situação tributária.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO V**

### **FINANCIAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA**

O processo orçamental para 2010 desenvolveu-se num ano em que a Europa se defrontou com uma grave crise financeira e económica. O processo foi, por isso, objecto de especial atenção por parte das instituições e dos Estados-membros, tendo constituído preocupação principal encontrar uma solução para completar o financiamento do Plano de Relançamento da Economia Europeia. A negociação interinstitucional consistiu na procura de um compromisso global sobre todos os elementos do orçamento 2010, tendo o resultado final sido considerado globalmente satisfatório, inclusive na perspectiva dos interesses nacionais.

O processo orçamental de 2010 ficou ainda marcado pela entrada em vigor do Tratado de Lisboa, a 1 de Dezembro.

No âmbito do financiamento, entrou em vigor, a 1 de Março, a nova Decisão relativa ao sistema de recursos próprios adoptada em Junho de 2007, que vem aplicar as Conclusões do Conselho Europeu, de Dezembro de 2005, sobre o sistema de financiamento.

#### **PROCESSO ORÇAMENTAL 2010**

Durante o processo orçamental, o Conselho defendeu que o Orçamento de 2010 deveria permitir dar um impulso à economia europeia, através de um estímulo do crescimento e do emprego, não esquecendo no entanto as restrições existentes nos orçamentos nacionais. Por seu lado, o Parlamento Europeu sublinhou também a necessidade de adoptar um orçamento com uma mensagem positiva para combater a crise.

Assim, a habitual concertação, durante o processo orçamental, entre o Conselho e o Parlamento Europeu concentrou-se, essencialmente, na necessidade de encontrar uma



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

solução para o financiamento da segunda “tranche” do Plano de Relançamento da Economia Europeia, no montante de 2,4 milhões de euros e, como em anos anteriores, no nível das dotações de pagamento.

A solução final encontrada para o financiamento da segunda “tranche” do Plano de Relançamento da Economia Europeia combina vários elementos: revisão do quadro financeiro plurianual – aumento do limite da rubrica 1a (Competitividade) em 2010 com uma correspondente redução dos limites de outras rubricas em 2009 e 2010; reafecção de dotações na rubrica 1a ; e mobilização do Instrumento de Flexibilidade.

Deve ser referido que a revisão do Quadro Financeiro Plurianual para os exercícios de 2009 e 2010, acordada na reunião de concertação e que permitiu assegurar o financiamento integral do Plano de Relançamento da Economia Europeia, respeita o limite máximo global deste Quadro.

Portugal participou activamente nos debates, tendo contribuído de forma decisiva para desbloquear o impasse no Conselho sobre uma utilização adicional da margem da rubrica 2 (Preservação e gestão dos recursos naturais) em 2010. No final foi possível chegar a acordo através do recurso ao Instrumento de Flexibilidade, tendo a redução suplementar na margem da rubrica 2 (Preservação e gestão dos recursos naturais), em 2010, sido fixada em 34 milhões de euros e comprometendo-se a Comissão a apresentar uma declaração referindo que, tendo em conta a informação disponível, o montante retirado à margem daquela rubrica não criará dificuldades de financiamento no exercício de 2010.

Durante a concertação, o Conselho e o Parlamento Europeu chegaram ainda a acordo sobre: o montante do orçamento para a Política Externa e de Segurança Comum; o financiamento de medidas excepcionais no sector do leite; e a mobilização do Instrumento de Flexibilidade para o financiamento do desmantelamento da central nuclear de Kozloduy, na Bulgária.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Em resultado deste processo de concertação, o nível máximo das dotações para pagamentos fixado para 2010 foi de 122 937 milhões de euros, o que corresponde a 1,04% do rendimento nacional bruto (RNB).

Outra questão importante no desenrolar do processo orçamental de 2010 foi a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, a 1 de Dezembro. Durante a negociação orçamental, as três Instituições (Parlamento Europeu, Conselho e Comissão) chegaram a acordo sobre uma declaração relativa à continuidade do processo orçamental de 2010, na qual é referido que as fases concluídas do processo, nos termos do Tratado de Nice, o eram também na acepção do artigo 314.º do Tratado de Lisboa e que, após a entrada em vigor deste Tratado, o processo seria concluído com a declaração do Presidente do PE constatando a adopção do Orçamento, nos termos do mesmo artigo 314.º do Tratado de Lisboa.

Apesar desta declaração conjunta, aquando da adopção do Orçamento, em Dezembro, o Parlamento Europeu não atendeu à pretensão do Conselho no sentido de os Presidentes das duas instituições assinarem o Orçamento, que foi assinado apenas pelo Presidente do PE. O Conselho acabou por desistir da sua pretensão relativamente ao Orçamento de 2010, tendo em conta que o processo orçamental de 2010 decorreu essencialmente ao abrigo do anterior Tratado, mas informou o Parlamento que, no futuro, espera vir a assinar os orçamentos em conjunto com o Presidente do PE.

Fizeram ainda parte do acordo outras 3 declarações conjuntas relativas à política imobiliária do Conselho, à simplificação e utilização mais focalizada dos Fundos Estruturais e do Fundo de Coesão no contexto da crise económica e à rubrica 5 (Administração) em 2010.

## **DECISÃO RECURSOS PRÓPRIOS**

No âmbito do financiamento, refira-se que, no dia 1 de Março, entrou em vigor a Decisão do Conselho de 7 de Junho de 2007, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias (2007/436/CE, Euratom), que vem aplicar as Conclusões do



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Conselho Europeu, de Dezembro de 2005, sobre o financiamento do Orçamento da UE. Esta Decisão, que produzia efeitos desde 1 de Janeiro de 2007, introduziu alterações na estrutura do sistema de financiamento da UE e implicou uma redistribuição das contribuições entre os Estados-membros.

As principais alterações introduzidas por esta Decisão são:

- A taxa de mobilização do recurso IVA é fixada em 0,30% (deixa de estar dependente do cálculo da compensação ao Reino Unido);
- Durante o período de 2007-2013, a taxa de mobilização do recurso IVA para a Áustria é fixada em 0,225%, para a Alemanha em 0,15% e para os Países Baixos e Suécia em 0,10%;
- Introdução de uma redução temporária nas contribuições RNB dos Países Baixos (605 Meuros) e da Suécia (150 Meuros);
- Ajustamento da compensação concedida ao Reino Unido, em função do alargamento da UE;
- Desaparece a distinção entre direitos aduaneiros e direitos agrícolas.

### **SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA INDIRECTAMENTE MEDIDOS**

Ainda no âmbito do financiamento, a Comissão apresentou no final de Junho uma proposta de Decisão relativa à repartição dos Serviços de Intermediação Financeira Indirectamente Medidos (SIFIM) com vista à determinação do RNB utilizado para efeitos do Orçamento da UE e dos recursos próprios. De acordo com esta proposta, o RNB utilizado para efeitos de recursos próprios deveria incluir os SIFIM desde 1 de Janeiro de 2005, o que implicaria recalcular o financiamento do Orçamento da UE desde essa data.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Actualmente, o RNB utilizado para efeitos do Orçamento Comunitário e dos Recursos Próprios não inclui os SIFIM e a decisão para a alteração proposta teria, de acordo com o n.º 7 do artigo 2.º da Decisão de Recursos Próprios, de ser tomada pelo Conselho por unanimidade.

A posição portuguesa foi, desde o início do processo, no sentido de não aceitar qualquer proposta com carácter retroactivo, tendo, no entanto, salientado considerar adequado utilizar no futuro, para efeitos dos recursos próprios, os conceitos estatísticos mais recentes e consistentes com o Sistema de Contas em vigor.

O carácter retroactivo da proposta da Comissão mereceu, aliás, o desacordo da maioria dos Estados-membros que, tal como Portugal, não aceitaram também a proposta de compromisso da Presidência que previa que a Decisão produzisse efeitos a 1 de Janeiro de 2007, tentando assim limitar o âmbito das alterações ao período de vigência da actual Decisão de recursos próprios.

Aliás vários Estados-membros, entre os quais Portugal, defenderam que esta alteração se produzisse apenas aquando da entrada em vigor de uma nova Decisão de Recursos Próprios, o que deverá acontecer apenas em 2014.

Para sustentar esta posição foram apontados dois elementos: os problemas metodológicos, ainda existentes no cálculo dos SIFIM, que terão levado a Comissão a criar uma *task-force* para melhorar a metodologia deste cálculo, e a necessidade de não alterar a Decisão de Recursos Próprios durante a sua vigência.

No final do ano, foi possível chegar a um acordo para a inclusão dos SIFIM na determinação do RNB utilizado para efeitos do Orçamento da UE e dos Recursos Próprios com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010. O processo será finalizado em 2010, após ser emitido o parecer do PE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

**ORÇAMENTO COMUNITÁRIO**

Preços correntes – Mil milhões de euros

Rubricas	Orçamento 2010		Variação 2009/2010 %		Perspectivas Financeiras
	DA	DP	DA	DP	DA
<b>1. Crescimento Sustentável</b>	<b>64,2</b>	<b>47,7</b>	<b>3,3</b>	<b>5,3</b>	<b>63,6</b>
Competitividade	14,9	11,3	7,9	9,4	14,2
Coesão	48,4	36,4	2,0	4,0	48,4
<b>2. Preservação e gestão dos recursos naturais</b>	<b>59,5</b>	<b>58,1</b>	<b>5,6</b>	<b>16,5</b>	<b>60,0</b>
dos quais: despesas de mercados e pagamentos directos	43,8	43,7	6,8	6,7	47,1
<b>3. Cidadania, Liberdade, Segurança e Justiça(a)</b>	<b>1,7</b>	<b>1,4</b>	<b>10,4</b>	<b>7,8</b>	<b>1,7</b>
Liberdade, Segurança e Justiça	1,0	0,7	16,2	9,6	1,0
Cidadania(a)	0,7	0,7	2,6	-2,9	0,7
<b>4. A UE como parceiro mundial</b>	<b>8,1</b>	<b>7,8</b>	<b>0,5</b>	<b>-3,6</b>	<b>7,9</b>
<b>5. Administração</b>	<b>7,9</b>	<b>7,9</b>	<b>3,8</b>	<b>3,8</b>	<b>7,9</b>
<b>6. Compensações</b>	<b>p.m.</b>	<b>p.m.</b>	<b>-100</b>	<b>-100</b>	<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>141,5</b>	<b>122,9</b>	<b>3,6</b>	<b>8,8</b>	<b>141,0</b>
DP em % RNB		1,04%			

(a) Com excepção do Fundo de Solidariedade da UE

DA – Dotações para autorizações

DP – Dotações para pagamentos

Fonte: Comissão Europeia – Síntese numérica





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO VI

### FLUXOS FINANCEIROS

Neste ano, o resultado líquido das relações financeiras entre Portugal e a União Europeia situou-se em 1 987,7 Meuros. As transferências da UE para Portugal totalizaram 3 583,0 Meuros, enquanto as transferências de Portugal para a UE foram de 1 595,3 Meuros.

Para a redução verificada no saldo das transferências, relativamente ao ano anterior, contribuíram a diminuição das transferências no âmbito do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional por força do encerramento do QCA III (que, no ano anterior tinha sido, por si só, responsável por transferências de 1 150 Meuros) e o aumento da contribuição portuguesa a título dos recursos próprios - Rendimento Nacional Bruto (RNB) - justificada sobretudo pela entrada em vigor, a 1 de Março, da nova Decisão de recursos próprios (Decisão do Conselho, de 7 de Junho de 2007, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias – Decisão 2007/436/CE, EURATOM).

Com a entrada em vigor desta Decisão, que produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2007, foi necessário pagar, para além da contribuição do próprio ano, os ajustamentos relativos a 2007 e 2008 decorrentes do novo sistema, que ascenderam em termos líquidos a 89 Meuros.

Como habitualmente, verificaram-se outras transferências financeiras, não incluídas no quadro dos fluxos financeiros, decorrentes da participação de Portugal nos programas e acções existentes no quadro das diversas políticas comunitárias, tais como investigação e desenvolvimento, ambiente, redes transeuropeias, energia, formação profissional, educação, saúde, cultura, etc. Estas transferências, que têm um impacto financeiro



S. R.  
 MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
 Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

relativamente limitado, são de difícil contabilização na medida em que se realizam de forma dispersa e por vezes são efectuadas directamente para os beneficiários.

### FLUXOS FINANCEIROS ENTRE PORTUGAL E A UNIÃO EUROPEIA

Preços correntes Meuros

	2006	2007	2008	2009
<b>1) Transferências da UE</b>				
FEDER	1.265,9	1.260,6	1.944,8	964,5
FSE	753,1	534,7	323,6	1.009,5
FEOGA – Orientação	215,5	433,3	218,0	109,3
IFOP	43,0	20,3	17,0	24,5
Fundo de Coesão	203,5	490,3	286,1	457,4
FEOGA-Garantia/FEAGA	946,4	717,2	721,5	723,6
FEADER	-	221,3	398,7	235,6
Outras acções	61,9	82,5	87,1	58,6
<b>TOTAL</b>	<b>3.489,3</b>	<b>3.760,2</b>	<b>3.996,8</b>	<b>3.583,0</b>
<b>2) Transferências para a UE</b>				
Direitos aduaneiros, niveladores Agrícolas e quotizações do açúcar	117,8	137,1	134,0	117,6
Recurso IVA	315,3	269,4	251,4	231,4
Correcção Reino Unido	128,9	115,1	140,1	123,0
Recurso RNB	1.147,4	1.015,9	1.028,4	1.235,2
Redução RNB Suécia e Holanda	-	-	-	31,7
Restituições BEI/IVA/PNB/RU	-81,4	-99,5	-75,8	-144,1
Diversos	0,7	0	3,7	0,5
<b>TOTAL</b>	<b>1.628,7</b>	<b>1.438,0</b>	<b>1.481,8</b>	<b>1.595,3</b>
<b>3) Saldo Global: 1) – 2)</b>	<b>1.860,6</b>	<b>2.322,2</b>	<b>2.515,0</b>	<b>1.987,7</b>

FONTE: Ministério das Finanças



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO VIII**

### **JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO I

### ESPAÇO DE LIBERDADE, SEGURANÇA E JUSTIÇA

O ano ficou marcado pelo debate e adopção do Programa de Estocolmo (2010-2014) e pela entrada em vigor do Tratado de Lisboa.

Os debates relativos ao Programa de Estocolmo, que constituiu a principal prioridade da Presidência sueca na área JAI, prolongaram-se ao longo do 2º semestre e garantiram um elevado nível de participação, não só dos Estados-membros, como também das várias instituições, organismos e agentes envolvidos. O texto final reflecte, por isso, várias sensibilidades e representa um equilíbrio entre as preocupações com a segurança dos cidadãos e a garantia dos seus direitos e liberdades fundamentais.

Assim, dez anos após o Conselho Europeu de Tampere e cinco anos após o Programa de Haia, a União Europeia adoptou, no Conselho Europeu de Dezembro, o designado “Programa de Estocolmo”, novo quadro plurianual (2010-2014) para a construção do Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça.

O Programa de Estocolmo encontra-se dividido em 7 capítulos: um capítulo introdutório, contendo as questões de natureza transversal (prioridades e instrumentos: execução, avaliação, formação, comunicação, financiamento e revisão) e seis capítulos desenvolvendo as prioridades políticas, a saber:

- Promover a Cidadania e os Direitos Fundamentais – Com vista a dar conteúdo à cidadania europeia, o Programa dedica-lhe um conjunto de medidas nas seguintes áreas: livre circulação de pessoas e alargamento do espaço Schengen; direitos humanos (*vide* os consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais e na Convenção Europeia dos Direitos do Homem); protecção



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

dos dados pessoais; protecção de pessoas mais vulneráveis e exercício dos direitos dos cidadãos europeus fora da União.

- Europa do Direito e da Justiça (Civil e Penal) – Para consolidar o espaço europeu da justiça e ultrapassar a fragmentação actual, o Programa prevê medidas na área do acesso à Justiça, da cooperação entre os profissionais do foro e a sua formação e do reconhecimento dos actos jurídicos noutros Estados-membros.
- Europa que Protege (Segurança Interna e Protecção Civil) – O Programa prevê o desenvolvimento de uma estratégia de segurança interna para melhorar a segurança na União e, assim, proteger a vida e a integridade dos cidadãos europeus e combater a criminalidade organizada, o terrorismo e outras ameaças. A estratégia deverá ter por objectivo o reforço da cooperação em matéria de aplicação da lei, de gestão das fronteiras, de protecção civil e de gestão de catástrofes, bem como a cooperação em matéria de justiça penal, de modo a tornar a Europa mais segura. Além disso, a União Europeia tem de basear os seus trabalhos na solidariedade entre os Estados-membros e fazer pleno uso do artigo 222.º do TFUE (cláusula de solidariedade).
- Acesso à Europa num mundo globalizado (Fronteiras e Vistos) – Neste capítulo, o Programa refere-se às medidas para tornar mais efectivo e eficiente o acesso ao território da União, designadamente para empresários, turistas, estudantes, cientistas, trabalhadores, pessoas necessitadas de protecção internacional e outras que tenham um interesse legítimo nesse acesso. Ao mesmo tempo, prevê medidas destinadas a garantir a segurança dos cidadãos europeus. A gestão integrada das fronteiras e as políticas de vistos devem ser concebidas de modo a servir estes objectivos.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Europa da responsabilidade, solidariedade e parceria em matéria de imigração e asilo – O Programa reafirma o objectivo político essencial de desenvolver uma política europeia em matéria de migração virada para o futuro e global, baseada na solidariedade e na responsabilidade. As pessoas necessitadas de protecção devem ter acesso garantido a procedimentos de asilo juridicamente seguros e eficazes. O Pacto Europeu sobre a Imigração e o Asilo constitui a base para novos avanços neste domínio.
- O papel da Europa num mundo globalizado (dimensão externa da JAI) – O Programa consagra a importância da dimensão externa da política da UE no domínio da liberdade, segurança e justiça e realça a necessidade de uma maior integração desta política nas políticas gerais da União Europeia, designadamente a política externa. São identificadas prioridades temáticas e geográficas e definidos os princípios orientadores da dimensão externa da JAI.

O Programa prevê a adopção, pelo Conselho, de um Plano de Acção com medidas concretas e respectivo calendário, com base numa proposta que a Comissão deverá apresentar no 1º semestre de 2010. A aprovação deste Plano constitui, assim, uma das anunciadas prioridades de trabalho da Presidência espanhola na área JAI.

Portugal participou activamente neste exercício, tendo apresentado contributos, bem como sugestões de redacção para todos os seus capítulos. Concordamos com as prioridades definidas e os instrumentos disponíveis para as realizar e apreciamos a ambição do programa e o seu enfoque na defesa dos interesses, direitos e liberdades dos cidadãos. Valorizamos, em especial, a inclusão, neste Programa, da dimensão externa da JAI e sua estreita articulação com a política externa da UE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO II**

### **IMIGRAÇÃO E ASILO**

O desenvolvimento de uma política europeia em matéria de migração continuou a ser um objectivo político essencial da União Europeia. A tónica dos trabalhos deste ano foi colocada na luta contra a imigração ilegal, em particular no Mediterrâneo, motivando a discussão no Conselho Europeu e a aprovação de um conjunto de medidas destinadas a fazer face ao fenómeno.

Neste ano deu-se, também, início à 2ª fase da criação do Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA), prevista para 2012, tendo-se registado um acordo para a criação de um Gabinete Europeu de Apoio ao Asilo com sede em Malta (La Valetta) que deverá entrar em funcionamento em 2010.

#### **MIGRAÇÕES**

A Abordagem Global das Migrações conheceu importantes desenvolvimentos no decorrer do ano.

#### **Parcerias com países terceiros**

A Presidência checa do 1º semestre apostou fortemente em reforçar a aplicação da Abordagem Global das Migrações às regiões vizinhas da União Europeia, a Leste e a Sudeste, no desenvolvimento do relacionamento da UE com os países vizinhos do Leste da Europa e, para tanto, organizou, em Abril, uma Conferência Ministerial em Praga, subordinada ao tema “Construir Parcerias para a Migração”, cuja Declaração Final veio



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

delinear um quadro de referência comum para a acção dos países participantes<sup>17</sup> implicando um trabalho de aprofundamento e concretização neste domínio.

A Presidência sueca colocou também uma ênfase especial na implementação da Abordagem Global das Migrações (AGM), com especial atenção para as Parcerias para a Mobilidade. É neste contexto que as Conclusões do Conselho JAI, de Novembro, sobre “O papel das Parcerias para a Mobilidade como instrumento da Abordagem Global das Migrações” convidam a Comissão e os EM a identificar potenciais países parceiros tendo em vista o lançamento de novas Parcerias, tão cedo quanto possível, e ainda em 2010. Na mesma ocasião, o Conselho adoptou igualmente Conclusões sobre “Migrações e Desenvolvimento”, nas quais a Comissão e os EM assumem um conjunto de compromissos, em termos da coerência das políticas para o desenvolvimento na área das migrações e sobre a “Migração laboral e o seu potencial de desenvolvimento na era da mobilidade”.

Prosseguiram, ao longo do ano, os trabalhos de acompanhamento e implementação das Parcerias para a Mobilidade com Cabo Verde e a República da Moldova e, à margem do Conselho JAI de 30 de Novembro, foi assinada uma nova Parceria para a Mobilidade com a Geórgia<sup>18</sup>, na qual o nosso país optou por não participar, de momento. Portugal manifestou o seu interesse em participar na Parceria para a Mobilidade com o Senegal.

## Missões

As missões da União Europeia em matéria de migrações continuaram de forma regular (Tanzânia, Março; Geórgia, Junho; Bielorrússia, Setembro e Quénia com enfoque regional à Somália, Dezembro) e permitiram efectuar um diálogo político com os países terceiros sobre a questão das migrações, no sentido de se alcançar um diálogo regular e aprofundado e de avaliar a oportunidade e a possibilidade de estabelecer parcerias ou de recorrer a outros

---

<sup>17</sup> Participaram nesta Conferência os EM da UE e associados de Schengen, bem como os países dos Balcãs Ocidentais e países do Leste e Sudeste Europeu e Ásia Central.

<sup>18</sup> Participam nesta Parceria, para além da Comissão Europeia, os seguintes Estados-membros: Bélgica, Bulgária, República Checa, Dinamarca, Alemanha, Estónia, Grécia, França, Itália, Lituânia, Letónia, Holanda, Polónia, Roménia, Suécia e Reino Unido.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

instrumentos da AGM. Paralelamente, foi iniciado o processo de identificação de novos países para a realização de missões no futuro.

### **Migração Legal**

Os contornos da política de migração legal europeia estão previstos no “Plano de Acção sobre Migração Legal” da Comissão (2005) que enumera as acções e iniciativas legislativas que a Comissão se propõe adoptar com vista ao desenvolvimento coerente da política da UE em matéria de migração legal.

No quadro do programa legislativo destaca-se, no ano em apreço, a adopção da Directiva 2009/50/CE do Conselho, de 25 de Maio de 2009, relativa às condições de entrada e de residência de nacionais de países terceiros para efeitos de emprego altamente qualificado, cujo prazo de transposição para a ordem jurídica interna expira em 19 de Junho de 2011.

Esta Directiva estabelece um procedimento comum e célere de entrada, conferindo aos trabalhadores altamente qualificados uma autorização de trabalho e residência única (“cartão azul”), na base de uma oferta de emprego, igualdade de tratamento em certos domínios, assim como direitos acrescidos em matéria de reunificação familiar e aquisição do estatuto de residente de longa duração. Confere, também, a possibilidade do trabalhador qualificado se deslocar para outro EM, após um período inicial de dezoito meses de permanência no Estado-membro de entrada.

Não foi, todavia, possível adoptar a Directiva sobre a autorização única e quadro comum de direitos que visa simplificar a emissão dos documentos de admissão e aproximar os direitos dos imigrantes aos dos cidadãos comunitários em domínios relacionados com o trabalho (promoção da integração), estando em aberto o campo de aplicação da igualdade de tratamento, que certos EM pretendem restringir aos titulares da autorização única (em vez da generalidade dos trabalhadores).



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal apoiou a Directiva sobre admissão de trabalhadores altamente qualificados face à necessidade que temos de mão-de-obra especializada em determinados sectores (saúde e tecnologias de informação, por exemplo) e as vantagens que poderemos retirar da participação no sistema, reconhecendo, simultaneamente, a importância de posicionar melhor a UE na competição mundial neste domínio. Temos, igualmente, uma posição favorável à Directiva sobre autorização única cuja abordagem se aproxima da legislação portuguesa.

### **Integração**

Prosseguiu a cooperação entre os EM em matéria de políticas de integração (troca de experiências e projectos financiados a nível comunitário). Neste domínio registe-se o lançamento, no mês de Abril, de dois instrumentos em prol da integração dos imigrantes: o *site* Europeu sobre Integração (<http://www.integration.eu/>) e o Fórum Europeu de Integração. O *site* é uma plataforma única para a constituição de uma rede de informação sobre políticas e práticas de integração de imigrantes vocacionada para os agentes que trabalham as questões da imigração ao nível governamental e não-governamental. O Fórum, promovido pela Comissão Europeia em cooperação com o Comité Económico e Social, oferece aos representantes das organizações da sociedade civil a oportunidade de partilhar a sua experiência e os seus pontos de vista sobre assuntos de integração, especialmente, no que diz respeito à agenda europeia no campo da integração de imigrantes.

### **Migração Ilegal**

Face à importância crescente do fenómeno da imigração ilegal para a Europa, este domínio tem conhecido significativos avanços nos últimos anos. As prioridades políticas encontram-se estabelecidas numa Comunicação da Comissão, de Julho de 2006, que propõe acções designadamente no domínio do emprego ilegal, política de retorno e cooperação com países terceiros (sobretudo através de Acordos de Readmissão).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Foi adoptada a Directiva 2009/52/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2009, que estabelece normas mínimas sobre sanções e medidas contra os empregadores de nacionais de países terceiros em situação irregular (Directiva “Sanções”) e que deverá ser transposta para a ordem jurídica interna, até 20 de Julho de 2011.

Por outro lado, o aumento acentuado da imigração por via marítima em direcção às costas dos países do Sul da Europa (*vide* Malta e Itália), com o correspondente crescimento do número de mortes no mar, motivou a discussão do tema da imigração ilegal no Mediterrâneo nas reuniões do CAGRE e do Conselho JAI, e a inclusão do assunto nas Conclusões do Conselho Europeu de Junho, apelando a uma resposta europeia determinada, baseada na firmeza, na solidariedade e na partilha de responsabilidades.

Foram, entretanto, alcançados alguns progressos na execução das medidas definidas pelo Conselho Europeu:

- O lançamento do projecto-piloto de recolocação, numa base voluntária, de pessoas presentes em Malta que beneficiam de protecção internacional (Portugal manifestou disponibilidade para acolher até 6 destes beneficiários);
- A criação do Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo, acordada no Conselho JAI de 30 de Novembro;
- A sensibilização para a necessidade de esforços suplementares para aprovar, aplicar e avaliar os instrumentos necessários para levar por diante o Sistema Europeu Comum de Asilo;
- A disponibilização de um montante adicional de 2 milhões de euros destinados a voos conjuntos de retorno, a organizar pela FRONTEX.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Quanto aos Acordos de Readmissão, importante instrumento de combate à imigração ilegal, salienta-se a assinatura do Acordo com o Paquistão (segundo-se a fase de ratificação) e as negociações ainda em curso com Marrocos. Registe-se, ainda, a reabertura das negociações com a Turquia. Em relação à Líbia, país crucial em termos da imigração ilegal no Mediterrâneo, o Acordo - Quadro entre a UE e aquele país, actualmente em negociação, contém disposições em matéria de readmissão.

## **ASILO**

No primeiro semestre, iniciaram-se as negociações das propostas destinadas a alterar, respectivamente, a Directiva relativa às condições de acolhimento, o chamado Regulamento Dublin, o Regulamento EURODAC e outras propostas destinadas a reforçar a cooperação no plano prático como a criação do Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo.

No segundo semestre foi a vez das propostas destinadas a fomentar a reinstalação de refugiados na UE, acrescentando ainda a apresentação das duas propostas remanescentes desta "segunda fase" (Directiva "Qualificação" e Directiva "procedimentos").

## **Regulamento de Dublin**

Estão em curso as discussões sobre a proposta de alteração do Regulamento de Dublin, que tem por objectivo estabelecer os critérios e mecanismos aplicáveis à determinação do EM responsável pela análise de um pedido de protecção internacional apresentado num dos EM por um nacional de país terceiro ou por um apátrida. Com aquela proposta pretende-se reforçar a eficácia do sistema (designadamente em situações de especial pressão sobre os procedimentos de asilo dos EM) e garantir que o mecanismo de determinação da responsabilidade tenha devidamente em conta as necessidades dos requerentes.

As principais questões pendentes são: a definição de "membros da família"; a disposição sobre suspensão temporária das transferências; uma parte dos critérios de determinação dos EM responsáveis pela análise do pedido de protecção internacional; as disposições



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

sobre vias de recurso das decisões de transferência; a questão da retenção e determinados aspectos do capítulo consagrado aos princípios e salvaguardas gerais aplicáveis aos requerentes de protecção internacional.

Portugal tem apoiado, em termos gerais, esta proposta, embora assuma uma posição geral de prudência quanto às propostas de harmonização legislativa da UE no domínio do asilo, a fim de acautelar que as alterações propostas não se transformem em instrumentos de partilha de encargos.

### **Condições de acolhimento**

A proposta da Comissão de alteração da Directiva que estabelece normas mínimas aplicáveis ao acolhimento dos requerentes de asilo, visa uma harmonização das normas nacionais que regem as condições de acolhimento, a fim de limitar o fenómeno da circulação secundária dos requerentes de asilo nos vários EM, na medida em que essa circulação é causada pelas divergências entre as políticas nacionais de acolhimento.

Está em curso a análise desta proposta, concretamente as disposições sobre a questão da retenção, o acesso ao mercado de trabalho e a definição de "membros da família". Esta proposta não oferece problemas de maior a Portugal.

### **EURODAC**

No final de 2008, a Comissão apresentou uma proposta de alteração do Regulamento relativo à criação do Sistema "Eurodac" para efeitos de aplicação efectiva do Regulamento de Dublin. O sistema EURODAC visa, estabelecendo a comparação entre as impressões digitais dos nacionais de países terceiros ou apátridas, ajudar a determinar o EM responsável, nos termos do Regulamento de Dublin, pela análise dos pedidos de protecção internacional apresentados num EM. Esta proposta procura resolver algumas questões importantes, como sejam o alargamento do âmbito de aplicação a todos os requerentes de protecção internacional, a gestão operacional do sistema mediante a criação de uma



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

autoridade de gestão, os prazos de recolha e transmissão das impressões digitais e o período de conservação dos dados.

Em Setembro, a Comissão adoptou uma nova proposta que, em conjugação com uma proposta de Decisão do Conselho que visa facultar às autoridades responsáveis pela aplicação da lei dos Estados-membros e à Europol o acesso à base de dados central do EURODAC.

Assinale-se que, com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, a Decisão do Conselho (do terceiro pilar) terá que ser novamente apresentada pela Comissão, quer fundida com a proposta EURODAC num instrumento único, quer sob a forma de um Regulamento autónomo. Esta proposta não apresenta problemas de maior a Portugal.

### **Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (SECA)**

O Conselho e o Parlamento Europeu chegaram a acordo sobre a criação do Gabinete Europeu em matéria de Asilo. As funções do Gabinete resumem-se em 3 grandes eixos de acção: apoiar a cooperação prática em matéria de asilo; apoiar os EM que são confrontados com pressões específicas e desproporcionadas nos seus sistemas nacionais de asilo, devido à sua posição geográfica e/ou demográfica (ex. Malta); contribuir para a execução do SECA. Este Gabinete assumirá o estatuto de agência (sem poderes de decisão) e será financiado pelo orçamento comunitário. O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) será plenamente envolvido nos trabalhos da agência.

Este Gabinete irá desempenhar um papel essencial no reforço da cooperação prática no domínio do asilo. O acordo alcançado permitirá que o Regulamento que cria o Gabinete entre em vigor no início do próximo ano. O Conselho decidiu ainda que a sede do Gabinete será em La Valetta.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Condições a preencher para benefício de protecção internacional**

A Comissão apresentou, em Outubro, a proposta de alteração da Directiva “Qualificações” que visa, em especial: clarificar conceitos jurídicos com o objectivo de permitir às autoridades nacionais a aplicação de critérios de forma mais sólida e a distinção mais rápida das pessoas com necessidades de protecção das que não têm essa necessidade; suprimir as diferenças entre o nível de direitos concedidos aos refugiados e aos beneficiários de protecção subsidiária, alterando-se a duração das autorizações de residência e o acesso à segurança social, aos cuidados de saúde e ao mercado de trabalho; melhorar o acesso efectivo aos direitos e, por conseguinte, facilitar o reconhecimento das qualificações, o acesso à formação profissional e aos mecanismos de integração.

Esta proposta foi submetida a um primeiro debate de orientação política, sendo que um grupo de EM considera-a excessiva, por se traduzir em mais encargos com a consequente diminuição da eficácia do sistema. Em termos gerais, Portugal apoia a proposta da Comissão, uma vez que está em consonância com a legislação nacional [Constituição da República (Art.15º) e Lei de Asilo (Lei nº 27/2008, de 30 de Junho)].

### **Procedimentos de concessão e retirada de protecção internacional**

A Comissão apresentou, em Outubro, a proposta de alteração da Directiva “Procedimentos” que visa, em especial: facilitar a aplicação coerente do acervo e simplificar as disposições aplicáveis; melhorar a eficácia do procedimento de análise dos pedidos, através da introdução de um prazo geral de seis meses para concluir os procedimentos da primeira fase, da simplificação e clarificação dos mecanismos processuais incluindo procedimentos acelerados; melhorar a qualidade das decisões em matéria de asilo, através do reforço das garantias processuais, em especial para as pessoas vulneráveis (ex. vítimas de tortura ou menores não acompanhados) e da formação do pessoal que entra em contacto com requerentes de asilo; garantir o acesso a um recurso efectivo, em conformidade com as obrigações comunitárias e internacionais dos EM, através do estabelecimento do efeito suspensivo dos recursos.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Em termos gerais, Portugal apoia a proposta por esta estar em consonância com a legislação nacional.

### **Programa Conjunto de Reinstalação de Refugiados na UE**

A Comissão apresentou em Setembro, uma Comunicação que estabelece um Programa Europeu Comum de Reinstalação para os Refugiados originários de países terceiros. Este programa que foi acolhido favoravelmente pelos EM, visa tornar a reinstalação um instrumento mais eficaz, estabelecendo uma cooperação mais estreita entre os EM, que aumente a eficiência de custos e o seu impacto humanitário e estratégico. De salientar que os EM permanecem individualmente responsáveis pela reinstalação de refugiados provenientes de países terceiros, pelo que a sua participação no referido Programa é voluntária.

O Programa consiste num mecanismo que permite a fixação de prioridades anuais comuns em matéria de reinstalação com base num processo consultivo e numa utilização mais eficaz da assistência financeira. Como tal, a Comissão propôs a alteração da Decisão do Fundo Europeu para os Refugiados, para que os EM, que procedem à reinstalação em conformidade com as prioridades anuais comuns da UE, recebam assistência financeira. A proposta de alteração prevê um montante fixo de 4 000 euros por pessoa reinstalada, para quatro categorias específicas de pessoas.

Portugal apoia a criação do Programa Comum de Reinstalação, ao nível da UE, uma vez acautelados o carácter voluntário da participação dos EM e a autonomia de cada EM na definição dos termos exactos da sua política de acolhimento. Em Portugal, a legislação nacional prevê, desde 1998, a possibilidade de conceder reinstalação, em colaboração com o ACNUR, e contempla, desde 21 de Agosto de 2007, à luz da Resolução do Conselho de Ministros nº 110/2007, uma quota anual mínima de 30 pessoas para fazer face, nomeadamente, a pedidos de reinstalação de refugiados.





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Acolhimento de refugiados iraquianos**

Na sequência da aprovação do Conselho, em Novembro de 2008, registaram-se progressos na recepção de refugiados iraquianos. Recorde-se, a este respeito, que os EM se comprometeram a acolher cerca de 10 000 refugiados iraquianos, instalados nos países vizinhos do Iraque, nomeadamente na Síria e na Jordânia.

Tendo em conta este compromisso, destaca-se a criação do “Balcão temporário para o Iraque” e o papel do Fundo Europeu para os Refugiados (FER). No que diz respeito ao balcão, classificado como precursor do Gabinete Europeu de Apoio ao Asilo, tratou-se de uma iniciativa dos Países Baixos de instalar, em Bruxelas, este Gabinete com a missão de determinar de que forma os serviços de asilo podem melhorar a sua cooperação prática em matéria de protecção, pressões especiais, reinstalação e retorno. Quanto ao FER, refira-se que este Fundo afectou, para este ano, 20 Meuros, o que irá abranger a reinstalação de 5 000 pessoas. Portugal já reinstalou 4 iraquianos que se encontravam na Síria.

### **Projecto-piloto com Malta**

Na sequência das Conclusões do Conselho Europeu de Junho sobre a luta contra a imigração ilegal no Mediterrâneo, no Conselho JAI de Setembro, a Comissão anunciou o lançamento de um projecto-piloto, de carácter voluntário, para promover a recolocação destes refugiados, acolhidos por EM sujeitos a fortes pressões, como é o caso de Malta, no território de outros EM. Os EM partilham, assim, responsabilidades, não só em termos de encargos financeiros, mas também de pessoas a acolher.

Este projecto é gerido pelas autoridades maltesas e nele participam Portugal, França, Luxemburgo, Eslováquia e Eslovénia. Estes EM irão receber um total de 132 beneficiários de protecção internacional, distribuídos da seguinte forma: França 100, Luxemburgo 6, Portugal 6, Eslováquia 10 e Eslovénia 10.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Menores não acompanhados**

A questão dos menores não acompanhados, que entram no território da UE e pedem asilo, representa um importante desafio para os EM e levanta questões que constituem uma preocupação comum.

Para o efeito, no Conselho JAI de Setembro, os Ministros discutiram esta questão e acordaram que todos os EM beneficiarão do desenvolvimento de abordagens comuns e de uma maior cooperação com os países de origem, inclusivamente, no sentido de facilitar o retorno dos menores.

Foram, igualmente, acordadas as áreas consideradas como carecendo de mais atenção, incluindo-se o intercâmbio de informações e de boas práticas, a cooperação com os países de origem, a questão das técnicas de avaliação da idade e a localização das famílias, bem como a luta contra o tráfico de seres humanos.

Assim, os Ministros solicitaram às instâncias preparatórias do Conselho e à Comissão a apresentação, até ao início de 2010, de um ponto da situação completo e a apresentação, por parte da Comissão, de um Plano de Acção sobre menores não acompanhados.

### **VISTOS E DOCUMENTOS DE VIAGEM**

#### **Sistema de Informação sobre Vistos (VIS)**

O Conselho JAI de Fevereiro, tomou nota da evolução do projecto do Sistema de Informação de Vistos (VIS), cujo arranque do respectivo sistema central se previa para o final deste ano.

No Conselho JAI de Setembro, a Comissão deu conta das dificuldades técnicas, entretanto verificadas, as quais impediam o cumprimento da data fixada para a entrada em funcionamento do VIS.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Em face destes condicionalismos, o Conselho JAI de 30 Novembro e 1 de Dezembro concluiu que o arranque do funcionamento do VIS só virá a ocorrer em Dezembro de 2010.

### **Reciprocidade de vistos entre a UE e países terceiros**

No Conselho JAI de Setembro, e na perspectiva da divulgação, a breve trecho, do seu 5º relatório sobre a reciprocidade de vistos entre a UE e países terceiros, a Comissão aludiu à reintrodução pelo Canadá, desde 14 de Julho, da obrigatoriedade de vistos aos nacionais da República Checa, o que constitui uma violação do princípio da reciprocidade.

O 5º Relatório em matéria de reciprocidade de vistos entre a UE e países terceiros foi apresentado pela Comissão na sessão de Outubro do Conselho JAI. Das Conclusões desse relatório destacam-se as seguintes:

- Foi já alcançada plena reciprocidade de vistos com o Japão, Panamá e Singapura;
- No tocante ao Brasil, houve também progressos com o acordo obtido na Cimeira UE-Brasil, de 6 de Outubro, relativamente aos portadores de passaportes comuns, que alargará aos nacionais da Estónia, Letónia, Chipre e Malta a isenção de vistos de que os demais Estados-membros já usufruíam para entrada em território brasileiro;
- No que se refere aos EUA, e desde a divulgação do anterior relatório, mais sete Estados-membros passaram a integrar o *Visa Waiver Program*, o que não sucede ainda com a Bulgária, Chipre, Grécia, Polónia e Roménia;
- Outra questão em aberto com os EUA prende-se com a eventual aplicação de uma taxa de dez dólares por cada autorização electrónica de viagem (ESTA), necessária para entrar em território norte-americano.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O Conselho acolheu positivamente o relatório, tendo solicitado à Comissão que prossiga esforços com vista a obter-se plena reciprocidade com os países terceiros que beneficiam de isenção de vistos para a UE.

Na mesma sessão do Conselho JAI de Outubro, a Comissão apresentou um relatório *ad hoc* sobre a reintrodução pelo Canadá da obrigatoriedade de vistos para os nacionais da República Checa. Esta medida unilateral terá tido na sua origem o número crescente de pedidos de asilo político que vinham sendo apresentados por cidadãos checos de etnia cigana. Na óptica das autoridades checas, estes casos terão, porém, motivações puramente económicas. O Conselho encorajou a Comissão a dar continuidade, em coordenação com a República Checa, aos contactos nesta matéria com as autoridades canadianas, com o objectivo de repor a reciprocidade de vistos, tão depressa quanto possível.

### **Código Comunitário sobre Vistos**

Foi aprovado o Regulamento (CE) nº 810/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009, relativo ao Código Comunitário sobre Vistos. O Código em apreço reúne a legislação respeitante à emissão de vistos de curta duração, constituindo um avanço significativo em matéria de cooperação no âmbito do espaço Schengen e de transparência no tocante aos requerentes de visto.

### **Propostas legislativas que alteram a Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen**

A Comissão Europeia apresentou duas propostas de Regulamento que alteram a Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen. Uma refere-se aos vistos de longa duração e às indicações no Sistema de Informação de Schengen e a outra modificará, além da citada Convenção, também o Regulamento (CE) n.º 562/2006, de 15 de Março de 2006 (Código das Fronteiras Schengen).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O objectivo destas propostas legislativas é facilitar a circulação no espaço Schengen dos nacionais de países terceiros que residem legalmente num dos Estados-membros, com base num visto de longa duração, do tipo “D”, emitido por esse Estado-membro.

**Acordos de isenção de vistos para estadas de curta duração entre a UE e a Antígua e Barbuda, Bahamas, Barbados, Maurícias, São Cristóvão e Neves e Seicheles**

O Conselho JAI de Abril, autorizou a assinatura dos seis Acordos, os quais começaram a ser aplicados, a título provisório, a partir de 28 de Maio, tendo o Conselho JAI, de 30 de Novembro e 1 de Dezembro, adoptado as decisões que finalizaram este dossiê.

**Cabo Verde**

Mediante duas decisões que foram adoptadas no Conselho JAI de Junho, a Comissão foi mandatada para encetar negociações com a República de Cabo Verde tendo em vista a celebração de acordos para facilitar a emissão de vistos de curta duração e a readmissão.

**Reforço das operações da FRONTEX**

Dando seguimento às Conclusões do Conselho Europeu de Junho, no Conselho JAI de Setembro a Comissão informou que está a preparar uma proposta de alteração do Regulamento da FRONTEX, que conta poder apresentar no início de 2010.

Indicou também que está em curso um estudo sobre o envolvimento da referida Agência europeia em operações de repatriamento de migrantes ilegais.

Ainda no referido Conselho JAI, Portugal preconizou o reforço dos meios ao dispor da FRONTEX para o cabal desempenho das suas atribuições, tanto na região mediterrânica, como também nas fronteiras terrestres da UE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### CAPÍTULO III

#### **TERRORISMO** (*Vide* Título VI, Capítulo II)

No domínio do contra-terrorismo (CT), as Presidências checa e sueca procuraram dar ênfase à luta contra a radicalização e o recrutamento para o terrorismo, a par de outras actividades, designadamente nas áreas da segurança de explosivos e reforço da protecção contra a ameaça nuclear, biológica, radiológica e química. No quadro regional, conferiram uma atenção especial à cooperação com os países dos Balcãs Ocidentais, na sequência de uma iniciativa lançada pela Presidência eslovena.

O Conselho JAI de Junho aprovou o Plano de Implementação da versão revista do Plano da Acção da UE no domínio do Combate à Radicalização e ao Recrutamento para o Terrorismo.

No que diz respeito à implementação do Plano de Acção sobre o Reforço da Segurança de Explosivos, a Presidência checa dedicou atenção especial aos aspectos relacionados com a interferência e o bloqueio de comunicações electrónicas, em caso de ameaça de atentado terrorista. Por sua vez, a Presidência sueca promoveu um seminário sobre a segurança de explosivos, durante o qual foi salientada a necessidade de esforços adicionais na área da promoção das parcerias público – privadas e da regulamentação das actividades de pirotecnia, entre outras.

A Presidência checa conferiu grande relevância à cooperação com os países dos Balcãs Ocidentais (BO), tendo sido concluídas as visitas preliminares à região e realizadas duas reuniões dedicadas aos BO: uma de Oficiais de Ligação, em Zagrebe, em Fevereiro, sobre o crime organizado e o terrorismo; uma conferência em Praga, em Maio, organizada em conjunto pela Presidência e pelo EUROJUST sobre a cooperação entre a UE e os BO no domínio do combate ao terrorismo. O Conselho JAI de Junho, aprovou a Implementação



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

das Conclusões do Conselho sobre a Cooperação com os Países dos Balcãs Ocidentais na Luta Contra o Crime Organizado e o Terrorismo.

Relativamente ao combate à ameaça nuclear, biológica, radiológica e química (NBRQ), teve lugar em Praga, em Janeiro, uma Conferência de encerramento dos trabalhos da *Task Force* NBRQ, com base nos quais a Comissão elaborou uma Comunicação sobre o reforço da segurança nuclear, biológica, radiológica e química na União Europeia / Plano de Acção NBRQ. O Conselho JAI de Novembro aprovou Conclusões sobre esta Comunicação, bem como o Plano de Acção da UE.

Em Abril realizou-se a visita a Portugal dos peritos da segunda ronda de avaliação pelos pares destinada a avaliar as estruturas e a capacidade de resposta do país a um atentado terrorista de grande envergadura ou que recorra ao emprego de meios nucleares, biológicos, radiológicos e químicos (NBRQ). As visitas aos EM, no contexto desta avaliação pelos pares, foram concluídas no 2.º semestre.

No domínio das actividades do Coordenador da Luta contra o Terrorismo (CCT), realizou-se, em Maio, a reunião anual de CCT da UE, onde foi feita uma avaliação dos projectos em curso em matéria de combate à radicalização e ao recrutamento e onde se debateram temas como a transparência do trabalho da UE em matéria de contra-terrorismo e o futuro da Estratégia Contra – Terrorista da UE.

Para além disso, o CCT apresentou aos Conselhos JAI de Junho, Novembro e Dezembro, os relatórios semestrais sobre a aplicação da Estratégia e do Plano de Acção de Luta contra o Terrorismo e as respectivas Adendas, contendo pontos de situação sobre a implementação dos principais instrumentos legislativos comunitários das Nações Unidas e do Conselho da Europa ligados ao contra terrorismo.

Refira-se que, durante o corrente ano, Portugal procedeu à transposição da Decisão-Quadro n.º 2003/577/JAI do Conselho, de 22 de Junho de 2003, através da Lei n.º 25/2009, de 5 de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Junho, que estabelece o regime jurídico da emissão e da execução de decisões de apreensão de bens ou elementos de prova na União Europeia, bem como da Decisão-Quadro 2005/22 /JAI do Conselho, de 24 de Fevereiro de 2005, relativa a ataques contra sistemas de informação, através da Lei n.º 109/2009, de 15 de Setembro.

O CCT apresentou, igualmente, um documento de debate sobre a Estratégia da UE de Luta Anti-Terrorista, no qual analisa a evolução da natureza da ameaça terrorista, avalia a estratégia contra – terrorista da União e enumera os dez principais desafios para o futuro: apoio às vítimas do terrorismo; ligação entre o contra-terrorismo e a promoção dos Direitos Humanos, bem como a importância da relação transatlântica; necessidade de intensificar os trabalhos na vertente da prevenção, com destaque para a luta contra a radicalização e a promoção do diálogo inter-cultural; relação entre segurança e desenvolvimento; enquadramento legal; gestão da informação e a protecção de dados, incluindo a questão da eventual necessidade de um PNR europeu e a possibilidade de desenvolvimento de um programa de vigilância do financiamento do terrorismo; protecção de alvos fáceis; protecção das infra-estruturas críticas e a luta contra o terrorismo no ciberespaço; diálogo com o sector privado e o desenvolvimento de parcerias público – privadas na área do contra-terrorismo; e investigação na área da segurança.





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO IV

### COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA E POLICIAL

No corrente ano verificaram-se poucos desenvolvimentos em matéria de novas propostas na área do Direito civil, registando-se, no entanto, um grande número de adopções de instrumentos que haviam sido acordados no ano anterior. Os grandes destaques vão para a proposta de regulamento em matéria de sucessões e testamentos e para os regulamentos relativos à negociação e conclusão de acordos bilaterais entre os EM e os países terceiros.

Na área da cooperação judiciária em matéria penal foi possível concluir um conjunto de instrumentos jurídicos, de particular importância, com especial destaque para os direitos processuais das pessoas, o intercâmbio de informações extraídas do registo criminal entre os Estados-membros, a prevenção e resolução de conflitos de exercício de competência em processo penal e a acreditação de prestadores de serviços forenses que desenvolvem actividades laboratoriais. Por outro lado, e pela primeira vez, a UE conseguiu chegar a consenso sobre a delicada questão dos direitos processuais dos arguidos. Importa, por fim, assinalar a aprovação de um documento de acção orientado para a dimensão externa da UE em matéria de tráfico de seres humanos.

No capítulo da cooperação policial, o Conselho adoptou a Decisão 2009/371/JAI, de 6 de Abril de 2009, que cria o Serviço Europeu de Polícia (Europol), transformando aquele serviço policial numa agência europeia. Destaque também para a adopção de uma estratégia de gestão da informação para a segurança interna na UE e para a adopção de uma Decisão do Conselho que cria a Rede Europeia de Prevenção da Criminalidade.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA CIVIL**

### **Sucessões e testamentos**

A Comissão apresentou, no Conselho JAI de Outubro, a sua proposta de regulamento relativa à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e execução das decisões e dos actos autênticos em matéria de sucessões e à criação de um certificado sucessório europeu.

Esta proposta de regulamento visa facilitar a vida dos cidadãos, definindo regras comuns que permitam identificar facilmente a autoridade competente e a lei aplicável à totalidade dos bens da sucessão, independentemente do local em que estejam situados. O regulamento permitirá aos cidadãos encararem de forma mais serena a sua sucessão, dando-lhes a possibilidade de escolher a lei que regerá a transmissão do conjunto dos seus bens.

A Comissão propõe, também, a criação de um certificado sucessório europeu que permite a qualquer herdeiro ou administrador de uma sucessão provar mais facilmente o seu estatuto em toda a União. As negociações desta proposta estão ainda numa fase muito preliminar.

### **Questões matrimoniais**

No que diz respeito às questões matrimoniais, não houve desenvolvimentos de maior. Recorde-se que a Comissão apresentou, em Julho de 2006, uma proposta de Regulamento do Conselho (também conhecida como proposta ROMA III) que altera o Regulamento (CE) n.º 2201/2003, de 27 de Novembro de 2003, no que diz respeito à competência e introduz regras relativas à lei aplicável em matéria matrimonial. O Conselho JAI, de Junho de 2008, constatou, não só, a falta de unanimidade sobre o texto da proposta, mas também que os obstáculos seriam inultrapassáveis. A proposta da Comissão visa introduzir normas relativas à lei aplicável em matéria de divórcio e separação – aspectos não regulados pelo actual Regulamento.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Na reunião informal de Janeiro, os Ministros JAI voltaram a debater esta questão, tendo alguns dos defensores da cooperação reforçada em ROMA III manifestado que só estariam dispostos a avançar se existisse um número elevado de EM participantes. Nesta reunião, a Comissão concluiu não existirem condições para apresentar uma proposta. Mantém-se, pois, o impasse negocial, aguardando-se uma proposta da Comissão.

### **Obrigações Alimentares**

Foi publicada a Decisão do Conselho n.º 2009/941, de 30 de Novembro de 2009, relativa à celebração pela Comunidade Europeia do Protocolo de Haia, de 23 de Novembro de 2007, sobre a lei aplicável às obrigações alimentares. O texto acordado dispõe que a lei aplicável é a lei do país da residência do cônjuge ou da criança habilitada a receber a pensão de alimentos. Graças a este instrumento, uma decisão proferida num Estado-membro terá a mesma força executiva e o mesmo efeito em todo o espaço da União.

Foram publicadas, a 18 de Agosto, a Decisão da Comissão, de 8 de Junho de 2009, relativa à intenção do Reino Unido de aceitar o Regulamento (CE) n.º 4/2009 do Conselho, de 17 de Março de 2009, relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e à execução das decisões e à cooperação em matéria de obrigações alimentares (Regulamento “Obrigações Alimentares”) e uma alteração ao Acordo entre a Comunidade Europeia e o Reino da Dinamarca relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial (Regulamento “Bruxelas I”). Com a publicação da Decisão e do Acordo, o Regulamento “Obrigações Alimentares”, que já regia as relações entre os Estados-membros, com excepção do Reino Unido e da Dinamarca, passa a regular as relações entre todos Estados-membros, embora com algumas particularidades. Nos termos da Decisão, o Regulamento “Obrigações Alimentares” entrou em vigor no Reino Unido a 1 de Julho, ressalvados alguns aspectos. A entrada em vigor das alterações ao Acordo da Comunidade com a Dinamarca remonta à entrada em vigor do próprio Regulamento “Obrigações Alimentares”, ou seja, 30 de Janeiro deste ano.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Competência judiciária, reconhecimento à execução de decisões em matéria civil e comercial**

A Comissão adoptou, a 21 de Abril, o Livro Verde sobre a revisão do Regulamento (CE) n.º 44/2001 do Conselho, de 22 de Dezembro de 2001, relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial (Bruxelas I). Neste Livro Verde a Comissão conclui que é tempo de assegurar a livre circulação de decisões em matéria civil e comercial na UE, com base num melhor reconhecimento mútuo destas decisões no seio dos EM. Este livro lança uma ampla consulta tendo em vista a adopção de uma proposta de revisão do Regulamento Bruxelas I, que se aguarda para 2010.

Por sua vez, o Conselho JAI de Outubro, tomou nota de um relatório sobre a aplicação do Regulamento (CE) n.º 44/2001, do Conselho de 22 de Dezembro de 2001, relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução das decisões em matéria civil e comercial (denominado Bruxelas I).

Foi ainda publicada a Decisão do Conselho n.º 2009/942, de 30 de Novembro de 2009, que altera a Decisão 2006/325/CE a fim de estabelecer um procedimento para a aplicação do n.º 2 do artigo 5.º do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Reino da Dinamarca relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução e decisões em matéria civil e comercial.

### **Negociação e conclusão de acordos bilaterais entre os EM e os países terceiros**

Nesta área foram publicados dois importantes regulamentos: o Regulamento (CE) n.º 662/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009 e o Regulamento n.º 664/2009 do Conselho, de 7 de Julho de 2009.

Os dois Regulamentos acima referidos estabelecem um procedimento para a negociação e a conclusão de acordos bilaterais entre os EM e os países terceiros. O primeiro é relativo a matérias sectoriais que abrangem a lei aplicável às obrigações contratuais e extracontratuais



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

e o segundo diz respeito à competência e ao reconhecimento e à execução das sentenças e decisões em matéria matrimonial, da responsabilidade parental e das obrigações de alimentos e a lei aplicável em matéria de obrigação de alimentos.

O objectivo é estabelecer um procedimento que permita à Comunidade avaliar se existe interesse comunitário suficiente para concluir os acordos bilaterais propostos com países terceiros e, na ausência do mesmo, autorizar os EM a concluírem estes acordos com países terceiros. De salientar que a autorização concedida aos EM constitui uma derrogação à regra, segundo a qual a Comunidade tem competência exclusiva para concluir acordos internacionais e, como tal, o procedimento é visto como uma medida excepcional de aplicação e duração limitada.

### **Direito Europeu dos contratos**

Os trabalhos em matéria do Direito Europeu dos contratos/Quadro Comum de Referência centraram-se na elaboração de um relatório do Comité das Questões de Direito Civil, o qual foi adoptado pelo Conselho JAI de Junho.

Apesar de deixar em aberto a questão da forma como deve ser apresentado o Quadro Comum de Referência (QCR), sabendo-se, desde já, que será sempre um instrumento não vinculativo, o relatório avança com algumas propostas em três grandes domínios: princípios fundamentais, definições e regras-modelos.

Em relação aos princípios fundamentais determinaram-se já os princípios que deveriam integrar imperativamente o QCR (princípio da liberdade contratual, princípio da segurança jurídica, incluindo a força vinculativa do contrato (*pacta sunt servanda*), e o princípio da lealdade (incluindo a boa-fé e o comportamento razoável). Quanto às definições, concluiu-se que ainda é prematuro a sua determinação. Finalmente, e no que diz respeito às regras-modelo, ficou acordado que estas devem ser de carácter geral e redigidas em termos *latos* para poderem ser adaptadas a todas as situações contratuais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial**

Com a Decisão nº. 568/2009/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2009, que altera a Decisão 2001/470/CE do Conselho que cria uma rede judiciária europeia em matéria civil e comercial (Rede), pretende-se criar uma Rede mais eficaz com o tratamento acelerado dos pedidos de cooperação judiciária, bem como a sua abertura a outras redes de cooperação judiciária, como a Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal, a Rede Europeia de Formação Judiciária e a *IberRED*. De realçar, ainda, a introdução das Ordens Profissionais no seio da Rede, a designação de um juiz de ligação com as autoridades judiciárias locais, o recurso à Rede para obtenção de informações sobre o conteúdo da lei de outro EM, pelos tribunais ou autoridades competentes e o contributo da Rede para a informação geral do público sobre o conteúdo e a aplicação dos instrumentos comunitários ou internacionais de cooperação judiciária em matéria civil e comercial.

### **Formação dos juízes, procuradores e funcionários e agentes de justiça**

No que diz respeito à formação dos juízes, procuradores e funcionários e agentes de justiça, o tema foi objecto de debate no Conselho de Junho. Nesta reunião foi apresentado um relatório do Secretariado-Geral da Rede Judiciária Europeia de Formação (EJTN) sobre a implementação da Resolução, de 24 de Outubro de 2008, relativa à formação dos magistrados e agentes da justiça dos EM.

Desde a adopção desta Resolução, os trabalhos têm-se centrado na elaboração de um currículo de formação de formadores e de um currículo na área do direito civil. Foi igualmente ponderada a criação de um portal de formação electrónica e de formação no domínio das tecnologias de informação.

Ainda neste domínio, destaca-se a realização de uma Conferência Euro-Árabe sobre a formação judiciária que teve lugar, em Maio, na Jordânia, e que acordou na criação de uma iniciativa intitulada “Rede judiciária de formação Euro-Árabe” que será representada por um órgão situado na capital da Jordânia. Pretende-se com esta rede encorajar contactos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

regulares, reuniões e assistência mútua entre escolas nacionais e institutos especializados na formação dos magistrados e dos funcionários e agentes da justiça dos Estados participantes.

### **Justiça electrónica**

O sistema de justiça electrónica destina-se a servir de instrumento não apenas aos profissionais da justiça, autoridades judiciais e empresas, mas também aos cidadãos em geral, informando-os dos seus direitos e da forma como podem exercer esses direitos, tendo por finalidade o desempenho de três funções básicas: proporcionar o acesso à informação no domínio da justiça através de um portal; permitir a utilização de comunicações electrónicas em processos judiciais e extra-judiciais entre o tribunal e as partes interessadas; melhorar a comunicação entre autoridades judiciais, nomeadamente através de videoconferências.

Na sequência do Plano de Acção sobre a Justiça Electrónica, aprovado em Novembro de 2008, as prioridades deste ano foram a promoção e facilitação do recurso à videoconferência e a preparação do lançamento do Portal Europeu da Justiça. O lançamento do Portal, previsto inicialmente para meados de Dezembro deste ano, acabou por não se concretizar.

O Conselho JAI de Novembro, lamentou que o portal *E-justice* não fosse lançado este ano e solicitou à Comissão que adopte todas as medidas possíveis para assegurar que o Portal seja implementado o mais depressa possível. O Conselho convidou, ainda, as instâncias próprias a submeter ao Conselho, em Junho de 2010, um relatório sobre os progressos realizados na Justiça Electrónica europeia.

### **Outros actos aprovados**

- Directiva n.º 2009/123/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de Outubro de 2009 que altera a Directiva 2005/35/CE relativa à poluição por



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

navios e à introdução de sanções em caso de infracções. Esta revisão tem como objectivo prevenir desastres ambientais com sanções penais suficientemente severas para dissuadir os potenciais poluidores;

- Decisão do Conselho n.º 943, de 30 de Novembro de 2009, que altera a Decisão 2006/326/CE a fim de estabelecer um procedimento para a aplicação do n.º 2 do artigo 5.º do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Reino da Dinamarca relativo à citação e à notificação dos actos judiciais e extrajudiciais em matéria civil e comercial;
- Decisão do Conselho n.º 397 do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2009, relativa à assinatura pela Comunidade Europeia da Convenção sobre os acordos de eleição do foro, celebrada em 30 de Junho de 2005, no quadro da Conferência da Haia de Direito Internacional privado;
- Decisão do Conselho n.º 370, de 6 de Abril de 2009, relativa à adesão, pela Comunidade Europeia, à Convenção relativa a garantias internacionais sobre materiais de equipamento móvel e ao respectivo Protocolo sobre questões específicas relativas a materiais de equipamento aeronáutico, adoptados em conjunto na Cidade do Cabo em 16 de Novembro de 2001. Esta adesão realizou-se sob os auspícios do Instituto Internacional para a Unificação do Direito Internacional Privado (UNIDROIT) e da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI);
- Decisão do Conselho n.º 940, de 30 de Novembro de 2009, relativa à assinatura pela Comunidade Europeia do Protocolo sobre questões específicas relativas a material circulante ferroviário, anexo à Convenção relativa a garantias internacionais sobre materiais de equipamento móvel, adoptado no Luxemburgo em 23 de Fevereiro de 2007. Cumpre ainda referir a assinatura, a 10 de Dezembro, em Roma, do Protocolo sobre questões





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

específicas relativas a material circulante ferroviário, anexo à Convenção relativa a garantias internacionais sobre materiais de equipamento móvel, adoptado no Luxemburgo em 23 de Fevereiro de 2007. (*Vide* Título VIII, capítulo VI).

- Decisão do Conselho n.º 430, de 27 de Novembro de 2008, relativa à celebração da Convenção relativa à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial, assinada em Lugano, a 30 de Outubro de 2007. A nova Convenção de Lugano substitui a Convenção de Lugano de 1988, com o mesmo objecto, tendo de ser ratificada por um membro da Associação Europeia de Comércio Livre, além da Comunidade Europeia, para entrar em vigor.

## **COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA PENAL**

Na área da cooperação judiciária em matéria penal foi possível, ao longo do ano, concluir um conjunto de instrumentos jurídicos de particular importância.

No domínio do I Pilar foi adoptada a Directiva nº 2009/123/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, que altera a Directiva 2005/35/CE, de 7 de Setembro de 2005, relativa à poluição por navios e à introdução de sanções em caso de infracções. Esta revisão tem como objectivo prevenir desastres ambientais com sanções penais suficientemente severas para dissuadir os potenciais poluidores.

Já no que respeita ao III Pilar, o Conselho JAI de Fevereiro, adoptou a Decisão-Quadro 2009/299/JAI, de 26 de Fevereiro de 2009, que reforça os direitos processuais das pessoas e promove a aplicação do princípio do reconhecimento mútuo no que se refere às decisões proferidas na ausência do arguido (*in absentia*). Tal como o título indica, o citado diploma estabelece regras comuns para o reconhecimento e/ou a execução num EM das decisões



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

judiciais proferidas noutro EM, no âmbito de um processo em que o arguido não esteve presente, reforçando, com isso, os seus direitos processuais.

O Conselho JAI adoptou a Decisão-Quadro 2009/315/JAI, de 26 de Fevereiro de 2009, relativa à organização e ao conteúdo do intercâmbio de informações extraídas do registo criminal entre os EM, e a Decisão 2009/316/JAI, de 6 de Abril de 2009, relativa à criação de um sistema europeu de informação sobre os registos criminais (ECRIS), instrumento jurídico intimamente associado ao primeiro.

Assim, enquanto a Decisão-Quadro 2009/315/JAI promove o intercâmbio de informações relativas às condenações penais pronunciadas contra nacionais dos EM, estabelecendo regras para a transmissão de informações ao país da nacionalidade da pessoa condenada, bem como a conservação dessas informações e, ainda, a sua retransmissão a outros EM, a Decisão 2009/316/JAI estabelece e desenvolve um sistema europeu de informação sobre os registos criminais (ECRIS), definindo um formato normalizado para o intercâmbio electrónico de informações.

No segundo semestre, a perspectiva da entrada em vigor do Tratado de Lisboa condicionou os procedimentos legislativos em curso. Não obstante, no Conselho JAI de Outubro, ainda foi possível adoptar uma Decisão-Quadro relativa ao controlo judicial dos procedimentos prévios ao julgamento, instrumento que estabelece regras, segundo as quais um EM reconhece uma decisão sobre medidas de controlo (medidas preventivas), emitida noutro EM, em alternativa à prisão preventiva. O objectivo da nova Decisão-Quadro é garantir o regular exercício da justiça; promover a comparência da pessoa em causa no julgamento; promover, se possível, a aplicação de medidas preventivas não privativas de liberdade para os sujeitos que não residam no EM onde corre o processo e melhorar a protecção das vítimas e do público em geral.

Nesse Conselho foi, também, possível chegar a acordo, pela primeira vez, no âmbito da cooperação judiciária da UE, sobre matérias que alargam os direitos processuais das



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

peessoas em processo penal. Os textos acordados dizem respeito a um roteiro que identifica os principais domínios em que é desejável tomar iniciativas (como a tradução, a informação sobre a acusação, o patrocínio e apoio judiciários, a comunicação com familiares, entre outros), a uma proposta de Decisão-Quadro que foi apresentada neste domínio (relativa à interpretação e tradução) e a uma resolução de acompanhamento que promove a execução da Decisão-Quadro. Porém, devido à entrada em vigor do Tratado de Lisboa, não houve adopção formal da proposta de Decisão-Quadro que, assim, deixou de ser válida. Em consequência, um conjunto composto por 13 EM, entre os quais Portugal, decidiu apresentar, em Dezembro, uma iniciativa para uma Directiva do PE e do Conselho relativa aos direitos de interpretação e tradução.

Ainda no Conselho JAI de Outubro, foi alcançado um acordo geral sobre o projecto de Decisão-Quadro relativo à acreditação de actividades laboratoriais forenses, projecto destinado a garantir que todos os laboratórios que forneçam resultados laboratoriais forenses nos EM sejam obrigados a respeitar a norma internacional ISO/IEC 17025 “Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibração”. Deste acordo resultou a adopção, no Conselho JAI de Novembro, da Decisão-Quadro 2009/905/JAI, de 30 de Novembro de 2009, relativa à acreditação de prestadores de serviços forenses que desenvolvem actividades laboratoriais. Com esta iniciativa, os resultados das análises laboratoriais por parte dos prestadores de serviços forenses acreditados num EM passam a ser reconhecidos pelas autoridades responsáveis pela prevenção, detecção e investigação das infracções penais, que os considerarão tão fiáveis como aqueles produzidos pelas entidades acreditadas por aquela norma. Nesta fase, optou-se por restringir a certificação às actividades laboratoriais relativas aos perfis ADN e aos dados dactiloscópicos, uma vez que a certificação dos restantes aspectos do processo forense, mais dependente da experiência e da capacidade dos profissionais envolvidos, ainda carece de reflexão.

No Conselho JAI de Novembro, foi ainda adoptada a Decisão-Quadro 2009/948/JAI, de 30 de Novembro de 2009, relativa à prevenção e resolução de conflitos de exercício de competência em processo penal, que pretende prevenir as situações em que o mesmo



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

sujeito é arguido em procedimentos criminais paralelos, sobre os mesmos factos, que correm em diferentes EM e que podem conduzir a diversas decisões judiciais. Pretende-se, assim, evitar uma violação do conhecido princípio *ne bis in idem*.

Por fim, é de mencionar a adopção, pelo Conselho JAI de Novembro, de uma Decisão que cria uma Rede Europeia de Prevenção da Criminalidade (Rede), revogando a Decisão 2001/427/JAI, de 28 de Maio de 2001, instrumento que acabou por não manifestar as suas potencialidades. Assim, com este novo enquadramento jurídico, que altera a estrutura da Rede, procura-se corresponder aos seus objectivos, isto é, desenvolver medidas de prevenção da criminalidade, trocar boas práticas e reforçar a rede das autoridades nacionais competentes. A sua principal vocação é o combate à criminalidade juvenil, urbana e associada à droga.

Foi também possível celebrar dois importantes acordos internacionais, ambos assinados no dia imediatamente anterior à entrada em vigor do Tratado de Lisboa, já que os respectivos mandatos negociais se fundamentavam em disposições do Tratado da UE que seriam revogadas/substituídas pelo Tratado de Lisboa, estando agora contidas no novo Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE): acordo de auxílio judiciário mútuo entre a UE e o Japão; e acordo entre a União Europeia e os Estados Unidos da América sobre o tratamento de dados relativos a mensagens de pagamentos e sua transferência da União Europeia para os Estados Unidos para efeitos do Programa de Detecção do Financiamento do Terrorismo

Quanto aos restantes instrumentos normativos, em fase de negociação, fundados nas antigas regras do Tratado União Europeia, não foi possível concluí-los antes da entrada em vigor do Tratado de Lisboa, pelo que será agora necessário apresentar novas propostas, de acordo com as disposições do TFUE, iniciativas que serão, assim, negociadas e concluídas ao abrigo das novas regras processuais, de que se destaca o processo legislativo ordinário (antigo processo de co-decisão com o PE). Não obstante, pode dizer-se que se avançou um pouco.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Assim, no que respeita à iniciativa relativa ao abuso sexual, à exploração de crianças e à pornografia infantil, que era objecto de uma proposta de Decisão-Quadro apresentada durante a Presidência checa, o Conselho JAI de Dezembro, tomou nota das questões em aberto (definições, tipo de infracções, penas e jurisdição) e dos progressos alcançados relativamente a algumas disposições, progressos que serão tomados em conta aquando da apresentação de uma nova proposta.

O mesmo é válido, com as respectivas adaptações, para a iniciativa relativa à transferência de procedimentos criminais, que foi objecto da mesma atenção no Conselho JAI de Dezembro, esperando-se agora que a nova proposta também reflecta os progressos alcançados, não obstante a existência de algumas questões que ficaram em aberto. Esta iniciativa tem por objecto definir regras comuns que facilitem a transferência de processos penais entre autoridades competentes dos EM, de forma a tornar o processo penal mais eficiente e a melhorar a administração da justiça.

Na mesma situação encontra-se a iniciativa relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos, também abordada no Conselho JAI de Dezembro, embora neste caso já exista acordo quanto à maioria das disposições, que deverão estar reflectidas na nova proposta.

Porém, neste contexto mais específico do tráfico de seres humanos, o Conselho JAI de Dezembro adoptou um documento orientado para a acção com vista a reforçar a dimensão externa da UE em matéria de luta contra o tráfico de seres humanos, isto é, uma acção da UE à escala mundial contra o tráfico de seres humanos. Aliás, no domínio do tráfico de seres humanos, o Conselho JAI de Junho já tinha aprovado Conclusões relativas à criação de uma rede informal da UE constituída por relatores nacionais.

Referência ainda para a adopção de dois projectos de Conclusões do Conselho, um, aprovado no Conselho JAI de Outubro, relativo a uma estratégia destinada a satisfazer os direitos das vítimas da criminalidade e a melhorar o apoio prestado às mesmas e que



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

consagra uma estratégia para o efeito, o outro, aprovado no Conselho JAI de Novembro, destinado a nortear as deliberações do Conselho em matéria penal e que aconselha a adopção de disposições-modelo na feitura das leis penais (documento que mereceu a discordância da Comissão e do PE).

### **COOPERAÇÃO POLICIAL**

No capítulo da cooperação policial é de destacar a adopção, no Conselho JAI de Abril, da Decisão 2009/371/JAI, de 6 de Abril de 2009, nos termos da qual a Europol se torna uma agência comunitária a partir de 1 de Janeiro de 2010, decisão que tem por objectivo melhorar o funcionamento operacional e administrativo da Europol. Para tanto, é alargada a competência da Europol a formas graves de criminalidade que não estão estritamente relacionadas com o crime organizado, possibilitando o apoio da Europol aos EM nas investigações penais transfronteiriças em que aquele tipo de actividade criminosa não está demonstrado desde o início da investigação. No mesmo Conselho foi aprovada uma Decisão que nomeia Rob Wainwright, do Reino Unido, como Director da Europol por um período de quatro anos.

No plano legislativo, o Conselho JAI de Junho adoptou a Decisão 2009/796/JAI, de 4 de Junho de 2009, que altera a Decisão 2002/956/JAI, de 28 de Novembro de 2002, relativa à criação de uma rede Europeia de Protecção de Personalidades Oficiais, permitindo, com a citada alteração, aplicar os mecanismos de protecção já previstos às pessoas que não sejam titulares de cargos públicos, mas que se considerem ameaçadas devido à sua contribuição para o debate público ou à sua influência sobre ele.

Foi também possível adoptar, no Conselho JAI de Novembro, uma estratégia de gestão da informação para a segurança interna na UE. Trata-se de um documento que preconiza o incremento da troca de informações entre as autoridades de aplicação da lei a fim de combater o crime de forma mais eficaz e em conformidade com a lei, particularmente, as disposições sobre protecção de dados, que serão reforçadas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

De assinalar é também a Decisão do Conselho JAI de Setembro que permite a assinatura provisória de um acordo entre a UE, a Islândia e a Noruega relativo ao aprofundamento da cooperação transfronteiras, em particular no domínio da luta contra o terrorismo e a criminalidade transfronteiras. Esta decisão surge na sequência do pedido que aqueles dois Estados apresentaram no sentido de se associarem aos mecanismos de cooperação policial instituídos pelas Decisões 2008/615/JAI e 2008/616/JAI, de 23 de Junho de 2008, (conhecidas por Decisões Prüm).

Referência ainda para a adopção da Decisão-Quadro 2009/905/JAI, de 30 de Novembro de 2009, relativa à acreditação de prestadores de serviços forenses que desenvolvem actividades laboratoriais, já referida no contexto da cooperação judiciária, uma vez que este instrumento jurídico inscreve-se, igualmente, no domínio da cooperação policial.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO V

### **LUTA CONTRA A DROGA** (*Vide* Título VI, Capítulo II)

No capítulo da luta contra a droga, a UE aprovou um conjunto de documentos de particular importância, como o Plano de Acção de Luta contra a Droga acordado entre a UE e os países dos Balcãs Ocidentais (2009-2013), as Conclusões do Conselho sobre um sistema europeu de caracterização científica das drogas, as Conclusões do Conselho sobre a implementação dos indicadores da redução da oferta do Plano de Acção da UE em matéria de luta contra a droga para 2009-2012, as Conclusões do Conselho sobre o reforço da luta contra o tráfico de droga na África Ocidental, as Conclusões do Conselho tendo em vista promover programas e intervenções de prevenção de carácter geral dos Estados-membros para evitar ou retardar o primeiro consumo de droga, incluindo o poli-consumo de droga, e as Conclusões do Conselho tendo em vista o reforço da capacidade de investigação da UE em matéria de drogas ilícitas.

Prosseguiram os trabalhos do Grupo Horizontal Drogas com particular destaque para a acção externa europeia dirigida às regiões/países de produção e/ou trânsito de substâncias ilícitas (sobretudo em África e na América Latina), à problemática das rotas internacionais de drogas e estupefacientes (com destaque para a Rota da Cocaína e para a região da África ocidental). Relativamente à África ocidental, Portugal integrou um grupo restrito de EM que conduziram o processo de diálogo político e operacional com os países daquela região.

No final do ano, João Goulão, Coordenador Nacional de luta contra a droga e a toxic dependência e Presidente do IDT, foi eleito presidente do Conselho de Administração do Observatório Europeu para o próximo triénio.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

No quadro da cooperação internacional em matéria de drogas, nas suas vertentes de produção, tráfico e consumo, Portugal manteve um elevado nível de participação e de envolvimento nas sedes mais relevantes, nomeadamente União Europeia (Grupo Horizontal Drogas), Nações Unidas (*United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC) e 3ª Comissão/ AG Nações Unidas), Grupo de Dublin<sup>19</sup> e Pacto de Paris. O nosso país manteve ainda, ao longo do ano, um papel destacado nos vários processos internacionais ligados ao combate ao narcotráfico na Guiné-Bissau.

No Grupo Horizontal Drogas<sup>20</sup> (GHD), a participação nacional, constituída por representantes do MNE e do Instituto da Droga e da Toxicodependência (IDT) trabalhou com os parceiros num conjunto de temas, dos quais se destacam as questões ligadas à acção externa europeia dirigida às regiões/países de produção e/ou trânsito de substâncias ilícitas (sobretudo em África e na América Latina), à problemática das rotas internacionais de drogas e estupefacientes (com destaque para a Rota da Cocaína e para a região da África Ocidental). A situação na região dos Balcãs Ocidentais mereceu também atenção particular.

Merecem, igualmente, realce os trabalhos ligados à concertação comunitária noutras sedes multilaterais (Nações Unidas, em Nova Iorque, Viena e Genebra, e Conselho da Europa), à harmonização de políticas e procedimentos técnicos nacionais e aos sistemas de troca de informações e experiências.

Ainda no contexto do GHD, o nosso país integrou o grupo mais restrito de Estados-membros que conduziu, por um lado, o processo de diálogo político e operacional com os países da África Ocidental e respectiva organização regional, Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) e, por outro, as relações de cooperação europeia com os EUA. Portugal integra, igualmente, o grupo de EM representados na plataforma europeia de

---

<sup>19</sup> Grupo de coordenação informal reunindo todos os EM da UE, EUA, Canadá, Austrália, Noruega, Japão e UNODC.

<sup>20</sup> Grupo trans-pilares do Conselho responsável pela coordenação das políticas e estratégias da UE em matéria de drogas, nas vertentes interna e externa.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

cooperação policial em Dakar, no Senegal, em cujo processo de criação participou activamente.

No decurso do ano, vários peritos portugueses integraram missões técnicas da UE organizadas no âmbito do diálogo operacional com um conjunto de Estados norte e oeste-africanos (Marrocos, Cabo Verde, Gâmbia, Guiné-Bissau, Senegal, entre outros).

No quadro da concertação de posições da UE, junto das Nações Unidas, será de destacar a activa participação nacional na sessão anual da *Commission on Narcotic Drugs* (CND) e do Segmento Ministerial, realizadas em Viena, no mês de Março, durante a qual Portugal assegurou, na sua qualidade de chefe de grupo da UE para as questões da África Ocidental, a negociação com a CEDEAO da resolução aí adoptada relativa ao tráfico de droga através daquela região.

No que respeita à Guiné-Bissau, atendendo, por um lado, aos graves níveis da ameaça imposta pelo narcotráfico sobre as estruturas daquele país e, por outro, ao facto de Portugal constituir uma das principais áreas de entrada no território europeu da cocaína sul-americana por ali transitada, foi dada continuidade às vertentes de apoio bilateral e internacional assumidas no contexto da Conferência internacional organizada, em 2007, pelo nosso país.

De destacar, neste âmbito, a actividade desenvolvida visando a coordenação das acções nacionais de cooperação bilateral, assim como, em termos de articulação com o UNODC, com a Comissão de Consolidação da Paz das NU e com a Missão Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD), da UE.

No tocante ao Grupo de Dublin (no qual participam, entre outros, todos os EM da UE e a Comissão Europeia), merece realce a apresentação dos relatórios relativos à situação em matéria de drogas em Moçambique, com base nos trabalhos do “mini-grupo Dublin” que, sob Presidência portuguesa, funciona em Maputo.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT), agência europeia sediada em Lisboa, organizou, de 6 a 8 de Maio, uma Conferência Internacional sob o tema “Identificar as Necessidades de Informação na Europa para uma Política Eficaz Contra as Drogas”, reunindo cerca de 300 decisores políticos, investigadores e profissionais da Europa, América do Norte e Austrália. No final do ano, João Goulão, Coordenador Nacional de luta contra a droga e a toxicodependência e Presidente do IDT, foi eleito presidente do Conselho de Administração do Observatório Europeu para o próximo triénio.

Por outro lado, Portugal é um dos EM fundadores do *Maritime Analysis and Operations Centre – Narcotics* (MAOC-N), sediada em Lisboa, que constitui o melhor exemplo de cooperação operacional no combate ao tráfico de droga proveniente da América do Sul e cujo financiamento é assegurado por verbas da Comissão Europeia.

Portugal prosseguiu a implementação a nível interno das medidas previstas no Plano de Acção da UE em matéria de drogas 2009-2012, sendo de realçar a conclusão do processo de avaliação interna do Plano de Acção contra as Drogas e as Toxicodependências – Horizonte 2008, que envolveu 88 representantes de 36 organismos com responsabilidades em matéria de luta contra a droga. Simultaneamente, foi elaborado o Plano de Acção nacional para 2009-2012, que aguarda aprovação política.

Quanto à actividade da UE neste particular domínio da droga há que destacar os seguintes documentos aprovados pelo Conselho:

- Plano de Acção de Luta contra a Droga acordado entre a UE e os países dos Balcãs Ocidentais (2009-2013);
- Conclusões do Conselho sobre um sistema europeu de caracterização científica das drogas;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Conclusões do Conselho sobre a implementação dos indicadores da redução da oferta do Plano de Acção da UE em matéria de luta contra a droga para 2009-2012;
- Conclusões do Conselho sobre o reforço da luta contra o tráfico de droga na África Ocidental;
- Conclusões do Conselho tendo em vista promover programas e intervenções de prevenção de carácter geral dos Estados-membros para evitar ou retardar o primeiro consumo de droga, incluindo o poli-consumo de droga;
- Conclusões do Conselho tendo em vista o reforço da capacidade de investigação da UE em matéria de drogas ilícitas.

No plano normativo, é de destacar a entrada em vigor, no dia 11 de Julho, do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Governo da República Popular da China sobre precursores de drogas e substâncias frequentemente utilizadas no fabrico ilícito de estupefacientes ou substâncias psicotrópicas.

Merece, igualmente, destaque o Regulamento (CE) n.º 297/2009 da Comissão, de 8 de Abril de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 1277/2005, de 27 e Junho de 2005, que estabelece as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 273/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Fevereiro de 2004, relativo aos precursores de drogas e do Regulamento (CE) n.º 111/2005 do Conselho, de 22 de Dezembro de 2004, que estabelece regras de controlo do comércio de precursores de drogas entre a Comunidade e países terceiros.

No plano interno, e em cumprimento da Decisão do Conselho 2008/206/JAI que define a 1-benzilpiperazina (BZP) como uma nova substância psico-activa que deve ser sujeita a medidas de controlo e sanções penais, entrou em vigor, no dia 12 de Dezembro, a Lei



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

18/2009, de 11 de Maio de 2009, que adita a BZP à lista das substâncias submetidas a medidas de controlo nacional.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO VI**

### **ACERVO DE SCHENGEN**

O destaque nesta área cabe, pela sua relevância, ao projecto do Sistema de Informação Schengen de segunda geração (SIS II). Este projecto atravessou, neste ano, uma fase crucial, tendo o Conselho Justiça e Assuntos Internos (JAI) de Junho, apontado o caminho a seguir com vista a uma derradeira oportunidade para a sua concretização ou para o eventual recurso a uma solução alternativa.

#### **Espaço Schengen**

O Conselho JAI de Abril tomou nota da supressão dos controlos nas fronteiras aéreas helvéticas, a partir de 29 de Março. Com o alargamento do espaço Schengen à Suíça, em 12 de Dezembro de 2008, já tinha ocorrido o levantamento dos controlos relativamente às fronteiras terrestres.

O Conselho JAI de Junho tomou conhecimento do relatório intercalar sobre a execução, no primeiro semestre, da nova abordagem de avaliação de Schengen, que o Conselho Europeu de Dezembro de 2008 solicitara, e fez apelo às futuras Presidências da UE para que prossigam os esforços no sentido de tornar o mecanismo de avaliação de Schengen mais eficaz.

#### **Sistema de Informação Schengen (SIS II)**

A implementação do Sistema de Informação Schengen de 2ª geração continuou na ordem do dia do Conselho ao longo de todo o ano, tendo sido encontradas diversas dificuldades que ditaram atrasos nas datas previstas para a sua entrada em funcionamento.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Assim, logo em Fevereiro e perante os problemas técnicos ocorridos, o Conselho JAI adoptou Conclusões nos termos das quais foi decidido concretizar um plano de análise e reparação do projecto do SIS II; elaborar um cenário alternativo, para a eventualidade da arquitectura do projecto do SIS II se revelar inexecutável; e, logo que possível e o mais tardar até ao Conselho JAI de Junho, tomar uma decisão sobre a evolução do dossiê.

No Conselho JAI de Abril, foram adoptadas Conclusões sobre o desenvolvimento dos Gabinetes SIRENE (ponto de contacto para todas as autoridades nacionais de aplicação da lei, relacionadas com o Sistema de Informação Schengen), apelando aos Estados-membros para que tomem as medidas apropriadas, nomeadamente em matéria de formação e reforço dos quadros de pessoal.

No Conselho JAI de Junho, foi decidido prosseguir com o projecto do SIS II. Esta nova e, eventualmente, derradeira oportunidade que será dada a um projecto que tem vindo a acumular sucessivos atrasos, ficou, no entanto, condicionada ao bom desempenho dos testes, com marcos determinados, que teriam de arrancar a breve trecho.

Assim, se da avaliação desses testes (com o envolvimento não apenas da Comissão, mas também dos Estados-membros, como Portugal pretendia) resultar que um dos marcos fixados não foi cumprido, o projecto em apreço deverá terminar, dando lugar à solução técnica alternativa que seria a do actual SIS1+ complementado com a incorporação de dados biométricos.

Não obstante, a cessação automática do projecto do SIS II poderá ainda assim não ocorrer, se o Conselho decidir em sentido contrário. Esta eventual decisão teria, no entanto, de ser tomada por maioria qualificada, nos termos da declaração política adoptada também no Conselho JAI de Junho.

No Conselho JAI de Outubro, a Comissão fez um ponto de situação sobre o andamento do projecto do SIS II e, no Conselho JAI de 30 de Novembro e 1 de Dezembro, constatou-se



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

ser necessária uma ligeira alteração do calendário previsto. Assim, e embora reiterando, em tudo o mais, o que ficou decidido nas Conclusões adoptadas na sessão do Conselho de Junho, foi aceite uma prorrogação, até 29 de Janeiro de 2010, para a realização dos testes de primeira etapa.

Se até este prazo, tido por definitivo, os testes não forem bem sucedidos, o Conselho solicitará à Comissão que cesse o projecto em curso do SIS II e que se passe à solução técnica alternativa, baseada no actual SIS com as necessárias adaptações.





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO VII

### AGÊNCIA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

A Agência de Direitos Fundamentais prosseguiu os seus trabalhos no domínio da luta contra várias formas de discriminação, designadamente através da elaboração de relatórios e da participação em conferências e noutros eventos temáticos.

A Agência de Direitos Fundamentais da UE, com sede em Viena, foi criada através do Regulamento (CE) n.º 168/2007 do Conselho, de 15 de Fevereiro de 2007, tendo entrado em funcionamento nesse mesmo ano. O objectivo da Agência é assistir as instituições e órgãos da UE e os Estados-membros na aplicação do direito comunitário em matérias relacionadas com os direitos fundamentais. Também tem por função a recolha e análise de dados sobre a situação dos direitos fundamentais, a publicação de conclusões, a emissão de pareceres e a publicação de um relatório anual que deverá conter uma listagem de boas práticas.

Portugal designou o Professor Rui Pena Pires para membro efectivo do Conselho de Administração da Agência.

Em Junho, a Agência apresentou o seu relatório anual, que abrange os principais desenvolvimentos ocorridos na União Europeia em matéria de direitos fundamentais durante o ano de 2008. Mereceram especial destaque os temas relacionados com o racismo, a xenofobia e a intolerância a eles associada, em especial os crimes praticados com motivação racial ou homofóbica. Neste contexto, a Agência alertou para a necessidade de aumentar o nível de consciência das vítimas de discriminação em relação aos seus direitos, bem como para a insuficiência, em vários Estados-membros, dos mecanismos de registo e recolha de informação sobre a discriminação e a criminalidade a ela associada. Foi igualmente referida a necessidade dos Estados-membros colmatarem lacunas na protecção



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

legal contra a discriminação. Para além disso, o relatório aborda ainda outras questões, como a proposta da Comissão para uma directiva horizontal anti-discriminação, a compensação das vítimas de crimes, a protecção das crianças e a videovigilância e a protecção de dados pessoais. Por último, o relatório enumera vários tópicos cobertos pelas actividades de investigação da Agência.

O relatório faz algumas referências à situação em Portugal: o país é mencionado como um dos Estados-membros em relação aos quais, em 2007, não existiam dados oficiais sobre crimes com motivação racial ou estes não estavam disponíveis. São feitas referências menos elogiosas à discriminação racial no domínio da habitação e é citado um caso de discriminação no domínio do emprego. Como aspectos positivos, o relatório refere Portugal como um dos países onde a motivação racial é uma circunstância agravante em certos crimes, bem como o lançamento de um serviço de atendimento *hotline*, co-financiado pela Comissão, para identificar e bloquear conteúdos ilegais na *Internet*, incluindo sítios de cariz racista e xenófobo, para além da realização de actividades de sensibilização no sector da educação.

Em Outubro foi aprovado o programa de trabalhos da Agência de Direitos Fundamentais para o ano de 2010, o qual abrange temas cobertos pelos vários capítulos da Carta Europeia dos Direitos Fundamentais, designadamente: asilo, imigração e integração dos migrantes; sociedade de informação, respeito pela vida privada e protecção dos dados pessoais; vistos e controlo de fronteiras; racismo, xenofobia e intolerância associada; discriminação com base no sexo, raça, origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade, orientação sexual, pertença a minorias ou uma combinação destes motivos (discriminação múltipla); direitos da criança, incluindo a protecção das crianças, e, acesso a uma justiça eficaz e independente.

Durante o ano, a Agência de Direitos Fundamentais promoveu e participou em vários eventos relacionados com os direitos fundamentais que abordaram assuntos como a



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

igualdade, a diversidade, o tráfico de seres humanos, a protecção dos direitos das crianças, os novos meios técnicos de vigilância e a protecção dos direitos fundamentais, entre outros.

Em Dezembro, por ocasião do dia Internacional dos Direitos Humanos, a Agência organizou a 2.<sup>a</sup> Conferência Anual sobre os Direitos Fundamentais, sob o tema “*Making Rights a Reality for All*”.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO VIII

### RELAÇÕES EXTERNAS

As relações entre a UE e as várias regiões e países do globo na área JAI desenvolveram-se substancialmente ao longo do ano, atestando o crescimento da importância da dimensão externa do Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça.

Reconhecendo esta realidade, o “Programa de Estocolmo” veio consagrar um capítulo autónomo para a dimensão externa da JAI, que define as prioridades temáticas e geográficas, bem como os princípios que deverão orientar a acção no período 2010-2014.

São prioridades temáticas: migração e asilo, segurança, intercâmbio de informações, Justiça, protecção civil e gestão de catástrofes. As prioridades geográficas centram-se nos países candidatos e com perspectivas de adesão à União Europeia (Balcãs Ocidentais); nos países europeus vizinhos e noutros parceiros fundamentais (Leste e Sul); nos Estados EEE – Schengen; nos Estados Unidos da América, na Federação Russa e noutros parceiros estratégicos e nas Organizações internacionais.

A acção da UE no plano externo deverá nortear-se pelos seguintes princípios:

- A União tem uma política única em matéria de relações externas;
- A União e os Estados-membros têm de agir em parceria com países terceiros;
- A União e os Estados-membros desenvolverão e promoverão activamente normas europeias e internacionais;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- A União e os Estados-membros cooperarão estreitamente com os seus vizinhos;
- Os Estados-membros intensificarão o intercâmbio de informações entre si e no âmbito da União sobre actividades multilaterais e bilaterais;
- A União e os Estados-membros têm de agir com solidariedade, coerência e complementaridade;
- Os Estados-membros devem coordenar a sua acção com a União de forma a otimizar a utilização efectiva dos recursos;
- A União ocupar-se-á da informação, acompanhamento e avaliação, nomeadamente em colaboração com o Parlamento Europeu;
- A União utilizará uma abordagem proactiva nas suas relações externas.

## **BALCÃS OCIDENTAIS**

O relacionamento da UE com os países dos Balcãs Ocidentais (BO) foi dominado, durante o ano, pelo desenvolvimento do diálogo com vista à isenção de vistos para os cidadãos destes países (Sérvia, Montenegro, Albânia, Bósnia e Herzegovina e Antiga República Jugoslava da Macedónia (FYROM)).

Assim, no Conselho JAI de Junho, a Comissão apresentou os projectos de relatórios relativos à aplicação dos respectivos *roadmaps* com vista à liberalização do regime de vistos entre a UE e esses países. A Comissão anunciou também que os relatórios definitivos seriam enviados aos referidos países em Julho.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

No Conselho JAI de 30 de Novembro e 1 de Dezembro foi adoptada uma proposta legislativa que possibilita que os nacionais da Sérvia, do Montenegro e da Antiga República Jugoslava da Macedónia sejam isentos da obrigatoriedade de visto. A referida alteração entrou em vigor a 19 de Dezembro.

A Albânia e a Bósnia-Herzegovina não foram abrangidas por esta medida, uma vez que não deram cumprimento aos requisitos fixados para o efeito. No entanto, nessa sessão do Conselho foi aprovada uma Declaração conjunta com o Parlamento Europeu encorajando tanto a Albânia como a Bósnia-Herzegovina a darem os passos necessários para que possam vir também a beneficiar do regime de isenção de vistos.

Paralelamente, realizou-se, em Bruxelas, a reunião anual do Fórum Ministerial JAI UE - Balcãs Ocidentais com o objectivo de debater o estado de preparação dos países dos Balcãs Ocidentais para aplicarem o acervo da UE, designadamente em matéria de independência dos tribunais e de luta contra a corrupção e o crime organizado.

## **RÚSSIA**

A União Europeia continuou a acompanhar a implementação dos Acordos de Facilitação de Vistos e de Readmissão, celebrados entre a Comunidade Europeia e Federação Russa. Os Comitês Conjuntos de Facilitação de Vistos e de Readmissão reuniram-se, por duas vezes, durante o ano. A União Europeia está a analisar as propostas russas para alteração do Acordo de Facilitação de Vistos e a discussão sobre o tema está em curso no respectivo Comité Conjunto. Prosseguiu, igualmente, o diálogo sobre vistos com vista à isenção de vistos como uma perspectiva de longo prazo.

Os Oficiais de Ligação destacados em Moscovo reuniram-se, por duas vezes, tendo debatido, entre outros, temas como a luta contra o crime organizado, em particular o cibercrime, o tráfico de droga, o contrabando, a contrafacção, o branqueamento de capitais, a imigração ilegal e o tráfico de seres humanos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Com o objectivo de analisar os progressos realizados na implementação do Espaço Comum de Liberdade, Segurança e Justiça, as 10.<sup>a</sup> e 11.<sup>a</sup> reuniões do Conselho Permanente de Parceria (PPC) para a Área JAI decorreram, respectivamente, em Kalininegrado, nos dias 14 e 15 de Maio, e em Estocolmo, no dia 2 de Dezembro.

No domínio da luta contra o tráfico de drogas, o Conselho aprovou, em Março, o mandato para a Comissão negociar um acordo de cooperação com a Rússia em matéria de controlo de trocas comerciais e prevenção do tráfico e desvio de precursores.

O Conselho JAI de Novembro aprovou a Decisão 2009/935/JAI, de 30 de Novembro de 2009, que estabelece a lista de Estados terceiros e organizações internacionais com os quais a EUROPOL deve celebrar acordos, entre os quais se inclui a Rússia. A EUROPOL deverá esforçar-se por celebrar um acordo de cooperação que permita o intercâmbio de dados pessoais, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração. A celebração deste Acordo dependerá do cumprimento, pela Rússia, dos padrões internacionais em matéria de protecção de dados, nomeadamente da ratificação e implementação da Convenção de 1981 do Conselho da Europa sobre a Protecção de Dados Pessoais e do seu Protocolo 181.

Em Outubro, realizou-se, em Haia, um seminário organizado pelo EUROJUST sobre a cooperação judiciária entre a União Europeia e a Rússia. A celebração de um acordo de cooperação entre o EUROJUST e a Rússia dependerá igualmente do cumprimento, por esta última, das regras internacionais em matéria de protecção de dados.

Em Novembro, realizou-se, em Bruxelas, uma reunião de peritos dos Estados-membros com o objectivo de discutir a cooperação judiciária em matéria civil entre a UE e a Rússia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## UCRÂNIA

A União Europeia continuou a acompanhar a implementação dos Acordos de Facilitação de Vistos e de Readmissão, celebrados entre a Comunidade Europeia e a Ucrânia, estando a analisar as propostas ucranianas para alteração do Acordo de Facilitação.

No quadro do diálogo sobre vistos prosseguiram as reuniões e as visitas de peritos com vista ao estabelecimento, a longo prazo, de um regime de isenção de vistos. Em Novembro teve lugar uma reunião de altos funcionários sobre esta matéria onde foi defendida a intensificação dos trabalhos dos quatro blocos num diálogo de vistos estruturado, com prioridades de acção e recomendações para as autoridades ucranianas.

O Subcomité UE – Ucrânia para a área da Justiça, Liberdade e Segurança reuniu em Maio, em Bruxelas, e, em Junho teve lugar, no Luxemburgo, a reunião da Troika Ministerial JAI UE – Ucrânia. Foram analisados os progressos na implementação da versão revista do Plano de Acção JAI UE – Ucrânia, a aplicação dos Acordos de Facilitação de Vistos e de Readmissão e o diálogo sobre vistos.

O Conselho JAI de Outubro autorizou o Director da EUROPOL a concluir um projecto de acordo sobre cooperação estratégica com a Ucrânia, com o objectivo de reforçar a cooperação entre os Estados-membros, através da EUROPOL, e a Ucrânia na prevenção, detecção, supressão e investigação de formas graves de criminalidade transnacional, em especial através da troca de informações de carácter técnico e estratégico.

A Decisão 2009/935/JAI do Conselho, de 20 de Novembro de 2009, também inclui a Ucrânia entre os Estados com os quais a EUROPOL deverá esforçar-se por celebrar um acordo de cooperação que permita o intercâmbio de dados pessoais, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração.





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A Cimeira UE – Ucrânia, que teve lugar em Kiev, no dia 4 de Dezembro, fez referência aos seguintes pontos na área JAI: implementação dos Acordos de Facilitação de Vistos e de Readmissão e Diálogo de Visto; importância da luta contra o crime organizado e prolongamento do mandato da *European Union Border Assistance Mission* (EUBAM) até 2011. A Ucrânia solicitou mudanças estruturais no diálogo de vistos e destacou a importância da conclusão de um acordo bilateral sobre cooperação na área da protecção civil.

### **GEÓRGIA, REPÚBLICA DA MOLDOVA E BIELORÚSSIA**

Durante a Presidência checa, a Comissão iniciou as negociações com a Geórgia com vista à celebração de um Acordo de Facilitação de Vistos e de um Acordo de Readmissão. Os Acordos foram rubricados em Novembro, durante a Presidência sueca, tendo os problemas suscitados por alguns Estados-membros sido resolvidos através de uma declaração anexa sobre segurança documental.

Ainda durante a Presidência checa iniciaram-se as conversações com vista ao estabelecimento de uma Parceria para a Mobilidade (PPM) entre a UE e a Geórgia, cuja Declaração Conjunta foi assinada no dia 30 de Novembro, à margem do Conselho JAI. Portugal não participa nesta Parceria.

A União Europeia continuou a acompanhar a implementação dos Acordos de Facilitação de Vistos e de Readmissão, celebrados entre a Comunidade Europeia e República da Moldova, estando a analisar as propostas moldovas para a alteração do Acordo de Facilitação de Vistos.

Na Presidência checa, a República da Moldova reintroduziu a obrigatoriedade de visto de entrada para os cidadãos romenos, como reacção à alegada interferência da Roménia na contestação aos resultados das eleições legislativas de Abril. A Roménia reagiu com veemência a esta medida, que considerou contrária ao Acordo de Facilitação de Vistos. A



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

igualdade de tratamento entre os cidadãos da União, em matéria de vistos, foi restabelecida durante a Presidência sueca, com a abolição da exigência de visto de entrada para os cidadãos romenos.

A Decisão 2009/935/JAI do Conselho, de 30 de Novembro de 2009, inclui a República da Moldova entre os Estados com os quais a EUROPOL deverá esforçar-se por celebrar um acordo de cooperação que permita o intercâmbio de dados pessoais, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração.

O Conselho de Cooperação UE – Moldova reuniu-se em Bruxelas, no dia 21 de Dezembro. Ambas as Partes salientaram a necessidade da implementação integral e efectiva dos Acordos de Facilitação de Vistos e de Readmissão e concordaram em reunir esforços no sentido de estabelecer, em 2010, um diálogo sobre vistos, com o objectivo de analisar as condições para a aplicação do regime de isenção aos cidadãos moldovos, numa perspectiva de longo prazo.

Portugal participou na missão de migração da UE que se deslocou à Bielorrússia em Setembro.

O Conselho Assuntos Gerais e Relações Externas (CAGRE) de Novembro, adoptou Conclusões convidando a Comissão a preparar recomendações, com vista à obtenção de directivas de negociação, para um Acordo de Facilitação de Vistos e um Acordo de Readmissão entre a UE e a Bielorrússia.

## **MEDITERRÂNEO E MÉDIO ORIENTE**

As relações com o Mediterrâneo na área JAI ressentiram-se com as dificuldades sentidas no processo da União para o Mediterrâneo, com a suspensão de todas as reuniões devido à situação na faixa de Gaza. Por conseguinte, o ano ficou claramente aquém dos objectivos gizados, tendo apenas sido aprovado, sob Presidência sueca, um ambicioso plano de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

trabalho para 2010 que perspectiva 16 reuniões ministeriais, a realizar em diferentes áreas, incluindo uma reunião Ministerial da Justiça, Liberdade e Segurança e Protecção Civil.

Prosseguiram, no entanto, as negociações do relacionamento individual da UE com os países da bacia do Mediterrâneo.

Com Marrocos, a principal questão pendente, no âmbito da política migratória da UE, é a conclusão do Acordo de Readmissão com aquele país. As negociações têm sido difíceis, registando avanços e recuos, sem que se consiga alcançar um consenso. A maior dificuldade prende-se com a aplicação deste Acordo a nacionais de países terceiros detidos quando cruzam ilegalmente a fronteira.

A cooperação entre a UE e a Argélia, em matéria de gestão de fluxos migratórios, desenvolve-se ao abrigo do Acordo de Associação. Às aspirações argelinas de uma futura melhoria da circulação de pessoas, a União tem respondido com a necessidade de progressos e de reforço da cooperação em matérias como a readmissão, prevenção e luta contra a imigração ilegal. Encontra-se pendente, desde 2002, o mandato para a Comissão celebrar um Acordo de Readmissão com este país.

Também com a Tunísia o diálogo em matérias migratórias desenvolve-se ao abrigo do Acordo de Associação entre a UE e aquele país, no quadro do Subcomité “Justiça e Segurança” e do Grupo de Trabalho “ Migrações e Segurança Social” que reuniram por duas vezes, em Abril (Tunis) e em Junho (Bruxelas).

De destacar o avanço nas negociações do Acordo Quadro com a Líbia e a revisão técnica a que se procedeu quanto ao Acordo de Associação com a Síria.

As negociações do Acordo de Parceria e Cooperação com o Iraque (que contém artigos sobre migração, incluindo a readmissão) foram finalizadas em Novembro. A implementação do Acordo poderá ocorrer em breve.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## ÁFRICA (Vide Título VI, Capítulo II)

### **Seguimento da II Cimeira UE – África / Implementação da Estratégia Conjunta – Parceria Mobilidade, Migração e Emprego**

No primeiro semestre, o processo de implementação da Estratégia Conjunta UE – África (e o respectivo Plano de Acção), aprovada na Cimeira de Lisboa, de Dezembro de 2007, continuou a avançar.

Paralelamente, o nosso país prosseguiu a sua participação na Parceria Mobilidade, Migração e Emprego. Esta Parceria pretende desenvolver um diálogo ao nível continental, paralelo à cooperação em curso com as organizações regionais e os Estados africanos individuais, que se traduz em acções nas seguintes áreas principais: (i) Migrações: *capacity-building*, facilitação de remessas, combate ao tráfico e imigração ilegal; (ii) Mobilidade: diálogo sobre vistos, migração circular, “fuga de cérebros”; e (iii) Emprego: formação, micro-crédito e abertura de centros de informação.

A Espanha lidera a equipa de implementação da Parceria sobre Migrações, Mobilidade e Emprego (MME) que reuniu em 14 de Abril, em 22 de Junho e em 22 de Setembro.

Os trabalhos de desenvolvimento desta Parceria desenvolveram-se em torno dos 4 eixos prioritários, definidos na 1ª reunião do Grupo Informal Conjunto de Peritos da Parceria UE – África, realizada em 2008: Diáspora, Remessas, Emprego e Tráfico de Seres Humanos.

Em Outubro teve lugar, em Adis Abeba, a 2ª reunião daquele Grupo Conjunto que, apesar de ter uma agenda de trabalho comportando todos os aspectos prioritários acordados, acabou por se centrar, por insistência do lado africano, nas questões do financiamento e, designadamente, na criação do Fundo de Tripoli. Os Estados africanos reclamaram mais meios financeiros para implementar as acções do *Roadmap* e queixaram-se das dificuldades burocráticas para a utilização dos fundos comunitários actualmente disponíveis.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Apesar das dificuldades identificadas foi reconhecido que esta Parceria constitui um marco histórico no relacionamento/diálogo entre a UE e África nas áreas das Migrações, da Mobilidade e do Emprego e continua a oferecer possibilidades para tratar das matérias identificadas.

Portugal está empenhado no sucesso desta Parceria e tem participado nas reuniões da equipa de implementação, para além de facultar regularmente informação relativa aos seus projectos de cooperação bilateral pertinentes para efeitos da actualização do *Roadmap*.

### **Países ACP - Revisão do Acordo de Cotonou**

Neste processo, ambas as partes (UE e países ACP) mostraram interesse em rever o artigo 13º do Acordo sobre Migrações, pelo que as negociações prosseguiram ao longo do ano com base em sucessivas propostas de redacção. A UE tem defendido uma disposição com carácter mais amplo do que a actual e que reflecta as três vertentes do fenómeno migratório consagradas na Abordagem Global das Migrações, a saber: migração legal, luta contra a imigração ilegal e migração e desenvolvimento.

### **África do Sul**

O Conselho de Cooperação Conjunto, no quadro do Acordo de Comércio, Desenvolvimento e Cooperação de 1994, reúne anualmente para proceder a uma avaliação dos desenvolvimentos do acordo, incluindo em matéria de migrações. Este ano, realizou-se, em Julho, uma reunião do Fórum de Diálogo sobre Migrações, na qual foram abordadas as três vertentes deste diálogo: migração legal, luta contra a imigração ilegal e migração e desenvolvimento.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

O ano foi marcado por um forte incremento das relações com os EUA na área JAI, impulsionado, desde logo, pela mudança na Administração norte-americana e pelo relançamento do diálogo transatlântico.

A expressão mais visível desta nova dinâmica foi a resposta articulada da União Europeia ao pedido americano de acolhimento de detidos no centro de Guantánamo, no quadro da decisão do Presidente Obama de encerrar aquele centro. Assim, e na sequência de laboriosas negociações, o Conselho JAI de Junho aprovou Conclusões que consubstanciam o enquadramento político da UE para o acolhimento dos detidos naquele centro por parte dos EM.

No essencial estas Conclusões criam um mecanismo de troca de informações sobre os detidos, objecto de acolhimento entre os Estados-membros e os Estados associados a Schengen (por imperativos da livre circulação no espaço Schengen), antes e depois do seu acolhimento. Para além disso, estas Conclusões:

- Consagram a responsabilidade primária dos EUA no acolhimento dos detidos;
- Reafirmam a competência exclusiva dos EM para decidir sobre o acolhimento de detidos;
- Apela aos EM de acolhimento para terem em consideração as razões de ordem pública que são do interesse também dos outros EM e que promovam a integração dos acolhidos através de medidas apropriadas.

No Conselho de Assuntos Gerais de Junho foi adoptada uma Declaração Conjunta UE – EUA sobre o encerramento do centro de detenção de Guantánamo, cujo texto é largamente inspirado nas conclusões aprovadas no Conselho JAI de Junho. Em



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

consequência, a Declaração Conjunta reafirma a responsabilidade primária dos EUA na procura de acolhimento para os ex-prisioneiros, insiste na partilha de informação entre os EUA e os EM da UE e de Schengen sobre os ex-prisioneiros e atribui aos EM a responsabilidade e a competência para acolher ex-prisioneiros. Além disso, a Declaração Conjunta estipula que a cooperação na luta contra o terrorismo é baseada nos valores partilhados pela UE e EUA, no Direito Internacional e no respeito pelo Estado de Direito e pelos direitos humanos.

No quadro do relacionamento habitual entre a UE e os EUA no domínio da Justiça e Assuntos Internos, realizaram-se duas reuniões da Troika Ministerial UE – EUA: a primeira em Praga, no dia 28 de Abril, a segunda em Washington, nos dias 27 e 28 de Outubro.

Na reunião de Praga, foram abordados cinco importantes tópicos:

- Relações transatlânticas, onde foi proposta a criação de um grupo incumbido de traçar os princípios fundamentais das futuras relações entre as partes;
- Combate ao terrorismo, onde, para além da questão de Guantánamo, foi debatida a questão da utilização da *internet* como mecanismo de promoção do terrorismo;
- Questões relacionadas com o programa *visa-waiver* e com a protecção de fronteiras, sendo de destacar a celebração de um acordo entre os EUA e a *European External Borders Agency (Frontex)*;
- Protecção de crianças, tema que mereceu de ambas as partes o compromisso de uma futura cooperação, especialmente no que respeita aos conteúdos ilícitos na *internet*,



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Troca de informações e protecção de dados pessoais, área onde se constataram progressos, ficando apenas por resolver a questão da protecção judicial do processamento de dados, sendo que prosseguirão as negociações tendo em vista a celebração de um acordo vinculativo sobre a matéria.

Na Troika Ministerial de Outubro, foi aprovada uma Declaração Conjunta que contém os objectivos do relacionamento entre a UE e os EUA para os próximos cinco anos (período coincidente com o Programa de Estocolmo). Entre os aspectos mais importantes figuram a celebração de um acordo vinculativo sobre troca e protecção dos dados pessoais, uma declaração sobre princípios comuns que orientam a luta contra o terrorismo e o alargamento do diálogo sobre migração e sobre refugiados. Para além destes aspectos, é ainda referida a cooperação entre as partes na luta contra a criminalidade mais grave, particularmente o combate ao tráfico de seres humanos, à exploração sexual de crianças e aos crimes relacionados com a droga, combate que será acompanhado pelo reforço dos direitos individuais, especialmente o direito à vida privada.

Menção ainda para o acordo celebrado entre a UE e os EUA relativo ao tratamento e à transferência de dados de mensagens financeiras para efeitos do programa de detecção do financiamento do terrorismo, assinado em Novembro, depois de o Conselho JAI, realizado na mesma data, ter aprovado uma Decisão para o efeito (acordo provisório que vigorará entre 1 de Fevereiro e 31 de Outubro de 2010, no máximo) e para a conclusão (ratificação) dos Acordos sobre Extradução e Auxílio Judiciário Mútuo celebrados entre a UE e os EUA, em 2003, tendo a troca de instrumentos ocorrido no decurso da reunião da Troika Ministerial JAI UE – EUA que decorreu em Washington, em Outubro. Estes dois últimos acordos entrarão em vigor em 1 de Fevereiro de 2010.

Não tendo sido ainda alcançada a plena reciprocidade em matéria de isenção de vistos com os EUA, mediante a inclusão no *Visa Waiver Program* de todos os Estados-membros da UE, a Comissão Europeia, bem como as Presidências checa e sueca, suscitaram esta questão em todas as reuniões com o lado norte-americano.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Dando também continuidade à linha negocial de “dupla abordagem” (vertentes comunitária e nacional) desta matéria, a Comissão Europeia prosseguiu, ao longo do ano, os contactos com as autoridades de Washington com vista a um eventual Acordo, sob a forma de permuta de cartas, relativamente ao cumprimento dos requisitos do *Visa Waiver Program* que se inserem no âmbito das competências comunitárias.

Ainda na vertente comunitária foi manifestada várias vezes durante o ano preocupação junto das autoridades norte-americanas pela proposta legislativa *Travel Promotion Act* que poderá levar à introdução de uma taxa, de dez dólares, por cada autorização electrónica de viagem (ESTA), necessária para a entrada em território norte-americano.

No quadro da vertente nacional das negociações relativas ao *Visa Waiver Program*, Portugal negociou com os Estados Unidos um “Acordo de Cooperação para a Prevenção e Combate à Criminalidade” assinado em Lisboa, em 30 de Junho, pelos Ministros da Administração Interna e da Justiça de Portugal e pela Secretária norte-americana do *Department of Homeland Security*.

### **AMÉRICA LATINA – UE/ALC** (*Vide* Título VI, Capítulo I)

As questões migratórias têm vindo a ser abordadas nas sucessivas Cimeiras da UE com a América Latina (ALC)<sup>21</sup>. No intervalo dos encontros a nível político são realizadas reuniões de peritos, de dois em dois anos, e a UE financia diversos projectos na região.

Na última Cimeira UE – ALC, em Lima, em Março de 2008, o texto acordado estabelece, de forma genérica, que ambos os lados desenvolverão um diálogo estruturado e abrangente sobre migrações, reconhecem o contributo dos imigrantes e aceitam estudar as questões relativas à migração regular e irregular.

---

<sup>21</sup> Antígua e Barbuda; Argentina; Bahamas; Barbados; Belize; Bolívia; Brasil; Chile; Colômbia; Costa Rica; Cuba; Dominica; República Dominicana; Equador; El Salvador; Granada; Guatemala; Guiana; Haiti; Honduras; Jamaica; México; Nicarágua; Panamá; Paraguai; Peru; São Cristóvão e Névis; Santa Lúcia; São Vicente e Granadinas; Suriname; Trindade e Tobago; Uruguai; Venezuela.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Na sequência do impulso conferido pela reunião de altos-funcionários UE – ALC que se realizou, em 19 de Março, em Buenos Aires, o diálogo estruturado sobre migrações entre a UE e os países ALC foi lançado oficialmente em 30 de Junho. Este diálogo destina-se a identificar desafios comuns e domínios de cooperação mútua, bem como a melhorar o conhecimento das migrações entre a UE – ALC e compreende as três áreas clássicas de diálogo com países terceiros: migração e desenvolvimento, migração legal e imigração ilegal. A estrutura deste diálogo compreende reuniões de alto-nível entre funcionários e peritos da UE e dos países ALC, em matéria de migrações, e reuniões de um grupo de trabalho (em Bruxelas) que preparam e acompanham as reuniões de alto-nível. Os progressos deste diálogo serão regularmente reportados às reuniões de altos-funcionários da UE – ALC, encarregues de preparar as Cimeiras.

Em 25 de Setembro realizou-se, em Bruxelas, a 1ª reunião de alto-nível deste diálogo dedicada ao debate dos seguintes temas: “Sinergias entre Migrações e Desenvolvimento” e “Remessas – Identificação dos Desafios Comuns”. Portugal participou activamente nesta reunião, tendo o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do Ministério da Administração Interna (SEF/MAI) apresentado uma comunicação subordinada ao tema “Iniciativas Portuguesas para Promover a Circularidade da Migração”.

Em Dezembro teve lugar, em Bruxelas, uma reunião do Grupo de Trabalho sobre Migrações do Diálogo UE – ALC, na qual foi efectuado um balanço positivo dos primeiros seis meses de trabalho e se procedeu à apresentação do programa para o 1º semestre de 2010.

Para além deste diálogo, a UE e os países ALC cooperam também na luta contra a produção e tráfico de drogas, através do diálogo bi-regional sobre drogas que tem lugar no quadro do Mecanismo de Cooperação e Coordenação sobre Drogas UE – ALC.

Portugal tem apoiado o reforço do relacionamento com a América Latina e Caraíbas, em particular o diálogo estruturado em matéria de migrações.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Registaram-se avanços significativos na negociação de um acordo de isenção de vistos, de curta duração, entre a UE e o Brasil, que se encontrava pendente desde 2008. Recorde-se que o Brasil impunha a exigência de vistos para a entrada no seu território de cidadãos de Chipre, Malta, Estónia e Letónia, situação violadora do princípio da reciprocidade. A pedido do Brasil, este acordo acabou a desdobrar-se em dois – um para passaportes comuns e outro para passaportes diplomáticos e de serviço – tendo a Cimeira UE – Brasil, de Outubro, registado o sucesso das respectivas negociações e os acordos sido rubricados antes do final do ano.

## ÁSIA

O relacionamento da União com os países asiáticos em matéria de Justiça e Assuntos Internos não é tão intenso como o que existe com as suas regiões vizinhas, estando circunscrito a alguns países e a um diálogo informal com a *Asia – Europe Meeting* (ASEM). Para além da questão do terrorismo, a região assume algum significado enquanto ponto de origem de fluxos migratórios para o espaço europeu.

Com a Índia há uma colaboração em curso no domínio do terrorismo, havendo igualmente um diálogo sobre questões consulares, com reuniões a nível local. Apesar da Presidência sueca ter impulsionado a dinamização do diálogo com a Índia em matéria de migrações, não foi possível alcançar um acordo sobre a proposta da UE, pelo que o assunto acabou por não ter reflexos no texto da Declaração Conjunta da Cimeira UE – Índia que se realizou em Nova Deli, em Novembro.

As relações da UE com a China na área das migrações assentam num Acordo, de 2004, que visa facilitar o turismo (*Approved Destination Status Agreement*), ao abrigo do qual se facilitam os procedimentos de vistos para milhares de visitantes. Porém, a União está também empenhada em estabelecer uma colaboração em matéria de readmissão, embora as negociações relativas ao Acordo de Readmissão se encontrem há muito paradas. Assim, e para ultrapassar este impasse, a Comissão propôs que esta questão fosse incluída numa



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

cláusula geral sobre “Migrações” no novo Acordo de Parceria e Cooperação em negociação desde 2007. A questão foi bastante debatida ao longo do ano no seio da UE, mas ainda não foi discutida com a parte chinesa.

As negociações do Acordo de Parceria e Cooperação com a Coreia do Sul concluíram-se neste ano, tendo o acordo sido assinado em Dezembro. Este Acordo reforça o relacionamento bilateral e cobre áreas políticas em que a Coreia e a UE partilham valores fundamentais (não proliferação, anti-terrorismo, direitos humanos, etc.), e inclui disposições sobre migrações.

Quanto ao Japão, foi registado um importante desenvolvimento no relacionamento com a UE. Assim, depois de o Conselho JAI de Novembro ter adoptado a necessária Decisão de autorização, foi celebrado, no mesmo dia, um Acordo de Auxílio Judiciário Mútuo entre a UE e o Japão. O Acordo tem por objectivo facilitar o auxílio judiciário mútuo entre o Japão e os 27 EM da UE, garantindo a defesa dos direitos humanos e, muito especialmente, garantindo que a pena de morte não seja aplicada com base em prova fornecida pelos EM da UE. Por outro lado, e porque em Portugal a questão da pena de prisão perpétua é de extrema importância, ficou assegurado, no articulado do Acordo, complementado por um Anexo especialmente concebido para o efeito, que a assistência pode ser recusada caso se perspetive a aplicação daquele tipo de pena.

Também o empenho em intensificar o diálogo político e as relações com o Paquistão permitiu realizar, em Junho, a Cimeira *ad hoc* UE-Paquistão, em Bruxelas. Ambas as partes acordaram em lançar um diálogo estratégico sobre os compromissos comuns em matéria de desenvolvimento, educação, ciência e tecnologia, segurança, luta contra o terrorismo, reforço da democracia e direitos do Homem. Em 29 de Outubro foi assinado o Acordo de Readmissão UE – Paquistão e, ao abrigo do Instrumento de Estabilidade, a UE lançou vários programas destinados a reforçar as capacidades das autoridades policiais e a cooperação judiciária com este país.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O Conselho aprovou uma Decisão relativa a assinatura de um Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação com a Indonésia que inclui o aprofundamento da cooperação em matéria de migrações, de imigração clandestina e tráfico de seres humanos, bem como em matéria de luta contra o terrorismo e de combate ao crime transnacional.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO IX**

### **POLÍTICAS COMUNS E OUTRAS ACÇÕES**



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO I

### COMPETITIVIDADE

Face à crise económica e financeira e à necessidade urgente de estimular a economia europeia, foram tomadas medidas para reforçar a competitividade nas suas três vertentes essenciais: Mercado Interno, Indústria e Investigação.

Portugal revê-se no estabelecimento de uma nova parceria entre os Estados-membros e a Comissão para melhorar o funcionamento do Mercado Interno e articular a sua concretização com outras políticas sectoriais; no lançamento das bases para uma política industrial sustentável, mais inovadora e competitiva; nas medidas de execução do *Small Business Act* de apoio às PME, reconhecendo-lhes um papel central na economia europeia; na definição de uma governação mais eficaz para o Espaço Europeu da Investigação e na criação de melhores condições para a mobilidade dos investigadores na Europa.

#### MERCADO INTERNO

##### Relançamento do Mercado Interno

O relançamento do mercado interno é um objectivo estratégico fundamental da Comissão, para os próximos anos, tendo em conta que o seu reforço e aprofundamento é essencial para a UE, por se constatar que um mercado interno forte promove o crescimento e a criação de emprego.

Com o objectivo de melhorar o funcionamento do Mercado Interno, o Conselho Competitividade adoptou Conclusões destacando a necessidade de eliminar os entraves ainda existentes, de articular a concretização do mercado interno com outras políticas sectoriais e, sobretudo, de afirmar a sua importância num contexto de crise económica e financeira. Ficou bem sublinhado nas várias Conclusões do Conselho (Competitividade e



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

ECOFIN) e do próprio Conselho Europeu que qualquer tendência proteccionista e fragmentária dos mercados só prejudicará a competitividade europeia, uma convicção perfilhada por Portugal, que só poderá beneficiar com a aplicação dos princípios endossados neste âmbito pelo Conselho com uma especial atenção atribuída à vertente externa.

Em Junho foi adoptada uma Recomendação da Comissão com medidas concretas para melhorar o funcionamento do mercado único. A Comissão identificou oito áreas cruciais em torno das quais estabeleceu medidas que os Estados-membros poderão adoptar, com base num conjunto de práticas seguidas por determinados Estados-membros: (i) Coordenação do mercado interno; (ii) Cooperação entre Estados-membros e com a Comissão; (iii) Transposição; (iv) Monitorização dos mercados; (v) Aplicação das regras do mercado interno; (vi) Cumprimento das regras e promoção dos mecanismos de resolução de problemas; (vii) Avaliação da legislação nacional; (viii) Informação para os cidadãos e empresas.

Portugal concordou com os princípios constantes desta Recomendação, que cria uma parceria entre a Comissão e os Estados-membros, no sentido de unir esforços para uma correcta transposição e aplicação das regras do mercado interno, para o desenvolvimento de redes informais de resolução de conflitos, como o SOLVIT, (*vide* presente capítulo – “Solvit”) para uma maior informação aos cidadãos e empresas e para o incentivo de uma nova atitude das Administrações Nacionais. Cabe salientar a criação a nível nacional, no seio da Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus, de uma Subcomissão especialmente dedicada à implementação desta Recomendação.

Em Outubro, o Presidente da Comissão Europeia confiou a Mario Monti, ex-Comissário do Mercado Interno (1995-1999) e da Concorrência (1999-2004) - a missão de apresentar um relatório no primeiro trimestre de 2010, com propostas tendo em vista o relançamento do mercado interno.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Propriedade Intelectual - Patente**

Sob Presidência checa não se assinalaram desenvolvimentos significativos na vertente técnico-jurídica deste dossiê. No entanto, foi possível apresentar, no âmbito do sistema jurisdicional da Patente Comunitária, o pedido de parecer ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (TJCE) sobre a compatibilidade com o direito comunitário do projectado acordo misto para a criação do Tribunal Europeu de Patentes.

O sistema jurisdicional deverá ser instituído através de um instrumento jurídico internacional que terá como partes a Comissão Europeia, os EM e os Estados que pertencem à Organização Europeia de Patentes (mas não à UE), devendo todos ficar sujeitos à jurisdição do futuro Tribunal Europeu de Patentes. O parecer do TJCE (agora Tribunal de Justiça da União Europeia, nos termos do Tratado de Lisboa) deverá ser tornado público em 2010.

A Presidência sueca imprimiu um ritmo acelerado às negociações especificamente sobre a Patente Comunitária e os seus efeitos jurídicos, tendo o último Conselho Competitividade do ano alcançado um acordo político sobre o Regulamento que cria a Patente Comunitária, desbloqueando assim parcialmente o dossiê, graças à entrada em vigor do Tratado de Lisboa. Com efeito, o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, no seu artigo 118.º, consagra dois procedimentos legislativos distintos para a propriedade intelectual: por um lado, o procedimento legislativo ordinário para matérias estritamente técnico-jurídicas e, por outro, um procedimento especial, sujeito a unanimidade no Conselho, para a questão linguística, a qual será objecto de um futuro acto legislativo a apresentar no primeiro semestre de 2010 pela Comissão.

Foram também aprovadas Conclusões sobre o sistema unificado de resolução de litígios, apresentando-se um esboço da sua arquitectura, estruturada em torno dum tribunal de primeira instância (com uma divisão central e secções regionais) e de um tribunal de recurso.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal tem participado activamente no processo de estruturação de uma jurisdição europeia de patentes. Apesar da inegável complexidade da questão linguística, os progressos alcançados representam um passo importante rumo à criação de um sistema de protecção da propriedade intelectual na Europa mais seguro, eficaz e acessível, em especial para as PME.

### **Direitos de Autor**

A actividade neste domínio centrou-se em três áreas: (i) acompanhamento dos Comités especializados na propriedade intelectual existentes no seio da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI); (ii) análise do Livro Verde da Comissão Europeia sobre o direito de autor na economia do conhecimento; (iii) discussão da proposta de Directiva sobre o alargamento do prazo de protecção dos fonogramas sonoros, dos actuais 50 anos para 95 anos, prazo esse que, após deliberação em primeira leitura pelo Parlamento Europeu, foi apenas alargado para 70 anos.

Com impacto nos direitos de autor, também teve relevo a questão *Google books*. A iniciativa da empresa norte-americana *Google* de digitalizar e disponibilizar na Internet livros e publicações, levou a que as instituições europeias desenvolvessem iniciativas para encontrar uma resposta adequada para uma actividade que vários Estados-membros consideram violar os direitos de autor. A Comissão efectuará a curto-prazo uma análise aprofundada desta questão e dos seus impactos no processo de digitalização em massa de livros na UE, dando particularmente atenção à questão das obras órfãs e das obras esgotadas.

### **Implementação da Directiva Serviços**

Ao nível nacional, o Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento assumiu a responsabilidade pela coordenação, organização e direcção dos trabalhos de transposição da Directiva 2006/123/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno, cujo prazo de transposição terminou em



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Dezembro. Para o efeito, contou com a colaboração do Ministério da Justiça e da Secretaria de Estado da Modernização Administrativa/Agência para a Modernização Administrativa, IP.

À semelhança da maioria dos Estados-membros, a solução legislativa nacional consistiu em dar execução à Directiva Serviços através da aprovação de dois textos legais: um diploma horizontal de transposição, fixando as disposições para garantir e facilitar a liberdade de estabelecimento e a livre prestação de serviços em território nacional, por prestadores estabelecidos em Portugal ou em qualquer outro Estado-membro da UE; e um projecto de diploma transversal – lei *omnibus* – que procederá à adaptação dos regimes de autorização sectoriais de actividades específicas de serviços definidas na Directiva. Tanto um texto como o outro não foram aprovados até ao final do ano, embora os trabalhos preparatórios, em particular do primeiro, estivessem em fase já muito avançada.

Na preparação da entrada em vigor do novo regime, procedeu-se à comunicação à Comissão, dos regimes de autorização e requisitos vigentes em Portugal (incluindo os que se pretendem manter e aqueles que se pretendem revogar pelo diploma de adaptações sectoriais), os quais serão objecto de avaliação mútua pelos EM e Comissão durante o primeiro semestre de 2010.

Foram desenvolvidas as estruturas de apoio à implementação da Directiva, nomeadamente o Balcão Único (a cargo da Agência para a Modernização Administrativa) integrando os regimes de autorização da administração central, regional e dos municípios, bem como das Ordens e associações profissionais. O Balcão Único, que possibilita a realização num só local de todos os procedimentos de autorização necessários, começou a funcionar em Julho.

A obrigação de cooperação administrativa decorrente da Directiva Serviços foi implementada através do Sistema de Informação do Mercado Interno (IMI), uma ferramenta electrónica multilingue que facilita e acelera os contactos entre entidades competentes dos Estados-membros do Espaço Económico Europeu. No âmbito do IMI, procedeu-se à



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

inscrição das Autoridades Competentes no Sistema (Administração Central, Regional e Local) e iniciou-se a definição da arquitectura institucional para implementação do Mecanismo de Alerta e da estrutura para notificação, à Comissão, dos projectos de diploma que estabeleçam novos regimes de autorização ou requisitos para actividades de serviços, bem como para recepção e consulta interna dos projectos de legislação de outros Estados-membros.

Realizou-se uma campanha de divulgação do projecto, integrando seminários no Porto e em Lisboa alargados a todos os interessados e sessões junto dos municípios, das regiões Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve.

### **Contratos Públicos**

Foram publicadas as duas Directivas que constituem o pacote legislativo “Defesa”: a Directiva 2009/43/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio de 2009, relativa à simplificação das condições das transferências de produtos relacionados com a defesa na Comunidade, e a Directiva 2009/81, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009, relativa à coordenação dos processos de adjudicação de determinados contratos de empreitadas de obras públicas, contratos públicos de fornecimentos e contratos públicos de serviços no domínio da defesa e da segurança.

A Directiva 2009/43/CE vem simplificar as transferências comunitárias através da harmonização das licenças de exportação de bens e tecnologia militar, excluindo-se as exportações realizadas para países terceiros.

A Directiva 2009/81/CE cria uma nova regulamentação, mais flexível que o regime estabelecido nas Directivas “Contratos Públicos”<sup>22</sup>, mas não tão aberto como o regime

---

<sup>22</sup> Directiva 2004/17/CE e Directiva 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março de 2004, relativas, respectivamente, à adjudicação de contratos nos sectores da água, energia, transportes e serviços postais, e à adjudicação de contratos públicos de empreitadas de obras públicas, contratos públicos de fornecimentos e contratos públicos de serviços.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

previsto no ex-Artigo 296º, actual Artigo 346º do Tratado de Lisboa<sup>23</sup>. Com a aplicação desta Directiva, os Estados-membros deixam de poder controlar uma franja de mercado que sempre lhes foi reservada, o que consubstancia uma grande alteração face ao regime anterior.

Um dos aspectos mais difíceis nesta negociação foi a questão das contrapartidas (*offsets*). Portugal, a Holanda e a Polónia defendiam que o texto da Directiva contivesse uma referência ao carácter transitório das contrapartidas, à semelhança do regime previsto no Código de Conduta Voluntário sobre Contrapartidas, (adoptado no seio da Agência Europeia de Defesa e em vigor desde 1 de Julho), que prevê a sua redução progressiva. A Comissão, invocando razões de legalidade, e os Estados-membros produtores deste tipo de bens (Alemanha, França, Espanha e Itália), pretendendo o fim das contrapartidas, conseguiram que o texto fosse omitido nesta matéria. Assim, Portugal absteve-se na votação, apresentando uma declaração em acta onde lamenta que esta negociação não tenha conseguido criar condições equitativas de concorrência nos mercados dos produtos de defesa dando, nomeadamente às PME, a oportunidade de contribuir para o desenvolvimento de um mercado europeu assente numa base industrial e tecnológica.

Ainda no que toca à contratação pública, refira-se a publicação do Regulamento CE n.º 1177/2009, de 30 de Novembro de 2009, que vem alterar as Directivas 2004/17/CE e 2004/18/CE no que diz respeito aos seus limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação que, devido à situação de crise económica, foram reduzidos.

Por último, refira-se que, no âmbito do *Public Procurement Network* (PPN), (uma rede informal para troca de melhores práticas e resolução informal de problemas na área da contratação pública), Portugal assegurou a sua presidência desde Junho de 2007 até Junho

---

<sup>23</sup> O Artigo 346º do Tratado de Lisboa dispõe que nenhum Estado-membro tenha que ser obrigado a fornecer informações cuja divulgação considere contrária aos interesses da sua própria segurança, e autoriza os Estados-membros a tomar as medidas que considerem necessárias à protecção dos interesses essenciais para a sua segurança, permitindo a isenção das regras comunitárias sobre a contratação pública destinada ao desenvolvimento e à aquisição de armas, munições e material de guerra.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

de 2009, tendo feito aprovar novas regras que trarão uma melhor definição a esta estrutura informal.

### **Jogos e apostas a dinheiro**

Não existe harmonização comunitária relativamente ao jogo e apostas a dinheiro, nem consenso sobre a sua necessidade, tendo os Estados-membros desenvolvido legislação variada e, em geral, restritiva quanto a estas actividades<sup>24</sup> Na base dessa legislação encontram-se razões imperiosas de interesse geral (luta contra o branqueamento de capitais, criminalidade organizada, fraude e corrupção, prevenção da dependência com custos sociais elevados, protecção de menores e pessoas vulneráveis), algumas definidas já pelo Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (TJCE).

Na sequência da acumulação de processos no TJCE, o Conselho decidiu estudar o enquadramento jurídico dos jogos, com vista a contribuir para a sua clarificação. A Presidência sueca produziu um relatório (no seguimento de um outro elaborado pela Presidência francesa em 2008), que teve o apoio de Portugal o qual caracteriza os problemas socio-económicos do jogo, as medidas de responsabilidade do jogo e as medidas nacionais de proibição do encorajamento de crimes relacionados com os jogos e apostas.

A posição defendida por Portugal nesta matéria foi amplamente suportada pelo Acórdão proferido em 8 de Setembro pelo TJCE que, numa decisão histórica, decretou a legalidade do monopólio dos jogos e apostas *online* da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML).

De referir que Portugal apoia a exclusão do sector dos jogos a dinheiro e das lotarias do âmbito de aplicação da proposta de Directiva relativa aos Direitos dos consumidores (em

---

<sup>24</sup> Que compreendem lotarias, apostas desportivas e hípcas, casinos, *slot-machines*, bingo e outros tipos de jogos e apostas.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

negociação), por esta não garantir os níveis mínimos de protecção dos consumidores contra o vício e a fraude actualmente existentes.

## **Inovação**

No seguimento do Conselho Europeu de Dezembro de 2008, a Comissão iniciou o processo de elaboração de um Plano Europeu de Inovação, a apresentar em 2010. Para contribuir para o debate, em torno deste tema a Comissão adoptou, em Setembro uma Comunicação intitulada “Revisão da política comunitária de inovação num mundo em mudança”, expondo uma avaliação sucinta dos resultados e lacunas na implementação das políticas comunitárias de apoio à inovação nos últimos anos. A Comissão apresentou ainda cinco documentos de trabalho sobre aspectos específicos da inovação, como a inovação nos serviços ou o seu financiamento nas PME.

Esse conjunto de documentos serviu de base a uma consulta pública cujos resultados preliminares foram divulgados em Dezembro. À excepção de Malta, Lituânia e Irlanda, todos os EM enviaram contributos, assim como 11 países não pertencentes à UE, entre os quais os EUA, a Rússia, Israel e a África do Sul. Universidades, centros de investigação, empresas, ONG e particulares deram também o seu contributo para um total de 215 respostas recebidas pela Comissão.

Portugal participou activamente nessa consulta pública, considerando, nomeadamente, que o futuro Plano Europeu para a Política de Inovação deveria ter em conta os novos desafios sociais, ambientais e demográficos, bem como estimular e apoiar áreas emergentes da inovação, especialmente nos serviços, sem esquecer as actividades mais tradicionais, como a agricultura e a indústria. Deveria igualmente dar especial atenção à inovação não tecnológica e a toda a cadeia de valor da inovação, implicando, por exemplo, reconhecer a logística, a distribuição e o *marketing* como áreas emergentes da inovação. Por outro lado, o futuro Plano deveria ser suficientemente flexível e abrangente para se adaptar às



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

especificidades nacionais, tendo também em atenção as necessidades especiais das regiões ultraperiféricas.

### **Harmonização Técnica**

Foram prosseguidos, ao nível dos Comitês técnicos da Comissão, os trabalhos de harmonização técnica, enquanto instrumento essencial para assegurar a livre circulação dos produtos industriais, garantindo, simultaneamente, um elevado nível de segurança dos consumidores e utilizadores desses produtos.

Foram aprovados vários regulamentos<sup>25</sup> no quadro do Regulamento REACH (Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de Substâncias Químicas), que estabelece um quadro regulamentar único para o registo, a avaliação e a autorização dos produtos químicos.

No domínio das substâncias químicas, foi aprovado o Regulamento (CE) n.º 790/2009 da Comissão, de 10 de Agosto de 2009, que altera, para efeitos da sua adaptação ao progresso técnico e científico, o Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que integra as regras do sistema de classificação dos produtos químicos e misturas das Nações Unidas, Sistema Globalmente Harmonizado (GHS).

Foi, ainda, aprovado o Regulamento (CE) n.º 551/2009 da Comissão de 25 de Junho de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 648/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho,

---

<sup>25</sup> Regulamento (CE) n.º 134/2009 da Comissão, de 16 de Fevereiro de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), no que respeita ao Anexo XI; Regulamento (CE) n.º 552/2009 da Comissão, de 22 de Junho de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), no que respeita ao Anexo XVII; Regulamento (CE) n.º 761/2009 da Comissão, de 23 de Julho de 2009, que altera, tendo em vista a adaptação ao progresso técnico, o Regulamento (CE) n.º 440/2008 da Comissão, de 30 de Maio de 2008, que estabelece métodos de ensaio nos termos do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH).





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

relativo aos detergentes, a fim de adaptar os respectivos anexos V e VI (derrogação para os agentes tensoactivos).

No quadro do Regime comunitário relativo aos adubos, que define as condições para a menção "adubo CE", foi aprovado o Regulamento (CE) n.º1020/2009 da Comissão, de 28 de Outubro de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 2003/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos adubos, para efeitos de adaptação ao progresso técnico dos seus anexos I, III, IV e V.

Quanto ao sector das máquinas, foi aprovada a Directiva 2009/127/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de Outubro de 2009, que altera a Directiva 2006/42/CE no que respeita às máquinas de aplicação de pesticidas.

Para o sector têxtil, foram aprovadas as seguintes directivas: Directiva 2009/121/CE da Comissão de 14 de Setembro de 2009, que altera os anexos I e V da Directiva 2008/121/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às denominações têxteis, no sentido de os adaptar ao progresso técnico; Directiva 2009/122/CE da Comissão de 14 de Setembro de 2009, que altera o anexo II da Directiva 96/73/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a certos métodos de análise quantitativa de misturas binárias de fibras têxteis, no sentido de o adaptar ao progresso técnico.

Finalmente, em sede de Comité Técnico "Veículos a Motor", foi aprovada uma Directiva que altera a Directiva 97/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 1997, relativa a medidas contra a emissão de poluentes gasosos e partículas pelos motores de combustão interna instalados em máquinas móveis não rodoviárias (que passou a fase de parecer do Parlamento Europeu e do Conselho no âmbito da Comitologia).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **União Aduaneira**

Na sequência da adopção em 2008 do Código Aduaneiro Modernizado (CAM) foi assinada em Março, à margem do Conselho ECOFIN, uma Convenção uma relativa ao desalfandegamento centralizado. O CAM necessita de medidas de implementação específicas, como é o caso do desalfandegamento centralizado que permite a um operador económico apresentar as suas declarações aduaneiras na estância aduaneira da área onde se encontra estabelecido, independentemente do local de entrada das respectivas mercadorias no território aduaneiro comunitário, definindo a chave de repartição dos custos administrativos de desalfandegamento entre as duas instâncias aduaneiras intervenientes nesse processo.

## **INDÚSTRIA**

O impacto da crise económica e financeira nas empresas europeias, com efeitos nefastos em vários sectores-chave da economia da UE, evidenciou a importância de uma base industrial forte, competitiva e diversificada. A Presidência checa procurou dar um impulso decisivo a esta matéria, tendo contribuído para preparar a orientação da política industrial da UE no período pós-2010.

Nos Conselhos Competitividade de Março e de Maio, foram adoptadas recomendações sobre as prioridades em matéria de competitividade e inovação, com o objectivo orientador de alcançar uma economia baseada no conhecimento, segura e sustentável, com baixas emissões de carbono e alto rendimento energético, capaz de gerar crescimento e criar novos postos de trabalho. Neste âmbito, a Comissão foi convidada a efectuar uma avaliação das actuais iniciativas e definir, em diálogo com a indústria, uma política industrial para a UE no longo prazo.

Portugal salientou a importância de uma base industrial mais competitiva (através da aposta em indústrias de baixo teor de carbono e do lançamento dos alicerces para novas indústrias que reforcem a base industrial existente), da facilitação da vida das empresas, em particular



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

das PME, e da inovação e qualificação dos recursos humanos. Apoiou também o Conselho Competitividade no seu empenho em dedicar uma renovada atenção à política industrial, sublinhando os desafios que se colocam tanto a curto prazo (melhoria das condições de financiamento, manutenção do emprego, redução dos encargos administrativos e melhoria da regulamentação), como a longo prazo (tornar os sectores industriais mais eficientes do ponto de vista energético).

O tema da transição para uma economia eco-eficiente constituiu uma das prioridades transversais da Presidência sueca, que o agendou nos Conselhos Competitividade de Outubro (informal) e Dezembro, assim como em outras reuniões nas áreas da Energia e do Ambiente. Os resultados dessas reflexões foram integrados em Conclusões, as quais estabeleceram prioridades neste domínio para o pós-2010: (i) transformar a Europa numa economia eco-eficiente; (ii) criar condições-quadro favoráveis para estimular o crescimento e emprego; (iii) melhorar a competitividade global através do reforço da inovação e da investigação; e (iv) colocar as PME no centro da economia europeia.

Portugal salientou a importância da promoção das fontes de energias renováveis e da implementação de medidas de eficiência energética, não só como elementos fundamentais na luta contra as alterações climáticas, mas também pelo seu potencial de criação de emprego.

### **Sector automóvel**

O sector automóvel, particularmente afectado pela crise económica, foi objecto de uma abordagem específica, em especial no primeiro semestre, com a apresentação pela Comissão de uma Comunicação intitulada “Responder à crise na Indústria Automóvel Europeia” que prefigura um leque abrangente de medidas de apoio ao sector, incluindo algumas medidas destinadas a reforçar a coordenação dos esquemas de renovação de frotas ao nível europeu.



S. R.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Tanto o Conselho Competitividade de Março como o de Maio debateram amplamente este tópico, tendo sido aprovadas Conclusões nas quais a Comissão foi convidada a avaliar novas medidas legislativas de modo a evitar encargos administrativos desnecessários, e a apresentar um roteiro indicativo das iniciativas legislativas previstas para os três anos subsequentes. As conclusões recomendaram também a importância da indústria automóvel para a economia europeia e do respeito pelas regras do Mercado Interno e dos Auxílios de Estado.

Neste contexto, Portugal chamou a atenção para a existência de uma esmagadora maioria de PME no sector automóvel e para a importância de o conceito de “cadeia de valor” cobrir a totalidade do mesmo, sublinhando igualmente a importância de medidas no âmbito da dimensão social da crise.

### **Pequenas e Médias Empresas (PME)**

A maioria das iniciativas na área da política empresarial decorreu da implementação da Lei das Pequenas Empresas - *Small Business Act* (SBA), aprovada em 2008 e que visa reforçar o crescimento e a competitividade sustentáveis das PME. Esta iniciativa reconhece o papel central das PME na economia europeia e veio criar, pela primeira vez, um quadro estratégico abrangente para a UE e os seus EM.

Portugal mostrou-se fortemente empenhado na aplicação do SBA, quer através do lançamento de medidas de apoio às PME, quer participando activamente na negociação das iniciativas legislativas apresentadas pela Comissão neste domínio (nomeadamente a reformulação da Directiva que visa combater os atrasos de pagamento nas transacções comerciais e a proposta relativa ao Estatuto da Sociedade Privada Europeia).

No âmbito do quadro temporário de auxílios de Estado, em vigor até final de 2010, Portugal adoptou medidas para contrariar os efeitos da restrição de liquidez no mercado de crédito (*Vide* Título IX, Capítulo XIV).



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Indo ao encontro do princípio *Think Small First* (pensar primeiro em pequena escala) previsto no SBA, Portugal tem vindo a desenvolver, junto do sistema financeiro e de outros parceiros, instrumentos que facilitam o acesso das PME ao financiamento, bem como mecanismos de assistência técnica para determinados segmentos, destacando-se a disponibilização de competências para novos empreendedores e para os processos de transmissão de empresas.

### **Turismo**

Portugal participou activamente na preparação e nos trabalhos do VIII Fórum Europeu de Turismo e do Dia Europeu de Turismo, que se realizaram a 8 e 9 de Outubro, em Bruxelas, sobre o tema geral *EU Tourism and the Economic Downturn: New Opportunities for a Sustainable and Prosperous Future*.

O sector do Turismo assume uma relevância acrescida na União Europeia a partir da entrada em vigor do Tratado de Lisboa, na medida em que este inclui um novo Título consagrado ao Turismo (Título XXII, Artigo 195º) que confere uma base jurídica autónoma a este sector.

### **INVESTIGAÇÃO**

Ocorreram desenvolvimentos significativos relativamente ao Espaço Europeu de Investigação (EEI), sendo consensual a necessidade de assegurar a sua total operacionalização de modo a que contribua plenamente para o “triângulo do conhecimento” (Educação-Investigação-Inovação), entendido como a força motriz da competitividade internacional e do desenvolvimento sustentável da Europa. Aliás, a crescente concorrência a nível mundial no domínio da investigação e a emergência de desafios societários à escala global implicam que se acelere a plena realização do EEI, designadamente no que respeita à sua dimensão externa.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A Presidência sueca promoveu o debate sobre as futuras prioridades no campo da Investigação Europeia e da Inovação baseada na Investigação, a integrar na Futura Estratégia de Lisboa pós-2010. As Conclusões adoptadas pelo Conselho tiveram como base uma série de eventos organizados pela Presidência, entre eles uma Conferência em Lund, em Julho, da qual resultou uma Declaração apelando a que a futura política de investigação assente na abordagem dos desafios globais que a Europa enfrentará, ligados ao crescimento e ao desenvolvimento sustentável.

Foram também adoptadas Conclusões sobre a programação conjunta da investigação na UE e lançada uma iniciativa-piloto consagrada à luta contra as doenças neurodegenerativas, com especial destaque para a doença de Alzheimer.

### **Governança do EEI**

O Conselho adoptou em Dezembro uma Resolução sobre Reforço em Governança do EEI, com o objectivo de revisão do mandato do Comité CREST (*Scientific and Technical Research Committee*). Foram criadas duas novas estruturas no seio deste Comité – o Grupo de Alto Nível para a Programação Conjunta e o Fórum Estratégico para a Cooperação Científica e Tecnológica Internacional.

### **Mobilidade dos Investigadores**

Tendo em conta que a implementação da “Visão 2020 para o EEI” requer o desenvolvimento coerente de políticas a nível comunitário e nacional, foram aprovadas as primeiras medidas nesse sentido. Destaca-se o estabelecimento de uma parceria europeia com base no documento apresentado no primeiro semestre pelos Ministros Português e Luxemburguês, intitulado “Acções Prioritárias no sentido de uma parceria europeia destinada a aumentar a atractividade das carreiras de IDT e as condições de mobilidade dos investigadores na Europa”.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Sétimo Programa Quadro de IDT (7PQ)**

Foram debatidos o relatório de progresso e a preparação do relatório intercalar sobre o 7PQ. No caso português, verificaram-se 171 participações em projectos do Programa Quadro, na área de Ensino Superior, Empresas, Centros de Investigação e Outros.

O financiamento global da UE foi de 3 191,9 Meuros, cabendo a Portugal o montante de 39,84 Meuros, o que corresponde a uma percentagem de sucesso (aprovação de projectos) de 16,6% para a UE, e de 18,6% para Portugal.

### **Vertente externa**

No âmbito da iniciativa “GMES e África”, lançada pela Presidência portuguesa em 2007 e inserida na vertente Espaço da 8ª Parceria UE – África (dedicada à Ciência, à Sociedade da Informação e ao Espaço), Portugal organizou várias reuniões, das quais são de destacar as realizadas em Bruxelas, com o objectivo de perspectivar os procedimentos associados ao Plano de Acção “GMES e África”, que deverá ser apresentado à III Cimeira UE – África em finais de 2010, na Líbia.

Portugal tem assumido um papel de grande relevo nesta área, co-presidindo com a França a Parceria UE-África na vertente Espaço, tendo incluído os correspondentes objectivos na promoção do tema Espaço do 7 PQ e estimulado a participação de países da CPLP nesta iniciativa.

### **ESPAÇO**

Em Maio teve lugar a 6ª reunião do Conselho do Espaço, à margem do Conselho Competitividade, dedicada à discussão do papel dos programas espaciais europeus na Inovação e o seu contributo para a recuperação económica.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Foram também realizadas sessões de trabalho com a comunidade espacial, focadas nas áreas programáticas específicas da Agência Espacial Europeia (ESA), nomeadamente Observação da Terra e Exploração e Telecomunicações. As sessões tiveram como principal objectivo reforçar a ligação entre os delegados aos diferentes programas e a comunidade espacial, bem como discutir formas de interacção com vista a otimizar a participação nacional naqueles domínios programáveis.

O tema Espaço deverá assumir no futuro outra relevância tendo em conta que o Tratado de Lisboa prevê uma política espacial europeia com a definição de iniciativas comuns para a exploração e a utilização do espaço.

#### **“SOLVIT” – REDE DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DO MERCADO INTERNO**

O Centro SOLVIT Portugal, sediado na DGAE/Ministério dos Negócios Estrangeiros, continua a revelar-se como um dos Centros mais activos entre os 30 Centros Solvit instalados em cada um dos Países do Espaço Económico Europeu (EEE). Foram obtidos resultados muito positivos, com um acréscimo face a 2008, de 17 casos a favor de cidadãos e empresas portuguesas que encontraram obstáculos junto das administrações públicas de outros países do EEE.

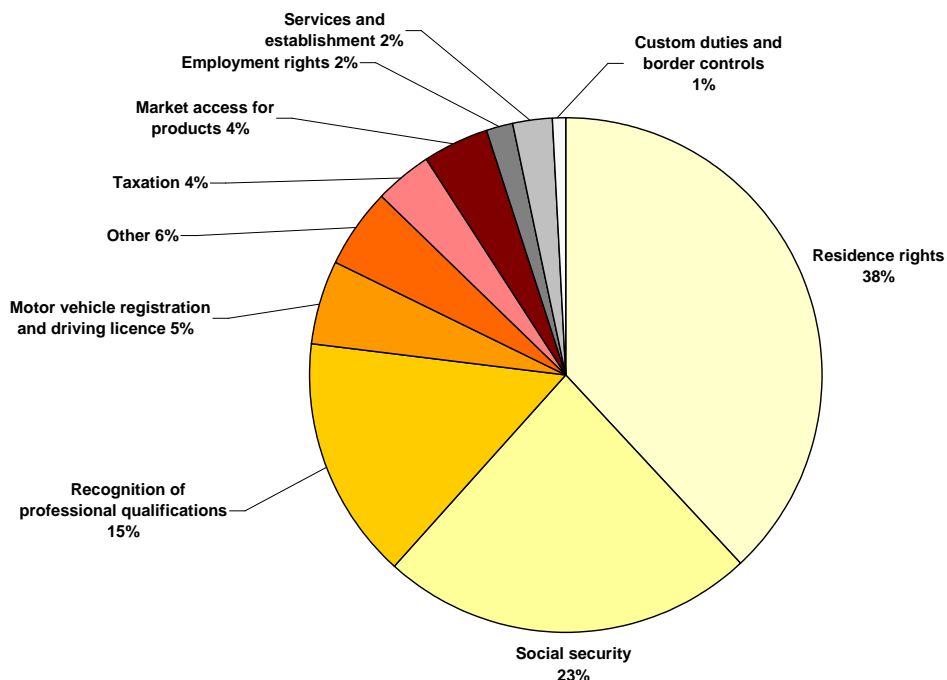
#### **Casos SOLVIT - Principais áreas de intervenção e resultados**

As principais áreas dos casos de intervenção a nível da Rede Solvit são, por ordem de importância, o direito de residência (38%), a segurança social (23%), o reconhecimento de qualificações profissionais (15%), o registo automóvel (5%), a tributação (4%) e o acesso ao mercado dos produtos (4%).





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus



A colaboração do Centro SOLVIT Portugal com os organismos que tutelam as áreas acima referidas tem vindo a consolidar-se de ano para ano, dando origem a uma cooperação administrativa extremamente positiva, sem a qual o Centro não poderia resolver os casos dirigidos a Portugal. No entanto, a crescente complexidade de alguns casos recebidos levou a que Portugal aumentasse de 39 para 56 dias o prazo médio de resolução dos problemas.

O relatório anual SOLVIT da Comissão Europeia destacou três casos envolvendo Portugal: o reconhecimento de qualificações profissionais de uma perita portuguesa em segurança no trabalho que não conseguia trabalhar em Espanha; a concessão a um armador espanhol de uma licença de pesca emitida pelos Açores para que pudesse pescar em águas do Mediterrâneo; e o reembolso efectuado pela Polónia, em 15 dias, de um avultado montante de IVA a uma conceituada cadeia de supermercados portuguesa que opera na Polónia.

### SOLVIT Plus

A Comissão Europeia instituiu os casos SOLVIT Plus nas situações em que um Centro SOLVIT consegue solucionar não apenas um problema individual como igualmente o problema de ordem estrutural que lhe estava subjacente.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O Centro SOLVIT Portugal esteve, este ano, particularmente envolvido na resolução de um problema estrutural relativo aos encargos bancários decorrentes do abono de pensões da Caixa Geral de Aposentações a cidadãos residentes noutros Estados-membros. Na sequência de um caso endereçado pelo Consulado Geral de Portugal em Dusseldorf, o Centro SOLVIT Portugal conseguiu sensibilizar a Caixa Geral de Aposentações para a necessidade de compatibilizar procedimentos com o Direito Comunitário aplicável, tendo todos os seus pensionistas deixado de suportar encargos bancários inerentes ao abono das suas pensões através de instituições bancárias sedeadas noutros Estados-membros.

### **Acções promocionais e *Workshops***

A Comissão convida os EM a promover a iniciativa SOLVIT junto dos seus cidadãos e empresas, tanto mais que a mesma já deu provas da sua eficácia, tendo-se cifrado em 1550 o número de casos resolvidos pelo conjunto dos 30 Centros SOLVIT (50% mais do que em 2008). Este número traduz-se quase no dobro dos casos garantidos pelo Projecto Piloto (cerca de 200) e processos de infracção instaurados pela Comissão (cerca de 700). Estima-se que a resolução dos casos SOLVIT tenha permitido poupar cerca de 128 Meuros aos cidadãos e empresas do EEE.

O Centro SOLVIT Portugal levou a cabo diversas acções de promoção, entre as quais se destaca a participação na campanha “Sabe o que a Europa Social pode fazer por si?” organizada pela Direcção-Geral de Emprego da Comissão com o apoio da Representação da Comissão Europeia em Portugal. Este “Evento Circo” realizou-se na Estação do Rossio, nos dias 8, 9 e 10 de Maio, e contou com um *stand* de informação SOLVIT.

O Centro SOLVIT Portugal participou activamente nos dois *Workshops* SOLVIT promovidos pela Comissão, os quais tiveram lugar em Bruxelas e Vilnius em Outubro.



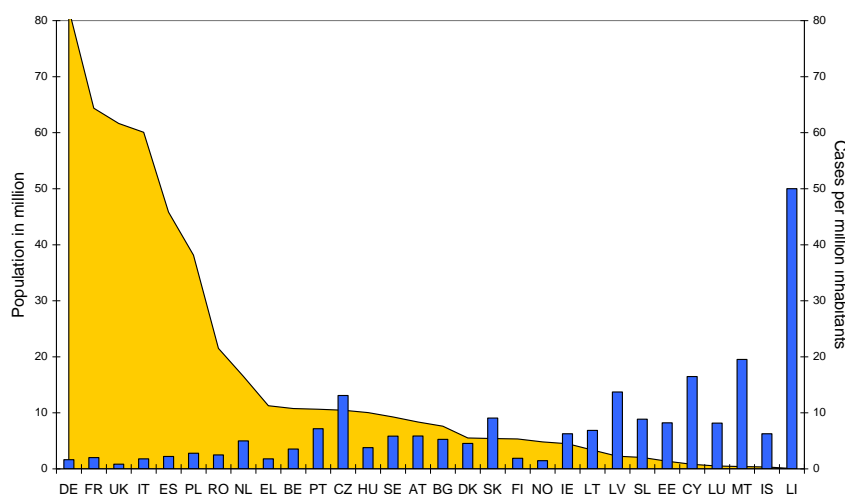
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## Primeiro “Prémio Mercado Único” atribuído à candidata nomeada pelo Centro SOLVIT Portugal, Aurora de Freitas

Por ocasião da reunião informal dos Ministros da Competitividade, realizada em Outubro em Umeå, a Presidência sueca e a Comissão Europeia atribuíram conjuntamente, pela primeira vez, o Prémio Mercado Único. O prémio, que realça a importância dos princípios do Mercado Interno da UE, foi atribuído à portuguesa Aurora de Freitas (nomeada pelo Centro SOLVIT Portugal) que, desde 2004, tem pressionado os poderes públicos franceses no sentido de facilitarem a concessão de autorizações de residência, em França, a cidadãos portugueses.

“O Prémio Mercado Único é concedido a uma cidadã que compreendeu que vale a pena lutar pelos direitos das pessoas no mercado interno”, afirmou a Ministra sueca do Comércio na cerimónia de entrega. O Comissário Europeu Charlie McCreevy afirmou que “o trabalho de Aurora de Freitas é exemplar e inspirador: mostra que o mercado único diz respeito, em primeiro lugar, aos cidadãos, não se limitando a normas e regulamentos.”

## Estatísticas





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

<b>Casos introduzidos por Portugal <i>contra</i> outros EM</b>	
(Reino Unido, Espanha, França, Países Baixos, Itália, Bélgica, Alemanha, Polónia, Noruega, Irlanda, Luxemburgo, Dinamarca e Roménia)	<b>80</b> (+ 27% que em 2008)
<b>Casos introduzidos por outros EM <i>contra</i> Portugal</b>	
(Bélgica, Alemanha, França, Espanha, Países Baixos, Reino Unido, Polónia, Letónia, Eslovénia, Itália, Áustria, Suécia, Finlândia e Islândia):	<b>38</b> (- 29% que em 2008)
<b>Total de Casos SOLVIT envolvendo Portugal</b>	<b>118</b> (apenas +1 caso)
já que foram introduzidos menos 16 casos pelos outros EM	
<b>Casos SOLVIT Plus</b>	<b>1</b>
<b>Percentagem casos SOLVIT solucionados por Portugal:</b>	<b>90 %</b>
<b>Prazo médio para propor uma solução</b>	<b>56 dias</b>
Casos não-SOLVIT (tratados pelo Centro Solvit Portugal)	210



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO II

### MELHOR REGULAMENTAÇÃO

O Programa “Legislar Melhor”, pela sua própria natureza evolutiva, é um tema recorrente na agenda europeia cuja implementação prossegue dentro dos parâmetros definidos. É notável o empenho das instituições europeias e dos Estados-membros em procurar cumprir as metas acordadas, em particular no que diz respeito à redução de encargos administrativos.

Portugal, através de um grande número de iniciativas de desburocratização e introdução de procedimentos electrónicos, está bem posicionado neste esforço de simplificação legislativa.

Ambas as Presidências deram relevo a este tema, tendo quer o Conselho Competitividade, quer o ECOFIN, adoptado Conclusões que reafirmaram a importância da iniciativa “Legislar Melhor” como elemento fundamental do reforço da competitividade das empresas europeias, com particular relevo para a redução dos encargos regulamentares e administrativos.

Em Janeiro, a Comissão apresentou a sua terceira revisão estratégica da *Better Regulation* na UE. Traçou um balanço positivo das medidas implementadas nos últimos quatro anos e desenhóu perspectivas de acções futuras, sem deixar de sublinhar que o Plano de Relançamento da Economia Europeia, lançado em 2008, implica também, no contexto de dificuldades económicas e financeiras, uma maior qualidade da regulamentação.

No Conselho Competitividade de Maio, foram aprovadas Conclusões que preconizam uma nova abordagem para monitorizar os progressos realizados na redução dos encargos administrativos, tendo sido solicitado à Comissão que apresente anualmente um relatório de progresso, no Conselho Europeu da Primavera. O Conselho realçou ainda o trabalho desenvolvido pela Comissão, em particular no que diz respeito à revisão das directrizes para



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

a avaliação de impacto das propostas legislativas, aos progressos na redução dos encargos administrativos e às medidas tomadas para atingir a meta de redução de encargos em 25% até 2012, as quais representam um potencial de poupança estimado em 30 mil Meuros.

Em Setembro, na apresentação das orientações para a futura Comissão, o Presidente Barroso referiu a importância de uma “regulamentação inteligente”, tendo anunciado que prevê alargar o uso de avaliações de impacto a um maior número de propostas legislativas. A par da avaliação *ex-ante*, pretende igualmente desenvolver meios de avaliação *ex-post* para garantir que a implementação das propostas alcança os seus objectivos. Garantiu também que a Comissão cumpriria o seu objectivo de redução de encargos administrativos.

A Presidência sueca procurou identificar uma agenda futura para a melhor regulamentação no pós-2010 e, com esse intuito, o Conselho Competitividade de Dezembro aprovou Conclusões que apelam a uma melhor utilização das avaliações de impacto e a um esforço conjunto dos EM e instituições europeias para alcançar as metas acordadas de redução de encargos administrativos. Quanto à agenda futura, as Conclusões apontam para a necessidade de novos instrumentos, melhor uso do governo electrónico (eGoverno) e uma abordagem global que possa ter em conta outros tipos de encargos (para além dos administrativos).

De assinalar, no que diz respeito à redução de encargos administrativos, que o Conselho ECOFIN de Novembro aprovou Conclusões específicas que endossam o plano de acção proposto pela Comissão em Outubro, o qual, complementando anteriores iniciativas, vem elencar medidas adicionais nas áreas prioritárias e sectores específicos já definidos, que contribuam para o objectivo de redução de 25% até 2012. Vários Estados-membros, entre os quais Portugal, já adoptaram planos nacionais que visam alcançar essa meta.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO III

### AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

O tema das Alterações Climáticas marcou significativamente a agenda comunitária e internacional sendo de destacar os esforços políticos, sem precedentes, levados a cabo por todos os intervenientes com o objectivo de se alcançar um acordo global e ambicioso em Copenhaga.

Portugal participou de forma activa em todos os momentos do processo negocial, tanto na definição das posições negociais da União Europeia, como nas negociações internacionais da Conferência. Apesar dos esforços negociais empreendidos pela União Europeia, bem como do elevado nível de ambição manifestado no decurso do processo preparatório, a Conferência ficou aquém dos objectivos traçados pela UE, mas deverá ser encarada como um passo importante na direcção do acordo vinculativo a alcançar na Cimeira do México, em Dezembro 2010.

#### **Alterações Climáticas**

O tema das alterações climáticas esteve no centro dos trabalhos realizados no quadro da Política de Ambiente, com um calendário negocial bastante intenso tanto ao nível da União, como ao nível internacional. A UE manteve uma liderança incontestada nas políticas de combate às alterações climáticas, sobretudo pelos objectivos ambiciosos que adoptou.

Portugal e a União Europeia defenderam que as metas exigidas às diferentes partes, no futuro acordo climático, tivessem por base as necessidades reconhecidas pela ciência, para conter o aumento da temperatura média abaixo dos 2 graus centígrados e evitar alterações climáticas catastróficas. De acordo com o *Intergovernmental Panel on Climate Change*



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

(IPCC)<sup>26</sup>, será necessário reduzir as emissões de gases com efeito de estufa a nível mundial para metade até 2050, tendo como referência o seu valor de 1990. Para além disso, até 2020, os países desenvolvidos, terão de reduzir no seu conjunto as suas emissões entre 25% e 40%, em relação ao mesmo ano base.

Neste sentido, o Conselho Europeu de Outubro definiu as metas de redução para a UE a médio e longo prazo – redução de 20% até 2020, de 80/95% até 2050 e de 10% nas emissões da aviação e 20% nas emissões dos transportes marítimos até 2020. O CE definiu também a quantificação das necessidades de financiamento internacional para os Países em via de Desenvolvimento (PVD) (100 mil milhões de euros por ano até 2020) e de um financiamento global imediato (*fast start*) para esses países (a contribuição da UE será de 2,4 mil milhões de euros por ano para o período 2010-2012 sendo a de Portugal de 12 milhões de euros por ano).

Para além disso, a UE comprometeu-se a reduzir em 30% até 2020 as suas emissões desde que, no quadro de um acordo internacional, os restantes países desenvolvidos empreendam esforços comparáveis. Contudo, os compromissos que estes apresentaram na Conferência de Copenhaga têm um valor agregado inferior ao cientificamente exigido. Refira-se que o processo de negociação das metas de redução da UE foi particularmente difícil pelo facto de os Estados-membros de leste, liderados pela Polónia, terem exigido a possibilidade de utilização no período pós-Quito do excedente de AAUs – Unidades de Quantidade Atribuída (créditos de emissões de carbono atribuídos em Quioto para 2008/2012). Portugal e a grande maioria dos Estados-membros não aceitaram esta exigência, na medida em que, ao serem colocados no mercado, esses créditos baixariam drasticamente o valor do carbono, desvirtuando o próprio mercado.

---

<sup>26</sup> Painel Internacional para as Alterações Climáticas (IPCC) - é um corpo científico intergovernamental, criado em 1988 pela *World Meteorological Organization* (WMO) e pelo *United Nations Environment Programme* (UNEP), com a função de avaliar o risco das alterações climáticas.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O Acordo de Copenhaga pautou-se pelo bloqueio das negociações pelos Países em Desenvolvimento e pela falta de ambição das grandes economias emergentes. Apesar de Copenhaga ter permitido o regresso dos Estados Unidos da América ao plano da negociação internacional neste domínio, os objectivos apresentados pecaram por serem pouco ambiciosos. Mesmo assim, o Acordo encerra compromissos importantes e fundamentais:

- Consagração do objectivo de limitar o aquecimento global a 2°C;
- Apresentação de metas de redução e acções de mitigação por parte dos países desenvolvidos e uma disposição específica para países menos avançados e para os pequenos Estados-ilha, indicando que as acções destes países serão voluntárias e financiadas;
- -Referência a uma meta de longo prazo de redução das emissões em 50% em 2050;
- Referência à necessidade de os países desenvolvidos reduzirem emissões nessa data em 80% (sem indicação do ano-base);
- Omissão de referência à “responsabilidade histórica”;
- Criação das bases para o financiamento de ajuda aos PVD, que inclui um financiamento de curto prazo (2010-2012/fast-start) e de longo prazo (2020).

Ainda sobre este tema, de referir que o Conselho Ambiente de Junho adoptou Conclusões sobre o Livro Branco da Comissão relativo à Adaptação às Alterações Climáticas, apresentado em Abril, que estabelece um quadro para a redução da vulnerabilidade da UE ao impacto dessas alterações climáticas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Biodiversidade**

Com base nas Comunicações da Comissão "Por uma estratégia da UE em matéria de espécies invasoras" e "Avaliação intercalar da implementação do Plano de Acção Comunitário sobre Biodiversidade", de Dezembro de 2008, o Conselho aprovou no primeiro semestre Conclusões sobre "Avaliação intercalar da implementação do Plano de Acção da UE sobre Biodiversidade e para uma estratégia da UE em matéria de espécies exóticas invasoras", que reitera a urgência na implementação do "Plano de Acção da UE até 2010 e Mais Além" (proposto pela Comissão em 2006), apelando para a definição de uma estratégia comunitária em matéria de espécies exóticas invasoras e insistindo na necessidade de se definir, até meados de 2010, Ano Internacional da Biodiversidade, uma perspectiva geral de futuro para além de 2010 em matéria de preservação e utilização sustentável da biodiversidade na UE.

Portugal sempre atribuiu a maior importância ao tema da biodiversidade e deposita grandes expectativas quanto ao desenrolar dos trabalhos neste domínio.

## **Controlo e Prevenção Integrados da Poluição (IPPC)**

No Conselho Ambiente de Junho alcançou-se um acordo político sobre a proposta de Directiva relativa ao Controlo e Prevenção Integrados da Poluição (IPPC), que vem alterar a Directiva IPPC de 1996 e abrange cerca de 52 000 instalações industriais. As emissões dessas instalações para a atmosfera representam uma grande proporção das emissões totais de determinados poluentes-chave e ultrapassam largamente os objectivos definidos na Estratégia Temática para a Poluição Atmosférica. Sem novas reduções não se poderão materializar os efeitos positivos na saúde e no ambiente que se pretendiam alcançar com a definição desses objectivos.

A actividade industrial conduz também a outros impactos significativos no ambiente, nomeadamente na água, nos solos e na produção de resíduos. Logo, é essencial, para



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

efeitos de licenciamento, aplicar uma abordagem integrada que tome em consideração os efeitos da interacção entre os meios.

O elemento central dessa abordagem é a aplicação das Melhores Técnicas Disponíveis, i.e., técnicas com provas dadas, que sejam as mais eficazes para garantir um elevado nível de protecção do ambiente no seu todo e que possam ser aplicadas no sector relevante em condições económica e tecnicamente viáveis, considerando os respectivos custos e vantagens.

A proposta de Directiva, que passou em segunda leitura, pretende também rever seis outros instrumentos legislativos, que abrangem a poluição causada pela indústria do dióxido de titânio, as emissões de compostos orgânicos voláteis, a incineração de resíduos e as grandes instalações de combustão, de modo a combiná-los num acto jurídico único.

Portugal esteve empenhado na discussão desta proposta, que considera uma contribuição excelente para a definição de um quadro legislativo mais harmonizado e adequado aos desafios das Estratégias Temáticas para a Poluição Atmosférica, para a Prevenção e Reciclagem dos Resíduos e para a Protecção do Solo.

## **Resíduos**

A Comissão Europeia apresentou em Dezembro de 2008 uma Comunicação intitulada “Estratégia Comunitária para melhorar as práticas de desmantelamento de navios”, da qual consta um conjunto de linhas de acção a desenvolver pela UE no curto prazo com o objectivo de impedir as práticas de desmantelamento pouco seguras, com falta de condições de higiene e segurança e ambientalmente incorrectas, sem prejuízo do preconizado na Convenção de Hong Kong sobre a reciclagem segura e ecologicamente correcta dos navios, da Organização Marítima Internacional (aprovada em Maio de 2009).



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Neste contexto, foram adoptadas Conclusões no Conselho Ambiente de Outubro, retomando os principais pontos de acordo entre os EM no que respeita à premência e oportunidade de serem antecipadas e tornadas mais restritas ao nível da União algumas das medidas da Convenção de Hong Kong, abrangendo também navios excluídos dessa Convenção, nomeadamente os navios de Estado, em articulação com a Convenção de Basileia.

Portugal apoiou a elaboração de medidas, ao nível comunitário, que promovam um desmantelamento de navios ambientalmente seguro, na medida em que estas acções poderiam dar um sinal positivo aos restantes países membros da Organização Marítima Internacional no sentido da ratificação da Convenção de Hong Kong. No entanto, tendo consciência da realidade nacional, considera que a entrada em vigor desta Convenção poderá ter consequências negativas na economia portuguesa. Temem-se ainda consequências ao nível da competitividade europeia, caso estas medidas venham a ser tomadas unilateralmente e não a nível internacional.

### **Organismos Geneticamente Modificados (OGM) - (Vide Capítulo XVI deste Título)**

No âmbito do Conselho Ambiente, a Comissão apresentou três propostas de decisão relativas: i) à proibição provisória da utilização e venda na Hungria de milho geneticamente modificado (*Zea mays* L. da linha MON 810); ii) à proibição provisória da utilização e venda na Áustria de milho geneticamente modificado (*Zea mays* L. da linhagem T25); e iii) à proibição provisória da utilização e venda na Áustria de milho geneticamente modificado (*Zea mays* L. da linhagem MON 810). Os Ministros do Ambiente votaram contra as propostas da Comissão, por maioria qualificada, nos termos da Directiva 2001/18/CE, de 12 de Março de 2001 (relativa à libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados).

Portugal entende que, no processo de tomada de decisão relativo à colocação no mercado de OGM, devem ser tidos em conta os elementos de avaliação e gestão de riscos, os seus



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

efeitos a longo-prazo, os aspectos técnico-científicos, mas também os factores socioeconómicos, por considerar que as dimensões socioeconómicas e políticas, incluindo a aceitação por parte das populações, devem ser tidas em conta. Neste sentido, o voto de Portugal não resultou de qualquer apreciação negativa ou positiva destas variedades de milho, mas apenas de uma posição de respeito pela decisão de um Estado-membro e das suas autoridades responsáveis.

### **Efeitos combinados de substâncias químicas**

No Conselho de Dezembro foram adoptadas Conclusões sobre os efeitos combinados de substâncias químicas, as quais reconhecem que os seres humanos, os animais e as plantas, estão expostos a diversos produtos químicos provenientes de origens variadas e que estudos recentes indicam que os efeitos combinados desses produtos químicos podem ter implicações negativas para a saúde humana e para o ambiente. Atendendo a que a actual legislação comunitária se baseia, na maioria dos casos, numa abordagem de avaliação produto a produto, o Conselho salientou a necessidade de pôr em curso mais acções que tenham em conta os efeitos combinados dos produtos químicos, e convidou a Comissão a avaliar se, e de que forma, a legislação comunitária em vigor tem em devida conta os riscos da exposição a múltiplas substâncias químicas e, com base nessa avaliação, analisar as modificações, directrizes e métodos de avaliação pertinentes, reportando ao Conselho até ao início de 2012.

Portugal manifestou o seu acordo com o texto dos Conclusões, defendendo a necessidade de realização de estudos adicionais ao nível dos efeitos combinados dos produtos químicos, com vista a acautelar estas preocupações. Defendeu ainda que os futuros desenvolvimentos neste domínio devem ser considerados ao abrigo dos quadros legislativos em vigor, como o REACH (Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de Substâncias Químicas), não introduzindo peso administrativo adicional, a não ser que se revele absolutamente necessário.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Rumo a uma economia eco-eficiente**

No Conselho de Outubro foram adoptadas Conclusões sobre este tema que apelam aos EM e à Comissão para tomarem medidas de impulso a economia mais eco-eficiente, por exemplo, através da integração do conceito na nova Estratégia de Lisboa pós-2010 e em todas as políticas pertinentes da UE. O texto salienta a necessidade de uma abordagem integrada e destaca benefícios potenciais para os cidadãos e o ambiente, bem como para o crescimento, a competitividade e o emprego.

## **Desenvolvimento Sustentável**

Em Julho, a Comissão apresentou o relatório bienal sobre os progressos alcançados na Estratégia Europeia de Desenvolvimento Sustentável renovada (EEDS). Este documento, que foi apresentado ao Conselho Europeu de Dezembro, contou com os contributos dos Estados-membros, nomeadamente com o primeiro Relatório de execução da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS 2015) concluído em Junho.

O Relatório da Comissão regista progressos em várias áreas prioritárias: alterações climáticas e energia limpa, produção e consumo sustentáveis, saúde pública e inclusão social. Quanto aos recursos naturais e biodiversidade, eficiência energética no sector dos transportes e pobreza global, assinala uma evolução mais negativa. Também não foram alcançadas as expectativas quanto à afirmação do Desenvolvimento Sustentável em áreas não directamente relacionadas com o ambiente, tendo ficado reconhecida como necessária uma melhor utilização dos instrumentos económicos e financeiros de que a UE dispõe, bem como uma mais eficaz monitorização.

Portugal participou activamente na formulação da posição europeia de ambiente e desenvolvimento sustentável.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **9.ª Conferência de Estados Parte à Convenção das NU de Combate à Desertificação**

Portugal participou nas reuniões de coordenação sectorial e preparou contributos para a delegação nacional à COP9 da Comissão das Nações Unidas para o Combate à Desertificação (CNUCD), que serviu essencialmente para debater as tendências globais da desertificação, degradação dos solos e seca, e preparar o contributo da CNUCD para as negociações de Copenhaga, bem como as medidas de fomento de parcerias e fortalecimento de instituições de combate à desertificação, degradação dos solos e seca.

### **25.ª Sessão do Conselho de Governadores do Programa das Nações Unidas para o Ambiente (PNUA)**

Nesta sessão foi adoptada uma decisão que estabelece a criação de um Comité Intergovernamental de Negociação com vista ao desenvolvimento de um instrumento internacional vinculativo sobre mercúrio, que deverá terminar o seu trabalho em 2013. A UE conseguiu assim concretizar uma das suas grandes prioridades nesta área da regulamentação internacional de substâncias nocivas ao ambiente. Também a decisão de constituir um grupo restrito de Ministros e/ou seus representantes de alto nível (Grupo Consultivo), com o intuito de revitalizar as discussões e o processo de consultas iniciadas sob a égide da AGNU sobre Governação Internacional do Ambiente, foi considerado um passo significativo com vista à criação de um sistema internacional mais coeso e coerente.

### **Resoluções da 64.ª AGNU, 2.ª Comissão, sobre Desenvolvimento Sustentável**

Os trabalhos da 2.ª Comissão na área do desenvolvimento sustentável foram afectados pelo atraso na entrega dos projectos de resolução por parte do G77 e consequente pressão adicional para concluir as negociações dentro do calendário previsto. As maiores dificuldades foram sentidas na negociação do projecto sobre a Implementação da Agenda 21, tendo sido decidida a realização de uma Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável em 2012. A UE acordara uma posição detalhada quanto aos objectivos e temas da conferência, bem como ao seu processo preparatório, acabando por



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

ter de recuar na pretensão de não ver incluída a revisão da implementação dos compromissos internacionais já assumidos em termos de desenvolvimento sustentável, uma das prioridades do G77. Em contrapartida, a UE conseguiu incluir a economia verde entre os temas a abordar na Conferência. A negociação da resolução sobre alterações climáticas também se revestiu de alguma complexidade, tendo em consideração o *timing* da sua discussão, mesmo antes do início da Cimeira de Copenhaga e naturais dificuldades por parte das delegações em ir adiantando cedências e antecipar os resultados da COP15. Assim, nas passagens de mais difícil negociação acabou por se recorrer à linguagem acordada da resolução do ano anterior, sendo que no geral esta resolução não conseguiu inovar em relação à adoptada na 63.<sup>a</sup> AGNU. Nota especial para a resolução relativa à Convenção sobre Diversidade Biológica, cuja negociação, em nome da UE, coube a Portugal, e em que se logrou consagrar todas as suas prioridades nesta área, ainda que com diferentes graus de intensidade, e obter resultados globalmente positivos, com destaque para a linguagem bastante construtiva relativamente a 2010 – Ano Internacional Biodiversidade e ao Evento Alto Nível 65.<sup>a</sup> AGNU sobre Biodiversidade a realizar em Setembro 2010. Finalmente, de referir a negociação da resolução sobre a Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação, que se revestiu de maior complexidade negocial por ter tido que reflectir os resultados da 9.<sup>a</sup> Conferência das Partes da Convenção (que acabara de ter lugar em Buenos Aires).

O Grupo de Trabalho para as Questões Internacionais de Ambiente (WPIEI Global) contribuiu ainda para a preparação das posições da UE no seguinte âmbito:

- Reunião de Implementação Regional da CEE-ONU da 18.<sup>a</sup> CDS (Portugal assumiu a responsabilidade da liderança, em nome da UE, do tema Minas, em consideração na 18.<sup>a</sup> e 19.<sup>a</sup> CDS, a realizar respectivamente em 2010 e 2011. Neste âmbito, teve que preparar, desde logo, a posição a defender pela UE nesta reunião da comissão regional das NU para a Europa);





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Reuniões do Grupo Consultivo Ministerial de Alto Nível sobre Governação Internacional do Ambiente;
- Definição de uma posição comum sobre a proposta brasileira de realização de uma Conferência sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio + 20), a ter lugar no Rio de Janeiro em 2012, 20 anos após a Cimeira da Terra;
- Início da preparação da 11.<sup>a</sup> sessão especial do CG/Fórum Global Ministerial Ambiente do PNUA, que decorrerá em Fevereiro de 2010, onde Portugal assumiu a liderança da preparação da posição europeia para a decisão sobre oceanos.

Portugal participou também nas reuniões da Rede da Diplomacia Verde (*Green Diplomacy Network*), que têm sido tradicionalmente organizadas pela Presidência da UE uma vez por semestre, tendo, naquele contexto, contribuído para a definição dos termos de referência e conteúdo de várias diligências junto de países terceiros, a realizar no âmbito da preparação da Cimeira de Copenhaga sobre Alterações Climáticas.

Portugal colaborou na elaboração de uma submissão conjunta contendo as perspectivas da União Europeia relativamente às implicações das alterações climáticas no domínio da paz e segurança, no seguimento da aprovação, pela Assembleia-Geral das Nações Unidas, em Junho, da resolução Alterações Climáticas e as suas Possíveis Implicações de Segurança.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO IV

### TRANSPORTES

A Política Comum dos Transportes tem-se revelado um instrumento incontornável na realização do Mercado Interno. As medidas legislativas aprovadas e implementadas, em matéria de liberalização dos serviços de transporte e de harmonização das condições de concorrência entre transportadores, têm criado condições para níveis mais exigentes de integração, como forma de alcançar o conceito mais abrangente e actual de mobilidade sustentável. A articulação da política dos transportes com a política ambiental também é um aspecto a merecer destaque.

Portugal participou activamente na construção destes novos conceitos, “transportes sustentáveis e amigos do ambiente”, atribuindo também importância à vertente externa da política dos transportes.

Neste ano distinguiram-se três prioridades definidas no Programa do Trio de Presidências França-República Checa-Suécia: a sustentabilidade e a competitividade dos transportes, os modos de transporte seguros e o desenvolvimento de sistemas de transporte inteligentes. O programa teve como preocupação permitir que a política dos transportes desse o seu contributo para a luta comum contra as alterações climáticas e para a protecção do ambiente, não deixando de ter em conta a competitividade do sector dos transportes. Nas quatro Reuniões do Conselho de Ministros Transportes foram conseguidos vários acordos políticos.

#### **Transportes terrestres**

Neste âmbito, dos transportes terrestres, alcançou-se acordo sobre a proposta de regulamento que visa estabelecer os direitos dos passageiros do transporte em autocarro (o



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

que irá aumentar a atractividade e a confiança neste modo de transporte), e a proposta de directiva relativa à rede ferroviária europeia para um transporte de mercadorias competitivo, na qual se prevê a criação de corredores internacionais. Igualmente se destaca o acordo sobre o “1.º Pacote Rodoviário”<sup>27</sup> cujas três propostas legislativas permitirão reduzir as distorções no mercado e melhorar a concorrência entre operadores de transportes em conformidade com as disposições da legislação social e com as regras de segurança rodoviária.

O Conselho aprovou ainda Conclusões sobre o Livro Verde da Comissão, dedicada à revisão da Decisão sobre as Orientações das Redes Transeuropeias de Transportes (RTE -T) e “Revisão da política relativa às RTE -T para uma melhor integração das RTE -T ao serviço da Política Comum de Transportes”, esperando-se que a Comissão apresente uma proposta de decisão no final de 2010.

Portugal, que sempre teve um envolvimento activo nesta temática, acompanha com interesse os debates promovidos pela Comissão, para concretização da proposta de decisão. Na sua perspectiva, deverão ser contemplados objectivos de reforço da competitividade internacional da União e luta contra as alterações climáticas, assim como dar relevo aos pressupostos da coesão e da redução das disparidades regionais, defendendo a inclusão das Regiões Periféricas e Ultraperiféricas (RUP) nas RTE-T.

### **Transporte marítimo**

Relativamente ao transporte marítimo, houve acordo político sobre a proposta de regulamento relativa aos direitos dos passageiros do transporte marítimo e fluvial que, à semelhança de propostas congéneres já aprovadas para outros modos de transporte, permitirá assegurar aos passageiros um tratamento igual, independentemente do modo de transporte escolhido para viajar. Refira-se também a aprovação de uma proposta de

---

<sup>27</sup> Composto por três propostas de regulamento: uma relativa ao acesso ao mercado do transporte internacional rodoviário de mercadorias (cabotagem), outra relativa ao acesso ao mercado internacional do serviço de transporte em autocarro e uma terceira relativa ao acesso à profissão de transportador.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

directiva relativa à poluição por navios e à introdução de sanções em caso de infracção, cujo objectivo é aproximar a definição de crime de poluição por navios cometido por pessoas singulares ou colectivas, definir o alcance da respectiva responsabilidade e a natureza penal das sanções impostas às pessoas singulares.

O Conselho Transportes adoptou Conclusões sobre aspectos importantes para a definição da Política Comum de Transportes nos próximos anos, a “Política Comunitária de Transporte Marítimo no horizonte de 2018”, o “Espaço Europeu de Transporte Marítimo sem Barreiras”, a “Política Marítima Integrada” e a “Integração da Vigilância Marítima”. As Conclusões tiveram em consideração objectivos essenciais ligados, designadamente, à Política de Transportes Sustentável da União Europeia, à promoção do Transporte Marítimo de Curta Distância, às Auto-Estradas do Mar, à Política Marítima Integrada e à Política Portuária. No domínio da vigilância marítima, não deixará de ter reflexos assinaláveis no conhecimento da situação marítima e na facilitação do tráfego marítimo uma abordagem integrada, que preveja a criação de um ambiente comum de partilha da informação para promover a interoperabilidade.

### **Transportes aéreos**

Foram conseguidos acordos com o Parlamento Europeu sobre algumas propostas legislativas no domínio da aviação, nomeadamente: (i) Proposta respeitante ao “II Pacote do Céu Único” que vem estabelecer um ambiente simplificado para melhorar o desempenho da aviação e diminuir o impacto ambiental do tráfego aéreo; (ii) Proposta de regulamento relativa à extensão da actuação da Agência Europeia de Segurança Aérea (EASA), passando esta a ter competências quanto a tarefas reguladoras e executivas específicas na área da segurança da aviação; e (iii) Proposta de directiva relativa às taxas aeroportuárias nos aeroportos da Comunidade, que estabelece os princípios comuns a observar pelos operadores aeroportuários na sua determinação.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

As relações externas no domínio da aviação registaram também desenvolvimentos. Assinala-se a conclusão de um Acordo que visa alargar à Islândia e à Noruega o Acordo de transporte aéreo com os Estados Unidos da América (Acordo UE-EUA sobre o regime de “Céu Aberto”), assinado em 2007 e aplicado desde 2008, que irá conceder às transportadoras aéreas da UE o direito de efectuar voos entre a Islândia e a Noruega e os Estados Unidos; reciprocamente, as transportadoras aéreas islandesas e norueguesas também poderão efectuar voos entre a UE e os EUA.

Foram conferidos à Comissão vários mandatos de negociação tendo em vista o estabelecimento de Acordos aéreos: para iniciar a segunda etapa de negociações com os Estados Unidos da América sobre o Acordo “Céu Aberto”; para negociar dois Acordos com o Brasil - um no domínio da segurança da aviação civil e outro na perspectiva de um Acordo “Céu Aberto”; para negociar um Acordo com o Canadá e um Acordo Global com a Geórgia, ambos para substituir os acordos bilaterais em matéria de serviços aéreos em vigor entre os Estados-membros e estes países; e para negociar o Acordo de Cooperação entre a Comunidade Europeia e a Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), relativo à redução de auditorias de segurança nos Estados-membros.

De referir ainda o Memorando de Cooperação com os Estados Unidos da América no domínio da investigação e do desenvolvimento no sector da aviação civil, que visa assegurar a interoperabilidade entre o programa europeu de gestão do tráfego aéreo, *Single European Sky ATM Research* (SESAR), e o seu homólogo americano, o *NextGen*, prevendo-se a substituição do actual sistema de gestão do tráfego aéreo americano pelo europeu. Este Memorando, que se espera possa entrar em vigor no início de 2011, tem por objectivo a criação de um quadro juridicamente vinculativo para as partes, que regulará as actividades comerciais relacionadas com o desenvolvimento dos novos sistemas.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Sustentabilidade dos transportes**

Na área dos transportes intermodais, foi alcançado acordo sobre a proposta de regulamento que altera o Regulamento (CE) n.º 1692/2006, de 24 de Novembro de 2006, que institui o segundo programa "Marco Polo" de apoio financeiro comunitário para melhoria do desempenho ambiental do sistema de transporte de mercadorias por mar, bem como sobre a proposta relativa à criação do Sistema de Transportes Inteligentes (STI), que se destina a tornar os transportes rodoviários mais sustentáveis, designadamente através das tecnologias de informação e da comunicação.

Foram também aprovadas Conclusões sobre o "Futuro Sustentável para os Transportes" na sequência da Comunicação da Comissão que visa aprofundar o debate quanto às opções políticas para o futuro da política europeia de transportes, com o fim de preparar o próximo Livro Branco, a publicar em 2010. Este debate demonstrou que, apesar de existir acordo generalizado sobre os textos da Comunicação e das Conclusões, alguns Estados-membros não os apoiam na íntegra, fruto das respectivas diferenças de desenvolvimento económico, estado das infra-estruturas, serviços de transporte e posição geográfica, como é o caso de Portugal.

Paralelamente, numa abordagem à dimensão externa das RTE-T, a Comissão publicou a Comunicação "Parceria UE - África – Ligar a África e a Europa: reforçar a cooperação no sector do transporte", que tem como objectivo desenvolver um plano de execução tendo em vista criar, a longo prazo, uma verdadeira rede de transportes euro-africana. O primeiro passo nesse sentido foi dado em Outubro, em Nápoles, com a realização da "Jornada RTE-T 2009 – o futuro das RTE-T: construir pontes entre a Europa e os países vizinhos".

Portugal também, é favorável à concretização da parceria UE-África, para o desenvolvimento de uma Rede de Transportes Euro-Africana.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Programa Europeu de Navegação por Satélite – Galileo e EGNOS**

No que diz respeito ao Programa Galileo, decorrem as negociações da proposta de regulamento sobre a nova estrutura de gestão e financiamento do Programa. Esta proposta vem adaptar o regime previsto no Regulamento (CE) n.º 1321/2004, de 12 de Julho de 2004, (diploma inicial onde está previsto que a gestão deste Programa seja competência da Autoridade Europeia Supervisora do *Global Navigation Satellite System* (GNSS) com financiamento concessionado através de uma parceria público-privada) ao novo Regulamento CE n.º 683/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de Julho de 2008, que determina qual a Comissão passe a assegurar a gestão e o financiamento do programa Galileo, deixando para a Autoridade Supervisora (designada Agência GSA), as matérias relativas à acreditação e segurança.

No âmbito da fase de execução do Programa Galileo – que se prevê estar concretizado até 2013 – foram lançados, embora não concluídos, todos os concursos públicos que irão possibilitar a colocação dos satélites no espaço. Note-se que foram atribuídas subcontratações a várias empresas nacionais.

Um aspecto da maior importância para Portugal prende-se com a localização de 20 antenas terrestres do *Public Regulated Service* (PRS), o principal dos quatro serviços que serão fornecidas pelo Programa Galileo<sup>28</sup>. A Comissão decidirá em breve, com base num estudo da Agência Espacial Europeia (ESA), a localização das referidas antenas, sendo que, para a localização de uma delas, foram mencionados, em alternativa, os Açores e as Canárias. Portugal irá desenvolver todos os esforços para se manter associado à manutenção da infra-estrutura de um sistema crítico e de elevada fiabilidade.

---

<sup>28</sup> Os restantes são: o sinal aberto (serviço gratuito e universal que fornece informação sobre localização), o serviço de salvaguarda da vida humana (vocacionado essencialmente para serviços de transporte) e o serviço comercial (acesso a dois sinais adicionais possibilitando uma maior exactidão). Note-se que, ao contrário dos demais serviços, o PRS nunca deixará de transmitir sinal, mesmo em caso de conflitos armados ou atentados.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A recondução do Director Executivo da Agência GSA, Eng.º Pedro Pedreira, cujo mandato termina em Junho de 2010, mereceu diligências a vários níveis. No entanto, antevê-se uma negociação difícil, devido à atitude da Comissão que se mostrou muito assertiva no sentido de abrir novo concurso.





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO V

### TELECOMUNICAÇÕES E SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO

As Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) têm um papel fundamental a desempenhar no desenvolvimento social e na recuperação económica sustentável da Europa. Neste domínio, importa destacar a conclusão das negociações relativas ao Quadro Regulamentar das Comunicações Electrónicas e a discussão levada a cabo sobre a futura Agenda Digital Europeia, matéria que Portugal tem vindo a acompanhar com o maior interesse e empenho.

#### **Quadro Regulamentar das Comunicações Electrónicas**

Após um difícil processo de conciliação com o Parlamento Europeu, devido à questão do acesso à internet enquanto direito fundamental dos utilizadores, assunto relativamente ao qual o Parlamento insistiu que restrições aos direitos e liberdades dos utilizadores só pudessem ocorrer mediante uma decisão judicial prévia, posição esta que não era aceite pelo Conselho, foi ultrapassado o impasse, com a referência no texto acordado à mera existência de “garantias jurídicas”. Assim, foi finalmente adoptado o quadro regulamentar das comunicações electrónicas, cuja implementação é considerada da máxima importância na nova Agenda Digital Europeia, uma vez que o sector das Telecomunicações representa mais de 4% da economia europeia e é, hoje em dia, um dos sectores económicos mais activos e inovadores.

Este pacote legislativo é constituído por duas Directivas, um Regulamento e uma Decisão da Comissão: Directivas 2009/136/CE e 2009/140/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro de 2009, Regulamento 1211/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro de 2009 e a Decisão da Comissão de 16 de Dezembro de 2009.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O novo enquadramento legislativo oferece vantagens substanciais tanto aos cidadãos europeus, como à economia europeia e aos operadores destes mercados, nomeadamente por: reforçar os direitos dos consumidores; facilitar a portabilidade dos números e limitar o tempo dos contratos; combater as restrições de acesso; reforçar a segurança na *internet*; reforçar a protecção contra o *spam* e os ciber-ataques; reforçar a coordenação entre reguladores nacionais e a segurança das Redes e da Informação.

### **Dividendo digital**

No final do ano, os Ministros aprovaram Conclusões sobre a Comunicação da Comissão “Transformar o Dividendo Digital em benefícios sociais e em crescimento económico”. As Conclusões salientam a importância do dividendo digital, que corresponde às frequências radioelétricas libertadas com a transição da tecnologia analógica para a digital, da radiodifusão de televisão abranger em conjunto com a banda larga as áreas rurais, bem como o do espectro radioelétrico ser um recurso escasso que é necessário utilizar eficientemente.

### **A Sociedade de Informação no pós “i2010”**

Na sequência da Comunicação da Comissão “Para uma Sociedade da Informação Acessível”, foram aprovadas Conclusões no sentido de aumentar a acessibilidade electrónica, em particular a acessibilidade à *Internet*.

O papel das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no ambiente e na sustentabilidade da economia foi particularmente destacado durante este ano, através da Comunicação da Comissão “Mobilizar as tecnologias da informação e das comunicações para facilitar a transição para uma economia assente na eficiência energética e num baixo nível de emissões de carbono”, de Março, na sequência da qual a Comissão lançou uma consulta pública, tendo apresentado em Outubro uma Recomendação neste âmbito.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Tendo em vista o término da Estratégia i2010, adoptada em 2005, iniciaram-se os trabalhos sobre o futuro da estratégia europeia na área das TIC e da sociedade da informação para o pós-2010, sendo de destacar a Conferência de Alto Nível “*Visby Agenda – creating impact for na eUnion 2015*”, a 9 e 10 de Novembro, e a adopção de Conclusões para uma “Estratégia pós-i2010 – rumo a uma sociedade do conhecimento aberta, ecológica e competitiva”.

Foi também criado o Grupo ad-hoc sobre “*benchmarking i2010*”, com o objectivo de aconselhar a Comissão sobre a metodologia de implementação do novo quadro de *benchmarking*, bem como acompanhar e validar metodologias e indicadores sobre a Sociedade da Informação e as TIC. A criação deste grupo vem responder às preocupações de alguns Estados-membros, entre os quais Portugal, quanto à utilização de dados oficiais em detrimento de estudos privados de consultoras para medir a evolução e o impacto da Sociedade da Informação.

Foram ainda adoptadas Conclusões sobre as prioridades para uma nova Agenda Digital Europeia, que assinalaram como áreas mais importantes, designadamente, a implementação do novo Quadro Regulamentar das Comunicações Electrónicas, a meta de 100% de cobertura da banda larga até 2013 e a prossecução de esforços adicionais para se alcançar um verdadeiro Mercado Único Digital.

### ***Internet do Futuro***

No âmbito da Presidência checa, realizou-se de 11 a 13 de Maio, em Praga, a “Conferência sobre o Futuro da *Internet*”, com o objectivo de analisar as orientações estratégicas e as tendências futuras no que diz respeito aos desenvolvimentos sociais e económicos das sociedades baseadas na Internet e na mobilidade *online*.

A Conferência surgiu num período de proliferação das aplicações de *internet* interactiva e colaborativa, em que se assiste a um número crescente de negócios e serviços centrados



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

na Internet – transportes, saúde, energia e ambiente, petróleo e gás, bancos, entretenimento. Reconhecendo-se que as tecnologias correntes da Internet podem não ser capazes de suportar uma evolução tão abrangente, a resposta à procura crescente e uma adequada preparação para as necessidades futuras requerem não apenas uma evolução da infraestrutura de rede e serviços, mas também transformações profundas, que comportam um conjunto de desafios técnicos, económicos, sociais e de governação.

No dia 12 de Maio, realizou-se a reunião de lançamento do Fórum da Internet do Futuro (*FIF - Future Internet Fórum*), com o objectivo de permitir aos Estados-membros partilharem boas-práticas e experiências, ultrapassarem a fragmentação de esforços e procurarem estabelecer sinergias transversais a programas e a iniciativas financiadas ao nível nacional e comunitário.

### **Segurança e confiança na Internet**

Realizou-se em Praga, a 20 de Abril, a Conferência Ministerial “Segurança na Internet para as crianças”, que resultou na Declaração de Praga, negociada no Grupo de Trabalho sobre Cooperação Policial, no âmbito do Terceiro Pilar da UE.

No segundo semestre foi adoptada uma Resolução sobre uma abordagem de colaboração europeia no domínio da segurança das redes e da informação, tendo em consideração a importância das infra-estruturas críticas de informação e dos serviços de comunicações electrónicas, nomeadamente para um conjunto de serviços vitais, como sejam o fornecimento de energia e água, a banca, o comércio e o audiovisual. Teve igualmente início uma reflexão sobre o futuro da Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação (ENISA), criada em 2004 por um período de 5 anos, período este renovado até 2012 após difícil negociação.

No âmbito do projecto “*Internet Segura*”, prosseguiram os trabalhos de *Steering Committee do Insafe* (rede de cooperação entre os Estados-membros com o objectivo de sensibilização



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

e consciencialização para uma utilização mais segura da Internet) centrados na discussão e disseminação de boas práticas. O *Insafe* apoiou também a Comissão no desenvolvimento do *Safer Internet Fórum* (evento anual) dedicado em 2009 à promoção da segurança em linha nas escolas e que contou com uma apresentação portuguesa sobre o Plano Tecnológico da Educação.

### **Governança da *Internet***

A Comissão publicou em Junho a Comunicação “Governança da *Internet*: próximos passos”, tendo em conta que o *Joint Project Agreement* regulador das relações entre a ICANN (*Internet Corporation for Assigned Names and Numbers*) e a Administração Americana, expiraria a 30 de Setembro.

O Grupo de Alto Nível sobre a Governança da *Internet* (grupo informal de peritos de aconselhamento à Comissão Europeia) teve como objectivo principal preparar a posição da UE para as consultas públicas com vista ao *Internet Governance Forum 2009*. De referir ainda a assinatura de um novo documento entre a ICANN e a Administração Obama, intitulado *Affirmation of commitments*.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO VI**

### **ENERGIA**

No quadro da política energética, o ano ficou marcado pelo diferendo entre a Federação da Rússia e a Ucrânia (em Janeiro), que prejudicou o trânsito de gás da Rússia para a Europa, originando uma situação de crise que afectou gravemente diversos Estados-membros.

Prosseguindo o objectivo de “Uma Política Energética para a Europa”, foram desenvolvidas acções em torno de eixos centrais, no que se refere à criação de um verdadeiro mercado interno de energia, à segurança energética, à transição para uma economia com baixa produção de carbono, à aposta na inovação tecnológica, à promoção das energias renováveis e às medidas de eficiência energética.

Portugal atribuiu especial importância às medidas desenvolvidas no âmbito das energias renováveis e da eficiência energética, domínios relativamente aos quais tem feito investimentos consideráveis, encontrando-se numa posição confortável relativamente aos seus parceiros da UE.

No que diz respeito às infra-estruturas de energia, o ano foi particularmente relevante para Portugal, que viu aprovados dois projectos na área das interconexões eléctricas com Espanha e um na área do gás natural.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## Mercado Interno de Energia

Foi ultimada a negociação do terceiro pacote relativo ao Mercado Interno da Energia<sup>29</sup>, que visa completar as regras já em vigor de funcionamento do mercado interno e garantir um efectivo *unbundling*<sup>30</sup>, e um *level playing field*<sup>31</sup> com benefícios para todos os cidadãos da UE. Tem como objectivos promover a sustentabilidade, estimular a eficiência energética e garantir também uma melhor segurança do abastecimento, melhorando as condições para o investimento nas centrais de produção de electricidade e nas redes de transporte de energia. São ainda reforçadas as garantias de uma concorrência equilibrada com as empresas de países terceiros.

Foi também aprovado o Regulamento (CE) n.º 663/2009, de 13 de Julho de 2009, que estabelece um programa de concessão de apoio financeiro comunitário a projectos no domínio da energia para o relançamento da economia. Este Regulamento prevê 47 projectos e fixa para cada um deles a comparticipação comunitária, com um enquadramento financeiro total para a sua implementação, em 2009 e 2010, de 3 980 Meuros. Abrange projectos de infraestruturas para o gás e a electricidade, energia eólica *off-shore*, armazenamento e captura de carbono e projectos para pequenas ilhas.

Neste âmbito, Portugal apresentou três candidaturas na área da electricidade e uma na área do gás natural. Na electricidade, o Projecto 400 kV Sul (interconexão Guillena, Espanha, e

---

<sup>29</sup> (i) Directiva 2009/72/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009, que estabelece regras comuns para o mercado interno da electricidade e revoga a Directiva 2003/54/CE. Directiva 2009/72/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009, que estabelece regras comuns para o mercado interno da electricidade e que revoga a Directiva 2003/54/CE. (ii) Directiva 2009/73/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009, que estabelece regras comuns para o mercado interno do gás natural e que revoga a Directiva 2003/55/CE. (iii) Regulamento (CE) n.º 713/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009, que institui a Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia. (iv) Regulamento (CE) n.º 714/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009, relativo às condições de acesso à rede para o comércio transfronteiriço de electricidade e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1228/2003. (v) Regulamento (CE) n.º 715/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009, relativo às condições de acesso às redes de transporte de gás natural e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1775/2005.

<sup>30</sup> Separação de actividades entre o transporte, por um lado, e a produção e a comercialização, por outro.

<sup>31</sup> Impossibilidade de, por exemplo, uma empresa verticalmente integrada de um país comprar o operador da rede de transporte de outro país.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Tavira, Portugal - custo total: 45 Meuros), o Projecto 400 kV Douro (Aldeadávila, Espanha, e Lagoaça, Portugal - custo total: 89,2 Meuros) e o Projecto 400 kV Norte (Paredes de Coura, Portugal, e Pasos, Espanha - custo total: 51,3 Meuros). A Comissão Europeia propôs as participações máximas de 21,1 Meuros e de 28,9 Meuros para os dois primeiros, respectivamente, e não aprovou o terceiro para co-financiamento. Na área do gás natural, foi aprovado o Projecto Gás Nordeste (com possibilidade de fluxo inverso), com um custo total de 49,1 Meuros e uma participação máxima proposta de 10,7 Meuros.

### **Segurança Energética**

O tema da segurança energética tem assumido especial relevância no quadro da política energética da UE.

O CE de Março endossou Conclusões sobre a Comunicação da Comissão, de 2008, relativa à Segunda Análise Estratégica da Política Energética, cujo elemento essencial é um Plano de Acção da UE sobre Segurança Energética e Solidariedade.

Este Plano, que procura introduzir nova dinâmica na problemática da segurança energética a nível comunitário, defende uma estratégia para a criação de laços de solidariedade entre os Estados-membros e o desenvolvimento de uma nova política de redes de energia, procurando estimular o investimento em redes mais eficientes e de baixo teor de carbono. Assenta em áreas nas quais é necessário intensificar esforços para garantir um abastecimento energético seguro e sustentável, bem como num conjunto de medidas no domínio da eficiência energética de modo a cumprir os objectivos para 2020 e enfrentar os desafios até 2050.

Foram definidas como prioridades de curto prazo: a promoção das infra-estruturas e a diversificação do abastecimento energético; a promoção das relações externas no domínio da energia; a revisão das reservas de petróleo e gás e mecanismos de resposta a crises; a eficiência energética; e uma melhor utilização dos recursos energéticos internos da UE.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Para a primeira etapa do Plano, foram identificadas seis prioridades: (i) criação do Corredor Meridional de Gás; (ii) aprovisionamento diversificado e adequado de Gás Natural Liquefeito; (iii) interconexão efectiva da região do Báltico; (iv) criação do Anel de Energia do Mediterrâneo; (v) desenvolvimento de interconexões Norte-Sul adequadas de gás e electricidade com a Europa Central e do Sudeste; e (vi) criação de uma Rede ao largo do Mar do Norte.

Como medidas de longo prazo, e reconhecendo que a partir de 2010 se deverá desenvolver uma agenda energética para 2030 e uma visão para 2050, o Plano de Acção da UE sobre Segurança Energética e Solidariedade defende uma maior descentralização e a aposta em sistemas energéticos eficientes e com baixo teor de carbono, tendo em vista: (i) acelerar a implementação do Plano Estratégico Europeu para as Tecnologias Energéticas (SET Plan); (ii) assegurar a coerência dos futuros Programas-Quadro de Investigação; (iii) garantir a aplicação, em tempo útil, das tecnologias e projectos de captura e armazenamento geológico do carbono; e (iv) acelerar o desenvolvimento dos veículos eléctricos, de hidrogénio e de combustíveis alternativos, de forma a reduzir a dependência do petróleo.

Na prossecução destes objectivos, foram adoptadas ou prosseguidas as seguintes medidas

- Adopção da Directiva 2009/119/CE do Conselho, de 14 de Setembro de 2009, que obriga os Estados-membros a manterem um nível mínimo de reservas de petróleo bruto e/ou de produtos petrolíferos;
- Criação da Parceria Oriental e de quatro plataformas multilaterais, entre as quais a Plataforma da Segurança Energética, que visa reforçar a segurança do aprovisionamento e do trânsito da energia a longo prazo, tendo em conta a melhoria da regulação e a eficiência energética;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Assinatura do Acordo Intergovernamental Nabucco e progressos no que respeita a um interconector Itália-Turquia-Grécia, nomeadamente através de uma interconexão entre a Bulgária e a Grécia;
- Assinatura de um Memorando de Acordo, dando início à implementação do Plano de Interconexão do Mercado da Energia na Região do Báltico (BEMIP);
- Realização de um estudo sobre a Sociedade de Desenvolvimento do Cáspio (Caspian Development Corporation), a fim de facilitar o acesso ao gás do Mar Cáspio;
- Concluídas as negociações com a Ucrânia tendo em vista a sua adesão ao Tratado da Comunidade da Energia, permitindo a aplicação à Ucrânia da legislação comunitária relativa ao mercado interno da energia;
- Iniciada a negociação da proposta de Regulamento relativo a medidas destinadas a garantir a segurança do aprovisionamento de gás e que revoga a Directiva 2004/67/CE do Conselho, de 26 de Abril de 2004;
- Iniciada a negociação da proposta de regulamento relativo à notificação à Comissão de projectos de investimento nas infra-estruturas energéticas na Comunidade Europeia e que revoga o Regulamento (CE) n.º 736/96 do Conselho, de 22 de Abril de 1996.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Promoção das Energias Renováveis**

Em Abril foram adoptadas quatro propostas legislativas<sup>32</sup> que fornecem os instrumentos necessários ao cumprimento das metas assumidas pela UE, quanto à redução de 20% das emissões de gases efeito de estufa até 2020 (face aos valores de 1990) e a um aumento de 20% no consumo de energias renováveis até 2020, incluindo um objectivo de 10% de energia renovável nos transportes.

Foi também adoptada a Directiva 2009/30/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Abril de 2009, que altera a Directiva 98/70/CE no que se refere às especificações da gasolina e do gasóleo rodoviário e não rodoviário e à introdução de um mecanismo de monitorização e de redução das emissões de gases com efeito de estufa, e que altera a Directiva 1999/32/CE do Conselho, de 26 de Abril de 1999, no que se refere às especificações dos combustíveis utilizados nas embarcações de navegação interior e que revoga a Directiva 93/12/CEE.

## **Plano Estratégico da UE para as Tecnologias Energéticas (*SET-Plan*)**

Na sequência da adopção do Plano Estratégico Europeu para as Tecnologias Energéticas em 2007, que se destina a estabelecer uma nova agenda de investigação energética para a Europa, a Comissão apresentou, em Dezembro, uma Comunicação intitulada "Investir no desenvolvimento de tecnologias hipocarbónicas".

---

<sup>32</sup> (i) Directiva 2009/28/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Abril de 2009, relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis que altera e subsequentemente revoga as Directivas 2001/77/CE e 2003/30/CE; (ii) Directiva 2009/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Abril de 2009, que altera a Directiva 2003/87/CE a fim de melhorar e alargar o regime comunitário de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa; (iii) Directiva 2009/31/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Abril de 2009, relativa ao armazenamento geológico de dióxido de carbono e que altera a Directiva 85/337/CEE do Conselho, as Directivas 2000/60/CE, 2001/80/CE, 2004/35/CE, 2006/12/CE e 2008/1/CE e o Regulamento (CE) n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho; (iv) Decisão n.º 406/2009/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Abril de 2009, relativa aos esforços a realizar pelos Estados-membros para redução das suas emissões de gases com efeito de estufa a fim de respeitar os compromissos de redução das emissões de gases com efeito de estufa da Comunidade até 2020.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Esta Comunicação anuncia em linhas gerais os principais resultados do roteiro tecnológico (2010-2020) no âmbito do *SET Plan* e elenca as exigências das várias tecnologias de baixo teor em carbono, em função do seu estágio de desenvolvimento, indicando o caminho para a efectiva implementação do Plano nos próximos 10 anos. São ainda abordados temas como a partilha de riscos e a obtenção de recursos, as possíveis fontes de financiamento público e a mobilização da comunidade financeira.

### **Eficiência Energética**

As questões de eficiência energética assumiram relevo tendo sido adoptadas a Directiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, relativa à criação de um quadro para definir os requisitos de concepção ecológica dos produtos relacionados com o consumo de energia (directiva “Ecodesign”) e o Regulamento (CE) n.º 1222/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro de 2009, relativo à rotulagem dos pneus no que respeita à eficiência energética e a outros parâmetros essenciais.

O Conselho alcançou um acordo informal com o Parlamento Europeu sobre duas outras propostas, relativas ao desempenho energético dos edifícios e à rotulagem dos produtos que consomem energia, cujos textos carecem ainda de certas adaptações à luz do Tratado de Lisboa, no que respeita designadamente à base jurídica e a disposições de comitologia.

A nível nacional foi publicado o Decreto-Lei n.º 26/2009, de 27 de Janeiro, que transpõe a directiva “Ecodesign” bem como oito regulamentos que estabelecem requisitos de concepção ecológica para grupos de produtos.

### **Questões Atómicas**

Foi aprovada a Directiva 2009/71/Euratom, de 25 de Junho de 2009, que estabelece um quadro comunitário para a segurança nuclear das instalações nucleares, a qual impõe que



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

os Estados-membros instituíam uma autoridade reguladora competente no domínio da segurança nuclear, entidade que ainda não existe em Portugal.

## **RELAÇÕES EXTERNAS**

### **Comunidade da Energia**

No âmbito da Comunidade da Energia, destacam-se a adesão da República da Moldávia e da Ucrânia e o início de negociações para a adesão da Turquia. Também de assinalar os trabalhos para implementação, nesta Comunidade: da Directiva 2006/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril de 2006, relativa à eficiência na utilização final de energia e aos serviços energéticos; da Directiva 2002/91/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2002, relativa ao desempenho energético dos edifícios; e da Directiva 92/75/CEE do Conselho, de 22 de Setembro de 1992, relativa à indicação de consumo de energia dos aparelhos domésticos por meio de rotulagem e outras indicações uniformes relativas aos produtos.

### **Carta da Energia**

Em Abril, o Presidente Medvedev da Federação da Rússia apresentou na Finlândia ao G8, ao G20, ao *Commonwealth of Independent States* (CIS), a países vizinhos da Rússia e a organizações internacionais, um documento sobre a criação de um novo enquadramento legal para a cooperação, alternativo ao Tratado da Carta da Energia (TCE), que nunca ratificou.

Na IV Reunião do Conselho Permanente de Parceria UE-Rússia (formato Energia), de 30 de Abril, em Moscovo, e na Cimeira UE-Rússia, de 21 e 22 de Maio, a Rússia transmitiu as suas posições sobre as questões relacionadas com a criação de um novo Tratado, tendo em conta a Revisão do Tratado da Carta iniciada no presente ano.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Em 20 Agosto a Federação da Rússia notificou por escrito Portugal, enquanto Depositário do TCE e do Protocolo sobre Eficiência Energética e Aspectos Ambientais Relacionados (PEEREA), que fez cessar a aplicação provisória do Tratado e do Protocolo, nos termos da alínea a) do parágrafo 3 do Ponto 1 do artigo 45.º do TCE. A cessação produziu efeitos a partir de 18 de Outubro (recorde-se que a Rússia, apesar de nunca ter ratificado este Tratado, cumpria algumas das suas disposições).

Em 9 de Dezembro, realizou-se em Roma a XX Reunião da Conferência da Carta da Energia, tendo sido adoptada uma declaração sobre a modernização do processo da Carta.

### **Diálogo UE-Rússia**

No quadro do Acordo de Cooperação UE-Rússia, a referida IV Reunião do Conselho Permanente de Parceria (Energia) sublinhou a importância do Diálogo Energético entre os dois parceiros e assinalou os progressos alcançados pelos três Grupos Temáticos em que se desdobra o Diálogo - Grupo das Estratégias e Cenários, Grupo dos Desenvolvimentos de Mercado e Grupo da Eficiência Energética - com destaque para as seguintes iniciativas conjuntas: (i) o “Mecanismo de Alerta Precoce”, destinado a identificar atempadamente problemas técnicos, comerciais e políticos no abastecimento da energia; (ii) os Termos de Referência para o acompanhamento dos fluxos de gás da Rússia para a UE, através da Ucrânia; (iii) as conclusões do estudo de viabilidade de interligação entre os respectivos sistemas energéticos e a cooperação bilateral no contexto de outras organizações internacionais como o G8, a *International Partnership for Energy Efficiency Cooperation* (IPEEC) e a Agência Internacional de Energia (AIE).

Na Cimeira UE-Rússia, realizada em Maio, em Kahabarovsk, foi debatida a questão da segurança energética, não tendo havido convergência de posições.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Na Cimeira de Novembro foi assinado entre a União Europeia e a Rússia um memorando para a criação do referido “Mecanismo de Alerta Precoce” que se espera venha a contribuir para minimizar os problemas recorrentes em matéria energética.

### **Relações UE-Ucrânia**

A rotura no fornecimento de gás natural da Rússia à Europa através da Ucrânia, em Janeiro, que afectou 18 dos 27 Estados-membros, especialmente no leste europeu, obrigou o Conselho Energia a reunir em sessão extraordinária, ainda em Janeiro, tendo sido adoptadas Conclusões sobre a segurança energética entre a Rússia e a Ucrânia.

Em 23 de Março teve lugar uma Conferência Internacional UE-Ucrânia, sobre Modernização do Sistema de Trânsito de Gás da Ucrânia, que contou com diversas instituições financeiras internacionais, enquanto potenciais investidores na reforma do sector energético da Ucrânia.

Em Novembro, a empresa fornecedora do gás Gazprom anunciou um possível acordo com a empresa ucraniana Naftogaz, sobre a eventual redução do gás contratado pela Ucrânia para 2010, sem aplicação de sanções. Não havendo ainda uma solução confirmada, prossegue o diálogo entre as Partes em diferendo e a UE.

A fim de reduzir a dependência da rede de transporte da Ucrânia para exportação do seu gás com destino à Europa, a Rússia está a criar a sua própria rede de transporte, assumindo particular relevância a construção do gasoduto russo *Nord Stream*, o qual transportará gás da Rússia à Alemanha, passando pelo mar Báltico, Finlândia, Suécia e Dinamarca, a partir de 2012.

### **Corredor Meridional**

O Projecto Corredor Meridional, que a UE pretende que venha a envolver o Azerbaijão, a Geórgia, o Egipto, o Iraque, a Turquia, o Cazaquistão, o Turquemenistão e o Uzbequistão, poderá desempenhar um importante papel na estratégia da UE para aumentar a segurança



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

energética, a par da diversificação das fontes de energia e das rotas de transporte, bem como o reforço da cooperação com países terceiros.

Realizou-se em 8 de Maio, em Praga, uma Cimeira entre a UE e os Países terceiros parceiros do Corredor Meridional (países parceiros da Ásia Central, Sul do Cáucaso, Maxereque e Médio Oriente) tendo como objectivo manifestar apoio político à cooperação energética e ao desenvolvimento deste projecto, em especial no respeitante à ligação transcaspiana. Estiveram presentes como observadores a Federação da Rússia, os EUA e a Ucrânia, bem como representantes das instituições financeiras, o Banco Europeu de Investimento (BEI), o Banco Europeu para Reconstrução e Desenvolvimento (BERD) e o Banco Mundial.

### **Relações UE-UpM (União para o Mediterrâneo)**

No âmbito da política energética, assumiu relevância a criação do Plano Solar Mediterrânico, que tem como objectivo promover o desenvolvimento de capacidades de produção energética a partir de fontes de energia renováveis a Sul do Mediterrâneo, em particular de energia solar, na perspectiva de satisfazer a procura local e exportar parte da produção para a Europa, fixando para o horizonte 2020 a construção de novas capacidades de produção de electricidade (20 GW) com recurso a tecnologias de baixo carbono.

Portugal está interessado em participar no desenvolvimento deste projecto, tendo já identificado duas empresas nacionais com capacidade e interesse para integrar essa participação.

### **Relações UE-EUA**

Na Cimeira UE-EUA, de 3 Novembro, a União Europeia e os Estados Unidos estabeleceram o Conselho da Energia UE-EUA, com o objectivo de aprofundar o diálogo sobre questões energéticas estratégicas de interesse mútuo, promover a cooperação em políticas energéticas e reforçar a colaboração na investigação no campo das tecnologias





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

sustentáveis e limpas. Este Conselho deverá reunir uma vez por ano, tendo-se realizado em 4 de Novembro a sua primeira reunião formal.

### **Diálogo Energético UE-OPEP**

Realizou-se em 23 de Junho a VI Reunião Ministerial UE-OPEP, em Viena, tendo sido debatidos os assuntos relativos às perspectivas económicas e de evolução do mercado do petróleo, bem como as perspectivas energéticas e políticas de longo-prazo.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO VII

### POLÍTICA MARÍTIMA INTEGRADA

A vigilância marítima, com o lançamento de um projecto-piloto na área do Mediterrâneo, no qual Portugal participa, foi um dos temas que conheceu progressos significativos, sendo ainda de relevar que apoiamos as orientações futuras para a Política Marítima Integrada (PMI), as quais serão objecto de propostas concretas em 2010.

Embora se trate de uma iniciativa recente, os progressos realizados no contexto da PMI, nos seus dois primeiros anos de implementação, evidenciam o destaque que lhe têm atribuído os EM, as Presidências sucessivas, embora com sensibilidades diferentes, e a Comissão Europeia.

Em Abril, a Presidência checa organizou uma Conferência sobre *clusters* marítimos em países sem acesso ao mar e, a 20 de Maio, celebrou-se, em Roma, o segundo Dia Marítimo Europeu, com o objectivo de sublinhar a importância dos mares e oceanos na Europa. Paralelamente, teve lugar uma conferência de todas as partes interessadas, que se debruçou sobre o desenvolvimento sustentável das regiões marítimas e o respeito do mar, cujas conclusões reiteraram a importância de economia marítima e os benefícios da PMI.

À margem do Dia Marítimo Europeu, a Presidência checa co-organizou, com a Suécia, a terceira reunião dos Pontos Focais de Alto Nível para os Assuntos Marítimos, mantendo assim o mecanismo informal de consulta instituído sob Presidência portuguesa, que assegura o acompanhamento da implementação da PMI.

Durante o segundo semestre, a Presidência sueca deu especial relevo ao tema, tendo definido como uma das suas prioridades a adopção da Estratégia para o Mar Báltico. Embora se trate, em primeira linha, de uma iniciativa que visa estimular o desenvolvimento



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

regional, a Estratégia para o Mar Báltico é apresentada como um primeiro passo importante na aplicação regional da PMI, que poderá vir a inspirar abordagens semelhantes noutras bacias marítimas, como sejam as do Mediterrâneo, do Danúbio ou ainda do Atlântico.

A Presidência sueca privilegiou também o tema da vigilância marítima, discutido em vários *fora*, incluindo na reunião informal dos Ministros da Defesa (Gotemburgo, 28 e 29 de Setembro) e na 4ª reunião da Rede de Pontos Focais de Alto Nível para a PMI (Estocolmo, 1 de Outubro). Os resultados das discussões foram reflectidos nas Conclusões adoptadas pelo Conselho Assuntos Gerais, em Novembro, as quais aprovam a linha de orientação da Comissão sobre vigilância marítima, que permitirão criar uma nova dinâmica de partilha de informação.

Portugal apoia os esforços desenvolvidos nesta área e participa, em parceria com Espanha, França, Grécia, Itália e Malta, no projecto-piloto sobre a integração dos sistemas de vigilância marítima no Mediterrâneo e nos seus acessos atlânticos, denominado *Bluemass-Med*. O projecto, liderado pela França, é um primeiro e decisivo passo no sentido de, a médio ou longo prazo, vir a ser criada uma “arquitectura” europeia que permitirá a interoperabilidade entre todos os sistemas de vigilância marítima existentes e futuros, baseados num modelo de referência standardizado.

De acordo com o calendário previsto, a Comissão prosseguiu a implementação do Plano de Acção sobre PMI, de 2007, e apresentou várias Comunicações, entre as quais poderemos destacar as seguintes: “Comunicação sobre uma PMI que garanta uma melhor governação no Mediterrâneo”; “Comunicação sobre a integração da vigilância marítima: um ambiente comum de partilha de informação no domínio marítimo da UE”; “Comunicação sobre o desenvolvimento da dimensão externa da PMI”.

A Comissão apresentou também o seu primeiro Relatório de progresso sobre a implementação da PMI, o qual foi debatido, a par do tema da vigilância marítima, em reuniões do Grupo “Amigos da Presidência” reactivado pela Presidência sueca.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O Conselho Assuntos Gerais de Novembro adoptou Conclusões sobre a PMI, reconhecendo os progressos alcançados nos últimos dois anos e endossando as propostas da Comissão para levar a PMI a um novo patamar, tendo em vista prosseguir o estímulo do potencial dos sectores marítimos, a melhoria da governação em assuntos do mar e a geração de sinergias que tenham em conta o crescimento económico, a sustentabilidade ambiental e a dimensão social das actividades marítimas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO VIII**

### **EMPREGO E ASSUNTOS SOCIAIS**

Em termos globais, o ano continuou marcado pela crise económica e financeira com importantes impactos sociais na Europa, ao nível do aumento do desemprego e da exclusão social. Estes constrangimentos exigiram medidas articuladas como sejam a agilização do Plano de Relançamento da Economia Europeia (PREE), a operacionalização dos instrumentos europeus de financiamento (Fundo Social Europeu (FSE) e Fundo da Globalização), o aprofundamento do Método Aberto de Coordenação (MAC) na luta contra a pobreza e a protecção social e dos Serviços Sociais de Interesse Geral ( pilar fundamental da inclusão social activa), assim como a continuação da implementação do “Pacote Social” no âmbito da “Agenda Social Renovada”.

As medidas adoptadas por Portugal e pelos demais EM, de acordo com as orientações acordadas ao nível europeu, no sentido de tentar ultrapassar ou mitigar os efeitos da crise, designadamente ao nível social e do emprego, tiveram em conta as três prioridades identificadas na sequência da Cimeira informal sobre o emprego, realizada durante a Presidência checa: manter e criar emprego e promover a mobilidade; actualizar competências e ajustá-las às necessidades do mercado de trabalho; aumentar o acesso ao emprego e apoiar as famílias. A flexigurança constitui, neste contexto, um importante meio de modernização e promoção da adaptabilidade dos mercados de trabalho.

#### **EMPREGO**

##### **Estratégia de Lisboa**

A Comissão preparou, com base nos Planos Nacionais de Reforma, um conjunto de documentos, subscritos, em Março, pelo Conselho Europeu da Primavera e aprovados, posteriormente, pelo Conselho: o Relatório Conjunto sobre o Emprego 2008-2009, e uma



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

recomendação relativa à actualização das Orientações Gerais das Políticas Económicas e à execução das Políticas de Emprego dos Estados-membros (Orientações Integradas 2008-2010).

Num contexto de crise, o Conselho Europeu reforçou a importância da Estratégia de Lisboa, em particular das Orientações Integradas que continuam a ser o quadro eficaz para fomentar o crescimento sustentável e o emprego, tendo ainda sublinhado a necessidade de acelerar as reformas estruturais que permitirão reforçar a credibilidade e o impacto dos estímulos orçamentais.

O Conselho Europeu da Primavera aprovou ainda Conclusões sobre a iniciativa "Novas Competências para Novos Empregos" e a "Mobilidade profissional e geográfica da mão-de-obra e livre circulação de trabalhadores na União Europeia".

### **Orientações para as Políticas de Emprego**

As Orientações para o Emprego, estabelecidas para o ciclo 2008-2010, mantiveram-se inalteradas. Apenas as recomendações específicas por país foram actualizadas, a fim de terem em conta o PREE.

No âmbito da avaliação da Comissão relativamente aos progressos realizados em Portugal, o Conselho recomendou prossecução das reformas estruturais, tendo especialmente em conta o sistema de ensino e de formação profissional, através da concretização do Quadro Nacional de Qualificações, e a aplicação da legislação destinada a modernizar a protecção do emprego, a fim de combater a segmentação do mercado de trabalho, no quadro de uma abordagem de flexigurança.

### **Relatório Conjunto sobre o Emprego**

No contexto de deterioração das perspectivas do mercado de trabalho, o Relatório Conjunto sobre o Emprego 2008-2009 salientou, em particular, a necessidade de medidas



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

suplementares, em sintonia com as medidas previstas no PREE, que fossem além dos Planos Nacionais de Reforma, nomeadamente para assegurar que as pessoas mais vulneráveis não sejam fortemente atingidas pela contracção económica, permitindo ao mesmo tempo que a protecção social desempenhe cabalmente o seu papel de estabilizador automático. O relatório apelou ainda aos Estados-membros a aplicação dos princípios de flexigurança, de medidas que promovam o aumento do nível das qualificações e o seu ajuste às necessidades do mercado.

A abordagem da flexigurança foi particularmente debatida, enquanto instrumento de combate ao desemprego em tempos de crise, tendo o Conselho aprovado, em Junho, Conclusões sobre esta matéria.

### **Estratégia de Lisboa pós-2010**

No âmbito da preparação da Estratégia de Lisboa pós-2010, Portugal apresentou um conjunto de reflexões das quais cabe destacar: a promoção da cidadania e da igualdade de oportunidades dos europeus e de todos os que vivem e trabalham na UE; a exploração das oportunidades de criar e disseminar o conhecimento científico e tecnológico; a promoção de sistemas de emprego de qualidade; a equidade social entre gerações e entre os diferentes actores do mundo do trabalho; a transformação dos problemas ambientais em oportunidades de criação de emprego e de riqueza; o aumento da competitividade das empresas europeias pela criação de uma nova articulação virtuosa e sustentável entre as vertentes social, ambiental e económica.

### **Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização**

Foi aprovado o Regulamento (CE) nº 546/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Junho de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 1927/2006 de 20 de Dezembro de 2006, que institui o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG).



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Esta alteração ao Regulamento do FEG, que acolhe o essencial das propostas que Portugal foi defendendo ao longo do debate, inscreve-se no âmbito do Plano Europeu para o Relançamento Económico. O seu principal objectivo consiste em permitir que o Fundo intervenha mais rapidamente, reduzindo o limiar exigido de despedimentos de 1000 para 500 e reforçando, ao mesmo tempo, o atractivo do recurso ao Fundo, aumentando a taxa de intervenção de 50% para 75% e prolongando o período de contribuição de 12 para 24 meses. A fim de reforçar a solidariedade, o Fundo deverá igualmente apoiar, a título temporário, os trabalhadores que perderam o seu emprego devido a actual crise económica e financeira.

**Instrumento de microfinanciamento europeu para o emprego e a inclusão social – (instrumento de microfinanciamento “PROGRESS”)**

A Comissão propôs a criação de um instrumento de microfinanciamento europeu para o emprego e a inclusão social que tem por objectivo facilitar o acesso ao micro-crédito às pessoas que perderam o seu emprego, pessoas desfavorecidas, jovens e empresas do sector da economia social. No entender da Comissão, este instrumento poderá funcionar como garantia e instrumento de partilha de riscos, instrumento de capital próprio, títulos de dívida e medidas de apoio: actividades de comunicação, acompanhamento, controlo, auditoria e avaliação.

Para financiar esta iniciativa, a Comissão propôs que se retirem 100 Meuros do orçamento do Programa Comunitário para o Emprego e a Solidariedade (PROGRESS)

O Parlamento Europeu já apresentou parecer em primeira leitura. As principais questões que opõem o PE ao Conselho dizem respeito ao financiamento envolvido, sendo que o PE propõe o aumento das verbas para 150 Meuros e que este montante provenha das margens do orçamento comunitário.

O Conselho não concedeu mandato à Presidência sueca para negociar o dossiê, pelo que este transitou para a Presidência espanhola.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Novas Competências para Novos Empregos**

Em Março, o Conselho adoptou Conclusões sobre "Novas Competência para Novos Empregos: antecipar as necessidades do mercado de trabalho e adequar as competências".

Estas Conclusões fazem parte de um conjunto de medidas a favor do crescimento e do emprego e completam o plano europeu de relançamento económico com um duplo objectivo: ajudar a assegurar uma melhor adaptação entre as competências e as necessidades do mercado de trabalho e melhorar a capacidade dos Estados-membros na avaliação e antecipação das necessidades em competências dos seus cidadãos e empresas.

## **Igualdade de Oportunidades entre homens e mulheres: envelhecimento activo e digno**

Em Junho, o Conselho aprovou Conclusões sobre "Igualdade de Oportunidades entre homens e mulheres: envelhecimento activo e digno". Nelas, os Estados-membros são instados a promoverem políticas de envelhecimento activo em prol dos trabalhadores mais velhos, tendo em conta a diversidade das situações dos homens e das mulheres, a combaterem a discriminação que enfrentam as mulheres e homens mais velhos no mercado de trabalho e a apoiarem os empregadores que se esforçam por contratar trabalhadores mais velhos. As Conclusões exortam, igualmente, os Estados-membros a terem em conta a maior exposição das mulheres ao risco de pobreza, especialmente, ao procederem à reforma dos seus sistemas de pensões.

## **ASSUNTOS SOCIAIS**

### **Mobilidade da mão-de-obra e livre circulação de trabalhadores**

Em Março, o Conselho aprovou Conclusões sobre este tema, as quais se basearam numa Comunicação da Comissão, de 18 de Novembro de 2008, intitulada "O impacto da livre



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

circulação de trabalhadores no contexto do alargamento da UE" e no debate efectuado pelos Ministros do Trabalho na reunião informal do Conselho de Janeiro.

O documento realça a importância fundamental da mobilidade e da livre circulação de trabalhadores para o integral cumprimento do *acquis* em relação a uma das 4 liberdades fundamentais e basilares na construção da UE – conforme artºs 39º e 42º do Tratado – liberdade esta que constitui um instrumento essencial para o ajustamento entre a oferta e a procura no mercado de trabalho europeu, permitindo, assim, a criação de mais e melhores empregos, tão valiosos num período de crise económica e social como este que atravessamos na Europa e no mundo.

### **Conciliação entre a vida profissional e a vida familiar e privada**

#### **a) Princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres que exerçam uma actividade independente**

Em Novembro, o Conselho chegou a acordo político sobre a proposta de directiva relativa à aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres que exerçam uma actividade independente e que visa revogar a Directiva 86/613/CEE, de 11 de Dezembro de 1986.

A referida proposta, que faz parte do pacote sobre conciliação da vida pessoal e familiar e profissional, tem por objectivo alterar o quadro normativo comunitário relativo à aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres aos trabalhadores independentes e respectivos cônjuges. Pretende revogar a Directiva 86/613/CEE aplicando-se aos trabalhadores não abrangidos pelas Directivas 2006/54/CE, de 5 de Julho de 2006, 2004/113/CE de 13 de Dezembro de 2004 e 79/7/CEE, de 19 de Dezembro de 1979 a fim de concretizar, com maior eficácia, o princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres que exerçam actividade independente ou contribuam para o exercício dessa actividade.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Um dos elementos-chave da proposta e sobre o qual incidiram as maiores dificuldades, prende-se com a atribuição da prestação por maternidade durante um período mínimo de 14 semanas às trabalhadoras independentes e às cônjuges ou parceiras de facto dos trabalhadores independentes (artigo 7º).

Portugal considerou muito importante o acordo alcançado no Conselho sobre esta proposta, embora tenha defendido que o texto deveria ter sido mais ambicioso, nomeadamente no que respeita as prestações do art. 7.º não serem exclusivas para as mulheres.

**b) Acordo-Quadro previsto sobre licença parental celebrado entre a *BUSINESSEUROPE*, a UEAPME, o CEEP e a CES**

Em Novembro, o Conselho chegou a acordo político sobre a proposta de directiva, do Conselho que aplica o Acordo-Quadro previsto sobre licença parental celebrado entre a *BUSINESSEUROPE*, a UEAPME, o CEEP e a CES, cujo objectivo é conceder efeito jurídico ao Acordo-Quadro assinado pelos parceiros sociais europeus em Junho. Este Acordo-Quadro pretende substituir o anterior, de 1995, revendo-se, desta forma, o disposto na Directiva 96/34/CE, de Junho de 1996.

Portugal foi favorável a esta proposta. O novo Acordo alarga o período de duração da licença parental, de 3 para 4 meses, por progenitor (direito individual) e é aplicável a todos os trabalhadores por conta de outrem, independentemente da forma que o respectivo contrato assuma (tempo parcial, contrato a termo ou contrato temporário). Este Acordo precisa, igualmente, que, pelo menos, 1 dos 4 meses de licença deve ser concedido em base não transferível. Difere, ainda, do anterior nas seguintes questões:

- Clarifica a tomada em consideração do eventual período de trabalho ou de antiguidade em relação aos trabalhadores com sucessivos contratos termo;
- Torna obrigatório os prazos de pré-aviso do trabalhador à entidade patronal antes de um período de licença parental;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Adita a protecção aos trabalhadores contra tratamento menos favorável;
- Inclui uma cláusula relativa aos pais adoptivos;
- Dá aos trabalhadores o direito, ao regressarem da licença parental, de solicitar alterações ao respectivo horário laboral e/ou à organização do trabalho;

A proposta de directiva vai um pouco mais além da natureza instrumental que assumem as directivas que fazem aplicar os Acordos-Quadro celebrados pelos parceiros sociais, dispondo no seu art. 2º, que os EM podem vir a criar disposições que assegurem a sua aplicação/cumprimento e prevê que os EM comuniquem alterações legislativas decorrentes da sua transposição. Prevê-se que seja, definitivamente, aprovada em 2010.

### **c) Segurança e saúde das trabalhadoras grávidas**

A Comissão apresentou, em Outubro de 2008, uma proposta de directiva que altera a Directiva 92/85/CE, de 19 de Outubro de 1992, visando melhorar a protecção das trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes. O parecer do Parlamento Europeu não foi adoptado, por falta de consenso, na sessão plenária de Maio, tendo o relatório apresentado pela Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros baixado de novo à Comissão, e sido aprovado em Novembro. Está prevista a sua votação, em plenário, em Março 2010.

A Presidência sueca não retomou o dossiê, apesar de o ter incluído nas suas prioridades, tendo ficado a aguardar indicação do Parlamento Europeu sobre a orientação que iria adoptar.

Esta proposta visa introduzir alterações à Directiva 92/85/CEE, designadamente no que respeita aos artigos 8º (licença de maternidade), 10º (proibição de despedimento) e 11º (direitos decorrentes do contrato de trabalho).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

As questões mais críticas continuam a ser as seguintes:

- O período da licença de maternidade e a justificação para estender a licença reservada unicamente à mãe: um conjunto de delegações (onde se inclui Portugal) tem reclamado a integração da licença parental considerando que não faz sentido uma proposta que não integre a perspectiva da paternidade;
- A decisão sobre a forma de utilizar a licença de maternidade: a proposta da Comissão permite escolher a melhor forma de distribuição do tempo, ( Portugal defende seis semanas obrigatórias após o parto), no entanto, a maioria das delegações considerou que essa decisão se deve manter ao nível das competências nacionais;
- A referência ao montante do subsídio.

No decurso das negociações foram devidamente analisadas as implicações para Portugal, designadamente ao nível da compatibilidade com a recente legislação adoptada no âmbito da Lei da Parentalidade.

**d) Princípio da igualdade de tratamento entre pessoas, independentemente da sua religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual**

Em Novembro, foi apresentado ao Conselho, um relatório de progresso sobre o estado de análise e discussão da proposta de directiva sobre a aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, independentemente da sua religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual. Esta directiva visa implementar o princípio da igualdade de tratamento em domínios do actual artigo 19º do TFUE (anterior art. 13º do Tratado), ainda não cobertos pela legislação comunitária, através da proibição de qualquer forma de discriminação com base nos critérios antes mencionados, nas áreas da protecção social (incluindo segurança social e cuidados de saúde), benefícios sociais, educação e acesso a bens e serviços, incluindo a habitação.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Durante a Presidência sueca realizaram-se alguns progressos, tendo sido discutidas e clarificadas algumas disposições relativas à deficiência, campo de aplicação e competências da UE e dos EM.

Portugal tem defendido uma abordagem horizontal: a opção por um âmbito de aplicação vasto que englobe todas as formas de discriminação, sem prejuízo da abordagem específica das questões relacionadas com cada tipo de discriminação.

Quatro preocupações têm sido defendidas:

- Clarificação do impacto da proposta de directiva ao nível da administração, ou seja, qual o alcance dos novos mecanismos de regulação previstos (“autoridades nacionais”);
- Clarificação do impacto orçamental da sua implementação;
- A necessidade de adopção dos conceitos já acordados no âmbito da Convenção das Nações Unidas para a Deficiência, tendo em vista o “não recuo” em matéria de direitos e oportunidades face à legislação nacional;
- Importância de integrar no seu articulado a perspectiva de género, tendo como argumento o pressuposto que a discriminação atinge de forma diferenciada homens e mulheres (múltipla discriminação);

O texto da proposta de directiva encontra-se em estudo pelas entidades nacionais competentes, nomeadamente ao nível do seu impacto.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Coordenação dos Sistemas de Segurança Social**

### **e) Regulamentos (CE) n.º 988/2009 e n.º 987/2009 de 16 de Setembro de 2009**

Em 16 de Setembro foram formalmente adoptados, após quase quatro anos de negociações, o Regulamento do Conselho e do Parlamento Europeu (CE) n.º 988/2009, que modifica o Regulamento (CE) n.º 883/2004, de 29 de Abril de 2004, relativo à coordenação dos sistemas de segurança social, e determina o conteúdo dos seus anexos, e o Regulamento do Conselho e do Parlamento Europeu (CE) n.º 987/2009, que estabelece as modalidades de aplicação do Regulamento (CE) n.º 883/2004. Estes Regulamentos entram em vigor em 1 de Maio de 2010.

Está, assim, concluído o processo de modernização e simplificação das normas comunitárias de coordenação de legislações de segurança social dos Estados-membros iniciado em 2004.

### **f) Proposta de Regulamento do Conselho que torna extensivas as normas do Regulamento (CE) n.º 883/2004 e do Regulamento (CE) n.º 987/2009 aos nacionais de países terceiros que ainda não estejam abrangidos por estas disposições por razões exclusivas de nacionalidade**

Esta proposta, tem por objectivo substituir o Regulamento (CE) n.º 859/2003, de 14 de Maio de 2003 e destina-se a tornar extensivas as disposições sobre a livre circulação de pessoas, abrangendo todos os ramos clássicos da segurança social (doença, maternidade, acidentes de trabalho, doenças profissionais, prestações de invalidez, prestações de desemprego, prestações familiares, prestações de reforma e os subsídios por morte) do Regulamento (CE) n.º 883/2004 e do seu Regulamento de aplicação (entretanto aprovado – Regulamento (CE) n.º 987/2009) aos nacionais de países terceiros que ainda não estejam abrangidos por estas disposições por razões exclusivas de nacionalidade. Por outro lado, visa garantir que as regras de coordenação dos regimes de segurança social aplicáveis aos nacionais dos Estados-membros da UE sejam, igualmente, aplicáveis aos nacionais de países terceiros, a partir da entrada em vigor dos Regulamentos (CE) n.º 883/2004 e n.º 987/2009. O dossiê



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

exige unanimidade no Conselho e consulta ao PE, tendo esta instituição já emitido o seu parecer em Julho de 2008.

A aplicação das mesmas regras de coordenação aos cidadãos europeus e aos nacionais de países terceiros garante a igualdade de tratamento destes últimos na aplicação das legislações nacionais, bem como a simplificação administrativa e a clareza jurídica relativamente a todos os intervenientes (administrações nacionais, instituições de segurança social e pessoas seguradas).

Não foi possível concluir este dossiê, (o qual será retomado em 2010 já no âmbito do processo legislativo ordinário previsto no TFUE) tendo as dificuldades na negociação resultado, fundamentalmente, da intransigência demonstrada pela Alemanha e pela Áustria que pretendiam manter derrogações em matéria de prestações familiares, nos termos das quais estas prestações apenas seriam concedidas aos nacionais de países terceiros, após um determinado período de residência ininterrupta com base num título de residência que lhes permitisse exercer uma actividade profissional (no caso concreto da Alemanha, 3 anos), ainda que preenchessem as condições previstas na legislação interna para cidadãos estrangeiros.

A generalidade dos restantes Estados-membros, incluindo Portugal, mostrou-se, por princípio, desfavorável a derrogações, mas alguns deles (Finlândia, Hungria, Letónia, Holanda) manifestaram intenção de solicitar idênticas derrogações, caso a pretensão da Alemanha e da Áustria viesse a ser atendida.

### **Relatório da Comissão "Igualdade entre homens e mulheres – 2009"**

A Comissão indica os principais progressos alcançados na área da igualdade entre mulheres e homens em 2008 e estabelece os futuros desafios, nomeadamente a continuação dos esforços para cumprir os objectivos de Barcelona, no que diz respeito às





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

infra-estruturas de acolhimento das crianças e à promoção activa de uma representação equilibrada das mulheres e dos homens nas eleições para o Parlamento Europeu.

### **Relatório Conjunto sobre Protecção Social e Inclusão Social 2009**

Este Relatório abrange as políticas nas áreas da inclusão social, das pensões, da saúde e dos cuidados de longa duração. Dele consta uma síntese das mensagens-chave dos novos relatórios dos Estados-membros, que estabelecem as estratégias nacionais destinadas a contribuir para a realização dos objectivos sociais comuns da UE, e insiste na importância de que se revestem políticas sociais adequadas para atenuar os efeitos sociais nefastos para os grupos mais vulneráveis e amortecer o impacto da crise na economia no seu conjunto. Além disso, apresenta um quadro sucinto dos progressos realizados até ao presente, em matéria de luta contra a pobreza e a exclusão social, no que diz respeito à garantia de pensões adequadas e sustentáveis a longo prazo e a assegurar os cuidados de saúde e os cuidados de longa duração.

A fim de alcançar os objectivos de Lisboa, em matéria de protecção social e inclusão social, o relatório preconiza a continuação dos esforços e sugere que se reforce o papel do método aberto de coordenação no domínio social, definindo objectivos nacionais com base em dados objectivos.

### **Relatório conjunto do Comité da Protecção Social e da Comissão sobre o impacto social da crise**

Este Relatório, presente ao Conselho, em Novembro, e respectivas fichas (1 por EM), resultam de um trabalho conjunto levado a cabo pela Comissão e pelo Comité de Protecção Social, no âmbito do acompanhamento dos impactos sociais da crise económica e das medidas políticas tomadas e previstas para amortecer ou limitar esses impactos. Esta monitorização tem vindo a ser efectuada trimestralmente, com base nas respostas dos Estados-membros a um questionário elaborado para o efeito.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

As consequências sociais da crise são evidentes. Há, actualmente, mais cinco milhões de desempregados do que no início da crise. O rendimento de muitas famílias diminuiu de forma abrupta e um número considerável de cidadãos está mais vulnerável aos riscos de pobreza e sobre endividamento. As taxas de desemprego podem permanecer elevadas nos próximos tempos e trazer consigo o espectro do desemprego de longa duração e da exclusão social.

Os Estados-membros estão a tomar, para além de medidas centradas no mercado de trabalho, várias iniciativas de apoio aos rendimentos das pessoas, por forma a atenuar os impactos directos da crise financeira sobre as famílias e os indivíduos, e estão a investir em infra-estruturas sociais e de saúde.

Conclui-se que o contributo das políticas sociais tem sido vital, designadamente para atenuar os efeitos sociais adversos junto dos mais vulneráveis, como os mais jovens, os idosos e os imigrantes, e ainda para amortecer o impacto da crise no conjunto da economia.

Portugal acolheu com agrado a iniciativa da Comissão de monitorizar os impactos sociais da crise financeira global que atinge actualmente a UE.

Portugal considera que a implementação efectiva de estratégias de inclusão activa pode contribuir para estabelecer uma base sólida e equilibrada para dar resposta à actual situação de crise.

**Acompanhamento da implementação da Plataforma de Acção de Pequim pelos Estados membros e pelas Instituições da União Europeia. “Pequim +15: Um Balanço do Progresso”.**

No contexto do acompanhamento da implementação da Plataforma de Acção de Pequim (PAP), adoptada em 1995 durante a 4ª Conferência Mundial sobre as Mulheres, das Nações Unidas, a Presidência sueca elaborou um relatório intitulado “Pequim 15: A Plataforma de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Acção e a União Europeia” tendo em vista a realização do balanço da implementação desta Plataforma de Acção, 15 anos após a sua adopção.

O relatório tem por base as Conclusões do Conselho sobre o acompanhamento da PAP desde 2005, as informações prestadas pelos Estados-membros nas suas respostas ao questionário da Comissão Económica para a Europa, das Nações Unidas (UNECE) com vista a aferir os progressos alcançados ao nível regional, os relatórios das Presidências no âmbito do acompanhamento da implementação da PAP, bem como os relatórios da Comissão Europeia e estatísticas comunitárias.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO IX

### PROTECÇÃO DOS CONSUMIDORES

O ano foi marcado pela negociação da proposta de Directiva relativa aos direitos dos consumidores que visa regular através do princípio de harmonização total, as questões comuns a todos os contratos celebrados com os consumidores. Para Portugal, como para a grande maioria dos Estados-membros, aceitar o princípio de uma harmonização total, tal como é proposto pela Comissão, implicaria o abdicar de regras nacionais de protecção mais fortes e um retrocesso de largos anos na política de protecção dos consumidores.

#### **Direitos dos consumidores**

Os trabalhos concentraram-se em aspectos essenciais da proposta de Directiva sobre Direitos dos Consumidores respeitantes às definições, ao âmbito de aplicação, aos requisitos de informação e ao direito de resolução de contratos fora das instalações ou à distância. Apesar do intenso ritmo da negociação, permaneceram em aberto duas questões de fundo e indissociáveis: (i) o âmbito de aplicação, nomeadamente quanto às áreas onde se justifica ter regimes específicos, aos direitos dos consumidores nos contratos de venda e às listas de cláusulas contratuais proibidas ou presumivelmente abusivas; (ii) o nível de harmonização, sendo necessário encontrar o equilíbrio adequado entre o mercado interno e os direitos dos consumidores.

Portugal considera que o princípio da harmonização total não deve ser aplicado a todas as partes da proposta, mas sim focalizado em alguns aspectos. Defende que existem áreas, como a venda de imóveis, os serviços financeiros e os jogos a dinheiro e lotarias, que não devem ficar sujeitas ao princípio da harmonização total, por entender que os Estados-membros devem manter a liberdade de, em áreas sensíveis, regular de modo mais estrito.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Painel de avaliação dos mercados de consumo**

No início do ano a Comissão apresentou o segundo painel de avaliação dos mercados de consumo, criado para analisar o desempenho dos mercados dos diversos sectores da economia na perspectiva do consumidor e constituir uma fonte de dados completos e comparativos nas áreas de concorrência, consumo e outras. O principal objectivo do painel é identificar os aspectos do mercado interno que não funcionam de modo eficiente para o consumidor.

Das conclusões do painel (e apesar das deficiências de comparabilidade dos dados recolhidos pela Comissão) destacam-se as seguintes: menores níveis de satisfação e maior número de problemas nos mercados de serviços do que nos de bens (sobretudo energia, transportes de autocarro e comboio e banca); menor probabilidade de queixas quanto a aumentos de preços nos mercados com índice de mudança de fornecedor mais elevado, nomeadamente nos seguros automóveis, internet e telefonia móvel; menor desenvolvimento do comércio electrónico transfronteiriço face ao nacional, devido aos obstáculos ainda existentes; grandes diferenças entre Estados-membros quanto à aplicação das regras e a resolução efectiva dos conflitos.

Tendo em vista a melhoria da qualidade dos dados, a COM continuará a desenvolver uma metodologia para obter preços médios de um conjunto de bens e serviços comparáveis e representativos. Elaborará também uma metodologia harmonizada para classificar as queixas de consumo.

Portugal saudou as iniciativas elencadas pela Comissão, nomeadamente no que respeita ao tratamento de dados (recolha e classificação de reclamações, comparação de preços médios ou dados relativos à aplicação da legislação) com vista a assegurar um maior grau de comparabilidade.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Comunicações da Comissão mais relevantes**

Tomando em consideração que as reclamações dos consumidores são um indicador-chave do funcionamento do mercado interno, a Comissão apresentou em Julho uma Comunicação propondo a adopção voluntária, pelas organizações que recolhem queixas dos consumidores, de uma metodologia harmonizada para classificar e comunicar reclamações e pedidos de informação. Com base na consulta pública que decorreu até Outubro, a Comissão recomendará uma metodologia final, acompanhada de um plano de acção.

Também em Julho, a Comissão apresentou uma Comunicação sobre a aplicação do acervo relativo à defesa do consumidor, na medida em que constatou ser imperativo garantir a coerência e o rigor na aplicação da legislação, para evitar que a crise conduza a um agravamento da vulnerabilidade dos consumidores.

Atendendo ao considerável potencial do mercado interno retalhista *online*, enquanto gerador de importantes benefícios para consumidores e empresas (sobretudo as mais inovadoras e competitivas), a Comissão apresentou em Outubro uma Comunicação sobre o comércio electrónico transfronteiriço, na qual convida os Estados-membros a aplicar, de forma integral e eficaz, legislação em vigor, como é o caso da Directiva relativa aos serviços no mercado interno, da Directiva sobre práticas comerciais desleais, da Directiva relativa aos serviços de pagamento e do Regulamento sobre cooperação entre as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da legislação de defesa do consumidor<sup>33</sup>

---

<sup>33</sup> Directiva 2006/123/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006, relativa aos serviços no Mercado Interno. Directiva 2005/29/CE, do Parlamento Europeu, e do Conselho de 11 de Maio de 2005, relativa às práticas comerciais desleais das empresas face aos consumidores no Mercado Interno e que altera a Directiva 84/450/CEE do Conselho, as Directivas 97/7/CE e 2002/65/CE e o Regulamento (CE) n.º 2006/2004. Directiva 2007/64/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Novembro de 2007, relativa aos serviços de pagamento no Mercado Interno, que altera as Directivas 97/7/CE, 2002/65/CE, 2005/60/CE e 2006/48/CE e revoga a Directiva 97/5/CE. Regulamento (CE) n.º 2006/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Outubro de 2004, relativo à cooperação entre as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da legislação de Defesa do Consumidor.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Acções conjuntas de vigilância de mercado, na área da segurança dos produtos de consumo não alimentares**

O financiamento destas acções está previsto na "Acção 8" da Decisão n.º 1926/2006/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Dezembro de 2006, que institui um Programa de Acção Comunitária no domínio da política dos consumidores (2007-2013). Abrange acções que visem promover uma aplicação mais eficaz da legislação comunitária sobre protecção dos consumidores, nomeadamente da Directiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de Dezembro de 2001, relativa à segurança geral dos produtos.

Estas acções contam com a participação do PROSAFE – *Product Safety Enforcement Forum of Europe* e de diversos Estados-membros, tendo por fim garantir que no mercado comunitário circulem apenas produtos seguros.

Portugal participou pela primeira vez numa destas acções conjuntas sob o tema “Cordões fixos e deslizantes em vestuário de criança”, considerando que este tipo de iniciativa constitui um bom incremento da fiscalização de mercado, contribuindo para a uniformização de procedimentos, e para a troca de conhecimentos entre entidades de controlo de mercado dos Estados-membros.

### **Normalização Europeia em sede da protecção dos consumidores**

A Comissão adoptou uma Decisão<sup>34</sup> que estabelece requisitos de segurança com base nos quais é atribuído um mandato aos organismos de normalização competentes, tendo em vista a elaboração de normas técnicas específicas que garantam que os leitores de música sejam concebidos e fabricados de forma a que, em condições de utilização razoavelmente

---

<sup>34</sup> Decisão 2009/490/CE da Comissão, de 23 de Junho de 2009, relativa aos requisitos de segurança a cumprir pelas normas europeias para leitores de música pessoais nos termos da Directiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

previsíveis, sejam seguros e não causem deterioração das funções auditivas dos seus utilizadores, especialmente das crianças.

O Comité para a segurança geral dos produtos aprovou três propostas de Decisão que estabelecem os requisitos específicos de segurança relativamente a vários artigos de puericultura para o banho e para o sono do bebé e a dispositivos de fecho para janelas e portas de varandas "à prova de criança". Estes requisitos servirão de base à elaboração de normas técnicas que irão introduzir exigências de segurança mais rigorosas. Portugal apoiou estas iniciativas, votando-as favoravelmente em sede deste Comité.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO X

### EDUCAÇÃO

A União Europeia marcou a agenda nesta área atribuindo especial atenção às estratégias de aprendizagem ao longo da vida e ao novo enquadramento político que orientará a cooperação europeia em matéria de educação e formação, o qual dará continuidade ao Programa de Trabalho "Educação e Formação 2010". Portugal apoiou o novo quadro estratégico, considerando que este abre novas oportunidades neste domínio para o período de 2010 a 2020.

Foi aprovado no Conselho de Maio o novo quadro estratégico para a cooperação europeia na área da educação e que vai abranger o período até 2020. Suficientemente flexível para responder aos desafios e objectivos que se perfilam, nomeadamente os que decorrerão da futura Estratégia de Lisboa pós 2010, este novo quadro pretende promover a igualdade e uma verdadeira cidadania activa, incentivando a inovação, a criatividade e o espírito empresarial em todos os níveis de ensino e formação. Visa igualmente fazer da aprendizagem ao longo da vida e da mobilidade áreas-chave da cooperação europeia e tornar a qualidade e a eficácia dos sistemas de ensino uma exigência.

O Conselho de Ministros da Educação, reunido em Fevereiro, Maio e Novembro, aprovou outros documentos relevantes, nomeadamente: (i) Mensagens-chave para o Conselho Europeu da Primavera na área do ensino e da formação; (ii) Conclusões sobre o reforço das parcerias entre os estabelecimentos de ensino e formação e os empregadores, no contexto da aprendizagem ao longo da vida; (iii) recomendação sobre a criação do sistema europeu de créditos do ensino e formação profissionais - *European Credit System for Vocational Education and Training* (ECVET); (iv) recomendação sobre a criação de um quadro de referência europeu de garantia da qualidade para o ensino e a formação profissionais (EQARF); (v) Conclusões sobre o desenvolvimento do papel da educação num triângulo do



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

conhecimento plenamente funcional; (vi) Conclusões sobre a educação das crianças oriundas da imigração.

### **Participação nacional no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida (2007-2013)**

Decorreu a elaboração do Relatório Intermédio de Avaliação do Programa (2007/2009), em cumprimento das disposições constantes na Decisão 2006/1720/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Novembro de 2006, que estabelece um Programa de Acção no Domínio da Aprendizagem ao Longo da Vida.

Portugal assegurou o acompanhamento do Grupo de Representantes das Autoridades Nacionais do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida (PROALV), responsável pela supervisão e auditoria da Agência Nacional do Programa. Foi garantido o cumprimento das prioridades definidas para o exercício das actividades da Agência, no âmbito da implementação em Portugal dos Subprogramas Erasmus (mobilidade no quadro do ensino superior), Comenius (mobilidade no quadro do ensino escolar), Leonardo da Vinci (LdV - mobilidade no quadro da formação profissional), Grundtvig (educação de adultos), bolsas Jean Monnet e Programa transversal.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

**Programa Aprendizagem ao Longo da Vida: candidaturas aprovadas**

ACÇÃO	PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA		CANDIDATURAS APROVADAS
VISITAS PREPARATÓRIAS	VP COMENIUS		<b>76</b>
	VP ERASMUS		<b>13</b>
	VP LdV		<b>21</b>
	VP GRUNDTVIG		<b>21</b>
COMENIUS	COMENIUS <i>IN SERVICE TRAININGT</i> (COM IST)		<b>260</b>
	COMENIUS ESCOLAS DE ACOLHIMENTO (COM EA)		<b>78</b>
	ASSISTENTES COMENIUS (COM AC)		<b>14</b>
	PARCERIAS MULTILATERAIS COMENIUS		<b>145</b>
	PARCERIAS BILATERAIS COMENIUS		<b>24</b>
	PARCERIAS COMENIUS REGIO (COOPERAÇÃO INTERREGIONAL)		<b>5</b>
ERASMUS	MOBILIDADE (Nº IES APROVADAS)		<b>84</b>
	FLUXOS FINANCIADOS (ESTUDANTES/DOCENTES/PESSOAL)*		<b>6072</b>
	FLUXOS (ESTUDANTES) FINANCIADOS*		<b>5229</b>
	PROGRAMAS INTENSIVOS		<b>15</b>
	ERASMUS <i>INTENSIVE LANGUAGES COURSES</i> (EILC)		<b>17</b>
LEONARDO DA VINCI (LdV)	MOBILIDADE DE PESSOAS	N.º de projectos de mobilidade	
		- N.º de pessoas em formação	<b>27</b>
		- N.º de pessoas presentes no mercado de trabalho	<b>22</b>
		- N.º de profissionais do ensino e formação profissional	<b>7</b>
	PROJECTOS DE TRANSFERÊNCIA DE INOVAÇÃO	N.º de pessoas em mobilidade	
		- N.º de pessoas em formação	<b>339</b>
		- N.º de pessoas presentes no mercado de trabalho	<b>466</b>
		- N.º de profissionais do ensino e formação profissional	<b>70</b>
PROJECTOS DE TRANSFERÊNCIA DE INOVAÇÃO		<b>7</b>	
PARCERIAS		<b>23</b>	
GRUNDTVIG	GRUNDTVIG ( formação contínua)		<b>59</b>
	PARCERIAS DE APRENDIZAGEM GRUNDTVIG		<b>56</b>
	PROJECTOS DE VOLUNTARIADO SENIOR		<b>3</b>
	WORKSHOPS GRUNDTVIG		<b>5</b>
	ASSISTENTES		<b>7</b>
	VISITAS E INTERCÂMBIOS		<b>20</b>
PROGRAMA TRANSVERSAL	VISITAS DE ESTUDO		<b>60</b>
EUROPASS-MOBILIDADE	Documentos emitidos (01.01.2009 a 31.12.2009)		<b>905</b>

\*O número de fluxos financiados poderá não corresponder ao número efectivo de fluxos realizados.

Fonte: Agência Nacional PROALV



S. R.  
 MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
 Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Participação portuguesa na Acção eTwinning**

Tipo de participação	Escolas portuguesas
Registos de geminação	586
Parcerias	364

Fonte: DGIDC/ ME

### **Programa de Trabalho Educação e Formação 2010 (PT EF2010)**

Portugal apresentou o seu 3.º Relatório Nacional de Progressos que constituiu base de trabalho, em conjunto com os relatórios dos outros Estados-membros, para o 4.º Relatório Intercalar Conjunto Conselho/Comissão 2010 do Programa de Trabalho “Educação e Formação 2010”, a apresentar ao Conselho Europeu da Primavera de 2010.

O Relatório Conselho/Comissão foca, fundamentalmente, os progressos nas áreas das competência-chave para a aprendizagem ao longo da vida, na modernização do ensino superior e na diversificação das fontes de financiamento.

### **Actividades dos Clubes Europeus**

Foi dada continuidade às actividades no âmbito da dimensão europeia da educação, através da coordenação da Rede Nacional e Internacional dos Clubes Europeus que se estende hoje a cerca de 25 países e, em Portugal, congrega mais de 350 escolas. Esta Rede tem como objectivos criar e divulgar um verdadeiro espírito europeu nas escolas, promover o conhecimento sobre a Europa e a União Europeia, contribuir para a compreensão do pluralismo europeu e da interdependência europeia e mundial e estimular para a criação do sentido da responsabilidade dos alunos, enquanto jovens cidadãos europeus. Neste âmbito foram divulgadas diversas iniciativas, das quais se destacam o Concurso “A Europa na Escola”, a “Primavera da Europa” e a celebração do “Dia da Europa”.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Ensino Superior**

A nível nacional, assistiu-se à consolidação das reformas conducentes à modernização do Ensino Superior, no sentido de adequar o sistema vigente aos elevados padrões de qualidade e excelência que se impõem a todos os Estados-membros da UE.

Concretizou-se a revisão dos estatutos da carreira docente do ensino universitário e do ensino politécnico. Esta iniciativa legislativa veio consolidar e completar a reforma que tem vindo a ser conduzida no sistema de Ensino Superior e nas suas instituições. Assenta fundamentalmente em medidas de exigência de qualificações mais elevadas para os docentes, no rápido alargamento da proporção de professores de carreira, no seu recrutamento por concurso de forma transparente e isenta, nas garantias de estabilidade para os actuais docentes e na abertura das instituições ao seu progressivo rejuvenescimento.

A nível europeu, a Comissão apresentou o relatório sobre os progressos na garantia da qualidade no Ensino Superior, sob o título “Diversidade e transparência – Motores de Excelência no Ensino Superior Europeu”. Portugal defende que as questões de garantia da qualidade devem manter-se no quadro do processo de Bolonha, demonstrando grandes reservas relativamente à possibilidade de criação de um sistema de *ranking* e alertando para a necessidade de empenho em matérias como o reconhecimento, que afectam verdadeiramente a concretização de um verdadeiro Espaço Europeu de Ensino Superior.

## **Processo de Bolonha**

O Relatório Nacional (2007-2009) relativo às actividades e estratégias no âmbito do Processo de Bolonha foi apresentado em Fevereiro. Em Abril, concluiu-se o Quadro Nacional de Qualificações do Ensino Superior, que permitiu a concretização da adaptação de Portugal ao Processo de Bolonha.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

No seguimento da implementação do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro, relativo ao reconhecimento de graus estrangeiros de ensino superior, foram emanadas novas deliberações pela Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros criada para esse efeito, permitindo completar o reconhecimento de graus académicos à maioria dos países da UE no âmbito dos três ciclos de Bolonha, bem como o alargamento do espaço Bolonha, facilitando a circulação de diplomados, quer no mercado de trabalho quer na formação académica.

Destaca-se ainda a realização em Portugal de quatro seminários, sobre “Qualidade e Acreditação” (Coimbra), “Reconhecimento de Estudos e Creditação de Competências” (Loulé), “Quadros de Qualificações” (Porto) e “O Estado Actual do Processo de Bolonha em Portugal” (Aveiro).

### **Instituto Universitário Europeu**

O Instituto Universitário Europeu (IUE), de Florença, tem por missão contribuir, pela sua acção, para o desenvolvimento do património cultural e científico da Europa, considerado na sua unidade e na sua diversidade. Esta missão é cumprida pela via do ensino e da investigação ao mais elevado nível universitário.

Neste enquadramento, o Instituto promove, numa perspectiva europeia, programas de doutoramento, com a duração de 4 anos, nas áreas de Direito, de Economia, das Ciências Políticas e Sociais e da História e da Civilização.

Portugal exerceu as suas responsabilidades no que respeita ao acompanhamento, selecção e gestão das bolsas nacionais, bem como no referente ao acompanhamento das questões financeiras do IUE em sede do Comité Orçamental do Instituto.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Para o ano académico 2009/2010 foram colocados 4 novos bolseiros, sendo de 17 o total (1º, 2º, 3º e 4º anos) de investigadores portugueses em preparação de doutoramento durante este ano.

Decorreu o processo de nomeação do Regente da Cátedra Vasco da Gama, o Prof. Jorge Flores. Recorda-se que esta Cátedra é dedicada à expansão europeia a fim de estudar, numa dimensão europeia e interdisciplinar, o fenómeno dos Descobrimentos, os seus antecedentes, principais veículos e consequências, numa perspectiva global (económica, política, institucional e cultural).

### **Programa *Erasmus Mundus***

No âmbito da segunda fase do Programa *Erasmus Mundus* (2009-2013), abriram-se os concursos para os Programas conjuntos de Mestrado e de Doutoramento e, ainda, das antigas Janelas de Cooperação Externa *Erasmus Mundus*. Foram seleccionados 11 mestrados com participação de instituições de Ensino Superior nacionais, permitindo às instituições nacionais participar em 26 dos 117 Mestrados *Erasmus Mundus* a ter lugar no ano lectivo 2010-2011. Em relação aos Doutoramentos *Erasmus Mundus*, foram seleccionados os primeiros 13 dos quais Portugal participa em dois. Por seu lado, no âmbito das Janelas de Cooperação Externa foram seleccionados 43 projectos, dos quais 21 com participação nacional.

### **Programa *Tempus***

O Programa *Tempus* (*Trans-European mobility scheme for university studies*) visa apoiar a modernização do ensino superior e criar uma área de cooperação com os países vizinhos da União Europeia. Teve lugar o 2.º concurso para apresentação de candidaturas do Programa *Tempus* IV (2007-2013), tendo sido seleccionados 69 projectos, dos quais Portugal participa em 9.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior**

Verificou-se um avanço no funcionamento da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, enquanto entidade responsável pela avaliação e acreditação das instituições e cursos de ensino superior, assegurando o respeito pelos procedimentos de garantia da qualidade do sistema de ensino e pela inserção de Portugal no sistema europeu de garantia da qualidade do Ensino Superior. Deu-se seguimento ao 3.º Concurso de co-financiamento do programa voluntário de avaliação institucional realizado pela Associação Europeia de Universidades (AEU), tendo sido seleccionadas 13 instituições de Ensino Superior. Realizou-se ainda um seminário introdutório da AEU à Avaliação das Instituições de Ensino Superior, que teve lugar em Março, em Lisboa. A pedido de Portugal, a AEU elaborou um relatório sobre as avaliações já efectuadas, num total de 20, nos anos académicos 2006/2007 e 2007/2008.

### **Colégio da Europa**

O Colégio da Europa é a instituição mais antiga em estudos de formação pós-universitária, especializado em questões europeias, permanecendo único e inovador na sua área.

À semelhança de anos anteriores, procedeu-se à coordenação, acompanhamento, gestão e selecção das candidaturas de licenciados portugueses para aquela instituição.

Das 22 candidaturas apresentadas foram seleccionados 13 candidatos após a realização das provas orais.

Os 11 candidatos seleccionados para Bruges foram distribuídos pelas seguintes áreas de actuação do Colégio – Direito (4), Economia (1), Política e Administração (4), Relações Internacionais e Diplomáticas (2). Para a extensão do Colégio em Natolin (Varsóvia) foram seleccionados 2 candidatos.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Destes 13 candidatos, 10 são bolseiros do Governo português, 1 é bolseiro da Comunidade Flamenga da Bélgica e os 2 restantes assumiram a totalidade dos encargos com a frequência do Colégio.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO XI

### JUVENTUDE E DESPORTO

Promover o intercâmbio entre jovens, a inclusão social e uma cidadania mais activa, o que seguramente passa pela prática de desporto, constituem importantes eixos de acção, tanto ao nível comunitário como nacional. Um passo importante foi dado com a aprovação de um novo quadro de cooperação europeia, que vigorará até 2018, considerando Portugal que novas perspectivas se abrem para uma colaboração estreita entre todos os parceiros envolvidos.

#### JUVENTUDE

##### **Quadro de cooperação europeia no domínio da juventude**

Este novo quadro de cooperação europeia desenvolver-se-á em ciclos de três anos. As prioridades para cada um desses ciclos serão seleccionadas de acordo com os domínios de acção mais relevantes e que vão desde a educação e formação, ao emprego e o empreendedorismo, à saúde e ao bem-estar, ao voluntariado, à inclusão social, à criatividade e à cultura.

Portugal considera da maior relevância a adopção deste novo quadro de cooperação. Novas oportunidades deverão surgir, em particular ao nível do empreendedorismo jovem, estando a ser finalizado um pacote legislativo interno, para melhorar a coordenação entre os níveis regional e nacional e promover a inclusão social e uma cidadania mais activa. Ainda neste domínio, ganha particular relevo a actividade da Comissão Interministerial para a Juventude, no seio da qual poderão ter lugar as necessárias concertações inter-sectoriais de intervenção.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Participação nacional no Programa Juventude em Acção (2007-2013)**

Este programa possibilita aos jovens, entre os 13 e os 30 anos, a participação em projectos de intercâmbio, de formação e de voluntariado, com todos os países da União Europeia e com países vizinhos (Sueste Europeu, Europa Oriental e Cáucaso e países do Mediterrâneo). Foram neste ano apresentadas 531 candidaturas e, destas, financiadas 196. De registar 3672 jovens beneficiários directos (enquanto organizadores ou participantes) e 172 associações financiadas em todo o país.

Portugal recebeu a iniciativa *Tool Fair IV*, que reuniu representantes de organizações de países vizinhos, nomeadamente daqueles que se situam na bacia do Mediterrâneo, no leste e sueste europeus e no Cáucaso, tendo participado 34 países, num total de 210 participantes. Esta iniciativa projectou aquilo que deve ser um crescimento da Europa baseado nos valores da tolerância e da solidariedade, num respeito crescente pelos direitos dos cidadãos e na participação cívica dos jovens nas suas sociedades.

A Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Acção levou a cabo a primeira Fase da Estratégia Nacional para a Inclusão Social, que decorreu de Janeiro a Março e contou com a colaboração de três parceiros: o PROACT (ISCTE -Unidade de Investigação e Apoio Técnico ao Desenvolvimento Local, à Valorização do Ambiente e à Luta Contra a Pobreza e a Exclusão Social) que foi responsável pela implementação e coordenação da actividade; a OIKOS / Campanha Pobreza Zero, enquanto responsável pela conceptualização teórica e o Instituto Português da Juventude (IPJ) como responsável pela execução da actividade (mobilização, aspectos logísticos e acompanhamento), em cada região.

Na área da informação aos jovens, o IPJ deu continuidade à sua colaboração na rede de informação europeia EURODESK, assegurando a ligação ao Portal Europeu de Juventude.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Reuniões de Directores Gerais da Juventude**

Representantes nacionais participaram nas duas reuniões de Directores Gerais da Juventude da UE, promovidas pela Presidência checa, sobre “Mobilidade dos Jovens Voluntários na Europa” e pela Presidência sueca, que abordou o tema “O Futuro Quadro de Cooperação na área da Juventude”.

## **Desporto**

Na área do desporto a intervenção da UE continuou limitada em virtude da inexistência de enquadramento legal comunitário (já previsto no Tratado de Lisboa).

Portugal marcou presença nos encontros e reuniões de iniciativa comunitária. O debate havido nas duas reuniões de Directores-Gerais do Desporto, em Praga (Abril) e em Solna (Outubro), constituiu um importante contributo para o aprofundamento de questões relevantes, tais como a dimensão económica do desporto, o desporto e a saúde, a luta contra a “dopagem”, o voluntariado e a inclusão do desporto no Tratado de Lisboa. Também no Grupo de Trabalho Anti-dopagem, reunido em Janeiro e Junho, se debateram questões relevantes, nomeadamente no âmbito da protecção de dados, da criminalização do comércio de substâncias “dopantes”, da cooperação entre laboratórios acreditados na UE e da cooperação com a indústria farmacêutica.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO XII

### CULTURA E AUDIOVISUAL

A área da cultura contou com duas iniciativas de relevo ambas ligadas à cidade de Guimarães, que acolheu os Directores-Gerais da Cultura da UE e foi escolhida como Capital Europeia da Cultura em 2012. No sector Audiovisual, Portugal acompanhou activamente a aprovação do Programa *MEDIA*, que irá abranger países com os quais já temos relações tradicionais e uma vasta experiência neste domínio.

#### **Literacia para os media no ambiente digital**

O Conselho de Novembro aprovou Conclusões sobre literacia para os media no ambiente digital, na sequência da Recomendação da Comissão, de Agosto, sobre este assunto. Portugal realçou a necessidade de tomar em linha de conta as especificidades nacionais quando se avaliarem os progressos realizados nos Estados-membros em matéria de Literacia Mediática e chamou a atenção para o importante papel desempenhado pelos serviços públicos de radiodifusão. A Comissão continuará a apoiar este domínio através do Programa *MEDIA* e *MEDIA-Mundus*, e a proceder à troca de boas práticas entre Estados-membros prevista no âmbito da Directiva *Novos Media* (Directiva 2007/65/CE do PE e do Conselho, de 11 de Dezembro de 2007, que altera a Directiva 89/552/CEE do Conselho, relativa à coordenação de certas disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos EM, relativas ao exercício de actividades de radiodifusão televisiva).

#### **Programa MEDIA MUNDUS**

Tendo a respectiva proposta sido adoptada pela Comissão em Janeiro, o Conselho aprovou em Setembro o novo programa de cooperação com profissionais de países terceiros no domínio do audiovisual (*MEDIA MUNDUS*), que vigorará de 1 de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2013, com um financiamento no montante de 15 Meuros. Trata-se de



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

um dos acontecimentos mais relevantes, no domínio audiovisual surgindo em resposta à procura crescente em todo mundo de uma maior cooperação com a indústria cinematográfica europeia, destinando-se a reforçar as relações culturais e comerciais entre esta indústria e os cineastas de países terceiros. Tem por objectivos: (i) aumentar a competitividade do sector audiovisual europeu através de uma melhor distribuição de filmes europeus no estrangeiro; (ii) permitir que a Europa desempenhe mais eficazmente o seu papel cultural e político no mundo; (iii) proporcionar ao consumidor mais possibilidades de escolha, através da exibição de trabalhos de países terceiros na Europa; (iv) aumentar a diversidade cultural; (v) melhorar o acesso aos mercados dos países terceiros e (vi) criar confiança e relações de trabalho duradouras.

Portugal apoia inteiramente este programa, que se insere na sua política de cooperação transversal contribuindo para o aprofundamento dos relacionamentos já existentes com os nossos tradicionais parceiros fora do espaço europeu e representando uma oportunidade para os profissionais do sector.

### **Agenda Cultural Europeia**

Realizou-se a 30 de Novembro, em Guimarães, a reunião informal de Directores-Gerais da Cultura da União Europeia, onde foi debatido o contributo dos sectores cultural e criativo para a saída da crise internacional. As conclusões da reunião de Guimarães surgem numa altura em que as profundas transformações impostas pela crise exigem um esforço acrescido de criatividade, sendo desejável que venham a ter reflexo na futura Estratégia para o Crescimento e o Emprego.

Em termos da dimensão externa da Agenda Europeia para a Cultura, Portugal participou na Conferência Cultura em Movimento e no 2º Fórum Cultural Europeu, realizados de 28 a 30 de Setembro, em Bruxelas, e que tiveram como objectivo divulgar e promover os resultados de iniciativas apoiadas pelo Programa Cultura (2007-2013) inserido naquela Agenda. Portugal apresentou o Programa Operacional da Cultura (POC) lançado em 2000, como



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

sendo o primeiro Programa deste tipo a surgir num Estado-membro ao abrigo do financiamento dos fundos estruturais. Na conferência decorreu a primeira cerimónia de entrega dos Prémios da União Europeia de Literatura, tendo a portuguesa Dulce Maria Cardoso sido galardoada pelo livro intitulado “Os Meus Sentimentos”.

### **Capital Europeia da Cultura**

O Conselho adoptou as Decisões que nomearam Guimarães (Portugal) e Maribor (Eslovénia) como Capitais Europeias da Cultura em 2012. Relativamente a Guimarães, o projecto assenta em três eixos: urbano, social e económico, esperando-se que impulse o envolvimento dos cidadãos portugueses na recuperação e renovação da cidade, contribuindo para uma mudança de paradigma económico ao criar uma cidade baseada em indústrias criativas.

### **Ano Europeu da Criatividade e da Inovação**

O Conselho aprovou em Maio conclusões sobre a cultura como catalisador de criatividade e inovação, contextualizando a sua importância tanto no quadro do Ano Europeu da Criatividade e da Inovação, celebrado em 2009, como na promoção da criatividade no quadro do actual contexto de crise económica. Portugal realçou a importância das políticas culturais na futura Estratégia para o Crescimento e o Emprego e frisou a necessidade de apoiar as PME do sector cultural, apelando à procura continuada de formas de apoio financeiro para as indústrias culturais e criativas. Portugal procedeu à apresentação do programa de mobilidade internacional na área das artes (InovArt) que permitiu a colocação de 250 jovens em estágios no estrangeiro suportados pelo Governo português.

Em Novembro, o Conselho adoptou conclusões sobre a promoção de uma geração criativa destinada a desenvolver a criatividade e a capacidade inovadora das crianças e dos jovens através da expressão cultural e do acesso à cultura. Trata-se de um tema central que contribuirá para o desenvolvimento de competências criativas na nova geração europeia,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

indispensáveis para promover a inovação necessária ao desenvolvimento do crescimento económico, do emprego e da coesão social da UE.

### **Ano Europeu das Actividades de Voluntariado (2011)**

O Conselho adoptou em Novembro uma Decisão do Conselho, de 27 de Novembro, que proclama 2011 “Ano Europeu das Actividades de Voluntariado para Promover uma Cidadania Activa”. O objectivo é melhorar o ambiente para o voluntariado na União Europeia, aumentar a qualidade das actividades de voluntariado e reconhecer o valor e a importância do mesmo. Entre as medidas que podem ser apoiadas no quadro do Ano Europeu estão a troca de experiências e as boas práticas, a investigação e as campanhas de informação.





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO XIII

### SAÚDE PÚBLICA

O acompanhamento e a coordenação, ao nível da UE, da situação da Pandemia de Gripe A (H1N1) dominaram o ano. Portugal mobilizou esforços para concretizar as medidas implementadas, acompanhando as orientações estratégicas definidas no Conselho.

Outro tema que marcou a agenda foi a apreciação da proposta de Directiva sobre os direitos dos doentes aos cuidados de saúde transfronteiriços. Portugal contestou fortemente esta proposta, pelos seus efeitos negativos no Sistema Nacional de Saúde, não tendo sido alcançado um acordo, sobre esta matéria, no Conselho Saúde de Dezembro.

#### **Pandemia da Gripe A (H1N1)**

A situação de Pandemia de Gripe A (H1N1) foi objecto da realização de dois Conselhos de Ministros da Saúde da UE, em Abril (sessão extraordinária) e Outubro.

Na sessão extraordinária foram aprovadas Conclusões exortando os Estados-membros a actuarem concertadamente, sob a orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e em articulação com a Comissão, ao nível do diagnóstico e do tratamento, da investigação (cooperando estreitamente entre si e com a indústria farmacêutica para facilitar o desenvolvimento, no mais curto prazo, de uma vacina – piloto contra o vírus) e da comunicação.

Portugal apoiou estas conclusões e sublinhou a importância da activação dos planos nacionais para uma pandemia (que são resultado de acções empreendidas desde 2005), da eficácia das redes de comunicação, do reforço da cooperação e coordenação e dos papéis desempenhados pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (CEPCD) e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

pela Organização Mundial de Saúde (OMS) nesta matéria. Apoiou também a continuação dos trabalhos, no que respeita ao desenvolvimento de uma vacina e aos aspectos inerentes à sua disponibilidade e gestão.

Em Setembro, a Comissão aprovou uma Comunicação sobre a “Gripe pandémica (H1N1) 2009” que esteve na base do debate e da preparação das Conclusões, aprovadas pelo Conselho em Outubro, sobre a disponibilidade de vacinas, estratégia de vacinação, processo normativo, informação e comunicação ao público, cooperação a nível mundial e aspectos multisectoriais.

Portugal, juntamente com a maioria dos Estados-membros, defendeu a importância do apoio a países em desenvolvimento nos seus esforços para combater pandemias actuais e futuras. Deu o apoio a uma abordagem multidisciplinar, considerando os sectores da energia, dos transportes e das telecomunicações como os mais importantes a ter conta na preparação para uma pandemia e sublinhou a necessidade de circulação de informação entre todos os Ministérios e departamentos envolvidos e não apenas os Ministérios da Saúde.

### **Estratégia da União Europeia em matéria de Saúde**

O Grupo Saúde Pública ao nível dos Altos Funcionários prosseguiu com a implementação da Estratégia da União Europeia em matéria de Saúde, através da elaboração de um Programa de Trabalho Plurianual (até 2013) e da definição de prioridades no âmbito da Estratégia.

Portugal tem vindo a defender como área prioritária da abordagem estratégica da UE para a Saúde a qualidade dos cuidados de saúde e segurança dos doentes, considerando imprescindível para a sua operacionalidade e garantia, o desenvolvimento das temáticas da Informação em Saúde ao nível UE e das Tecnologias da Comunicação e Informação.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços**

No debate sobre a proposta de Directiva relativa à aplicação dos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços a Presidência sueca tentou obter acordo político, que não foi alcançado uma vez que subsistiam disposições na proposta de compromisso que não reuniam o consenso dos Estados-membros (verificou-se uma minoria de bloqueio constituída por Portugal, Espanha, Polónia, Roménia e Lituânia). Entre estas disposições destaca-se a inclusão, no âmbito de aplicação da Directiva, dos prestadores privados sem uma relação contratual/convencionada directa com os Sistemas de Saúde.

Portugal não apoiou a proposta por considerar que não salvaguarda as competências dos Estados-membros em matéria de organização e prestação de serviços de saúde e de cuidados médicos, tal como garantido nos termos do artigo 152.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia (TCE), não respeitando assim as especificidades dos Sistemas de Saúde dos Estados-membros.

### **Segurança dos doentes, incluindo a prevenção e o controlo de infecções associadas aos cuidados de saúde**

O Conselho aprovou, em Junho, uma Recomendação que visa criar um quadro de incentivos ao desenvolvimento de políticas e acções futuras para enfrentar os principais problemas de segurança dos doentes, sobretudo quando os Estados-membros se encontram em diferentes níveis de desenvolvimento e de aplicação de estratégias eficazes e exaustivas nesta matéria.

As estratégias e os objectivos traçados a nível nacional, no âmbito da Qualidade na Saúde, encontram-se em consonância com as definidas na Recomendação do Conselho e as acções aí propostas consubstanciam importantes medidas já previstas a nível nacional para implementação a curto e médio prazo.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Uma acção europeia em matéria de doenças raras**

Foi adoptada uma Recomendação sobre esta matéria que mereceu o apoio de Portugal. A iniciativa recomenda o estabelecimento de planos e estratégias nacionais adequados às definições, codificações e inventariação das doenças raras e propõe a criação de centros de especialização e redes europeias de referência para este tipo de doenças.

As políticas seguidas a nível nacional estão em consonância com a acção traçada ao nível da UE nesta matéria. Destaca-se o Programa Nacional para as doenças raras, aprovado em Novembro de 2008 e que cria e estrutura uma rede nacional de centros de referência.

### **Incentivos inovadores para o desenvolvimento de antibióticos eficazes**

A Presidência sueca organizou em Setembro Conferência *Innovative Incentives for Effective Antibacterials*, em Estocolmo, na qual se debateram possíveis soluções e incentivos para estimular o desenvolvimento de novos medicamentos neste domínio. Posteriormente foram adoptadas conclusões, que mereceram o acordo de Portugal, onde se configura um importante impulso e um quadro estratégico para a investigação no âmbito da resistência antimicrobiana. O Programa Nacional de Prevenção das Resistências Antimicrobianas (PNPRA), em elaboração, acolhe na sua maioria as recomendações vertidas naquelas Conclusões.

### **Cuidados de saúde seguros e eficazes através da saúde electrónica (eHealth)**

Na Declaração de Praga de 2009, assinada em Fevereiro na *eHealth Ministerial Conference*, os Estados-membros são incentivados a adaptar as suas estratégias nacionais em matéria de saúde electrónica. Neste âmbito o Conselho Saúde aprovou Conclusões que reconhecem a importância da *eHealth* como instrumento para melhorar a qualidade e a segurança dos doentes e para modernizar os sistemas nacionais de saúde.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal acolheu favoravelmente estas Conclusões. Trata-se de uma matéria prioritária do Plano Nacional de Acção para a Sociedade de Informação, que visa promover a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) para colocar o cidadão no centro do sistema de saúde, melhorando a qualidade dos serviços prestados e a eficiência do sistema e reduzindo custos. Portugal defendeu ser necessário evitar a duplicação de esforços (embora reconhecendo a importância dos projectos desenvolvidos a nível UE) e promover uma maior liderança política, bem como reforçar a coordenação e a consolidação das actividades em curso neste domínio, a fim de aumentar a qualidade, o acesso e a segurança nos cuidados de saúde.

### **Álcool e Saúde**

A Presidência sueca atribuiu especial importância à prevenção dos danos causados pelo consumo de álcool e, em particular, aos esforços para reduzir o impacto da publicidade ao álcool, junto dos jovens, a influência da política de preços e para atenuar os efeitos nocivos do consumo de álcool no envelhecimento saudável e condigno.

Neste sentido, organizou uma Conferência de peritos em álcool e saúde, a 21 e 22 de Setembro, em Estocolmo, no seguimento do qual foram adoptadas Conclusões sobre Álcool e Saúde, no Conselho de Dezembro. As Conclusões convidam os Estados-membros e a Comissão a manterem entre as suas prioridades até 2012, uma política de saúde pública orientada para o combate ao alcoolismo.

Em Portugal encontra-se em fase de aprovação um Plano Nacional, que sucede ao Plano de Acção contra o Alcoolismo aprovado em 2000, e que acolhe as prioridades da UE no apoio à minimização dos efeitos nocivos do álcool. Resultados ainda não satisfatórios deste trabalho ao nível da UE aconselham a continuação.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Acção contra o cancro: parceria europeia**

Em Junho a Comissão adoptou uma Comunicação propondo uma Parceria Europeia de Acção contra o Cancro para o período 2009-2013. A parceria representa um veículo de colaboração e de acção entre os Estados-membros e os diversos parceiros na área do cancro, para levar à prática o recomendado nas Conclusões do Conselho sobre a redução da incidência do cancro, adoptadas em 2008. Portugal concorda que a linha de acção proposta na Comunicação, considerando esta parceria um enorme desafio e um instrumento necessário e fundamental para melhorar o controlo e o tratamento do cancro na UE e, também, para uma melhor concertação e optimização de estratégias entre todos os envolvidos.

### **Solidariedade na Saúde: reduzir as desigualdades no domínio da saúde na UE**

Em Outubro, a Comissão adoptou uma Comunicação sobre “Solidariedade na saúde: reduzir as desigualdades no domínio da saúde na UE”.

Neste domínio, o Plano Nacional de Saúde em vigor apresenta, nas suas diferentes vertentes programáticas, a questão das desigualdades como um dos eixos de orientação dos programas e projectos que nelas se inserem.

### **Luta contra o VIH/SIDA na União Europeia e nos países vizinhos 2009-2013**

Em Outubro, a Comissão adoptou a Comunicação “Luta contra o VIH/SIDA na União Europeia e nos países vizinhos 2009-2013”. Portugal apoia o reconhecimento de uma estratégia de combate à infecção centrada na intervenção sobre as populações mais vulneráveis, considerando prioritário o esforço dirigido à garantia dos direitos humanos particularmente junto dessas populações, e congratula-se com o esforço de cooperação com os países vizinhos da UE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Criação de espaços sem fumo**

O Conselho adoptou uma Recomendação que convida os Estados-membros a tomar medidas legislativas para proteger os seus cidadãos da exposição ao fumo do tabaco nos locais de trabalho e recintos públicos fechados, transportes públicos e, eventualmente, noutros locais públicos.

Os Estados-membros são também aconselhados a reforçar as medidas para reduzir a exposição das crianças e dos adolescentes ao tabagismo passivo. Esses elementos considerados essenciais de uma política anti-tabaco deveriam ser completados com a adopção de medidas de apoio, tais como as de promoção do abandono do tabagismo e do tratamento adequado da dependência do tabaco.

A Recomendação do Conselho convida a Comissão a considerar, no contexto de uma eventual revisão da Directiva 2001/37/CE do Parlamento e do Conselho, de 5 de Junho de 2001, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-membros no que respeita ao fabrico à apresentação e à venda de produtos do tabaco, a adopção de medidas relacionadas com estes produtos, que ajudem a reduzir a atracção que exercem e o perigo de dependência que apresentam.

Pretende assim constituir uma ferramenta rápida e abrangente para ajudar os Estados-membros a aplicar uma legislação antitabágica, em conformidade com os compromissos internacionais assumidos no âmbito da Convenção-Quadro da OMS para a Luta Anti-tabaco (FCTC - *Framework Convention on Tobacco Control*). O principal objectivo prende-se com a aplicação efectiva na UE do artigo 8.º dessa Convenção, em conformidade com directrizes de protecção contra a exposição ao fumo do tabaco, adoptadas na segunda Conferência das Partes na FCTC, em Julho de 2007, em Banguescoque.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Pacote “Produtos farmacêuticos”**

Iniciou-se o debate sobre o pacote “Produtos farmacêuticos”, que contém cinco propostas legislativas, uma em matéria de prevenção de entrada de medicamentos falsificados na cadeia de distribuição legal, duas sobre farmacovigilância e duas sobre informação do público em geral.

A análise deste conjunto de propostas prosseguirá em 2010, ficando de fora, por entendimento da generalidade dos Estados-membros, as propostas referentes a Informação ao público, as quais suscitaram sérias reservas por parte dos Estados-membros.





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO XIV

### AUXÍLIOS DE ESTADO (AE)

As regras de AE do quadro de medidas temporárias de combate à crise, aprovadas pelos EM e pela Comissão em 2008, permitiram iniciar este ano a tomada de decisões comunitárias mais céleres, cumprindo os objectivos centrais da estabilidade e da retoma do crescimento.

#### **Notificações e decisões**

A crise financeira e a crise económica levaram a que Portugal tomasse diversas iniciativas de AE para combater os seus efeitos, designadamente no quadro da Iniciativa de Reforço da Estabilidade Financeira (IREF).

Neste contexto, foram notificadas medidas urgentes em apoio ao sistema financeiro e creditício de instituições financeiras, consubstanciadas no pedido de prorrogação até 30 de Junho de 2010 do Regime de recapitalização das instituições de crédito e do Regime de garantias ao sistema financeiro. Para o sector do Turismo foi apresentado um novo sistema de protocolos bancários.

Usando as possibilidades decorrentes do reforço temporário do limiar da regra “*de minimis*”<sup>35</sup> para 500 000 euros, foram criadas linhas de acesso a crédito para PME, com garantia pública e subsidiação de comissões de garantia mútua e de juros bancários, de que beneficiaram 65 635 projectos e cerca de 70 mil empresas no valor global de 748 298 milhões de euros.

---

<sup>35</sup> Valor abaixo do qual os AE são isentos de notificação à Comissão.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Ao mesmo tempo, recursos financeiros públicos e privados foram destinados à participação em fundos de capital de risco, os quais constituíram uma alavanca ao investimento e à inovação nas PME traduzida no reforço das respectivas estruturas de capitais.

Procedeu-se igualmente à notificação de um novo sistema de seguro de créditos à exportação, que inclui os destinos dentro e fora da OCDE, do Regime de Incentivos Fiscais ao Investimento (Código de Investimento), do Sistema de Apoio ao Financiamento e Partilha de Risco e Inovação (SAFPRI) e, no âmbito do QREN, do Sistema de Incentivos à Inovação, do Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização PME e do Sistema de Incentivos à Inovação, Desenvolvimento e Tecnologia.

Foram também comunicadas aos serviços da Comissão medidas de AE de natureza regional: pela Região Autónoma da Madeira (RAM), medidas fiscais ao reinvestimento de lucros, a revisão do regime fiscal da Zona Franca, o Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira (PRODERAM) e o Sistema de Incentivos ao Funcionamento; pela Região Autónoma dos Açores (RAA), o Sistema de Incentivos à Redução do Impacto Ambiental (SIRIART) e a revisão do Regime Fiscal Especial. Foi alcançada uma decisão favorável à redução fiscal para os licores e aguardentes produzidos na RAM e na RAA.

Nos sectores da agricultura, floresta e pescas, além de ter sido criado, também, um quadro temporário de combate à crise aplicável às respectivas empresas, foi notificado o PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural e Modernização Florestal (PRODER), mantendo-se todavia em aberto o dossiê sobre a recuperação dos AE indevidos à pecuária intensiva e suinicultura.

Os dossiês notificados sobre projectos de investimento das empresas CELBI, SANTOS E BAROSA, ALMINA e IBERFER obtiveram decisões comunitárias favoráveis.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Processos em averiguação**

No domínio da recolha de informações sobre eventuais AE indevidos ou injustificados à luz dos elementos solicitados pelos serviços da Comissão, Portugal prestou esclarecimentos nos seguintes dossiês: Banco Privado Português, Caixa Geral de Depósitos, nacionalização do Banco Português de Negócios, RTP e Código Fiscal do Investimento.

Quanto aos grandes projectos de investimento: no dossiê EMBRAER, foram prestados novos esclarecimentos após reuniões bilaterais com a Comissão; na PETROGAL, refinarias de Sines e Matosinhos, importa demonstrar o efeito de incentivo dos AE nos projectos e regiões em causa; na QIMONDA, discute-se a reconversão na empresa sucedânea NANIUM; e no IKEA aguarda-se uma decisão favorável.

### **Enquadramentos comunitários**

Na discussão multilateral sobre diversas metas do Plano de Acção no domínio dos AE, designadamente as da simplificação dos procedimentos e da revisão da legislação comunitária, importa destacar a aprovação dos Princípios para a Apreciação Económica dos AE, texto que visa precisar os critérios seguidos pela Comissão para aprovar ou não as notificações que os EM lhe devam fazer.

Neste âmbito da criação conjunta de regras comunitárias sobre AE, foram ainda concluídos os seguintes documentos:

- A Comunicação sobre a recapitalização das instituições financeiras na actual crise limitada ao mínimo necessário para impedir distorções indevidas da concorrência (JO C 10 de 15/01/2009);
- Na sequência do Plano de Relançamento da Economia Europeia, Comunicação da Comissão sobre o quadro temporário para facilitar o acesso das empresas ao financiamento, no combate à crise financeira, com termo a



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

31 de Dezembro de 2010 (JO C 16 de 22/01/2009, rectificado no JO C 83 de 07/04/2009);

- A adopção das Linhas Directrizes com os critérios para a apreciação económica aprofundada dos auxílios estatais com finalidade regional a favor de grandes projectos de investimento (JO C 223 de 16/09/2009). Aí se estipula que a Comissão passa a dar início a um procedimento formal de investigação relativamente aos projectos em que o beneficiário do auxílio tem uma quota de mercado superior a 25% ou quando a capacidade de produção criada pelo projecto possa ser superior a 5% do mercado;
- O Código de Boas Práticas para a condução dos procedimentos de controlo dos AE e a Comunicação da Comissão sobre o Procedimento Simplificado para certos tipos de AE (JO C 136 de 16/06/09);
- As Orientações comunitárias sobre a Formação e os AE a favor de trabalhadores desfavorecidos (JO C 188 de 11/08/2009);
- As Orientações comunitárias para o financiamento da instalação de redes de comunicação de alta velocidade/Banda Larga (JO C 235 de 30/09/09)

## **Relatórios**

Procedeu-se à elaboração e remessa para publicação, pelos serviços da Comissão, do Relatório Anual sobre o volume de Auxílios de Estado de Portugal em 2008 na actividade económica e nos sectores da agricultura, pescas e transportes, tendo um conjunto de dados equivalente sido elaborado de acordo com as regras da OMC e notificado a esta organização.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Merece ainda destaque a elaboração e envio aos serviços das Comissão dos seguintes relatórios específicos ou parcelares: Aplicação do Quadro Comunitário Temporário no acesso ao financiamento; Projectos autónomos de formação profissional; Plano de Apoio ao Sector Automóvel; e o primeiro Relatório sobre Serviços de Interesse Económico Geral (SIEG).

Portugal mantém, desde o ano 2002, um mecanismo de controlo do limite de acumulação de ajudas *de minimis* às empresas, que é designado por Balanço do Registo Central de Auxílios de *Minimis*, divulgado no site do QCA ([www.qca.pt](http://www.qca.pt)) e que conta com a participação de diversos departamentos sectoriais do Estado como a Agricultura, Pescas, Turismo, ou horizontais como Emprego, Formação, Investigação, Inovação & Desenvolvimento ou PME.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO XV

### POLÍTICA REGIONAL

No que se refere ao QREN 2007-2013, o ano foi marcado pela consolidação da actividade dos anos anteriores no âmbito das estruturas e regulamentação necessárias à gestão, ao acompanhamento e ao controlo dos respectivos Programas Operacionais (PO), o que permitiu que a aprovação de projectos registasse importantes progressos.

Para fazer face ao contexto de crise económica e financeira, introduziram-se modificações que vieram facilitar uma melhor utilização dos Fundos, nomeadamente uma extensão da data limite para elegibilidade das despesas nos Programas que integram o QCA 2000-2006, bem como uma alteração que tornou elegíveis investimentos em matéria de eficiência energética e de energias renováveis no sector da habitação.

Prosseguiu o debate sobre o futuro da Política de Coesão. De sublinhar, neste contexto, a consulta pública relativa ao tema da Coesão Territorial e a apresentação do Relatório Barca centrado nas questões decisivas para o futuro da Política de Coesão.

#### **QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL (QREN 2007-2013)**

No final de Dezembro, o volume de pagamentos efectuados aos beneficiários do QREN ultrapassou 2,1 mil milhões de euros (dos quais mais de 1,5 mil milhões foram efectuados durante o ano) e o volume de candidaturas aprovadas ascendeu a 45% dos fundos disponíveis no QREN. Isto significa que, no final do terceiro ano de programação do QREN, a proporção dos compromissos superava em 3 pontos percentuais a proporção da programação indicativa 2007-2009.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Os Programas Operacionais (PO) com maior nível de compromisso – acima da média QREN – são o PO Lisboa (65%), o PO Madeira FSE - Fundo Social Europeu (58%), o PO FC - Factores de Competitividade (52%), o PO PH - Potencial Humano (50,3%) e o PO Açores FSE (49,8%).

Este volume de pagamentos QREN representa 27% dos fundos comunitários contratados, 22% dos fundos aprovados e 10% do total de fundos disponíveis no QREN para executar até 2015.

Considerando que este volume de pagamentos do QREN é cumulativo com o forte volume de pagamentos de fundos comunitários registado nos últimos seis meses de execução do QCA III, bem como com a execução do Fundo de Coesão II, que se prolonga até 2010, conclui-se que, durante o ano, o valor de execução dos fundos comunitários integrados na Política de Coesão da UE (FSE, FEDER - Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e Fundo de Coesão) ascendeu a cerca de 2,5 mil milhões de euros.

Os pagamentos sob a forma de adiantamentos à realização de despesa (modalidade complementar da forma mais tradicional de reembolso de despesas realizadas e efectivamente pagas pelo promotor) representam uma parte relevante do volume total de pagamentos, no essencial, fruto da concretização das medidas adoptadas pelo Governo visando a injeção de liquidez nos agentes económicos (no quadro da resposta à crise). Esta relevância explica que a taxa de reembolso (relação entre pagamentos e despesa validada) seja superior a 100%, mais precisamente 108%. Os adiantamentos (certificáveis e não certificáveis, incluindo nestes últimos os pagamentos contra factura) representavam, no final de Dezembro, cerca de 1/3 do volume total de pagamentos, sendo que uma parte muito significativa respeitava a adiantamentos não certificáveis, ou seja, suportados pela tesouraria nacional.

A evolução do rácio entre o nível de pagamentos e a programação mostra acréscimos relevantes do volume de pagamentos na generalidade dos PO no final do ano, com



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

destaque para alguns PO que registavam valores acima da média do QREN – 10% –, como o PO Potencial Humano (16%), o PO Factores de Competitividade (11%) e os PO das Regiões Autónomas – PO Açores FEDER (20%), PO Açores FSE (14%), PO Madeira FEDER (12%) e PO Madeira FSE (17%).

Também o volume de despesa comunitária validada aumentou, atingindo-se, no final de Dezembro, um montante de 1,9 mil milhões de euros. Este volume representa já 20,3% do total de fundos comunitários aprovados (taxa de realização) e 9,1% da dotação total de fundos prevista executar até 2015 (taxa de execução).

Estes valores resultam de um volume de aprovações de mais de 20 mil candidaturas e 9,6 mil milhões de euros de Fundos comunitários, concentrados sobretudo nas áreas da qualificação e educação e dos apoios a empresas.

Informação pormenorizada sobre a execução é regularmente disponibilizada na página electrónica [www.qren.pt](http://www.qren.pt).





S. R.  
 MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
 Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

**QREN - INFORMAÇÃO FINANCEIRA**

Programas Operacionais	Programação Financeira 2007-2013			Aprovações (situação em 31-12-2009)				Execução (situação em 31-12-2009)		
	Financiamento Total	Despesa Pública	Fundo Comunitário	Investimento/custo total	Investimento/custo total elegível	Despesa Pública	Fundo Comunitário	Investimento/custo total elegível	Despesa Pública	Fundo Comunitário
	mil euros			mil euros				mil euros		
<b>QREN</b>	<b>32.722.274</b>	<b>28.539.384</b>	<b>21.411.561</b>	<b>18.916.081</b>	<b>16.794.670</b>	<b>13.171.973</b>	<b>9.628.286</b>	<b>3.197.629</b>	<b>2.650.402</b>	<b>1.958.365</b>
FSE	9.209.889	9.209.889	6.512.388	4.905.132	4.905.132	4.703.380	3.284.268	1.420.631	1.399.693	988.237
FEDER	19.141.006	15.403.307	11.839.207	12.421.206	10.547.945	7.263.096	5.401.644	1.543.212	1.016.951	807.333
Fundo de Coesão	4.371.380	3.926.188	3.059.966	1.589.742	1.341.593	1.205.496	942.373	233.785	233.757	162.794
<b>PO Temáticos</b>	<b>20.876.791</b>	<b>18.614.878</b>	<b>13.879.721</b>	<b>12.949.530</b>	<b>11.907.411</b>	<b>8.766.268</b>	<b>6.503.677</b>	<b>2.561.646</b>	<b>2.025.521</b>	<b>1.482.547</b>
PO Potencial Humano	8.736.190	8.736.190	6.117.388	4.651.715	4.651.715	4.452.086	3.075.103	1.345.763	1.325.405	926.354
PO Factores de Competitividade	5.510.641	3.789.341	3.103.789	5.366.914	4.684.050	1.879.816	1.626.161	880.753	365.013	317.436
PO Valorização do Território	6.629.960	6.089.347	4.658.544	2.930.901	2.571.647	2.434.366	1.802.413	335.130	335.102	238.757
FEDER	2.258.580	2.163.159	1.598.579	1.341.158	1.230.055	1.228.869	860.040	101.345	101.345	75.963
FC	4.371.380	3.926.188	3.059.966	1.589.742	1.341.593	1.205.496	942.373	233.785	233.757	162.794
<b>PO Regionais do Continente</b>	<b>9.629.647</b>	<b>7.708.669</b>	<b>5.763.853</b>	<b>4.925.072</b>	<b>3.946.203</b>	<b>3.475.270</b>	<b>2.385.710</b>	<b>271.102</b>	<b>260.987</b>	<b>188.342</b>
PO Norte	4.254.748	3.664.705	2.711.645	2.050.869	1.742.248	1.563.139	1.146.340	100.769	94.970	75.333
PO Centro	2.881.115	2.212.240	1.701.633	1.490.789	1.176.750	1.032.618	710.010	79.896	76.763	58.557
PO Alentejo	1.460.022	1.117.011	868.934	549.127	464.664	421.524	289.988	36.834	36.384	26.870
PO Lisboa	681.364	472.479	306.689	665.015	449.274	384.211	198.417	40.999	40.274	20.858
PO Algarve	352.398	242.235	174.952	169.272	113.267	73.778	40.955	12.604	12.595	6.723
<b>PO Regiões Autónomas</b>	<b>2.020.439</b>	<b>2.020.439</b>	<b>1.601.898</b>	<b>983.935</b>	<b>883.734</b>	<b>873.118</b>	<b>690.180</b>	<b>340.875</b>	<b>339.888</b>	<b>267.071</b>
PO Açores - FEDER	1.190.905	1.190.905	966.349	472.767	472.767	472.767	378.116	241.640	241.640	191.590
PO Açores - FSE	223.529	223.529	190.000	111.703	111.703	111.230	94.550	27.058	26.974	22.928
PO Madeira - FEDER	449.953	449.953	320.549	307.991	207.789	199.293	145.599	45.976	45.570	31.966
PO Madeira - FSE	156.051	156.051	125.000	91.475	91.475	89.829	71.915	26.200	25.704	20.587
<b>PO de Assistência Técnica - POAT</b>	<b>195.398</b>	<b>195.398</b>	<b>166.088</b>	<b>57.544</b>	<b>57.322</b>	<b>57.316</b>	<b>48.719</b>	<b>24.006</b>	<b>24.006</b>	<b>20.405</b>
POAT FEDER	101.280	101.280	86.088	7.304	7.082	7.082	6.020	2.396	2.396	2.037
POAT FSE	94.118	94.118	80.000	50.240	50.240	50.234	42.699	21.610	21.610	18.368



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO 2000 – 2006 (QCA III)**

Na sequência da extensão de autorização de despesas até 30 de Junho, data em que o QCA III terminou a sua execução, o ano foi sobretudo dedicado ao processo de encerramento, tendo sido finalizado com uma taxa de execução global de 100,4%.

Este valor global esconde, no entanto, realidades diferentes que sobressaem numa análise por Fundo. Com efeito, enquanto para o FEDER a execução regista mais de um ponto percentual acima dos 100% e o FSE se situa em 99,5%, o FEOGA-O fica aquém dos 98% e o Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca (IFOP) dos 91%.

Também uma análise por eixo prioritário revela situações diferenciadas, registando-se a maior execução no Eixo 3 – “Afirmar a valia do território e da posição geoeconómica do país” – com uma taxa de 106,6%, que decorre sobretudo de uma execução muito elevada do Programa Acessibilidade e Transportes (108%). Verificam-se nos outros três eixos taxas de execução a rondar os 100%, ligeiramente inferiores no Eixo 1 – “Elevar a qualificação dos portugueses, promover o emprego e a coesão social” (98,7%) e no Eixo 4 – “Promover o desenvolvimento sustentável das regiões e a coesão nacional” (99,5%), e um pouco superior a 100% no eixo 2 – “Alterar o perfil produtivo em direcção às actividades do futuro” (101,9%).

### **FUTURO DA POLÍTICA DE COESÃO**

Relativamente ao futuro da Política de Coesão, a Comissão desencadeou uma reflexão no âmbito de reuniões de Directores-Gerais da Política de Coesão, tendo-se realizado duas reuniões de carácter meramente exploratório. Na segunda destas reuniões, o Comissário da Política Regional, Pawel Samecki, apresentou, a título pessoal, mas com o objectivo de apoiar a nova Comissão no lançamento deste debate, um documento de orientação sobre o futuro da Política de Coesão, centrado nos objectivos da política, na garantia de uma intervenção mais orientada para resultados e na simplificação.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O documento defende que a Política de Coesão, tal como previsto no Tratado, deve permanecer uma política de desenvolvimento, mais forte, mais dirigida e estruturada em três objectivos: facilitar o crescimento nas regiões mais pobres da UE; melhorar a competitividade e o emprego a nível regional; e estimular a integração além-fronteiras. A ideia é manter na generalidade o modelo actual de programação, melhorando-o sobretudo numa perspectiva de maior concentração, condicionalidade e simplificação. É necessário que continue a dirigir-se a todas as regiões, devendo ser reforçadas a cooperação e a abordagem territoriais com o objectivo de mobilizar para o crescimento global da UE os recursos das regiões mais desfavorecidas que se encontram subaproveitados.

Também em meados do ano, o Prof. Fabrizio Barca foi responsável pela elaboração de um relatório independente “*An Agenda for a Reformed Cohesion Policy*”, encomendado pela Comissão Europeia no quadro do debate sobre o futuro da Política de Coesão (disponível no *site* da DG REGIO da Comissão). Este relatório, não obstante colocar questões que necessitam ainda de um debate aprofundado com vista a maior clarificação, constitui, na perspectiva portuguesa, um contributo sério em torno dos fundamentos e da lógica que terão que estar na base das decisões futuras, nomeadamente pela defesa que faz de uma renovação da Política, assente na necessidade de evolução, mas mantendo os elementos que a caracterizam. O que se perspectiva no documento é uma arquitectura baseada num conjunto de propostas exequíveis que contenham um forte compromisso político.

O Professor Barca veio a Lisboa em Julho, a convite do Governo português, para participar num *workshop* onde apresentou o seu relatório, tendo Portugal sido o primeiro Estado-membro a promover uma iniciativa desta natureza. Com o objectivo de proporcionar um debate aberto e participado, o *workshop* decorreu de forma relativamente informal, tendo contado com a presença de membros do Governo com competências nas áreas da Política de Coesão, do Coordenador Nacional da Estratégia de Lisboa, de um representante da Comissão Europeia (DG REGIO), de membros do Grupo de Trabalho que tem vindo a desenvolver, em Portugal, a reflexão sobre o futuro da Política de Coesão e a Reapreciação do Orçamento Comunitário, assim como de outros peritos desta área.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

De destacar, também, a realização de uma Reunião Informal de Ministros responsáveis pelo Ordenamento e Desenvolvimento Regional, realizada em Abril, em Marienbad, no âmbito da Presidência checa, onde foi debatido o futuro da Política de Coesão e apresentados os primeiros resultados da consulta pública relativa ao Livro Verde da Coesão Territorial, que teve início em 2008 e terminou em Fevereiro.

O Governo português participou nesta consulta pública, tendo no seu contributo realçado a importância de valorizar o potencial do território europeu e a sua diversidade, e manifestado concordância quanto às orientações preconizadas para promover um desenvolvimento mais equilibrado e harmonioso: reduzir os efeitos negativos das diferenças de densidade; ligar os territórios para superar as distâncias; e cooperar para ultrapassar as assimetrias. Por outro lado, o contributo português referiu a necessidade de elaborar uma visão estratégica e global do território europeu e de debater propostas que permitam operacionalizar o conceito de Coesão Territorial.

Na perspectiva da Comissão, os resultados da consulta pública indicaram que, tendo sido considerado não relevante atingir uma definição precisa do conceito, foi possível chegar a um entendimento comum sobre os princípios e os elementos-chave envolvidos. A Comissão concluiu que a Coesão Territorial, pela sua transversalidade, contribuirá para garantir a articulação das políticas e reforçará a Coesão Económica e Social, assegurando um desenvolvimento harmonioso, sustentável e policêntrico do território europeu, contribuindo para a redução das disparidades e para um acesso equilibrado aos equipamentos e infra-estruturas. Para que os impactes territoriais das políticas públicas possam melhor ser tidos em conta, deverão ser desenvolvidas novas formas de *governance* multi-níveis, bem como inovações na cooperação territorial. Não tendo sido feita qualquer referência à preparação de um Livro Branco, a Comissão informou que o 6.º Relatório Periódico da Coesão incluirá informação sobre os resultados desta discussão pública.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Ainda neste contexto teve lugar, em Dezembro, em Kiruna, sob Presidência sueca, uma Conferência subordinada ao tema “Coesão territorial: libertar as potencialidades dos territórios”.

## **ADAPTAÇÃO DAS REGRAS DOS FUNDOS ESTRUTURAIS**

Atendendo à situação excepcional de crise económica e financeira e às suas consequências inevitáveis no processo de encerramento dos Programas Operacionais que integram os Quadros Comunitários de Apoio (QCA) 2000 – 2006, a Comissão Europeia adoptou uma Decisão<sup>36</sup> que procedeu à extensão, por seis meses, da data limite para elegibilidade das despesas (face à anterior data de 31 de Dezembro de 2008). Portugal apresentou os pedidos relativos aos Programas que integram o QCA 2000 – 2006, baseando a sua solicitação nas alterações significativas da situação socioeconómica e no mercado de trabalho.

Ainda considerando a necessidade de fazer face à situação de crise, foi aprovado o Regulamento (CE) n.º 397/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 1080/2006 relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, com o objectivo de tornar elegíveis investimentos em matéria de eficiência energética e de energias renováveis no sector da habitação.

Foi igualmente neste contexto de relançamento da economia, e com o objectivo de, por um lado, responder aos problemas de liquidez enunciados por diversos Estados-membros e, por outro, aliviar a pressão das anulações automáticas (“regra de guilhotina”), que a Comissão propôs um conjunto de alterações aos Regulamentos dos Fundos. Após debate no âmbito do Grupo Acções Estruturais, a proposta final consistiu numa alteração da regra  $n+2/n+3$ <sup>37</sup>, repartindo o compromisso de 2007 pelos compromissos dos anos subsequentes, e na

---

<sup>36</sup> Decisão da Comissão C (2009) 1116 final, de 18 de Fevereiro, que altera a data final de elegibilidade das despesas para 30 de Junho de 2009.

<sup>37</sup> A regra  $n+2/n+3$  prevê que os montantes atribuídos a um Programa tenham que ser utilizados nos dois anos (UE15 menos Portugal e Grécia) ou três anos (UE 12 mais Portugal e Grécia) seguintes à sua aprovação.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

aprovação de novos adiantamentos do FSE e do Fundo de Coesão, mas apenas para os países que tinham sido objecto de apoio à balança de pagamentos.

Após a obtenção de acordo em Conselho no final do ano, a aprovação das alterações aos Regulamentos ficou pendente da leitura do Parlamento Europeu e, em consequência da entrada em vigor do Tratado de Lisboa, transitou de parecer conforme para procedimento de co-decisão.

### **ESTRATÉGIAS MACRO-REGIONAIS**

Durante o ano foi dado um importante impulso a novas formas de cooperação territorial assentes numa base macro-regional. Na sequência do Conselho Europeu de Dezembro de 2007, que mandatou a Comissão Europeia a apresentar uma Estratégia para o Mar Báltico, este assunto veio a constituir uma das prioridades da Presidência sueca.

A Estratégia da UE para a Região do Mar Báltico foi aprovada pelo Conselho Europeu de Outubro, constituindo um quadro integrado que permite dar resposta a desafios comuns, nomeadamente ambientais, e contribuir para o sucesso económico da região e para a sua coesão social e territorial, bem como para a competitividade da UE. Foi a primeira vez que a UE desenvolveu uma estratégia tão ampla para uma macro-região. A ideia de uma Estratégia para a Região do Danúbio foi também avançada, ainda em 2008, pela então Comissária da Política Regional Danuta Hübner, que defendeu que o Danúbio necessitava de uma estratégia específica, semelhante à que se encontrava a ser já desenvolvida para a Região do Mar Báltico.

Na sequência de uma Conferência sobre o tema realizada em Maio, o Conselho Europeu de Junho convidou a Comissão a apresentar uma Estratégia para a Região do Danúbio antes do final de 2010. A intenção é permitir o seu lançamento durante a Presidência húngara da UE, no primeiro semestre de 2011.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Partindo de uma abordagem semelhante à utilizada para o Mar Báltico, a estratégia será elaborada conjuntamente pelos Estados envolvidos, pelos *stakeholders* relevantes (incluindo as regiões, municípios, organizações internacionais, instituições financeiras, parceiros socioeconómicos e sociedade civil) e pelos serviços da Comissão, e assentará em três pilares: (i) melhoria da conectividade e dos sistemas de comunicação (em particular transportes, energia e sociedade de informação); (ii) protecção do ambiente e prevenção de riscos naturais; (iii) reforço das potencialidades de desenvolvimento socioeconómico.

A evolução destas estratégias macro-regionais, constituindo uma nova abordagem ao desenvolvimento integrado dos territórios, nomeadamente através da articulação de políticas e de projectos, poderá vir a inspirar no futuro mais uma forma de cooperação territorial, a acrescentar às actualmente existentes.

## **REGIÕES ULTRAPERIFÉRICAS (RUP)**

O Tratado de Lisboa preservou o estatuto especial das Regiões Ultraperiféricas (RUP) no contexto da intervenção da União Europeia, o que implica uma atenção de carácter permanente (discriminação positiva) relativamente ao impacto das políticas comunitárias nestes territórios, tendo por base o reconhecimento de que estas regiões são influenciadas por condicionalismos estruturais.

Na XV Conferência de Presidentes das RUP, realizada nas Canárias em Outubro e que contou com a presença do Comissário Europeu de Política Regional, Paweł Samecki, dos Secretários de Estado responsáveis pelas RUP de Portugal, França e Espanha, bem como de deputados ao Parlamento Europeu das RUP e de um representante da Presidência sueca da UE, foi assinado um Memorando no qual as sete Regiões Ultraperiféricas reafirmam o seu valor acrescentado único para a UE e onde são enunciadas as linhas para o futuro da intervenção europeia nos seus territórios, propondo-se um conjunto de medidas cobrindo múltiplas áreas.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Açores, Madeira, Canárias, Reunião, Martinica, Guiana e Guadalupe chamaram a atenção das instituições europeias para os desafios que, face a um cenário de crise internacional, a globalização, as alterações climáticas, a política agrícola, a política das pescas e a dimensão marítima impõem aos seus territórios, e sustentaram que a União Europeia deverá apoiar cada uma das RUP no sentido de transformar as suas capacidades específicas em oportunidades de desenvolvimento.

Na mesma ocasião foi acordado um trabalho conjunto, com dois objectivos: (i) contribuir para a reflexão com vista ao estabelecimento de objectivos e prioridades para o período após 2014; (ii) aprovar um Memorando conjunto dos três Estados e das sete Regiões Ultraperiféricas na reunião ministerial que terá lugar em Las Palmas de Gran Canária, no dia 7 de Maio de 2010. Estas duas intenções ficaram expressas num comunicado conjunto assinado pelos Secretários de Estado dos Assuntos Europeus de Portugal e de Espanha, pela Secretária de Estado para o Ultramar de França e pelos Presidentes das RUP.

Por iniciativa de Espanha, e com o apoio de Portugal, as conclusões do Conselho Europeu de Dezembro incluíram um parágrafo sobre Regiões Ultraperiféricas, acolhendo a intenção da Comissão de estabelecer um Fórum para as RUP, aberto a todos os EM e Regiões Ultraperiféricas, como previsto na Comunicação da Comissão Europeia de Outubro de 2008 (“As Regiões Ultraperiféricas: Um Trunfo para a Europa”). A sessão inaugural do fórum terá lugar em Bruxelas, em 27 e 28 de Maio de 2010, realizando-se as sessões subsequentes de dois em dois anos.

O estatuto da ultraperiferia foi sublinhado no âmbito da consulta pública relativa ao Livro Verde sobre a Coesão Territorial, na qual participaram os Governos dos Açores e da Madeira individualmente e em conjunto com as outras RUP, tendo sido defendido que aquele estatuto e o regime jurídico que lhe é inerente são precursores, nos Tratados, da abordagem da dimensão territorial da Coesão. Foi salientado, nomeadamente, o papel desta dimensão como elo unificador do espaço comunitário e garante de solidariedade europeia. A reflexão sobre a dimensão territorial da Coesão permitirá uma maior e melhor





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

compreensão da realidade das regiões europeias e, em particular, da condição específica e única das Regiões Ultraperiféricas, sendo fundamental atender aos condicionalismos e potencialidades territoriais destas regiões, únicas no contexto europeu e que deverão, como tal, continuar a merecer uma abordagem e políticas específicas.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO XVI

### AGRICULTURA

Na área agrícola, o ano foi marcado pelos graves problemas resultantes de uma forte instabilidade dos mercados, provocada por uma grande volatilidade dos preços, nomeadamente no sector dos produtos lácteos. Esta situação levou a que fossem desencadeadas numerosas medidas de suporte de mercado. Posteriormente, e na sequência de uma carta subscrita por 22 EM, incluindo Portugal, foram efectuadas alterações à legislação comunitária que introduziram o leite na cláusula de emergência, tendo sido ainda criado um regime específico para o resgate de quotas. Este regime permitirá que, no caso de ultrapassagem das quotas nacionais, o EM respectivo retenha, para efeitos de reestruturação do sector, o montante correspondente à penalização resultante da ultrapassagem.

Para atenuar os problemas de liquidez mais urgentes deste sector, foi disponibilizado, no orçamento de 2010, um montante de 300 milhões de euros, dos quais 4 milhões foram atribuídos a Portugal.

No quadro do acordo sobre o Plano de Relançamento da Economia Europeia, foram disponibilizados 600 Meuros em 2009 e 420 Meuros em 2010, destinados a apoiar o desenvolvimento *da Internet* de banda larga nas zonas rurais, a reforçar os apoios aos novos desafios, definidos no quadro do “Exame de Saúde” da PAC, assim como a apoiar a inovação naqueles domínios e a reestruturação do sector do leite. Os EM poderão escolher a repartição dos créditos entre os dois eixos: *Internet* em zonas rurais ou novos desafios da PAC.

Neste âmbito, cabe a Portugal uma verba de 45,8 Meuros, a qual será alocada ao desenvolvimento da *internet* de banda larga nas zonas rurais.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM (PAC)**

### **“Exame de Saúde” da PAC**

Foram publicados os regulamentos relativos ao acordo político sobre o “Exame de Saúde” da PAC, obtido no Conselho de Ministros da Agricultura de Novembro de 2008. As alterações tiveram implicações nas áreas das ajudas directas (Regulamento (CE) n.º 73/2009, 19 de Janeiro de 2009), da OCM única (Regulamento (CE) n.º 72/2009, de 19 de Janeiro de 2009) e do Desenvolvimento Rural (Regulamento (CE) n.º 74/2009, 19 de Janeiro de 2009).

As novas prioridades comunitárias reflectem a necessidade de uma actuação dirigida para fazer face aos designados novos desafios, no domínio das alterações climáticas, energias renováveis, gestão da água, biodiversidade e medidas de acompanhamento para reestruturação do sector leiteiro, devendo ser, obrigatoriamente, reflectidas na estratégia nacional para o desenvolvimento rural (Plano Estratégico Nacional – PEN) e nos respectivos Programas (PRODER, PRORURAL e PRODERAM).

O Regulamento (CE) n.º 73/2009 do Conselho, de 19 de Janeiro de 2009, que estabelece regras comuns para os regimes de apoio directo aos agricultores, no âmbito da Política Agrícola Comum e institui determinados regimes de apoio aos agricultores, revogou o Regulamento (CE) n.º 1782/2003, de 29 de Setembro de 2003, e alterou os Regulamentos (CE) n.º 247/2006, de 30 de Janeiro de 2006, e (CE) n.º 378/2007, de 27 de Março de 2007.

Ao nível das ajudas directas, as alterações incidiram, essencialmente, na simplificação dos mecanismos do Regime Pagamento Único (RPU), no aprofundamento do desligamento das ajudas, na possibilidade de evolução dos actuais modelos do RPU para taxas de ajudas mais uniformes, dentro de cada EM, na criação de um instrumento flexível para os países poderem fazer face a alguns dos problemas resultantes da nova orientação geral da PAC, no reforço das transferências financeiras para o 2º pilar, na introdução de limites mínimos para as ajudas directas e na revisão do princípio da condicionalidade.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Nas ajudas directas ligadas ficou, desde logo, estabelecido o desligamento, a partir de 2010, para culturas arvenses, trigo duro, azeite e lúpulo e, o mais tardar a partir de Janeiro de 2012, o desligamento do prémio ao abate de bovinos, das ajudas à superfície de arroz, casca rija, sementes e proteaginosas (para os EM que ainda não tivessem tomado a decisão de desligar totalmente estas ajudas). De igual forma, ficou definido que o último ano de aplicação do regime de ajudas às culturas energéticas seria 2009.

Foi estabelecido um novo regime de apoio específico que vem dar a possibilidade do EM criar medidas destinadas a tipos específicos de agricultura que sejam importantes para a protecção ou a valorização do ambiente:

- Melhorar a qualidade dos produtos agrícolas;
- Melhorar a comercialização dos produtos agrícolas;
- Aplicar normas reforçadas em matéria de bem-estar dos animais;
- Actividades agrícolas específicas que resultem em benefícios agro-ambientais suplementares;
- Para compensar as desvantagens específicas que afectem os agricultores nos sectores dos produtos lácteos, da carne de bovino, da carne de ovino e caprino e do arroz, em zonas economicamente vulneráveis ou ambientalmente sensíveis ou, nesses mesmos sectores, para tipos de agricultura economicamente vulneráveis;
- Contribuições para prémios de seguro de colheitas, de animais e de plantas;
- Contribuições para fundos mutualistas relativos a doenças dos animais e das plantas e incidentes ambientais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Quanto às principais questões financeiras, o “Exame de Saúde” determinou:

- Aumento da modulação obrigatória de 2% em 2009, 3% em 2010, 4% em 2011 e 5% 2012;
- Aumento da taxa aplicada às ajudas directas superiores a 5 000 € de 5% para 10% em 2012, de forma progressiva;
- Introdução de redução suplementar progressiva de 4% para pagamentos de ajudas directas superiores a 300 000 €;
- A possibilidade de utilizar montantes subtilizados nas ajudas directas para financiar o novo regime de apoio específico ou o Desenvolvimento Rural, até ao limite de 4% do plafond nacional.

Foram ainda introduzidas alterações nas regras de condicionalidade:

- Os requisitos em matéria de ambiente, de saúde e de bem-estar dos animais que condicionam a atribuição integral de pagamentos por exploração foram ajustados às condições de trabalho do agricultor e à exploração agrícola.
- As normas de manutenção das boas condições agrícolas e ambientais, no que se refere à protecção das paisagens (devido à abolição da obrigatoriedade da retirada de terras) e à gestão da água, foram reforçadas.

Quanto aos limites mínimos de pagamentos directos, foi decidido estabelecer limiares de área ou de pagamentos, a vigorar a partir do ano de 2010, abaixo dos quais os Estados-Membros não os concederão. Assim, no caso de Portugal, deverá ser definido um montante entre 100 € e 200 € ou uma área entre 0,3 hectare e 1 hectare, abaixo dos quais não serão concedidas ajudas directas a partir de 2010.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A OCM única (Regulamento (CE) n.º 1234/2007, de 22 de Outubro de 2007, foi alterada pelo Regulamento (CE) n.º 72/2009, de 19 de Janeiro de 2009), ao nível dos instrumentos de gestão de mercado, as medidas incidiram, essencialmente, na harmonização das disposições relativas à intervenção pública, alargando o sistema de concursos, na supressão de alguns mecanismos de intervenção e de algumas ajudas de mercado específicas, na preparação da transição para o fim das quotas leiteiras e na introdução no RPU de algumas ajudas à transformação. Em particular:

- Alargamento do sistema de concursos para intervenção nos cereais, ficando excluído o trigo mole panificável até 3 000 000 toneladas;
- Manutenção da intervenção no arroz e no trigo duro, mas ao nível zero;
- Supressão da intervenção na carne de porco e de algumas ajudas de mercado específicas, como, armazenagem privada de queijos e ajuda à manteiga para pastelaria;
- Manutenção de medidas excepcionais de mercado na pecuária;
- Introdução no RPU, a partir de 1 Janeiro de 2012, de ajudas à transformação nos sectores das forragens secas, batata para fécula, linho e cânhamo.

A OCM única introduziu também alterações relativamente ao sector do leite:

- A proposta de “Exame de Saúde” da PAC preconiza a eliminação gradual das quotas leiteiras, passando por um aumento anual de 1%, em cinco etapas, entre as campanhas de comercialização de 2009/10 e de 2013/14, até à sua eliminação definitiva na campanha 2014 – 2015.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Em simultâneo, foram introduzidas outras alterações para tornar o sistema de quotas leiteiras mais flexível, designadamente a abolição da obrigatoriedade de ajustamento de gordura (prevista no ponto 2 do artigo 80º do Regulamento (CE) n.º 1234/2007, de 22 de Outubro de 2007) e, no que se refere às regras de inactividade, o aumento da percentagem da obrigatoriedade de produção, de 70% para 85%, face à quota que um produtor deve obter durante um período de doze meses (estabelecida no ponto 2, do artigo 72º, do mesmo Regulamento). Tendo em conta a necessidade do sistema se manter dissuasor de excedentes de produção, foi introduzida uma sobretaxa de 150% para ultrapassagens, a partir de 106%, das quotas individuais.
- A par da abolição das quotas foram também simplificadas as medidas de regulação de mercado do sector do leite e lacticínios. Deste modo, um conjunto de medidas específicas é eliminado ou deixa de ter carácter automático, estando a regulação do mercado quase restringida à intervenção pública de manteiga e leite em pó desnatado.

Finalmente, foram ainda introduzidas alterações no Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), no tocante aos novos desafios da PAC, no sentido de enquadrar os recursos suplementares gerados pelo aumento da modulação obrigatória. Destaca-se a utilização dos recursos para financiamento destes desafios, assim como para a inovação naqueles domínios e a reestruturação do sector do leite. A taxa de co-financiamento destes fundos, destinados às prioridades dos programas de desenvolvimento rural, ascenderá a 75% (ou a 90% para as regiões do objectivo de convergência).

### **Crise no sector dos produtos lácteos**

Após um período de subida dos preços do leite, durante o ano de 2007 e até ao princípio de 2008, a situação do mercado comunitário agravou-se, tendo os preços do leite sofrido uma quebra acentuada. Esta quebra foi motivada pela crise económica que provocou uma



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

redução das exportações e uma diminuição do consumo, numa altura em que havia sido decidido um aumento da capacidade de produção. A situação foi agravada pelo facto de, a nível internacional, os grandes produtores, nomeadamente os EUA, a Austrália, a Argentina, o Brasil e a Nova Zelândia, terem aumentado as suas produções com a consequente redução dos preços do mercado mundial.

Face a esta situação, a Comissão, ao longo do 1º semestre, tomou numerosas medidas de suporte de mercado, nomeadamente a introdução das restituições à exportação e das ajudas à armazenagem privada, e o alargamento dos prazos de intervenção para além dos limites pré-estabelecidos.

Porém, os preços continuaram a cair, agravando a situação do mercado, o que levou um conjunto de EM, liderado pela França e a Alemanha e do qual fazia parte Portugal, a pedir um reforço das medidas de suporte de mercado.

Perante a fraca abertura da Comissão face a este pedido e dada a situação cada vez mais difícil do sector, o assunto foi debatido no Conselho Europeu de Bruxelas de Junho, do qual resultaram Conclusões, na sequência das quais a Comissão apresentou uma Comunicação sobre a “Situação do Mercado do Leite e dos Produtos Lácteos em 2009”.

Esta Comunicação limita-se a fazer uma análise da situação do mercado, a relembrar as medidas já tomadas pela Comissão e a apresentar um conjunto de medidas que a legislação comunitária já contempla e que poderiam ser utilizadas pelos EM para aliviar a situação no sector.

Neste contexto, a Comissão continuou a adoptar medidas de suporte do mercado e o Conselho aprovou o Regulamento (CE) n.º1038/2009 do Conselho, 19 de Outubro de 2009, relativo ao alargamento do período da intervenção para a manteiga e o leite em pó, de 31 de Agosto de 2009 até 28 de Fevereiro de 2010, autorizando a Comissão, em caso de queda





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

significativa previsível dos preços de mercado, a continuar a intervenção até Fevereiro de 2011.

Preocupados com a crise profunda do mercado europeu dos produtos lácteos, sector estratégico para a economia, cuja viabilidade se encontrava seriamente ameaçada, e continuando a considerar insuficientes as medidas adoptadas pela Comissão, 22 EM, nos quais se incluiu Portugal, prepararam uma Comunicação defendendo a definição de um novo quadro regulamentar comunitário que contribuísse para estabilizar o mercado europeu do leite e os rendimentos dos produtores e para reforçar a transparência do mercado, de forma a criar uma relação equitativa entre produtores, indústria, retalhistas e consumidores. Ainda no mesmo documento, os 22 EM reforçaram o pedido de medidas imediatas.

Neste âmbito, o Conselho aprovou o Regulamento (CE) n.º1140/2009 do Conselho, 20 de Novembro de 2009, relativo à inclusão do sector do leite e dos produtos lácteos na cláusula de emergência, a fim de permitir uma resposta rápida a futuras perturbações do mercado e alterou o regime de resgate de quotas para as campanhas de 2009/2010 e 2010/2011. Esta alteração permite ao EM que aderir a este regime, que as quotas adquiridas e mantidas na reserva nacional deixem de contar para a quota nacional, de modo a evitar penalizações, caso o limite nacional seja ultrapassado. Se, mesmo assim, houver lugar à cobrança da imposição suplementar (multa por ultrapassagem) sobre os excedentes, a parte correspondente à quota adquirida poderá ser atribuída a nível nacional para reestruturar o sector.

Ainda na sequência da Comunicação dos 22 EM, seguindo a proposta do PE, foi disponibilizado no orçamento de 2010 um montante de 300 milhões de euros para atenuar os problemas de liquidez mais urgentes neste sector, dos quais, 4 milhões foram atribuídos a Portugal.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Organização comum única dos mercados**

O Regulamento (CE) n.º 491/2009 do Conselho, de 25 de Maio de 2009, altera o Regulamento (CE) n.º 1234/2007 do Conselho, de 22 de Outubro de 2007, que estabelece uma organização comum de mercado única (OCM única) para os produtos agrícolas, com o objectivo de completar a integração, nesta OCM única, das disposições relativas ao sector vitivinícola que foram objecto de reforma em 2008. Sendo as modificações introduzidas de natureza meramente técnica, não implicam qualquer alteração de política e visam apenas uma maior simplificação e segurança jurídica.

### **Contingente pautal autónomo de importação de carne de bovino de alta qualidade**

Na sequência do acordo, alcançado entre a União Europeia e os EUA, que pôs fim ao diferendo sobre a carne de bovino com hormonas de crescimento, foi aprovado o Regulamento (CE) n.º 617/2009 do Conselho, de 13 de Julho de 2009, que abre um contingente pautal autónomo anual de 20 000 toneladas de carne de bovino de alta qualidade, com direito nulo, aplicável a partir de 1 de Agosto.

### **Normas de comercialização para a carne de aves de capoeira**

O âmbito de aplicação das normas de comercialização da carne de aves de capoeira foi alargado pelo Regulamento (CE) n.º 1047/2009 do Conselho, de 19 de Outubro de 2009, de modo a abranger as preparações e os produtos à base desta carne, bem como as carnes em salmoura. Foi reforçado o princípio segundo o qual a carne fresca não pode ter sido congelada e ainda alargado este mesmo princípio às preparações e produtos acima referidos.

### **Programa nacionais de reestruturação para o sector do algodão**

A legislação do sector do algodão foi alterada, pelo Regulamento (CE) n.º 472/2009, de 25 de Maio de 2009, tendo em vista o alargamento, de quatro para oito anos, do período de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

execução dos programas nacionais de reestruturação para financiamento das medidas específicas de apoio à indústria de descaroçamento.

### **Acções de informação e promoção a favor dos produtos agrícolas no mercado interno e nos países terceiros**

O quadro jurídico único, estabelecido em 2008, veio facilitar o acesso e a participação dos intervenientes na política de promoção dos produtos agrícolas.

Este quadro jurídico prevê que, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 153/2009 do Conselho, de 19 de Fevereiro de 2009, na ausência de programas de acções de informação para o mercado interno ou em países terceiros, os Estados-membros interessados tenham a possibilidade de elaborar um programa e o caderno de encargos correspondente e proceder, por concurso público, à selecção do organismo encarregado da execução do programa que se compromete a co-financiar. O organismo encarregado de execução do programa pode ser uma organização internacional, em especial se o programa for referente à promoção do sector do azeite e do azeite de mesa em países terceiros. O Estado-membro ou os Estados-membros apresentam à Comissão o programa seleccionado, acompanhado de um parecer fundamentado, podendo a Comissão fixar limites mínimos ou máximos para o custo real dos programas.

### **Plano de ajuda alimentar para 2010**

O Regulamento (CE) n.º 286/2009 da Comissão, de 7 de Abril de 2009, adoptou um plano de atribuição de recursos aos Estados-membros para o fornecimento de géneros alimentícios a favor das pessoas mais necessitadas da Comunidade. Este plano determina, para cada Estado-membro que aplique a medida, os meios financeiros máximos colocados à disposição para a execução da respectiva parte do plano, bem como a quantidade de cada tipo de produto a retirar das existências na posse dos organismos de intervenção.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O orçamento atribuído para 2010 é de 500 milhões de euros, cabendo a Portugal 22,5 Meuros. Em termos de produtos, foram atribuídos a Portugal, os seguintes quantitativos: 47 522 toneladas de cereais, 5 079 toneladas de manteiga, 1 826 toneladas de leite em pó desnatado e 1 045 toneladas de açúcar.

## **ESTRUTURAS AGRÍCOLAS**

### **Desenvolvimento Rural (DR) - Plano de Relançamento da Economia Europeia (PREE)**

Na sequência do processo de "Exame de Saúde" da PAC e do Plano de Relançamento da Economia Europeia, o Conselho aprovou o Regulamento (CE) n.º 74/2009, de 19 de Janeiro de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 1698/2005, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural, e o Regulamento (CE) n.º 473/2009, de 25 de Maio de 2009, que também altera o Regulamento (CE) n.º 1698/2005, de 20 de Setembro de 2005 e o Regulamento (CE) n.º 1290/2005, de 21 de Junho de 2005, relativo ao financiamento da PAC. Estes actos legislativos introduzem, respectivamente, no âmbito da programação para o desenvolvimento rural, o apoio aos EM para fazer face aos novos desafios definidos no contexto do "Exame de Saúde" da PAC, nomeadamente alterações climáticas, energias renováveis, gestão da água, biodiversidade e medidas de acompanhamento da reestruturação do sector leiteiro, e também para o desenvolvimento de infra-estruturas para a *Internet* de banda larga nas zonas rurais.

No sentido de enquadrar estes novos desafios, o Conselho adoptou, também a 19 de Janeiro de 2009, a Decisão 2009/61/CE que altera a Decisão 2006/144/CE, de 25 de Fevereiro de 2006, relativa às orientações estratégicas comunitárias de desenvolvimento rural (período de programação 2007-2013).

De referir que aqueles dois actos legislativos permitem aumentar as dotações disponíveis ao nível do FEADER, tendo ficado expressa na Decisão 2009/434/CE do Conselho, de 25 de Maio de 2009, que altera a Decisão 2006/493/CE, de 19 de Junho de 2006, o montante global de apoio comunitário ao desenvolvimento rural para o período 2007-2013, incluindo



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

as respectivas dotações no âmbito do PREE. De acordo com a declaração comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão, expressa nas Decisões da Comissão 2009/545/CE, de 7 de Julho de 2009, e 2009/782/CE, de 22 de Outubro de 2009, serão disponibilizados mais de 3 770 Meuros a partir de 2010, por via da aplicação do mecanismo da modulação obrigatória adicional e um pacote de 1 020 Meuros no âmbito do PREE, em 2009 e 2010. Deste pacote, caberá a Portugal uma verba de 45,798 Meuros.

A taxa de co-financiamento dos recursos afectados às prioridades, no âmbito dos Programas de Desenvolvimento Rural, será de 75% (ou de 90% para as regiões do objectivo de "convergência").

### **Zonas com desvantagens naturais**

O Conselho de Junho aprovou Conclusões sobre a Comunicação da Comissão: "Orientar melhor as ajudas aos agricultores das zonas com desvantagens naturais". O principal objectivo da Comunicação é convidar os EM a realizarem simulações da delimitação das Zonas Desfavorecidas (ZD), com base na metodologia definida na Comunicação e fornecer aos serviços da Comissão mapas que apresentem os resultados dessas simulações. As Conclusões aprovadas visam registar o acordo a que os EM chegaram relativamente à realização das simulações solicitadas pela Comissão, até final de Janeiro de 2010, sem prejuízo da sua posição final sobre o futuro regime de apoio às ZD.

A Comunicação divulga os resultados dos trabalhos de análise desenvolvidos pela Comissão sobre a delimitação das zonas desfavorecidas intermédias, a fim de dar seguimento à revisão do regime de apoio às ZD, de 2005, no contexto do Regulamento (CE) n.º 1698/2005, de 20 de Setembro de 2005, relativo ao FEADER.

De referir que a nova abordagem para a delimitação das ZD, descrita na Comunicação, visa aumentar a transparência do regime das ZD e a responsabilização, bem como reforçar a igualdade de tratamento dos beneficiários em toda a UE, introduzindo um conjunto de oito



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

critérios biofísicos (baixa temperatura, stress térmico, drenagem, textura e pedregosidade, profundidade radical, propriedades químicas, declive e balanço hídrico dos solos) com vista a determinar se uma dada zona apresenta desvantagens naturais.

### **Agricultura biológica**

Em Abril, a Comissão lançou um concurso para a criação de um novo logótipo para os produtos biológicos da UE, obrigatório a partir de 1 de Julho de 2010.

### **Indicações Geográficas**

Na sequência dos pedidos de registo de certas denominações agrícolas apresentadas pelos Estados-membros e no que respeita a Portugal, a Comissão, através dos Regulamentos (CE) n.º 286/2009, de 7 de Abril de 2009, e n.º 752/2009, de 17 de Agosto de 2009, aditou, respectivamente, as seguintes denominações de produtos agrícolas e alimentares à lista das denominações de origem protegidas (DOP) e indicações geográficas protegidas (IGP): “Ovos-moles de Aveiro” e a “Batata-doce de Aljezur”.

### **FLORESTAS**

Na área das Florestas e no âmbito do *Forest Law Enforcement Governance and Trade* (FLEGT), o Conselho de Dezembro chegou a um acordo político parcial, que não engloba as disposições relacionadas com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, sobre a proposta, apresentada em 2008, a qual reforça o combate ao comércio ilegal de madeira através da criação de um sistema assente no princípio da diligência. Segundo este princípio, os operadores deverão comprovar a legalidade da madeira e dos produtos derivados que colocam no mercado comunitário.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **SEGURANÇA ALIMENTAR**

### **Saúde Animal**

#### **a) Gripe Aviária (GA)**

Desde 2005, ano em surgiu pela primeira vez a doença da GA na Europa, que não se registava um decréscimo tão acentuado nos países da Comunidade. O ano em análise, ficou marcado pelo surgimento do vírus de alta patogenicidade em dois EM, na Alemanha, do subtipo H5N1, e em Espanha, do subtipo H7N7, tendo as respectivas autoridades implementado as medidas comunitárias de erradicação e prevenção a fim de impedir a propagação do vírus. Para além destes EM, houve também outros, como a França e o Reino-Unido, onde foi detectado o vírus da GA, embora na variante menos perigosa.

Não obstante, continua a existir o risco de ocorrência de surtos de gripe aviária de alta patogenicidade do subtipo H5N1 na Comunidade, pelo que a Comissão decidiu prorrogar até 31 de Dezembro de 2010, as medidas de prevenção adoptadas em 2006.

#### **b) Febre catarral ovina (“língua azul”)**

Neste ano, a situação relativa ao vírus da “língua azul” melhorou consideravelmente nos países da UE devido, sobretudo, às campanhas de vacinação massiva dos bovinos e ovinos.

#### **c) Encefalopatias espongiformes transmissíveis (EET)**

Quanto às encefalopatias espongiformes transmissíveis, foi publicado o Regulamento (CE) n.º 220/2009 do PE e do Conselho, de 11 de Março de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 22 de Maio de 2001, que estabelece as regras para a prevenção, o controlo e a erradicação de determinadas EET, no que diz respeito às competências de execução atribuídas à Comissão.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Organismos Geneticamente Modificados (OGM) - (Vide Capítulo III deste Título)**

À semelhança dos anos anteriores, o Conselho Agricultura continuou a não conseguir obter uma maioria qualificada, a favor ou contra, a colocação no mercado de OGM, pelo que as decisões de autorização couberam sempre à Comissão.

Assim, em Março, a Comissão autorizou a comercialização de dois novos OGM: colza T45, comercializado nos países terceiros até 2005, susceptível de ser utilizado como género alimentício ou alimento para animais, e um craveiro, da linhagem 123.8.12, com modificação da cor da flor, só podendo ser utilizado para fins ornamentais.

No final de Outubro, a Comissão autorizou a importação de três tipos de milho transgénico, desenvolvidos pela Monsanto (MON 89034 e MON 88017) e pela Pioneer (59122 x NK603), destinados à alimentação humana e animal. Com este mesmo objectivo foi também autorizada, a 30 de Novembro, a importação do milho transgénico MIR604.

De referir que todas estas autorizações são válidas por dez anos e não envolvem o cultivo.

## **Saúde e Protecção dos Consumidores**

### **a) Limites máximos de resíduos (LMR) nos alimentos de origem animal**

Foi publicado o Regulamento (CE) n.º 470/2009 do PE e do Conselho, de 6 de Maio de 2009, prevendo procedimentos comunitários para o estabelecimento de limites máximos de resíduos de substâncias farmacologicamente activas nos alimentos de origem animal que revoga o Regulamento (CEE) n.º 2377/90 do Conselho, de 26 de Junho de 1990. As disposições constantes do diploma visam garantir um nível elevado de protecção da saúde pública e melhorar a disponibilidade de medicamentos veterinários na Comunidade.

As principais alterações introduzidas ao Regulamento de 1990 são: a obrigação de analisar as possibilidades de extrapolação aquando da avaliação científica conduzida para o





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

estabelecimento de um LMR; a obrigação da Comunidade incluir os LMR estabelecidos pelo *Codex Alimentarius*, desde que não tenha colocado qualquer objecção aquando da sua aprovação; a criação de um quadro jurídico específico para o estabelecimento de LMR para as substâncias farmacologicamente activas não destinadas a serem utilizadas em medicamentos veterinários na UE; o estabelecimento de valores de referência para fins de controlo, nos casos em que não tenham sido estabelecidos LMR.

Por outro lado, o novo Regulamento introduz algumas melhorias em termos de simplificação e de regulamentação.

**b) Novas regras aplicáveis aos subprodutos animais (SPA)**

Foi publicado o Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do PE e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, que revê as regras sanitárias relativas aos subprodutos animais e revoga o Regulamento (CE) n.º 1774/2002, de 3 de Outubro de 2002, com o objectivo de clarificar a distinção entre as utilizações alimentares e não alimentares destas substâncias. Trata-se de flexibilizar as regras sanitárias para os produtos não destinados ao consumo humano.

As principais alterações do novo regulamento são: introdução de um “ponto final” no ciclo de vida dos SPA, para esclarecer o ponto a partir do qual estes deixam de ser abrangidos pelos requisitos do regulamento ao longo da cadeia de fabrico; clarificação da distinção entre alimentos e subprodutos utilizados para outros fins que não o consumo humano; flexibilização do procedimento de alteração da lista das substâncias utilizáveis no quadro da fabricação dos alimentos para animais; instauração de um registo obrigatório dos transportadores de SPA, de forma a reforçar o rastreio. Estas alterações deverão, em particular, melhorar a distinção entre os SPA, os alimentos e os resíduos, assim como o estatuto jurídico das diferentes substâncias com respeito à legislação comunitária. As modalidades de aplicação do novo regulamento devem ainda ser fixadas num acto jurídico distinto, a adoptar no quadro do procedimento de comitologia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Veterinária**

### **a) Bem-estar animal (BEA) - Protecção dos animais no momento da occisão**

Foi publicado o Regulamento (CE) n.º 1099/2009 do Conselho, de 24 de Setembro de 2009, que revê as regras relativas à protecção dos animais no momento da occisão, à luz dos novos dados técnicos e científicos. O Regulamento introduz um conjunto único de regras, mais claras e mais fáceis de aplicar, tanto pelos operadores comunitários, como pelos parceiros comerciais da UE.

O Regulamento prevê, em particular, uma melhor integração, no processo de produção, das preocupações com o BEA, assegurada pela presença de responsáveis pelo BEA em certos matadores; um reforço na formação dos profissionais; uma actualização das técnicas de atordoamento; a ponderação do BEA na concepção, construção e equipamento dos matadouros; o reforço da protecção dos animais durante as operações de occisão em massa. Tratando-se de carne importada de países terceiros, prevê a obrigação de completar o certificado sanitário com uma declaração que confirme a observância de requisitos, pelo menos equivalentes aos estabelecidos na UE. São previstas derrogações para permitir a manutenção de certas práticas religiosas.

### **b) Conclusões do Conselho relativas a uma declaração universal sobre o BEA**

O Conselho de Março adoptou Conclusões relativas a uma declaração universal sobre o bem-estar animal, solicitando à Comissão que continue, conforme previsto no Plano de Acção Comunitário relativo à Protecção e ao BEA, a apoiar as iniciativas internacionais que tenham por objectivo sensibilizar a opinião pública mundial para esta questão, lançando novas iniciativas, explorando, por exemplo, oportunidades de comércio com os países em desenvolvimento com base em sistemas de produção orientados para o BEA.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **c) Listas e publicação de informações nos domínios veterinária e zootécnico**

O Conselho de Maio decidiu rectificar, através da Decisão 2009/436/CE, de 5 de Maio de 2009, a Directiva 2008/73/CE, de 15 de Julho de 2008, que simplifica os procedimentos de elaboração de listas e de publicação de informações nos domínios veterinário e zootécnico, fixando em 1 de Janeiro de 2010, a data a partir da qual os EM passarão a aplicar uniformemente os novos procedimentos. Para além disso, e de modo a garantir uma transição harmoniosa para os novos procedimentos, foi prevista a possibilidade da Comissão adoptar disposições transitórias mediante o procedimento de comitologia.

### **d) Alimentação animal - Novas regras sobre a rotulagem e utilização dos alimentos para animais**

Foi publicado o Regulamento (CE) n.º 767/2009 do PE e do Conselho, de 13 de Julho de 2009, relativo à colocação no mercado e à utilização de alimentos para animais, que altera o Regulamento (CE) n.º 1831/2003, de 22 de Setembro de 2003. Tem como objectivo rever as actuais regras, estimular a inovação na indústria dos alimentos para animais e reforçar a competitividade no sector da produção animal, mantendo um nível de protecção dos animais e dos cidadãos europeus.

As regras em matéria de rotulagem dos alimentos para animais serão alinhadas com as aplicáveis aos géneros alimentícios. Assim, a actual obrigação de indicar na rotulagem todas as matérias-primas presentes num alimento composto, em percentagem do peso total, com uma tolerância de +/- 15%, é substituída pela obrigação de indicar os ingredientes por ordem decrescente de peso. Contudo, a pedido dos agricultores, os produtores de alimentos para animais poderão fornecer dados quantitativos, com uma margem de tolerância de +/- 15% do valor exacto, como medida de salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual. No caso de urgência sanitária ou ambiental, as autoridades competentes poderão fornecer informações adicionais aos agricultores. As regras aplicáveis aos alimentos para animais de companhia não carecem de tantos detalhes.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Um novo Catálogo facultativo das matérias-primas utilizadas nos alimentos para animais será criado pela UE, a fim de facilitar a troca de informações sobre as propriedades dos produtos. As matérias-primas que não constem deste Catálogo e que sejam colocadas pela primeira vez no mercado deverão ser notificadas através de registo em linha. As alegações nutricionais não serão autorizadas se não forem objectivas, compreensíveis e cientificamente testadas. As alegações de saúde serão proibidas, excepto no que se refere aos coccidiostáticos e aos histomonostáticos. As alegações relativas a desequilíbrios nutricionais serão, contudo, autorizadas.

## **Fitossanidade**

### **a) Nova legislação sobre o “Pacote Pesticidas”**

O Conselho adoptou, em Setembro, através de dois actos legislativos, as novas regras que visam enquadrar a colocação e utilização dos produtos fitossanitários na Comunidade.

A Directiva 2009/128/CE do PE e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, estabelece um quadro de acção a nível comunitário para uma utilização sustentável dos pesticidas, dispondo os EM de dois anos, até 14 de Dezembro de 2011, para a implementação das novas disposições.

Nos termos desta Directiva, os EM devem: aprovar planos de acção nacionais em que fixem objectivos quantitativos, metas, medidas e calendários para reduzir os riscos e efeitos da utilização de pesticidas na saúde humana e no ambiente e para fomentar o desenvolvimento de abordagens alternativas destinadas a reduzir a dependência da utilização de pesticidas; tomar todas as medidas necessárias para promover uma agricultura com baixo teor de pesticidas e para criar sistemas de formação adequada aos conselheiros e utilizadores profissionais de pesticidas; assegurar que o uso de pesticidas seja reduzido ao mínimo, ou mesmo proibido, em áreas específicas utilizadas pelo público em geral ou por grupos vulneráveis. A Directiva prevê ainda a proibição das pulverizações aéreas, com eventuais derrogações, e a inspecção regular dos equipamentos de aplicação.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Ainda neste âmbito, foi aprovado o Regulamento (CE) nº 1107/2009 do PE e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, que estabelece as regras aplicáveis à autorização dos produtos fitofarmacêuticos, bem como a sua colocação no mercado, utilização e controlo na Comunidade. Assim, será assegurado um elevado nível de protecção da saúde humana e animal, e do ambiente. Por outro lado, haverá uma melhoria do funcionamento do mercado interno através da harmonização das normas relativas à colocação no mercado dos produtos fitofarmacêuticos, melhorando simultaneamente a produção agrícola. Todas as disposições assentam no princípio da precaução, a fim de garantir que as substâncias activas não afectem negativamente a saúde humana, animal ou o ambiente. Os Estados-membros poderão aplicar este princípio se existir incerteza científica acerca dos riscos para a saúde humana, animal ou do ambiente relativamente aos produtos fitofarmacêuticos a utilizar no seu território.

Os Estados-membros autorizarão, a nível nacional, os produtos fitossanitários através do reconhecimento mútuo. Tendo como regra base o reconhecimento mútuo, a União Europeia está dividida em três zonas; Norte, Centro e Sul, incluindo-se Portugal na zona Sul.

#### **b) Estatísticas sobre pesticidas**

O Regulamento (CE) n.º 1185/2009 do PE e do Conselho, de 25 de Novembro de 2009, estabeleceu um quadro comum para a produção sistemática de estatísticas comunitárias relativas à colocação no mercado e à utilização de pesticidas que sejam considerados produtos fitofarmacêuticos. As estatísticas aplicam-se às quantidades anuais de pesticidas colocados no mercado e às quantidades anuais de pesticidas gastos em utilização agrícola.

A Comissão apresentará, de cinco em cinco anos, um relatório com a análise da qualidade dos dados transmitidos, os métodos de recolha dos dados, a carga imposta às empresas, às explorações agrícolas e às administrações nacionais e a utilidade destas estatísticas no contexto da utilização sustentável dos pesticidas. Se for necessário, o relatório deverá



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

conter propostas destinadas a melhorar a qualidade e os métodos de recolha dos dados. O primeiro relatório deverá ser apresentado até 31 de Dezembro de 2016.

**c) Não inclusão de algumas substâncias activas no anexo I da Directiva 91/414/CEE do Conselho e retirada das autorizações dos produtos fitofarmacêuticos que contenham essas substâncias**

Os efeitos de algumas substâncias activas, nomeadamente o metame, a difenilamina, a triazoxida e a bifentrina, foram avaliados ao nível da saúde humana e do ambiente. Aquando da avaliação dessas substâncias activas foram identificados vários aspectos preocupantes. Face a estas situações o metame, a difenilamina, a triazoxida e a bifentrina não serão incluídas como substâncias activas no anexo I da Directiva 91/414/CEE, de 15 de Julho de 1991.

As autorizações dos produtos fitofarmacêuticos contendo metame serão retiradas até 13 de Janeiro de 2010, e não serão concedidas ou renovadas autorizações após 13 de Julho de 2009, data da publicação da Decisão do Conselho 2009/562/CE, referente à não inclusão da substância metame no anexo I da Directiva 91/414/CEE. O período derogatório terminará, o mais tardar, a 13 de Janeiro de 2011.

As autorizações dos produtos fitofarmacêuticos que contenham as outras três substâncias activas, serão retiradas até 30 de Maio de 2010. Não serão concedidas ou renovadas quaisquer autorizações relativas a produtos fitofarmacêuticos que contenham estas substâncias após a data da publicação, 30 de Novembro de 2009, das respectivas Decisões da Comissão (Decisão 2009/859/CE, Decisão 2009/860/CE e Decisão 2009/887/CE). Os Estados-membros poderão conceder um período derogatório muito curto, o mais tardar até 30 de Maio de 2011.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

#### **d) Inclusão da substância activa tetraconazol no anexo I da Directiva 91/414/CEE**

Foram avaliados os efeitos do tetraconazol na saúde humana e no ambiente. Os diversos exames efectuados permitiram concluir que os produtos fitofarmacêuticos que contêm tetraconazol satisfazem as condições fixadas na Directiva 91/414/CEE. Assim, a Directiva 2009/82/CE do Conselho, de 13 de Julho de 2009, incluiu o tetraconazol no anexo I da Directiva 91/414/CEE, entrando em vigor em 1 de Janeiro de 2010.

#### **e) Nemátodo da madeira do pinheiro (NMP)**

Em Portugal, o NMP foi detectado pela primeira vez, em 1999, na região de Setúbal, tendo vindo a ser adoptadas medidas comunitárias de emergência para a erradicação da praga. Em 2008, surgiram, noutras regiões, novos surtos o que levou Portugal a declarar todo o território continental infestado de NMP. Face a esta situação, e de modo a evitar a sua dispersão, a Comissão decidiu, em Dezembro de 2008, reforçar as medidas fitossanitárias, designadamente as relativas ao tratamento da madeira para embalagem, medidas estas que criaram problemas às empresas portuguesas que produzem caixas de vinho e que não possuem instalações de tratamento próprias. No sentido de resolver estes problemas, Portugal obteve da Comissão, já no final do ano, a abertura de uma excepção, possibilitando às empresas portuguesas a utilização de madeira tratada na produção das suas caixas, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

A Comissão decidiu ainda reforçar, a partir de 16 de Junho, os controlos de Portugal relativamente ao movimento de materiais de acondicionamento antes de saírem do seu território.

De referir ainda a detecção, no Verão, do NMP na Ilha da Madeira, numa zona próxima do Funchal, na sequência de uma inspecção efectuada ao local, tendo sido de imediato erradicadas e destruídas todas as árvores infectadas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **OMC - Diferendo da Banana**

A 14 de Dezembro, a UE e os países latino-americanos produtores de banana (Brasil, Colômbia, Costa Rica, Equador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Peru e Venezuela), chegaram a um acordo sobre o comércio de bananas que visa pôr termo a um dos mais longos diferendos comerciais no seio da OMC. Genericamente, o diferendo referia-se ao regime de importação, venda e distribuição de banana no mercado comunitário, o qual foi contestado pelos produtores latino-americanos e dos EUA em virtude de prever regras mais favoráveis para os países ACP.

Rubricado a 15 de Dezembro, em Genebra, o Acordo estabelece uma redução gradual dos direitos aduaneiros à importação na UE, por um período de 7 anos. O direito inicial, fixado em 148 euros/tons (o direito actual é 176 euros/tons), entrará em vigor no momento da assinatura do acordo e será aplicado, retroactivamente, desde a data da rúbrica do acordo. O direito final, fixado em 114 euros/tons, será atingido em 1.1.2017.

As reduções de direitos serão consolidadas na OMC no momento da certificação dos compromissos assumidos pela UE relativamente à banana. Esta certificação consiste num procedimento da OMC pelo qual as modificações à lista de compromissos assumidos pelos Membros são notificadas a todos os Membros da OMC com vista a obter, formalmente, um efeito legal. Se não existirem objecções, a certificação será efectuada num prazo de 90 dias.

Em contrapartida, os países exportadores latino-americanos comprometem-se a considerar resolvidos os contenciosos com a UE, no momento da certificação. Aceitam também que as bananas não serão sujeitas a reduções adicionais de direitos, no quadro das negociações multilaterais da OMC, nem tão pouco às reduções que se aplicarão aos produtos tropicais.

Por outro lado, ficou estabelecido que este Acordo constituirá o compromisso final da UE relativamente às bananas, no caso de se concluir a ronda de Doha.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Quanto aos Países ACP, a Comissão garante uma ajuda destinada a compensar a sua perda de concorrência face aos produtores latino-americanos, tendo sido acordado um envelope financeiro da ordem dos 200 Meuros.

Este Acordo incorpora ainda um compromisso sobre a abordagem relativa ao tratamento a atribuir aos produtos tropicais e aos produtos com erosão de preferências, no quadro das negociações de Doha. Os produtos tropicais serão sujeitos a maiores reduções pautais, enquanto os produtos com interesse para os países ACP e que sofrerão erosão nas suas preferências, beneficiarão de um período mais longo na implementação das reduções pautais.

As autoridades norte-americanas (que deram o seu aval ao acordo com os países latino-americanos) rubricaram também um acordo com a UE, no qual se comprometem a pôr termo ao seu contencioso na OMC sobre o regime de importação de bananas da UE.

O Conselho Geral da OMC, na sua reunião de Dezembro, tomou nota do Acordo sobre o Comércio de Bananas e das declarações proferidas pelas delegações dos Membros.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## LISTA DOS ACTOS ADOPTADOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM

- 2009/184/CE: Decisão da Comissão, de 10 de Março de 2009, que autoriza a colocação no mercado de produtos que contenham ou sejam produzidos a partir de colza geneticamente modificada T45 (ACS-BNØØ8-2) resultante da comercialização deste tipo de colza nos países terceiros até 2005 nos termos do Regulamento (CE) n.º 1829/2003 do PE e do Conselho.
- 2009/244/CE: Decisão da Comissão, de 16 de Março de 2009, relativa à colocação no mercado, em conformidade com a Directiva 2001/18/CE do PE e do Conselho, de um craveiro (*Dianthus caryophyllus* L., linhagem 123.8.12) geneticamente modificado no que respeita à cor da flor.
- Regulamento (CE) n.º 473/2009 do Conselho, de 25 de Maio de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 1698/2005 relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e o Regulamento (CE) n.º 1290/2005 relativo ao financiamento da política agrícola comum.
- 2009/434/CE: Decisão do Conselho, de 25 de Maio de 2009, que altera a Decisão 2006/493/CE que estabelece o montante do apoio comunitário ao desenvolvimento rural para o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2007 e 31 de Dezembro de 2013, a sua repartição anual e o montante mínimo a concentrar nas regiões elegíveis ao abrigo do Objectivo da Convergência.
- 2009/420/CE: Decisão da Comissão, de 28 de Maio de 2009, que altera a Decisão 2006/133/CE que requer que os Estados-membros adoptem temporariamente medidas suplementares contra a propagação de *Bursaphelenchus xylophilus* (Steiner et Buhrer) Nickle *et al.* (nemátodo da



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

madeira do pinheiro) no que diz respeito a zonas de Portugal, com excepção daquelas em que a sua ausência é conhecida.

- 2009/462/CE: Decisão da Comissão, de 12 de Junho de 2009, que estabelece uma derrogação à alínea d) do ponto 1 do anexo da Decisão 2006/133/CE, com a redacção que lhe foi dada pela Decisão 2009/420/CE, no que diz respeito à data de aplicação referente à madeira susceptível com origem fora das zonas demarcadas.
- 2009/495/CE: Decisão da Comissão, de 26 de Junho de 2009, que altera a Decisão 2006/415/CE no que se refere a determinadas medidas de protecção respeitantes à gripe aviária de alta patogenicidade do subtipo H5N1 em aves de capoeira na Comunidade.
- 2009/545/CE: Decisão da Comissão, de 7 de Julho de 2009, que estabelece a repartição anual, por Estado-Membro, do montante a que se refere o n.º 2-A do artigo 69.º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005 do Conselho, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural, e que altera a Decisão 2006/636/CE da Comissão.
- 2009/794/CE: Decisão da Comissão, de 27 de Outubro de 2009, relativa a determinadas medidas de protecção respeitantes à gripe aviária de alta patogenicidade do subtipo H7N7 em Espanha.
- 2009/813/CE: Decisão da Comissão, de 30 de Outubro de 2009, que autoriza a colocação no mercado de produtos que contenham, sejam constituídos por, ou produzidos a partir de milho geneticamente modificada MON 89034 (MON-89Ø34-3) nos termos do Regulamento (CE) n.º 1829/2003 do PE e do Conselho.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- 2009/814/CE: Decisão da Comissão, de 30 de Outubro de 2009, que autoriza a colocação no mercado de produtos que contenham, sejam constituídos por, ou produzidos a partir de milho geneticamente modificada MON 88017 (MON-88Ø17-3) nos termos do Regulamento (CE) n.º 1829/2003 do PE e do Conselho.
- 2009/815/CE: Decisão da Comissão, de 30 de Outubro de 2009, que autoriza a colocação no mercado de produtos que contenham, sejam constituídos por, ou produzidos a partir de milho geneticamente modificada 59122xNK603 (DAS-59122-7xMON-ØØ6Ø3-6) nos termos do Regulamento (CE) n.º 1829/2003 do PE e do Conselho.
- 2009/866/CE: Decisão da Comissão, de 30 de Novembro de 2009, que autoriza a colocação no mercado de produtos que contenham, sejam constituídos por, ou produzidos a partir de milho geneticamente modificada MIR604 (SYN-IR6Ø4-5) nos termos do Regulamento (CE) n.º 1829/2003 do PE e do Conselho.
- 2009/993/UE: Decisão da Comissão, de 17 de Dezembro de 2009, que altera a Decisão 2006/133/CE que requer que os Estados-membros adoptem temporariamente medidas suplementares contra a propagação de *Bursaphelenchus xylophilus* (Steiner et Buhner) Nickle *et al.* (nemátodo da madeira do pinheiro) no que diz respeito a zonas de Portugal, com excepção daquelas em que a sua ausência é conhecida.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO XVII

### PESCAS

O ano foi marcado pela aprovação do novo regime de controlo da Política Comum das Pescas (PCP), cuja proposta da Comissão foi apresentada no final de 2008 e objecto de uma longa negociação durante as Presidências checa e sueca, dada a complexidade e forte sensibilidade de algumas disposições.

Portugal assumiu um papel activo na busca de uma regulamentação exequível e tendo em conta os excessivos custos que o regulamento implicaria, principalmente no tocante à sua aplicação ao segmento de frota da pequena pesca costeira.

As alterações introduzidas na última proposta de compromisso, apresentada pela Presidência sueca, permitiram ultrapassar as principais dificuldades apontadas por Portugal. De entre estas destacam-se: o adiamento da entrada em vigor de algumas disposições, a isenção de determinadas obrigações por parte dos segmentos de frota mais artesanais e de menores dimensões; a definição clara das competências da Agência de Controlo e a limitação dos poderes dos Inspectores comunitários.

#### **PREPARAÇÃO DA REFORMA DA POLÍTICA COMUM DAS PESCAS (PCP)**

A PCP, cuja última reforma data de 2002, será objecto de uma revisão a adoptar em 2012, para entrar em vigor em 2013.

Tendo em vista preparar esta reforma, em Abril a Comissão apresentou um Livro Verde, dando início a uma vasta Consulta Pública a decorrer até ao final do ano. Tendo em conta os resultados da reapreciação do orçamento comunitário e sem prejuízo do futuro debate sobre o próximo quadro financeiro, a COM prevê apresentar uma síntese do debate e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

conclusões sobre as orientações da reforma no primeiro semestre de 2010 e uma avaliação do seu impacto até ao final desse ano. A apresentação da primeira proposta legislativa está prevista para 2011 devendo ser adoptada em 2012.

Da análise dos resultados da aplicação da reforma de 2002, a COM constata que o objectivo essencial de garantir que a exploração dos recursos aquáticos vivos crie condições sustentáveis do ponto de vista económico, ambiental e social, está longe de ser completamente atingido, tendo para isso contribuído cinco grandes obstáculos estruturais: a sobrecapacidade da frota de pesca comunitária; a falta de hierarquização dos objectivos da PCP; o processo decisório, que incentiva uma visão de curto prazo; a falta de responsabilização do sector; e o fraco cumprimento da regulamentação.

A partir destes grandes temas, a COM identifica questões concretas quanto aos instrumentos a utilizar e às medidas a adoptar, numa perspectiva de que deverão ser introduzidas mudanças ambiciosas, construindo diversos cenários que incluem alternativas substancialmente novas. A título de exemplo, tal é o caso da possibilidade de serem considerados dois pilares diferentes, distinguindo-se a frota industrial da pequena frota costeira. As orientações seriam diferenciadas para cada pilar, quer a nível da sua gestão, quer a nível das acções estruturais: para a frota industrial centrar-se-iam no ajustamento das capacidades e na eficiência económica e para a pequena frota costeira focar-se-iam em objectivos sociais.

No Conselho de Agricultura e Pescas, de Maio, os EM procederam a um debate sobre as questões levantadas no Livro Verde.

Neste âmbito e em fase ainda preparatória da próxima Reforma, as autoridades nacionais defenderam que esta deverá ser efectuada no quadro da sustentabilidade dos recursos, respeitando-se o equilíbrio entre os aspectos ambientais, económicos e sociais. Assim, apoiaram, entre outros: a manutenção do actual regime de acesso à zona de pesca das 12 milhas; a diferenciação de medidas de acordo com a dimensão das embarcações; a



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

necessidade de encontrar alternativas ao actual regime de Totais Admissíveis de Captura (TAC); a preservação do princípio da estabilidade relativa, embora acompanhado de um mecanismo regulador; e a manutenção das actuais competências dos EM no que respeita à gestão das possibilidades de pesca.

As Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores participaram na consulta pública sobre o Livro Verde, em conjunto com as restantes Regiões Ultraperiféricas (RUP), tendo salientado a necessidade da PCP atender às especificidades daquelas Regiões, nomeadamente quanto aos aspectos ligados ao acesso e preservação dos recursos existentes nas suas zonas económicas exclusivas (ZEE), bem como aos apoios à frota de pesca.

### **CONSERVAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS DA PESCA**

O Regulamento (CE) nº 43/2009 do Conselho, de 16 de Janeiro de 2009, que estabelece, para o corrente ano, os Totais Admissíveis de Captura (TAC) e a sua repartição pelos EM sofreu diversas modificações. A actividade da frota nacional foi beneficiada pela alteração que decorreu da integração do resultado das consultas anuais com a Noruega, designadamente, um aumento da quota portuguesa de bacalhau nas águas norueguesas; por outro lado, a aplicação das condições suplementares para a gestão anual dos TAC determinou algumas reduções de quotas em montantes correspondentes a sobrepesca registada no ano anterior.

Até ao corrente ano, o regulamento que estabelece os TAC e a sua repartição pelos EM englobava os limites das possibilidades de pesca disponíveis e diversas medidas técnicas de protecção dos recursos, com carácter temporário, designadas por “condições associadas”.

Em virtude da entrada em vigor do Tratado de Lisboa, que alarga a co-decisão à maioria das questões abrangidas pela PCP, o referido Regulamento passou a manter apenas as questões abrangidas pela excepção contemplada no nº 3 do artigo 43º do TFUE, que



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

consagra a competência do Conselho no que respeita às medidas de fixação e repartição das possibilidades de pesca, excluindo o envolvimento do PE no respectivo processo de decisão.

Para manter em vigor as medidas técnicas referidas, excluídas do regulamento anual dos TAC e quotas, o Conselho adoptou o Regulamento (CE) nº 1288/2009, de 27 de Novembro de 2009, que estabelece medidas técnicas transitórias, até 30 de Junho de 2011, data em que deverá estar concluído o processo de revisão do Regulamento (CE) n.º 850/98 do Conselho, de 30 de Março de 1998, estabelecendo medidas técnicas de protecção dos juvenis e integradas, definitivamente, aquelas medidas. Caso o processo de revisão não esteja concluído naquela data, o referido regulamento poderá ser prorrogado por um novo período transitório de dezoito meses.

Para 2010, as quotas nacionais em águas comunitárias, acordadas no Conselho de 16 de Dezembro, permitem manter as principais actividades da frota ao nível do ano anterior. Apesar de algumas reduções, Portugal alcançou resultados positivos, em especial, com o aumento das quotas referentes a espécies de grande valor comercial, como a pescada, o bacalhau e algumas espécies de atum.

## **AQUICULTURA**

O Conselho aprovou Conclusões sobre uma estratégia para o desenvolvimento sustentável da aquicultura europeia, nas quais:

- Salaria a necessidade de garantir uma aquicultura europeia sustentável e competitiva, assegurando-se o equilíbrio entre o seu desenvolvimento e o ambiente;





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Incentiva a Comissão a instaurar uma estratégia destinada a melhorar a imagem da aquicultura e a sensibilizar o público para o potencial dos seus produtos;
- Sublinha que uma maior assistência económica poderá dar um novo impulso ao sector;
- Apoia iniciativas destinadas a promover o desenvolvimento da aquicultura em países terceiros e a prosseguir a cooperação internacional;
- Convida a Comissão a apresentar, até meados de 2010, um calendário com propostas de acção concretas.

As autoridades nacionais, apoiando um esforço coordenado no sentido da adopção de uma estratégia, ao nível comunitário, que proceda à divulgação da aquicultura europeia e que promova a sua competitividade, solicitaram à Comissão aquando da apresentação de propostas concretas, que sejam incluídas medidas para obviar a situações de concorrência desleal provocadas pela importação de produtos da aquicultura de países terceiros produzidos sem os níveis de exigência sanitária, ambiental ou outra, aos quais a aquicultura europeia está sujeita.

## **REVISÃO DO REGIME COMUNITÁRIO DE CONTROLO DA PCP**

Com o objectivo de fortalecer uma cultura de cumprimento e de adequar as normas à realidade, o Conselho adoptou o Regulamento (CE) nº 1224/2009, de 20 de Novembro de 2009, que estabelece um sistema moderno de inspecção, monitorização, controlo, vigilância e execução das regras da PCP em toda a cadeia, isto é, da produção ao consumo. Este regime passou a abranger, também, as actividades da pesca recreativa, na medida em que estas estejam sujeitas aos objectivos e regras aplicadas pela PCP.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

As principais regras definidas respeitam: ao controlo e monitorização; à aplicação de sanções; às competências de cada parte; e à cooperação entre os EM e autoridades de coordenação.

O controlo e a monitorização abarcam: as actividades em mar e em porto; a transformação, o transporte e a comercialização dos produtos da pesca; os planos plurianuais de recuperação e as zonas marinhas protegidas; a utilização de modernas tecnologias de localização; e a identificação dos navios e de transmissão de dados.

No que respeita às sanções, consagra o princípio da aplicação de sanções dissuasivas e harmonizadas, inclusivamente: institui um sistema de penalização por pontos, a aplicar ao capitão, ao operador ou aos beneficiários das licenças de pesca; permite que sejam suspensos ou reduzidos os apoios financeiros comunitários aos EM que infringem as regras da PCP; e consente a redução das quotas de pesca, por parte da Comissão, a qual poderá ainda, em certas circunstâncias, proceder ao encerramento de pescarias.

Para aumentar a transparência, aceitação e exequibilidade das regras, foram clarificadas e redistribuídas as competências de cada interveniente. Daqui, resultou um reforço das competências inspectivas dos EM, os quais poderão efectuar inspecções aos navios de pesca fora das suas águas ou do seu território, mas reforçou, também, as competências dos inspectores comunitários, que poderão vir a desenvolver acções inspectivas autónomas e sem pré-aviso.

Por outro lado, foi alargado o mandato da Agência Comunitária de Controlo das Pescas e fixadas regras de cooperação supra nacionais sobre a assistência mútua entre Estados e autoridades de coordenação, que permitem o intercâmbio constante de informação pertinente sobre o controlo. A informação colhida deverá ser disponibilizada em sítios da *Web* nacionais aos quais a Comissão terá acesso.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O presente regime substitui o quadro jurídico definido no Regulamento (CEE) n.º 2847/93 do Conselho de 12 de Outubro de 1993, e entrará em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2010, excepto as disposições que carecem de medidas de execução, as quais deverão entrar em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Para Portugal a adopção deste regime suscita alguns problemas, devido à extensão da área a inspeccionar, aos encargos financeiros e administrativos que as novas regras originam e a certas dificuldades na adequação das medidas aprovadas às características técnicas e de operacionalidade da maioria dos navios que compõem a frota nacional.

Não obstante, Portugal alcançou resultados bastante positivos: por sua insistência, a quase totalidade dos navios de pesca com dimensões até 12 metros fora a fora e que desenvolvem actividades artesanais, ficou isenta da obrigação de instalar a bordo equipamentos de localização e identificação electrónicas salvaguardando-se, assim, as condições estruturais dos navios e as principais características do exercício da actividade nacional. Apenas os navios de comprimento igual ou superior a 12 metros ficaram obrigados a instalar aqueles dispositivos, a manter o diário de bordo electrónico e a efectuar as declarações de desembarque por via electrónica.

Salvaguardando a especificidade do sector nacional, Portugal viu, também, atenuadas as regras propostas para a comercialização de produtos frescos, designadamente, dos pequenos pelágicos, visto que, por sua iniciativa, os procedimentos existentes não serão afectados, até à adopção de planos de amostragens, elaborados pelos EM e aprovados pela Comissão.

Portugal, conjuntamente com outros EM, defendeu e viu ajustadas várias outras regras relevantes para a actividade da frota nacional, mormente: a notificação prévia das autoridades de porto de todas as espécies mantidas a bordo e as que o navio pretende desembarcar ou transbordar no local; a limitação dos poderes dos inspectores comunitários, inicialmente equiparados aos dos nacionais; a manutenção das competências actuais dos



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

EM em matéria de aplicação de sanções; e o estabelecimento de um período, mais alargado, para a entrada em vigor de diversos artigos, em especial no tocante à adaptação técnica das frotas e das administrações nacionais.

### **COMPARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NAS DESPESAS EFECTUADAS PELOS EM COM O CONTROLO DA PCP**

Portugal beneficiou, neste ano, de apoios no montante de cerca de 3,26 Meuros, assim repartidos: 0,34 Meuros para novas tecnologias e redes informáticas; 2,84 Meuros para sistemas electrónicos de registo e transmissão de dados; e 0,08 Meuros para programas de formação e intercâmbio.

### **RECOLHA E GESTÃO DE DADOS NECESSÁRIOS À CONDUÇÃO DA POLÍTICA COMUM DA PESCA**

Portugal viu aprovado o seu Programa nacional para a recolha de dados biológicos, técnicos, ambientais e socioeconómicos primários no sector das pescas para os anos de 2009 e 2010, para o qual contou, este ano, com uma participação comunitária máxima de 50% nas despesas efectuadas, atingindo cerca de 1,48 Meuros.

### **APOIO ESTRUTURAL AO SECTOR DA PESCA NACIONAL**

No âmbito do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), que estabelece os apoios a conceder no quadro do Fundo Europeu das Pescas (FEP), foram aprovados, este ano, 787 projectos representando um investimento total de cerca de 85,60 Meuros, que contaram com uma contribuição comunitária de 53,85 Meuros e nacional de 16 Meuros. Destes 787 projectos: 705 incidem na adaptação do esforço de pesca; 48 na aquicultura e na transformação e comercialização; 27 em medidas de interesse geral; e 7 na assistência técnica.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **PREÇOS DE ORIENTAÇÃO PARA 2010**

O Regulamento (CE) nº 1212/2009 do Conselho, de 30 de Novembro de 2009, fixou os preços de orientação dos produtos da pesca para a campanha de 2010, que se destinam a determinar o nível dos preços para as intervenções no mercado.

Para as espécies com maior relevância para o sector nacional foram fixados preços superiores aos da campanha de 2009, para a sardinha, o atum branco inteiro, atum branco eviscerado e para os chocos frescos ou refrigerados. Foram igualmente aumentados os preços das pescadas inteiras e das gambas brancas congeladas. Registou-se uma descida nos preços fixados para: o cantarilho, bacalhau do Atlântico, badejo, sarda, cavala, anchovas, solhas, pescadas brancas, areiros, tamboril inteiro, sapateira, lagostim e linguados frescos ou refrigerados e do alabote negro, douradas do mar, chocos, polvos e lulas congeladas. O preço do escamudo fresco ou refrigerado, assim como dos filetes de pescada, espadarte e da pota europeia congelados não sofreram alteração. O preço à produção comunitária do atum entregue à indústria foi reduzido em 4%, passando para 1224 euros/tonelada.

## **CONTINGENTES PAUTAIS AUTÓNOMOS**

Foi aprovado o Regulamento (CE) Nº 1062/2009 do Conselho, de 26 de Outubro de 2009, relativo à abertura de contingentes pautais para certos produtos da pesca para o período 2010-2012. Relativamente aos interesses nacionais em matéria de abastecimento da indústria de transformação, este regulamento veio permitir a manutenção do contingente anual de direito nulo de 80 000 tons para o bacalhau, refrigerado ou congelado, reduzindo para 5 000 tons o bacalhau salgado verde, destinado à indústria. Portugal viu, ainda, satisfeitos os seus pedidos de: aumento, de 10 000 para 15 000 tons, do contingente de filetes de atum com direito de 6% e abertura de um novo contingente, de 10 000 tons, a direito nulo, para o escamudo do Alasca congelado para transformação.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **REGIME COMUNITÁRIO PARA PREVENIR, IMPEDIR E ELIMINAR A PESCA ILEGAL, NÃO DECLARADA E NÃO REGULAMENTADA (IUU)**

Com vista à implementação deste Regime a partir de 1 de Janeiro de 2010, a Comissão adoptou o Regulamento (CE) nº 1010/09 da Comissão, de 22 de Outubro de 2009, que contempla: normas de execução para efectuar inspecções a navios de pesca de Países Terceiros nos portos dos EM; normas relativas ao regime de certificação das capturas destinadas ao comércio internacional dos produtos da pesca; e normas que definem as condições em que os EM cooperam entre si, com a Comissão e com Países Terceiros, a fim de garantir a correcta aplicação desta regulamentação.

### **POSSIBILIDADES DE PESCA EM ÁGUAS DE PAÍSES TERCEIROS**

As negociações entre a UE e a Noruega foram suspensas em 8 de Dezembro, após ter sido constatada a impossibilidade de se chegar a um acordo sobre a repartição das quotas para 2010. Este facto dificultou a negociação comunitária dos TAC e quotas para a próxima campanha de pesca, dado que estes só serão fixados definitivamente quando as referidas negociações forem finalizadas. Assim, tendo em vista assegurar a actividade da frota comunitária, logo no início do próximo ano, o Conselho considerou necessário fixar, numa base autónoma e provisória, TAC e quotas em valor reduzido para as unidades populacionais partilhadas, tendo sido atribuída a Portugal, neste âmbito, uma quota de cantarilho de 405 tons.

A frota nacional viu-se impedida de capturar a totalidade da quota de bacalhau concedida a Portugal, em 2009, nas águas em redor do arquipélago do Svalbard dado a Noruega ter considerado esgotada a quota comunitária nessa zona, desde 1 de Setembro, por ter abatido ao TAC comunitário a parte destinada à pesca para investigação científica. Apesar das autoridades portuguesas terem desenvolvido intensas diligências junto da Presidência e da Comissão com vista ao encontro, em tempo oportuno, de uma solução satisfatória aos interesses nacionais, a questão transitou para 2010 no quadro das negociações de pesca da UE com a Noruega.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

No que se refere às águas da Gronelândia, Portugal continuará a beneficiar em 2010 de uma quota de 1 000 tons de alabote do Atlântico.

Portugal beneficiará ainda, em 2010, de uma quota de 2 144 tons de bacalhau (mais 247 que no ano corrente), nas águas de Svalbard e de possibilidades de pesca para camarão para 1 navio/92 dias.

Cabe ainda referir que, na sequência do massacre perpetrado pelas forças militares do Governo da Guiné Conacri, em finais de Setembro, o Conselho decidiu revogar a sua Decisão 2009/473/CE de 22 de Dezembro de 2009, relativa à celebração de um Acordo sob a forma de troca de cartas para a aplicação provisória do Acordo de Parceria concluído entre as Partes.

### **RELAÇÕES DE PESCA NO ÂMBITO DE ORGANIZAÇÕES REGIONAIS DE PESCA (ORP)**

Decorreram reuniões anuais e extraordinárias, no quadro das várias ORP, destacando-se, pela sua importância ou impacto dos seus resultados na actividade da frota nacional, as da Organização das Pescas do Noroeste do Atlântico (NAFO), Comissão para as Pescas do Nordeste do Atlântico (NEAFC) e Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (ICCAT).

Durante a Sessão Anual da ICCAT, algumas Partes consideraram insuficientes as medidas contidas no Plano de recuperação do atum rabilho do Este do Atlântico e do Mediterrâneo, estabelecido em 2008 e, face ao despovoamento de algumas unidades populacionais, propuseram a inclusão do atum rabilho no Anexo I da Convenção das Nações Unidas sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Ameaçadas de Extinção (Convenção CITES). As Partes pesqueiras, incluindo Portugal, consideraram prematura tal medida, face ao esforço de preservação e conservação já empreendido e decidiram aguardar os resultados da avaliação científica em curso sobre o estado populacional dos stocks em causa.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

As Partes acordaram, ainda, uma redução acentuada das possibilidades de pesca disponíveis que levou à redução de cerca de 60% da quota nacional de atum rabilho e atum albacora. A quota para atum patudo foi aumentada em cerca de 110 tons, a do espadarte do sul obteve um ligeiro aumento e a do atum voador manteve o mesmo nível.

Na Sessão Anual da NAFO, realizada em Bergen, foram adoptadas medidas de conservação e gestão dos recursos de forte relevância para as frotas portuguesa e espanhola, designadamente, a adopção dos TAC para 2010 e o levantamento da moratória da pesca do bacalhau na Divisão 3M.

Com efeito, foi reaberta a pesca dirigida ao bacalhau, após o Conselho Científico ter proposto o levantamento da moratória, estabelecida há 11 anos. Portugal, o EM com maior tradição de pesca desta espécie naquela zona, detém 34% da quota comunitária, isto é, 1 070 toneladas. Esta quota, não só aumentou consideravelmente as possibilidades de pesca nacional de bacalhau, como veio dar razão a Portugal que, desde há vários anos, vinha salientando o aumento da população deste *stock* e o seu bom estado biológico, em consequência das medidas de gestão adoptadas pela NAFO.

No conjunto das restantes quotas portuguesas, a maioria manteve o *status quo*, salvo a raia e a abrótea, cuja redução não tem impacto na actividade da frota portuguesa em virtude do limite das capturas não atingir a quota fixada.

Na sequência das medidas de conservação e execução, já adoptadas pela Comissão das Pescas da NAFO, para a pesca das espécies de águas profundas e devido à entrada em vigor da regulamentação relativa à Pesca IUU, o Conselho adoptou o Regulamento (CE) nº 679/2009, de 7 de Julho de 2009, que altera as medidas de conservação e de execução aplicáveis na área de regulamentação NAFO. As modificações respeitam à protecção dos ecossistemas marinhos vulneráveis e ao controlo, pelo Estado de porto, dos desembarques ou transbordos efectuados por navios com pavilhão de outra Parte Contratante da NAFO nos portos dos EM.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

No final do primeiro semestre, o *Standing Committee on International Control* (STACTIC) reuniu para proceder a uma avaliação geral da implementação e cumprimento do sistema de controlo na área de jurisdição da NAFO, tendo concluído que ocorreu um decréscimo da actividade na área, em particular na pesca dirigida aos demersais, em oposição ao aumento de 2,5% verificado no rácio das inspecções efectuadas, no último ano.

Durante a reunião da NEAFC, que decorreu em Londres, em Novembro, foram adoptadas importantes medidas que afectam os navios portugueses, designadamente: proibição de artes de emalhar a profundidades superiores a 200 metros; proibição de efectuar rejeições na zona de regulamentação; alargamento da zona de pesca proibida, designada por *Hatton Bank*, a fim de proteger os ecossistemas vulneráveis. Foi também modificada a lista de navios que praticaram pesca IUU, com a retirada de dez navios, por terem sido desactivados.

Finalmente, ainda no âmbito das ORP, refira-se que, em 14 de Novembro foi “adoptada” a Convenção para a Conservação e Gestão dos Recursos da Pesca do Alto Mar do Sul do Oceano Pacífico, pondo fim a um processo que teve início em 2006. A nova Convenção irá gerir espécies pelágicas e demersais, com excepção do atum, nas áreas do alto mar do Sul do Pacífico, colmatando uma falha na conservação e gestão internacional de espécies que não são altamente migradoras e protegendo a biodiversidade do ambiente marinho.

### **REGIME INTERNACIONAL PARA PREVENIR, IMPEDIR E ELIMINAR A PESCA IUU**

No final de Agosto, terminaram as consultas técnicas, iniciadas em Junho de 2008, para adoptar, no âmbito da FAO, um instrumento internacional juridicamente vinculativo, contendo as regras mínimas de controlo a aplicar pelos Estados de porto para prevenir, evitar e eliminar a pesca IUU (ilegal, não regulamentada e não declarada).

O texto final acordado define as medidas que devem ser aplicadas: na entrada e utilização do porto pelos navios que não utilizam pavilhão nacional; nas inspecções aos navios e nas



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

acções de acompanhamento, em caso de infracção presumível; na resolução de conflitos e no papel do Estado de pavilhão em todo o processo. Prevê também formas de superar as necessidades dos Estados em Desenvolvimento nesta matéria e de acompanhamento, sistemático e regular, de todo o processo de controlo da pesca ilegal.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO XVIII

### PROTECÇÃO CIVIL

O objectivo global da UE foi a prevenção de catástrofes naturais ou provocadas pelo homem e a redução dos riscos. Neste contexto, a gestão de catástrofes, colocando desafios ao nível de segurança e dos sistemas de protecção civil, ganhou cada vez maior importância política. Para o efeito, a UE discutiu a forma como reduzir estes riscos e melhorar o grau de preparação e a capacidade de resposta, com base numa abordagem transversal que se pretende que cubra todos os perigos decorrentes de catástrofes, acidentes, pandemias e ameaças terroristas.

#### **Prevenção e gestão de catástrofes naturais**

O trabalho ao longo do ano centrou-se na prevenção de catástrofes naturais que constituem uma ameaça crescente, prevendo-se que a sua frequência e magnitude aumentem nos próximos anos devido aos efeitos das alterações climáticas. Para fazer face a eventuais ameaças e reduzir o seu impacto, a Comissão adoptou, a 23 de Fevereiro, duas Comunicações as quais chamam a atenção para a prevenção de catástrofes e a redução dos riscos dentro e fora da UE. Estas duas Comunicações constituem, assim, uma primeira tentativa de estabelecimento de uma estratégia comunitária que visa a prevenção de catástrofes e a atenuação dos seus impactos face ao aumento dos riscos decorrentes das alterações climáticas.

Tendo por base as propostas da Comissão, o Conselho JAI de Novembro adoptou Conclusões sobre um quadro comunitário para a prevenção de catástrofes na UE. Nos termos destas Conclusões, o Conselho convida a Comissão e os Estados-membros a tomarem medidas iniciais rumo a um quadro comunitário, dentro da actual estrutura jurídica de protecção civil, centrando-se na definição de políticas de prevenção baseadas no



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

conhecimento, garantindo a articulação entre intervenientes e políticas ao longo de todo o ciclo de gestão das catástrofes, e reforçando a eficácia dos instrumentos financeiros e legislativos em vigor. O Conselho convida ainda a Comissão a continuar a desenvolver, ao nível nacional, abordagens e procedimentos em matéria de gestão de riscos, incluindo análises de risco, que abranjam as maiores catástrofes potenciais, naturais ou provocadas pelo homem, tendo em conta o futuro impacto das alterações climáticas e compromete-se, até ao final de 2011, a pôr à disposição da Comissão toda a informação sobre riscos que seja útil para a obtenção de uma panorâmica dos principais riscos que a União poderá ter de enfrentar no futuro.

O Conselho Assuntos Gerais de Dezembro aprovou um relatório apresentado pela Presidência intitulado “Reforço das capacidades da União Europeia em matéria de prevenção e resposta a catástrofes”.

O relatório da Presidência expõe resumidamente os progressos realizados nos últimos seis meses no sentido de tornar a UE mais apta a prevenir e a dar resposta a catástrofes, propondo um roteiro com uma panorâmica dos trabalhos previstos para 2010.

As actividades passam por acções nos seguintes domínios: Mecanismo da UE de Coordenação em situações de Emergência e de Crise; Protecção Civil (prevenção, preparação do reforço da resposta, reforço da cooperação e da coordenação com as Nações Unidas); redução do risco de catástrofes; ajuda humanitária; assistência consular; ameaças e riscos químicos, biológicos, radiológicos e nucleares; protecção das Infra-estruturas críticas; luta contra o terrorismo e segurança sanitária. Até Dezembro de 2010, o Conselho será informado dos progressos realizados neste domínio.

### **Catástrofes decorrentes de ameaças terroristas**

O desenvolvimento e a manutenção na UE de uma cultura em matéria de prevenção e gestão de catástrofes passa, igualmente, por definir uma estratégia e um plano de acção em



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

torno de catástrofes provocadas pelo Homem, designadamente as decorrentes de ameaças terroristas e o consequente risco da segurança das populações. Para o efeito, a Comissão apresentou uma Comunicação intitulada “O reforço da segurança química, biológica, radiológica e nuclear na União Europeia – plano de acção QBRN da UE”.

O Conselho JAI de Novembro aprovou Conclusões sobre este assunto. O Conselho congratulou-se com as recomendações formuladas no que respeita à prevenção, detecção, preparação e capacidade de resposta, coadjuvadas por medidas horizontais e com o facto de se insistir na comunicação com as populações, nos instrumentos de informação, na formação, na segurança do pessoal, na investigação e na criminalização dos actos NBRQ. O Conselho convidou a Comissão a mantê-lo regularmente informado sobre os progressos realizados e a apresentar-lhe um primeiro relatório antes do final de 2011.

### **Sensibilização em matéria de protecção civil**

No domínio da sensibilização em matéria de protecção civil, foram adoptadas Conclusões no Conselho JAI de Junho, as quais destacam o papel importante das missões diplomáticas e a cooperação consular dos EM da UE nos países terceiros, principalmente no que se refere a facilitar a assistência aos cidadãos da UE, como aconteceu na sequência dos atentados de Bombaim, em Novembro de 2008. Neste sentido, o Conselho convidou os Estados-membros e a Comissão a desenvolverem acções específicas de informação e/ou educação do público sobre o que fazer antes, durante e após uma emergência, por forma a reforçar a segurança do pessoal de salvamento na UE e melhorar os conhecimentos e as competências do pessoal diplomático, nomeadamente através de actividades de formação e informação no domínio da protecção civil.

### **Cooperação com os parceiros mediterrânicos**

No âmbito dos compromissos anteriormente assumidos, a Presidência francesa da União para o Mediterrâneo (UpM) apresentou um projecto de orientações da UE sobre a cooperação no domínio da protecção civil com os parceiros mediterrânicos. Estas



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

orientações foram adoptadas no Conselho Assuntos Gerais e Relações Externas de Maio, com vista a uma reunião de Directores-Gerais da Protecção Civil dos países da UpM, que se realizou em Marselha a 17 e 18 de Junho. Estas orientações definiram as perspectivas futuras para a cooperação com os parceiros mediterrâneos e permitiram identificar um conjunto de propostas técnicas relativas a acções destinadas a aumentar a cooperação em matéria de protecção civil, designadamente nas áreas de: (i) prevenção (identificação e cartografia de riscos, troca de experiências e boas práticas); (ii) sistemas de alerta precoce (desenvolvimento do sistema de alerta precoce para tsunamis e de sistemas de monitorização em geral); (iii) formação (reforço da cooperação entre escolas de protecção civil, elaboração de Manual Euromediterrânico de Protecção Civil); (iv) preparação (reforço dos módulos de Protecção Civil); e (v) cooperação operacional (integração de países da bacia do Mediterrâneo na *Common Emergency Communication and Information System* - rede CECIS - do Mecanismo Comunitário de Protecção Civil).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO XIX**

### **COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO**

O Centro de Informação Europeia Jacques Delors (CIEJD), no âmbito da sua missão de informar e formar os cidadãos sobre a União Europeia, encorajando uma maior participação na vida e no processo de construção europeia, realizou, no ano corrente, inúmeras acções de informação para diferentes públicos, um conjunto alargado de acções de formação para a comunidade escolar e desenvolveu a estratégia de comunicação sobre a UE nos diferentes registos, presencialmente ou por via electrónica.

Da sua actividade destaca-se, em particular, a gestão e monitorização pelo Centro, enquanto Organismo Intermediário (OI) designado, das acções desenvolvidas no Plano de Comunicação sobre a União Europeia, no quadro da Parceria de Gestão celebrada pela Comissão Europeia com o Governo.

Realça-se ainda a participação na acção de informação sobre as eleições europeias, em todos os Distritos e nas Regiões Autónomas, em parceria com o Gabinete do Parlamento Europeu e com a Representação da Comissão Europeia em Portugal, assim como a participação nas reuniões relativas à Comunicação sobre a Europa em Parceria, que tiveram lugar em Bruxelas, em Janeiro e Novembro, para os Directores de Comunicação dos Estados-membros.

#### **COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO**

##### **Estratégia de comunicação**

A Parceria de Gestão, celebrada entre a Comissão Europeia e o Governo, foi estabelecida por quatro anos, sendo traduzida anualmente num Plano de Comunicação (PC) que fixa os



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

temas prioritários e as acções a realizar. O Plano de Comunicação 2008 ainda se encontrava em execução durante o primeiro semestre deste ano.

O papel do CIEJD, enquanto Organismo Intermediário, é o de gerir e de assegurar a monitorização de todas as acções desenvolvidas pelas diferentes entidades da sociedade civil nas diferentes operações, nos diversos Planos de Comunicação, as quais são financiadas pela Comissão Europeia. Neste papel inclui-se, ainda, a preparação de conteúdos de divulgação, a análise dos relatórios intercalares e finais das entidades contratantes, os respectivos pagamentos, bem como a gestão financeira e a elaboração de relatórios finais e a proposta de Convenções de Disponibilização de Fundos, a enviar à Representação da Comissão Europeia em Portugal.

No ano corrente, o OI, teve a seu cargo o acompanhamento da execução dos 20 contratos assinados no âmbito do PC 2008 e o lançamento dos concursos limitados referentes ao PC 2009, cujo número de contratos assinados corresponde a 15, tendo sido enviados 187 convites para a execução das acções.

O Plano de Comunicação 2008 compreendeu quatro operações (o Tratado de Lisboa e o Futuro da Europa; Cidadania Europeia e Estratégia de Lisboa para o Crescimento e o Emprego; Energia e Alterações Climáticas; e o papel da UE no Mundo e o Diálogo Intercultural), correspondendo a 20 contratos e a um valor de 600 mil euros.

Conferências, publicações, peças de teatro, *sites*, concursos presenciais e na *internet*, *road shows*, são exemplos de actividades desenvolvidas no âmbito deste Plano, que tiveram uma boa adesão dos cidadãos e da entidade que realizou a avaliação externa independente, o que demonstra a qualidade alcançada por estas acções. Cumpre destacar ainda o bom desempenho do Centro enquanto OI, reconhecido por aquela entidade e pela Comissão Europeia, apesar de se tratar de um modelo de gestão aplicado, pela primeira vez, em Portugal. O reconhecimento do bom desempenho foi assinalado no acompanhamento e





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

monitorização das acções, tendo a actuação do OI reunido condições para ser considerada como Boa Prática.

O Plano de Comunicação 2009 correspondeu a três operações (Energia e Alterações Climáticas; a Europa dos Resultados; e Preparar o Futuro da União Europeia), a 15 contratos e a um valor de mais de 500 mil euros.

Beneficiando da experiência adquirida na execução do PC 2008, foram seleccionadas no PC 2009 propostas para a realização de conferências, publicações, conteúdos, *sites* e actividades educativas. Este plano também comporta outro tipo de acções, como a mostra de 27 documentários - DOC-Europa -, um filme por cada Estado-membro e um curso de formação para professores em regime de *B-learning*.

### **Replicação de Produtos do Plano de Comunicação 2008**

Tendo em conta as poupanças apuradas na execução financeira do Plano de Comunicação 2009, o OI propôs à Comissão Europeia a replicação de alguns produtos, que se destacaram, quer pela qualidade, quer pela sua procura por parte dos destinatários. Foi assinada, para o efeito, uma Convenção de Disponibilização de Fundos autónoma, que permitirá a replicação.

Dos produtos a replicar são exemplo as publicações “O Tratado de Lisboa e o Futuro da Europa”, da autoria de Pedro Álvares, e “Energia e Alterações Climáticas”, concebida pela Associação Portuguesa de Engenharia do Ambiente (APEA) e pelo grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente (GEOTA), que irão ser publicadas em Braille.

### **Universo *Internet* e difusão electrónica**

O CIEJD assegurou a informação sobre assuntos europeus através do universo *internet*, tendo conseguido atingir mais de 900 mil cidadãos.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Os cidadãos acederam à informação através do portal de informação europeia em língua portuguesa ([www.eurocid.pt](http://www.eurocid.pt)), do sítio direccionado para a comunidade educativa ([www.aprendereuropa.pt](http://www.aprendereuropa.pt)) e da biblioteca digital *Infoeuropa*, que constitui uma base de dados documental nacional, em assuntos europeus, de grande dimensão.

O Centro levou igualmente a informação aos cidadãos através da difusão electrónica de *newsletters*, de diferentes tipologias, que constituem chamadas de atenção sobre a actualidade europeia e sobre as actividades do CIEJD, tendo sido elaboradas 27 *newsletters* que foram enviadas aos mais de 13 mil subscritores activos.

Procedeu ainda a difusões selectivas de informação relacionadas com projectos, acções ou actividades do CIEJD bem como à difusão electrónica de dois boletins diários e de um boletim semanal para um universo de 100 técnicos.

No ano corrente, o Centro ultrapassou os 570 mil envios nos diferentes serviços de difusão de informação para subscritores activos.

O Serviço de Referência à Distância é um serviço de comunicação e informação ao cidadão que dá resposta a pedidos de informação europeia em geral, de legislação comunitária e sua transposição para o ordenamento jurídico nacional, bem como de programas de apoio, a nível nacional ou comunitário. Foram dadas respostas a 725 pedidos.

### **Biblioteca**

A Biblioteca registou 527 utilizadores presenciais, efectuou mais de 1200 empréstimos domiciliários e locais e implementou novos serviços, para além dos que prestou a nível da biblioteca digital. Foi o caso do acesso *wireless* à *Internet*, do acesso remoto, apenas para utilizadores registados, a documentos em formato integral de acesso limitado e da possibilidade de digitalização de excertos de documentos e do respectivo envio por via electrónica, em regime de *self-service*, substituindo as fotocópias de documentos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Os novos serviços visaram melhorar a qualidade de oferta, reduzir os custos, contribuir para uma maior consciência ecológica, disponibilizar aos utilizadores um serviço gratuito e cumprir as regras quanto ao limite de cópias imposto pelos direitos de autor.

Com vista a oferecer aos utilizadores da Biblioteca a realização à distância da maioria dos serviços prestados, nomeadamente o empréstimo domiciliário, o CIEJD iniciou o projecto de implementação do Cartão do Cidadão como cartão de utilizador da Biblioteca. Com a implementação deste projecto, qualquer utilizador registado com Cartão do Cidadão, independentemente da sua localização geográfica, poderá requisitar publicações sem ter que se deslocar ao espaço físico da Biblioteca.

### **Participação em eventos para o público em geral**

O Centro participou em vários eventos, tanto em parceria, como individualmente, com vista à divulgação da sua missão e da informação europeia em geral.

Participou na 19.<sup>a</sup> edição da Expolíngua, conjuntamente com o Gabinete do Parlamento Europeu e com a Representação da Comissão Europeia em Portugal, o mais importante Fórum realizado no nosso país no que respeita ao mundo das línguas.

Neste evento apresentou duas intervenções sobre “As Fontes de Informação Europeia, a União Europeia e a diversidade linguística: o portal Europa, o portal Eurocid e outras fontes relevantes” e “UE e os países de língua portuguesa. Apresentação de dossiê electrónico”.

Integrado nas Comemorações do 9 de Maio, participou com as instituições europeias na Exposição “Sabe o que a Europa Social pode fazer por si?”, que visou promover, junto dos cidadãos, um melhor conhecimento sobre as políticas europeias nos domínios social, do emprego e da igualdade de oportunidades. Neste evento, o CIEJD prestou informação sobre as suas actividades e sobre as iniciativas que decorrem do Plano de Comunicação, no âmbito da Parceria de Gestão entre a Comissão Europeia e o Governo.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

No contexto do 9 de Maio, teve lugar uma Mostra de documentários no Centro Cultural de Belém, o “Doc Europa”, no âmbito do Plano de Comunicação 2009, onde foi apresentado um filme originário de cada um dos Estados-membros da União Europeia.

A campanha de informação sobre as eleições para o Parlamento Europeu, que teve lugar de Março a Maio, caracterizou-se por um programa de informação e comunicação dedicado aos cidadãos, a “Semana Europeia”, que consistiu na exibição da Exposição itinerante “Portugal Europeu: meio Século de História”, nos 18 Distritos e nas 2 Regiões Autónomas e na realização de debates sobre as temáticas que marcaram a agenda europeia e nos quais o CIEJD participou.

De entre as actividades realizadas por outras entidades e apoiadas pelo Centro, destaca-se o seminário “A Criatividade e a Inovação como factores de Competitividade e Desenvolvimento Sustentável”, que teve lugar em Julho, nas suas instalações, sendo uma iniciativa do Centro Europeu de Serviços de Interesse Geral (CEEP).

### **Seminários, Colóquios e Conferências**

A realização de seminários ou conferências permite aprofundar o debate dos temas europeus e recolher a opinião de um público mais informado. Assim, o CIEJD participou na 2ª edição do Fórum Cultura e Criatividade (FCC09), uma iniciativa da Agência INOVA. Este foi o primeiro evento do calendário oficial do Ano Europeu da Criatividade e da Inovação (AECI), em Portugal, que se realizou, em Fevereiro, na Exponor.

O CIEJD realizou o seminário “Energia e Cidadania”, em Março, em parceria com a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, no Auditório do Centro de Informação Urbana de Lisboa (Picoas Plaza). Neste seminário, que foi o segundo do Ciclo sobre Energia, com início em 2008, foram apresentados casos de boas práticas por uma cidadania activa na energia: o projecto “Brigadas Carbono” da Associação Portuguesa para a Defesa



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

do Consumidor (DECO) e o projecto “EcoCasa” da Associação Nacional de Conservação da Natureza (Quercus).

O CIEJD participou na Mesa Redonda “Carbon Atitude - As Alterações Climáticas e a Pobreza no Sul”, organizada pela Intercooperação e Desenvolvimento (INDE), em parceria com a Liga para a Protecção da Natureza (LPN), que se realizou em Abril, no Centro de Congressos de Lisboa. Este evento decorreu no âmbito da 2.<sup>a</sup> edição “Os Dias do Desenvolvimento”, promovida pelo Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD).

Tendo em vista a sensibilização do público para a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, o CIEJD e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa organizaram, em Novembro, o seminário “No limiar da entrada em vigor do Tratado de Lisboa: modificações institucionais e políticas na UE”, no Auditório da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Este seminário, que decorreu em vésperas da entrada em vigor do Tratado, teve dois painéis de discussão sobre as principais mudanças institucionais e de política externa na União Europeia.

No Fórum Internacional “Encontro de Culturas: Ouvir para integrar”, organizado pela Assistência Médica Internacional (AMI), em parceria com a *Fundación Academia Europea de Yuste* (Espanha), que decorreu em Maio, no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), o CIEJD fez o lançamento da sua revista “Europa: novas fronteiras”, dedicada ao diálogo intercultural. Este número intitulado “Ligando mundos” reúne numa ampla variedade de domínios, artigos de entidades públicas e privadas, de personalidades que ajudam a compreender a importância do diálogo intercultural e de que forma se está a viver a interculturalidade em Portugal.

O CIEJD colaborou no “V Congresso Infanto-juvenil sobre Sustentabilidade”, promovido pelo Centro de Orientação e Ocupação de Tempos Livres de Linda-a-Velha, que teve lugar em Maio, no Taguspark. O Centro dinamizou um *workshop* relacionado com a temática da União Europeia.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

De 29 de Junho a 1 de Julho, o CIEJD e o Centro de Informação *Europe Direct*, de Aveiro, em parceria com o Gabinete do Parlamento Europeu, a Representação da Comissão Europeia em Portugal, e o Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra, promoveram o Seminário de Verão “Debater a Europa”, que se realizou na Escola Profissional de Aveiro. Através da realização deste seminário, as entidades organizadoras pretenderam estimular a análise e o debate de questões relativas à actualidade europeia, numa abordagem transversal e pluridisciplinar.

O CIEJD apoiou também a realização de seminários organizados por outras entidades, sendo de realçar os seguintes:

- Seminário “Política Europeia de Segurança e Defesa”, em Setembro, na Academia Militar;
- “Noite dos Investigadores 2009”, evento promovido pela Comissão Europeia, cujo objectivo é aproximar os investigadores do público em geral e que decorreu no Jardim Gulbenkian, em Setembro;
- “Primeiras Jornadas do Ambiente, Energias e Alterações Climáticas”, organizadas pelo Centro de Informação *Europe Direct* de Aveiro, em Outubro, na Escola Profissional de Aveiro e que incidiram sobre as alterações climáticas, a política energética e a sustentabilidade ambiental.

### **Parcerias**

No âmbito das cooperações e protocolos que o CIEJD estabelece com outras entidades, a Biblioteca do CIEJD passou a integrar a rede de cooperação entre bibliotecas das instituições europeias (EUROLIB) e assumiu a responsabilidade de gerir, em cooperação com o *European Centre for the Development of Vocational Training* (CEDEFOP), um grupo



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

de trabalho sobre bibliotecas especializadas, no quadro de uma organização internacional de sistemas de gestão documental para bibliotecas (IGeLU).

São de destacar ainda as parcerias celebradas com o Museu da Presidência da República, a Fundação Bissaya Barreto e o Centro Europeu de Serviços de Interesse Geral (CEEP), tendo em vista o desenvolvimento de acções conjuntas de formação em matérias europeias.

## **FORMAÇÃO, ANIMAÇÃO PEDAGÓGICA E PROJECTOS**

### **Aulas Jacques Delors (AJD)**

Direccionadas a escolas e com o objectivo de divulgar o projecto europeu, as Aulas Jacques Delors despertam um enorme interesse nos professores que, organizando visitas de estudo, pretendem potenciar aos seus alunos o acesso a aprendizagens não formais, mas que complementam os conteúdos programáticos. O CIEJD retomou, em Outubro, as AJD nas suas instalações, tendo sido realizadas 26 AJD, contemplando 640 participantes (professores e alunos). Realizaram-se, ainda, 216 AJD, de forma descentralizada, genéricas e temáticas, que abrangeram 7615 jovens.

### **Sessões de Informação e Debate**

Informar e debater com os cidadãos os principais temas da actualidade europeia, bem como contribuir para a consciencialização dos cidadãos europeus, no ano das eleições para o Parlamento Europeu, foi o objectivo das sessões de informação e debate. Foram realizadas, a nível nacional, 373 Sessões sobre diversas temáticas: “Cidadania Europeia”, “Estratégia de Lisboa”, “Tratado de Lisboa”, “Diálogo Intercultural”, “Energia e Alterações Climáticas” e “Criatividade e Inovação”, que atingiram 16.328 cidadãos. No âmbito da campanha de informação sobre as eleições para o Parlamento Europeu e respondendo ao repto lançado pelo Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Gabinete do Sub-Secretário de Estado dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, o CIEJD deslocou um formador da Rede Jacques Delors, que promoveu 30 sessões de informação e debate abrangendo



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

1006 participantes (jovens do ensino secundário, profissional e público em geral), que contemplou as nove ilhas do Arquipélago.

### **Curso de Formação “Cidadania Europeia e a Dimensão Europeia na Educação”**

A Cidadania Europeia e a Dimensão Europeia na Educação foi o tema de um curso de formação para professores, com 25 horas, acreditado pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua. Contribuir para a formação dos docentes enquanto multiplicadores de informação em matéria de direitos e deveres, cívicos e políticos, de forma a permitir uma articulação mais estreita entre os *curricula* disciplinares e os assuntos europeus, foi o objectivo subjacente à realização de três turmas deste curso, uma em Odemira, outra no Cartaxo e outra em Portimão, abrangendo um total de 56 formandos.

### **Produção de conteúdos**

Toda a actividade de formação e animação pedagógica é suportada pela elaboração de conteúdos próprios, para os diferentes públicos-alvo, desenvolvidos em diferentes formatos e suportes. Foram elaboradas oito apresentações em *powerpoint* sobre diversas temáticas – “Eleições Europeias 2009”, “Ano Europeu da Criatividade e Inovação”, “Dia da Europa”, “Cidadania Europeia e a Dimensão Europeia na Educação”; *nove quizzes*, uma sopa de letras e outros jogos lúdico-didácticos, os quais servem de suporte à realização de actividades, tendo sido, posteriormente, disponibilizados *on-line* no portal do CIEJD, e no seu sub-sítio “Aprender a Europa”, e enviados à rede de formadores Jacques Delors.

### **Primavera da Europa**

O CIEJD participou na “Primavera da Europa”, iniciativa anual da Comissão Europeia, coordenada a nível nacional pelo Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE), dirigida aos jovens e procurando promover o debate e a reflexão sobre as questões europeias. O lema escolhido para este ano, no âmbito do “Ano Europeu da Criatividade e





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Inovação”, foi “As ideias fazem a Europa avançar”, tendo sido envolvidos 17 375 participantes (16.402 alunos e 973 professores) de 309 escolas.

### **Teatro**

A animação pedagógica tem-se revelado um meio muito eficaz de comunicar a Europa. Neste sentido, realizaram-se dois espectáculos de teatro, com a apresentação da peça “Uma Viagem à União Europeia” pelo grupo de teatro *No Mundo da Lua*, que abrangeram 400 crianças.

### **ELOS – *Europe as a Learning Environment in Schools***

O CIEJD é responsável pela coordenação a nível nacional do Projecto “A Europa como Ambiente de Aprendizagem nas Escolas”, o qual visa promover uma educação de qualidade imprimindo uma orientação europeia e internacional aos *curricula*. A aprovação da 2ª Fase deste projecto pela Comissão Europeia, no âmbito do Programa “Aprendizagem ao Longo da Vida”, veio reforçar o contributo do CIEJD que, para além da divulgação e disseminação do projecto a nível regional, nacional e geral, participa no grupo responsável pela criação e desenvolvimento de novos instrumentos, garantindo a qualidade global do projecto e assegura, ainda, a nível nacional, a articulação com o Painel Nacional de Acompanhamento e o acompanhamento da Rede de Escolas ELOS.

Integram o Painel de Acompanhamento diferentes estruturas do Ministério da Educação, Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, Gabinete de Estudos e Planeamento da Educação, a Agência Nacional PROALV, a Escola EB 2,3 São Bruno e o Instituto de Ciência Política da Universidade Católica Portuguesa.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Agenda Europa: a escolha é vossa edição 2009/2010**

Projecto apoiado pela Comissão Europeia e coordenado, a nível europeu, pela *Generation Europe*. Este projecto é assegurado, a nível nacional, pelo CIEJD em parceria com a Associação Portuguesa para a Defesa dos Consumidores (DECO).

O Centro contribuiu com a localização (adaptação à realidade nacional) de todos os conteúdos da agenda, coordenou a distribuição, a nível nacional, de 63.500 agendas e de 2 450 manuais do professor a Escolas do Ensino Secundário, para o 10º ano.

## **PUBLICAÇÕES E EDIÇÕES**

### **Prémio Jacques Delors**

Este concurso visa distinguir o melhor estudo académico sobre temas comunitários em língua portuguesa, procurando, assim, incentivar o aparecimento de obras inéditas sobre a temática europeia.

Neste ano, o Prémio Jacques Delors foi atribuído à obra “Segurança e Defesa na Narrativa Constitucional Europeia, 1950-2008”, da autoria de Bruno Oliveira Martins.

De salientar que também foram distinguidos com uma menção honrosa dois outros trabalhos: “O Novo Regime do Financiamento dos Serviços de Interesse Económico Geral”, da autoria de Cláudia Fernandes Martins e “Desafios Federais para uma União Política – a superação do Estado-Nação como alvo das expectativas individuais”, da autoria de Miguel Curvelo Arruda Pacheco.

Foi aberto concurso para a edição do Prémio Jacques Delors 2010, tendo sido recepcionados 25 trabalhos candidatos, o que representou uma taxa de crescimento na ordem dos 19% relativamente ao ano corrente, resultante da estratégia de divulgação efectuada.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Revista Europa: “Novas Fronteiras”**

O Centro editou dois números da revista “Europa: novas fronteiras”; o nº 23 intitulado “Ligando mundos”, cujo lançamento foi efectuado no Fórum Internacional “Encontro de Culturas: Ouvir para Integrar”; e o número duplo 24/25, dedicado aos Desafios da Criatividade e Inovação, no âmbito do Ano Europeu da Criatividade e Inovação a ser lançado no início de 2010.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **ANEXO I**

### **CONTENCIOSO COMUNITÁRIO**



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## ACÇÕES E RECURSOS DIRECTOS

### a) Recursos de anulação interpostos por Portugal

No âmbito do contencioso comunitário – recursos directos – a República Portuguesa instaurou os seguintes recursos de anulação:

- processo n.º C-506/09P – fundado no artigo 256.º TFUE, tendo por objecto a anulação do acórdão, de 23 de Setembro de 2005, proferido no processo T-385/05, Transnautica contra Comissão, que anulou a Decisão REM 05/2004 da Comissão, de 6 de Julho de 2005, que recusou reembolsar determinados direitos aduaneiros e isentar a recorrente do pagamento de outras. Decorre a fase escrita do processo. Paralelamente ao recurso, acima identificado, a República Portuguesa interpôs no Tribunal Geral um recurso extraordinário de oposição de terceiros – processo T-385/05 TO, tendo por objecto a modificação do acórdão proferido pelo Tribunal de Primeira Instância, na parte em que responsabiliza as autoridades portuguesas, uma vez que estas não são parte, no referido processo. A República Portuguesa requereu, igualmente, a suspensão da execução do acórdão, de 23 de Setembro de 2009, proferido pelo Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias no processo T-385/05, que anulou a Decisão REM 05/2004 da Comissão, de 6 de Julho de 2005, que recusou à Transnautica o reembolso e a dispensa de pagamento dos direitos aduaneiros - processo n.º T-385/05 TOR.

- processo n.º T-33/09 – fundado no artigo 230.º TCE, tendo por objecto a anulação da Decisão C(2008) 7419, de 25 de Novembro de 2008, mediante a qual a Comissão exigiu à República Portuguesa o pagamento da sanção pecuniária compulsória em que foi condenada por acórdão do Tribunal de Justiça, no processo C-70/06, com efeitos a 10 de Janeiro de 2008. A República Portuguesa, recorrente, vem pedir a anulação da decisão recorrida, com fundamento em violação do Tratado CE ou de normas jurídicas relativas à sua aplicação por parte da Comissão. Terminada a fase escrita, aguarda-se a marcação da audiência para apresentação das alegações orais;



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- processo n.º T-509/09 – fundado no artigo 263.º TFUE tendo por objecto a anulação da Decisão de 14 de Outubro de 2009, da Comissão Europeia, comunicada ao Estado português que nega as autorizações de comparticipação de montantes anteriormente concedidos para aquisição de Navios-Patrolha Oceânicos (NPO) para fiscalização das pescas.

Ainda no âmbito dos recursos de anulação interpostos pela República Portuguesa com fundamento no artigo 230.º do TCE, prosseguiram o seu curso os seguintes processos:

- processo n.º T-50/07 – fundado no artigo 230.º do TCE, tendo por objecto a anulação da Decisão da Comissão 2006/932/CE, de 14 de Dezembro de 2006, na parte em que aplica a Portugal uma correcção financeira de 5% na ajuda às culturas arvenses, no que respeita ao pagamento complementar para o trigo duro. A República Portuguesa alega como fundamento do recurso e violação do dever de fundamentação, a preterição de formalidades essenciais, (quarto parágrafo da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento n.º 258/1999 da Comissão, de 3 de Fevereiro de 1999); violação do princípio da proporcionalidade e erro nos pressupostos de facto (quanto à realização tardia dos controlos no local das campanhas de 2002 e 2003). Terminada a fase escrita do processo, a República Portuguesa apresentou alegações orais na audiência realizada em 30 de Setembro de 2008. O Tribunal de Primeira Instância, por acórdão proferido em 17 de Junho de 2009, decidiu anular a Decisão 2006/932/CE do Conselho, de 14 de Dezembro de 2006, que exclui do financiamento comunitário determinadas despesas efectuadas pelos Estados-membros a título do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA), Secção “Garantia”, na parte em que exclui, no tocante à República Portuguesa, determinadas despesas efectuadas no sector das culturas arvenses (trigo duro), no decurso da campanha de 2003;

- processo n.º T- 378/08 – que tem por objecto a anulação da decisão da Comissão D 2008/13692, de 15 de Julho de 2008, relativa a um pedido de pagamento da sanção pecuniária compulsória correspondente ao período entre 10 de Janeiro e 31 de Maio de



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

2008, em execução do acórdão do Tribunal de Justiça de 10 de Janeiro de 2008, proferido no processo C-70/06, que condena Portugal no pagamento de uma sanção pecuniária compulsória por cada dia de atraso na aplicação das medidas necessárias ao cumprimento do acórdão de 14 de Outubro de 2004, proferido no processo C-275/03. Em 19 de Fevereiro de 2009, a República Portuguesa, recorrente, informou o Tribunal de Primeira Instância, em conformidade com o disposto no artigo 99.º do Regulamento de Processo do Tribunal, da desistência do recurso. O Tribunal de Primeira Instância, por Despacho de 5 de Março de 2009, ordenou o cancelamento do processo no registo;

- processo n.º T- 183/06 – fundado no artigo 230.º TCE, tendo por objecto a declaração de nulidade da decisão da Comissão das Comunidades Europeias, de 28 de Abril de 2006, sob epígrafe: "Decisão da Comissão de 28/IV/2006 que exclui do financiamento comunitário determinadas despesas efectuadas pelos Estados-membros a título do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA), Secção Garantia", na parte em que aplica a Portugal uma correcção financeira de 100% no sector do linho, no montante de 3.135.348,71 euros, no quadro do regime criado pelo Regulamento (CEE), n.º 1164/89, da Comissão, de 28 de Abril de 1989, relativo às normas de execução no que respeita à ajuda para o linho e o cânhamo. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 30 de Setembro de 2009, decidiu anular a Decisão 2006/334/CE da Comissão, de 28 de Abril de 2006, que exclui do financiamento comunitário determinadas despesas efectuadas pelos Estados-membros a título do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA), secção Garantia, na parte em que exclui a totalidade das despesas efectuadas pela República Portuguesa no sector do linho.

#### **b) Acções por incumprimento instauradas contra Portugal**

Foram intentadas pela Comissão das Comunidades Europeias, no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, 12 acções por incumprimento contra a República Portuguesa.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- processo n.º C-10/09 – tendo por objecto declarar que não tendo aprovado as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2006/86/CE da Comissão, de 24 de Outubro de 2006, que aplica a Directiva 2004/23/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos requisitos de rastreabilidade, à notificação de reacções e incidentes adversos graves e a determinados requisitos técnicos para a codificação, processamento, preservação, armazenamento e distribuição de tecidos e células de origem humana e, em qualquer caso, não comunicando as referidas disposições à Comissão, a República Portuguesa não cumpriu os deveres que lhe incumbem por força da referida directiva;

- processo n.º C-11/09 – tendo por objecto declarar que não tendo aprovado as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2006/17/CE da Comissão, de 8 de Fevereiro de 2006, que aplica a Directiva 2004/23/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a determinados requisitos técnicos aplicáveis à dádiva, colheita e análise de tecidos e células de origem humana e, em qualquer caso, não tendo comunicado as referidas disposições à Comissão, a República Portuguesa não cumpriu os deveres que lhe incumbem por força da referida directiva.

Relativamente a estes dois processos (C-10/09 e C-11/09), no decurso da fase escrita, a República Portuguesa adoptou e notificou as medidas legislativas necessárias à transposição das referidas directivas. Com esta atitude, a Comissão apresentou ao Tribunal de Justiça um pedido de desistência, concluindo que a infracção ao direito comunitário terminou, deixando, por isso, de haver suficiente interesse para uma declaração judicial de incumprimento da República Portuguesa relativamente às obrigações impostas pelo direito comunitário. Por despachos proferidos em 18 de Junho de 2009, o Tribunal de Justiça cancelou os processos no registo, procedendo ao seu arquivamento;

- processo n.º C-20/09 – tendo por objecto declarar que pelo facto de prever, no contexto da regularização, ao abrigo da Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho, um tratamento fiscal preferencial para os títulos de dívida pública emitidos unicamente pelo Estado Português, a





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

República Portuguesa não cumpriu os deveres que lhe incumbem por força do artigo 56.º do Tratado CE e do artigo 40.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE). A Comissão considera que resulta do Regime Excepcional de Regularização Tributária que os sujeitos passivos deviam, no contexto da regularização tributária, proceder ao pagamento da importância correspondente à aplicação de uma taxa de 5% sobre o valor dos elementos patrimoniais constantes da declaração de regularização tributária e que, se todos ou alguns dos elementos patrimoniais objecto da referida declaração fossem títulos do Estado Português, a referida taxa seria reduzida a metade, na parte referente a esses títulos e que essa redução era igualmente aplicável a outros elementos patrimoniais, se o respectivo valor fosse reinvestido em títulos do Estado Português até à data da apresentação da declaração de regularização tributária. Que o referido regime concede uma vantagem no que respeita à repatriação dos elementos patrimoniais e ao investimento em títulos do Estado Português, que consiste na aplicação de uma taxa reduzida sobre os elementos patrimoniais que sejam títulos do Estado Português ou sobre o valor dos elementos patrimoniais reinvestido em títulos do Estado Português. De facto, as pessoas que utilizem este regime são dissuadidas de manter os seus bens regularizados sob outras formas que não sejam títulos do Estado Português. O Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias já decidiu que uma disposição fiscal nacional susceptível de dissuadir os sujeitos passivos do imposto de fazerem investimentos noutros Estados-membros constitui uma restrição à liberdade de movimentos de capitais, na acepção do artigo 56.º do Tratado CE. No caso em apreço, a Comissão, embora não questione que os títulos da dívida pública devam beneficiar de um tratamento mais favorável, considera que uma taxa de tributação inferior, aplicável apenas aos elementos patrimoniais regularizados que sejam títulos do Estado Português, é uma restrição discriminatória do movimento de capitais proibida pelo artigo 56.º do Tratado CE e que não pode justificar-se com base no n.º 1 do artigo 58.º. Terminada a fase escrita, aguarda-se a marcação da audiência para a apresentação de alegações orais;

- processo n.º C-30/09 – tendo por objecto declarar que não tendo elaborado planos de emergência externos relativamente aos estabelecimentos objecto de tais planos, a República Portuguesa não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força do



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

artigo 11º da Directiva 96/82/CE do Conselho, de 9 de Dezembro de 1996, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, tal como alterada pela Directiva 2003/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2003. A Comissão, parte recorrente, renunciou à apresentação da réplica. O Tribunal de Justiça decidiu proferir decisão sem audiência de alegações e que fosse julgado sem conclusões do advogado-geral. O Tribunal de Justiça por acórdão proferido em 15 de Outubro de 2009, decidiu que não tendo diligenciado no sentido de garantir a aplicação das medidas previstas no artigo 11.º da Directiva 96/82/CE do Conselho, de 9 de Dezembro de 1996, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, conforme alterada pela Directiva 2003/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2003, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força deste artigo;

- processo n.º C-37/09 – tendo por objecto declarar que não tendo tomado as medidas necessárias, por um lado, para assegurar a eliminação ou a valorização dos resíduos depositos nas pedreiras dos Limas, dos Linos e dos Barreiras, situadas na freguesia de Lourosa, sem pôr em perigo a saúde humana e sem causar danos ao ambiente, nomeadamente sem criar riscos para a água e o solo e para que os referidos resíduos sejam confiados a um serviço de recolha privado ou público ou a uma empresa encarregados da sua eliminação ou valorização, e não tendo tomado as medidas necessárias, por outro lado, para limitar a introdução nas águas subterrâneas de substâncias constantes da Lista II da Directiva 80/68/CEE, de forma a evitar a poluição destas águas pelas referidas substâncias, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 4.º e 8.º da Directiva 2006/12/CE, relativa aos resíduos, que codificou a Directiva 75/442/CEE, relativa aos resíduos, bem como por força dos artigos 3.º e 5.º da Directiva 80/68/CEE, relativa à protecção das águas subterrâneas contra a poluição causada por certas substâncias perigosas. Terminada a fase escrita, aguarda-se a marcação de audiência para a apresentação de alegações orais;



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- processo n.º C-154/09 – tendo por objecto declarar que não tendo transposto adequadamente, para o direito nacional, as normas de direito comunitário que regulam a designação do prestador ou prestadores de serviço universal e, em qualquer caso, não tendo assegurado, na prática, a aplicação dessas normas, a República Portuguesa não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força dos artigos 3.º, n.º 2, e 8.º, n.º 2, da directiva 2002/22/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Março de 2002, relativo ao serviço universal e aos direitos dos utilizadores em matéria de redes e serviços de comunicações electrónicas (directiva serviço universal). A Comissão considera que o artigo 121.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, (Lei das comunicações electrónicas) mantém o serviço público, a concessão em exclusivo de serviços público e os correspondentes direitos e obrigações, até 2025, sendo a concessionária do serviço público de telecomunicações a PT Comunicações, SA. Entende ainda a Comissão que em matéria de designação das empresas responsáveis pela prestação do serviço universal, a Lei portuguesa é confusa, incorrecta e inconsistente, contrariando o disposto no n.º 2 do artigo 8.º, conjugado como art.º 2 do artigo 3.º da Directiva 2002/22/CE, que impõe um procedimento eficaz, objectivo, transparente e não discriminatório. Terminada a fase escrita, aguarda-se a marcação da audiência para a apresentação de alegações orais;

- processo n.º C-212/09 – tendo por objecto declarar que a República Portuguesa, mantendo direitos especiais do Estado e de outros entes públicos ou do sector público português na GALP Energia, SGPS S.A. não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força dos artigos 56.º CE e 43.º CE. A Comissão, parte recorrente, considera que nos termos da lei portuguesa, o Estado tem, na GALP, acções privilegiadas com poderes excepcionais e entende ainda que tanto o direito do Estado de designar um administrador com poderes para confirmar deliberações como o direito de veto do Estado em *significant corporate actions* são gravemente restritivos do investimento directo e do investimento de carteira. Os referidos direitos especiais do Estado constituem medidas estatais já que as acções privilegiadas não procedem de uma aplicação normal do direito das sociedades. O direito comunitário derivado não justifica direitos especiais do Estado em empresas retalhistas do petróleo e de produtos do petróleo. A GALP não tem nenhuma



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

responsabilidade de garantia relativamente à segurança do abastecimento. O Estado pretendeu fazer da GALP uma empresa com centro de decisão em Portugal. Em qualquer caso, o Estado português não respeita o princípio da proporcionalidade já que as medidas em causa não são adequadas para garantir a realização dos objectivos prosseguidos e ultrapassam o que é necessário para atingir tais objectivos. Decorre a fase escrita do processo;

- processo n.º C-252/09 – tendo por objecto declarar que não tendo adoptado as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2007/16/CE da Comissão, de 19 de Março de 2007, que dá execução à Directiva 85/611/CEE do Conselho que coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes a alguns organismos de investimento colectivo em valores mobiliários (OICVM), no que se refere à clarificação de determinadas definições, ou em todo o caso, não tendo comunicado as referidas disposições à Comissão, a República Portuguesa não cumpriu os deveres que lhe incumbem por força da referida directiva. Na fase escrita, a República Portuguesa adoptou, e notificou as medidas legislativas necessárias à transposição da referida directiva. Com esta atitude, a Comissão apresentou ao Tribunal de Justiça um pedido de desistência, concluindo que a infracção ao direito comunitário terminou, deixando, por isso, de haver suficiente interesse por uma declaração judicial de incumprimento da República Portuguesa relativamente às obrigações impostas pelo direito comunitário. O Tribunal de Justiça, por despacho proferido em 19 de Novembro de 2009, decidiu cancelar o processo no registo do Tribunal;

- processo n.º C-255/09 – tendo por objecto declarar que, ao não prever no Decreto-Lei n.º 177/92, de 13 de Agosto, que fixa as condições de reembolso das despesas médicas efectuadas no estrangeiro ou em qualquer outra medida de direito nacional, a possibilidade do reembolso das despesas médicas não hospitalares efectuadas noutro Estado-membro, excepto nas circunstâncias previstas no Regulamento (CEE) n.º 1048/71 ou então, caso o citado Decreto-Lei admita a possibilidade do reembolso das despesas médicas não hospitalares efectuadas noutro Estado-membro, ao subordinar o respectivo reembolso à



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

concessão de uma autorização prévia, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 49.º CE. Decorre a fase escrita do processo;

- processo n.º C-267/09 – tendo por objecto declarar que, pelo facto de ter aprovado e manter em vigor disposições legais contidas no artigo 130.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), que obrigam os contribuintes não residentes em Portugal a designarem um representante fiscal, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 18.º e 56.º do Tratado CE e dos artigos correspondentes do Acordo EEE. A Comissão considera que esta obrigação geral é discriminatória e simultaneamente desproporcional ao fim pretendido. É discriminatória na medida em que, na prática, tal obrigação representa um encargo financeiro imposto aos não residentes, dado que na maior parte dos casos tais representantes não oferecerão os seus serviços gratuitamente. Aliás, mesmo que os serviços de um representante fiscal sejam oferecidos gratuitamente, o simples facto de existir a obrigatoriedade de o designar é em si um obstáculo à livre circulação de pessoas e de capitais, devendo, para que tal obstáculo não exista, ser o próprio contribuinte a decidir se quer ou não designar um representante fiscal. Mais considera a Comissão que a referida obrigação não é também proporcional, uma vez que o objectivo pretendido – assegurar um controlo fiscal eficaz e combater a evasão fiscal poderia ser atingido com métodos meros restritivos. Por um lado, a Directiva 2008/55/CE, relativa à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos respeitantes a certas quotizações, direitos, impostos e outras medidas, prevê a assistência mútua na cobrança de impostos, desde logo de impostos sobre o rendimento (cfr. artigo 2.º, alínea g) como é o caso do IRS. Por outro lado, nos termos da Directiva 77/799/CEE do Conselho, de 19 de Dezembro de 1977, relativa à assistência mútua das autoridades competentes dos Estados-membros no domínio dos impostos directos, a autoridade competente de um Estado-membro pode sempre solicitar à autoridade competente de outro Estado-membro que lhe comunique as informações necessárias para combater a evasão fiscal. Decorre a fase escrita do processo;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- processo n.º C-280/09 – tendo por objecto declarar que, ao não adoptar as medidas nacionais necessárias à aplicação dos artigos 10.º e 12.º do Regulamento (CE) n.º 273/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Fevereiro de 2004, relativo aos precursores de drogas, e ao não proceder à sua comunicação, nos termos do artigo 16.º do mesmo diploma, e ao não adoptar as medidas nacionais necessárias à aplicação do n.º 3 do artigo 26.º e do artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 111/2005 do Conselho, de 22 de Dezembro de 2004, que estabelece regras de controlo do comércio de precursores de drogas entre a Comunidade e países terceiros, a República Portuguesa não cumpriu as suas obrigações nos termos dos referidos Regulamentos (CE) n.º 273/2004 e (CE) n.º 111/2005. No decurso da fase escrita, a República Portuguesa adoptou e notificou as medidas legislativas necessárias à aplicação dos referidos regulamentos. Com esta atitude a Comissão apresentou ao Tribunal de Justiça um pedido de desistência, concluindo que a infracção ao direito comunitário terminou deixando, por isso, de haver suficiente interesse para uma declaração judicial de incumprimento da República Portuguesa relativamente às obrigações impostas pelo direito comunitário. Aguarda-se decisão do Tribunal no sentido do arquivamento do processo;

- processo n.º C-493/09 – tendo por objecto declarar ter verificado que ao tributar os dividendos auferidos por fundos de pensões não residentes a uma taxa superior à que incide sobre os dividendos auferidos por fundos de pensões residentes em território português, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 63.º do TUE e do artigo 40.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu. Decorre a fase escrita do processo.

Ainda no âmbito das acções por incumprimento intentadas contra a República Portuguesa, prosseguiram o seu curso os seguintes processos:

- processo n.º C-530/07 – tendo por objecto declarar que não tendo equipado com sistemas colectores, nos termos previstos no artigo 3.º da Directiva 91/271/CEE do Conselho, de 21 de Maio de 1991, relativa ao tratamento de águas residuais urbanas, as aglomerações de



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Angra do Heroísmo, Bacia do Rio Uima (Fiães de S. Jorge), Costa de Aveiro, Covilhã, Espinho/Feira, Fátima, Ponta Delgada, Ponte de Lima, Póvoa do Varzim/Vila do Conde, Santa Cita, Vila Real de Santo António, Viana do Castelo - Cidade, Vila Real e não tendo submetido a tratamento secundário ou processo equivalente, nos termos do artigo 4º da mesma Directiva, as águas residuais urbanas provenientes das aglomerações de Alto Nabão, Alverca, Bacia do Rio Uima (Fiães de S. Jorge), Carvoeiro, Costa da Caparica/Trafaria, Costa de Aveiro, Costa Oeste, Covilhã, Espinho/Feira, Fátima, Fundão/Alcaria, Lisboa, Matosinhos, Milfontes, Moledo/Âncora/Afife, Nazaré/Famalicão, Pedrógão Grande, Ponta Delgada, Ponte de Lima, Póvoa de Varzim/Vila do Conde, Santa Cita, Vila Nova de Gaia/Douro Nordeste, Vila Real de Santo António, Viana do Castelo - Cidade, Vila Franca de Xira, Vila Real, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 3.º e 4.º da mencionada Directiva 91/271/CEE do Conselho, de 21 de Maio de 1991, relativa ao tratamento de águas residuais urbanas. O Tribunal de Justiça, em 31 de Março de 2009, em conformidade com o disposto no artigo 44.º A do Regulamento do Processo, decidiu proferir decisão no processo sem audiência de alegações e de acordo com o disposto no artigo 20.º, quinto parágrafo, decidiu que o processo fosse julgado sem conclusões do advogado-geral. Por acórdão proferido em 7 de Maio de 2009, o Tribunal de Justiça declarou que, não tendo equipado com sistemas colectores, em conformidade com as disposições do artigo 3.º da Directiva 91/271/CEE do Conselho, de 21 de Maio de 1991, relativa ao tratamento de águas residuais urbanas, as aglomerações da Bacia do Rio Uima (Fiães S. Jorge), Costa de Aveiro, Covilhã, Espinho/Feira, Ponta Delgada, Póvoa de Varzim/Vila do Conde e Santa Cita e não tendo submetido a tratamento secundário ou a processo equivalente, em conformidade com o artigo 4.º desta directiva, as águas residuais urbanas provenientes das aglomerações de Alverca, Bacia do Rio Uima (Fiães S. Jorge), Carvoeiro, Costa de Aveiro, Costa Oeste, Covilhã, Lisboa, Matosinhos, Milfontes, Nazaré/Famalicão, Ponta Delgada, Póvoa de Varzim/Vila do Conde, Santa Cita, Vila Franca de Xira e Vila Real de Santo António, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 3.º e 4.º da referida directiva. A acção foi julgada improcedente quanto ao restante.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- processo n.º C-105/08 – tendo por objecto declarar que, ao tributar os pagamentos de juros ao exterior de uma forma mais gravosa do que o pagamento de juros efectuado a entidades residentes em território português, a República Portuguesa impõe restrições à prestação de serviços de crédito hipotecário e de outro crédito por parte de instituições financeiras residentes noutros Estados-membros e em Estados parte do Acordo EEE, pelo que não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 49.º e 56.º do TCE e dos artigos 36.º e 40.º do Acordo EEE. No decurso da fase escrita do processo, a República Portuguesa argumentou que não corresponde à realidade, em termos que sejam aplicáveis à generalidade dos casos, a afirmação da Comissão de que a República Portuguesa tributa de modo mais gravoso o pagamento de juros ao exterior em relação ao pagamento de juros a entidades residentes em território português e os casos em que, por força das circunstâncias económicas e/ou negociais, isso possa ocorrer não devem ser considerados como discriminatórios ou constitutivos de restrições às liberdades de prestação de serviços e de circulação de capitais previstas pelos arts. 49.º e 40.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou, pelo menos, devem reputar-se justificados pela prossecução de objectivo legítimo e compatível com o Tratado e por razões imperiosas de interesse geral. Terminada a fase escrita, a República Portuguesa apresentará as suas alegações orais, na audiência marcada para 11 de Fevereiro de 2010;

- processo n.º 52/08 – tendo por objecto declarar que a República Portuguesa não transpondo, no que respeita ao acesso à profissão de notário, a Directiva 2005/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro de 2005, não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força daquela mesma directiva. A Comissão argumenta que ao não permitir aos notários de outros Estados-membros o exercício da profissão em Portugal, se tiverem o direito de a exercer num Estado-membro em que for uma profissão regulamentada ou se a tiverem exercido, nos termos previstos, num Estado-membro em que não for uma profissão regulamentada, o Estado português, não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força do artigo 13º da Directiva 2005/36/CE. Em qualquer caso, ao exigir aos candidatos a notário a licenciatura em Direito por universidade portuguesa ou habilitação académica equivalente face à lei portuguesa, o Estado português





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

também não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força dos artigos 13.º e 14.º da mesma directiva, bem como, exigindo-lhes, antes da frequência do estágio, a aprovação em provas públicas destinadas a testar os seus conhecimentos gerais de Direito, o Estado português também não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força dos artigos 14.º, n.º 3, e 3.º, alínea h), da Directiva 2005/36/CE. Nos termos e ao abrigo, respectivamente dos artigos 93.º n.º 1, do Regulamento de Processo e 40.º, n.º 1, do Estatuto do Tribunal de Justiça foram admitidas a intervir em apoio dos pedidos da República Portuguesa, a República da Lituânia, a República Checa, a República Eslovaca e em apoio da Comissão o Reino Unido da Grã-Bretanha, conforme Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça, de 11 de Julho de 2008. Com a apresentação das observações das partes principais sobre as alegações de intervenção terminou a fase escrita do processo. Aguarda-se decisão do Tribunal quanto à realização da audiência para apresentação das alegações orais;

- processo n.º C-171/08 – tendo por objecto declarar que a República Portuguesa, mantendo direitos especiais do Estado e de outras entidades públicas na Portugal Telecom, S.A., atribuídos em conexão com acções privilegiadas, *golden shares*, do Estado na Portugal Telecom S.A. não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força dos artigos 56.º e 43.º do TCE. Como fundamentos da presente acção por incumprimento a Comissão argumenta que os direitos de veto que as referidas acções conferem ao Estado constituem restrições aos movimentos de capitais e à liberdade de estabelecimento. Tais medidas constituiriam um entrave ao investimento directo na PT, um entrave ao investimento de carteira e um entrave ao exercício da liberdade de estabelecimento; constituiriam medidas estatais, já que as acções privilegiadas não procedem de uma aplicação normal do direito das sociedades. As referidas *golden shares* não se relacionariam com objectivos legítimos de interesse geral e, nomeadamente com aqueles que o Estado português invoca, designadamente a segurança e ordem públicas, a manutenção das redes de cabo e de cobre e a manutenção dos negócios grossista e retalhista na PT, a concessão de serviço público, o modelo de regulação do mercado das telecomunicações e a eventual perturbação no mercado de capitais e que, em qualquer



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

caso, o Estado português não respeitaria o princípio da proporcionalidade, já que as medidas em causa não seriam adequadas para garantir a realização dos objectivos prosseguidos e ultrapassariam o que é necessário para atingir tais objectivos. Terminada a fase escrita Portugal apresentou alegações orais em 29 de Outubro de 2009. O advogado-geral nas suas conclusões sugere que o Tribunal declare que, ao manter na Portugal Telecom SGPS SA direitos especiais do Estado e de outros entes públicos, atribuídos em conexão com acções privilegiadas do Estado na Portugal Telecom SGPS SA, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 56. CE. Aguarda-se que seja proferido o acórdão;

- processo n.º C-245/08 – tendo por objecto declarar que não tendo aprovado as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2006/100/CE do Conselho, de 20 de Novembro de 2006, que adapta determinadas directivas no domínio da livre circulação de pessoas, em virtude da adesão da Bulgária e da Roménia, ou, em qualquer caso, não tendo comunicado as referidas disposições à Comissão, a República Portuguesa não cumpriu os deveres que lhe incumbem, por força do artigo 2.º da referida directiva. O prazo de transposição da directiva expirou em 1 de Janeiro de 2007. Terminada a fase escrita e mantendo-se a ausência de transposição, o Tribunal de Justiça por acórdão proferido em 19 de Março de 2009, decidiu que, não tendo aprovado, no prazo previsto as disposições legislativas necessárias para dar cumprimento à referida Directiva 2006/100/CE, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 2.º, n.º1, da referida directiva;

- processo n.º C-253/08 – tendo por objecto declarar que não pondo em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2006/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março de 2006, relativa às exigências mínimas no que respeita à execução dos Regulamentos (CEE) n.º 3820/85 e (CEE) n.º 3821/85 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1985, quanto às disposições sociais no domínio das actividades de transporte rodoviário e que revoga a Directiva 88/599/CEE do Conselho, de 23 de Dezembro de 1988, e em qualquer caso não as tendo comunicado à



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Comissão, a República Portuguesa não cumpriu os deveres que lhe incumbem por força desta directiva, cujo prazo de transposição expirou em 1 de Abril de 2007. Terminada a fase escrita e mantendo-se a ausência de transposição o Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 19 de Maio de 2009, decidiu que não tendo adoptado e comunicado as disposições nacionais necessárias para dar cumprimento à referida Directiva 2006/22/CE, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força desta acto legislativo comunitário;

- processo n.º C-397/08 – tendo por objecto declarar que não adoptando e publicando as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2003/59/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Junho de 2003, relativa à qualificação inicial e à formação contínua dos motoristas de determinados veículos rodoviários afectos ao transporte de mercadorias e de passageiros, que altera o Regulamento (CEE) nº 3820/85 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1985, e a Directiva 91/439/CEE do Conselho, de 29 de Dezembro de 1991, e que revoga a Directiva 76/914/CEE do Conselho, de 16 de Dezembro de 1976, e em qualquer caso não as comunicando à Comissão, a República Portuguesa não cumpriu os deveres que lhe incumbem por força desta directiva cujo prazo de transposição expirou em 10 de Setembro de 2006. Tendo a República Portuguesa, no decurso da fase escrita, adoptado e notificado as medidas nacionais necessárias à transposição da directiva, a Comissão apresentou ao Tribunal de Justiça um pedido de desistência concluindo que a infracção ao direito comunitário terminou deixando por isso de haver suficiente interesse para uma declaração judicial de incumprimento. Por despacho proferido em 23 de Setembro de 2009, o Tribunal de Justiça cancelou o processo no registo, procedendo ao seu arquivamento;

- processo n.º C-438/08 – tendo por objecto declarar que, pelo facto de impor, nos termos, designadamente, do n.º 2 do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 6.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 550/99, de 15 de Dezembro de 1999, bem como da alínea e) do n.º 1 da Portaria n.º 1165/2000, de 9 de Dezembro de 2000, restrições à liberdade de estabelecimento de entidades de outros Estados-membros que pretendam exercer em Portugal a actividade de



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

inspecção de veículos, nomeadamente a subordinação da concessão de autorizações ao interesse público, a exigência de um capital social mínimo de 100 000 euros, a limitação do objecto social das empresas e as regras de incompatibilidade com outras actividades de sócios, gerentes e administradores, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 43.º do TCE. A Comissão considera, basicamente, que a cláusula de excepção prevista no artigo 45.º primeiro parágrafo CE, invocada pela República Portuguesa para demonstrar a compatibilidade da sua legislação com o artigo 43.º CE, não é aplicável ao presente caso. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 22 de Outubro de 2009, decidiu que ao impor restrições à liberdade de estabelecimento de organismos de outros Estados-membros que pretendam exercer em Portugal a actividade de inspecção de veículos, nomeadamente através da subordinação da concessão de autorizações ao interesse público, da exigência de um capital social mínimo de 100 000 euros, da limitação do objecto social das empresas e de regras de incompatibilidade aos seus sócios, gerentes e administradores, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 43.º CE;

- processo n.º C-458/08 – tendo por objecto declarar que ao impor, no que respeita à prestação de serviços de construção em Portugal, os mesmos requisitos que impõe no que respeita ao estabelecimento, a República Portuguesa não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força do artigo 49.º do TCE. Terminada a fase escrita do processo, a República Portuguesa, por requerimento apresentado no Tribunal de Justiça, em 11 de Dezembro de 2009, fundamentou a necessidade de apresentação de alegações orais. Aguarda-se a marcação da audiência;

- processo n.º C-459/08 – tendo por objecto declarar que não adoptando e publicando as disposições legislativas, regulamentares e administrativas, necessárias para dar cumprimento à Directiva 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro de 2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais e, em qualquer caso, não as comunicando à Comissão, a República Portuguesa não cumpriu os deveres que lhe incumbem por força desta directiva;



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- processo n.º C-524/08 – tendo por objecto declarar verificado que ao não ter posto em vigor, no prazo fixado, as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2005/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Novembro de 2005, relativa ao resseguro e não tendo comunicado as referidas disposições à Comissão, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força da referida directiva;

- processo n.º C-531/08 - tendo por objecto declarar que não aprovando as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2005/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Outubro de 2005, relativa às fusões transfronteiriças das sociedades de responsabilidade limitada e, em qualquer caso, não comunicando tais disposições à Comissão, a República Portuguesa não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força dessa directiva;

Relativamente a estes três últimos processos (C-459/08, C-524/08 e C-531/08), no decurso da fase escrita, a República Portuguesa adoptou e notificou as medidas legislativas necessárias à transposição das referidas directivas. Com esta atitude, a Comissão apresentou ao Tribunal de Justiça pedidos de desistência, concluindo que as infracções ao direito comunitário terminaram, deixando, por isso, de haver suficiente interesse para uma declaração judicial de incumprimento da República Portuguesa relativamente às obrigações impostas pelo direito comunitário. Por despachos proferidos em 17 de Junho, em 26 de Março, e em 4 de Setembro de 2009, respectivamente, o Tribunal de Justiça cancelou os processos no registo, procedendo ao seu arquivamento.

- processo n.º C-543/08 – tendo por objecto declarar que, ao manter direitos especiais do Estado na EDP – Energias de Portugal, atribuídos em conexão com acções privilegiadas, *golden shares* do Estado, a República Portuguesa não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força dos artigos 56.º e 43.º do TCE. Terminada a fase escrita aguarda-se a marcação da audiência para apresentação de alegações orais;



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- processo n.º C-38/06 – tendo por objecto declarar ter verificado que ao recusar apurar e colocar à disposição da Comissão os recursos próprios, devidos na sequência de importações de equipamento e bens para uso especificamente militar, no período entre 1 de Janeiro de 1988 e 31 de Dezembro de 2002, inclusive, e ao recusar pagar os juros de mora correspondentes, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 2.º, 9.º, 10.º e 11.º do Regulamento n.º 1552/89 (CEE, Euratom) do Conselho, de 29 de Maio de 1989, relativo à aplicação da Decisão 88/376 (CEE, Euratom) do Conselho, de 24 de Junho de 1988, relativa aos sistemas de recursos próprios das Comunidades no que se refere ao período entre 1 de Janeiro de 1998 e 30 de Maio de 2000, inclusive, e após essa data, por força das disposições equivalentes do Regulamento n.º 1150/2000 (CEE, Euratom) do Conselho, de 22 de Maio de 2000, relativo à aplicação da Decisão 94/728 (CE, Euratom) do Conselho, de 31 de Outubro de 1994, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades. A questão, consiste em averiguar se o artigo 296.º do TCE possibilita, em abstracto, uma derrogação autónoma da Pauta Aduaneira Comum. Terminada a fase escrita, a República Portuguesa irá apresentar as suas alegações orais na audiência pública que terá lugar em 13 de Janeiro de 2010;

- processo n.º C-150/07 – tendo por objecto declarar que ao recusar pagar à Comissão juros de mora devidos pelo pagamento em atraso de recursos próprios no quadro de regime ATA e ao não modificar a sua prática nacional em matéria de lançamento na contabilidade dos recursos próprios no âmbito do referido regime, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 2.º, 6.º, n.º 2, e 9.º, 10.º e 11.º do Regulamento (CEE) n.º 1552/89 do Conselho, de 29 de Maio de 1989, relativo à aplicação da Decisão 88/376 (CEE, Euratom) do Conselho de 24 de Junho de 1988, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades. Terminada a fase escrita, a República Portuguesa apresentou alegações orais na audiência realizada em 22 de Outubro de 2008. O Tribunal de Justiça, por acórdão, proferido em 22 de Janeiro de 2009, decidiu que ao recusar pagar à Comissão das Comunidades Europeias juros de mora devidos pelo pagamento em atraso de recursos próprios no quadro do regime ATA, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 2.º, 6.º, n.º



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

2, e 9.º a 11.º do Regulamento (CEE, Euratom) n.º 1552/89 do Conselho, de 29 de Maio de 1989, relativo à aplicação da Decisão 88/376/CEE, Euratom relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades;

- processo n.º C- 457/07 – acção de execução de acórdão, apresentada nos termos do artigo 228.º do TCE, tendo por objecto declarar que a República Portuguesa não deu execução à sentença do Tribunal de Justiça (Primeira Secção) de 10 de Novembro de 2005, no processo C-432/03 (Comissão contra a República), condenar a República Portuguesa na sanção pecuniária compulsória de 37 400 euros por dia até que dê cumprimento à sentença do Tribunal e condenar a República Portuguesa na coima diária de 5 280 euros, a partir de 10.11.2005, data em que foi proferida a sentença declarativa da infracção e até à data em que o Estado português tiver dado cumprimento à sentença ou até à data em que o Tribunal proferir sentença nos termos do artigo 228.º do TCE. A República Portuguesa apresentou as suas alegações orais. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 10 de Setembro de 2009, declarou a acção da Comissão improcedente, já que esta não demonstrou que, pelo facto de não ter tomado medidas relativamente aos operadores afectados, pela legislação nacional em causa, a República Portuguesa violou as obrigações que lhe incumbiam por força dos artigos 28.º CE e 30.º CE, e deste modo não executou o Acórdão Comissão/Portugal, já referido.

- processo n.º C-458/07 – tendo por objecto declarar que ao não garantir que estão disponíveis, pelo menos, uma lista completa e um serviço informativo telefónico completo, relativamente a todos os utilizadores finais, como está estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, e n.ºs 1 e 3 do artigo 25.º, da Directiva 2002/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Março de 2002, relativa ao serviço universal e aos direitos dos utilizadores em matéria de redes e serviços de comunicações electrónicas, a República Portuguesa, não cumpre os deveres que lhe incumbem por força daquela Directiva. A Comissão apresenta como fundamentos o facto de, em Portugal, os assinantes da Vodafone que manifestaram vontade de ver o seu nome incluído na lista do serviço universal, continuarem a não figurar nela e o facto do regulador, a ANACOM, continuar a



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

não decidir sobre o formato e termos de fornecimento das informações em causa. Terminada a fase escrita a República Portuguesa apresentou as suas alegações orais na ausência realizada em 15 de Janeiro de 2009. O Tribunal de Justiça por acórdão proferido em 12 de Março de 2009 decidiu que a República Portuguesa, não garantindo na prática que estão disponíveis, pelo menos, uma lista completa e, um serviço informativo telefónico completo, relativamente a todos os utilizadores finais, como está estabelecido nos artigos 5.º, n.ºs 1 e 2, e 25.º, n.ºs 1 e 3, da Directiva 2002/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Março de 2002, relativa ao serviço universal e aos direitos dos utilizadores em matéria de redes e serviços de comunicações electrónicas (directiva "serviço universal"), não cumpre os deveres que lhe incumbem por força desta directiva.

## QUESTÕES PREJUDICIAIS

### a) Submetidas por órgãos jurisdicionais nacionais

No que diz respeito aos pedidos de decisão a título prejudicial submetidos ao Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 234.º do TCE, pelos órgãos jurisdicionais nacionais, e na sequência da apresentação de observações escritas pela República Portuguesa, prosseguiu o seu curso o seguinte processo:

- processo n.º C-42/07 – pedido formulado em processo de recurso em que é recorrente a Liga Portuguesa de Futebol Profissional (CA/LPFP) e *Baw International Ltd* e recorrido o Departamento de Jogos da Santa Casa de Misericórdia de Lisboa, que tem por objecto a questão de saber se o regime de exclusividade concedido à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, quando aplicado à *Baw International Limited*, ou seja, a um prestador de serviços estabelecido noutro Estado-membro, onde efectua legalmente serviços análogos, sem que em Portugal tenha qualquer estabelecimento físico, constitui um entrave à livre prestação de serviços, violando os princípios da liberdade de prestação de serviços, da liberdade de estabelecimento e da liberdade de pagamentos, consagrados, respectivamente, nos arts. 49.º, 43.º e 56.º do TCE e se o direito comunitário e, em especial, os referidos princípios, obstam a um regime nacional como o que está em causa no processo principal que, por um





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

lado, consagra um regime de exclusivo, a favor de uma única entidade, quanto à exploração de lotarias e apostas mútuas e, por outro lado, estende tal regime de exclusividade "a todo o território nacional, incluindo ( ... ) a *Internet*". Nas suas observações escritas a República Portuguesa, propõe ao Tribunal que, tendo em conta a orientação jurisprudencial consolidada sobre a compatibilidade comunitária do regime legal de exclusividade do jogo, conjugado com a interpretação da legislação em causa no litígio concreto, declare que as disposições do Tratado CE relativas à livre prestação de serviços não se opõem a uma legislação nacional, como a legislação portuguesa, que concede a uma única entidade o exclusivo de exploração de lotarias e apostas mútuas, em todo o território nacional, incluindo a *Internet*, tendo em conta as preocupações de política social e de prevenção da fraude que a justificam (questão formulada pelo Tribunal de Primeira Instância Criminal do Porto). Por acórdão, proferido em 8 de Setembro de 2009, o Tribunal de Justiça declarou que o artigo 49.º CE não se opõe à legislação de um Estado-membro, como o que está em causa no processo principal, que proíbe que operadores como a *Bwin International Ltd*, com sede noutros Estados-membros, onde prestam legalmente serviços análogos, ofereçam jogos de fortuna ou azar na *Internet*, no território do referido Estado-membro.

**b) Submetidas por órgãos jurisdicionais de outros Estados-membros**

Ainda no domínio das questões prejudiciais, mas formuladas por órgãos jurisdicionais de outros Estados-membros, a República Portuguesa apresentou observações escritas nos seguintes processos:

- processo n.º C-480/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional inglês no domínio da aplicação da Directiva 2004/38/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004, relativa ao direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União e dos membros das suas famílias no território dos Estados-membros. O advogado-geral nas suas conclusões apresentadas, em 20 de Outubro de 2009, propõe que o Tribunal de Justiça declare que, caso o filho de um cidadão da União se encontre a estudar no Estado-membro em que esse cidadão esteja ou tenha estado empregado



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

enquanto trabalhador migrante, o progenitor que tenha a guarda efectiva do referido filho tem um direito de residência, derivado do artigo 12.º do Regulamento (CEE) n.º 1612/68 do Conselho, de 15 de Outubro de 1968, relativo à livre circulação dos trabalhadores na Comunidade, no Estado-membro de acolhimento. O direito de residência desse progenitor não depende do facto de ele dispor de recursos suficientes e de um seguro de doença com uma cobertura extensa; não depende do facto dele exercer, enquanto trabalhador migrante, uma actividade profissional no Estado-membro de acolhimento na data em que o filho iniciou a sua escolaridade. É suficiente que o filho se tenha instalado no Estado-membro de acolhimento numa data em que um dos seus progenitores dispunha nesse Estado de um direito de residência na qualidade de trabalhador migrante. O direito de residência do referido progenitor extingue-se quando o filho atinge a maioridade, excepto se as circunstâncias do caso concreto exigirem que o progenitor continue a cuidar pessoalmente do filho para além desse momento, para que este possa continuar e concluir os seus estudos;

- processo n.º C-440/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional holandês que tem por objecto a questão de saber se o artigo 43.º CE deve ser interpretado no sentido de que não se opõe à aplicação de uma disposição do sistema fiscal de um Estado-membro aos lucros que um nacional de outro Estado-membro (sujeito passivo estrangeiro) realizou na parte da sua empresa explorada no primeiro Estado-membro, se essa disposição (interpretada de um certo modo), cria na realidade uma discriminação, por si só contrária ao artigo 43. CE, entre os sujeitos passivos nacionais e os sujeitos passivos estrangeiros, mas o sujeito passivo estrangeiro em causa teve a possibilidade de optar por ser tratado como um sujeito passivo nacional, possibilidade de que, por razões pessoais, não fez uso. O advogado-geral nas suas conclusões apresentadas em 27 de Outubro de 2009, propõe que o Tribunal de Justiça declare que o artigo 43.º CE deve ser interpretado no sentido de que se opõe a uma disposição nacional que discrimina os trabalhadores por conta própria não residentes, mesmo quando o sujeito passivo estrangeiro teve a possibilidade, de que não fez uso, de optar por ser tratado como um trabalhador por conta própria residente;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- processo n.º C-467/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional espanhol que tem por objecto, basicamente, a questão de saber se o conceito de “compensação equitativa” previsto no artigo 5.º, n.º 2, alínea b), da Directiva 2001/29/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Maio de 2001, relativo à harmonização de certos aspectos do direito de autor e de direitos conexos na sociedade de informação, implica ou não uma harmonização, independentemente da faculdade reconhecida aos Estados-membros de escolherem os sistemas de cobrança que considerem pertinentes para tornar efectivo o direito a uma “compensação equitativa” dos titulares dos direitos de propriedade intelectual afectados pela excepção da cópia privada de reprodução.

- processos n.º s C-447/08 e C-448/08 – pedidos formulados por órgão jurisdicional sueco, no domínio da livre prestação de serviços, mais concretamente sobre a questão de saber se pode a discriminação em razão da nacionalidade, em determinadas circunstâncias, ser aceite nos mercados nacionais do jogo e da lotaria, por razões imperiosas de interesse geral;

- processo n.º C-511/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional alemão que tem por objecto a questão de saber se as disposições do artigo 6.º, n.º 1, segundo período, e n.º 2 da Directiva 97/7/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Maio de 1997, relativa à protecção dos consumidores em matéria de contratos à distância, devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma regulamentação nacional nos termos da qual as despesas de envio dos bens podem ser facturadas ao consumidor mesmo quando este tenha rescindido o contrato;

- processo n.º C-484/08 - pedido formulado por órgão jurisdicional espanhol que tem por objecto a interpretação dos artigos 4.º e 8.º da Directiva 93/13/CEE do Conselho, relativa às cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores. O advogado-geral nas suas conclusões, apresentadas em 27 de Outubro de 2009, propõe que o Tribunal de Justiça declare que o artigo 4.º, n.º 2 da referida Directiva em conjugação com o artigo 8.º da mesma directiva, não se opõe a um regime nacional que prevê um controlo do carácter



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

abusivo das cláusulas que regulam o objecto principal do contrato ou a adequação entre o preço, ou a remuneração, por um lado, e os bens ou serviços a fornecer em contrapartida, por outro, mesmo quando estas cláusulas se encontram redigidas de maneira clara e compreensível e uma interpretação dos artigos 8.º e 4.º, n. 2, da Directiva que permita a um Estado-membro um controlo jurisdicional de cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores, que se encontrem redigidas de maneira clara e compreensível, e que regulam a adequação entre o preço ou a remuneração, por um lado, e os bens ou serviços a fornecer em contrapartida, por outro, é compatível com os artigos 2.º CE, 3.º, n. 1, alínea g), CE e 4.º, n.º1, CE;

- processo n.º C-163/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional inglês em matéria de impostos especiais de consumo que tem por objecto a questão de saber se o vinho para uso culinário e o Porto para uso culinário, estão sujeitos no Estado-membro importador a imposto especial de consumo nos termos da Directiva 92/83/CEE, do Conselho de 19 de Outubro de 1992, relativa à harmonização da estrutura dos impostos especiais sobre o consumo de álcool e bebidas alcoólicas. Aguarda-se a marcação da audiência para apresentação das alegações orais;

- processo n.º C-270/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional inglês, no domínio de fiscalidade, que tem por objecto a questão de saber se quando *Medonald Resorts Limited* (MRL), em conformidade com as disposições do seu regulamento e dos seus contratos conexos, fornece direitos contratuais (crédito de pontos), que conferem ao seu adquirente pontos que podem ser utilizados anualmente para ocupação e utilização de alojamentos em regime de utilização periódica nos empreendimentos turísticos da MRL, essa prestação deve ser qualificada: como locação de imóveis na acepção do artigo 13.º-B da Sexta Directiva IVA (actual artigo 135.º, n.º 1, alínea I), da Directiva 2006/112, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado ou de outro modo. Terminada a fase escrita, aguarda-se a marcação da audiência para apresentação das alegações orais;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- processo n.º C-225/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional italiano, no domínio da liberdade de estabelecimento, que tem por objecto a questão de saber se os artigos 3.º, alínea g), 4.º, 10.º, 81.º e 98.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia devem ser interpretados no sentido de que se opõem a um regime nacional que reintroduz a incompatibilidade para o exercício da profissão forense por parte dos funcionários públicos a tempo parcial e lhes nega, mesmo que possuam habilitações para o exercício da profissão de advogado, o exercício dessa profissão, ordenando o cancelamento da sua inscrição como advogados. O artigo 6.º da Directiva 77/249/CEE do Conselho, de 22 de Março de 1977, tendente a facilitar o exercício efectivo da livre prestação de serviços pelos advogados, ao dispor que os “Estados-membros podem excluir os advogados assalariados, vinculados por um contrato de trabalho a uma empresa pública ou privada do exercício das actividades de representação e de defesa em juízo dessa empresa, na medida em que os advogados estabelecidos nesse Estado não estiverem autorizados a exercê-los”, se opõe ao referido regime nacional com as consequências apontadas; e se o artigo 8.º da Directiva 98/5/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Fevereiro de 1998, tendente a facilitar o exercício efectivo da livre prestação de serviços pelos advogados deve ser interpretado no sentido de que não se aplica ao advogado que seja funcionário público a tempo parcial. Terminada a fase escrita, aguarda-se a marcação da audiência para apresentação de alegações orais;

- processo n.º C-249/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Estónia, no domínio da livre circulação de mercadorias, que tem por objecto a questão de saber se o artigo 87.º, n.º 2, da Directiva 2001/83/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Novembro de 2001, que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos para uso humano, deve ser interpretado no sentido de que é aplicável às citações de revistas médicas ou de outras obras científicas incluídas na publicidade de medicamentos dirigida a pessoas habilitadas a prescrever medicamentos, ou se deve ser interpretado no sentido de que proíbe, na publicidade de medicamentos, a utilização de dizeres que estejam em contradição com o resumo das características do medicamento, mas não impõe que todos



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

os dizeres constantes da publicidade de medicamentos tenham de constar do resumo das características do medicamento ou possam ser inferidos das indicações dele constantes;

- processo n.º C-325/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional inglês, no domínio da Cidadania Europeia, que tem por objecto a questão de saber se um cidadão da União Europeia presente num Estado-membro, do qual não é nacional, tiver sido, antes de transposição da Directiva 2004/38/CE (relativa ao direito da livre circulação e residência dos cidadãos da União e dos membros das suas famílias no território dos Estados-membros), titular de um título de residência, validamente emitido ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2, da Directiva 68/360/CEE (relativa à supressão das restrições à deslocação e permanência dos trabalhadores dos Estados-membros e suas famílias na Comunidade), mas esteve, por um período de tempo durante a vigência do título, voluntariamente desempregado, numa situação de não auto-suficiência ou tiver perdido o estatuto necessário para a emissão desse título, pode considerar-se que essa pessoa, em virtude apenas da posse do título, continuou, durante esse período, a "residir legalmente" no Estado-membro de acolhimento para efeitos de adquirir posteriormente um direito de residência permanente nos termos do artigo 16.º, n.º 1, da Directiva 2004/38/CE; caso a residência por um período de cinco anos consecutivos na qualidade de trabalhador, antes de 30 de Abril de 2006, não seja ilegível para conceder o direito de residência permanente criado pelo artigo 16.º, n.º 1 da Directiva 2004/38/CE, essa residência contínua na qualidade de trabalhador confere o direito de residência permanente ao abrigo directamente do artigo 18.º, n.º 1, do Tratado CE com base no facto de existir uma lacuna na directiva. Terminada a fase escrita aguarda-se a marcação da audiência para apresentação das alegações orais;

- processo n.º C-256/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional alemão, no domínio do espaço de liberdade, de segurança e de Justiça, que tem por objecto a questão de saber se o disposto no artigo 21.º e seguintes do Regulamento (CE) n.º 2201/2003 do Conselho, de 27 de Novembro de 2003, relativo à competência, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial e em matéria de responsabilidade parental e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1347/2000 (Regulamento Bruxelas II A), sobre o reconhecimento e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

execução de decisões de outros Estados-membros, nos termos do artigo 2.º, ponto 4, desse regulamento, é também aplicável a medidas provisórias exequíveis relativas à guarda de menores, na acepção do artigo 20.º do mesmo regulamento. Terminada a fase escrita aguarda-se a marcação da audiência para apresentação de observações orais;

- processo n.º C-316/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional alemão, no domínio da política industrial, que tem por objecto a questão de saber se o artigo 88.º, n.º 1, alínea a), da Directiva 2001/83/CE, que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos para uso humano, proíbe também a publicidade, junto do público em geral, de medicamentos que só podem ser obtidos mediante receita médica quando apenas contêm indicações comunicadas à autoridade competente no quadro do procedimento de autorização e que, de qualquer modo, são acessíveis a qualquer pessoa que compre o produto, e quando as indicações não são apresentadas ao interessado, sem que ele as peça, mas estão acessíveis na *Internet*. Terminada a fase escrita, aguarda-se a marcação da audiência, para apresentação das alegações orais;

- processo n.º C-388/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional alemão, que tem por objecto a questão de saber se é compatível com as disposições do direito comunitário primário e/ou derivado em matéria de livre circulação e de segurança social dos trabalhadores migrantes, em especial os artigos 39.º CE, 42.º CE e 27.º e 28.º do Regulamento (CEE) n.º 1408/71, que um trabalhador reformado, que recebe pensões do Estado em que trabalhou e do Estado de que é originário e que tem direito ao subsídio de dependência no primeiro por carecer de cuidados de longa duração, perca o direito ao subsídio de dependência após o regresso ao seu país de origem. Terminada a fase escrita, aguarda-se a marcação da audiência para apresentação das alegações orais;

- processo n.º C-323/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional inglês, no domínio da propriedade intelectual, que tem por objecto a interpretação dos artigos 5.º, n.º 1, alínea a, e n.º 2, da Primeira Directiva 89/104/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1988, que harmoniza a legislação dos Estados-membros em matéria de marcas, 9.º, n.º 1, alíneas a) e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

c) do Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1993, que foi substituído, por uma versão codificada – Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2009, que entrou em vigor em 13 de Abril de 2009, (Regulamento sobre a marca comunitária) e artigos 12.º, 13.º e 14.º da Directiva 2000/31/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Julho de 2000, relativa a certos aspectos legais dos serviços da sociedade de informação, em especial do comércio electrónico, no mercado interno, (directiva sobre comércio electrónico). Terminada a fase escrita aguarda-se a marcação de audiência para apresentação das alegações orais;

- processo n.º C-324/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional inglês, no domínio da propriedade intelectual, que tem por objecto a interpretação da Primeira Directiva 89/104/CE, do Conselho, de 21 de Dezembro de 1988, que harmoniza as legislações dos Estados-membros em matéria de marcas, do Regulamento n.º 40/94 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1990, relativo à marca comunitária e da Directiva 2000/31/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 8 de Junho de 2000, relativa a certos aspectos legais dos serviços da sociedade de informação em especial do comércio electrónico, no mercado interno. Terminada a fase escrita, aguarda-se a marcação da audiência para apresentação das alegações orais;

- processo n.º C-347/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional austríaco, em matéria de livre circulação de serviços, que tem por objecto a questão de saber se os artigos 43.º e 49.º CE devem ser interpretados no sentido de que se opõem, por princípio, a uma disposição nacional austríaca relativa aos jogos de fortuna ou azar, nos termos da qual uma concessão para sorteios (por exemplo, lotarias, lotarias electrónicas, etc.) apenas pode ser atribuída a um único candidato à concessão, por um período máximo de 15 anos, devendo este, entre outras condições, ser uma sociedade de capitais com sede em território nacional, não constituir quaisquer filiais no estrangeiro e dispor de um capital social realizado de, no mínimo, 109 000 000 euros, e devendo ainda, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, existir a expectativa do Estado Federal austríaco poder auferir receitas fiscais optimizadas; uma concessão para casas de jogo apenas pode ser atribuída a um máximo





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

de doze candidatos à concessão por um período máximo de 15 anos, devendo estes, entre outras condições, ser uma sociedade anónima com sede em território nacional, não constituir quaisquer filiais no estrangeiro e dispor de um capital social realizado de 22 000 000 euros, e devendo ainda, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, existir a expectativa das administrações locais poderem auferir receitas fiscais optimizadas. Estas questões colocam-se, sobretudo, tendo em conta que a sociedade anónima Casinos Áustria é detentora do conjunto das doze concessões para casas de jogo atribuídas em 18 de Dezembro de 1991, pelo período máximo de 15 anos, e que, entretanto, foram prorrogadas sem ter sido realizado um concurso público ou dado conhecimento público do mesmo. Terminada a fase escrita aguarda-se a marcação da audiência para apresentação das alegações orais;

- processo n.º C-312/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional cipriota no domínio do espaço de liberdade, de segurança e de justiça, que tem por objecto a questão de saber se de acordo com uma correcta interpretação e aplicação dos artigos 2.º, n.º 1, 42.º e 46.º do Regulamento (CE) n.º 1347/2000, os órgãos jurisdicionais de um Estado-membro da União Europeia (Chipre) são competentes para se pronunciarem no âmbito de uma acção de divórcio intentada pelo marido nos órgãos jurisdicionais de Chipre, em Abril de 2003, ou seja, depois de 1 de Março de 2001, data da entrada em vigor do Regulamento, mas antes de 1 de Maio de 2004, data em que passou a ser Estado-membro da União Europeia, e de uma acção de divórcio intentada pela mulher, depois de 1 de Maio de 2004, nos órgãos jurisdicionais de outro Estado-membro (Reino Unido). Terminada a fase escrita aguarda-se a marcação da audiência para apresentação de alegações orais;

- processo n.º C-212/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional francês, no âmbito da livre prestação de serviços, que tem por objecto a questão de saber se os artigos 49.º e 50.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia devem ser interpretados no sentido de que se opõem a uma legislação nacional que consagra um regime de exclusividade das apostas hípcas, fora dos hipódromos, a favor de um operador único sem fins lucrativos, legislação essa que, embora pareça adequada a garantir o objectivo de luta contra a criminalidade e



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

de protecção da ordem pública, de uma forma mais eficaz do que seria assegurado por medidas menos restritivas, é acompanhada, a fim de neutralizar o risco de eclosão de circuitos de jogo não autorizados e de canalizar os jogadores para a oferta legal, de uma política comercial dinâmica do operador que, em consequência, não alcança completamente o objectivo de reduzir as oportunidades de jogo. Terminada a fase aguarda-se a marcação da audiência para apresentação das alegações orais.

Ainda no âmbito das questões prejudiciais formuladas por órgãos jurisdicionais de outros Estados-membros prosseguiram os seguintes processos:

- processo n.º C-409/06 – pedido formulado por órgão jurisdicional alemão que tem por objecto a questão de saber se os artigos 43.º e 49.º do TCE devem ser interpretados no sentido de que a legislação nacional relativa a um monopólio de Estado sobre as apostas desportivas que contenha restrições ilícitas à liberdade de estabelecimento e à livre prestação de serviços, garantidas nos artigos 43.º e 49.º do TCE, por não contribuir para limitar as actividades de apostas de uma maneira coerente e sistemática, segundo a jurisprudência do Tribunal de Justiça (acórdão de 6 de Novembro de 2006 - processo C-243/01), pode continuar a ser aplicada excepcionalmente durante um período de transição, apesar do princípio do primado do direito comunitário directamente aplicável. Em caso de resposta afirmativa à primeira questão, quais os pressupostos para uma excepção a esse primado e como deve ser determinado o período de transição. A República Portuguesa apresentou alegações orais na audiência realizada em 9 de Dezembro de 2009. Aguarda-se a apresentação das conclusões do advogado-geral.

- processo n.º C-525/06 – pedido formulado por órgão jurisdicional holandês que tem por objecto a questão de saber se o artigo 49º do TCE deve ser interpretado no sentido de que são permitidas disposições nacionais restritivas que impedem a entrada no mercado de uma empresa que comercializa com fins lucrativos formulários de participação em grupo no Euromilhões, tendo em conta o interesse geral (prevenção do incitamento ao esbanjamento de dinheiro no jogo). O Tribunal de Justiça, por despacho de 24 de Março de 2009, e tendo



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

em conta que o tribunal de recurso resolveu o litígio entre as partes no processo principal e assumiu a responsabilidade de assegurar a observância do direito comunitário, deixando de haver um litígio pendente no órgão jurisdicional de reenvio, decidiu que não há que responder ao pedido de decisão prejudicial pendente neste processo;

- processo n.º C-168/07 – pedido formulado por órgão jurisdicional belga que tem por objecto a questão de saber se as disposições da Sexta Directiva 77/388/CEE do Conselho, de 17 de Maio de 1977, relativa à harmonização das legislações dos Estados-membros respeitantes aos impostos sobre o volume de negócios - sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado, designadamente alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º A, devem ser interpretadas no sentido de que permitem que os Estados-Membros concedam uma isenção do imposto apenas no caso dos grupos autónomos de pessoas prestarem serviços exclusivamente em benefício dos seus membros com exclusão dos não membros. Por decisão, de 12 de Dezembro de 2007, o Tribunal de Justiça, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 82.º-A, do Regulamento de Processo, suspendeu a instância até ser proferida a decisão do Tribunal Supremo Nacional sobre o recurso interposto para este órgão jurisdicional da decisão de reenvio. Por despacho do Presidente do Tribunal de Justiça, proferido em 11 de Outubro de 2009, o processo foi cancelado no registo, por desistência do órgão jurisdicional belga;

- processo n.º C-321/07 – pedido formulado por órgão jurisdicional alemão que tem por objecto a questão de saber se o direito comunitário permite, ao contrário do disposto no n.º 5 do artigo 7.º da Directiva 91/439/CE do Conselho, de 29 de Julho de 1991, que um cidadão da UE possa ser titular de uma carta de condução nacional válida e de outra carta emitida por outro Estado-membro, tendo ambas sido obtidas antes da adesão deste Estado-membro à UE. Em caso afirmativo, a retirada, previamente à entrada em vigor do *Fahrerlaubnisverordnung* (regulamento alemão relativo à carta de condução, a seguir "FeV"), de 1 de Janeiro de 1999 - da segunda carta de condução nacional, posteriormente emitida, na sequência de condenação por condução em estado de embriaguez, acarreta a consequência jurídica de que a validade da primeira carta de condução, previamente emitida



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

no estrangeiro, já não necessita de ser reconhecida no território nacional após a adesão do outro Estado-membro, mesmo quando o período de proibição temporária de obter uma nova carta de condução nacional já tenha decorrido. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 19 de Fevereiro de 2009, declarou que o artigo 7.º, n.º 5, da Directiva 91/439/CEE do Conselho, de 29 de Julho de 1991, relativa à carta de condução, deve ser interpretado no sentido de que não se opõe a que um nacional de um Estado-membro possua simultaneamente duas cartas de condução válidas, uma das quais é uma carta comunitária e a outra uma carta de condução emitida por outro Estado-membro, quando ambas tenham sido obtidas antes da adesão deste último Estado à União Europeia. Os artigos 1.º e 8.º, n.os 2 e 4, da Directiva 91/439, não se opõem a que um Estado-membro recuse reconhecer o direito de conduzir resultante de uma carta de condução emitida por outro Estado antes da sua adesão à União Europeia, se esta carta tiver sido emitida anteriormente a uma carta de condução emitida pelo primeiro Estado-membro, no qual esta segunda carta foi apreendida devido a inaptidão do seu titular para a condução. O facto desta recusa ocorrer após o período de proibição de requerer uma nova carta de condução que acompanha a referida apreensão é, a este respeito, irrelevante;

- processos n.º s C- 261/07 e C-299/07 – pedidos formulados por órgão jurisdicional belga que têm por objecto a questão de saber se a Directiva 2005/29 do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às práticas comerciais desleais se opõe a uma disposição nacional, como a prevista no artigo 54.º da lei holandesa sobre práticas comerciais que, salvo nos casos taxativamente enumerados na lei, proíbe qualquer oferta conjunta de um vendedor a um consumidor, incluindo a oferta conjunta de um produto que o consumidor deve comprar e de um serviço gratuito, cuja aquisição está ligada à compra do produto, e isto sem ter em conta as circunstâncias do caso e, em especial, a influência que a oferta concreta poderá ter no consumidor médio e o facto de, nas circunstâncias concretas, esta oferta poder ser considerada contrária à diligência profissional ou aos usos leais do comércio. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 25 de Abril de 2009, declarou que a Directiva 2005/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Maio de 2005, relativa às práticas comerciais desleais das empresas face aos consumidores no mercado interno deve ser



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

interpretada no sentido de que se opõe a uma regulamentação nacional, como a que está em causa nos litígios dos processos principais que, salvo certas excepções e sem ter em conta as circunstâncias específicas do caso em apreço, proíbe qualquer oferta conjunta feita por um vendedor a um consumidor;

- processos n.ºs C-316/07 e C-409/07 – pedidos formulados por órgão jurisdicional alemão que têm por objecto a questão de saber se os artigos 43.º e 49.º do TCE devem ser interpretados no sentido de que se opõem a um monopólio nacional relativo a determinados jogos de fortuna e azar, como por exemplo, as apostas desportivas, quando o Estado-membro em questão carece, de uma maneira geral, de uma política coerente e sistemática de restrição dos jogos de fortuna e azar, em particular porque os organizadores nacionais autorizados incentivam a participação noutros jogos de fortuna e azar, como lotarias oficiais e jogos de casino e ainda porque os prestadores de serviços privados podem propor outros jogos com um potencial perigo de viciação igual ou superior, como as apostas relativas a determinados eventos desportivos (por exemplo, corridas de cavalos) e as máquinas de jogos, e se os mesmos artigos 43.º e 49.º do TCE devem ser interpretados no sentido de que através das autorizações de organização de apostas desportivas, emitidas pelas autoridades nacionais competentes dos Estados-membros, autorizações que não são limitadas ao respectivo território nacional, o titular de uma autorização, bem como um terceiro por ele mandatado, tem o direito de, também no território de outros Estados-membros, fazer propostas para a celebração de contratos e dar-lhes execução sem necessidade de autorizações nacionais adicionais. A República Portuguesa apresentou alegações orais e aguardam-se as conclusões do advogado-geral;

- processos n.º s C-439/07 e C-499/07 – pedidos formulados por órgão jurisdicional belga que têm por objecto a interpretação do n.º 1 do artigo 4.º da Directiva 90/435/CEE do Conselho, de 23 de Julho de 1990, sobre o regime fiscal comum aplicável às sociedades mãe e sociedades afiliadas de Estados-membros diferentes e dos artigos 56.º, n.º 1 e 43.º TCE face a certas disposições do direito interno belga. Nos termos do artigo 104.º, n.º 3, primeiro parágrafo do Regulamento do Processo, o Tribunal de Justiça por despacho



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

proferido em 4 de Junho de 2009, declarou que o artigo 4.º, n.º 1, primeiro parágrafo, primeiro travessão, da Directiva 90/435/CEE do Conselho, de 23 de Julho de 1990, relativa ao regime fiscal comum aplicável às sociedades-mãe e sociedades afiliadas de Estados-membros diferentes, deve ser interpretado no sentido de que se opõe à regulamentação de um Estado-membro que, com vista à isenção dos dividendos recebidos por uma sociedade-mãe estabelecida nesse Estado de uma filial com sede noutra Estado-membro, prevê que os referidos dividendos sejam incluídos na matéria colectável da sociedade-mãe, para num momento posterior serem deduzidos até 95%, na medida em que, no período de tributação em causa, reste um lucro após dedução dos outros lucros isentos. O artigo 43.º CE não se opõe a uma legislação nacional de um Estado-membro que prevê que uma sociedade-mãe estabelecida num Estado-membro que recebe lucros distribuídos pela sua filial com sede noutra Estado-membro só os pode deduzir aos seus rendimentos tributáveis até ao limite dos lucros do período de tributação durante o qual os lucros foram distribuídos, ao passo que esses lucros poderiam ser integralmente isentos se essa sociedade tivesse criado um estabelecimento estável nesse outro Estado-membro, desde que o tratamento conferido aos lucros provenientes de entidades constituídas noutra Estado-membro não seja discriminatório em relação ao que é concedido aos lucros provenientes de entidades nacionais comparáveis;

- processo n.º C-489/07 – pedido formulado por órgão jurisdicional alemão que tem por objecto a questão de saber se as disposições conjugadas do n.º 2 e do n.º 1, segunda frase, do artigo 6.º da Directiva 97/7/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Maio de 1997, relativa a certos aspectos da protecção dos consumidores em matéria de contratos à distância, devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma legislação nacional que prevê que, em caso de resolução dentro do prazo pelo consumidor, o vendedor pode exigir uma indemnização pelo uso do bem entregue. O Tribunal de Justiça, por acórdão, proferido em 3 de Setembro de 2009, declarou que o artigo 6.º, n.º 1, segundo período, e n.º 2, da referida Directiva 97/7/CE, deve ser interpretado no sentido de que se opõe a uma regulamentação nacional que, de maneira geral, preveja a possibilidade do vendedor exigir do consumidor uma indemnização compensatória pela utilização de um bem adquirido por



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

contrato à distância, no caso do consumidor ter exercido o seu direito de rescisão dentro do prazo. Contudo, essas mesmas disposições não se opõem a que se imponha ao consumidor o pagamento de uma indemnização compensatória pela utilização desse bem, no caso dele ter usado o referido bem de uma forma incompatível com os princípios do direito civil, como a boa fé ou o enriquecimento sem causa, desde que não se ponha em questão a finalidade dessa directiva e, nomeadamente a eficácia e a efectividade do direito de rescisão, o que cabe ao órgão jurisdicional nacional determinar;

- processo n.º C-515/07 – pedido formulado por órgão jurisdicional holandês que tem por objecto a questão de saber se os artigos 6.º, n.º 2 e 17.º, n.º 1, 2 e 6, da Sexta Directiva 77/388/CEE do Conselho, de 17 de Maio de 1977, relativa à harmonização das legislações dos Estados-membros respeitantes aos impostos sobre o volume de negócios – Sistema Comum do Imposto sobre o Valor Acrescentado - matéria colectável uniforme - , devem ser interpretados no sentido de que um sujeito passivo pode afectar integralmente à sua empresa não só bens de investimento, mas também todos os bens e serviços utilizados tanto para as necessidades da empresa como para fins estranhos a esta e deduzir integral e imediatamente o IVA suportado na aquisição desses bens e serviços e, em caso de resposta afirmativa à primeira questão, saber se a aplicação do n.º 2, do artigo 6.º, da Sexta Directiva relativamente a bens e serviços que não sejam bens de investimento implica que a tributação em IVA seja feita por uma só vez no exercício em que se beneficiou da dedução relativa a estes bens e serviços ou também deve ocorrer em períodos subsequentes e, neste último caso, como deve ser determinada a base tributável dos bens e serviços que não são amortizados pelo sujeito passivo. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 12 de Fevereiro de 2009, declarou que os artigos 6.º, n.º 2, alínea a), e o artigo 17.º, n.º 2, da Sexta Directiva 77/388/CEE do Conselho, devem ser interpretados no sentido de que não são aplicáveis à utilização de bens e de serviços afectos à empresa para os fins de operações diversas das operações tributáveis do sujeito passivo, pelo que o imposto sobre o valor acrescentado devido pela aquisição desses bens e desses serviços, relacionado com essas operações, não é dedutível;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- processo n.º C-495/07 – pedido formulado por órgão jurisdicional alemão que tem por objecto a questão de saber se os artigos 10.º, n.º 1, e 12.º, n.º 1, da Primeira Directiva 89/104/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1988, que harmoniza as legislações dos Estados-membros em matéria de marcas, devem ser interpretados no sentido de que é feito um uso sério de uma marca quando a mesma é utilizada para produtos (no presente caso: bebidas não alcoólicas) que o titular da marca oferece gratuitamente aos adquirentes de outros produtos por si comercializados (no presente caso: têxteis), após conclusão do respectivo contrato de compra e venda. O Tribunal de Justiça, por acórdão, proferido em 15 de Janeiro de 2009 declarou que, os artigos 10.º, n.º 1, e 12.º, n.º 2, da Primeira Directiva 89/104/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1988, devem ser interpretados no sentido de que, quando o titular de uma marca apõe esta última em objectos que oferece gratuitamente aos compradores dos seus produtos, não faz uso sério dessa marca relativamente à classe a que pertencem os referidos objectos;

- processo n.º C-487/07 – pedido formulado por órgão jurisdicional inglês, no domínio de protecção dos direitos de propriedade industrial, particularmente, em matéria de protecção dos direitos de marca, que tem por objecto a interpretação das Directivas n.º 89/104/CEE, de 21 de Dezembro de 1988, que harmoniza as legislações dos Estados-membros em matéria de marcas, e a Directiva n.º 84/450/CEE, de 10 de Setembro, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-membros em matéria de publicidade enganosa. Por acórdão proferido em 18 de Junho de 2009, o Tribunal de Justiça declarou que o artigo 5.º, n.º 2, da Primeira Directiva 89/104/CEE deve ser interpretado no sentido de que o partido indevidamente tirado do carácter distintivo ou do prestígio da marca, na acepção desta disposição, não pressupõe a existência do risco de confusão nem a do risco de ser causado prejuízo a esse carácter distintivo ou a esse prestígio ou, mais geralmente, ao titular daquela. O partido que um terceiro obtém com o uso de um sinal semelhante a uma marca de prestígio é por ele indevidamente tirado do referido carácter distintivo ou do referido prestígio quando procura, através desse uso, colocar-se na esteira da marca de prestígio para beneficiar do poder de atracção, da reputação e do prestígio desta última, e para explorar, sem nenhuma





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

compensação financeira, o esforço comercial despendido pelo titular da marca para gerar e manter a imagem desta. O artigo 5.º, n.º 1, alínea a), deve ser interpretado no sentido de que o titular de uma marca registada está habilitado a proibir o uso por um terceiro, em publicidade comparativa que não cumpre todas as condições de licitude previstas no artigo 3.º A, n.º 1, da Directiva 84/450/CEE do Conselho, de 10 de Setembro de 1984, em matéria de publicidade enganosa e de publicidade comparativa, conforme alterada pela Directiva 97/55/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Outubro de 1997, de um sinal idêntico a essa marca para produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais a referida marca foi registada, mesmo quando esse uso não é susceptível de prejudicar a função essencial da marca, que é indicar a proveniência dos produtos ou dos serviços, desde que o referido uso prejudique ou seja susceptível de prejudicar uma das outras funções da marca e o artigo 3.º A, n.º 1, da Directiva 84/450/CEE, deve ser interpretado no sentido de que um anunciante que refere, expressa ou implicitamente, em publicidade comparativa, que o produto que comercializa constitui uma imitação de um produto que ostenta uma marca muito conhecida apresenta "um bem ou serviço como sendo imitação ou reprodução", na acepção desse artigo 3.º A, n.º 1, alínea h). Há que considerar que o partido que o anunciante obtém com essa publicidade comparativa ilícita é "indevidamente tirado" do renome dessa marca, na acepção do referido artigo 3.º A, n.º 1, alínea g);

- processos n.ºs C-570/07 e C-571/07 – pedidos formulados por órgão jurisdicional espanhol que têm por objecto a questão de saber se o artigo 43.º do TCE se opõe ao disposto nos artigos 2.º, 3.º e 4.º do Decreto 72/2001 do Principado das Astúrias, de 19 de Julho, relativo às farmácias e postos farmacêuticos e nos pontos 4) , 6) e 7) do anexo do referido Decreto. O advogado-geral nas suas conclusões apresentadas, em 30 de Setembro de 2009, propõe que o Tribunal declare que o artigo 43.º CE se opõe a uma legislação nacional como a controvertida no litígio principal nos termos da qual se requer autorização para estabelecer uma nova farmácia e se dá prioridade a quem haja exercido uma parte do território do Estado-membro. Aguarda-se que seja proferido acórdão;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- processos n.ºs C-39/08 e C-43/08 – pedidos formulados por órgão jurisdicional alemão que têm por objecto a questão de saber se o artigo 3.º da Directiva 89/104/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1988, exige um tratamento igual de pedidos de registo idênticos ou comparáveis, a fim de assegurar a igualdade de oportunidades em matéria de concorrência. Em caso afirmativo, se o tribunal é obrigado a examinar indícios concretos de um tratamento desigual causador de distorções da concorrência, a tomar em consideração na sua análise as decisões anteriores das autoridades, em casos semelhantes, e se ao interpretar e aplicar o artigo 3.º da Directiva 89/104/CEE, este é obrigado a ter em conta a proibição de discriminações que provoquem uma distorção da concorrência sempre que constate a existência desta discriminação. Em caso de resposta negativa a estas questões, se a legislação nacional deve, a fim de evitar distorções da concorrência, obrigar a autoridade nacional a intentar oficiosamente uma acção de anulação contra marcas anteriores indevidamente registadas. O Tribunal de Justiça, por despacho proferido em 12 de Fevereiro de 2009, nos termos do artigo 104.º, n.º 3, primeiro parágrafo, declarou que a autoridade competente de um Estado-membro, chamada a pronunciar-se sobre um pedido de registo de uma marca, não é obrigada a desconsiderar os motivos de recusa de registo enunciados no artigo 3.º, n.º 1, alíneas b) e c), da Directiva 89/104/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1988, que harmoniza as legislações dos Estados-membros em matéria de marcas, conforme alterada pela Decisão 92/10/CEE do Conselho, de 19 de Dezembro de 1991, e a acolher esse pedido pelo facto do sinal cujo registo enquanto marca é pedido ser composto de forma idêntica ou comparável a um sinal relativamente ao qual já aceitou o registo enquanto marca e que se refere a produtos ou a serviços idênticos ou semelhantes;

- processo n.º C-64/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional austríaco que tem por objecto a questão de saber se o artigo 43.º do TCE deve ser interpretado no sentido de que se opõe a uma disposição por força da qual a exploração de jogos de fortuna e azar em casas de jogo é reservada exclusivamente a sociedades anónimas, com sede no território desse Estado-membro, exigindo, deste modo, a constituição ou a aquisição de uma sociedade de capitais situada nesse Estado-membro. Se os artigos 43.º e 49.º do TCE devem ser interpretados no sentido de que se opõem a um monopólio nacional relativo a



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

determinados jogos de fortuna e azar, como por exemplo os que se realizam em casas de jogo, quando o Estado-membro em questão carece, de uma maneira geral, de uma política coerente e sistemática de restrição dos jogos de fortuna e azar, porque os organizadores nacionais autorizados incentivam a participação em jogos de fortuna e azar, como as apostas desportivas e as lotarias, fazendo-lhes publicidade (na televisão, em jornais e revistas) chegando mesmo, pouco antes da extracção da lotaria, a oferecer-se uma determinada quantia em dinheiro por um bilhete dessa lotaria [*"TOI TOI TOI - Glaub' ans Glück"* (acredita na sorte)], e se os artigos 43.º e 49.º do TCE devem ser interpretados no sentido de que se opõem a uma disposição segundo a qual todas as concessões para a exploração de casas de jogo e jogos de fortuna e azar, previstas na legislação nacional relativa a esses jogos, são atribuídas por um período de 15 anos, com base num regime normativo que exclui do concurso candidatos do espaço comunitário (não nacionais desse Estado-membro). A República Portuguesa aguarda a marcação da audiência para apresentação das alegações orais;

- processo n.º C-45/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional belga que tem por objecto a interpretação da Directiva 2003/6/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de Janeiro de 2003, relativa ao abuso de mercado e do artigo 1.º da Directiva 2003/124/CE da Comissão, de 22 de Dezembro de 2003, que estabelece as modalidades de aplicação da primeira Directiva. Aguarda-se que seja proferido acórdão;

- processo n.º C-83/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional austríaco que tem por objecto a questão de saber se os critérios da independência jurídica e económica a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º, da Directiva 92/83/CEE do Conselho, de 19 de Outubro de 1992, relativa à harmonização da estrutura dos impostos especiais sobre o consumo de álcool e bebidas alcoólicas para a aplicação das taxas reduzidas de imposto, devem ser entendidos, à luz dos considerandos da Directiva, no sentido de que só se deve considerar que há dependência económica entre fábricas de cerveja, que em tudo o mais são juridicamente independentes, quando as fábricas de cerveja em causa não possam operar no mercado como concorrentes entre si ou basta a possibilidade de ser exercida de facto uma influência



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

na actividade das fábricas de cerveja para que o critério da independência não esteja preenchido. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 2 de Abril de 2009, declarou que o artigo 4.º, n.º 2, da Directiva 92/83/CEE do Conselho, de 19 de Outubro de 1992, relativa à harmonização da estrutura dos impostos especiais sobre o consumo de álcool e bebidas alcoólicas, deve ser interpretado no sentido de que uma situação caracterizada pela existência de relações estruturais em termos de participações e de direitos de voto, e que conduz a que uma mesma pessoa que exerce funções de direcção em várias das fábricas de cerveja em causa possa, independentemente do seu comportamento real, exercer influência sobre a tomada de decisões comerciais por estas, exclui que as referidas fábricas de cerveja possam ser consideradas economicamente independentes umas das outras;

- processo n.º C-111/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional sueco que tem por objecto a questão de saber se a exclusão estabelecida na alínea b) do n.º2 do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 44/2001 do Conselho, de 22 de Dezembro de 2000, relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial, respeitante às falências, às concordatas e aos processos análogos, deve ser interpretada no sentido de que se aplica a uma decisão, proferida por um órgão jurisdicional de um Estado-membro A, relativa ao registo da titularidade de uma participação numa sociedade com sede no mesmo Estado-membro A cuja propriedade foi transmitida por um administrador da insolvência de uma sociedade com sede num Estado-membro B, quando o órgão jurisdicional invocou como fundamento da sua decisão, o facto do Estado-membro A não reconhecer, na falta de um acordo internacional relativo ao reconhecimento mútuo de processos de insolvência, os poderes do administrador da insolvência para dispor de bens no Estado-membro A. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 2 de Julho de 2009, declarou que a excepção prevista no artigo 1.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 44/2001 do Conselho, de 22 de Dezembro de 2000, relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial, deve ser interpretada no sentido de que se aplica a uma decisão proferida por um órgão jurisdicional de um Estado-membro A, relativamente ao registo da titularidade de participações sociais de uma sociedade com sede no mesmo Estado-membro A, segundo a qual a venda das



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

referidas participações sociais deve ser considerada nula por o órgão jurisdicional do Estado-membro A não reconhecer os poderes de um administrador da insolvência de um Estado-membro B, no âmbito de um processo de insolvência iniciado e encerrado no Estado-membro B;

- processo n.º C-203/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional holandês que tem por objecto a questão de saber se o artigo 49.º do TCE deve ser interpretado no sentido de que da sua aplicação resulta que a autoridade competente de um Estado-membro não pode, com base no regime de licenças exclusivo que vigora nesse Estado-membro em relação à oferta de serviços relativos a jogos de fortuna ou azar, proibir que um prestador de serviços, ao qual já foi concedida uma licença noutra Estado-membro para a prestação de serviços através da *Internet* também ofereça estes serviços através da *Internet* no primeiro Estado-membro, e se a interpretação que o Tribunal de Justiça fez do artigo 49.º do TCE e, em especial, do princípio da igualdade e da obrigação de transparência dele resultantes em alguns processos que tinham por objecto concessões, é aplicável ao processo relativo à concessão de uma licença para a oferta de serviços relativos a jogos de fortuna ou azar num regime de licença única fixado por leis. O advogado-geral nas suas conclusões, apresentadas em 11 de Dezembro de 2009, propõe que o Tribunal declare que o artigo 49.º CE deve ser interpretado no sentido de que a circunstância de um prestador de jogos em suporte electrónico estar autorizado a exercer essa actividade pelo Estado-membro, em cujo território está estabelecido, não se opõe a que as autoridades competentes de outro Estado-membro, no qual os jogos de fortuna e azar estão sujeitos a um sistema de licença limitado a um único operador, proibam esse prestador de propor jogos pela *Internet* às pessoas que residem no território desse outro Estado-membro e de que o princípio da igualdade de tratamento e a obrigação de transparência que dele decorre também se aplicam no domínio dos jogos de fortuna e azar no âmbito de um regime de licença emitida a um único operador. O artigo 49.º CE opõe-se a uma legislação nacional por força da qual a licença do operador único autorizado é prorrogada sem abertura de concurso, excepto se essa prorrogação corresponder a um interesse essencial, na acepção dos artigos 45.º CE e 46.º CE, ou a uma exigência imperiosa de interesse geral, na acepção da jurisprudência, e



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

for conforme ao princípio da proporcionalidade. Compete ao juiz nacional determinar se é isso que se verifica. Aguarda-se que seja proferido acórdão;

- processo n.º C-233/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional checo que tem por objecto a questão de saber se o n.º 3 do artigo 12.º da Directiva 76/308/CEE do Conselho, de 15 de Março de 1976, relativa à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos respeitantes a certas quotizações, direitos, impostos e outras medidas, deve ser interpretado no sentido de que, quando as medidas de execução de um crédito são impugnadas num órgão jurisdicional do Estado-membro onde a autoridade requerida tem a sua sede, esse órgão jurisdicional pode, em conformidade com a legislação desse Estado-membro, verificar se o título que permite executar a cobrança (título executivo) é exequível, se foi regularmente notificado ao devedor, e se decorre dos princípios gerais do direito comunitário, em particular do princípio do direito a um processo equitativo, do princípio da boa administração e do princípio do Estado de direito, que a notificação do título executivo ao devedor numa língua diferente da que ele compreende, e que não é também a língua oficial do Estado onde o referido título é notificado ao devedor, constitui um vício que permite recusar a execução com base nesse título executivo. O advogado-geral nas suas conclusões, apresentadas em 15 de Setembro de 2009, entendeu que o n.º 3 do artigo 12.º da referida directiva deve ser interpretado no sentido de que, sempre que as medidas de execução de um crédito são impugnadas num órgão jurisdicional do Estado-membro onde a autoridade requerida tem a sua sede, esse órgão jurisdicional não pode verificar se o título executivo é exequível nem verificar a legalidade da notificação desse documento ao devedor;

- processo n.º C-278/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional alemão que tem por objecto a questão de saber se o n.º 1 do artigo 5.º da Primeira Directiva 89/104/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1988, que harmoniza as legislações dos Estados-membros em matéria de marcas, deve ser interpretado no sentido de que uma marca é utilizada de uma forma reservada ao seu titular quando a marca ou um sinal semelhante à mesma (designadamente, o elemento nominativo de uma marca nominativa e figurativa) é



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

inscrita como *keyword* num motor de busca e, em consequência, quando a marca ou sinal semelhante à marca é introduzido como palavra de pesquisa no motor de busca, aparece no ecrã publicidade a produtos ou serviços idênticos ou semelhantes. Aguardam-se as conclusões do advogado-geral;

- processo n.º C-302/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional alemão que tem por objecto a questão de saber se o artigo 5.º, n.º 4, do Regulamento (CE) n.º 1383/2003 do Conselho, de 22 de Julho de 2003, relativo à intervenção das autoridades aduaneiras em relação às mercadorias suspeitas de violarem certos direitos de propriedade intelectual e a medidas contra mercadorias que violem esses direitos, deve ser interpretado, atendendo à adesão da Comunidade Europeia ao Protocolo de Madrid, no sentido de que, apesar de utilizar o conceito de "marca comunitária", abrange igualmente os registos internacionais de marcas na acepção dos artigos 146.º e seguintes do Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1993, sobre a marca comunitária, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1992/2003 do Conselho, de 27 de Outubro de 2003. O Tribunal de Justiça por acórdão, proferido em 2 de Julho de 2009, declarou que o artigo 5.º, n.º 4 do referido regulamento deve ser interpretado no sentido de que permite ao titular de uma marca objecto de um registo internacional obter, como o titular do direito de uma marca comunitária, a intervenção das autoridades aduaneiras de um ou mais Estados-membros diferentes do Estado-membro em que apresenta o seu pedido;

- processo n.º C-304/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional alemão que tem por objecto a questão de saber se o artigo 5.º, n.º 2 da Directiva 2005/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Maio de 2005, relativa às práticas comerciais desleais das empresas face aos consumidores no mercado interno e que altera a Directiva 84/450/CEE do Conselho, as Directivas 97/7/CE, 98/27/CE e 2002/65/CE e o Regulamento (CE) n.º 2006/2004 do Parlamento e do Conselho deve ser interpretado no sentido de que (esta disposição) se opõe a uma regulamentação nacional segundo a qual a prática comercial em que a participação dos consumidores num concurso promocional ou num jogo promocional é condicionada à aquisição de uma mercadoria ou à utilização de um serviço é, em



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

princípio, proibida não sendo tido em consideração se a campanha publicitária, no caso concreto, afecta os interesses do consumidor. O advogado-geral nas suas conclusões, apresentadas em 3 de Setembro de 2009, propõe que o Tribunal de Justiça formule a sua resposta no sentido de considerar que o n.º 2 do artigo 5.º, da referida Directiva 2005/29/CE se opõe a uma regulamentação nacional segundo a qual a prática comercial em que a participação dos consumidores num concurso ou num jogo é condicionada à aquisição de uma mercadoria ou à utilização de um serviço é, em princípio, proibida não sendo tido em consideração se a campanha publicitária, no caso concreto, afecta os interesses do consumidor;

- processo n.º C-337/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional holandês que tem por objecto a questão de saber se o artigo 43º do TCE, conjugado com o artigo 48.º do TCE, deve, ser interpretado no sentido de que obsta a que uma norma nacional [...], segundo a qual uma sociedade-mãe e a sua filial podem optar por que o imposto por elas devido seja cobrado à sociedade-mãe estabelecida neste Estado-membro, como se houvesse um único sujeito passivo, reserve essa opção a sociedades sujeitas, no que respeita à tributação dos lucros, à jurisdição fiscal do Estado em questão. O advogado-geral nas suas conclusões, apresentadas em 10 de Novembro de 2009, sugere que o Tribunal de Justiça declare que o artigo 43.º CE, em conjugação com o artigo 48.º CE, não se opõe a disposições legais de um Estado-membro que possibilitam a uma sociedade nacional e a uma ou mais das suas filiais com sede no território nacional a criação de uma unidade fiscal, com a consequência de que o imposto por elas devido é cobrado à sociedade-mãe, como se esta fosse um único sujeito passivo, mas que não permitem a inclusão de filiais com sede noutro Estado-membro numa unidade fiscal;

- processo n.º C-428/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional holandês que tem por objecto a questão de saber se o artigo 9º da Directiva 98/44/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Julho de 1998, relativa à protecção jurídica das invenções biotecnológicas, deve ser interpretado no sentido de que a protecção conferida nesse artigo também pode ser invocada numa situação, como a do presente processo, em que o produto





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

(a sequência de ADN) faz parte de uma matéria importada para a União Europeia (farinha de soja), não exercendo a sua função no momento da alegada infracção, mas a tenha efectivamente exercido (na planta da soja) ou possa vir, eventualmente, a exercê-la novamente, depois de isolado daquela matéria e introduzido na célula de um organismo e se a protecção conferida pela Directiva, em especial pelo seu artigo 9.º, de uma patente relativa a uma matéria biológica impede que a legislação nacional em matéria de patentes atribua (adicionalmente) uma protecção absoluta ao produto (ADN) enquanto tal, independentemente do ADN exercer a sua função, devendo, portanto, a protecção do artigo 9.º ser considerada exclusiva, na situação referida nesse artigo do produto ser constituído por informação genética ou conter tal informação, estando o produto incorporado na matéria e a informação genética contida nessa matéria. Em 15 de Dezembro de 2009, teve lugar a audiência para apresentação das alegações orais. Aguardam-se as conclusões do advogado-geral.

### **Outras intervenções**

Na sequência da admissão da intervenção da República Portuguesa, prosseguiram o seu curso os seguintes processos:

- processo n.º C-390/07 – acção intentada pela Comissão das Comunidades Europeias contra o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte que tem por objecto declarar que o Reino Unido não tendo identificado determinados estuários como zonas sensíveis à eutrofização, nem sujeito a um tratamento mais rigoroso as descargas de águas residuais de aglomerações com um equivalente de população superior a 10 000 nos referidos estuários, não cumpriu as obrigações que lhe incumbem nos termos da Directiva 91/271/CEE do Conselho, de 21 de Maio de 1991, relativa ao tratamento de águas residuais urbanas. A República Portuguesa apresentou as suas alegações de intervenção em apoio do Reino Unido em 24 de Abril de 2008. O Tribunal de Justiça por acórdão proferido em 10 de Dezembro de 2009, decidiu que não tendo submetido a um tratamento mais rigoroso as descargas de águas residuais urbanas provenientes de Craigavon (instalações de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

tratamento de Ballynacor e Bullay's Hill), bem como de Magherafelt, o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 5.º, n.os 2, 3 e 5, da Directiva 91/271/CEE do Conselho, de 21 de Maio de 1991, relativa ao tratamento de águas residuais urbanas;

- processo n.º T-186/08 – acção intentada pela Liga para a Protecção da Natureza contra a Comissão das Comunidades Europeias que tem por objecto declarar a anulação da decisão da Comissão Europeia, de 28 de Fevereiro de 2008, que arquiva a queixa nº 2003/4523, relativa à construção da Barragem do Baixo Sabor na parte em que pressupõe cumpridas as formalidades essenciais ao exercício dos direitos de participação procedimental da queixosa (LPN), no âmbito do processo pré-contencioso relativo ao projecto de “Barragem do Baixo Sabor”, iniciado com a referida queixa à Comissão Europeia. A República Portuguesa apresentou as suas alegações de intervenção em apoio da posição da requerida, Comissão Europeia, em 24 de Novembro de 2008. O Tribunal de Justiça por acórdão proferido em 7 de Setembro de 2009, decidiu já não haver que apreciar o recurso na parte em que visa a anulação de uma pretensa decisão tácita de recusa de acesso aos documentos, nos termos do artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão. Quando ao restante, o recurso foi julgado manifestamente inadmissível.

Ainda no quadro do contencioso comunitário, a República Portuguesa apresentou observações escritas no pedido de Parecer n.º 1/09, apresentado pelo Conselho da União Europeia, com base no artigo 300.º, nº 6 do Tratado CE. O pedido de parecer incide sobre a questão de saber se será o acordo previsto de criação de um sistema unificado de resolução de litígios em matéria de patentes (actualmente designado por Tribunal das Patentes Europeias e Comunitárias), compatível com as disposições do Tratado que institui a Comunidade Europeia.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Relativamente ao pedido de parecer apresentado, em 18 de Fevereiro de 2008, pela Comissão das Comunidades Europeias (Parecer n.º 1/08), que incide sobre o carácter partilhado ou exclusivo da competência da Comunidade Europeia e a base jurídica adequada a que se deve recorrer para celebrar com certos membros da Organização Mundial do Comércio (OMC) acordos tendo em vista alterar as listas de compromissos específicos da Comunidade e dos seus Estados-membros ao abrigo do Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS), o Tribunal de Justiça, em 30 de Novembro de 2009, emitiu o seguinte parecer: a celebração de acordos com os Membros afectados da Organização Mundial do Comércio, na acepção do artigo XXI do Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS), visados no presente pedido de parecer, é abrangida pela esfera de competência partilhada entre a Comunidade Europeia e os Estados-membros. O acto comunitário de celebração dos referidos acordos deve basear-se tanto no artigo 133.º, n.º s 1, 5 e 6, segundo parágrafo, CE como nos artigos 71.º CE e 80.º, n.º 2, CE, lidos em conjugação com o artigo 300.º, n.º s 2 e 3, primeiro parágrafo, CE.



S.

R.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **ANEXO II**

### **ADAPTAÇÕES LEGISLATIVAS**



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Em matéria de transposição de directivas transitaram para o ano seguinte 173 directivas por transpôr, das quais 21 se encontram com o prazo de transposição ultrapassado e 152 com o prazo em curso. Foram efectuadas 33 notificações electrónicas à Comissão relativas a directivas que não necessitam de transposição.

Foram transpostas para o ordenamento jurídico português 102 directivas que, de seguida, se enumeram.

## **AGRICULTURA**

Directiva 2001/82/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Novembro de 2001, que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos veterinários.

Decreto-lei n.º 314/2009, de 28 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 209.

Directiva 2009/9/CE da Comissão, de 10 de Fevereiro de 2009, e a Directiva 2004/28 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março de 2004, que alteram a Directiva 2001/82/CE do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos veterinários (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-lei n.º 314/2009, de 28 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 209.

Directiva 2008/62/CE da Comissão, de 20 de Junho de 2008, que prevê determinadas derrogações aplicáveis à admissão de variedades autóctones e variedades agrícolas naturalmente adaptadas às condições regionais e locais e ameaçadas pela erosão genética, bem como à comercialização de sementes e batatas de semente dessas variedades (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-lei n.º 257/2009, de 24 de Setembro.

Diário da República, I Série, n.º 186.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2009/7/CE da Comissão, de 10 de Fevereiro de 2009, que altera os anexos I, II, IV e V da Directiva 2000/29/CE do Conselho relativa às medidas de protecção contra a introdução na Comunidade de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais e contra a sua propagação no interior da Comunidade.

Decreto-Lei n.º 243/2009, de 17 de Setembro.

Diário da República, I Série, n.º 181.

Directiva 2008/113/CE da Comissão, de 8 de Dezembro de 2008, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho com o objectivo de incluir vários microrganismos como substâncias activas (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 240/2009, de 16 de Setembro.

Diário da República, I Série, n.º 180.

Directiva 2009/25/CE da Comissão, de 2 de Abril de 2009, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho no que se refere à extensão da utilização da substância activa piraclostrobina (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 240/2009, de 16 de Setembro.

Diário da República, I Série, n.º 180.

Directiva 2008/107/CE da Comissão, de 25 de Novembro de 2008, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho com o objectivo de incluir as substâncias activas abamectina, epoxiconazol, fenepropimorfe, fenepiroximato e tralcoxidime (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 240/2009, de 16 de Setembro.

Diário da República, I Série, n.º 180.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2008/108/CE da Comissão, de 26 de Novembro de 2008, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho com o objectivo de incluir as substâncias activas flutolanil, benfluralina, fluaziname, fuberidazol e mepiquato (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 240/2009, de 16 de Setembro.

Diário da República, I Série, n.º 180.

Directiva 2009/51/CE da Comissão, de 25 de Maio de 2009, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho no que se refere à especificação da substância activa nicossulfurão (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 240/2009, de 16 de Setembro.

Diário da República, I Série, n.º 180.

Directiva 2008/109/CE da Comissão, de 28 de Novembro de 2008, que altera o anexo IV da Directiva 2000/29/CE do Conselho relativa às medidas de protecção contra a introdução na Comunidade de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais e contra a sua propagação no interior da Comunidade.

Decreto-Lei n.º 243/2009, de 17 de Setembro.

Diário da República, I Série, n.º 180.

Directiva 2009/8/CE da Comissão, de 10 de Fevereiro de 2009, que altera o anexo I da Directiva 2002/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos limites máximos da contaminação cruzada inevitável por coccidiostáticos e histomonostáticos de alimentos não visados para animais (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 236/2009, de 15 de Setembro.

Diário da República, I Série, n.º 179.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2008/76/CE da Comissão, de 25 de Julho de 2008, que altera o anexo I da Directiva 2002/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às substâncias indesejáveis nos alimentos para animais (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 236/2009, de 15 de Setembro.

Diário da República, I Série, n.º 179.

Directiva 2008/53/CE da Comissão, de 30 de Abril de 2008, que altera o anexo IV da Directiva 2006/88/CE do Conselho no que respeita à virémia primaveril da carpa (VPC) (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 152/2009, de 2 de Julho.

Diário da República, I Série, n.º 126.

Directiva 2006/88/CE do Conselho, de 24 de Outubro de 2006, relativa aos requisitos zoossanitários aplicáveis aos animais de aquicultura e produtos derivados, assim como à prevenção e à luta contra certas doenças dos animais aquáticos.

Decreto-Lei n.º 152/2009, de 2 de Julho.

Diário da República, I Série, n.º 126.

Directiva 2008/97/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro de 2008, que altera a Directiva 96/22/CE do Conselho relativa à proibição de utilização de certas substâncias com efeitos hormonais ou tireostáticos e de substâncias  $\beta$ -agonistas em produção animal (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 146/2009, de 24 de Junho.

Diário da República, I Série, n.º 120.

Directiva 2008/82/CE da Comissão, de 30 de Julho de 2008, que altera a Directiva 2008/38/CE no que respeita aos alimentos para animais destinados ao apoio à função renal em caso de insuficiência renal crónica (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 106/2009, de 12 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 91.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2008/38/CE da Comissão, de 5 de Março de 2008, que estabelece uma lista das utilizações previstas para os alimentos com objectivos nutricionais específicos destinados a animais (Versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-lei n.º 106/2009, de 12 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 91.

Directiva 2008/4/CE da Comissão, de 9 de Janeiro de 2008, que altera a Directiva 94/39/CE no que respeita aos alimentos para animais destinados à redução do risco de febre vitular (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 106/2009, de 12 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 91.

Directiva 2008/69/CE da Comissão, de 1 de Julho de 2008, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho com o objectivo de incluir as substâncias activas clofentezina, dicamba, difenoconazol, diflubenzurão, imazaquina, lenacil, oxadiazão, piclorame e piriproxifena (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 87/2009, de 3 de Abril.

Diário da República, I Série, n.º 66.

Directiva 2008/91/CE da Comissão, de 29 de Setembro de 2008, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho com o objectivo de incluir a substância activa diurão (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 87/2009, de 3 de Abril.

Diário da República, I Série, n.º 66.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2008/66/CE da Comissão, de 30 de Junho de 2008, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho com o objectivo de incluir as substâncias activas bifenox, diflufenicão, fenoxapropo-P, fenepropidina e quinoclamina (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 87/2009, de 3 de Abril.

Diário da República, I Série, n.º 66.

Directiva 2007/76/CE da Comissão, de 20 de Dezembro de 2007, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho com o objectivo de incluir as substâncias activas fludioxonil, clomazona e prosulfocarbe (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 87/2009, de 3 de Abril.

Diário da República, I Série, n.º 66.

Directiva 2008/40/CE da Comissão, de 28 de Março de 2008, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho com o objectivo de incluir as substâncias activas amidossulfurão e nicossulfurão (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 87/2009, de 3 de Abril.

Diário da República, I Série, n.º 66.

Directiva 2008/70/CE da Comissão, de 11 de Julho de 2008, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho com o objectivo de incluir a substância activa tritossulfurão (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 87/2009, de 3 de Abril.

Diário da República, I Série, n.º 66.

Directiva 2008/41/CE da Comissão, de 31 de Março de 2008, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho com o objectivo de incluir a substância activa cloridazão (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 87/2009, de 3 de Abril.

Diário da República, I Série, n.º 66.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2008/83/CE da Comissão, de 13 de Agosto de 2008, que altera a Directiva 2003/91/CE que estabelece regras de execução do artigo 7.º da Directiva 2002/55/CE do Conselho no que diz respeito aos caracteres que, no mínimo, devem ser apreciados pelo exame e às condições mínimas para o exame de determinadas variedades de espécies hortícolas (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 40/2009, de 11 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 29.

Directiva 89/662/CEE do Conselho, de 11 de Dezembro de 1989, relativa aos controlos veterinários aplicáveis ao comércio intracomunitário, na perspectiva da realização do mercado interno.

Decreto-lei n.º 37/2009, de 10 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 28.

Directiva 2007/72/CE da Comissão, de 13 de Dezembro de 2007, que altera a Directiva 66/401/CEE do Conselho no que diz respeito à inclusão da espécie *Galega orientalis* Lam. (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 38/2009, de 2 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 28.

Directiva 2008/64/CE da Comissão, de 27 de Junho de 2008, que altera os anexos I a IV da Directiva 2000/29/CE do Conselho relativa às medidas de protecção contra a introdução na Comunidade de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais e contra a sua propagação no interior da Comunidade.

Decreto-Lei n.º 4/2009, de 5 de Janeiro.

Diário da República, I Série, n.º 2.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2008/61/CE da Comissão, de 17 de Junho de 2008, que estabelece as condições segundo as quais determinados organismos prejudiciais, plantas, produtos vegetais e outros materiais, constantes dos anexos I a V da Directiva 2000/29/CE, podem ser introduzidos ou circular na Comunidade, ou em certas zonas protegidas desta, para fins experimentais ou científicos e trabalhos de selecção de variedades (Versão codificada).

Decreto-Lei n.º 3/2009, de 5 de Janeiro.

Diário da República, I Série, n.º 2.

## **AMBIENTE E PROTECÇÃO DOS CONSUMIDORES**

Directiva 2008/103/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro de 2008, que altera a Directiva 2006/66/CE relativa a pilhas e acumuladores e respectivos resíduos no que respeita à colocação de pilhas e acumuladores no mercado (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 266/2009, de 29 de Setembro.

Diário da República, I Série, n.º 189.

Directiva 2007/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Março de 2007, que estabelece uma infra-estrutura de informação geográfica na Comunidade Europeia (Inspire).

Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de Agosto.

Diário da República, I Série, n.º 152.

Directiva 1999/31/CE do Conselho, de 26 de Abril de 1999, relativa à deposição de resíduos em aterros.

Decreto-Lei n.º 180/2009, de 10 de Agosto.

Diário da República, I Série, n.º 153.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2004/101/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Outubro de 2004, que altera a Directiva 2003/87/CE relativa à criação de um regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade, no que diz respeito aos mecanismos baseados em projectos do Protocolo de Quioto (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 154/2009, de 6 de Julho.

Diário da República, I Série, n.º 128.

Directiva 2008/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Abril de 2008, relativa a contratos de crédito aos consumidores e que revoga a Directiva 87/102/CEE do Conselho.

Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de Junho.

Diário da República, I Série, n.º 106.

Directiva 2006/7/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Fevereiro de 2006, relativa à gestão da qualidade das águas balneares e que revoga a Directiva 76/160/CEE.

Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de Junho.

Diário da República, I Série, n.º 107.

Directiva 2000/31/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 8 de Junho de 2000 relativa a certos aspectos legais dos serviços da sociedade de informação, em especial do comércio electrónico, no mercado interno («Directiva sobre o comércio electrónico»).

Decreto-lei n.º 62/2009, de 10 de Março.

Diário da República, I Série, n.º 48.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2005/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Julho de 2005, relativa à criação de um quadro para definir os requisitos de concepção ecológica dos produtos que consomem energia e que altera as Directivas 92/42/CEE do Conselho e 96/57/CE e 2000/55/CE do Parlamento Europeu e do Conselho.

Decreto-Lei n.º 26/2009, de 19 de Janeiro.

Diário da República, I Série, n.º 18.

Directiva 2006/66/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Setembro de 2006, relativa a pilhas e acumuladores e respectivos resíduos e que revoga a Directiva 91/157/CEE (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de Janeiro.

Diário da República, I Série, n.º 3.

## **ASSUNTOS ECONÓMICOS, FINANCEIROS E SOCIAIS**

Directiva 2007/64/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Novembro de 2007, relativa aos serviços de pagamento no mercado interno, que altera as Directivas 97/7/CE, 2002/65/CE, 2005/60/CE e 2006/48/CE e revoga a Directiva 97/5/CE (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 317/2009, de 30 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 211.

Directiva 2009/38/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio de 2009, relativa à instituição de um Conselho de Empresa Europeu ou de um procedimento de informação e consulta dos trabalhadores nas empresas ou grupos de empresas de dimensão comunitária (reformulação) (Texto relevante para efeitos do EEE).

Lei n.º 96/2009, de 3 de Setembro.

Diário da República, I Série, n.º 171.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2006/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho de 2006, relativa à aplicação do princípio da igualdade de oportunidades e igualdade de tratamento entre homens e mulheres em domínios ligados ao emprego e à actividade profissional (reformulação).

Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 30.

Directiva 2008/52/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Maio de 2008, relativa a certos aspectos da mediação em matéria civil e comercial.

Lei n.º 29/2009, de 26 de Setembro.

Diário da República, I Série, N.º 123.

Directiva 2007/63/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Novembro de 2007, que altera as Directivas 78/855/CEE e 82/891/CEE do Conselho no que respeita à exigência de um relatório de peritos independentes aquando da fusão ou da cisão de sociedades anónimas.

Lei n.º 19/2009, de 12 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 91.

Directiva 2005/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Outubro de 2005, relativa às fusões transfronteiriças das sociedades de responsabilidade limitada (Texto relevante para efeitos do EEE).

Lei n.º 19/2009, de 12 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 91.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **APROXIMAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES**

Directiva 2009/114/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro de 2009, que altera a Directiva 87/372/CEE do Conselho sobre as bandas de frequências a atribuir para a introdução coordenada de comunicações móveis terrestres digitais celulares públicas pan-europeias na Comunidade (Texto relevante para efeitos do EEE).

Lei n.º 56/2004, de 10 de Fevereiro.

Diário da República, I-A Série, n.º 34.

Directiva 2009/38/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio de 2009, relativa à instituição de um Conselho de Empresa Europeu ou de um procedimento de informação e consulta dos trabalhadores nas empresas ou grupos de empresas de dimensão comunitária (reformulação) (Texto relevante para efeitos do EEE).

Lei n.º 96/2009, de 3 de Setembro.

Diário da República, I Série, n.º 171.

Directiva 2007/47/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Setembro de 2007, que altera a Directiva 90/385/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos dispositivos médicos implantáveis activos, a Directiva 93/42/CEE do Conselho relativa aos dispositivos médicos e a Directiva 98/8/CE relativa à colocação de produtos biocidas no mercado (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 145/2009, de 16 de Junho.

Diário da República, I Série, n.º 115.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 1999/77/CE da Comissão, de 26 de Julho de 1999, que adapta, pela sexta vez, o anexo I da Directiva 76/769/CEE do Conselho, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-membros respeitantes à limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas (amianto) (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei Regional n.º 12/2009/A, de 28 de Julho.

Diário da República, I Série, n.º 144.

Directiva 87/217/CEE do Conselho de 19 de Março de 1987 relativa à prevenção e à redução da poluição do ambiente provocada pelo amianto.

Decreto-Lei Regional n.º 12/2009/A, de 28 de Julho.

Diário da República, I Série, n.º 144.

Directiva 2003/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Março de 2003, que altera a Directiva 83/477/CEE do Conselho relativa à protecção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei Regional n.º 12/2009/A, de 28 de Julho.

Diário da República, I Série, n.º 144.

Directiva 2008/80/CE da Comissão, de 28 de Julho de 2008, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objectivo de incluir a substância activa sal potássico do 1-óxido de ciclo-hexil-hidroxidiazeno (K-HDO) no anexo I da mesma (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 116/2009, de 18 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 95.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2008/43/CE da Comissão, de 4 de Abril de 2008, que cria, nos termos da Directiva 93/15/CEE do Conselho, um sistema para a identificação e rastreabilidade dos explosivos para utilização civil (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 265/2009, de 29 de Setembro.

Diário da República, I Série, n.º 189.

Directiva 2004/66/CE do Conselho, de 26 de Abril de 2004, que adapta as Directivas 1999/45/CE, 2002/83/CE, 2003/37/CE e 2003/59/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, bem como as Directivas 77/388/CEE, 91/414/CEE, 96/26/CE, 2003/48/CE e 2003/49/CE do Conselho, nos domínios da livre circulação de mercadorias, livre prestação de serviços, agricultura, política de transportes e fiscalidade, em virtude da adesão da República Checa, da Estónia, de Chipre, da Letónia, da Lituânia, da Hungria, de Malta, da Polónia, da Eslovénia e da Eslováquia.

Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27 de Maio.

Diário da República, I Série n.º 102.

Directiva 2008/81/CE da Comissão, de 29 de Julho de 2008, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objectivo de incluir a substância activa difenacume no anexo I da mesma (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 116/2009, de 18 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 95.

Directiva 2008/85/CE da Comissão, de 5 de Setembro de 2008, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objectivo de incluir a substância activa tiabendazol no anexo I da mesma (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 116/2009, de 18 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 95.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2008/86/CE da Comissão, de 5 de Setembro de 2008, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objectivo de incluir a substância activa tebuconazol no anexo I da mesma (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 116/2009, de 18 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 95.

Directiva 2008/79/CE da Comissão, de 28 de Julho de 2008, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objectivo de incluir a substância activa IPBC no anexo I da mesma (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 116/2009, de 18 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 95.

Directiva 2008/78/CE da Comissão, de 25 de Julho de 2008, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objectivo de incluir a substância activa propiconazol no anexo I da mesma (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 116/2009, de 18 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 95.

Directiva 2008/77/CE da Comissão, de 25 de Julho de 2008, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objectivo de incluir a substância activa tiametoxame no anexo I da mesma (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 116/2009, de 18 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 95.

Directiva 2008/75/CE da Comissão, de 24 de Julho de 2008, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objectivo de incluir a substância activa dióxido de carbono no anexo I da mesma (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 116/2009, de 18 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 95.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2009/6/CE da Comissão, de 4 de Fevereiro de 2009, que altera a Directiva 76/768/CEE do Conselho relativa aos produtos cosméticos, a fim de adaptar os seus Anexos II e III ao progresso técnico (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-lei n.º 115/2009, de 18 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 95

Directiva 2008/123/CE da Comissão, de 18 de Dezembro de 2008, que altera a Directiva 76/768/CEE do Conselho relativa aos produtos cosméticos, a fim de adaptar os seus anexos II e VII ao progresso técnico (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-lei n.º 115/2009, de 18 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 95.

Directiva 2008/88/CE da Comissão, de 23 de Setembro de 2008, que altera a Directiva 76/768/CEE do Conselho relativa aos produtos cosméticos, a fim de adaptar os seus anexos II e III ao progresso técnico (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-lei n.º 115/2009, de 18 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 95.

Directiva 2004/23/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março de 2004, relativa ao estabelecimento de normas de qualidade e segurança em relação à dádiva, colheita, análise, processamento, preservação, armazenamento e distribuição de tecidos e células de origem humana.

Lei n.º 12/2009, de 26 de Março.

Diário da República, I Série, n.º 60.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2006/17/CE da Comissão, de 8 de Fevereiro de 2006, que aplica a Directiva 2004/23/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a determinados requisitos técnicos aplicáveis à dádiva, colheita e análise de tecidos e células de origem humana (Texto relevante para efeitos do EEE).

Lei n.º 12/2009, de 26 de Março.

Diário da República, I Série, n.º 60.

Directiva 2006/86/CE da Comissão, de 24 de Outubro de 2006, que aplica a Directiva 2004/23/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos requisitos de rastreabilidade, à notificação de reacções e incidentes adversos graves e a determinados requisitos técnicos para a codificação, processamento, preservação, armazenamento e distribuição de tecidos e células de origem humana (Texto relevante para efeitos do EEE).

Lei n.º 12/2009, de 26 de Março.

Diário da República, I Série, n.º 60.

Directiva 2008/39/CE da Comissão, de 6 de Março de 2008, que altera a Directiva 2002/72/CE relativa aos materiais e objectos de matéria plástica destinados a entrar em contacto com os géneros alimentícios (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 29/2009, de 2 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 22.

Directiva 2004/108/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Dezembro de 2004, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes à compatibilidade electromagnética e que revoga a Directiva 89/336/CEE (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 20/2009, de 19 de Janeiro.

Diário da República, I Série, n.º 12.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2007/61/CE do Conselho, de 26 de Setembro de 2007, que altera a Directiva 2001/114/CE relativa a determinados leites conservados parcial ou totalmente desidratados, destinados à alimentação humana.

Decreto-Lei n.º 7/2009, de 6 de Janeiro.

Diário da República, I Série, n.º 3.

### **DIREITO DE ESTABELECIMENTO**

Directiva 2006/101/CE do Conselho, de 20 de Novembro de 2006, que adapta as Directivas 73/239/CEE, 74/557/CEE e 2002/83/CE no domínio da livre prestação de serviços, em virtude da adesão da Bulgária e da Roménia.

Decreto-Lei n.º 2/2009, de 5 de Janeiro.

Diário da República, I Série, n.º 2.

Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril.

Diário da República, I Série, n.º 90.

Directiva 2006/100/CE do Conselho, de 20 de Novembro de 2006, que adapta determinadas directivas no domínio da livre circulação de pessoas, em virtude da adesão da Bulgária e da Roménia.

Lei n.º 9/2009, de 4 de Março.

Diário da República, I Série, n.º 44.

Portaria n.º 967/2009, de 25 de Agosto.

Diário da República, I Série, n.º 164.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2005/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro de 2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais (Texto relevante para efeitos do EEE).

Lei n.º 9/2009, de 4 de Março.

Diário da República, I Série, n.º 44.

Portaria n.º 967/2009, de 25 de Agosto.

Diário da República, I Série, n.º 164.

## **ENERGIA**

Directiva 2006/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril de 2006, relativa à eficiência na utilização final de energia e aos serviços energéticos e que revoga a Directiva 93/76/CEE do Conselho (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 319/2009, de 3 de Novembro.

Diário da República, I Série, n.º 213.

Directiva 2005/89/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Janeiro de 2006, relativa a medidas destinadas a garantir a segurança do fornecimento de electricidade e o investimento em infra-estruturas (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 23/2009, de 20 de Janeiro.

Diário da República, I Série, n.º 13.

Directiva 2002/91/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2002, relativa ao desempenho energético dos edifícios.

Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/A, de 13 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 198.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

## **EURATOM**

Directiva 2006/117/Euratom do Conselho, de 20 de Novembro de 2006, relativa à fiscalização e ao controlo das transferências de resíduos radioactivos e de combustível nuclear irradiado.

Decreto-Lei n.º 198/2009, de 26 de Agosto.

Diário da República, I Série, n.º 165.

## **FISCALIDADE**

Directiva 2006/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho de 2006, que altera a Directiva 78/660/CEE do Conselho relativa às contas anuais de certas formas de sociedades, a Directiva 83/349/CEE do Conselho relativa às contas consolidadas, a Directiva 86/635/CEE do Conselho relativa às contas anuais e às contas consolidadas dos bancos e outras instituições financeiras e a Directiva 91/674/CEE do Conselho relativa às contas anuais e às contas consolidadas das empresas de seguros (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12 de Agosto.

Diário da República, I Série, n.º 155

Directiva 2008/8/CE do Conselho, de 12 de Fevereiro de 2008, que altera a Directiva 2006/112/CE no que diz respeito ao lugar das prestações de serviços.

Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de Agosto.

Diário da República, I Série, n.º 155.

Directiva 2008/117/CE do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, que altera a Directiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado, a fim de lutar contra a fraude fiscal ligada às operações intracomunitárias.

Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de Agosto

Diário da República, I Série, n.º 155





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2008/9/CE do Conselho, de 12 de Fevereiro de 2008, que define as modalidades de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado previsto na Directiva 2006/112/CE a sujeitos passivos não estabelecidos no Estado-membro de reembolso, mas estabelecidos noutro Estado-membro.

Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de Agosto.

Diário da República, I Série, n.º 155.

Directiva 2009/14/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Março de 2009 que altera a Directiva 94/19/CE relativa aos sistemas de garantia de depósitos, no que respeita ao nível de cobertura e ao prazo de reembolso (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 162/2009, de 20 de Julho.

Diário da República, I Série, n.º 138.

Directiva 2007/16/CE da Comissão, de 19 de Março de 2007, que dá execução à Directiva 85/611/CEE do Conselho que coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes a alguns organismos de investimento colectivo em valores mobiliários (OICVM) no que se refere à clarificação de determinadas definições (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 148/2009, de 25 de Junho.

Diário da República, I Série, n.º 121.

Directiva 2008/7/CE do Conselho, de 12 de Fevereiro de 2008, relativa aos impostos indirectos que incidem sobre as reuniões de capitais.

Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Diário da República, I Série, Suplemento n.º 252.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2007/74/CE do Conselho, de 20 de Dezembro de 2007, relativa à isenção do imposto sobre o valor acrescentado e dos impostos especiais de consumo cobrados sobre as mercadorias importadas por viajantes provenientes de países terceiros.

Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Diário da República, I Série, Suplemento n.º 252.

Directiva 2005/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Novembro de 2005, relativa ao resseguro e que altera as Directivas 73/239/CEE e 92/49/CEE do Conselho, assim como as Directivas 98/78/CE e 2002/83/CE (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 2/2009, de 5 de Janeiro.

Diário da República, I Série, n.º 2.

## **TRANSPORTES**

Directiva 2009/112/CE da Comissão, de 25 de Agosto de 2009, que altera a Directiva 91/439/CEE do Conselho relativa à carta de condução.

Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 208.

Directiva 2004/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004, relativa aos requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia.

Decreto-Lei n.º 308/2009.

Diário da República, I Série, n.º 206.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2008/74/CE da Comissão, de 18 de Julho de 2008, que altera a Directiva 2005/55/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Directiva 2005/78/CE no que respeita à homologação de veículos a motor relativamente às emissões dos veículos ligeiros de passageiros e comerciais (Euro 5 e Euro 6) e ao acesso à informação relativa à reparação e manutenção de veículos (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-lei n.º 196/2009, de 15 de Setembro.

Diário da República, I Série, n.º 163.

Directiva 2000/56/CE da Comissão, de 14 de Setembro de 2000, que altera a Directiva 91/439/CEE do Conselho relativa à carta de condução (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 174/2009, de 3 de Agosto.

Diário da República, I Série, n.º 148.

Directiva 2006/103/CE do Conselho, de 20 de Novembro de 2006, que adapta determinadas directivas no domínio da política de transportes, em virtude da adesão da Bulgária e da Roménia.

Decreto-lei n.º 174/2009, de 3 de Agosto.

Diário da República, I Série, n.º 148.

Directiva 2008/65/CE da Comissão, de 27 de Junho de 2008, que altera a Directiva 91/439/CEE relativa à carta de condução.

Decreto-lei n.º 174/2009, de 3 de Agosto.

Diário da República, I Série, n.º 148.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2003/59/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Julho de 2003, relativa à qualificação inicial e à formação contínua dos motoristas de determinados veículos rodoviários afectos ao transporte de mercadorias e de passageiros, que altera o Regulamento (CEE) n.º 3820/85 do Conselho e a Directiva 91/439/CEE do Conselho e que revoga a Directiva 76/914/CEE do Conselho.

Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 102.

Directiva 2007/71/CE da Comissão, de 13 de Dezembro de 2007, que altera o anexo II da Directiva 2000/59/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos meios portuários de recepção de resíduos gerados em navios e de resíduos da carga (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 57/2009, de 3 de Março.

Diário da República, I Série, n.º 43.

Directiva 2006/23/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril de 2006, relativa à licença comunitária de controlador de tráfego aéreo (Texto relevante para efeitos do EEE).

Lei n.º 6/2009, de 29 de Janeiro.

Diário da República, I Série, n.º 20.

Directiva 2007/34/CE da Comissão, de 14 de Junho de 2007, que altera, para adaptar ao progresso técnico, a Directiva 70/157/CEE do Conselho, relativa ao nível sonoro admissível e ao dispositivo de escape dos veículos a motor (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 19/2009, de 15 de Janeiro.

Diário da República, I Série, n.º 10.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2008/67/CE da Comissão, de 30 de Junho de 2008, que altera a Directiva 96/98/CE do Conselho relativa aos equipamentos marítimos (Texto relevante para efeitos do EEE).

Decreto-Lei n.º 18/2009, de 15 de Janeiro.

Diário da República, I Série, n.º 10.